II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 6 de Maio de 2008 Número 87

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração n.º 171/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2008 à Associação Académica de São Mamede (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 20137

Declaração n.º 172/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2008 ao Futebol Clube de Gaia (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 20137

Declaração n.º 173/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2008 à Associação Desportiva Portomosense (estatuto dos benefícios fiscais). 20137

Declaração n.º 174/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2008 ao Futebol Clube de Infesta (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 20137

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Anúncio n.º 3200/2008:

Transferência de Técnico Superior 2.ª Classe 20137

Despacho (extracto) n.º 12658/2008:

Licença extraordinária da licenciada Helena Maria Domingues de Araújo Lopes Xavier . . . 20137

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 13798/2008:

Pedido de exoneração de Jorge Miguel Lopes Correia, IT n.º 1, com efeitos desde 01-05-2008 20138

Aviso (extracto) n.º 13799/2008:

Constituição de equipa de trabalho da Direcção de Finanças do Porto. 20138

Aviso (extracto) n.º 13800/2008:

Designação de chefe de serviço da Direcção de Finanças de Coimbra. 20138

Aviso (extracto) n.º 13801/2008:

Designação de chefes de serviço da Direcção de Finanças de Coimbra 20138

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros:

Aviso n.º 13802/2008:

Transferência da assistente administrativa especialista Fátima de Jesus R. Rebola 20138

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12659/2008:

Delegação de competências no director do IESM, tenente-general Duarte Manuel Alves dos Reis 20138

Portaria n.º 492/2008:

Quantitativos do abono de alimentação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 329-G/75, de 30 de Junho 20139

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

Despacho n.º 12660/2008:

Nomeação do major Mário Rodrigues Marques 20139

Despacho n.º 12661/2008:

Nomeação do tenente-coronel Paulo Miguel Batista Mota Marques 20139

Despacho n.º 12662/2008:

Prorrogação da comissão do tenente-coronel Valdemar Correia Lima 20139

Despacho n.º 12663/2008:

Prorrogação da comissão do coronel Desidério Manuel Vilas Leitão 20139

Despacho n.º 12664/2008:

Prorrogação da comissão do tenente-coronel Justino Manuel Esteves Barbosa 20139

Despacho n.º 12665/2008:

Nomeação do major António José Ferreira de Almeida 20139

Despacho n.º 12666/2008:

Prorrogação da comissão do tenente-coronel Mário Alexandre de Menezes Patrício Alvares 20140

Despacho n.º 12667/2008:

Nomeação do tenente-coronel António Alcino da Silva Regadas 20140

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 12668/2008:

Envio de despacho de prorrogação referente ao SCH AM 18890579, Agostinho Manuel Marujo Barateiro 20140

Despacho (extracto) n.º 12669/2008:

Envio de despacho de nomeação referente ao SAJ MAT 18320380, Rui Jorge de Oliveira Faria, em substituição do SAJ MAT 06058383, Carlos Manuel Afonso Vieira da Costa 20140

Despacho (extracto) n.º 12670/2008:

Envio de despacho de nomeação referente ao SAJ INF 08602586 Rui Manuel Ribeiro Oliveira 20140

Despacho (extracto) n.º 12671/2008:

Envio de despacho de nomeação referente ao TCOR ADMIL 06207184, António Manuel Pereira Batista 20140

Despacho (extracto) n.º 12672/2008:

Nomeação do TCOR INF 04257987, João Alberto Gonçalves Domingos 20140

Marinha:

Despacho (extracto) n.º 12673/2008:

Promoção de Maria Conceição Ribeiro Marques Freire Leão de Miranda a Técnica Especialista do Quadro do Pessoal Civil da Marinha 20140

Despacho n.º 12674/2008:

Promoção ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas do 9300499, primeiro-marinheiro CM Mónica Cristina Teles Eusébio 20141

Despacho n.º 12675/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimento do 306179, primeiro-sargento L João Augusto dos Santos Silva 20141

Despacho n.º 12676/2008:

Promoção ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimento do 189280, primeiro-sargento L Mário Jorge Almeida de Carvalho 20141

Despacho n.º 12677/2008:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo da classe de electricistas do 9309400, primeiro-marinheiro E António José Neves da Silva 20141

Despacho n.º 12678/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro da classe da taifa, subclasse de despenseiro, do 9302406, primeiro-grumete TFD RC Vera Lúcia Azevedo de Barros 20141

Despacho n.º 12679/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro da classe de abastecimento do 9305706, primeiro--grumete L RC Jorge Augusto Marques Barreto 20141

Despacho n.º 12680/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe da classe de abastecimento do 74273, sargento-ajudante L António Ferreira da Silva 20141

Despacho n.º 12681/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe da classe de abastecimento do 77672, sargento-ajudante L Custódio Salvador Cantanhede Parrulas 20141

Despacho n.º 12682/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe da classe de abastecimento do 19572, sargento-ajudante L Joaquim Parreira da Silva. 20141

Despacho n.º 12683/2008:

Promoção, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de electrotécnicos, ramo de armas submarinas, do 205077, sargento-ajudante ETS Fernando Luís Lagiosa Figueiredo . . . 20142

Despacho n.º 12684/2008:

Promoção ao posto de cabo da classe de abastecimento do 511998, primeiro-marinheiro L Cláudio Fernandes Pereira Garcia da Silva 20142

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12685/2008:

Destacamento de Porfírio José da Silva Miranda 20142

Despacho n.º 12686/2008:

Cessação do destacamento de Mário Filipe Matos 20142

Despacho n.º 12687/2008:

Sistema de Segurança e Gestão do Transporte de Explosivos 20142

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 13803/2008:

Concurso externo de ingresso para admissão ao curso de formação de guardas da Guarda Nacional Republicana — 2008-2009 20142

Despacho n.º 12688/2008:

Concessão da medalha cobreada de dador benévolo de sangue, soldado de cavalaria n.º 2000008, Nuno Miguel Pereira Guedes, do Regimento de Cavalaria, desta Guarda 20146

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 13804/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mussa Banjai 20146

Aviso n.º 13805/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hemendra Mohanlal 20146

Aviso n.º 13806/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Munira Suleman 20146

Aviso n.º 13807/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Otávio Silva Fontebasso. . . 20146

Aviso n.º 13808/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aleny Emiliano Ferreira 20146

Aviso n.º 13809/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Olívia Vieira Furtado 20147

Aviso n.º 13810/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fenda Djassi Bassanguê 20147

Aviso n.º 13811/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Daisy do Espírito Santo Varela . . . 20147

Aviso n.º 13812/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mambo Francisca 20147
Aviso n.º 13813/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Ialá 20147
Aviso n.º 13814/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Auxilia Pires Oliveira. . . . 20147
Aviso n.º 13815/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Djamila de Oliveira Nauana 20147
Aviso n.º 13816/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jorge Seidi 20147
Aviso n.º 13817/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Luisa Lopes Tavares. 20147
Aviso n.º 13818/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dulce Fortes Sousa 20147
Aviso n.º 13819/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosália Maria da Silva Sá. 20147
Aviso n.º 13820/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Alfredo Tivane 20147
Aviso n.º 13821/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Mendes Tavares 20148
Aviso n.º 13822/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Abdulai Candé 20148
Aviso n.º 13823/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Deolindo Pereira Moreira 20148
Aviso n.º 13824/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla Maria do Rosário Rocha . . . 20148
Aviso n.º 13825/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ansumane Baió. 20148
Aviso n.º 13826/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Pereira Robalo 20148
Aviso n.º 13827/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jorge Manuel de Jesus Pontes Estevão 20148
Aviso n.º 13828/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dinis da Costa Urolis 20148
Aviso n.º 13829/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Francisco Damião 20148
Aviso n.º 13830/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carolina Novaes Miotelo de Medeiros 20148
Aviso n.º 13831/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Braima Fati 20148
Aviso n.º 13832/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Esmeralda Monteiro dos Santos . 20148
Aviso n.º 13833/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Demba Baldé 20149
Aviso n.º 13834/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Renato Ferreira de Mello Junior . . 20149
Aviso n.º 13835/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Jorge Lima Medina 20149
Aviso n.º 13836/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Emília Gomes. 20149

Aviso n.º 13837/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Gomes. 20149
Aviso n.º 13838/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nádia Sofia Pereira Lopes Teixeira 20149
Aviso n.º 13839/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Lurdes Lima 20149
Aviso n.º 13840/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aneth Maria Sancha Crisóstomo 20149
Aviso n.º 13841/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nelson Quaresma da Costa. 20149
Aviso n.º 13842/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Gomes de Pina 20149
Aviso n.º 13843/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João da Silva Fernandes 20149
Aviso n.º 13844/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ibrahima Keita 20150
Aviso n.º 13845/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Timóteo do Espírito Santo Ceita Varela. 20150
Aviso n.º 13846/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos David de Pina Mendes 20150
Aviso n.º 13847/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamudo Baldé 20150
Aviso n.º 13848/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Afonso Eduardo da Costa 20150
Aviso n.º 13849/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Ribeiro Pinto Sanches 20150
Aviso n.º 13850/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adriano dos Santos Vieira 20150
Aviso n.º 13851/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Teresa Semedo 20150
Aviso n.º 13852/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ulda David Fortes. 20150
Aviso n.º 13853/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Silva da Graça 20150
Aviso n.º 13854/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Gomes. 20150
Aviso n.º 13855/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eusébio João Caetano. 20150
Aviso n.º 13856/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ilidio Viegas da Cunha 20151
Aviso n.º 13857/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos Soares 20151
Aviso n.º 13858/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luzia Landim Varela 20151
Aviso n.º 13859/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Pereira Borges Mendes. . . 20151
Aviso n.º 13860/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Emilio Tavares Gonçalves 20151
Aviso n.º 13861/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohammad Jahangir Alam. 20151

Aviso n.º 13862/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Matilde da Costa Ribeiro Lopes 20151
Aviso n.º 13863/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Everson Scheurich 20151
Aviso n.º 13864/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ricardo Solano Gaspar 20151
Aviso n.º 13865/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João da Cruz Lopes 20151
Aviso n.º 13866/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vanessa Anne Hunt 20151
Aviso n.º 13867/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gabriel Andrade Godoi 20151
Aviso n.º 13868/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Malick Gueye 20152
Aviso n.º 13869/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jénny Baina Robé 20152
Aviso n.º 13870/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João da Luz Lopes 20152
Aviso n.º 13871/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelina Joana Silva Gomes 20152
Aviso n.º 13872/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Paula Pereira Lopes 20152
Aviso n.º 13873/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Roberto Jesus dos Santos 20152
Aviso n.º 13874/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anália Mendes de Brito 20152
Aviso n.º 13875/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Herminio Silvina Lopes 20152
Aviso n.º 13876/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla Maria Ribeiro 20152
Aviso n.º 13877/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lourdes Sanches Moreno 20152
Aviso n.º 13878/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Cecília Monteiro de Sousa da Veiga 20152
Aviso n.º 13879/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lakhwinder Singh 20152
Aviso n.º 13880/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lucindo Domingos António de Faria 20153
Aviso n.º 13881/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Moema Leal de Toledo 20153
Aviso n.º 13882/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Tigre Có 20153
Aviso n.º 13883/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juliana Alice Soares Vieira 20153
Aviso n.º 13884/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Willer Luiz da Conceição Hoelzle 20153
Aviso n.º 13885/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arminda Martins Cabral 20153
Aviso n.º 13886/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Claudino Borges Semedo 20153

Aviso n.º 13887/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João dos Ramos de Carvalho . . . 20153
Aviso n.º 13888/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Luisa Ramos Morais 20153
Aviso n.º 13889/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Porfirio Mendes Tavares. 20153
Aviso n.º 13890/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos Mendes Semedo 20153
Aviso n.º 13891/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Monteiro da Luz 20153
Aviso n.º 13892/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domitilio Martins Vaz Almeida . 20154
Aviso n.º 13893/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Quinta Gomes. 20154
Aviso n.º 13894/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marta Cristiane Bernardes Coêlho 20154
Aviso n.º 13895/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sancum Noba 20154
Aviso n.º 13896/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Virgínia Joaquim Cabral . . . 20154
Aviso n.º 13897/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Albertina Lopes Varela 20154
Aviso n.º 13898/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Bico Pereira 20154
Aviso n.º 13899/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Firmina Carvalho Dias Lima . . . 20154
Aviso n.º 13900/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ismaela Mirca de Oliveira 20154
Aviso n.º 13901/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fortunato Lopes Ortet Varela . . . 20154
Aviso n.º 13902/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Reicilandia Batista da Costa. . . . 20154
Aviso n.º 13903/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elza Lili da Conceição Matana Soares 20154
Aviso n.º 13904/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohamede Muhamudo Amade Abdul. 20155
Aviso n.º 13905/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Caium Abdul Gani 20155
Aviso n.º 13906/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paula Francisca Lopes da Cruz . . . 20155
Aviso n.º 13907/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hermínia Barreto da Veiga 20155
Aviso n.º 13908/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lin Hao. 20155
Aviso n.º 13909/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelina Pires do Espírito Santo . . . 20155
Aviso n.º 13910/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Idjatu Baldé 20155
Aviso n.º 13911/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aaron Tachiiwa Yamaoka. 20155

Aviso n.º 13912/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maryam Hassani 20155
Aviso n.º 13913/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helena Maria Embana 20155
Aviso n.º 13914/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Inês Paredes Vargas 20155
Aviso n.º 13915/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elsa Maria Bonfim Martins de Guadalupe 20155
Aviso n.º 13916/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António da Silva 20155
Aviso n.º 13917/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Orlando André Sebastião 20156
Aviso n.º 13918/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Iva Peteva Kalomenska 20156
Aviso n.º 13919/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zhang Jian 20156
Aviso n.º 13920/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla Patricia Afonso Barreto. . . 20156
Aviso n.º 13921/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aliu Djiquine 20156
Aviso n.º 13922/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Emídio Mendes Tavares . . . 20156
Aviso n.º 13923/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Manuel Gomes da Moura 20156
Aviso n.º 13924/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Malonga Victoriana Ntoto 20156
Aviso n.º 13925/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ilda José Pereira da Costa. 20156
Aviso n.º 13926/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dombele Jorge 20156
Aviso n.º 13927/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Albertino Correia 20156
Aviso n.º 13928/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Semedo Pereira 20156
Aviso n.º 13929/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Viriato Oliveira Silva 20157
Aviso n.º 13930/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hernani d'Apresentação Gomes Viana 20157
Aviso n.º 13931/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Virgília Wendo 20157
Aviso n.º 13932/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adildo Soares Gomes 20157
Aviso n.º 13933/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Júlia Furtado 20157
Aviso n.º 13934/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António da Conceição Campos . . . 20157
Aviso n.º 13935/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marco António Tabango Maldonado 20157
Aviso n.º 13936/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexandre da Veiga Moreira 20157

Aviso n.º 13937/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Miguel Correia 20157
Aviso n.º 13938/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Olinda Duarte Lopes. 20157
Aviso n.º 13939/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Abel Lopes de Carvalho 20157
Aviso n.º 13940/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Lopes Leal 20157
Aviso n.º 13941/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingas Pereira Cabral 20158
Aviso n.º 13942/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tomé dos Anjos Alves Martins . . . 20158
Aviso n.º 13943/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Roque Soares 20158
Aviso n.º 13944/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a MD. Jahangir Alam 20158
Aviso n.º 13945/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla Elizabete Crisóstomo Ferro Paquete 20158
Aviso n.º 13946/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Annette da Fonseca Luiz 20158
Aviso n.º 13947/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcelina Carlos Ferreira Brandão 20158
Aviso n.º 13948/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Horácio Emílio de Almeida 20158
Aviso n.º 13949/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jivan Sudesh Griffith 20158
Aviso n.º 13950/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Joaquina Rodrigues António 20158
Aviso n.º 13951/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Valentina Juvita Quiñones Llamacchima 20158
Aviso n.º 13952/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ye Suli. 20158
Aviso n.º 13953/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda António Neves Delgado 20159
Aviso n.º 13954/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco José Silva 20159
Aviso n.º 13955/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tânia Sofia Semedo Moreira . . . 20159
Aviso n.º 13956/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zézinho Ferreira de Sá 20159
Aviso n.º 13957/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Filomeno Nascimento . . . 20159
Aviso n.º 13958/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Orlanda Correia Barreto 20159
Aviso n.º 13959/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lucindo Mendes Pires 20159
Aviso n.º 13960/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dulcelina Lopes Semedo Mascarenhas. 20159
Aviso n.º 13961/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helena Rafael Vieira. 20159

Aviso n.º 13962/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Pedro 20159
Aviso n.º 13963/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel da Luz Carvalho Mendes Silva 20159
Aviso n.º 13964/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Souleimane Doumbia 20159
Aviso n.º 13965/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Iria Nascimento Rocha 20160
Aviso n.º 13966/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Adelaide Nascimento 20160
Aviso n.º 13967/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Catija Hassane Ismael Bengo . . . 20160
Aviso n.º 13968/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helmer Vera Cruz Dias 20160
Aviso n.º 13969/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marisa d'Assunção Félix António 20160
Aviso n.º 13970/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elsa Manuela Casimiro Sousa Mendes 20160
Aviso n.º 13971/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Patrick Herbert Hunt 20160
Aviso n.º 13972/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Laura Aparecida Vieira Barbosa Soares 20160
Aviso n.º 13973/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Farmata Braima Sanhá 20160
Aviso n.º 13974/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Maria Semedo Tavares 20160
Aviso n.º 13975/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Muanza 20160
Aviso n.º 13976/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Andradino Lopes Tavares de Pina 20161
Aviso n.º 13977/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Manuel Bartolomeu 20161
Aviso n.º 13978/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Salomé Santos Tavares 20161
Aviso n.º 13979/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adriana Portejo 20161
Aviso n.º 13980/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bruno Pereira Semedo 20161
Aviso n.º 13981/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Neuma Esperança José Ribeiro . 20161
Aviso n.º 13982/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Herminio Lima das Neves Fernandes 20161
Aviso n.º 13983/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Augusto Gomes 20161
Aviso n.º 13984/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gilson da Silva Jaguité 20161
Aviso n.º 13985/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gregório Espírito Santo 20161

Aviso n.º 13986/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lorena Márcia de Jesus Pereira Cardoso 20161
Aviso n.º 13987/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fatumata Baldé 20161
Aviso n.º 13988/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António José da Costa Stock . . . 20162
Aviso n.º 13989/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda de Castro 20162
Aviso n.º 13990/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Albertina Pereira Sanches 20162
Aviso n.º 13991/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zulmira Jesus Lima 20162
Aviso n.º 13992/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joana dos Santos Neves 20162
Aviso n.º 13993/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Wilson da Silva 20162
Aviso n.º 13994/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edna Tereza Lopes Varela Semedo 20162
Aviso n.º 13995/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Alcina Silva Gomes 20162
Aviso n.º 13996/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Muminatu Djalo 20162
Aviso n.º 13997/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alcinda Cabral da Moura 20162
Aviso n.º 13998/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Edmar Monteiro Gomes . . . 20162
Aviso n.º 13999/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosa Almeida dos Reis 20163
Aviso n.º 14000/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nilson António da Veiga de Barros 20163
Aviso n.º 14001/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Orlando Quaresma Neto d'Almeida 20163
Aviso n.º 14002/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jocemar Alves de Oliveira 20163
Aviso n.º 14003/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Alberto 20163
Aviso n.º 14004/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mania Mané 20163
Aviso n.º 14005/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Evanilda Furtado Ribeiro 20163
Aviso n.º 14006/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anildo da Luz Fernandes Ramos 20163
Aviso n.º 14007/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Barbosa de Carvalho . . . 20163
Aviso n.º 14008/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sandra Maria Benchimol Gaspar 20163
Aviso n.º 14009/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hebraltino de Jesus Borges Fernandes 20164
Aviso n.º 14010/2008:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helena Beatriz Dornelles Ferreira de Mello 20164

Aviso n.º 14011/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Paula Sanches Tavares 20164

Aviso n.º 14012/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sofia Carmen da Cruz Graça do Espírito Santo 20164

Aviso n.º 14013/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Felismina Pinto Ceita Nazaré... 20164

Aviso n.º 14014/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bernardino dos Reis Carvalho Andrade 20164

Aviso n.º 14015/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cristina Pires Rodrigues..... 20164

Aviso n.º 14016/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Jesus António Pereira Bravo 20164

Aviso n.º 14017/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lucía Anabel Pérez..... 20164

Aviso n.º 14018/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Bela Pedrosa 20164

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 12689/2008:

Reclassificação profissional de Dora Maria da Luz Calão Luciano Paulo 20165

Despacho (extracto) n.º 12690/2008:

Conversão definitiva de nomeação interina de José Paiva 20165

Direcção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extracto) n.º 12691/2008:

Licenciada Fernanda da Conceição Matias Vidal Lopes e mestre Mónica Maria Calado de Albuquerque Gomes — nomeadas, precedendo concurso, técnicas superiores principais... 20165

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

Despacho (extracto) n.º 12692/2008:

Dá sem efeito o despacho de autorização de regresso de licença sem vencimento ao inspector José Paulo Nascimento Dias 20165

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho n.º 12693/2008:

Nomeação de Margarida Maria Boto Correia Semedo no cargo de coordenadora do Sector de Administração de Recursos Humanos 20165

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 12694/2008:

Construção do Interceptor de Guidões, integrado na Frente de Drenagem de Agra (FD9), inserida no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e saneamento do Vale do Ave, a desenvolver nas freguesias de Muro, Alvarelhos e Guidões 20165

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 12695/2008:

Delegação e subdelegação de competências nos vogais executivos da comissão directiva do Programa Operacional do Centro 2007-2013 20174

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 14019/2008:

Constituição da comissão técnica de acompanhamento da elaboração do Plano Director Municipal de Odivelas..... 20175

Aviso (extracto) n.º 14020/2008:

Constituição da comissão técnica de acompanhamento da elaboração do Plano Director Municipal de Alcochete 20175

Instituto Geográfico Português:

Despacho n.º 12696/2008:

Reclassificação profissional — licenciado Humberto Marcelino Nunes Bettencourt 20175

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 12697/2008:

Plano de Acção para a Conservação do Lince-ibérico em Portugal 20175

Ministério da Economia e da Inovação

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 14021/2008:

Lista de antiguidade — afixação 20180

Despacho (extracto) n.º 12698/2008:

Nomeação definitiva, precedendo concurso, de Lúcia Rocha 20180

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 14022/2008:

IMNP requereu a pesquisa e prospecção de minerais de caulino no concelho de Viana do Castelo 20180

Direcção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 240/2008:

161/06/16/307 PC 4501515899 20181

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 14023/2008:

Nomeação em sequência de transferência da técnica profissional de 1.ª classe Carla Vanessa Peleira Fernandes Rebelo 20181

Direcção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 241/2008:

Processo n.º 811/2/9/131 20181

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Aviso n.º 14024/2008:

Qualificação de serviços municipais como organismos de verificação metrológica 20181

Despacho n.º 12699/2008:

Despacho de aprovação de modelo n.º 245.70.08.3.02 da empresa EXIMO — Sociedade de Representações Industriais, L.da 20181

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 12700/2008:

Aprova o modelo de cartão de identidade e livre-trânsito para uso dos inspectores fitossanitários e dos inspectores de qualidade de semente 20182

Listagem n.º 300/2008:

Lista das obras públicas adjudicadas em 2007 20183

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.:

Deliberação n.º 1322/2008:

Fixa as remunerações e abonos dos coordenadores de unidades de investigação e desenvolvimento tecnológico e dos coordenadores de centros de actividade do INRB, I. P. 20183

Deliberação n.º 1323/2008:

Nomeação por urgente conveniência de serviço dos directores das unidades orgânicas existentes nos Serviços Centrais do INRB, I. P., e dos directores dos Núcleos de Apoio à Gestão e ao Utente do IPIMAR e do LNIV 20183

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 12701/2008:

Expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da A28/IC1, Viana do Castelo/Caminha, ligação a Caminha, PE20. 20184

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1324/2008:

Nomeação de dirigente intermédio do InCI, I. P. 20194

Deliberação (extracto) n.º 1325/2008:

Nomeação de dirigente intermédio do InCI, I. P. 20194

Deliberação (extracto) n.º 1326/2008:

Nomeação de dirigente intermédio do InCI, I. P. 20194

Deliberação (extracto) n.º 1327/2008:

Nomeação de dirigente intermédio do InCI, I. P. 20195

Deliberação (extracto) n.º 1328/2008:

nomeação de dirigente intermédio do InCI, I. P. 20195

Deliberação (extracto) n.º 1329/2008:

Nomeação de dirigente intermédio do InCI, I. P. 20195

Deliberação (extracto) n.º 1330/2008:

Nomeação de dirigente intermédio do InCI, I. P. 20196

Deliberação (extracto) n.º 1331/2008:

Nomeação de dirigente intermédio do InCI, I. P. 20196

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 175/2008:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social Associação das Obras Assistenciais da Sociedade de São Vicente de Paulo 20196

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 12702/2008:

Subdelegação de competências do director do Departamento de Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de Serviços de Colocação 20196

Despacho (extracto) n.º 12703/2008:

Subdelegação de competências da directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de serviços de Pessoal 20197

Despacho (extracto) n.º 12704/2008:

Despacho de subdelegação de competências da directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratrégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de Serviços de Organização e Implementação de Processos. 20197

Despacho (extracto) n.º 12705/2008:

Subdelegação de competências do director do Departamento de Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de serviços de Informação e Orientação Profissional 20197

Despacho (extracto) n.º 12706/2008:

Despacho de Subdelegação de competências do director do Departamento de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora do Centro Nacional de Qualificação de Formadores 20197

Despacho (extracto) n.º 12707/2008:

Despacho de subdelegação de competências do director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de Serviços Administrativos. 20198

Despacho (extracto) n.º 12708/2008:

Despacho de subdelegação de competências do director do Departamento de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de serviços de Organização da Formação 20198

Despacho (extracto) n.º 12709/2008:

Subdelegação de competências do director do Departamento de Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., no director de serviços de Promoção do Emprego 20198

Despacho (extracto) n.º 12710/2008:

Despacho de subdelegação de competências do director do Departamento de Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de serviços de Informação e Orientação Profissional. 20199

Despacho (extracto) n.º 12711/2008:

Subdelegação de competências da directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratrégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de Serviços de Desenvolvimento de Competências 20199

Despacho (extracto) n.º 12712/2008:

Subdelegação de competências do director do Departamento de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de serviços de Coordenação da Oferta Formativa. 20199

Despacho (extracto) n.º 12713/2008:

Subdelegação de competências do director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., no director de serviços de Controlo de Gestão 20199

Rectificação n.º 991/2008:

Rectificação da deliberação n.º 954/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 2 de Abril de 2008 20200

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 14025/2008:

Lista de antiguidade do pessoal do quadro da função pública 20200

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Aviso n.º 14026/2008:

Nomeação de Vítor Manuel dos Santos Salgueiro como técnico profissional principal 20200

Aviso n.º 14027/2008:

Nomeação de Susana Maria Capela Guia como técnica profissional principal 20200

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato n.º 422/2008:

Contrato-programa para o triénio 2007-2009, no valor de 34 503 196,93 — Hospital de Sousa Martins. 20200

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Rectificação n.º 992/2008:

Rectificação — Fim da comissão de serviço do director do Centro de Saúde de Melgaço . . 20200

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1332/2008:

Mobilidade da enfermeira graduada Maria Cristina Tavares de Noronha Lebre para o Centro de Saúde de Águeda 20200

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho n.º 12714/2008:

Autorização da equiparação a bolseiro à enfermeira graduada Isabel Maria Correia Dias Afonso 20200

Despacho n.º 12715/2008:

Autorização da equiparação a bolseiro à enfermeira graduada Ana Luísa Pádua Silva 20201

Despacho n.º 12716/2008:

Cessação do regime de horário acrescido 20201

Centro de Histocompatibilidade do Norte:

Aviso n.º 14028/2008:

Lista de antiguidade do pessoal do quadro do Centro de Histocompatibilidade do Norte . . . 20201

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 14029/2008:

Transição de três enfermeiras de nível 1 para enfermeiras graduadas 20201

Hospitais Civis de Lisboa:

Despacho n.º 12717/2008:

Cessação da comissão de serviço da Dr.ª Helena Cordeiro. 20201

Hospital Central de Faro:

Aviso n.º 14030/2008:

Nomeação de enfermeiras especialistas, área de saúde materna. 20201

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo:

Aviso (extracto) n.º 14031/2008:

Afixação da lista de antiguidade 20201

Deliberação (extracto) n.º 1333/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento — Magda Cristina da Veiga Pereira, assistente eventual de psiquiatria 20201

Deliberação (extracto) n.º 1334/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento — Rosa Maria Ribeiro Barbosa 20201

Deliberação (extracto) n.º 1335/2008:

Nomeação de enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica 20201

Deliberação (extracto) n.º 1336/2008:

Nomeação de enfermeiros especialistas em enfermagem de reabilitação. 20201

Despacho (extracto) n.º 12718/2008:

Colocação de Sónia Cardoso Ramos, assistente eventual de psiquiatria 20201

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 12719/2008:

Publicação da renovação de equiparação a bolseiro no País. 20202

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Despacho n.º 12720/2008:

Subdelega na presidente do conselho directivo da Escola Portuguesa de Moçambique, licenciada Dina Maria Silva Horta Trigo de Mira, a competência para a prática de actos referentes à Escola Verney, em Moçambique. 20202

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 12721/2008:

Subdelegação de competências da directora de serviços de Administração Geral da Secretaria do Ministério da Educação na chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial Ana Paula Fernandes. 20202

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho (extracto) n.º 12722/2008:

Promoção de Maria Beatriz Ferreira Silva Guimarães 20202

Despacho (extracto) n.º 12723/2008:

Promoção de Maria de Fátima Borges Vilela de Andrade. 20202

Despacho (extracto) n.º 12724/2008:

Promoção de Isabel Alexandra Santos Malaca Geraldes Frias 20202

Despacho (extracto) n.º 12725/2008:

Promoção de Isabel Maria Mendes Morais. 20202

Despacho (extracto) n.º 12726/2008:

Promoção de Conceição Manuela Prisco da Rocha Almeida 20202

Despacho (extracto) n.º 12727/2008:

Reclassificação profissional de Maria Ester de Jesus Vide Correia 20202

Despacho (extracto) n.º 12728/2008:

Reclassificação profissional de Maria Dionísia Silva Goês Monteiro Ventura. 20203

Despacho (extracto) n.º 12729/2008:

Reclassificação profissional de Filomena Rosa Fernandes Magano Caetano e Manuela Ascensão Jesus Ferreira Páscoa 20203

Despacho (extracto) n.º 12730/2008:

Reclassificação profissional de Cidália Maria Claro Gonçalves Moreira e outra 20203

Despacho (extracto) n.º 12731/2008:

Reclassificação profissional de Lúcia dos Santos Gomes 20203

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho (extracto) n.º 12732/2008:

Transferência de Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1 20203

Despacho n.º 12733/2008:

Homologação de contratos relativos ao ano lectivo de 2007-2008 20203

Aviso n.º 14032/2008:

Homologação de contratos de trabalho a termo resolutivo incerto no ano escolar de 2006-2007 20203

Despacho n.º 12734/2008:

Nomeação de docente para o quadro de zona pedagógica — ano lectivo de 2006-2007 20204

Despacho n.º 12735/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente — ano lectivo de 2006-2007 20204

Despacho n.º 12736/2008:

Transferência de pessoal docente dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos — ano lectivo de 2006-2007 20204

Despacho n.º 12737/2008:

Transferência de docentes do QZP para o QE — ano lectivo de 2006-2007 20204

Despacho n.º 12738/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente — ano lectivo de 2007-2008 20205

Despacho n.º 12739/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, referente ao ano escolar de 2007-2008 20205

Despacho n.º 12740/2008:

Homologação de contrato de pessoal docente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, referente ao escolar de 2006-2007 20205

Despacho n.º 12741/2008:

Renovação de contrato para o ano escolar de 2007-2008 20205

Aviso n.º 14033/2008:

Homologação de contratos 2007-2008 20205

Despacho n.º 12742/2008:

Nomeação de professores titulares 20206

Despacho n.º 12743/2008:

Nomeações e transferências 2006/2004 20206

Despacho n.º 12744/2008:

Nomeações e transferências — 2006-2007 20206

Despacho n.º 12745/2008:

Nomeações e transferências 2006-2007 20206

Despacho n.º 12746/2008:

Nomeações e transferências — 2006-2007 20207

Despacho n.º 12747/2008:

Nomeações e transferências — 2006-2007 20207

Despacho n.º 12748/2008:

Homologação dos contratos docentes 20207

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 14034/2008:

Homologação dos contratos do pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008, ao abrigo dos Decretos-Leis n.os 20/2006, de 31 de Janeiro, e 35/2007, de 15 de Fevereiro 20208

Aviso n.º 14035/2008:
Nomeação de professores titulares 20208
Aviso n.º 14036/2008:
Publicação de aviso referente a nomeação de professores titulares deste Agrupamento de Escolas de Infante D. Pedro — Penela 20208
Despacho n.º 12749/2008:
Homologação de contratos de professores além do quadro — 2007-2008 20209
Aviso n.º 14037/2008:
Transferência de docentes respeitantes ao ano lectivo 2006-2007, de QZP para QZP 20209
Aviso n.º 14038/2008:
Homologação de contratos de pessoal docente — 2007/2008 20209
Aviso n.º 14039/2008:
Homologação dos contratos administrativos de provimento do ano lectivo de 2007-2008 referente a pessoal docente 20209
Rectificação n.º 993/2008:
Rectificação de aviso 20210
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:
Despacho (extracto) n.º 12750/2008:
Nomeação de professores titulares 20210
Despacho (extracto) n.º 12751/2008:
Nomeação de docente para quadro zona pedagógica 20210
Despacho n.º 12752/2008:
Denúncia de contrato administrativo de provimento 20210
Direcção Regional de Educação do Alentejo:
Despacho n.º 12753/2008:
Licença sem vencimento por 90 dias 20211
Despacho n.º 12754/2008:
Nomeação de pessoal docente — ano escolar 2006-2007 20211
Despacho n.º 12755/2008:
Transferências de pessoal docente no ano escolar de 2006-2007 20211
Despacho n.º 12756/2008:
Homologação de contratos administrativos de serviço docente do ano 2007-2008 20211
Despacho n.º 12757/2008:
Homologação de contratos administrativos de serviço docente no ano escolar de 2006-2007 20211
Despacho n.º 12758/2008:
Nomeação de professores titulares no ano 2007-2008 20212
Direcção Regional de Educação do Algarve:
Despacho (extracto) n.º 12759/2008:
Transferência do Técnico Profissional Especialista, António Manuel Pereira Martins 20212
Despacho (extracto) n.º 12760/2008:
Transferência do Técnico Profissional Especialista, Roque José Arsénio Ponce Correia. . . . 20212
Despacho (extracto) n.º 12761/2008:
Transferência da técnica profissional especialista Maria Elisete Fernandes Lopes 20212
Despacho n.º 12762/2008:
Nomeação da chefe de serviços de Administração Escolar em regime de substituição 20212
Despacho n.º 12763/2008:
Publicação da Finda de Funções da Chefe de Serviços de Administração Escolar. 20212
Despacho n.º 12764/2008:
Publicação da homologação dos contratos a termo resolutivo certo do pessoal não docente. 20212
Despacho (extracto) n.º 12765/2008:
Nomeação dos professores titulares 20213

PARTE D

Inspecção-Geral da Educação:

Despacho n.º 12766/2008:

Nomeação em comissão de serviço por três anos da directora dos Serviços Jurídicos da Inspecção-Geral da Educação 20213

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12767/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biologia e Geologia no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada. . . 20214

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 202/2008:

Não julga inconstitucional a norma do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, interpretada como excluindo a responsabilidade civil do Fundo de Garantia Automóvel pelos danos causados a terceiros por viatura agrícola, não sujeita a matrícula, e cujo proprietário está legalmente dispensado da obrigação de celebrar contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel 20216

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 3201/2008:

Designação de dia para a realização de assembleia de Credores com apreciação de relatório Proc. Insolvência pessoa singular (apresentação) 468/08.7TBAGD — do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Águeda 20220

Tribunal da Comarca de Alcanena

Anúncio n.º 3202/2008:

Encerramento da insolvência por insuficiência da massa do insolvente CONFORLINE — processo n.º 443/07.9TBACN 20220

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 3203/2008:

Insolvência n.º 357/08.5TBBCL 20221

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 3204/2008:

Notificação aos interessados do encerramento do processo, após trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de insolvência, processo n.º 7751/06.4TBBRG 20221

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 3205/2008:

Processo de insolvência n.º 6840/07.2TBBRG do 4.º Juízo Cível da Comarca de Braga . . . 20222

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 3206/2008:

Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Pascoal Araújo no processo singular n.º 478/04.3IDBRG do 3.º Juízo Criminal de Braga 20222

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 3207/2008:

Prestação de contas de administrador n.º 2834/06.3TJCBR-O, notificação dos credores e devedor insolvente sobre as contas apresentadas 20222

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Faro

Anúncio n.º 3208/2008:

Prazo para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da falência no processo n.º 1511/06.0TBFAR-E do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Faro 20222

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 3209/2008:

Sentença de declaração de insolvência e convocação para a assembleia de credores — processo n.º 982/08.4TBFUN. 20222

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 3210/2008:

Encerramento do processo de insolvência n.º 5251/07.4TBGMR — insolvente: Pimenta & Mostarda — Restaurante e Snack-Bar, L.da. 20223

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3211/2008:

Publicidade de sentença de insolvência — P.º 435/07.8TYLSB — 1.º Juízo 20223

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3212/2008:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1216/06.1TYLSB. . . 20224

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3213/2008:

Publicação da sentença de encerramento proferida no proc. 1161/07.3TYLSB-4.º Juízo . . . 20224

Anúncio n.º 3214/2008:

Publicidade da alteração da nomeação da Administradora da Insolvência, Proc. n.º 1112/07.5TYLSB 4.º Juízo. 20225

Anúncio n.º 3215/2008:

Publicação da sentença de insolvência proferida nos autos n.º 1239/07.3TYLSB 20225

Tribunal da Comarca da Lousã

Anúncio n.º 3216/2008:

Processo comum singular n.º 241/02.6GBLSA. 20225

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 3217/2008:

Anúncio para notificação dos credores da data designada para a assembleia de credores, em substituição da anterior, no processo n.º 1185/07.0TBPRD 20225

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3218/2008:

Sentença e citação dos credores e demais interessados nos autos n.º 2096-08.8TBVFR 20226

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3219/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 3336/06.3TBSTS 20226

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3220/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1628/07.3TBSTS 20226

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Sintra

Anúncio n.º 3221/2008:

Insolvência n.º 4958/07.0TMSNT, em que é devedor Carlos Augusto Lourenço de Carvalho 20227

PARTE E

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3222/2008:

Prestação de contas apresentadas pelo administrador da insolvência — processo n.º 12409/07.4TBVNG-B 20227

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3223/2008:

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 633/06.1TYVNG 20227

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3224/2008:

Processo n.º 804/05.8TYVNG insolvência de pessoa colectiva, requerida 20227

Ministério Público

Parecer n.º 75/2007:

Conservação arquivística do Processo Camarate 20228

Rectificação n.º 994/2008:

Rectifica-se o despacho no parecer relativo a aplicação das normas processuais sobre o segredo de justiça ao processo contra-ordenacional 20236

Banco de Portugal

Aviso n.º 14040/2008:

Aviso de entrada em circulação da moeda de colecção de € 1,50, denominada «Contra a Indiferença» 20236

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Aviso n.º 14041/2008:

Promoções de André Faria, Cristina Sobreira, Cristina Carreira, Magda Ribeiro, Maria da Graça Santos, Sara Rico e Ricardo Reiçadas 20236

Ordem dos Advogados

Edital n.º 441/2008:

Por acórdão do Conselho de Deontologia de Évora de 12.03.2007, transitado em julgado em 02.07.2006 e com efeitos a partir de 03.07.2006, proferido no processo n.º 15/D/2002, foi o Sr. Advogado Dr. José Rodrigues de Oliveira, cédula profissional n.º 370-E, condenado na pena de suspensão pelo período de 12 anos e cumulativamente na sanção acessória de restituição da quantia de € 1899,98 ao cliente, bem como toda a documentação deste em seu poder, por violação dos artigos 83.º, n.º 1, alíneas *g*) e *h*), e 84.º, n.º1, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março 20236

Edital (extracto) n.º 442/2008:

Por acórdão do Conselho de Deontologia de Évora da Ordem dos Advogado de 23 de Abril de 2007 proferido no âmbito do processo disciplinar n.º 103/D/2006, transitado em julgado no dia 16 de Maio de 2007 foi o Sr. Advogado Dr. J. Ferro, titular da cédula profissional n.º 673, condenado numa pena de suspensão de exercício da advocacia pelo período de seis anos pela violação do disposto nos artigos 61.º e 86.º, alínea *e*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, cujo cumprimento terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da inscrição. 20236

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 12768/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Sónia Isabel Fernandes Pena Seixas 20236

Despacho (extracto) n.º 12769/2008:

Recondução na mesma categoria, pelo período de um ano, do Doutor Domingos José Silva Ferreira 20237

Despacho (extracto) n.º 12770/2008:

Eleição do presidente e dos vice-presidentes do conselho científico, Doutores João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Nuno Miguel Gama Rodrigues de Oliveira Pinto e José Manuel Emiliano Bidarra de Almeida 20237

Universidade do Algarve

Despacho (extracto) n.º 12771/2008:

Delegação de competências — EST 20237

Despacho (extracto) n.º 12772/2008:

Delegação de competência CD — FERN 20237

Rectificação n.º 995/2008:

Rectificação — Professor Amílcar Duarte 20237

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 12773/2008:

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado como Técnico Superior do Licenciado César Manuel Leite Cerqueira 20237

Despacho (extracto) n.º 12774/2008:

Licenciado João Manuel Rodrigues Amado Mateus, técnico superior principal (área de planeamento e gestão), do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, promovido a assessor (área de planeamento e gestão) do quadro da mesma Faculdade 20237

Despacho n.º 12775/2008:

Alteração ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biologia Celular e Molecular 20237

Despacho n.º 12776/2008:

Altera o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ecologia. 20241

Universidade de Évora

Despacho (extracto) n.º 12777/2008:

Prorrogação do contrato da assistente Rute Sousa Matos 20244

Universidade de Lisboa

Rectificação n.º 996/2008:

Rectificação do despacho n.º 9038/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2008, da funcionária Ana Mafalda Madureira do MNHN 20244

Contrato (extracto) n.º 423/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento entre esta Faculdade e o Doutor Sérgio Trigo Tavares Vasques como professor auxiliar 20244

Despacho (extracto) n.º 12778/2008:

Admissão de técnico superior de 2.ª classe referente a Sandra Sofia Moreira Rodrigues dos Santos 20244

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 12779/2008:

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria Helena Pires 20244

Despacho (extracto) n.º 12780/2008:

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria Augusta Cruz 20244

Despacho (extracto) n.º 12781/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor João Carlos Sarmento 20244

Despacho (extracto) n.º 12782/2008:

Equiparação a bolseiro da licenciada Maria Eugénia Rodrigues 20244

Despacho (extracto) n.º 12783/2008:

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria Paula Mascarenhas 20244

Despacho (extracto) n.º 12784/2008:

Equiparação a bolseiro da Doutora Ana Maria Bettencourt 20244

Despacho (extracto) n.º 12785/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Sara Pereira, Maria Madalena Oliveira e José Manuel Cordeiro 20244

Despacho (extracto) n.º 12786/2008:

Equiparação a bolseiro da licenciada Maria Manuela Laranjeira 20244

Despacho (extracto) n.º 12787/2008:
Equiparação a bolseiro do Doutor Jean-Yves Durand 20244
Despacho (extracto) n.º 12788/2008:
Equiparação a bolseiro do Doutor Nelson Zagalo 20245
Despacho (extracto) n.º 12789/2008:
Equiparações a bolseiro dos Doutores Jean-Yves Durand e Joel Felizes 20245
Despacho (extracto) n.º 12790/2008:
Equiparação a bolseiro da Doutora Isabel Cristina Sá 20245
Despacho (extracto) n.º 12791/2008:
Equiparação a bolseiro do Doutor João Carlos Sarmento 20245
Despacho (extracto) n.º 12792/2008:
Equiparação a bolseiro da Doutora Alice Maria Matos 20245
Aviso n.º 14042/2008:
Revogação do acto administrativo que autorizou a abertura de um concurso para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Tecnologia e Sistemas de Informação (Engenharia da Programação e dos Sistemas Informáticos) da Escola de Engenharia da Universidade do Minho (edital n.º 171/2006, *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Março de 2006) 20245
Aviso n.º 14043/2008:
Revogação do acto administrativo que autorizou a abertura do concurso para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Tecnologia e Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho (edital de abertura n.º 157/2006, *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Março de 2006) 20245

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 12793/2008:
Delegação de competências nos presidentes dos departamentos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL 20245

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 12794/2008:
Equiparação a bolseiro do licenciado Paulo Luís Ferreira de Almeida 20246
Despacho (extracto) n.º 12795/2008:
Renovação da comissão de serviço como director de serviços do licenciado Joaquim Armando Pinto Ferreira 20246
Despacho (extracto) n.º 12796/2008:
Concessão e equiparação a bolseiro de docentes desta Faculdade 20246
Despacho (extracto) n.º 12797/2008:
Equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Maria da Conceição Branco Mendonça Montenegro 20246

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 12798/2008:
Nomeação definitiva do Prof. Doutor Carlos Alberto de Assunção Alho 20246
Despacho (extracto) n.º 12799/2008:
Nomeação definitiva de Dulce de Fátima dos Santos Caldeira Costa 20246
Despacho (extracto) n.º 12800/2008:
Contrato administrativo de provimento de João Pedro Ramoa Ribeiro Correia 20246
Despacho n.º 12801/2008:
Contrato administrativo de provimento de Carlos António Roque Martinho 20246
Despacho (extracto) n.º 12802/2008:
Contrato administrativo de provimento de Bruno Serra Loff Barreto 20246
Despacho (extracto) n.º 12803/2008:
Nomeação definitiva de Rosa Maria Esteves Barbosa 20246
Despacho (extracto) n.º 12804/2008:
Contrato administrativo de provimento de Hugo dos Santos Marques 20247

Despacho (extracto) n.º 12805/2008:

Contrato administrativo de provimento de Carlos Manuel Tiago Tavares Fernandes 20247

Despacho (extracto) n.º 12806/2008:

Contrato administrativo de provimento de Rodrigo Martins de Matos Ventura 20247

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 12807/2008:

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor João Claro, com efeitos a partir de 18 de Abril de 2008 20247

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extracto) n.º 12808/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com Sandra Maria Cascais Madeira para a categoria de técnico superior principal 20247

Despacho (extracto) n.º 12809/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com Fernanda Clara Carvalho Pinto para a categoria de técnico superior principal 20247

Despacho (extracto) n.º 12810/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com José António Sequeira Capela France 20247

Despacho (extracto) n.º 12811/2008:

Celebrado contrato administrativo com Maria Alzira Soares da Costa para a categoria de técnico superior principal 20247

Despacho (extracto) n.º 12812/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento, com Fernanda Maria Topete Maçorano para o exercício de funções de Técnico Principal 20247

Despacho (extracto) n.º 12813/2008:

Celebrado contrato administrativo de provimento com Fernando António Torrão Fernandes para o exercício de funções de técnico superior principal 20247

Despacho (extracto) n.º 12814/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Maria de Jesus Rodrigues Caldeireiro Nunes para a categoria de técnico superior principal 20247

Aviso n.º 14044/2008:

Lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança 20247

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 12815/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País — Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra deste Instituto — mestre Telmo António dos Santos Pereira 20248

Despacho (extracto) n.º 12816/2008:

Renovação de contrato — mestre Leonor Isabel de Albuquerque de Melo, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto Politécnico 20248

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extracto) n.º 12817/2008:

Contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos da bacharel Maria Cristina Videira de Castro 20248

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 12818/2008:

Celebração de contratos administrativos de provimento como assistentes administrativos principais 20248

Despacho n.º 12819/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio da docente Filipa Lucena 20248

Despacho n.º 12820/2008:

Autorização de celebração de contrato administrativo de provimento para o 1.º semestre do ano lectivo 2007-2008 aos docentes Maria Paula Sousa e Sérgio Chaveca 20248

Despacho n.º 12821/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio do docente André Coelho 20248

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 12822/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Sónia Santos Carneiro como encarregada de trabalhos 20248

Despacho (extracto) n.º 12823/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Lizá Marie Defossez Ramalho . . . 20248

Despacho (extracto) n.º 12824/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Marta Sofia Bento Pires Fernandes 20249

Despacho (extracto) n.º 12825/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Marisa José Roriz Leiras Ferreira 20249

Despacho (extracto) n.º 12826/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Sérgio Daniel Pinto Gomes 20249

Despacho (extracto) n.º 12827/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Fernanda Maria Monteiro Leão 20249

Despacho (extracto) n.º 12828/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com José Carvalho Mendes. 20249

Despacho (extracto) n.º 12829/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Graça Conceição Teixeira Pereira 20249

Despacho (extracto) n.º 12830/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Joaquim António de Oliveira Meireles 20249

Despacho (extracto) n.º 12831/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Paulo Eduardo Miranda dos Santos da Costa Laranjeira 20249

Despacho (extracto) n.º 12832/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Ricardo André Fernandes Costa 20249

Despacho (extracto) n.º 12833/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Daniela dos Santos Costa 20249

Despacho (extracto) n.º 12834/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com João José Silva Pontes Carvalhido como encarregado de trabalhos do Instituto Superior de Engenharia do Porto 20249

Despacho (extracto) n.º 12835/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Bruno Alexandre Moreira da Silva como equiparado a assistente do Instituto Superior de Engenharia do Porto 20249

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extracto) n.º 12836/2008:

Contratos administrativos de provimento da docente Paula Alexandra Sales Vieira e do encarregado de trabalhos Filipe Leandro Teixeira Pinto Pereira, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 20249

PARTE G

Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1337/2008:

Nomeação de assessor superior da carreira de técnico superior de saúde. 20250

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação n.º 1338/2008:

Autorizada licença sem vencimento de 90 dias à Dr.ª Tina Sanai, assistente eventual de cirurgia geral 20250

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1339/2008:

Licença sem vencimento de 90 dias da assistente hospitalar graduada de anatomia patológica — Dr.ª Maria da Conceição Borralho Pinção Crujo Prates Canelas. 20250

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 12837/2008:

Abertura do ciclo de estudos especiais de neonatologia 20250

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1340/2008:

Nomeação de Maria Eduarda Andrade Ramires e Sónia Alexandra Bule Damas Duarte para dois lugares de técnico profissional de 1.ª classe, nível 3, da carreira de secretário-recepcionista, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 20251

Deliberação (extracto) n.º 1341/2008:

Nomeação de Elsa Franganito de Carvalho, Emília da Conceição J. C. Lucas e de Zelinda Isabel A. Madeira para três lugares de técnico profissional principal, nível 3, da carreira de secretário-recepcionista do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 20251

Deliberação (extracto) n.º 1342/2008:

Nomeação de Isabel Maria Carapeto Cruz como técnica especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 20251

Deliberação (extracto) n.º 1343/2008:

Nomeação de Maria do Carmo da Silva Paulino Conde Ribeiro técnica especialista de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 20251

Deliberação (extracto) n.º 1344/2008:

Nomeação de Paulo Jorge Vasconcelos F. de Mendonça para um lugar de técnico profissional de 1.ª classe, nível 3 da carreira de técnico auxiliar de electro-medicina, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 20251

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Despacho n.º 12838/2008:

Rescisão de CAP — Dr. Nuno Américo Pinho Barros de Lima 20251

Rectificação n.º 997/2008:

Rectificação da deliberação 1161/2008. 20251

Hospital de São Teotónio, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1345/2008:

Progressão a assistente graduado do Dr. Damasceno Costa 20251

PARTE H

Associação de Municípios do Litoral Alentejano

Aviso n.º 14045/2008:

Regulamento interno geral 20252

Câmara Municipal de Abrantes

Aviso n.º 14046/2008:

Reclassificação da técnica de 2.ª classe, artes gráficas, Ana Isabel Torrado Rodrigues na categoria de técnica superior de 2.º classe, *design* 20257

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 14047/2008:

Projecto de revisão do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira 20257

Câmara Municipal de Alcácer do Sal

Aviso n.º 14048/2008:

Plano de pormenor na modalidade de plano de intervenção em espaço rural na Herdade da Comporta. 20275

Câmara Municipal de Amarante

Aviso n.º 14049/2008:

Alteração ao alvará n.º 22/81 — Discussão pública — Requerente: Teixeira, Pinto & Soares, L.da 20275

Aviso n.º 14050/2008:

Alteração ao alvará n.º 9/2000 — Discussão pública — Requerente: Sérgio Paulo Cerqueira Silva. 20276

Aviso n.º 14051/2008:

Discussão pública — alteração ao alvará n.º 2/93 — requerente: Sérgio Paulo Cerqueira Silva. 20276

Aviso n.º 14052/2008:

Licenciamento de operação de loteamento no lugar de Real — S. Gonçalo — Requerente: PREDIVIMEÃ — Empreendimentos Imobiliários, L.da 20276

Câmara Municipal de Ansião

Aviso n.º 14053/2008:

Nomeação para um lugar de engenheiro civil principal 20276

Aviso n.º 14054/2008:

Nomeação para um lugar de desenhador principal 20276

Câmara Municipal de Baião

Aviso n.º 14055/2008:

Reclassificações profissionais 20277

Câmara Municipal de Beja

Edital n.º 443/2008:

Revisão do Plano de Pormenor João Barbeiro II — Beja 20277

Câmara Municipal do Bombarral

Regulamento n.º 228/2008:

Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Municipal 20279

Câmara Municipal de Bragança

Aviso n.º 14056/2008:

Aviso de nomeação do Eng.º Técnico Agrário de 1.ª classe Carlos Alexandre Paiva Anes . . . 20282

Câmara Municipal de Cascais

Aviso n.º 14057/2008:

Discussão pública referente ao processo SPO-42/2008 — Alteração ao alvará de loteamento n.º 797 20282

Aviso n.º 14058/2008:

Organograma e Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM) da Câmara Municipal de Cascais. 20283

Câmara Municipal do Entroncamento

Edital n.º 444/2008:

Projecto de alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal do Entroncamento. 20305

Câmara Municipal de Fafe

Aviso n.º 14059/2008:

Alteração ao loteamento (lote 6) — Lugar do Barreiro — Serafão — Fafe — P.N.9/PL/94. . . 20306

Aviso n.º 14060/2008:

Alteração ao loteamento (lote 3) — lugar da Telha, Silvares (São Martinho), Fafe — P. N. 1/PL/93 20306

Câmara Municipal de Faro

Aviso n.º 14061/2008:

Nomeação de Lígia da Conceição da Soledade do Vale Mateus e Rosélio Manuel Filipe Guerreiro na categoria de técnicos superiores principais da carreira de generalista 20306

Aviso n.º 14062/2008:

Nomeação de Luís Miguel Furtado Trincheiras na categoria de técnico profissional de 1.ª classe — desenhador 20306

Aviso n.º 14063/2008:

Nomeação de Patrícia Mimoso Vairinhos Malobbia na categoria de técnica superior de 1.º classe da carreira de arquitecto 20306

Aviso n.º 14064/2008:

Nomeação de Pedro Sérgio Mosca Filipe na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de educação física 20306

Aviso n.º 14065/2008:

Nomeação de Fausta Maria Condado Afonso Barbosa na categoria de técnica superior assessor, da carreira de arquitecto paisagista 20306

Aviso n.º 14066/2008:

Nomeação de Maria Lucinda Ferreira Rodrigues Paulo na categoria de técnica superior assessor, da carreira de serviço social 20306

Câmara Municipal de Felgueiras

Aviso n.º 14067/2008:

Discussão pública de alteração de loteamento — processo n.º 286/08 20307

Câmara Municipal de Fronteira

Aviso (extracto) n.º 14068/2008:

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo. 20307

Câmara Municipal da Golegã

Aviso n.º 14069/2008:

Prorrogação de contratos de trabalho a termo resolutivo com Maria Georgete Martinho Almeida Simões e Maria Manuela Moreira Fernandes Duarte Godinho para o exercício das funções de vigilante de jardins e parques infantis 20307

Câmara Municipal de Leiria

Aviso n.º 14070/2008:

Abertura do período de discussão pública às especificações constantes da licença/autorização de loteamento titulado através do alvará n.º 681/94 20307

Câmara Municipal de Mangualde

Aviso n.º 14071/2008:

Denúncia do contrato a termo resolutivo certo, a pedido do trabalhador Sérgio José de Sousa Gonçalves, serralheiro civil. 20307

Câmara Municipal da Marinha Grande

Aviso (extracto) n.º 14072/2008:

Nomeação definitiva no lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe — Área de Desporto, do candidato Nuno Miguel Pereira da Silva, com a classificação final de 10,93 valores 20307

Aviso (extracto) n.º 14073/2008:

Nomeação definitiva no lugar de Técnica Superior de 1.ª Classe — Área de Comunicação Social, da candidata Ana Cláudia dos Santos Filipe, com a classificação final de 16,52 valores 20308

Câmara Municipal de Marvão

Aviso n.º 14074/2008:

Regulamento, planta de condicionantes, implantação e síntese do plano pormenor de São Salvador da Armenha 20308

Câmara Municipal de Mira

Aviso n.º 14075/2008:

Reclassificação profissional de Maria Emília Miranda Frajuca em Auxiliar Técnico 20312

Câmara Municipal do Montijo

Aviso n.º 14076/2008:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 102/88, sito na Lançada, freguesia de Sarilhos Grandes (I 35/07) 20312

Câmara Municipal de Oeiras

Rectificação n.º 998/2008:

Rectifica o aviso n.º 3588/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2008 20312

Câmara Municipal de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 14077/2008:

Nomeação para assistentes administrativos principais de Marco Alexandre de Matos Alves, Nuno Filipe P. A. Soares Santos, Vera Lúcia Vaz Parreiral e Almeida Martins de Almeida. . . 20312

Aviso n.º 14078/2008:

Nomeação para técnico superior de 1.ª classe com licenciatura em Engenharia Geográfica do engenheiro João Sérgio Marques Pinto 20312

Câmara Municipal de Ovar

Aviso n.º 14079/2008:

Plano de Pormenor a Sul da Avenida dos Correios, em Esmoriz 20312

Câmara Municipal de Paredes

Aviso n.º 14080/2008:

Nomeação de um técnico profissional especialista (desenhador) 20313

Aviso n.º 14081/2008:

Nomeação de dois operários qualificados principais (canalizador) 20313

Aviso n.º 14082/2008:

Celebração de contratos a termo resolutivo certo com Sílvio Manuel Costa e Silva, António José Neves Moreira, Hélder Filipe Dias Ferreira, Carolina Rosa Gonçalves da Silva e Márcio Miguel Mota Pereira 20313

Câmara Municipal de Ponte de Sor

Aviso n.º 14083/2008:

Processo de recrutamento e selecção de dois técnicos superiores de desporto de 2.ª classe . . . 20313

Câmara Municipal de Portalegre

Aviso n.º 14084/2008:

Renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo celebrados com, Elsa Cristina Oliveira, António Claro, Mário Pires, Vitorino Santos, António Meira, Francisco Meira, Pedro Rita, como Auxiliares de Serviços Gerais 20315

Aviso n.º 14085/2008:

Rescisão dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo, de Roberto Gaspar, Auxiliar de Serviços Gerais, Helena Ceia, Benvindo Roque, Luís Santana, Patrícia Baião, Ana Mafalda Sousa, Auxiliares Administrativos e Ângela Monteiro e Nuno Melo, Assistentes Administrativos Principais 20315

Câmara Municipal de Porto Moniz

Aviso n.º 14086/2008:

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Sua Estrutura e Competências 20315

Câmara Municipal de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 14087/2008:

Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal 20328

Câmara Municipal de Santarém

Aviso n.º 14088/2008:

Discussão pública do Loteamento n.º 14/2007 em nome de Henrique dos Santos Pereira. . . 20329

Câmara Municipal de São Pedro do Sul

Aviso (extracto) n.º 14089/2008:

Nomeação em regime de comissão de serviço de Alzira da Conceição Dias de Almeida para o cargo de secretária de Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara 20329

Aviso n.º 14090/2008:

Regresso ao lugar de origem de vários funcionários. 20329

Câmara Municipal da Sertã

Aviso n.º 14091/2008:

O aviso refere-se à rectificação do organograma e quadro funcional das unidades orgânicas da Câmara Municipal da Sertã, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2008. 20329

Câmara Municipal de Silves

Aviso n.º 14092/2008:

Contrato administrativo de provimento das estagiárias Ana Cláudia Lourenço Carvalhinho de Paiva e Cátia Susana Dias Fernandes Garcia 20334

Câmara Municipal de Torres Vedras

Edital n.º 445/2008:

Inquérito Público de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 16/2000, sito em Portela da Vila — Ameal, Freguesia de S. Pedro e Santiago 20334

Edital n.º 446/2008:

Inquérito público de alteração ao alvará de loteamento n.º 07/2003, sito em Ameal, freguesia de Ramalhal. 20334

Edital n.º 447/2008:

Inquérito Público de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 16/1978, sito em Casal das Amoeiras, Freguesia de Silveira 20335

Câmara Municipal de Vale de Cambra

Aviso (extracto) n.º 14093/2008:

Transferência de Hélder Constantino de Almeida Lousada, Veterinário de 1.ª classe, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — Direcção-Geral de Veterinária, para o lugar de Médico Veterinário de 1.ª classe do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vale de Cambra 20335

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso (extracto) n.º 14094/2008:

Nomeação de César Augusto S. Carvalho, Carlos Manuel C. M. Honorato e Jorge M. Parente Viana para a categoria de técnico profissional especialista/desenhador 20335

Aviso (extracto) n.º 14095/2008:

Nomeação de Paulo Jorge Trindade Gonçalves para a categoria de técnico superior assessor principal, arquitecto. 20335

Câmara Municipal de Vila do Bispo

Aviso n.º 14096/2008:

Nomeação do técnico de 1.ª classe — área de engenharia civil — Pedro Miguel Nunes Fontinhas 20335

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Regulamento n.º 229/2008:

Projecto do Regulamento de Alienação de Edifício de Habitação Multifamiliar Sito na Avenida Pedro Victor, n.os 18 e 20, em Vila Franca de Xira 20335

Regulamento n.º 230/2008:

Projecto de Regulamento de Alienação de Edifício de Habitação e Serviços, sito na Rua de Almirante Cândido dos Reis, n.os 147 e 149, em Vila Franca de Xira 20338

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 14097/2008:

Pedido de alteração ao lote 96 do loteamento titulado pelo alvará n.º 45/96 20340

Aviso n.º 14098/2008:

Alteração ao lote 21 do loteamento titulado pelo alvará n.º 38/85 20340

Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 14099/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo com Maria Natália Morgado Afonso Cristina 20340

Junta de Freguesia de Freixo

Aviso n.º 14100/2008:

Nomeação de Inácio de Sousa Macedo para a categoria de auxiliar administrativo. 20340

Junta de Freguesia de Vidais

Aviso n.º 14101/2008:

Reclassificações de Sandra Quintino Martins e de Susana Cristina Ribeiro dos Santos Martins em assistente administrativa e motorista de transportes colectivos 20340

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Castelo Branco

Aviso n.º 14102/2008:

Lista das adjudicações efectuadas durante o ano 2007 20340

PARTE I

Órgãos de soberania 20343

Organismos autónomos 20357

Autarquias 20363

Entidades particulares 20400

Rectificações 20403

PARTE J

APTN — Associação Portuguesa de Tui Na e Disciplinas Associadas

Anúncio (extracto) n.º 3225/2008:

Constituição da associação denominada "APTN — Associação Portuguesa de Tui Na e Disciplinas Associadas 20404

Associação I Luv Arts

Anúncio (extracto) n.º 3226/2008:

Constituição da Associação I Luv Arts 20404

Associação de Karaté de Apúlia

Anúncio (extracto) n.º 3227/2008:

Constituição de Associação de Karaté de Apúlia 20404

Associação Regresso à Terra

Anúncio (extracto) n.º 3228/2008:

Estatutos da Associação Regresso à Terra 20404

CREDIFIN — Banco de Crédito ao Consumo, S. A.

Balanço n.º 13/2008:

Balanço em 31 de Março de 2006 20405

Balanço n.º 14/2008:
Balanço de 30 de Setembro de 2006 20406

EUROFACTOR Portugal — Sociedade de Factoring, S. A.

Balanço n.º 15/2008:
Balanço em base individual (NCA) a 31 de Março de 2008 20407

Ilê Axê Orixás — Associação

Anúncio (extracto) n.º 3229/2008:
Alteração parcial dos estatutos da associação Ilê Axê Orixás — Associação 20407

IMORENDIMENTO — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

Balanço n.º 16/2008:
Balanço em 30 de Setembro de 2006 20408

PESTINHAS — Grupo de Dança — Associação Cultural

Anúncio (extracto) n.º 3230/2008:
Constituição da associação Pestinhas — Grupo de Dança — Associação Cultural 20409

Universidade Internacional

Despacho n.º 12839/2008:
Publicação do curso de licenciatura em Ciência Política da Universidade Internacional, segundo a adequação no âmbito do processo de Bolonha. 20409

Despacho n.º 12840/2008:
Curso de licenciatura em Informática Empresarial da Universidade Internacional, segundo a adequação no âmbito do Processo de Bolonha 20410

Despacho n.º 12841/2008:
Curso de licenciatura em Sociologia da Universidade Internacional, segundo a adequação no âmbito do Processo de Bolonha 20411

PARTE L

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Aviso n.º 14103/2008:
Abertura de procedimentos concursais para cargos de dirigente intermédio de 1.º e 2.º graus 20412

Ministério da Saúde

Aviso n.º 14104/2008:
Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão do Serviço de Gestão de Recursos Humanos 20412

Câmara Municipal de Ponte de Sor

Aviso n.º 14105/2008:
Nomeação para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) de arquitectura e planeamento urbanístico 20412

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 171/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 ao Associação Académica de São Mamede, NIPC 501090339, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

24 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Declaração n.º 172/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 ao Futebol Clube de Gaia, NIPC 501138773, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, Escolas de Iniciação/Formação 2008, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

24 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Declaração n.º 173/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D, do capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 à Associação Desportiva Portomosense, NIPC 501654860, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

24 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Declaração n.º 174/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 ao Futebol Clube de Infesta, NIPC 501189432, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

24 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Anúncio n.º 3200/2008

A Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, após procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial SME, nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publicitou no SigaMe, a Oferta com o código n.º P20081683, tendo recebido da Entidade Gestora da Mobilidade as respostas de que "*Não foram encontrados dados na pesquisa de opositores obrigatórios efectuada pela Entidade Gestora da Mobilidade*".

Assim, torna-se público que a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública pretende recrutar, por transferência nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, técnicos superiores de 2.ª classe, detentores de licenciatura em Economia, Gestão ou outras, com experiência profissional e formação complementar na área de aquisição de bens e serviços para Administração Pública e ainda conhecimentos de informática na óptica do utilizador, nomeadamente folha de cálculo.

Os interessados deverão, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, apresentar requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, Rua da Alfândega, n.º 5, R/C, 1100-016 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, telefone se o tiver e contacto telefónico nas horas de expediente);
b) Indicação da categoria detida, organismo a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na carreira.

O requerimento deverá ser acompanhado, da seguinte documentação:

a) *Curriculum* profissional actualizado, datado, rubricado e assinado, onde constem as áreas onde desempenharam as funções, assim como os respectivos períodos de permanência efectiva;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração actualizada, passada pelo organismo de origem da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na actual categoria e carreira;
d) Declaração do conteúdo funcional, actualizada e passada pelo organismo em que presta serviço;
e) Fotocópia dos documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

A selecção dos candidatos será efectuada com base na avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

22 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *J. A. de Mendonça Canteiro.*

Despacho (extracto) n.º 12658/2008

Por despacho de 25 de Março de 2008, de Sua Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

Licenciada Helena Maria Domingues de Araújo Lopes Xavier, técnica superior de 1.ª classe, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de um ano, com efeitos a 25 de Março de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

1 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

Direcção-Geral dos Impostos

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 13798/2008

Por despacho de 22 de Abril de 2008 da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral:

Jorge Miguel Lopes Correia — inspector tributário de nível 1, colocado na Direcção de Finanças de Bragança, foi autorizada a exoneração a seu pedido, com efeitos desde 1 de Maio de 2008, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

24 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 13799/2008

Por despacho do Subdirector-Geral na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, de 23 de Abril de 2008, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, foi autorizada a constituição da equipa 6610-10, na Divisão da Inspecção V, da Direcção de Finanças do Porto e designada como coordenadora, a inspectora tributária assessora, Maria Elisabete Caldeira Assunção, com efeitos de 17 de Setembro de 2007 até 31 de Dezembro de 2008.

28 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 13800/2008

Por despacho do Subdirector-Geral na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos de 23 de Abril de 2008:

António Manuel Rodrigues Gil Lucas — técnico de administração tributária principal, foi designado para a Chefia do Serviço de Planeamento, Gestão e Apoio à Inspecção, da Direcção de Finanças de Coimbra, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/05 de 16 de Março, conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, no período de 1 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007.

28 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 13801/2008

Por despacho do Subdirector-Geral na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos de 23 de Abril de 2008:

Ramiro Fernandes Gonçalves — inspector tributário assessor, foi designado para a Chefia do Serviço de Apoio Técnico à Acção Criminal, da Direcção de Finanças de Coimbra, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/05, de 16 de Março, conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, com efeitos a 9 de Abril de 2005.

Paulo Alexandre Carvalho Pastilha — inspector tributário de nível 2, foi designado para a Chefia do Serviço de Planeamento, Gestão e Apoio à Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Coimbra, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/05, de 16 de Março, conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008.

28 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 13802/2008

Por despachos do Director-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros e do Director-Geral do Consumidor, de 2008.04.10 e 2008.04.15, respectivamente:

Fátima de Jesus Rosado Rebola, assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal do ex-Instituto do Consumidor — transferida para idêntica categoria e carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros com efeitos a partir de 15 de Abril de 2008, indo ocupar lugar criado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, e ainda não provido, considerando-se exonerada do quadro de origem a partir da data atrás referida.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

22 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12659/2008

1— Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director do Instituto de Estudos Superiores Militares, tenente-general Duarte Manuel Alves dos Reis, no âmbito da missão e dos objectivos definidos para o Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), a competência para:

a) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao limite do montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar actos relativos à gestão do orçamento do IESM, incluindo a autorização de alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, que se revelem necessários à sua execução e que não careçam de autorização do Ministro de Estado e das Finanças;

c) Autorizar a constituição de fundos de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;

d) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal afecto ao IESM e o respectivo processamento de despesas, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos legalmente previstos e de acordo com as orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

f) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham que se deslocar em serviço do IESM;

g) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;

h) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivos justificados, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

i) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

j) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

l) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em actividades do IESM ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

m) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

n) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e regresso antecipado, de licenças sem vencimento de longa duração e o regresso à actividade, nos termos definidos na lei;

o) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos nos casos previstos nos n.os 2, alíneas *b*), *c*) e *d*), e 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

p) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas ao IESM;

q) Autorizar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, a utilização em serviço de veículos próprios do pessoal afecto ao IESM;

r) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal afecto ao IESM e autorizar o processamento das respectivas despesas;

s) Conferir posse ao pessoal cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo director do Instituto, no todo ou em parte, nos subdirectores e no chefe dos Serviços de Apoio.

3 — Ficam, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director do IESM que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

8 de Abril de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria n.º 492/2008

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 329-G/75, de 30 de Junho, conjugado com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 329-G/75, de 30 de Junho, os quantitativos para o abono de alimentação a dinheiro passam a ser os seguintes:

Primeira refeição — € 0,90;
Almoço/Jantar — € 4,11;
Diária — € 9,12.

2.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 12660/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o Major MAT 02328582 Mário Rodrigues Marques, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, em substituição do Tenente-Coronel MAT 14312080 João António Fonseca Salvado Alves, para desempenhar funções de Director Técnico, em regime de não residente, do Projecto n.º 6 — Apoio no Âmbito do Serviço de Material, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

30 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

Despacho n.º 12661/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* — 2.ª Série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o Tenente-Coronel PSI 033971-H Paulo Manuel Batista Mota Marques, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, para desempenhar funções de Director Técnico, em regime de não residente, do Projecto n.º 11 — Centro Psicotécnico da Força Aérea Nacional, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* — 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

26 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

Despacho n.º 12662/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* — 2.ª Série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de dez (10) dias, com início em 20Abr08, a comissão do Tenente-Coronel INF 15344483 Valdemar Correia Lima, no desempenho das funções de Director Técnico, do Projecto n.º 5 — Centro de Formação de Forças Especiais, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* — 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

7 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

Despacho n.º 12663/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* — 2.ª Série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 24 de Fevereiro de 2008, a comissão do Coronel INF 18872181 Desidério Manuel Vilas Leitão, no desempenho das funções de Director Técnico, do Projecto n.º 1 — Apoio à organização superior da defesa e das Forças Armadas de Moçambique, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* — 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

7 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

Despacho n.º 12664/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* — 2.ª Série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de cinquenta e quatro (54) dias, com início em 08Fev08, a comissão do Tenente-Coronel INF 01509286 Justino Manuel Esteves Barbosa, no desempenho das funções de Director Técnico, do Projecto n.º 10 — Apoio à formação de sargentos das Forças Armadas, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* — 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

7 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

Despacho n.º 12665/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* — 2.ª Série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o Major INF 14713687 António José Ferreira de Almeida, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 18 de Março de 2008, em substituição do Tenente-Coronel INF 01509286 Justino Manuel Esteves Barbosa, para desempenhar funções de Director Técnico, do Projecto n.º 8 — Escola de Sargentos das Forças Armadas de Moçambique, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* — 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

7 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

Despacho n.º 12666/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* — 2.ª Série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de setenta e cinco (75) dias, com início em 12Fev08, a comissão do Tenente-Coronel INF 08893286 Mário Alexandre de Menezes Patrício Alvares, no desempenho de funções de Director Técnico do Projecto n.º 3 — Centro de Instrução Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* — 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

7 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Despacho n.º 12667/2008

1. No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* — 2.ª Série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o Tenente-Coronel INF 14651184 António Alcino da Silva Regadas, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 22 de Abril de 2008, em substituição do Tenente-Coronel INF 15344483 Valdemar Correia Lima, para desempenhar funções de Director Técnico, do Projecto n.º 5 — Centro de Formação de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2. De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* — 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

7 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 12668/2008

Por despacho de 11 de Abril de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de trinta (30) dias, com início em 11Abr08, a comissão do Sargento-Chefe AM 18890579 Agostinho Manuel Marujo Barateiro, no desempenho das funções de Chefe da Secretaria do Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

14 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 12669/2008

1. Por despacho de 10 de Abril de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Sargento-Ajudante MAT 18320380 Rui Jorge de Oliveira Faria, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 20 de Maio de 2008, em substituição do Sargento-Ajudante MAT 06058383 Carlos Manuel Afonso Vieira da Costa, para desempenhar funções de Assessor Técnico, integrado no Núcleo de Apoio Técnico de Moçambique, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

14 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 12670/2008

Por despacho de 26 de Março de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Sargento-Ajudante INF 08602586 Rui Manuel Ribeiro Oliveira**,** por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 27Mar08, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 4 — Brigada de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

28 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 12671/2008

Por despacho de 31 de Março de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Tenente-Coronel ADMIL 06207184 António Manuel Pereira batista, por um período de vinte e oito (28) dias, com início em 01Abr08, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

28 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 12672/2008

Por despacho de 31 de Março de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Tenente-Coronel INF 04257987 João Alberto Gonçalves Domingos, por um período de vinte e oito (28) dias, com início em 01Abr08, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

28 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 12673/2008

Por despacho de 31 de Março de 2008 do Contra-Almirante Director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do Vice-Almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

Maria Da Conceição Ribeiro Marques Freire Leão De Miranda técnica principal da carreira de Análises Clínicas e Saúde Pública de técnico de Diagnóstico e Terapêutica do quadro do pessoal civil da Marinha, precedendo concurso, promovida a técnica especialista do escalão 2, índice 185 da mesma carreira e quadro.

24 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Pinto e Lobo*, capitão-de-mar-e-guerra.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 12674/2008

Por despacho de 14 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9300499, primeiro-marinheiro CM Mónica Cristina Teles Eusébio (no quadro), a contar de 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante, da passagem à situação de reserva, o 306078, cabo CM Domingos da Salvação Loureiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9338795, cabo CM Filipe Manuel Saraiva Torres e à direita do 9310399, cabo CM Marco António Agostinho Rodrigues.

14 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12675/2008

Por despacho de 15 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimento, nos termos da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 306179, primeiro-sargento L João Augusto dos Santos Silva (no quadro), a contar de 27 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva, o 101175, sargento-ajudante L Américo da Rocha Vieira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 189280, sargento-ajudante L Mário Jorge Almeida de Carvalho.

15 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12676/2008

Por despacho de 15 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de abastecimento, nos termos da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 189280, primeiro-sargento L Mário Jorge Almeida de Carvalho (no quadro), a contar de 07 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro, o 309875, sargento-ajudante L Francisco Medeiros Seno.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 225976, sargento-ajudante L Alfredo Boavida da Silva.

15 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12677/2008

Por despacho de 16 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de electricistas, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9309400, primeiro-marinheiro E António José Neves da Silva (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de electricistas, o 9328500, primeiro-marinheiro E Rodrigo Miguel dos Santos Tavares.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9333298, cabo E Horácio Marreiros da Silva, e à direita do 423899, cabo E Paulo Jorge Gonçalves Gabriel.

16 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12678/2008

Por despacho de 16 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe da taifa, subclasse despenseiro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 26 de Dezembro de 2007, o 9302406, primeiro-grumete TFD RC Vera Lúcia Azevedo de Barros.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9310206, segundo-marinheiro TFD RC Gabriel Ferreira de Sousa e à direita do 9304806, segundo-marinheiro TFD RC Plácido Gonçalves de Jesus.

16 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12679/2008

Por despacho de 16 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de abastecimento, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 26 de Dezembro de 2007, o 9305706, primeiro-grumete L RC Jorge Augusto Marques Barreto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9311106, segundo-marinheiro L RC Nuno Alexandre Nunes Oliveira e à direita do 9314006, segundo-marinheiro L RC Ricardo Alexandre Costa Garrido.

16 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12680/2008

Por despacho de 17 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de abastecimento, nos termos da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 74273, sargento-ajudante L António Ferreira da Silva (no quadro), a contar de 28 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante da promoção na situação de adido ao quadro, o 77672, sargento-chefe L Custódio Salvador Cantanhede Parrulas, em 01 de Janeiro de 2008.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 77672, sargento-chefe L Custódio Salvador Cantanhede Parrulas.

17 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12681/2008

Por despacho de 17 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de abastecimento, nos termos da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 77672, sargento-ajudante L Custódio Salvador Cantanhede Parrulas (adido ao quadro), a contar de 01 de Janeiro de 2008, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de adido ao quadro, o 94770, sargento-chefe L Mário Leitão Aleixo, em 12 de Dezembro de 2007.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 19572, sargento-chefe L Joaquim Parreira da Silva.

17 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12682/2008

Por despacho de 17 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de abastecimento, nos termos da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 19572, sargento-ajudante L Joaquim Parreira da Silva (no quadro), a contar de 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo

a vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de adido ao quadro, o 191971, sargento-chefe L António Maria de Oliveira, em 12 de Novembro de 2007.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 115973, sargento-chefe L Luís Augusto Gomes Raimundo.

17 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12683/2008

Por despacho de 21 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de electrotécnicos ramo de armas submarinas, nos termos da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 205077, sargento-ajudante ETS Fernando Luís Lagiosa Figueiredo (no quadro), a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva, o 246674, sargento-chefe ETS Joaquim Dias Pereira de Sousa.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 204877, sargento-chefe ETA Isidoro Soares Teodoro e à direita do 9073, sargento-chefe ETA José Fernando Assunção Fernandes.

21 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 12684/2008

Por despacho de 22 de Abril de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de abastecimento, nos termos do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 511998, primeiro-marinheiro L Cláudio Fernandes Pereira Garcia da Silva (no quadro), a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante, do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de abastecimento, o 215890, cabo L Luís Miguel Amaral Almeida.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9302199, cabo L Norberta Piedade Amaro e à direita do 9303800, cabo L Sérgio David da Encarnação Casaca de Carvalho.

22 de Abril de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12685/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento, para prestar funções de motorista no meu gabinete, do Agente Principal da Polícia de Segurança Pública, Porfírio José da Silva Miranda.

O Serviço de origem suporta o encargo do vencimento e abonos que lhe vêm sendo pagos, passando a ser encargo mensal do meu Gabinete o pagamento do valor das horas extraordinárias, actualizado anualmente de acordo com a percentagem que vier a ser estabelecida para as remunerações da Função Pública.

A presente nomeação produz efeitos desde 21 de Abril de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Despacho n.º 12686/2008

Determino a cessação do destacamento no meu gabinete do Agente Principal do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública Mário Filipe Matos, a prestar funções de motorista no meu gabinete, ao abrigo do meu despacho n.º 13723/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 124, de 29 de Junho de 2007.

Este despacho produz efeitos desde 21 de Abril de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Despacho n.º 12687/2008

Sistema de segurança e gestão do transporte de explosivos

A melhoria da segurança no transporte dos produtos explosivos integra-se nas medidas previstas para o reforço das condições de operação deste sector de actividade, que têm vindo a ser estudadas no âmbito do Grupo de Trabalho criado pelo despacho conjunto n.º 23 935/2007, de 3 de Outubro.

A cooperação estratégica que envolve os Ministérios da Administração Interna e da Economia e da Inovação, as forças de segurança e as associações representativas do sector dos explosivos e da pirotecnia permitiu criar condições para iniciar o planeamento e a execução de acções de modernização e simplificação nos processos relativos ao licenciamento e outros procedimentos, medidas previstas no SIMPLEX e no Plano Tecnológico do MAI, estando em curso vários projectos que abarcam estes objectivos.

O Grupo de Trabalho identificou como prioritária a análise de uma proposta, que lhe havia sido apresentada, tendo em vista a utilização de um sistema inovador de segurança e gestão do transporte de explosivos. Este projecto além de oferecer condições de segurança, possibilita o seguimento dos veículos de transporte de explosivos, o controlo e a monitorização remotos e inclui mecanismos de segurança activos e passivos.

A implementação futura de sistemas integrados de gestão do transporte de explosivos permitirá assegurar que o transporte terrestre de explosivos seja menos oneroso para as empresas, com ganhos em eficiência e segurança, daí advindo vantagens assinaláveis para os operadores e para as forças de segurança. Este é um dos pontos que tem vindo a ser aprofundado em inúmeras Conferências sobre a segurança de explosivos e detonadores (incluindo a de Julho de 2007, realizada durante a Presidência portuguesa da União Europeia) e faz parte das prioridades da União Europeia e dos Estados-membros.

Encontradas que foram as parcerias certas, afigura-se determinante avaliar a utilidade, pertinência e adequação da solução apresentada, de forma a analisar a sua viabilidade futura.

O recurso a avançadas tecnologias de geolocalização, bem como a outras componentes de sistemas de informação, revelam-se um instrumento potenciador do reforço da segurança no transporte destes produtos.

Eliminando a necessidade de escoltas aos veículos de transporte de produtos explosivos, este sistema assegura a sua monitorização permanente e o accionamento de alarmes, possibilitando uma intervenção rápida, eficaz e adequada das forças de segurança.

Neste contexto, determina-se:

1 — A realização de um projecto-piloto a desenvolver no transporte de produtos explosivos nos veículos das empresas que integrem o projecto, até ao número de 6, desde que devidamente equipados, de acordo com os parâmetros adequados de segurança.

2 — A Direcção Nacional da PSP deve adoptar as medidas necessárias, em articulação com as empresas envolvidas, com vista a garantir o funcionamento do sistema de forma a permitir a monitorização remota, podendo ser dispensada, nesse pressuposto, a existência de escolta.

3 — Aquando da conclusão do projecto, que não deve exceder os seis meses, a Direcção Nacional da PSP elabora e apresenta, no prazo de 30 dias, relatório detalhado acerca da adequação, eficiência e aplicabilidade geral do sistema, a ser avaliado pelo Grupo de Trabalho.

23 de Abril de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 13803/2008

Concurso externo de ingresso, para admissão ao curso de Formação de Guardas da Guarda Nacional Republicana — 2008/2009

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, com a redacção introduzida pelos Decretos-Leis n.os 297/98, de 28 de Setembro, 119/2004, de 21 de Maio e 216/2006, de 30 de Outubro e, ainda, em conformidade com o constante da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 23° da Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, que aprovou a orgânica da GNR, faz-se público que, por Despacho n.º 8362/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 20 de Março de 2008, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para admissão ao curso de Formação de Guardas da GNR.

1 — O concurso destina-se a candidatos de ambos os sexos e é válido para as Armas de Infantaria e Cavalaria no total de 983 vagas, sendo 140

para Cavalaria e 843 para Infantaria. Os critérios de preenchimento de vagas para Cavalaria e Infantaria são os seguintes:

a) Voluntariado;
b) No caso de em qualquer Arma não serem totalmente preenchidas as vagas postas a concurso pelo critério de voluntariado, serão as mesmas supletivamente preenchidas através da nomeação dos guardas provisórios mais modernos, no final da 1.ª Parte do Curso;
c) Na eventualidade de inexistência de candidatos suficientes para permitir o total provimento das vagas referidas no n.º 1, o Comandante-Geral da Guarda, no respeito pelos critérios anteriores, poderá, por despacho, proceder a nova redistribuição.

2 — Têm precedência na admissão ao curso de Formação de Guardas, até ao limite de 30 % das vagas postas a concurso, os candidatos que satisfazendo as condições gerais e especiais de admissão, tenham prestado, até à data limite da entrega das candidaturas, o mínimo de dois anos de serviço militar efectivo.
3 — Transitoriamente, não pode ser negada precedência na admissão ao curso de Formação de Guardas, ainda que com prejuízo do limite de vagas fixado no número anterior, aos candidatos que cumpram os demais requisitos de admissão e que, à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 216/2006, de 30 de Outubro, tenham adquirido um direito de acesso preferencial ao abrigo do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado.
4 — Prazo de validade — O concurso destina-se a seleccionar pessoal para a frequência do curso de Formação de Guardas do ano 2008/2009 e é válido para o provimento das vagas referidas no número 1., esgotando-se, de imediato, com o seu preenchimento.
5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em impresso de modelo anexo ao presente Aviso, dirigido ao Comandante-Geral da Guarda, e poderão ser entregues pessoalmente, contra recibo, no posto da GNR da área de residência, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, para a Secção de Recrutamento da Chefia do Serviço de Pessoal da GNR, Quartel do Beato, Avenida Infante D. Henrique, 1900-712 Lisboa, acompanhado e sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Candidatos que tenham cumprido ou estejam a cumprir o serviço militar em RC ou RV:

Fotocópia simples do Bilhete de Identidade;
Fotocópia simples do Cartão de Contribuinte Pessoa Singular;
Fotocópia simples da Folha de Matrícula Militar, Nota de Assentos ou Nota de Assentamentos, conforme se trate, respectivamente, do Exército, da Força Aérea ou da Armada;
Os candidatos que tenham prestado dois ou mais anos de serviço efectivo, até à data do *terminus* da entrega das candidaturas, deverão apresentar, também, certidão emitida pelo respectivo Ramo das Forças Armadas comprovativa do tempo de serviço prestado, discriminada por anos, meses e dias.

b) Candidatos que não cumpriram serviço militar:

Fotocópia simples do Bilhete de Identidade;
Fotocópia simples do Cartão de Contribuinte Pessoa Singular;
Fotocópia simples de Declaração, emitida pelo Centro de Recrutamento Militar da área de residência, onde conste se cumpriu com os preceitos da lei de Recrutamento Militar e qual a situação em que se encontra (só para cidadãos do sexo masculino).

c) Candidatos que tenham sido julgados em Tribunal, anexam ao requerimento, obrigatoriamente, cópia da sentença judicial;
d) Candidatos que tenham processo judicial pendente, anexam ao requerimento, obrigatoriamente, documento comprovativo da sua situação processual;
e) O modelo de requerimento encontra-se disponível na página oficial da GNR, no endereço www.gnr.pt, área do Recrutamento, ou em qualquer quartel ou instalação da Guarda Nacional Republicana com atendimento ao público, excepto Unidades Especializadas.

6 — O recrutamento para guardas dos quadros da Guarda Nacional Republicana é feito de entre os cidadãos que satisfaçam as condições gerais e especiais de admissão, à data do encerramento do prazo de entrega das candidaturas.
7 — Requisitos de Admissão — As condições gerais de admissão são as constantes do artigo 272° do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, com a redacção introduzida pelos Decretos-Leis n.os 297/98, de 28 de Setembro, 119/2004, de 21 de Maio e 261/2006, de 30 de Outubro, a seguir indicadas:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Possuir qualidades morais e comportamento cívico que se ajustem às características expressas no artigo 2.º do EMGNR: "manter em todas as circunstâncias um bom comportamento cívico e proceder com justiça, lealdade, integridade, honestidade e competência profissional, de forma a suscitar a confiança e respeito da população e a contribuir para o prestígio da Guarda e das instituições democráticas";
c) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso (age com dolo quem, representando um facto que preenche um tipo de crime, actuar com intenção de o realizar);
d) Não ter menos de 20 nem ter completado 28 anos de idade em 31 de Dezembro do ano de ingresso (sendo o ano de ingresso aquele em que terminam com aproveitamento o curso de Formação de Guardas, pelo que só poderão candidatar-se os indivíduos nascidos entre os anos de 1982 e 1989, inclusive);
e) Ter, no mínimo, 1,60 m de altura, se for candidato feminino, e 1,65 m, se for candidato masculino, e também robustez física necessária ao serviço da Guarda;
f) Ter reconhecida aptidão física e psíquica e cumprido as leis de vacinação obrigatória;
g) Ter como habilitações literárias mínimas o 9o ano de escolaridade ou equivalente;
h) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
i) No caso de se encontrarem a prestar ou terem prestado serviço militar efectivo, estejam na 1.ª classe de comportamento militar ou na 2.ª classe sem castigo, tendo sido punidos com pena inferior a 10 dias de detenção, desde que a natureza das faltas não colida com as características de «soldado da lei» definidas no artigo 2.º do EMGNR;
j) Sendo militares na efectividade de serviço, sejam autorizados a concorrer e a ser admitidos na Guarda pelo respectivo Chefe do Estado-Maior.

8 — Condição especial

A menor idade, quando em situação de igualdade de classificação final no concurso, é preferencial para a admissão ao curso de Formação de Guardas.

9 — Após a verificação dos requisitos de admissão, a selecção dos candidatos é feita através da realização das seguintes provas:

a) Prova cultural — classificativa e eliminatória, ao nível do 9.º ano de escolaridade. A prova reveste a forma escrita e é do tipo escolha múltipla e ou verdadeira/falsa. Será constituída pelas matérias de português, matemática, história, geografia e temas de cultura geral sobre a actualidade.
Aos candidatos que obtiverem nota inferior a 9,50 valores, na escala de 0 a 20, será atribuída a classificação de Inapto.
b) Prova de aptidão física, com a seguinte constituição:

Exercício	Descrição e condições de execução	Masc.	Fem.	Tentativas
Equilíbrio elevado no pórtico	- O candidato sobe através de escadas inseridas no pórtico com altura de 5 mts; - Após dada a ordem para iniciar a subida das escadas, dispõe de um minuto para executar o exercício, que se compõe da transposição de uma distância de 5 metros no cimo do pórtico com 0,30 metros de espessura, caminhando a passo, com alternância de pés, na posição vertical; - O exercício é executado individualmente.	S	S	1
Transposição de um muro sem apoio	- Transposição de um muro com 0,25 mts de espessura e 1,50 mts de frente, executado através de um salto frontal sem toque ou apoio, podendo ser executado com corrida de balanço; - Não poderá ser efectuado salto de peixe; - O exercício é executado individualmente; - O candidato dispõe de 30" para executar cada uma das tentativas, após receber ordem de execução.	0,90 mts	0,70 mts	2

Exercício	Descrição e condições de execução	Masc.	Fem.	Tentativas
Flexão de braços na trave	- Na posição de suspensão numa trave horizontal a 2, 20 mts do solo, com as mãos colocadas facialmente e com os membros superiores em extensão completa, o candidato executa o movimento de flexão de braços por forma que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, voltando de seguida à posição inicial; - O exercício é executado individualmente.	(*) 2	-	2
Extensão de braços no solo	- Em posição de deitado facial com as mãos colocadas no chão no prolongamento da linha dos ombros e dedos dirigidos para a frente, o candidato executa o movimento ascendente com extensão completa dos braços; - O corpo tem que estar «empranchado» sem formar ângulo entre tronco e membros inferiores; - No movimento descendente os membros superiores flectem até a zona do peito situado entre a linha dos ombros tocando o objecto de controlo colocado a 5 cm do solo; - Não são permitidas paragens; - O exercício é executado individualmente.	-	(*) 11	2
Flexão do tronco à frente	- Na posição de deitado dorsal no solo, membros inferiores flectidos a 90° com pés apoiados à altura dos joelhos, antebraços cruzados à frente com mãos agarradas no braço oposto à mão, o candidato através da flexão do tronco à frente toca alternadamente no joelho com o cotovelo oposto e volta à posição inicial; - O exercício é executado individualmente e no tempo máximo de 45".	(*) 26	(*) 21	2
Corrida de 12 minutos	- Em posição de pé com os candidatos sobre a linha de partida, esta é dada através do sinal sonoro de apito; - A corrida será realizada em pista com piso plano e no tempo máximo de 12'.	(*) 2300 m	(*) 2000 m	1

* Desempenho correspondente à classificação de 10 valores no exercício.

Notas:

1.ª Imediatamente antes do início da Prova de Aptidão Física, os candidatos fazem entrega de um atestado médico. Neste deve constar expressamente que o candidato "não padece de anomalia ou doença que o impeça de prestar as provas de aptidão física que constam do Aviso de abertura do Concurso para admissão ao curso de Formação de Guardas da GNR a que pretende concorrer", sob pena de não ser autorizado a realizar a Prova e consequentemente considerado Inapto.

2.ª Cada candidato faz-se acompanhar do equipamento de ginástica necessário para a realização da Prova Física — camisola, calções, sapatos de ginástica e fato de treino (facultativo);

3.ª Todos os exercícios são eliminatórios desde que não executados nas condições exigidas e na(s) tentativa(s) permitida(s), sendo o candidato considerado Inapto logo que deixe de realizar um deles;

4.ª Do resultado dos exercícios os candidatos são classificados em Apto e Inapto;

5.ª Além de eliminatórios são igualmente classificados quantitativamente os seguintes exercícios:

Flexão de braços na trave;
Extensão de braços no solo;
Flexão do tronco à frente (abdominais);
Corrida de 12 minutos (teste *Cooper*).

Os resultados destes exercícios, classificados de Apto, são, ainda, convertidos em classificação quantitativa de 10 a 20 valores, até às centésimas, conforme o definido na tabela disponibilizada para consulta dos interessados na Secção de Recrutamento, Avenida Infante D. Henrique, Quartel do Beato — 1900-712 Lisboa e na Internet em www.gnr.pt, área do Recrutamento;

6.ª A classificação final quantitativa é expressa de 10 a 20 valores, até às centésimas, em resultado da média aritmética dos resultados obtidos nos exercícios supra referidos e influencia a ordenação final dos candidatos aprovados no concurso;

7.ª Nos exercícios que contenham repetições, os controladores procedem à contagem individual das mesmas, em voz alta e de forma audível pelos candidatos.

c) Prova Psicológica — composta de duas fases, ambas eliminatórias.

1) A primeira fase consiste na avaliação das seguintes dimensões Psicológicas:

a) Perceptivo-Cognitiva;
b) Personalidade.

2) A segunda fase consiste na avaliação das seguintes dimensões Psicomotoras:

a) Motricidade fina;
b) Reacções Complexas e Múltiplas a estímulos.

3) Cada uma das fases da Prova Psicológica e cada uma das dimensões avaliadas terá uma das seguintes classificações:

a) Apto;
b) Inapto.

4) São eliminados os candidatos que obtenham classificação de Inapto em qualquer das dimensões referidas nas subalíneas 1) e 2) da alínea c) do presente número.

5) Além de eliminatórias são igualmente classificadas quantitativamente as seguintes dimensões:

a) Perceptivo-cognitiva;
b) Motricidade fina;
c) Reacções Complexas e Múltiplas a estímulos.

6) Apenas os resultados das dimensões constantes no número anterior classificados de Apto são convertidos em classificação quantitativa de 10 a 20 valores, até às centésimas.

7) A classificação quantitativa da avaliação Psicomotora é a resultante da média aritmética dos resultados obtidos nas duas dimensões que a compõem.

8) A classificação final quantitativa da Prova Psicológica é a resultante da média aritmética do resultado obtido na avaliação da dimensão Perceptivo-Cognitiva e na avaliação Psicomotora.

d) Prova documental — para esta prova os candidatos são portadores dos documentos abaixo discriminados, correctamente preenchidos e sem emendas ou rasuras, sob pena de inaptidão:

1) Para os candidatos que cumpriram ou estejam a cumprir o serviço militar

a) Bilhete de Identidade;
b) Cartão de Contribuinte Pessoa Singular;
c) Certificado de Habilitações Literárias;
d) Certificado do Registo Criminal (válido apenas por 90 dias);
e) Certificado da Folha de Matrícula Militar do Exército, ou Nota de Assentos da Força Aérea, ou Nota de Assentamentos da Armada, conforme a proveniência do candidato, autenticada até 60 dias antes da data de entrega;

f) Se em serviço militar efectivo, autorização do respectivo Chefe do Estado-Maior para concorrer e ser alistado, caso fique aprovado no concurso;
g) Número de subscritor da Caixa Geral de Aposentações (consta dos recibos de vencimento).

2) Candidatos que não cumpriram o serviço militar:

a) Declaração, emitida pelo Centro de Recrutamento Militar da área de residência, onde conste se cumpriu com os preceitos da lei de Recrutamento Militar e qual a situação em que se encontra (só para cidadãos do sexo masculino).
b) Bilhete de Identidade;
c) Cartão de Contribuinte Pessoa Singular;
d) Certificado de Habilitações Literárias;
e) Certificado do Registo Criminal (válido apenas por 90 dias).

Estes documentos podem ser substituídos por fotocópias devidamente autenticadas, nos termos previstos na lei.
Para efeitos das alíneas *c*) e *h*) do n.º 7 do presente Aviso, os candidatos que tenham sido julgados em tribunal apresentam, obrigatoriamente, cópia da Sentença. Os candidatos que tenham processo judicial pendente entregam, obrigatoriamente, documento comprovativo da sua situação processual.

e) Entrevista Profissional de Selecção — não tem carácter eliminatório e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais dos candidatos para a função, utilizando a seguinte forma classificativa:

1) Favorável preferencialmente;
2) Favorável;
3) Com reservas.

f) Entrevista Psicológica — os candidatos aos quais for atribuída na Entrevista Profissional de Selecção a classificação "Com Reservas" serão submetidos a uma Entrevista Psicológica, a qual tem como resultado uma das seguintes classificações:

1) Apto;
2) Inapto.

g) Prova médica, com a classificação de:

1) Apto;
2) Inapto.

Para a prova médica os candidatos são portadores do Boletim de vacinas actualizado.
Para o efeito de selecção dos candidatos, aplica-se a Tabela geral A de inaptidão e incapacidade para o serviço (Exército — Tropas especiais), bem como o Quadro das condições sensoriais gerais (Exército — Tropas especiais), constantes, respectivamente, dos Anexos A e B da Portaria n.º 790/99, de 07 de Setembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 209, de 07 de Setembro de 1999, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1157/2000, de 7 de Dezembro.
São ainda considerados Inaptos os candidatos que apresentem, à data da prova médica:

Características morfológicas de excesso ou baixo peso e tenham um índice de Massa Corporal (IMC) superior a 28 em homens e 25 em mulheres. Em ambos os sexos este índice não pode ser inferior a 18. O cálculo do IMC faz-se, aplicando a fórmula IMC = peso / (altura)^2, calculando, despido, o peso em kg e a altura em metros;
Gravidez detectada nas provas de admissão ou até à data do início do curso de Formação de Guardas;
Alterações analíticas que expressem patologias incompatíveis com o exercício das funções e apresentem evidência comprovável analiticamente do consumo de estupefacientes, bebidas alcoólicas e ou psicotrópicos, reconhecidos nas listas internacionais das Nações Unidas, ou detecção dos seus metabolismos em qualquer dos fluidos biológicos do candidato;
Deformidades, cicatrizes, alterações de pigmentação, tatuagens, alopécias ou outros processos que, pelas suas características e localização, facilitem a identificação.

10 — A ordenação final dos candidatos é a resultante da classificação obtida por ordem decrescente, calculada até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{C + F + P}{3}$$

em que:

CF = classificação final
C = classificação da prova cultural
F = classificação da prova física
P = classificação da prova psicológica

11 — A falta de comparência ou a comparência fora das condições prescritas a qualquer das provas citadas no número 9, implica a inaptidão automática do candidato.
12 — Local das provas:

a) A Prova cultural é realizada em vários locais a designar pelo Comandante-Geral da Guarda;
b) A Prova de aptidão física e prova psicológica (1.ª fase) são realizadas em Lisboa e, eventualmente, noutras cidades ou locais, se o número de concorrentes o justificar;
c) A Prova documental, a Prova psicológica (2.ª fase), a Entrevista profissional de selecção, a Entrevista psicológica e a Prova médica realizam-se em Lisboa e, eventualmente, noutras cidades ou locais, se o número de concorrentes o justificar.

13 — Os riscos a que os candidatos possam estar sujeitos no decurso das provas são da sua inteira responsabilidade, nomeadamente no que respeita a eventuais lesões contraídas na realização das mesmas e que, impedindo a conclusão da prova dentro dos parâmetros exigidos, conduzem, de imediato, à inaptidão.
14 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que possam relevar para apreciação de elementos que eventualmente suscitem dúvidas.
15 — Sem prejuízo de procedimento criminal que ao caso possa caber, a falsidade ou omissão das declarações prestadas sob compromisso de honra no pedido de admissão ou em qualquer fase do processo de selecção determina, assim que for detectada, a inaptidão imediata do candidato.
16 — É obrigatória a apresentação do bilhete de identidade válido em todos os momentos de aplicação dos métodos de selecção, sob pena de inaptidão.
17 — Na Prova documental, os candidatos que não apresentem todos os documentos mencionados na alínea d. do número 9., devidamente preenchidos e legalmente autenticados, são considerados inaptos.
18 — Os candidatos que, no decurso de qualquer prova, sejam considerados Inaptos não serão submetidos à prova seguinte.
19 — O Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, apenas se aplica naquilo que não estiver regulado de forma específica neste Aviso e no Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana.
20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são publicitadas nos termos da Lei.
21 — Remuneração, local e condições de trabalho:

a) Os candidatos que vierem a frequentar o curso de Formação de Guardas serão remunerados pelo sistema retributivo fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 504/99, de 20 de Novembro;
b) Os candidatos que vierem a ter aproveitamento no respectivo curso de Formação de Guardas serão colocados no território nacional, em função das necessidades do serviço;
c) As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os militares da Guarda Nacional Republicana.

22 — Na sequência do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, faz-se constar, igualmente, o seguinte: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»
23 — O Júri será composto por:

Presidente — Tenente-General Mário Augusto Mourato Cabrita, 2.º Comandante-Geral.
Vogais efectivos:

Tenente-Coronel de Infantaria Joaquim Miguel Lopes Rosa (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos).
Major de Cavalaria Ilídio Augusto Victorino Canas;
Capitão de Infantaria Ricardo Alexandre Vaz Alves;
Médico civil Vítor Manuel Lopes Fernandes.

Vogais suplentes:

Alferes de Infantaria Francisco Maria Cayolla Murinello Carreira;
Sargento-Chefe de Cavalaria Fernando Manuel Gomes Piloto;
Sargento-Chefe de Infantaria Manuel João Branco;
Médico civil António José de Oliveira Agostinho.

24 — Informações sobre o concurso podem ser obtidas em qualquer quartel da GNR e, preferencialmente, através da Secção de Recrutamento, Avenida Infante D. Henrique, Quartel da GNR no Beato — 1900-712 Lisboa, Número Azul 808 200 247 e Fax 218 625 735, ou através da página oficial da GNR, no endereçowww.gnr.pt, área do recrutamento.
25 — No procedimento de concurso não há lugar a reclamação.
26 — Direito de participação dos interessados.

a) Após a verificação dos requisitos de admissão, os candidatos notificados poderão pronunciar-se nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Terminada a aplicação dos métodos de selecção, notificada a decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos, poderão estes participar igualmente na formação da decisão, nos termos do artigo 38.º do mesmo diploma legal;

c) As eventuais alegações deverão ser dirigidas ao Presidente do Júri, e endereçadas para a Chefia do Serviço de Pessoal — Secção de Recrutamento, Largo do Carmo, 1200 — 092 Lisboa.

27 — Garantias — Recurso hierárquico

a) Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico a interpor para o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Chefia do Serviço de Pessoal — Secção de Recrutamento, Largo do Carmo 1200-092 Lisboa, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 34.º n.º 5 e 43.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

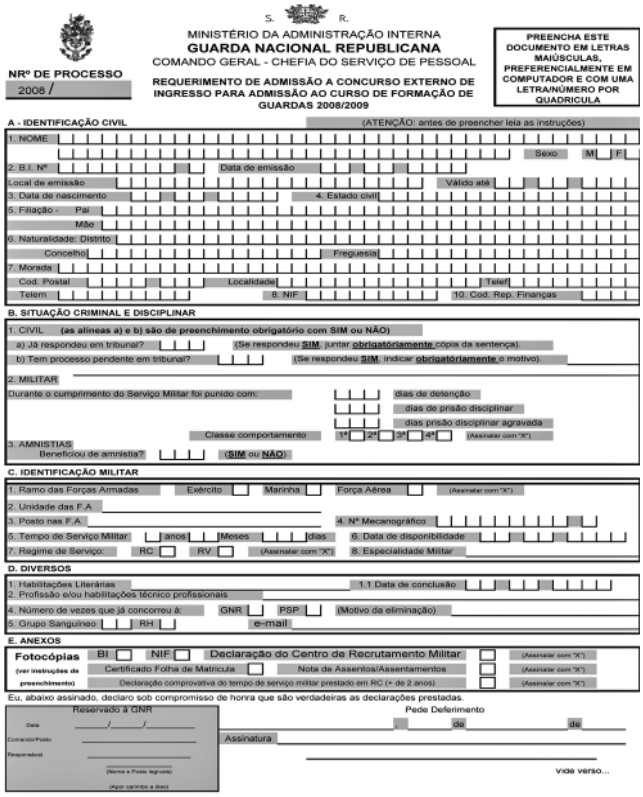
b) Da homologação da lista de classificação final feita pelo Comandante-Geral da Guarda, cabe recurso para o Ministro da Administração Interna nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

28 — As normas do concurso, bem como o modelo do requerimento, podem ser consultadas ou impressas através da página da GNR na Internet em www.gnr.pt, área do recrutamento.

Anexo:

Modelo de requerimento

23 de Abril de 2008. — O Comandante-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes,* tenente-general.



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO GERAL - CHEFIA DO SERVIÇO DE PESSOAL

REQUERIMENTO DE ADMISSÃO A CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS 2008/2009

PREENCHA ESTE DOCUMENTO EM LETRAS MAIÚSCULAS, PREFERENCIALMENTE EM COMPUTADOR E COM UMA LETRA/NÚMERO POR QUADRICULA

NRº DE PROCESSO 2008 /

A - IDENTIFICAÇÃO CIVIL (ATENÇÃO: antes de preencher leia as instruções)

1. NOME — Sexo: M F
2. B.I. Nº — Data de emissão — Local de emissão — Válido até
3. Data de nascimento — 4. Estado civil
5. Filiação - Pai / Mãe
6. Naturalidade: Distrito / Concelho / Freguesia
7. Morada
Cod. Postal — Localidade — Telef.
Telem. — 8. NIF — 10. Cod. Rep. Finanças

B. SITUAÇÃO CRIMINAL E DISCIPLINAR

1. CIVIL (as alíneas a) e b) são de preenchimento obrigatório com SIM ou NÃO)
a) Já respondeu em tribunal? (Se respondeu SIM, juntar obrigatoriamente cópia da sentença)
b) Tem processo pendente em tribunal? (Se respondeu SIM, indicar obrigatoriamente o motivo).
2. MILITAR
Durante o cumprimento do Serviço Militar foi punido com: dias de detenção / dias de prisão disciplinar / dias prisão disciplinar agravada
Classe comportamento 1ª 2ª 3ª 4ª (Assinalar com "X")
3. AMNISTIAS
Beneficiou de amnistia? (SIM ou NÃO)

C. IDENTIFICAÇÃO MILITAR

1. Ramo das Forças Armadas: Exército Marinha Força Aérea (Assinalar com "X")
2. Unidade das F.A.
3. Posto nas F.A. — 4. Nº Mecanográfico
5. Tempo de Serviço Militar: anos Meses dias — 6. Data de disponibilidade
7. Regime de Serviço: RC RV (Assinalar com "X") — 8. Especialidade Militar

D. DIVERSOS

1. Habilitações Literárias — 1.1 Data de conclusão
2. Profissão e/ou habilitações técnico profissionais
4. Número de vezes que já concorreu a: GNR PSP (Motivo da eliminação)
5. Grupo Sanguíneo RH — e-mail

E. ANEXOS

Fotocópias (ver instruções de preenchimento)
BI Declaração do Centro de Recrutamento Militar (Assinalar com "X")
Certificado Folha de Matrícula Nota de Assentos/Assentamentos (Assinalar com "X")
Declaração comprovativa do tempo de serviço militar prestado em RC (+ de 2 anos) (Assinalar com "X")

Eu, abaixo assinado, declaro sob compromisso de honra que são verdadeiras as declarações prestadas.
Pede Deferimento
, de de
Assinatura

Reservado à GNR
Data
Comando/Posto
Responsável
(Nome e Posto legíveis)
(Apor carimbo a óleo)

Vide verso...

1. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO

» Em "A - IDENTIFICAÇÃO CIVIL" escreva uma letra em cada casa, com intervalo de uma casa entre palavras;
» Em "B. SITUAÇÃO CRIMINAL E DISCIPLINAR", no 1. alíneas a) e b) e em "3. AMNISTIAS" os campos devem ser, **obrigatóriamente**, preenchidos com SIM ou NÃO;
» Falsas declarações são susceptíveis de determinar a eliminação do concurso e responsabilização criminal;
» **Não se esqueça de datar e assinar o seu requerimento.**
» Em E. ANEXOS - Preencher de acordo a documentação a anexar (ver constante nº 5 al. a) e b) do Aviso de Abertura)

2. DOCUMENTOS A ENTREGAR NO ACTO DA INSCRIÇÃO

Os constantes no Aviso de abertura do concurso.

3. PROVAS A QUE OS CANDIDATOS SÃO SUBMETIDOS (TODAS AS PROVAS SÃO ELIMINATÓRIAS)

As constantes no Aviso de abertura do concurso.

Despacho n.º 12688/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 27 de Março de 2008.

Nuno Miguel Pereira Guedes, Soldado de Cavalaria n.º 2000008, do Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceita e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

21 de Abril de 2008. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos,* major-general.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 13804/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mussa Banjai, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 18/05/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13805/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hemendra Mohanlal, natural de Lourenço Marques, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 25/10/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13806/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Munira Suleman, natural de Nampula, República de Moçambique, de nacionalidade paquistanesa, nascida a 30/12/1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13807/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Otávio Silva Fontebasso, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 10/03/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13808/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aleny Emiliano Ferreira, natural de Nova Veneza, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 11/11/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13809/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Olivia Vieira Furtado, natural de São Lourenço dos Órgãos, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 14/05/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13810/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fenda Djassi Bassanguê, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 30/08/1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13811/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Daisy do Espírito Santo Varela, natural de Lobata, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 21/12/1980, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13812/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mambo Francisca, natural de Damba, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 07/07/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13813/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Ialá, natural de Encheia, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 12/07/1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, Marina Nogueira Portugal.

Aviso n.º 13814/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Auxilia Pires Oliveira, natural de Santo Crucifixo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 25/07/1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13815/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Djamila de Oliveira Nauana, natural de Tite, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 01/02/1988, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13816/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jorge Seidi, natural de Nossa Senhora da Natividade, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 07/03/1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, Marina Nogueira Portugal.

Aviso n.º 13817/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Luisa Lopes Tavares, natural de Bambadinca, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 12/03/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13818/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dulce Fortes Sousa, natural de Santo António das Pombas, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 11/11/1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13819/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosália Maria da Silva Sá, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 31/05/1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13820/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Alfredo Tivane, natural de Maputo, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 08/06/1943, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13821/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Mendes Tavares, natural de São Miguel, República de Cabo-Verde, de nacionalidade Cabo-Verdiana, nascida a 22/03/1979, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13822/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Abdulai Candé, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 07/07/1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13823/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Deolindo Pereira Moreira, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 12/07/1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13824/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 10 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla Maria do Rosário Rocha, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 20/11/1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13825/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ansumane Baió, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 26/07/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13826/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Pereira Robalo, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 01/06/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13827/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jorge Manuel de Jesus Pontes Estevão, natural de Benguela, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 29/04/1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13828/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dinis da Costa Urolis, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 05/01/1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13829/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Francisco Damião, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 20/10/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13830/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carolina Novaes Miotelo de Medeiros, natural de Lins, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 07/08/1981, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13831/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Braima Fati, natural de Catió, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 15/01/1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13832/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por

naturalização, a Esmeralda Monteiro dos Santos, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 11/05/1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13833/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Demba Baldé, natural de Farim, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 23/07/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13834/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Renato Ferreira de Mello Junior, natural de Jaguariaíva, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 02/01/1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13835/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Jorge Lima Medina, natural de Santo Crucifixo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 21/08/1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13836/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Emília Gomes, natural de Bambadinca, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 19/08/1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13837/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Gomes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 16/12/1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13838/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nádia Sofia Pereira Lopes Teixeira, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 07/07/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13839/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Lurdes Lima, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 13/07/1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13840/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aneth Maria Sancha Crisóstomo, natural de Santo António das Pombas, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 05/06/1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13841/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nelson Quaresma da Costa, natural de Angolares, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 09/02/1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13842/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Gomes de Pina, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 02/02/1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13843/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João da Silva Fernandes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 02/07/1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13844/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ibrahima Keita, natural de Pikine, República do Senegal, de nacionalidade senegalesa, nascido a 16/10/1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13845/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Timóteo do Espírito Santo Ceita Varela, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 30/03/1986, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13846/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos David de Pina Mendes, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 05/03/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13847/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamudo Baldé, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 20/01/1974, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13848/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Afonso Eduardo da Costa, natural de Uíge, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 29/12/1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13849/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Ribeiro Pinto Sanches, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 05/01/1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13850/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adriano dos Santos Vieira, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 04/02/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13851/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Teresa Semedo, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 09/05/1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13852/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ulda David Fortes, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 16/09/1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13853/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Silva da Graça, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 07/02/1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13854/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Gomes, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 03/11/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13855/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eusébio João Caetano, natural de Huambo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 11/11/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13856/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ilidio Viegas da Cunha, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 28/09/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13857/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos Soares, natural de Quinara, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 10/09/1950, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13858/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luzia Landim Varela, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 08/08/1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13859/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Pereira Borges Mendes, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 10/06/1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13860/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Emilio Tavares Gonçalves, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 22/05/1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13861/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohammad Jahangir Alam, natural de Gazipur, República do Popular do Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido a 01/07/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13862/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Matilde da Costa Ribeiro Lopes, natural de Mansoa, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 16/05/1951, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13863/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Everson Scheurich, natural de Blumenau, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 29/07/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13864/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ricardo Solano Gaspar, natural de Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 28/08/1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13865/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João da Cruz Lopes, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 08/11/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13866/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vanessa Anne Hunt, natural de Joanesburgo, República da África do Sul, de nacionalidade sul-africana, nascida a 29/07/1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13867/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gabriel Andrade Godoi, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 21/07/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13868/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Malick Gueye, natural de Touba, República do Senegal, de nacionalidade senegalesa, nascido a 02/02/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, Marina Nogueira Portugal.

Aviso n.º 13869/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jénny Baina Robé, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 26/10/1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13870/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João da Luz Lopes, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 30/10/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13871/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelina Joana Silva Gomes, natural de Santo António das Pombas, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 06/08/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13872/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Paula Pereira Lopes, natural de Baixa da Banheira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 01/01/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13873/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Roberto Jesus dos Santos, natural de Nossa Senhora do Livramento, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 20/09/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13874/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anália Mendes de Brito, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 02/04/1956, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13875/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Herminio Silvina Lopes, natural de Santo António das Pombas, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 18/01/1935, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13876/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla Maria Ribeiro, natural de Maputo, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 12/11/1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13877/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lourdes Sanches Moreno, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 16/12/1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13878/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Cecília Monteiro de Sousa da Veiga**,** natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 30/09/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13879/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lakhwinder Singh, natural de Raipur Arian, República da Índia, de nacionalidade indiana, nascido a 05/05/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13880/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lucindo Domingos António de Faria, natural de Lourenço Marques, República de Moçambique, de nacionalidade indiana, nascido a 29/05/1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13881/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Moema Leal de Toledo, natural de Salvador, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 07/02/1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13882/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Tigre Có, natural de Caió, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 16/04/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13883/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juliana Alice Soares Vieira, natural de Matozinhos, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 29/03/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13884/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Willer Luiz da Conceição Hoelzle, natural de Conselheiro Lafaiete, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 16/12/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13885/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arminda Martins Cabral, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 20/05/1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13886/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Claudino Borges Semedo, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 15/12/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13887/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João dos Ramos de Carvalho, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade santomense, nascido a 21/05/1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13888/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Luisa Ramos Morais, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 19/02/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13889/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Porfírio Mendes Tavares, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 06/01/1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13890/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos Mendes Semedo, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 07/03/1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13891/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Monteiro da Luz, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 08/11/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13892/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domitilio Martins Vaz Almeida, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 02/04/1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13893/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Quinta Gomes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 21/11/1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13894/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marta Cristiane Bernardes Coêlho, natural de Porto Alegre, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 30/09/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13895/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sancum Noba, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 03/02/1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13896/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Virgínia Joaquim Cabral, natural de Bula, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 06/06/1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13897/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Albertina Lopes Varela, natural de S. Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 21/11/1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13898/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Bico Pereira, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 10/12/1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13899/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Firmina Carvalho Dias Lima, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 23/01/1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13900/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ismaela Mirca de Oliveira, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 12/05/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13901/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fortunato Lopes Ortet Varela, natural de São Nicolau Tolentino, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 20/12/1950, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13902/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Reicilandia Batista da Costa**,** natural de Lobata, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 21/07/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13903/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elza Lili da Conceição Matana Soares, natural de Maputo, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 22/11/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13904/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohamede Muhamudo Amade Abdul, natural de Maputo, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 01/02/1947, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13905/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Caium Abdul Gani, natural de Nampula, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 24/12/1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13906/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paula Francisca Lopes da Cruz, natural de República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 15/06/1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13907/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hermínia Barreto da Veiga**,** natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 19/08/1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13908/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lin Hao, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade chinesa, nascida a 09/11/1987, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13909/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelina Pires do Espírito Santo, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 02/06/1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13910/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Idjatu Baldé, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 15/10/1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13911/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aaron Tachiiwa Yamaoka, natural de Belém, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 09/01/1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13912/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maryam Hassani, natural de República Islâmica do Irão, de nacionalidade iraniana, nascida a 02/10/1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13913/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helena Maria Embana, natural de Prabis, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 18/01/1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13914/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Inês Paredes Vargas, natural de Las Pampas, República do Equador, de nacionalidade equatoriana, nascida a 11/02/1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13915/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elsa Maria Bonfim Martins de Guadalupe, natural de Guadalupe, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 29/12/1980, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13916/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António da Silva, natural de Santa Filo-

mena, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 07/08/1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13917/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Orlando André Sebastião, natural de Luanda, República Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 02/12/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13918/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Iva Peteva Kalomenska, natural de Sófia, República da Bulgária, de nacionalidade búlgara, nascida a 31/12/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13919/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zhang Jian, natural de Shangai, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, nascida a 16/03/1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13920/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla Patricia Afonso Barreto, natural de São Francisco Xavier, República Portuguesa, de nacionalidade santomense, nascida a 10/10/1987, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13921/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aliu Djiquine, natural de Bambadinca, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 15/08/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13922/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Emídio Mendes Tavares, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 20/04/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13923/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Manuel Gomes da Moura, natural de Farim, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 20/08/1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13924/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Malonga Victoriana Ntoto, natural de Uíge, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 28/11/1958, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13925/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ilda José Pereira da Costa, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 31/08/1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13926/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dombele Jorge, natural de Maquela do Zombo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 17/06/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13927/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Albertino Correia, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 06/09/1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13928/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 17 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Semedo Pereira, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 18/04/1953, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas

inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13929/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Viriato Oliveira Silva, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 31/03/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13930/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hernani d'Apresentação Gomes Viana, natural de Lucapa, República de Angola, de nacionalidade santomense, nascido a 06/10/1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13931/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Virgília Wendo, natural de Huambo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 14/05/1958, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13932/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adildo Soares Gomes, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 19/07/1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13933/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Júlia Furtado, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 21/01/1950, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13934/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António da Conceição Campos, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 05/10/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13935/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marco António Tabango Maldonado, natural de Otavalo, República do Equador, de nacionalidade equatoriana, nascido a 06/12/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13936/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexandre da Veiga Moreira, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 30/11/1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13937/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Miguel Correia, natural de Biombo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 08/08/1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13938/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Olinda Duarte Lopes, natural de Almada, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 11/09/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13939/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Abel Lopes de Carvalho, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 12/12/1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13940/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portu-

guesa, por naturalização, a António Lopes Leal, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 01/03/1932, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13941/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingas Pereira Cabral, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 27/02/1956, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13942/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tomé dos Anjos Alves Martins, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 26/01/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13943/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Roque Soares, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 22/02/1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13944/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a MD. Jahangir Alam, natural de Feni, República Popular do Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido a 01/10/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13945/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carla Elizabete Crisóstomo Ferro Paquete, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 14/11/1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13946/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Annette da Fonseca Luiz, natural de Lobata, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 23/01/1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13947/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcelina Carlos Ferreira Brandão, natural de Kwanza-Norte, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 19/10/1930, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13948/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Horácio Emílio de Almeida, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 26/12/1977, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13949/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jivan Sudesh Griffith, natural de Mendlesham, Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido a 25/05/1984, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13950/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Joaquina Rodrigues António, natural de Benguela, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 06/02/1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13951/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Valentina Juvita Quiñones Llamacchima, natural de Cusco, República do Peru, de nacionalidade peruana, nascida a 14/02/1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13952/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portu-

guesa, por naturalização, a Ye Suli, natural de Zhejiang, República do Popular da China, de nacionalidade chinesa, nascida a 24/08/1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13953/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda António Neves Delgado, natural de Neves, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 24/02/1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13954/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco José Silva, natural de Nossa Senhora da Lapa, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 18/02/1934, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13955/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tânia Sofia Semedo Moreira, natural de Campo Grande, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 13/10/1987, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13956/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zézinho Ferreira de Sá, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 25/05/1980, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13957/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Filomeno Nascimento, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 11/02/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13958/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Orlanda Correia Barreto, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 15/07/1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13959/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lucindo Mendes Pires, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 28/01/1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13960/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dulcelina Lopes Semedo Mascarenhas, natural de Nossa senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 11/03/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13961/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helena Rafael Vieira, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 25/04/1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13962/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Pedro, natural de Quimbele, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 15/05/1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13963/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel da Luz Carvalho Mendes Silva, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 21/09/1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13964/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade por-

tuguesa, por naturalização, a Souleimane Doumbia, natural de Grand-Bassam, República da Costa do Marfim, de nacionalidade marfinense, nascido a 11/02/1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13965/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Iria Nascimento Rocha, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 28/12/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13966/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Adelaide Nascimento, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 30/12/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13967/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Catija Hassane Ismael Bengo, natural de Inhambane, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida a 17/09/1946, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13968/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helmer Vera Cruz Dias, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 16/02/1977, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13969/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marisa D'Assunção Félix António, natural de Benguela, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 31/08/1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13970/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elsa Manuela Casimiro Sousa Mendes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 02/07/1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13971/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Patrick Herbert Hunt, natural de Cidade do Cabo, República da África do Sul, de nacionalidade sul-africana, nascido a 18/02/1946, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13972/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Laura Aparecida Vieira Barbosa Soares, natural de Lagoa da Prata, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 18/05/1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13973/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Farmata Braima Sanhá, natural de Bambadinca, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 25/05/1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13974/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Maria Semedo Tavares, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 10/08/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13975/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Muanza, natural de Uíge, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 13/11/1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13976/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Andradino Lopes Tavares de Pina, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 19/01/1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13977/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Manuel Bartolomeu, natural de Conceição, República Democrata de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 06/02/1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13978/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Salomé Santos Tavares, natural de Campo Grande, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 26/09/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13979/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adriana Portejo, natural de Lubango, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 03/06/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13980/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bruno Pereira Semedo, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 07/04/1987, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13981/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Neuma Esperança José Ribeiro, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 27/09/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13982/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Herminio Lima das Neves Fernandes, natural de Neves, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 25/06/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13983/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Augusto Gomes, natural de Calequisse, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 03/02/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13984/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gilson da Silva Jaguité, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 30-03-1987, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13985/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gregório Espírito Santo, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 17-11-1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13986/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lorena Márcia de Jesus Pereira Cardoso, natural de Nampula, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida em 06-06-1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13987/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fatumata Baldé, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 03-01-1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13988/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António José da Costa Stock, natural de Lobito, República de Angola, de nacionalidade são-tomense, nascido em 07-04-1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13989/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda de Castro, natural de Lobito, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 23-06-1933, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13990/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Albertina Pereira Sanches, natural de São Nicolau Tolentino, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 07-10-1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13991/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zulmira Jesus Lima, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 27-11-1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13992/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joana dos Santos Neves, natural de Santo Crucifixo, República de Cabo verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 01-11-1958, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13993/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Wilson da Silva, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 21-04-1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13994/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edna Tereza Lopes Varela Semedo, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 02-03-1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13995/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Alcina Silva Gomes, natural de Santa Isabel, República de Cabo verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 17-07-1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13996/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Muminatu Djalo, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 15/03/1987, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26.. de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13997/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alcinda Cabral da Moura, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 12/05/1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13998/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Edmar Monteiro Gomes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 18/03/1985, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas

inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 13999/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosa Almeida dos Reis, natural de Nossa Senhora das Dores, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 23/10/1952, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14000/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nilson António da Veiga de Barros, natural de Santa Cruz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 05/08/1987, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14001/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Orlando Quaresma Neto d'Almeida, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 09/11/1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14002/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jocemar Alves de Oliveira, natural de Linhares, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 04/07/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14003/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Alberto, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 05/08/1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14004/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mania Mané, natural de Bissorã, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 02/10/1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14005/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Evanilda Furtado Ribeiro, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 28/10/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14006/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anildo da Luz Fernandes Ramos, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 13/12/1985, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14007/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Barbosa de Carvalho, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 08/12/1947, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14008/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sandra Maria Benchimol Gaspar, natural de Benguela, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 09/07/1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14009/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hebraltino de Jesus Borges Fernandes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 21/10/1986, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14010/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helena Beatriz Dornelles Ferreira de Mello, natural de Curitiba, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 22/01/1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14011/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Paula Sanches Tavares, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 06-03-1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14012/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 19 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sofia Carmen da Cruz Graça do Espírito Santo, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida em 16-02-1928, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14013/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 19 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Felismina Pinto Ceita Nazaré, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascida em 18-01-1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14014/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bernardino dos Reis Carvalho Andrade, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 23-05-1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14015/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cristina Pires Rodrigues, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 27-09-1956, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14016/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Jesus António Pereira Bravo, natural de Malanje, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 10-10-1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14017/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lucía Anabel Pérez, natural de San Isidro, República Argentina, de nacionalidade argentina, nascida a 15/03/1987, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

28 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14018/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Bela Pedrosa, natural de Benguela, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 26/06/1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

25 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Direcção de Serviços de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 12689/2008

Por despacho do Subdirector-Geral de 09-04-08, por delegação de competências da Directora-Geral (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 20-08-2007):

Cumpridas as disposições legais constantes do artigo. 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da mobilidade), designadamente através de procedimento de selecção para reinicio de funções por tempo indeterminado, P20080993, não tendo sido apresentada qualquer candidatura, nomeio a licenciada Dora Maria da Luz Calão Luciano Paulo, assistente administrativa principal do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, no âmbito de processo de reclassificação, nos termos dos artigos 6.º 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para a carreira técnica superior, categoria de técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena de Almeida Esteves.*

Despacho (extracto) n.º 12690/2008

Por meu despacho, de 22 de Abril 2008, por subdelegação, foi convertida em definitiva, nos termos artigo 44.º n.º 1, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, a seguinte nomeação interina efectuada ao abrigo do artigo 43.º do mesmo dispositivo legal:

José Luís Jorge Paiva, Escrivão-Adjunto sem lugar de origem, exercendo interinamente funções de Escrivão de Direito, na 1.ª Secção, do 1.º Juízo Cível de Lisboa.

23 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Direcção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extracto) n.º 12691/2008

Licenciada Fernanda da Conceição Matias Vidal Lopes e Mestre Mónica Maria Calado de Albuquerque Gomes — nomeadas, precedendo concurso, após confirmação de declaração de cabimento orçamental pela 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, Técnico Superior Principal, área funcional de representação internacional, análise e estudo internacionais, acompanhamento de produção legislativa e contencioso, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Abril de 2008. — A Directora-Geral, *Rita Brito.*

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho (extracto) n.º 12692/2008

Por despacho de 2008.04.17 do Director Nacional da Polícia Judiciária:

Dado sem efeito na íntegra o despacho de 2008.01.22, da mesma autoria, que autorizava o regresso de licença sem vencimento de longa duração ao inspector José Paulo do Nascimento Dias, publicado pelo despacho(extracto) n.º 5832/2008 (2.ª Série) – DR n.º 44, de 2008.03.03.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director do Departamento, *António Barbosa.*

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho n.º 12693/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, os titulares dos cargos de direcção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

Em cumprimento do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal, foi publicitado no *Diário da República,* em órgão de imprensa de expansão nacional e na bolsa de emprego público, o procedimento de selecção de titular para o cargo de Coordenador do Sector de Administração de Recursos Humanos do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., cujas competências se encontram definidas no n.º 3 do artigo 3.º do Despacho n.º 15 637/2007, de 22 de Junho.

Considerando que a licenciada Margarida Maria Boto Correia Semedo, reúne os requisitos para o exercício de cargos dirigentes e possui, pelas aptidões pessoais demonstradas, pela formação e experiência profissional de que é detentora, o perfil pretendido para o exercício do cargo de Coordenador do Sector de Administração de Recursos Humanos do Instituto dos Registos e do Notariado, conforme se evidencia da súmula curricular publicada em anexo:

Nomeio, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na versão dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Margarida Maria Boto Correia Semedo, no cargo de Coordenadora do Sector de Administração de Recursos Humanos do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

A nomeação produz efeitos a partir da data do presente despacho.

22 de Abril de 2008. — O Presidente, *António Figueiredo.*

Súmula curricular

1 — Identificação

Nome — Margarida Maria Boto Correia Semedo
Data de nascimento — 27 de Abril de 1962
Naturalidade — Freguesia de Alvalade, Concelho de Lisboa

2 — Formação académica

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída em 1986.

3 — Formação complementar

Participação em diversas acções de formação, designadamente, nas áreas do regime jurídico-laboral, contencioso administrativo, gestão de recursos humanos, sistemas de informação, avaliação do desempenho e Seminário de Alta Direcção.

4 — Experiência Profissional

Actualmente, exerce funções como Coordenadora do Sector de Administração de Recursos Humanos do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., em regime de substituição, desde Junho de 2007.

Exerceu anteriormente as seguintes funções:

Em 2007, é nomeada, na sequência da reestruturação orgânica, Directora de Departamento de Recursos Humanos do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., em substituição;

De 2005 a 2007, Directora de Serviços de Recursos Humanos da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, em regime de substituição;

De 2002 a 2005, Chefe da Divisão de Administração de Recursos Humanos da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado;

De 1996 a 2002, Técnica Superior na Direcção de Serviços de Recursos Humanos da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado;

De 1993 a 1996, Técnica Superior no Departamento de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau;

De 1986 a 1993, início da actividade como Técnica Superior da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, exercendo funções de apoio jurídico e contencioso nas áreas de recursos humanos.

5 — Outras actividades

Interlocutora da DGRN na implementação do II Plano para a Igualdade, participação em grupos de trabalho e colaboração na feitura de projectos e elaboração de propostas legislativas no âmbito dos Registos e do Notariado, membro do Conselho Coordenador da Avaliação.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 12694/2008

Com vista à execução da obra de construção do "Interceptor de Guidões, integrado na Frente de Drenagem de Agra (FD9)", inserida no

Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Vale do Ave, a desenvolver nas freguesias de Muro, Alvarelhos e Guidões, todas do concelho de Trofa, veio a "Águas do Ave, S. A.", criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio requerer ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 34 parcelas de terreno localizadas 1 (uma) na freguesia de Muro, 21 (vinte e uma) na freguesia de Alvarelhos e 12 (doze) na freguesia de Guidões, todas do concelho de Trofa, identificadas nos mapas de servidões e assinaladas nas plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do Despacho n.º 16162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944 e no artigo8. º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e com os fundamentos constantes da informação n.º 69/DSO/2008, de 11 de Março de 2008, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas nos mapas e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de "Águas do Ave, S. A.".

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 metros de largura (1,50 metros para cada lado do eixo longitudinal do colector) e 4515,78 metros de comprimento, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 centímetros de profundidade numa faixa de 1 metro para cada lado do eixo longitudinal do colector;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 metros numa faixa de 3 metros (1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal do colector);

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,50 metros para cada lado do eixo longitudinal do colector.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 metros (5 metros para cada lado do eixo longitudinal do colector), para a execução das obras de construção durante a fase de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais.

4 — A obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos, de reconhecerem, da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade "Águas do Ave, S. A.".

23 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Interceptor de Guidões — FD9

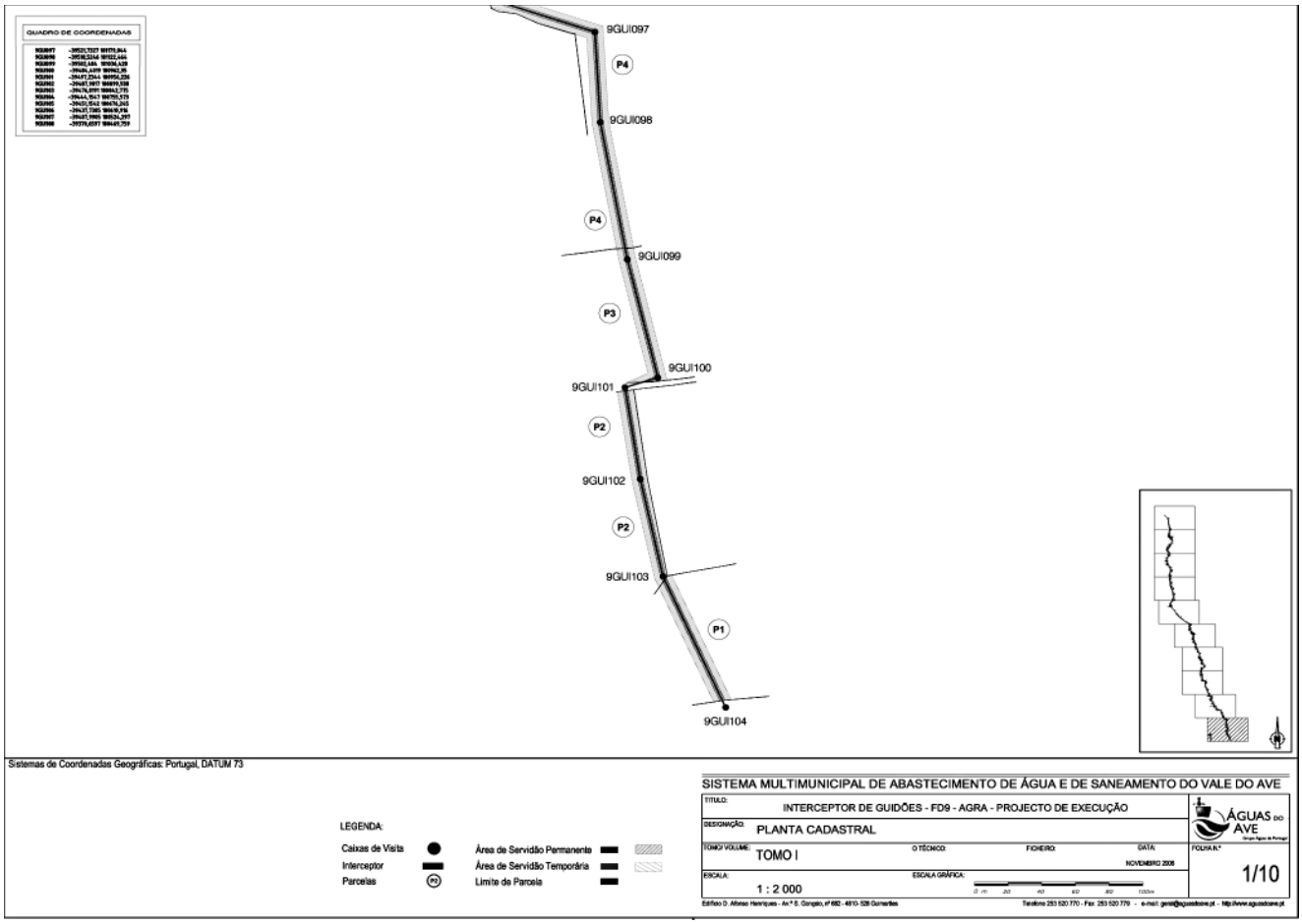
Mapa de Áreas

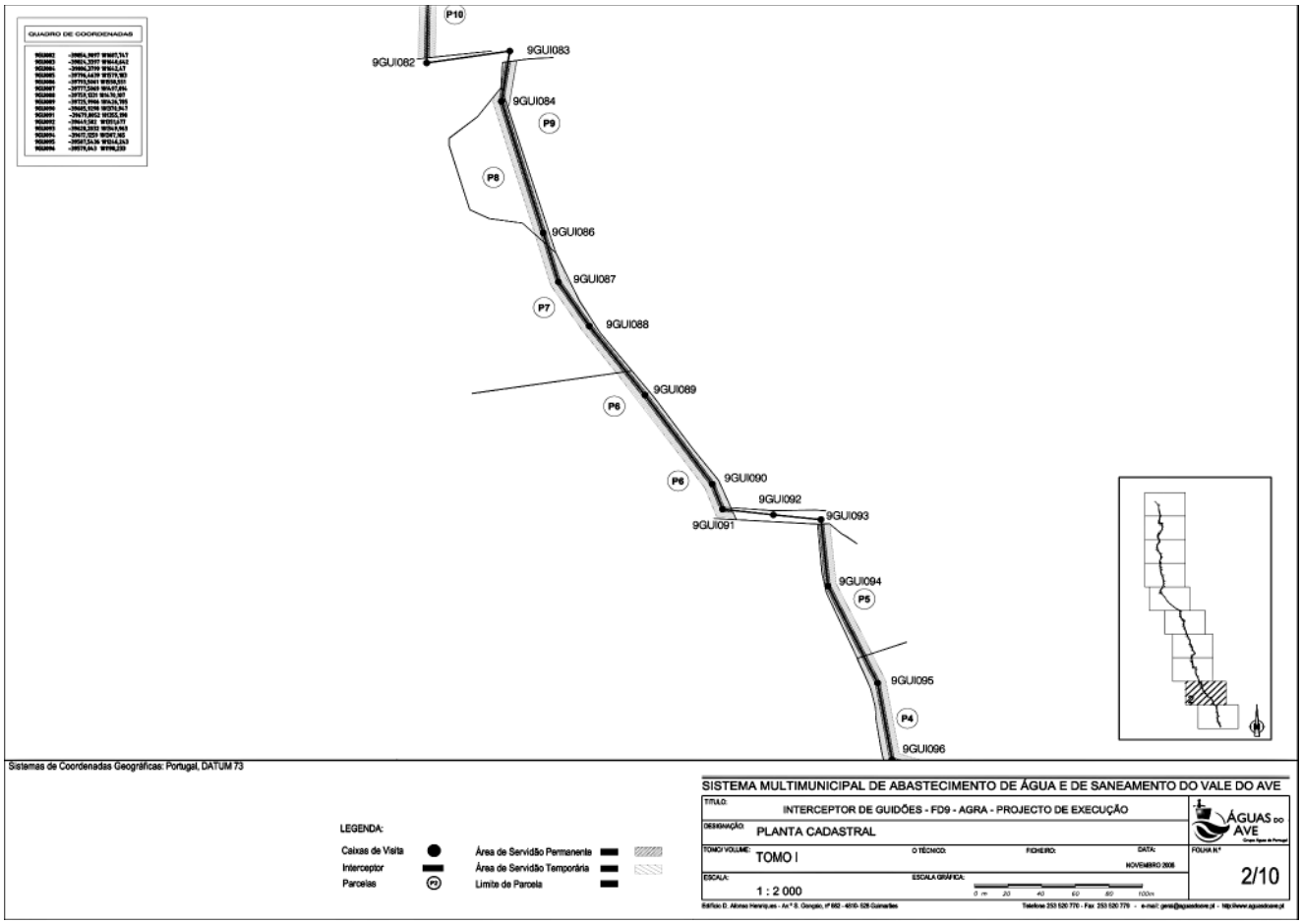
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia Concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
01	Proprietário: Hélder Manuel Vieira da Silva, Rua de Santa Luzia, n.º 72, 4250-413 — Porto Arrendatário: Manuel Oliveira da Silva, Rua Central de Real, n.º 748, Muro, 4745-335 — Trofa	Muro, Trofa	R — 138	00473/080695	Norte: Maria Alice da Silva Torres Pinto Sul: Estrada Nascente: Daniel Fernando Oliveira Torres Poente: Vala de Rega	RAN	249,46
02	Adriano Moreira Neves de Moura, Rua de Santa Maria, n.º 1900, Alvarelhos, 4785-054 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 486	1255/20030409	Norte: Caminho de Servidão Sul: Henrique Assunção de Moura Nascente: Limite de Freguesia Poente: Joaquim da Silva Torres	RAN	362,60
03	Proprietário: Herds de Joaquim da Silva Torres, A/C de Adriano Augusto Mamede Vieira Torres, Travessa Central de Frejufe, n.º 116 , Silva Escura, 4475-820 — Maia Arrendatário: António da Costa Alves, Rua S. Barnabé, n.º 54, Alvarelhos, 4745-091 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 492	Omisso	Norte: Maria Emília Moreira Neves e Outro Sul: Limite de Freguesia Nascente: Caminho de Servidão Poente: Adriano Moreira Neves de Moura	RAN	269,45
04	Proprietário: Joaquim Moreira de Oliveira, Rua do Vale, n.º 784, Alvarelhos, 4745-120 — Trofa Arrendatário: Bernardino Ribeiro dos Santos Graça, Rua Sobreiros Juntos, n.º 36, Alvarelhos, 4745-120 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 505 R — 510 R — 513	134/19870319 130/19870319 136/19870319	Norte: Joaquim Moreira de Oliveira e Estrada Sul: Limite de Freguesia Nascente: Arnaldo Moreira das Neves Poente: Caminho de Servidão	RAN	794,68
05	Proprietário: Joaquim Manuel Martins Maia, Rua Horizonte, n.º 1927 — S. Romão do Coronado, 4745-531- Trofa Usufrutuário: Manuel Moreira Marques, Rua da Ponte, n.º 170, Muro, 4745-331 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 516	1034/20010309	Norte: Joaquim Moreira de Oliveira Sul: Joaquim Moreira de Oliveira Nascente: Joaquim Moreira de Oliveira Poente: Caminho de Servidão	RAN	263,99

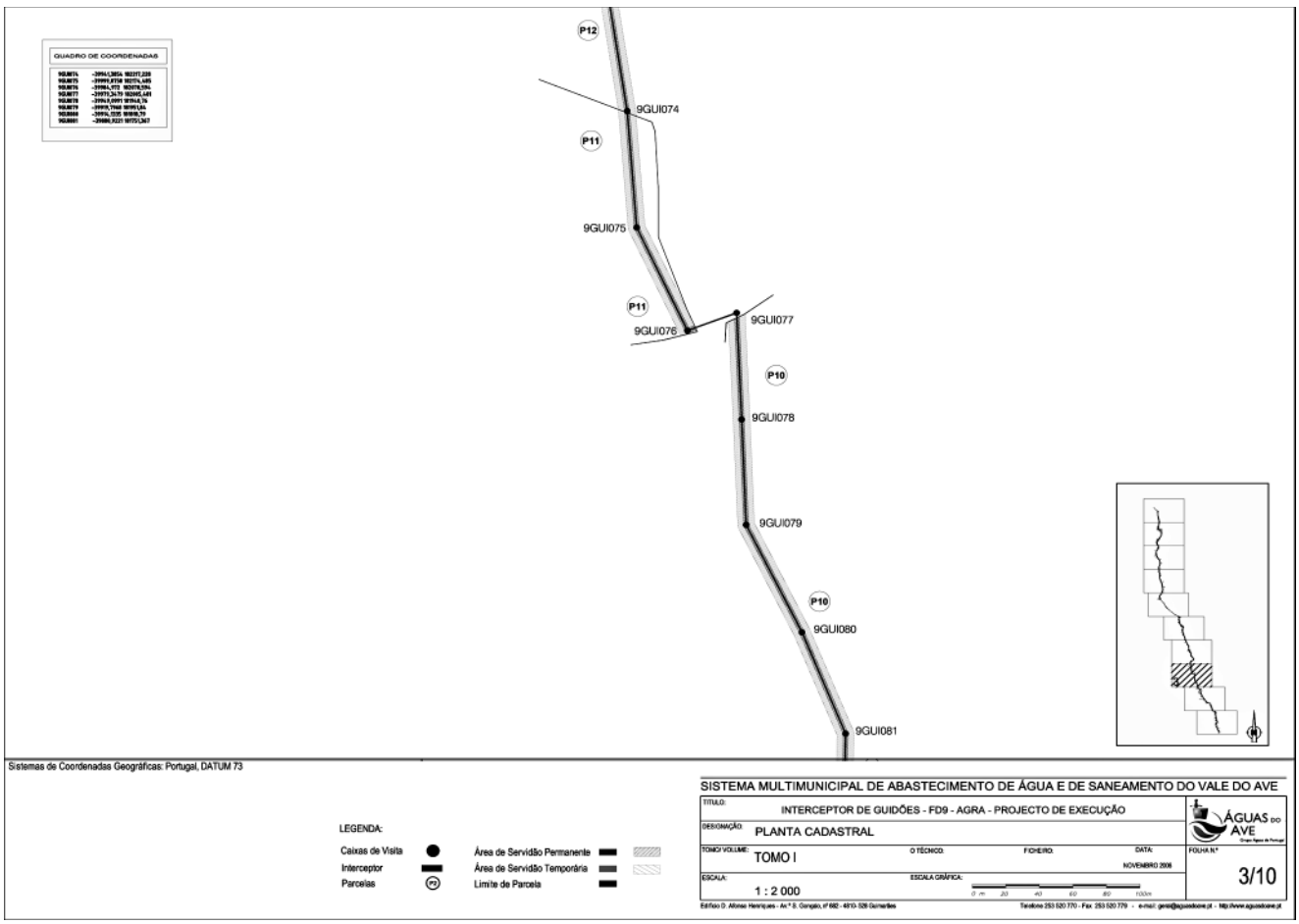
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia Concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
06	1 — Herdeiros de António da Costa Maia, A/C de Albina de Campos Maia Torres, Rua Central do Ribeiro, n.º 401, Alvarelhos, 4745-094 — Trofa 2 — Maria Emília Campos Maia, Rua Augusto Simões, n.º 405, Catassol, 4470-147 — Maia 3 — Maria José de Campos Maia, Rua Augusto Nogueira da Silva, n.º 1719, S. Pedro de Avioso, 4475-679 — Maia Arrendatário: Bernardino Ribeiro dos Santos Graça, Rua Sobreiros Juntos, n.º 36, Alvarelhos, 4745-120 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 527	Omisso	Norte: António da Costa Maia Sul: Isidora Alves da Costa Nascente: Levada de Água Poente: Ribeiro	RAN	329,31
07	Proprietário: António Manuel da Cruz Maia, Rua de Santa Maria, Casa do Pombal, Alvarelhos, 4745-054 — Trofa Arrendatário: Bernardino Ribeiro dos Santos Graça, Rua Sobreiros Juntos, n.º 36, Alvarelhos, 4745-120 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 528	969/20000530	Norte: Ribeiro e Caminho de Servidão Sul: António da Costa Maia Nascente: Ribeiro e Caminho de Servidão Poente: Ribeiro	RAN	280,61
08	Proprietário: Manuel Neves Ferreira, Rua da Serra, n.º 487, Muro, 4745-354 — Trofa Arrendatário: Bernardino Ribeiro dos Santos Graça, Rua Sobreiros Juntos, n.º 36, Alvarelhos, 4745-120 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 530	408/19920309	Norte: Caminho Sul: Bernardino Campos Maia Nascente: Gracinda de Sousa Moreira Poente: António Moreira Azevedo Pereira	RAN	300,72
09	Proprietário: António Manuel da Cruz Maia, Rua de Santa Maria, Casa do Pombal, Alvarelhos, 4745-054 — Trofa Arrendatário: Bernardino Ribeiro dos Santos Graça, Rua Sobreiros Juntos, n.º 36, Alvarelhos, 4745-054 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 534	Omisso	Norte: Estrada Sul: Gracinda de Sousa Moreira Nascente: Adriano de Sousa Moreira Poente: António da Costa Maia	RAN	58,30
10	Proprietário: Emília Marinha Cruz Maia, Rua Padre António, n.º 332, Habitação 22, 4470-136 — Maia Arrendatário: Bernardino Ribeiro dos Santos Graça, Rua Sobreiros Juntos, n.º 36, Alvarelhos, 4745-120 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 378	Omisso	Norte: Caminho e outro Sul: Casa do Feitor, Caminho e outro Nascente: Bernardino Campos Maia Poente: Ribeiro	Domínio Público Hídrico RAN	970,62
11	José da Silva Santos, Rua de Sá, n.º 69, Sá-Alvarelhos, 4745-111 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 286 R — 290	980/20000731 981/20000731	Norte: Manuel Gomes Santos e Madria de água Sul: José da Silva Santos Nascente: Ribeiro Poente: Madria de água	RAN	446,22
12	Manuel de Araújo Santos, Rua de Santa Maria, n.º 887/903, Alvarelhos, 4745-087 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 285	565/19940829	Norte: Manuel Abreu Martins Gomes Sul: Madria de água Nascente: Ribeiro Poente: Manuel Abreu Martins Gomes	RAN	280,46
13	Proprietário: C.C.H. Manuel de Abreu Gomes, A/C de Maria Lucinda de Sousa Camões Caldeira Gomes, Rua da Junqueira, n.º 36, 4490-519 — Póvoa de Varzim Arrendatário: Carlos dos Santos Graça, Rua Central de Cidoi, n.º 595, Alvarelhos, 745-058 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 276	Omisso	Norte: Caminho Sul: Ribeiro Nascente: Ribeiro Poente: Manuel Abreu Martins Gomes	Domínio Público Hídrico RAN	598,48
14	Tinturaria Fortuna Assis, Companhia Limitada, A/C DE Eng.º Carlos Jorge, Rua 25 de Abril, n.º 154, Alvarelhos, 4745-109 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 528	969/20000530	Norte: H. de José Rodrigues Vieira, ribeiro e cam. Sul: António Augusto Moreira e outro Nascente: Diamantino A. Faria e Florinda A. Maia Poente: Ribeiro e Joaquim Gonçalves Maia	RAN	185,03

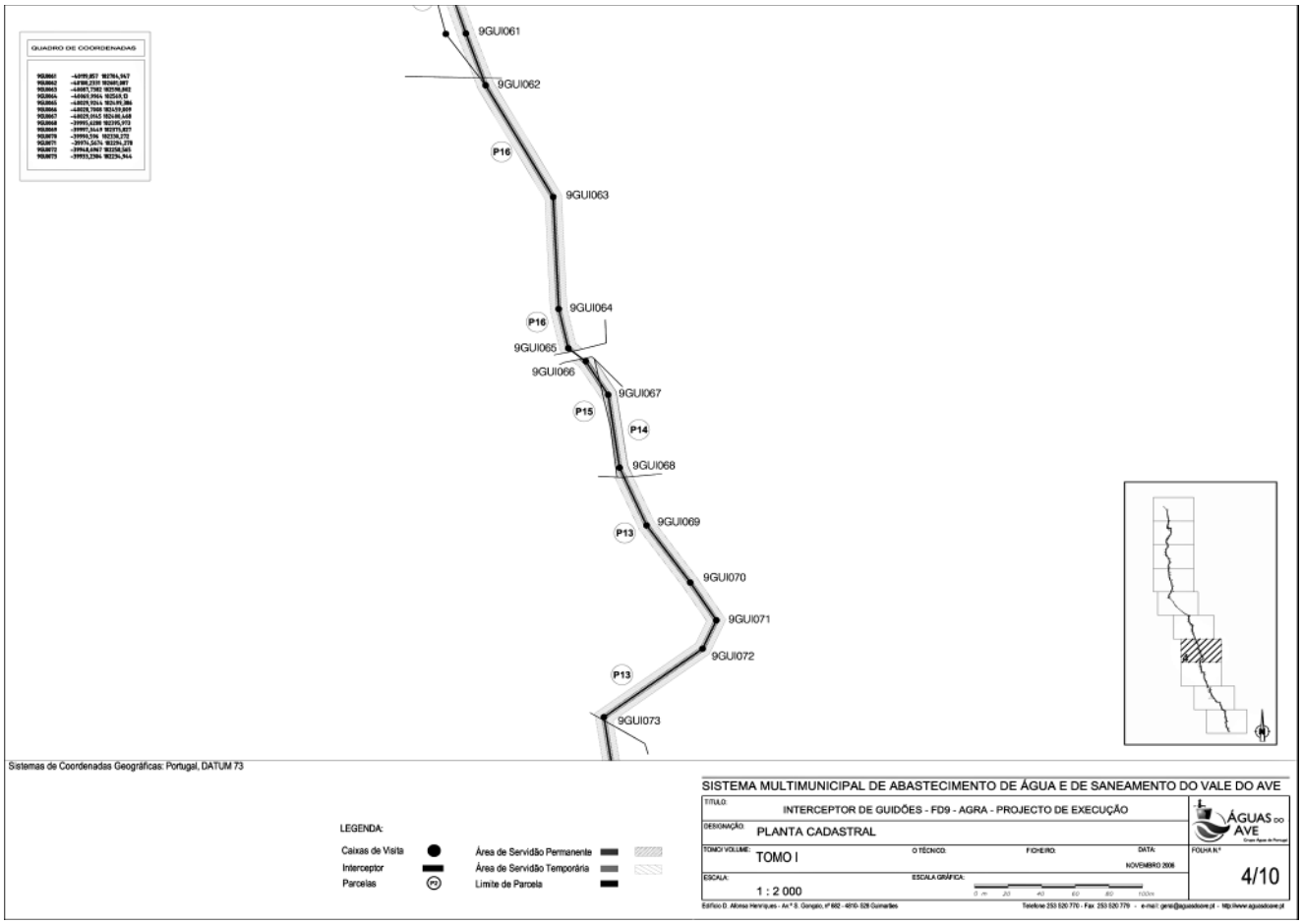
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia Concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
15	Manuel António Maia Ramos, Rua de Santa Maria, n.º 211, Alvarelhos, 4745-087 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 733	1134/20020325	Norte: Estrada (Rua de Santa Maria) Sul: Urbano do Próprio Nascente: Fortuna Assis e outro Poente: Urbano do Próprio	RAN	54,07
16	Proprietário: Joaquim dos Santos Graça, Rua Sobreiros Juntos, n.º 36, Alvarelhos, 4475-075 — Trofa Arrendatário: Bernardino Ribeiro dos Santos Graça, Rua Sobreiros Juntos, n.º 36, Alvarelhos, 4745-120 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 1343 R — 1344	757/19970708 755/19970708	Norte: José Maria da Silva Moura Sul: Madria de água Nascente: Ribeiro Poente: Madria de água	Domínio Público Hídrico RAN	551,17
17	Aurélio Duarte Azevedo Moura, Rua de Sá, n.º 475, Alvarelhos, 4745-111 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 1337 R — 1336 R — 1335	1401/20050621 1400/20050621 1399/20050621	Norte: Levada e José Maia da Silva Moura Sul: José Maia da Silva Moura Nascente: Ribeiro Poente: António da Silva Duarte	Domínio Público Hídrico RAN	556,97
18	Manuel António Gomes de Almeida, Rua Central dos Casais, n.º 322, Alvarelhos, 4745-035 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 1309	419/19920321	Norte: Caminho Sul: Madria de água Nascente: Ribeiro Poente: Madria de água	Domínio Público Hídrico RAN	206,60
19	Manuel António Gomes de Almeida, Rua Central dos Casais, n.º 322, Alvarelhos, 4745-035 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 1310	1509/20071120	Norte: Madria de Joaquim Campos Sul: Caminho Nascente: Ribeiro Poente: Caminho	Domínio Público Hídrico RAN	251,64
20	José Alberto dos Santos Araújo, Rua de Felgueiras, n.º 512, Alvarelhos, 4745-063 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 1311	1302/20040303	Norte: Herdeiros Manuel Ramos dos Santos Sul: Madria de Joaquim Campos Nascente: Ribeiro Poente: H. de José Coutinho Magriço Ferreira	Domínio Público Hídrico RAN	300,59
21	Herdeiros de Manuel Ramos dos Santos, A/C de José Fernando Silva Ramos e António Silva Santos, Rua Padre Costa, n.º 606, 4465-106 — S. Mamede de Infesta	Alvarelhos, Trofa	R — 1313	Omisso	Norte: Ângelo Dias dos Santos Sul: Herdeiros de Manuel da Silva Pedrosa Nascente: Ribeiro Poente: Madria de Joaquim Campos	Domínio Público Hídrico RAN	41,41
22	José António dos Santos Paiva, Rua Central de Casais, n.º 546, Alvarelhos, 4745-035 — Trofa	Alvarelhos, Trofa	R — 1314	Omisso	Norte: Limite de Freguesia Sul: Manuel Ramos dos Santos Nascente: Ribeiro Poente: Madria de Joaquim Santos	Domínio Público Hídrico RAN	303,38
23	1 — Agostinho Ferreira de Castro Lopes, Rua da Igreja, n.º 115, Guidões, 4745-231 — Trofa 2 — Maria Agostinha Azevedo Ferreira Lopes, Avenida Dr. Joaquim Pacheco Neves, n.º 45, 4480-901 — Vila do Conde	Guidões, Trofa	R — 38 R — 42 R — 45 R — 46 R — 50 R — 850 R — 851	88/19880412 88/19880412 88/19880412 Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho e Azenha Nascente: Vale de Rega Poente: Ribeira da Aldeia	Domínio Público Hídrico RAN	1784,93
24	Máquinas Pinheiro, A/C de António Gonçalves da Silva Castro, Rua D. Pedro V, Apartado 1, 4745 -Trofa	Guidões, Trofa	R — 819 R — 820	Omisso Omisso	Norte: Herds de Adelino Azevedo Ferreira Sul: Caminho e Madria de água Nascente: Caminho e Madria de água Poente: Ribeiro	Domínio Público Hídrico RAN	723,09
25	Herds de Adelino Azevedo Ferreira, A/C de Maria Campos Maia Ferreira (C.C.H.), Largo da Carvalheira, n.º 94, Guidões, 4745-247 — Trofa	Guidões, Trofa	R — 815	Omisso	Norte: António da Costa Campos Sul: Ribeiro Nascente: Levada Poente: Ribeiro	RAN	281,68
26	António da Costa Campos, Rua 25 de Abril, n.º 12, Guidões, 4745-203 — Trofa	Guidões, Trofa	R — 814	Omisso	Norte: Caminho de Servidão Sul: Herdeiros de Adelino Azevedo Ferreira Nascente: Francisco Gonçalves da Silva Poente: Ribeiro	RAN	294,52
27	Herdeiros de Francisco Gonçalves da Silva, A/C de António Oliveira Maia, Rua D. António Ferreira Gomes, n.º 65, Guidões, 4745-250 — Trofa	Guidões, Trofa	R — 813	Omisso	Norte: Francisco Maia Abelenda Sul: Caminho de Servidão Nascente: Francisco Maia Abelenda Poente: Ribeiro	RAN	442,22
28	Camilo dos Santos Oliveira, Largo da Carvalheira, n.º 9, Guidões, 4745-247 — Trofa	Guidões, Trofa	R — 807	Omisso	Norte: Abílio Gonçalves Azevedo Maia Sul: Ribeiro Nascente: Caminho Poente: Ribeiro	RAN	164,36

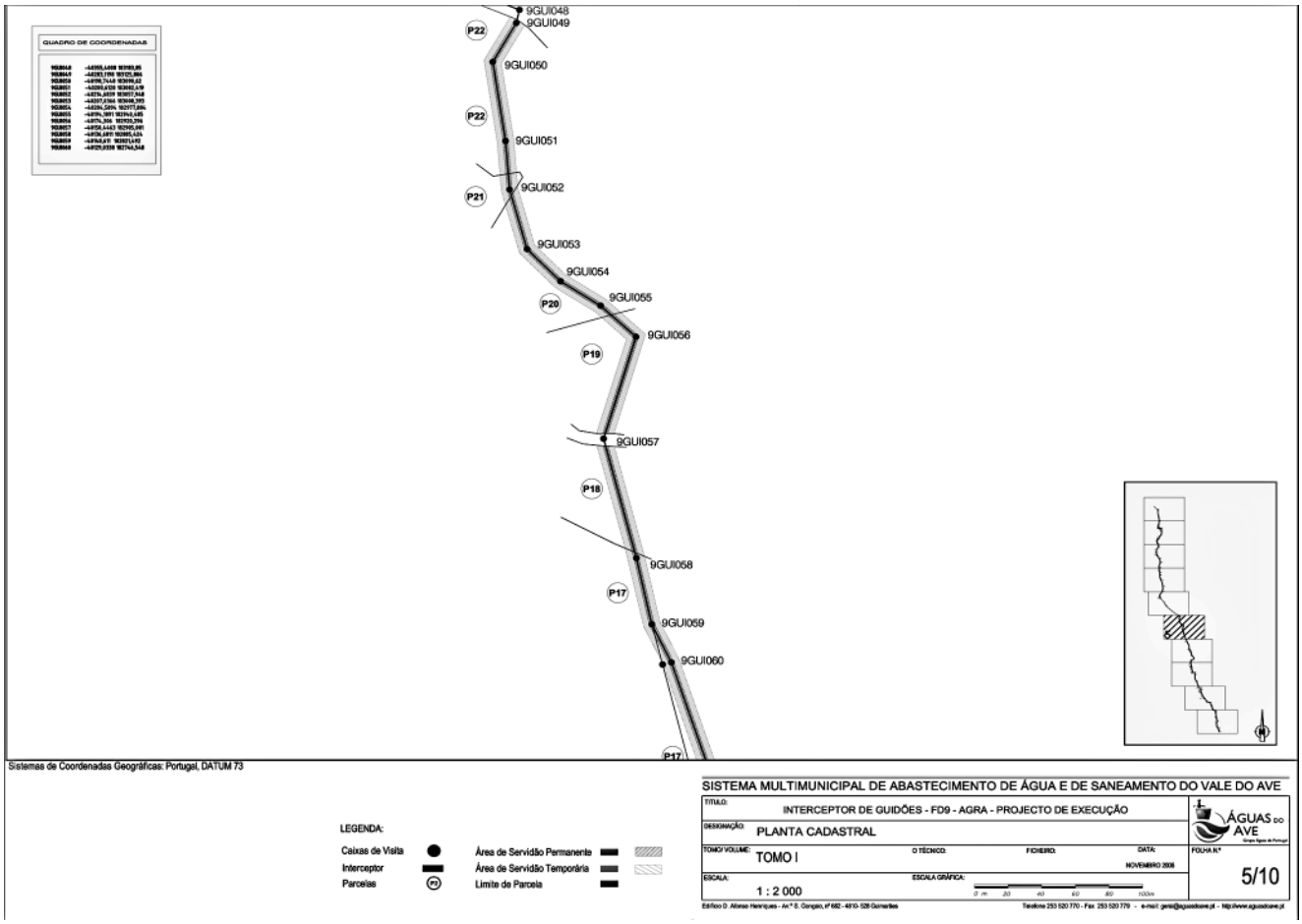
Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia Concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
29	Herdeiros de Abílio Gonçalves Maia A/C de Maria Campos Maia Ferreira Largo da Carvalheira, n.º 94, Guidões, 4745-247 — Trofa	Guidões, Trofa	R — 806	00109/240189	Norte: Adelino da Costa Oliveira Sul: Adelino da Costa Oliveira Nascente: Caminho Poente: Ribeiro	RAN	96,04
30	Camilo dos Santos Oliveira, Largo da Carvalheira, n.º 9, Guidões, 4745-247 — Trofa	Guidões, Trofa	R — 805	Omisso	Norte: Manuel da Silva Pinheiro Sul: Abílio Gonçalves Azevedo Maia Nascente: Caminho Poente: Ribeiro	RAN	68,70
31	António Carneiro de Oliveira, Rua Dr. Avelino Padrão, n.º 1447, Bairros, 4785-605 — Trofa	Guidões, Trofa	R — 766 R — 767	Omisso Omisso	Norte: Maria Eugénia da S. P. e Vala de Rega Sul: Adelino da Costa Oliveira Nascente: Levada Poente: Ribeiro	RAN	594,33
32	Proprietário: Maria Eugénia Dias Moreira Padrão, Rua da Agricultura, n.º 159, Bairros, 4785-512 — Trofa Arrendatário: Camilo Xavier, Rua Manuel Gomes Faria, n.º 89, 4785-522 — Trofa	Guidões, Trofa	R — 765	Omisso	Norte: Manuel da Silva Pinheiro Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Ribeiro	RAN	271,92
33	Adelino Silva, Soc. Gestão de Imóveis, S.A. / Joaquim Silva, Soc. Gestão de Imóveis, S.A., Lugar da Maganha, Santiago do Bougado, 4785 — Trofa	Guidões, Trofa	R — 763 R — 764	706/20060721 707/20060721	Norte: Caminho de servidão Sul: Maria Eugénia Dias Moreira Padrão Nascente: Avenida Poente: Ribeiro	Domínio Público Hídrico RAN	791,87
34	Proprietário: Ingrid Renate Erva Relbein da Silva Pinheiro, Rua D. Pedro V, n.º 684, 4785-306 — Trofa Arrendatário: António Xavier, Rua da Azenha, n.º 515, Bairros, 4785-518 — Trofa	Guidões, Trofa	R — 758	449/20001207	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Vale de Rega Poente: Ribeiro	Domínio Público Hídrico RAN	369,20

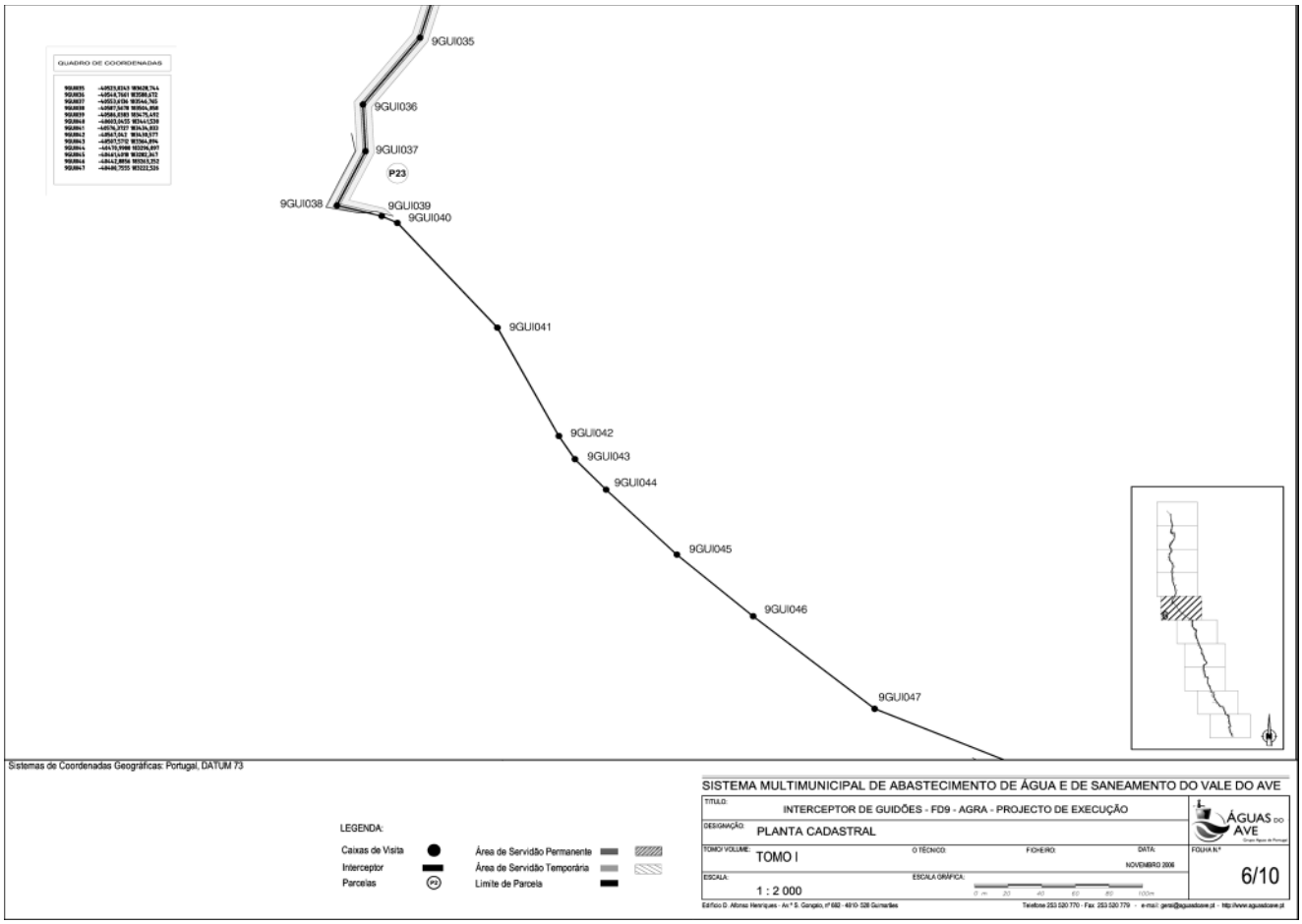


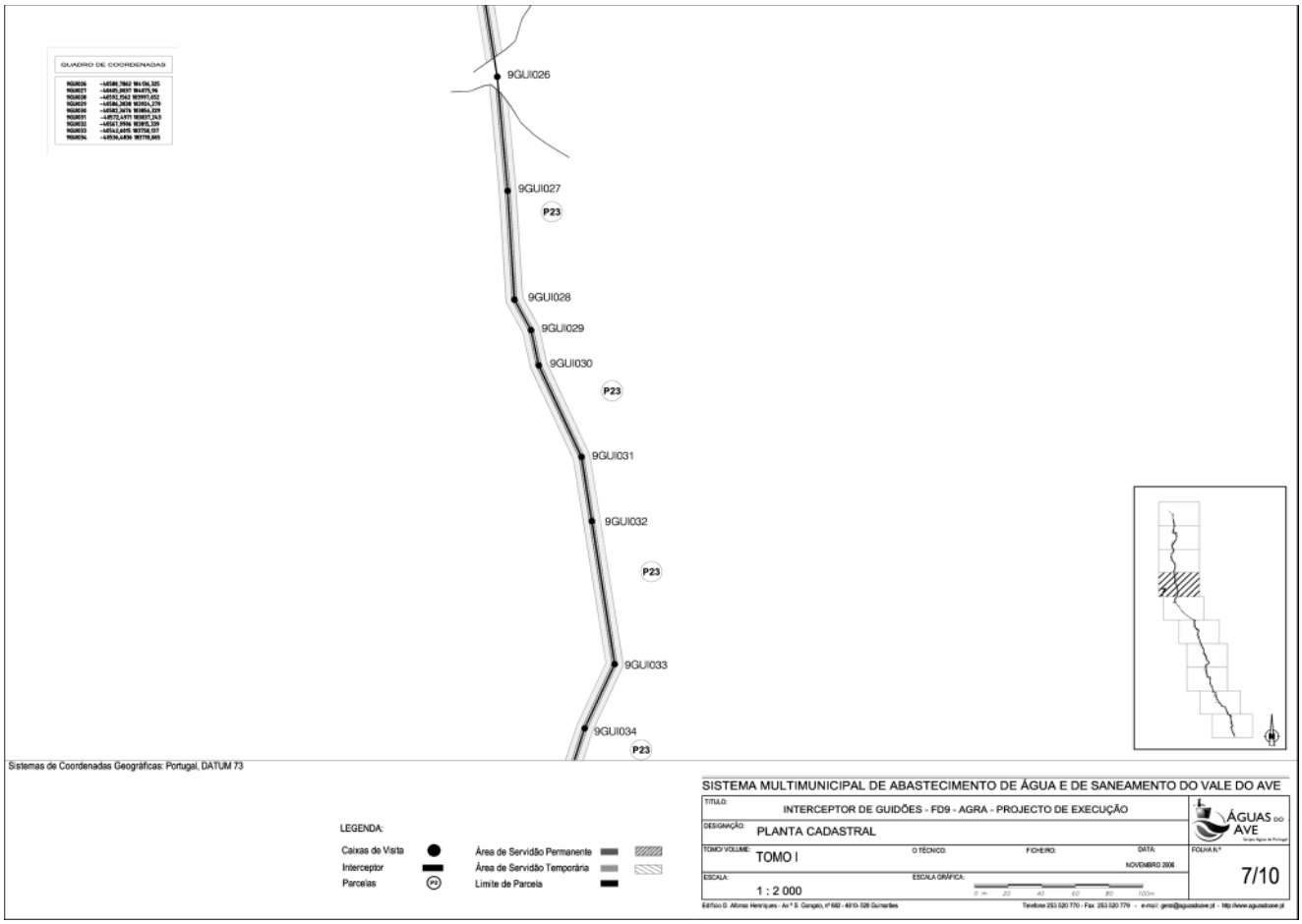

QUADRO DE COORDENADAS
P10
9GUI082
9GUI083
9GUI084
P9
P8
9GUI086
9GUI087
P7
9GUI088
9GUI089
P6
P6
9GUI090
9GUI092
9GUI091
9GUI093
9GUI094
P5
9GUI095
P4
9GUI096
Sistemas de Coordenadas Geográficas: Portugal, DATUM 73
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: INTERCEPTOR DE GUIDÕES - FD9 - AGRA - PROJECTO DE EXECUÇÃO
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
O TÉCNICO:
FICHEIRO:
DATA: NOVEMBRO 2008
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA:
FOLHA Nº 2/10

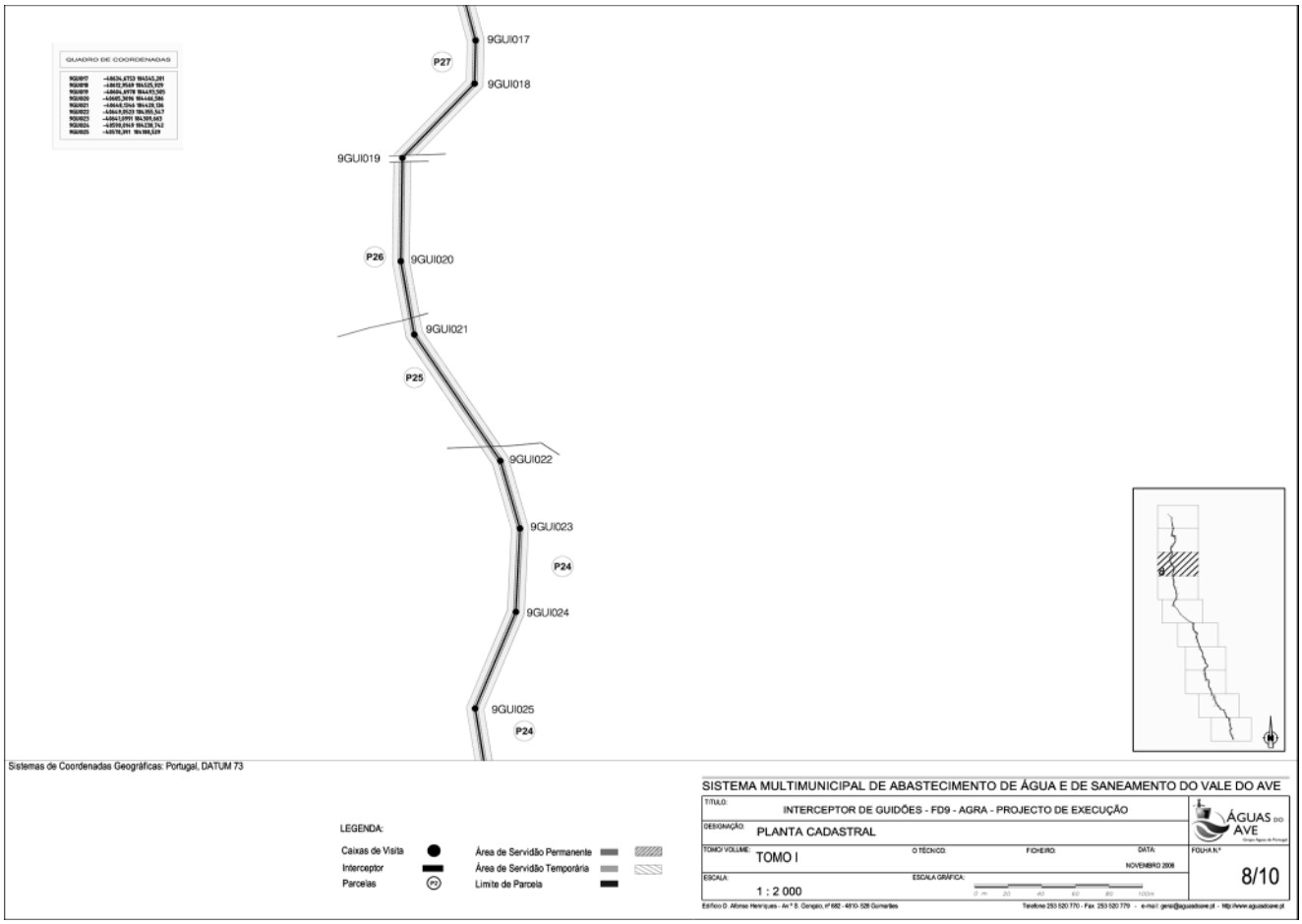

QUADRO DE COORDENADAS
P12
9GUI074
P11
9GUI075
P11
9GUI076
9GUI077
P10
9GUI078
9GUI079
P10
9GUI080
9GUI081
Sistemas de Coordenadas Geográficas: Portugal, DATUM 73
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: INTERCEPTOR DE GUIDÕES - FD9 - AGRA - PROJECTO DE EXECUÇÃO
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
O TÉCNICO:
FICHEIRO:
DATA: NOVEMBRO 2008
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA:
FOLHA Nº 3/10

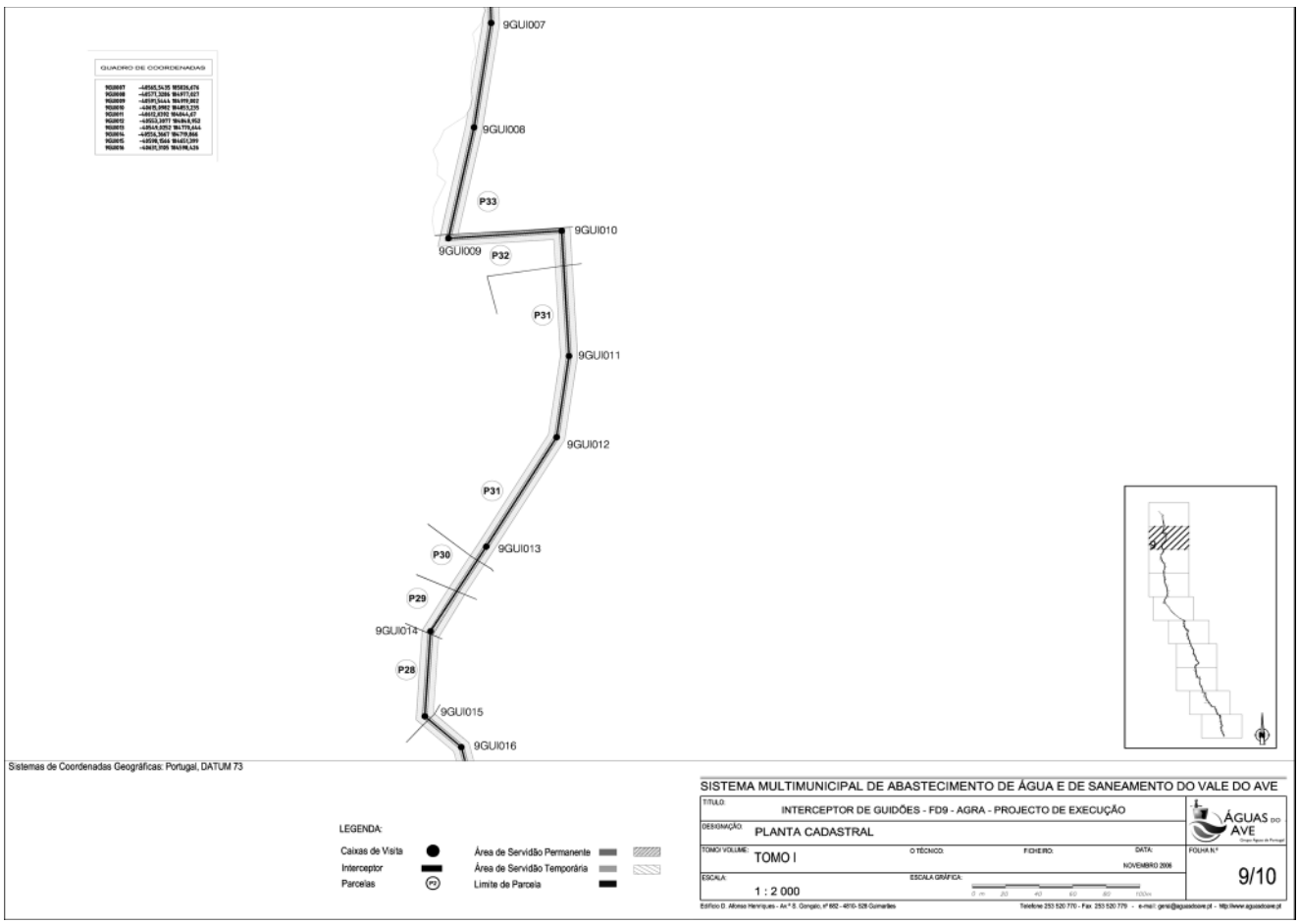

QUADRO DE COORDENADAS
9GUI061
9GUI062
P16
9GUI063
9GUI064
P16
9GUI065
9GUI066
9GUI067
P15
P14
9GUI068
9GUI069
P13
9GUI070
9GUI071
9GUI072
P13
9GUI073
Sistemas de Coordenadas Geográficas: Portugal, DATUM 73
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: INTERCEPTOR DE GUIDÕES - FD9 - AGRA - PROJECTO DE EXECUÇÃO
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
O TÉCNICO:
FICHEIRO:
DATA: NOVEMBRO 2008
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA:
FOLHA Nº 4/10
ÁGUAS DO AVE

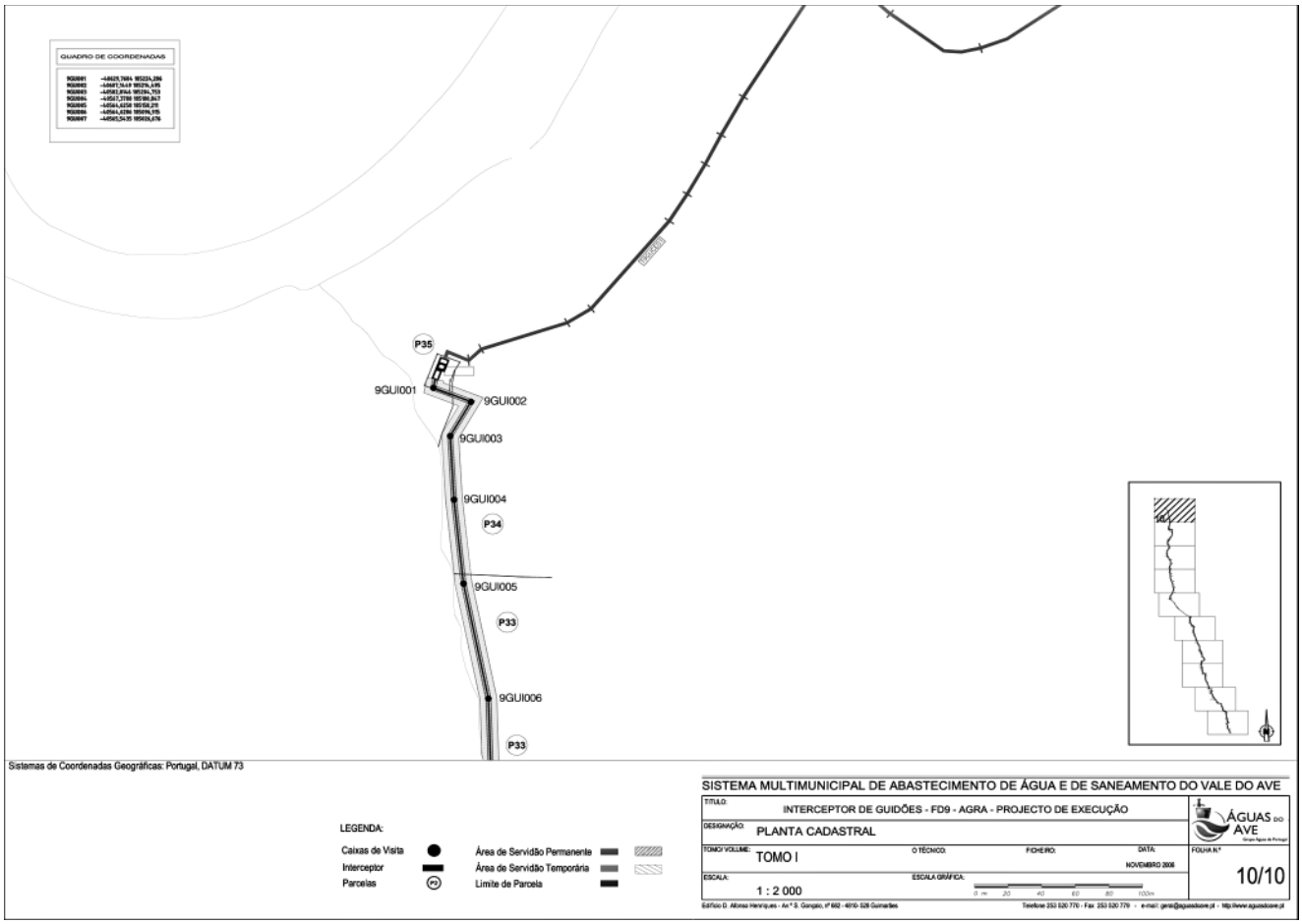

QUADRO DE COORDENADAS
9GUI048
9GUI049
P22
9GUI050
P22
9GUI051
9GUI052
P21
9GUI053
9GUI054
9GUI055
P20
9GUI056
P19
9GUI057
P18
9GUI058
P17
9GUI059
9GUI060
P17
Sistemas de Coordenadas Geográficas: Portugal, DATUM 73
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: INTERCEPTOR DE GUIDÕES - FD9 - AGRA - PROJECTO DE EXECUÇÃO
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
O TÉCNICO:
FICHEIRO:
DATA: NOVEMBRO 2008
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA:
FOLHA Nº 5/10
ÁGUAS DO AVE


QUADRO DE COORDENADAS
9GUI035
9GUI036
9GUI037
P23
9GUI038
9GUI039
9GUI040
9GUI041
9GUI042
9GUI043
9GUI044
9GUI045
9GUI046
9GUI047
Sistemas de Coordenadas Geográficas: Portugal, DATUM 73
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TITULO: INTERCEPTOR DE GUIDÕES - FD9 - AGRA - PROJECTO DE EXECUÇÃO
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
O TÉCNICO:
FICHEIRO:
DATA: NOVEMBRO 2006
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA:
FOLHA Nº 6/10
ÁGUAS DO AVE


QUADRO DE COORDENADAS
9GUI026
9GUI027
P23
9GUI028
9GUI029
9GUI030
P23
9GUI031
9GUI032
P23
9GUI033
9GUI034
P23
Sistemas de Coordenadas Geográficas: Portugal, DATUM 73
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TITULO: INTERCEPTOR DE GUIDÕES - FD9 - AGRA - PROJECTO DE EXECUÇÃO
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
O TÉCNICO:
FICHEIRO:
DATA: NOVEMBRO 2006
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA:
FOLHA Nº 7/10
ÁGUAS DO AVE


QUADRO DE COORDENADAS
9GUI017
P27
9GUI018
9GUI019
P26
9GUI020
9GUI021
P25
9GUI022
9GUI023
P24
9GUI024
9GUI025
P24
Sistemas de Coordenadas Geográficas: Portugal, DATUM 73
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: INTERCEPTOR DE GUIDÕES - FD9 - AGRA - PROJECTO DE EXECUÇÃO
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
O TÉCNICO:
FICHEIRO:
DATA: NOVEMBRO 2008
FOLHA Nº 8/10
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA:
ÁGUAS DO AVE


QUADRO DE COORDENADAS
9GUI007
9GUI008
P33
9GUI010
9GUI009
P32
P31
9GUI011
9GUI012
P31
9GUI013
P30
P29
9GUI014
P28
9GUI015
9GUI016
Sistemas de Coordenadas Geográficas: Portugal, DATUM 73
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TÍTULO: INTERCEPTOR DE GUIDÕES - FD9 - AGRA - PROJECTO DE EXECUÇÃO
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
O TÉCNICO:
FICHEIRO:
DATA: NOVEMBRO 2008
FOLHA Nº 9/10
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA:
ÁGUAS DO AVE



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 12695/2008

Ao abrigo do disposto nos Artigos 46.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, e considerando a necessidade de garantir a maior eficiência na gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013, subdelego e delego nos vogais executivos da Comissão Directiva as competências a seguir indicadas.

1 — Vogal executivo João Vasco da Fonseca Jorge Ribeiro:

1.1 — Ao abrigo do n.º 2 do Artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, subdelego as seguintes competências que me estão delegadas:

1.1.1. Competências descritas nas alíneas *a*) a *i*) para efeitos da coordenação da aplicação dos seguintes regulamentos:

SAMA — Sistema de Apoio à Modernização Administrativa;
Sistema de Apoio a Infra-estruturas Cientificas e Tecnológicas;
Economia Digital e Sociedade do Conhecimento;
Promoção da Cultura Científica e Tecnológica e Difusão do Conhecimento;
Política de Cidades — Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação;
Política de Cidades — Parcerias para a Regeneração Urbana;
Sistema de Apoio a Acções Colectivas, no que respeita às Acções económicas de renovação e reabilitação urbana;
Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica;
Áreas de Acolhimento Empresarial e logística;
Gestão Activa dos Espaços Protegidos e Classificados;
Acções de Valorização do Litoral;
Acções de Valorização e Qualificação Ambiental;
Reabilitação de Locais Contaminados e Zonas Extractivas;
Optimização da Gestão de Resíduos;
Prevenção e Gestão de Riscos Naturais — Acções Materiais;
Prevenção e Gestão de Riscos Naturais — Acções Imateriais.

1.1.2. Competências descritas nas alíneas *o*); *q*) e *r*) no que respeita, nesta última alínea, ao acompanhamento da realização dos investimentos financiados no âmbito dos regulamentos referidos no n.º 1.1.1..

1.2 — Ao abrigo da alínea *e*) do n.º 3 do Artigo 46.º e do n.º 3 do Artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, no âmbito da gestão dos recursos humanos, delego as seguintes competências que me estão atribuídas:

1.2.1. Coordenação das funções atribuídas aos Secretários Técnicos responsáveis pelas unidades orgânicas 2 e 3, bem como aos recursos humanos que lhes estão afectos.

1.2.2. Autorização do gozo e da acumulação de férias do pessoal referido no n.º 1.2.1..

2 — Vogal executivo António Paulino da Silva Paiva:

2.1 — Ao abrigo do n.º 2 do Artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, subdelego as seguintes competências que me estão delegadas:

2.1.1. Competências descritas nas alíneas *a*) a *i*) para efeitos da coordenação da aplicação dos seguintes regulamentos:

Energia;
Requalificação da Rede Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar;
Saúde;
Património Cultural;
Rede de Equipamentos Culturais;
Equipamentos para a Coesão Local;
Ciclo Urbano da Água "Vertente em baixa — modelo não verticalizado";
Mobilidade Territorial;
Sistema de Apoio a Acções Colectivas, no que respeita ao PROVERE.

2.1.2. Competências descritas nas alíneas *j*); *l*) e *r*) no que respeita, neste último caso, ao acompanhamento da realização dos investimentos financiados no âmbito dos regulamentos referidos no n.º 2.1.1..

2.2 — Ao abrigo da alínea *e*) do n.º 3 do Artigo 46.º e do n.º 3 do Artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, no âmbito

da gestão dos recursos humanos, delego as seguintes competências que me estão atribuídas:

2.2.1. Coordenação das funções atribuídas aos Secretários Técnicos responsáveis pelas unidades orgânicas 4 e 5, bem como aos recursos humanos que lhes estão afectos.

2.2.2. Autorização do gozo e da acumulação de férias do pessoal referido no n.º 2.2.1..

O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Março de 2008, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

17 de Abril de 2008. — O Presidente da Comissão Directiva, *Alfredo Rodrigues Marques.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 14019/2008

Por despacho de 10.04.2008 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, exarado nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a Comissão Técnica de Acompanhamento da Elaboração do Plano Director Municipal de Odivelas constituída em 2 de Janeiro de 2002 foi convertida em Comissão de Acompanhamento, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e cuja composição integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Câmara Municipal de Odivelas
Assembleia Municipal de Odivelas
Agência Portuguesa do Ambiente
Administração da Região Hidrográfica do Tejo
Direcção-Geral dos Recursos Florestais
Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Autoridade Nacional de Protecção Civil
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR)
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana
Turismo de Portugal
Ministério da Defesa Nacional — Direcção de Infra-Estruturas
Ministério da Economia e Inovação — Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Estradas de Portugal, S. A.
REN — Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S. A.
Empresa Portuguesa de Águas Livres
EDP — Energias de Portugal
Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão — SIMTEJO
Câmara Municipal da Amadora
Câmara Municipal de Lisboa
Câmara Municipal de Sintra

24 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo.*

Aviso (extracto) n.º 14020/2008

Por despacho de 11/04/2008 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, exarado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a Comissão Técnica de Acompanhamento da Elaboração do Plano Director Municipal de Alcochete constituída em 23 de Outubro de 2000 foi convertida em Comissão de Acompanhamento, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e cuja composição integra um representante das seguintes entidades e serviços.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Câmara Municipal de Alcochete
Assembleia Municipal de Alcochete
Administração da Região Hidrográfica do Tejo
Administração do Porto de Lisboa
Direcção-Geral dos Recursos Florestais
Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Autoridade Nacional de Protecção Civil
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR)
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade
Instituto Geográfico Português
Turismo de Portugal, I. P.
Ministério da Defesa Nacional — Direcção de Infra-Estruturas
Ministério da Economia e Inovação — Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Estradas de Portugal, EP
Rede Ferroviária Nacional (REFER)
Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A., — (SIMARSUL)
Administração Regional de Saúde
Novo Aeroporto, S. A. (NAER)

24 de Abril de 2008. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo.*

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 12696/2008

Por meu despacho exarado em 15 de Abril de 2008, proferido nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro:

Humberto Marcelino Nunes Bettencourt, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do extinto Instituto Geográfico Português, transita, por reclassificação profissional, e após conclusão com aproveitamento de estágio probatório pelo período de um ano, para a categoria de técnico superior jurista de 2.ª classe, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2008, ficando posicionado no escalão 01, índice 400.

Em conformidade com o determinado no n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e na sequência de consulta efectuada na BEP, concluiu-se pela inexistência de pessoal em SME, tendo sido emitida pela entidade competente a declaração de inexistência n.º 5674.

23 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira.*

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 12697/2008

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de Outubro, adopta a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB), a qual é, reconhecidamente, um instrumento fundamental para a prossecução de uma política integrada num domínio cada vez mais importante da política de ambiente e nuclear para a própria estratégia de desenvolvimento sustentável. A ENCNB assume, entre outros, o objectivo geral de conservar a natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia. Para a concretização destes objectivos, a ENCNB formula 10 opções estratégicas, de onde se destaca a opção estratégica n.º 5 que dá prioridade ao desenvolvimento de acções específicas de conservação e gestão de espécies e habitats em todo o território nacional, bem como à salvaguarda e valorização do património paisagístico.

Considerando que o objectivo principal de uma política de conservação da natureza e da biodiversidade é concretizar uma salvaguarda efectiva do património natural é, por isso, fundamental promover acções concretas, em todo o território nacional, especificamente desenhadas para a conservação e gestão de espécies e habitats, baseadas em planos de acção específicos. É neste contexto, e estabelecendo intervenções prioritárias de conservação da natureza e biodiversidade emergentes das orientações da Convenção sobre a Diversidade Biológica e da Estratégia da Comunidade Europeia em Matéria de Diversidade Biológica, que foi desenvolvido o Plano de Acção para a Conservação do Lince-ibérico *Lynx pardinus* em Portugal, abaixo designado por Plano de Acção.

O lince-ibérico é a espécie de felídeo mais ameaçada do Mundo, estando numa situação crítica a nível mundial. Em território nacional, a espécie encontra-se numa situação de pré-extinção, classificada como "criticamente em perigo" (CR) pelo Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (2005).

O Plano de Acção define estratégias de acção, e tem como objectivo final viabilizar a conservação da espécie em território nacional, invertendo o processo de declínio continuado das populações e recuperar os núcleos

históricos da espécie. Para além disso, institui um modelo estratégico de actuação para a concretização do programa de reprodução em cativeiro, a recuperação e a manutenção do *habitat* favorável, e a reintrodução de espécimes da espécie em territórios adequados. Entre outros aspectos, ressalta a importância da gestão agrícola, florestal e cinegética para a criação das condições adequadas para que este objectivo essencial possa ser concretizado com sucesso.

O Plano de Acção resulta das directivas de acção da ENCNB e é resultado de um longo processo de preparação, que incluiu um procedimento de auscultação pública (desenvolvido através da sua publicitação no *site* do ICNB), realizado entre 5 de Novembro e 5 de Dezembro de 2007, e a ponderação dos contributos recebidos. Na linha de concretização da política de conservação da natureza, o Governo, adopta este Plano de Acção, para que o mesmo constitua um documento de referência, orientador para a administração central e local e, também, para todos os agentes da sociedade civil, sobretudo, dos cidadãos, proprietários e produtores e suas associações representativas, cujo contributo é essencial para a concretização dos seus objectivos.

Considerando a opção estratégica n.º 5 constante dos pontos 12 e 17 da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de Outubro, referente ao desenvolvimento em todo o território nacional de acções específicas de conservação e gestão de espécies e habitats, bem como de salvaguarda e valorização do património paisagístico e dos elementos notáveis do património geológico, geomorfológico e paleontológico;

Assim, determina-se:

Aprovar o Plano de Acção para a Conservação do Lince-ibérico em Portugal, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

23 de Abril de 2008. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa,* Secretário de Estado do Ambiente. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

ANEXO

Plano de Acção para a Conservação do Lince-ibérico (*Lynx pardinus*) em Portugal

1 — Introdução

O Plano de Acção para a Conservação do Lince-ibérico (*Lynx pardinus*) em Portugal, abaixo designado por Plano de Acção, tem como principal objectivo viabilizar a conservação da espécie em território nacional, invertendo o processo de declínio continuado das populações que conduziu à situação actual de pré-extinção.

O Plano de Acção visa contribuir para a recuperação das populações portuguesas de lince-ibérico, assegurando a viabilidade da espécie no contexto ibérico, enquanto elemento fundamental dos ecossistemas mediterrânicos.

2 — Ecologia do lince-ibérico

O lince-ibérico selecciona *habitats* de características mediterrânicas, como bosques, matagais e matos densos. A dieta da espécie é baseada no coelho-bravo, o qual pode representar entre 75 a 95% da biomassa do seu espectro alimentar. Em épocas e regiões de menor abundância, esta presa é secundada por outras, tais como roedores, cervídeos, anatídeos e lebres.

O lince-ibérico é uma espécie territorial predominantemente solitária e só durante a época de cio os adultos têm encontros mais longos. Em Doñana, os territórios são estáveis ao longo da vida do indivíduo, sendo as áreas vitais dos machos, em média, maiores (10,3 km^2) do que as das fêmeas (8,7 km^2), sujeitas a flutuações em função da estação e das características do habitat. Em outras zonas de maior abundância de coelho, as áreas vitais dos linces são menores, com consequente aumento da densidade.

Os requisitos ecológicos do lince-ibérico podem resumir-se da seguinte forma:

1 — O seu *habitat* potencial tem condições adequadas de alimento e água, disponíveis ao longo do ano, vegetação adequada para abrigo/reprodução e tranquilidade.

2 — Mais de 50-60% do coberto vegetal dos seus territórios é composto por matagal e cerca de 20% por orlas entre pastagens e matagal, formando uma estrutura em mosaico.

3 — Nos seus territórios, durante a época de reprodução, a densidade de coelho-bravo é superior a 4,5 indivíduos/hectare.

4 — A conectividade entre os diferentes núcleos é fundamental para a dinâmica da espécie.

3 — Situação actual

O lince-ibérico é a espécie de felídeo mais ameaçada do Mundo, estando numa situação crítica a nível mundial. É um felino com uma área de distribuição histórica extremamente reduzida e fragmentada, que ocupa apenas as áreas centrais de Portugal e de Espanha. Esta espécie encontra-se classificada como o carnívoro mais ameaçado na Europa e o felino mais ameaçado no Mundo, tendo sido recentemente classificado pela União Internacional de Conservação da Natureza (UICN) como criticamente ameaçado. Identificado desde os meados dos anos 1990, como uma espécie distinta do lince-europeu *Lynx lynx,* os efectivos deste felino têm vindo a regredir fortemente desde os últimos 100 anos, com um agravamento desta situação desde a última década.

Em meados dos anos 1990 era aceite que os efectivos da espécie se situariam entre 1000 a 1200 indivíduos distribuídos por nove núcleos populacionais. Presentemente a espécie encontra-se ausente da maioria da sua área de distribuição geográfica anterior, tendo desaparecido da maior parte das comunidades autónomas espanholas e com elevada probabilidade do território português. Calcula-se que os efectivos populacionais se situem hoje entre 100 a 150 indivíduos distribuídos apenas por dois núcleos populacionais, ambos situados em Andaluzia: Doñana e Cardeña-Andújar, recentemente, foi descoberta uma nova população em Castela-La Mancha. As causas principais do declínio do lince-ibérico têm sido uma combinação de perseguição humana, destruição de habitat e regressão de coelho-bravo. Como resultado deste processo a espécie apenas ocupa áreas de reduzida presença humana.

O processo de regressão populacional acima descrito levou a que, desde os últimos 10 anos, se tenha dado uma considerável atenção à conservação da espécie. A realização de dois Seminários Internacionais, em 2002 e em 2004, desenvolvidos no âmbito da Convenção de Berna e apoiados pela UICN, fizeram com que fossem adoptadas, pelo Estado Português e Espanhol, uma série de medidas que visavam evitar a iminente extinção da espécie. Com o início e rápida evolução do programa de reprodução em cativeiro, associado ao estabelecimento de um acordo entre Portugal e Espanha que visa a cedência de linces nascidos em cativeiro, e com o início dos trabalhos do recentemente criado Grupo de Reintrodução, verificou-se um avanço relevante nos esforços de conservação, existindo actualmente numerosos documentos e instrumentos de gestão territorial que evidenciam a necessidade de se recuperarem as populações de lince.

Tendo como base os resultados obtidos com os trabalhos do censo diagnóstico das populações de lince-ibérico, efectuados em Portugal e em Espanha de 2001 a 2003, foi desenvolvido o presente Plano de Acção, o qual estabelece directrizes de actuação e estratégias de acção, tendo como objectivo final recuperar os núcleos históricos da espécie.

Em território nacional, a espécie encontra-se numa situação de pré-extinção, classificada como "criticamente em perigo" (CR) pelo Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (2005), de acordo com os critérios adoptados pela UICN (2001, 2003): "a espécie teve uma redução do tamanho da população que pode ter atingido 80% nos últimos 15 a 27 anos, de acordo com a avaliação do declínio da sua área de ocupação, extensão de ocorrência e qualidade do habitat por causas que podem não ter cessado, não ser compreendidas ou não ser reversíveis, e que se supõe persistir e prolongar-se no futuro; população extremamente reduzida e com declínio continuado; admite-se que nos últimos 15 anos 90% dos indivíduos se encontrassem numa das subpopulações".

Identificam-se os principais factores de ameaça, organizados em três grupos:

1 — Factores que afectam a produtividade do lince

a) Perda de habitat;
b) Destruição do matagal mediterrânico;
c) Regressão do coelho-bravo;
d) Infertilidade.

2 — Factores que afectam a movimentação de indivíduos

a) Fragmentação da paisagem;
b) Estradas e outras infra-estruturas.

3 — Factores que afectam a mortalidade do lince-ibérico

a) Acções de correcção de densidade de predadores (legais mas não direccionadas para o lince);
b) Utilização ilegal de laços e armadilhas;
c) Abate durante a actividade cinegética;
d) Atropelamentos;
e) Patologias;
f) Uso de venenos

4 — Enquadramento

Este Plano contribui para a aplicação das orientações estratégicas do Plano de Acção Europeu para a Conservação do Lince Ibérico, adoptado pelo Comité Permanente da Convenção Relativa à Protecção da Vida Selvagem e do Ambiente Natural na Europa (Convenção de Berna) (Recomendação n.º 74/99), o qual inclui um programa ibérico de reforço populacional e reintrodução.

O Plano de Acção tem enquadramento num conjunto de documentos programáticos, jurídicos e de acção, de onde se destacam:

Directiva n.º 92/43/CEE, de 21 de Maio, transposta para o direito nacional através do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro

Proposta de Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (ICN, 2006)

Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de Outubro)

Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas (Reserva Natural da Serra da Malcata — Resolução de Conselho de Ministros n.º 80/2005, de 29 de Março, Parque Natural do Vale do Guadiana — Resolução de Conselho de Ministros n.º 161/2004, de 10 de Novembro, Parque Natural da Serra de S. Mamede — Resolução de Conselho de Ministros n.º 77/2005, de 21 de Março)

Planos Regionais de Ordenamento Florestal do Algarve; Beira Interior Sul e Baixo Alentejo

Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013

Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013

Recomendações do Comité Permanente da Convenção de Berna n.º 19 (1991), relativa à conservação do lince-ibérico na Península Ibérica, n.º 82 (2000), relativa a medidas urgentes respeitantes à implementação de planos de acção para grandes carnívoros na Europa, e n.º 107 (2003), relativa à barragem de Odelouca (Portugal)

Recomendações/conclusões finais da reunião "Population and Habitat Viability Analysis" para lince-ibérico — Cabañeros. Espanha, Fevereiro de 1998

Plano Europeu de Acção para lince-ibérico — 1999 (Recomendação n.º 74/99 do Comité Permanente da Convenção de Berna)

Estratégia para la Conservación del Lince-Ibérico de Espanha

Plan de Cría en Cautividad del Lince Ibérico (Espanha)

Conclusões dos Seminários Internacionais de Lince-ibérico (Andújar 29-31 de Out. 2002, Córdoba 15-17 de Dez. 2004).

5 — Acções de Conservação

CAPÍTULO I

Princípios e objectivos

1 — Princípios orientadores

1 — Actuar de uma forma preventiva relativamente a alterações sobre o habitat do lince-ibérico.

2 — Utilizar a mais adequada informação científica disponível sobre o lince-ibérico.

3 — Reconhecer os proprietários, produtores e demais utilizadores do território como agentes fundamentais e condicionantes da execução deste Plano.

4 — Considerar as parcerias público-privado como um instrumento prioritário de acção, em complemento dos investimentos exclusivamente públicos ou privados.

5 — Agir em articulação com o esforço de conservação efectuado pelo Estado Espanhol.

2 — Objectivos

1 — Conservar os habitats favoráveis à espécie e ao coelho-bravo *(Oryctolagus cunniculus),* mantendo e recuperando áreas destinadas a futuras acções de reforço populacional e reintrodução.

2 — Contribuir para o incremento das populações de coelho-bravo, através da realização de práticas de gestão adequadas e integradas nas actuações da Comissão Permanente de Recuperação das Populações de Coelho-bravo (PRECOB).

3 — Minimizar as causas não naturais de mortalidade.

4 — Contribuir para o cumprimento dos objectivos do programa ibérico de reprodução em cativeiro através da implementação de um centro exclusivo para este fim em Portugal.

5 — Aumentar a consciência social sobre a problemática da conservação do lince.

6 — Estabelecer um sistema contínuo de monitorização e de vigilância populacional de lince em Portugal.

CAPÍTULO II

Âmbito territorial de aplicação, vigência e coordenação

1 — Âmbito territorial de aplicação

O Plano de Acção aplica-se, prioritariamente, nas áreas classificadas com extensões significativas de habitat potencial de lince-ibérico que apresentem condições de residência, reprodução ou dispersão (corredores ecológicos), e que por isso possam ser elegíveis como locais de reintrodução (Anexo 1 — "Áreas prioritárias de intervenção do Plano de Acção").

2 — Período de vigência

O Plano de Acção prevê acções a desenvolver no prazo de cinco anos, entre 2008 e 2012, em continuação de algumas já iniciadas.

3 — Coordenação

A coordenação da aplicação do Plano de Acção será da responsabilidade do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), em cooperação com a Direcção-Geral dos Recursos Florestais, e sem prejuízo dos direitos decorrentes dos proprietários e gestores do território responsáveis por acções particulares deste plano e das competências próprias dos organismos públicos da administração central e local relevantes. O ICNB deverá assegurar a coerência de aplicação de todo o Plano de Acção, através, desenvolvimento directo de acções ou de parcerias, pelo que não é referido como agente nas diversas acções abaixo enunciadas.

CAPÍTULO III

Medidas de conservação *ex-situ*

Portugal é um parceiro das acções de reprodução em cativeiro desenvolvidas em Espanha, e tem assento no Comité de Cria em Cativeiro do Lince Ibérico (CCCLI). Cabe ao CCCLI impulsionar o Programa ibérico de Conservação *ex-situ* para o lince-ibérico, garantindo um programa unificado. Este é constituído por uma direcção executiva única e com assessoria de um Comité de Cria multidisciplinar, desenhado segundo o modelo dos programas europeus de reprodução em cativeiro de espécies ameaçadas (EEP — European Endangered Species Programme).

O Programa Ibérico de Conservação *ex-situ* tem como objectivos gerais:

a) Conservar 85% da variabilidade genética actualmente existente na natureza, durante 30 anos;

b) Criar exemplares de lince-ibérico, destinados a fundar novas populações de lince em áreas de distribuição histórica ou reforçar populações já existentes.

Em 31 de Agosto de 2007 foi assinado o "Acordo entre Portugal e Espanha para a Criação em Cativeiro do Lince-ibérico", que constitui a base para a participação de Portugal no programa de reprodução em cativeiro. Espanha cede para a sua reprodução em cativeiro no Centro Nacional de Reprodução do Lince Ibérico (CNRLI), a implementar na Herdade das Santinhas (Silves).

1 — Centro Nacional de Reprodução do Lince Ibérico

A criação do Centro Nacional de Reprodução do Lince Ibérico (CNRLI) é uma medida significativa de sobrecompensação pelos impactos da construção da Barragem de Odelouca, que funcionará de acordo com as recomendações do CCCLI relativas a:

a) Necessidades e infra-estruturas para a instalação do centro exclusivo para a reprodução de lince-ibérico em cativeiro;

b) Programa e organigrama de funcionamento do centro exclusivo;

c) Recursos humanos.

Este centro integrará a rede de centros de reprodução de lince-ibérico, cuja população será gerida pelo CCCLI. Será construído em 2008 e terá a capacidade para instalar 16 animais. Prevê-se que os primeiros exemplares entrem no centro em 2009, de acordo com as disponibilidades de animais existentes nos centros de criação em Espanha.

Trocas de animais a realizar entre centros de cria serão orientadas pelas necessidades demográficas e genéticas do programa de cria, e devem especificar, entre outros, o compromisso de gestão unificada dos diversos centros, o compromisso de intercâmbio de animais entre centros segundo as directrizes do programa de conservação *ex-situ,* assim como o compromisso de financiamento e gestão dos centros durante um prazo de pelo menos 15 anos.

Prioridade: alta

Calendário: em execução, até 2012

Parceiros: empresa "Águas do Algarve"

Financiamento: Programa de medidas ambientais do empreendimento de Odelouca.

2 — Banco de Recursos Biológicos

O Programa de Conservação *ex-situ* será dotado de um Banco de Recursos Biológicos para conservar materiais de indivíduos de cativeiro, de indivíduos de populações silvestres e de colecções museológicas, com a

finalidade de conservar o máximo de diversidade biológica e promover a investigação científica. Este resulta da manutenção e aprofundamento de acções já iniciadas em 2004, através do protocolo estabelecido entre o ICNB e o CIBIO. Serão conservadas amostras de germoplasma, assim como outros tipos de células e tecidos, que poderão ser utilizados no espaço e no tempo para realizar intercâmbios de material genético entre indivíduos do programa de reprodução em cativeiro, entre populações silvestres e a população cativa, e, se apropriado, entre indivíduos de populações silvestres. O Banco de Recursos Biológicos poderá também incluir material que, não contendo genoma de lince, poderá ser relevante para os seus objectivos (e.g. criopreservação de parasitas ou de flora intestinal).

Prioridade: média

Calendário: em execução, até 2012

Parceiros: Unidades de Investigação, empresa "Águas do Algarve"

Financiamento: 7.º Programa Quadro de Investigação e Desenvolvimento; sector privado.

CAPÍTULO IV

Medidas de Conservação *in-situ*

1 — Conservação dos habitats e das populações das presas

O matagal mediterrânico tem vindo a desaparecer progressivamente ao longo dos últimos anos. A utilização deste tipo de sistema tem uma baixa aceitação social, promovendo-se a sua conversão em usos menos favoráveis ao lince ibérico e às suas presas. Ao mesmo tempo, o abandono das práticas agrícolas tradicionais tem conduzido a um aumento de outros tipos de matos, os quais se caracterizam por uma baixa diversidade faunística e uma insuficiente densidade de coelho-bravo.

Definem-se como prioritárias as acções para a conservação dos habitats e das populações das presas que visem:

a) Manter e recuperar áreas de habitat de ocorrência, reprodução e dispersão;

b) Dentro de áreas adequadas ao lince incrementar a densidade de coelho-bravo para que sejam atingidos quantitativos compatíveis com a sobrevivência e reprodução de lince.

Muitas das áreas de ocorrência potencial do lince-ibérico encontram-se em propriedades particulares, dependendo a sua conservação da gestão aí efectuada. Neste contexto, torna-se fundamental a iniciativa dos proprietários, produtores e gestores, seja directamente, seja através de parcerias e contratualização.

Prevê-se a aplicação de medidas de beneficiação de áreas ardidas, florestação com espécies autóctones, conservação e recuperação das áreas de matagal autóctone, reconversão de monoculturas para matos autóctones e o estabelecimento ou recuperação de corredores ecológicos.

A compatibilização da conservação do lince-ibérico com o uso agro-florestal do território, incluindo com a prevenção de incêndios, e com outros tipos de utilização (turismo, energia, armazenamento de água, infra-estruturas lineares) deve ser objecto das seguintes orientações:

a) Adaptação e desenvolvimento de normativos de boas práticas florestais de conservação e fomento dos habitats mediterrânicos, a integrar nos planos de gestão florestal, quer no âmbito do PROF, quer no âmbito dos sistemas de certificação florestal;

b) Estabelecimento de soluções de gestão e investimento com gestores agro-florestais e cinegéticos, para actuação em áreas privadas incluídas em áreas adequadas ao lince-ibérico;

c) Propor normas que direccionem os projectos de florestação, no interior de áreas adequadas ao lince-ibérico, para a recuperação de vegetação natural e evitar a realização de florestações que provoquem perda de qualidade de habitat para o lince-ibérico ou para o coelho-bravo;

d) Preparação de manual de boas práticas agro-florestais.

Os usos territoriais resultantes de actividades de natureza não agro-florestal e que impliquem o estabelecimento de infra-estruturas (sobretudo as de grandes dimensões) como redes viárias, barragens, empreendimentos turísticos, parques eólicos e extracção de inertes, serão regulados através dos instrumentos de avaliação e planificadores disponíveis, designadamente, o regime da Rede Natura 2000 (Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro), os procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental e de Avaliação Ambiental (respectivamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho), e através da adequação dos instrumentos de gestão territorial, bem como da condicionalidade ambiental dos financiamentos públicos.

Enquanto instrumento potencial de execução deste plano, o arrendamento de terrenos ou a aquisição ou expropriação por parte do Estado serão considerados sempre que sejam as únicas opções viáveis para o desenvolvimento de acções de conservação de relevância primordial.

Prioridade: alta

Calendário: em execução, até 2012

Parceiros: Proprietários e gestores agrícolas, florestais e cinegéticos e respectivas organizações representativas, Organizações Não Governamentais de Ambiente (e.g. LPN — Projecto LIFE Natureza no SIC Moura-Barrancos), empresa "Águas do Algarve", Direcção-Geral dos Recursos Florestais, autarquias locais, Associações de Desenvolvimento Local,

Financiamento: Programa de Desenvolvimento Rural, FEDER (Programas operacionais regionais), Programa de Cooperação Transfronteiriça (INTERREG IV-C), LIFE +; sector privado

2 — Fomento das populações das presas

Os princípios orientadores desta acção serão desenvolvidos em integração com os trabalhos da Comissão Permanente de Recuperação das Populações de Coelho-bravo (PRECOB — Despacho n.º 296/2007, de 8 de Janeiro — criação da Comissão, coordenada pela DGRF e que integra representantes da , DGV, LNIV, ICNB, CIBIO, GNR/SEPNA, OSC e ONGA).

Em áreas a seleccionar, o fomento das populações do coelho-bravo exige a concretização das seguintes acções:

a) Gestão das populações em zonas de caça do regime cinegético ordenado;

b) Instalação de manchas de alimentação, espaços abertos, intercalados nas manchas de matos de forma a potenciar os recursos tróficos e criar áreas de caça para o lince-ibérico;

c) Construção ou instalação de abrigos;

d) Criação de pontos de água (charcas, bebedouros artificiais) e comedouros selectivos para fornecimento de alimentação;

e) Repovoamentos;

f) Construção de cercados de reprodução com indivíduos autóctones destinados a fornecer animais adequados, do ponto de vista sanitário e genético, para a realização de repovoamentos;

g) Controlo de epizootias;

h) Promoção de programas relacionados com o controlo de cães e gatos ferais.

Prioridade: alta

Calendário: em execução, até 2012

Parceiros: Proprietários e gestores agrícolas e florestais, entidades gestoras de caça/OSC, empresa "Águas do Algarve", Organizações Não Governamentais de Ambiente, Direcção-Geral dos Recursos Florestais, Direcção-Geral de Veterinária, Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, Unidades de Investigação, Guarda Nacional Republicana

Financiamento: Programa de Desenvolvimento Rural, FEDER (Programas operacionais regionais), Programa de Cooperação Transfronteiriça (INTERREG IV-C); 7.º Programa Quadro de Investigação e Desenvolvimento; sector privado.

3 — Redução de causas de mortalidade

Destinadas à redução de causa de mortalidade e visando a minimização dos riscos de atropelamento e de abate ilegal, definem-se as seguintes acções:

a) Identificação de locais de risco de atropelamento nas vias de comunicação já existentes e desenvolvimento e aplicação de soluções minimizadoras;

b) Aplicar as mesmas soluções nos programas de minimização de impactes de novas vias de comunicação localizadas em áreas de ocorrência potencial do lince-ibérico;

c) Estabelecer um sistema de vigilância eficaz para pesquisa direccionada do uso de armadilhas ilegais, como ferros e laços, bem como do uso de venenos e de acções de correcção de densidade de carnívoros, que potencialmente podem afectar as populações de lince-ibérico;

d) Preparação de manual de boas práticas cinegéticas.

Prioridade: alta

Calendário: 2008-2012

Parceiros: Promotores e concessionários de obras e infra-estruturas, GNR, Direcção-Geral dos Recursos Florestais, Organizações do Sector da Caça, Organizações Não Governamentais de Ambiente, Programa Antídoto

Financiamento: FEDER (Programas temáticos nacionais e Programas operacionais regionais), Programa de Cooperação Transfronteiriça (INTERREG IV-C), LIFE +; sector privado

4 — Procedimentos preparatórios de reforço populacional e reintrodução

A longo prazo, a meta final das acções propostas neste plano de conservação é possibilitar a condução de acções de reforço populacional e

reintrodução do lince-ibérico de acordo com as normas específicas da UICN, com o objectivo de estabelecer populações viáveis na sua área histórica de distribuição. Presentemente, encontra-se em fase de discussão, no Grupo de Trabalho do Lince-ibérico, o estudo de viabilidade de habitat para reintrodução de lince-ibérico, desenvolvido no âmbito da criação de um grupo de reintrodução para a espécie, que inclui o ICNB, as Comunidades Autónomas Espanholas e especialistas internacionais. Este estudo é fundamental para o estabelecimento de prioridades territoriais de intervenção, tendo em conta a importância, no contexto global de reintrodução, das diferentes áreas geográficas.

Deste modo, existem procedimentos preparatórios que visam pôr em aplicação as normas de reintrodução estabelecidas pela UICN:

a) Definição das metas e dos objectivos da reintrodução;
b) Definição de critérios de estimativa de sucesso, métodos e escala temporal de quantificação;
c) Elaboração de um estudo de viabilidade;
d) Actividades estratégicas de pré-reintrodução (incluem o estabelecimento de uma equipa multidisciplinar, o envolvimento da população local, a análise de riscos sanitários e o estabelecimento de programas de monitorização, entre outras).

Prioridade: alta
Calendário: em execução, até 2012
Parceiros: Direcção-Geral dos Recursos Florestais, Direcção-Geral de Veterinária; Guarda Nacional Republicana, Organizações do Sector da Caça, Proprietários, Unidades de Investigação, empresa "Águas do Algarve"
Financiamento: FEDER (Programas operacionais regionais), 7.º Programa Quadro de Investigação e Desenvolvimento; sector privado.

5 — Centro de reintrodução experimental

Para fazer a ponte entre a conservação *in-situ* e a conservação *ex-situ,* é necessário instalar um centro de reintrodução experimental que terá, como função principal, testar protocolos de reintrodução, avaliando a possibilidade de utilizar animais nascidos em cativeiro para a recuperação das populações naturais.

Estando já identificados os requisitos necessários para a instalação do centro de reintrodução experimental, de acordo com o determinado pelo CCCLI, definem-se as seguintes acções:

a) Identificação do local de instalação de um cercado de reintrodução experimental;
b) Projecto e construção do cercado de reintrodução experimental.

Prioridade: baixa
Calendário: a definir
Parceiros: Proprietários/gestores dos terrenos, Unidades de Investigação
Financiamento: FEDER (Programas operacionais regionais); sector privado

CAPÍTULO V

Educação, sensibilização e comunicação

1 — Educação, sensibilização e comunicação

Essencial para o incremento do perfil público e político da espécie, actuando como pressão positiva para a conservação do lince e contribuindo para uma necessária mudança de atitudes face à conservação, preconiza-se o estabelecimento de um plano de comunicação com os seguintes objectivos:

a) Informar a sociedade sobre a situação problemática do lince-ibérico e envolvê-la nos esforços para a sua conservação e recuperação;
b) Manter permanentemente informados todos os agentes implicados na conservação da espécie e restantes sectores da sociedade.

As acções com maior prioridade são no âmbito da sensibilização dos grupos-alvo envolvidos (caçadores, proprietários agro-florestais, decisores políticos e crianças/jovens), com vista a apoiar as acções deste plano nomeadamente as que se referem à gestão do habitat e das presas e, por outro lado a suprimir as principais causas de mortalidade não natural.

Neste quadro, deverão ser executadas as seguintes acções:

a) Criação de uma identidade corporativa;
b) Assegurar o desenvolvimento e promoção de actividades turísticas e de animação compatíveis, geradoras de riqueza (designadamente de base local) e associadas à marca "lince" e em conjugação com outros valores naturais emblemáticos (p.e. grandes rapinas);
c) Criação, execução e manutenção de um sítio de Internet;
d) Emissão de boletins de informação sobre as actividades e progressos;
e) Promoção de acções de comunicação, educação, sensibilização e divulgação;
f) Realização de campanhas nacionais para informar e sensibilizar o público em geral e os agentes de conservação (caçadores, proprietários agro-florestais, decisores políticos) para a problemática de conservação do lince (o seu estatuto, os factores que o ameaçam e as necessárias medidas para a sua conservação), como forma de cativar uma opinião pública, activa e crítica;
g) Promover a publicação de artigos de divulgação em revistas, jornais nacionais, regionais e locais sobre aspectos de ecologia e de conservação do lince;
h) Divulgação da lei do mecenato, tanto a fundações como empresas, para patrocínio de acções de investigação, sensibilização, intercâmbio e reabilitação em matéria de ambiente, podendo esta fonte de investimento ser aplicada em acções deste género destinadas ao lince.

Prioridade: alta
Calendário: Até 2013
Parceiros: Media, escolas/Direcções Regionais de Educação, Organizações Não Governamentais de Ambiente, organizações de produtores agrícolas e florestais, Organizações do Sector da Caça, Guarda Nacional Republicana, empresa "Águas do Algarve"
Financiamento: LIFE + (divulgação); sector privado

CAPÍTULO VI

Investigação e monitorização

1 — Investigação

No contexto da área da investigação, fundamental para uma correcta aplicação da estratégia de conservação, identificam-se algumas temáticas de investigação cujo aprofundamento do conhecimento científico suportaria as acções de conservação a nível populacional e nacional:

a) Fisiologia da reprodução, etologia, genética e sanidade, entre outras disciplinas que enquadram o programa de reprodução em cativeiro e o trabalho de análise de viabilidade do habitat para futuras acções de reintrodução ou reforço populacional;
b) Adequabilidade de habitat de lince-ibérico e planificação de acções de recuperação nas áreas seleccionadas para o reforço populacional e a reintrodução;
c) Análise da estrutura paisagística das áreas seleccionadas para o reforço populacional e a reintrodução, e sua funcionalidade enquanto sistema conectado de áreas cruciais para o estabelecimento de núcleos populacionais;
d) Avaliação de potenciais riscos sanitários inerentes ao processo de reintrodução;
e) Modelos preditivos para a evolução das populações de coelho-bravo;
f) Efeitos das actividades cinegéticas e adequação das mesmas à ecologia da espécie (processos, meios e períodos de caça).

Prioridade: alta
Calendário: 2008-2013
Parceiros: Unidades de investigação, Direcção-Geral dos Recursos Florestais, Direcção-Geral de Veterinária, Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, Organizações do Sector da Caça, organizações de produtores agrícolas e florestais
Financiamento: 7.º Programa Quadro de Investigação e Desenvolvimento; sector privado.

2 — Monitorização

Informação actualizada sobre o estado de conservação do lince-ibérico exige a implementação de um adequado programa de monitorização da ocorrência da espécie e do estado de conservação dos seus habitats potenciais. Nesse sentido, desenvolver-se-ão:

a) A prospecção regular das áreas de potencial ocorrência da espécie;
b) A avaliação das respostas do habitat e do coelho-bravo às medidas de gestão entretanto implementadas;
c) A prospecção de zoonoses nas áreas de potencial ocorrência da espécie.

Prioridade: alta
Calendário: 2008-2012
Parceiros: Unidades de Investigação, Direcção-Geral dos Recursos Florestais, Organizações do Sector da Caça, Direcção-Geral de Veteri-

nária, Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, Organizações Não Governamentais de Ambiente, organizações de produtores agrícolas e florestais

Financiamento: Plano de Desenvolvimento Rural, LIFE +, 7.º Programa Quadro de Investigação e Desenvolvimento, sector privado.

CAPÍTULO VII

Implementação e Revisão

1 — Implementação do Plano

A implementação do plano será efectuada com base nos seguintes critérios:

a) Todo o trabalho desenvolvido deverá ser claramente focalizado nos objectivos estratégicos e operacionais do plano;

b) O progresso das acções deverá ser monitorizado e avaliado de forma adequada para possível ajustamento das acções aos objectivos;

c) O plano deverá ser suficientemente flexível, caso surjam novas situações e novos objectivos se apresentem.

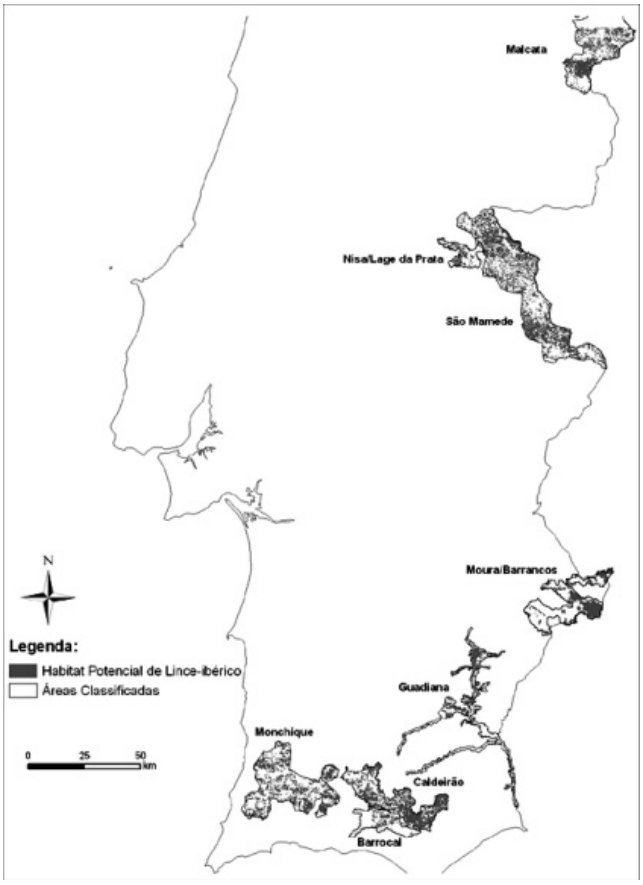
A implementação do Plano será efectuada por uma comissão executiva coordenada pelo ICNB, a qual contará com representantes dos proprietários, produtores florestais, agricultores, caçadores, meio científico, Administração Pública e ONGAs. Paralelamente, será constituída uma comissão de acompanhamento externa, composta por especialistas de reconhecido valor e outros parceiros públicos e privados relevantes, que, numa base anual, será responsável por avaliar a aplicação do Plano, emitindo pareceres consultivos sobre a funcionalidade do mesmo.

2 — Revisão do Plano de Acção

O Plano de Acção será actualizado em cada 5 anos, com base na evolução do estado de conhecimentos relativos à espécie, particularmente ao nível das alterações temporais de distribuição e efectivos, evolução do programa de reprodução em cativeiro e reintrodução.

ANEXO I

Áreas prioritárias de intervenção do Plano de Acção



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 14021/2008

Nos termos do artigo 93.º e do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99. de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Sede e nas Direcções Regionais da ASAE a lista de antiguidade do pessoal referente a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima citado, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

30 de Março de 2008. — O Subinspector-Geral, *Francisco Dias Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 12698/2008

Por despacho de 15 de Abril de 2008, do Inspector-Geral da ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, Lúcia Azevedo Rocha, escriturária do quadro de oficiais do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas I, nomeada definitivamente, após aprovação em estágio, Técnica Superior de 2.ª Classe, da carreira de Jurista no quadro de pessoal da ex-DGFCQA, com efeitos à data da aceitação do lugar, considerando-se exonerada da anterior categoria e quadro a partir da mesma data.

21 de Abril de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes.*

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 14022/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que IMNP — Indústria de Mineração do Norte, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino numa área localizada no concelho de Viana do Castelo, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central:

Área total: 0,590 km^2

Bloco Chasqueira: 0,345 km^2

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	- 50550,000	219515,000
B	- 50290,000	219060,000
C	- 49840,000	219385,000
D	- 49350,000	219290,000
E	- 49350,000	219880,000
F	- 49545,864	219880,000
G	- 49550,000	219504,000

Bloco Costeira: 0,245 km^2

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
H	- 51104,000	217372,000
I	- 50803,431	217368,937
J	- 50803,431	217068,937
K	- 50320,000	217200,000
L	- 50558,900	217598,800
M	- 51101,538	217598,800

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, na Av. 5 de Outubro, 87, 5.ºAndar 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

3 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

300185477

Direcção Regional da Economia do Centro

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 240/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Arganil, Oliveira do Hospital e Tábua, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção Projecto e Construção/Departamento Redes AT-MT, para o estabelecimento de Linha Aérea 06 01 L5 2401 00 a 60 KV com 24486,85 m de SE Alto Arganil (PRE) a SE Tábua (REN); freguesias de Piódão, Pomares, Anceriz, Barril de Alva, Aldeia das Dez, Avô, Vila Pouca da Beira, Lourosa, Pinheiro de Coja e João da Boa Vista, concelhos de Arganil, Oliveira do Hospital e Tábua, a que se refere o Processo n.º 0161/6/16/307.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

11 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa.*

300259462

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 14023/2008

Carla Vanessa Peleira Fernandes Rebelo, técnica profissional de 1.ª classe, escalão 2, índice 228, do quadro distrital de vinculação de Lisboa do Ministério da Educação, nomeada na sequência de transferência para o quadro de pessoal da ex-Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, com a mesma categoria, escalão e índice, produzindo efeitos a partir de 16 de Abril de 2008.

Foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de publicitação de procedimento na Bolsa de Emprego Público, no dia 13 de Fevereiro de 2008.

11 de Abril de 2008. — A Directora Regional, *Elisabete Velez.*

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 241/2008

Processo n.º 811/2/9/131

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Mértola e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul (Beja), para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV (BJ15-23-21-02-09), com 254 m com origem em Apoio n.º 63 da Linha a 15 kV (BJ15-23-21-02) para Amendoeira da Serra (2.º Troço) e término em PTC AS, Monte do Tacão (Francisco Vaz Inácio), freguesia e concelho de Mértola, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Raul Mateus.*

300259487

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 14024/2008

Qualificação de Serviços Municipais de Metrologia como Organismos de Verificação Metrológica

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, foram qualificados para a realização de operações de Controlo Metrológico, nas condições constantes dos respectivos Despachos de Qualificação, os Serviços de Metrologia das seguintes Associações e Câmaras Municipais:

Associação de Municípios do Douro Superior;
Aguiar da Beira;
Santarém;
Trofa.

Esta lista completa as indicadas nos nossos avisos de 19 de Abril de 1994, 3 de Maio, 9 de Novembro de 1995, 5 de Novembro de 1998 e 14 de Abril de 2004, publicadas, respectivamente, no *Diário da República,* 3.ª Série, de 24 de Outubro de 1994, 11 de Julho, 23 de Dezembro de 1995, 12 de Dezembro de 1998 e 20 de Dezembro de 2004.

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

300262759

Despacho n.º 12699/2008

Despacho de aprovação de modelo n.º 245.70.08.3.02

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 1069/89 de 13 de Dezembro, aprovo o sonómetro da classe I, da marca QUEST, modelo SoundPro SE/DL com as versões de software SE e DL, fabricado por, QUEST Technologies, Inc, e requerido pela firma EXIMO-Sociedade de Representações Industriais, Lda, com morada na Av. das Descobertas, n.º 15, 6A, 2670-383 Loures.

1 — Descrição sumária — O SoundPro SE/DL é um sonómetro integrador de classe de exactidão I, de acordo com o estabelecido na Recomendação Internacional n.º 58 da Organização Internacional da metrologia Legal e na norma IEC 61672.2 — Constituição.

2.1 — Sonómetro:

Marca: *Quest;*
Modelo: SoundPro;
Microfone: Brüel & Kjaer modelo 4936;
Pré-amplificador: 056-856.

2.2 — Calibrador:

Marca: *Quest;*
Modelo: QC10 ou QC20.

3 — Características metrológicas.

3.1 — Sonómetro:

Classe de exactidão: I;
Resolução: 0,1 dB;
Resposta temporal RMS — Lenta (slow), Rápida (Fast) e Impulsiva (Impulse);
Ponderação em frequência dos detectores temporais RMS e Pico malhas A, C e Z;
Nível máximo de pico, malha C — 142 dB;
Nível de ruído (inclui ruído eléctrico e do microfone):
Ponderação em frequência A — 22 dB
Ponderação em frequência C — 30dB
Ponderação em frequência Z — 35 dB

3.1.1 — Condições de Referência:

Tipo de campo sonoro — campo livre;
Direcção de referência — 0.º, perpendicular à membrana do microfone;
Nível de pressão sonora de Referência: 114 dB, SPL ref. 20μPa;
Frequência de referência: 1000 Hz;
Gama de medição de referência:
Ponderação em frequência A (32 a 140) dB
Ponderação em frequência Z (40 a 140) dB
Ponderação em frequência C detector pico (45 a 142) dB;

3.1.2 — Condições ambientais para funcionamento:

Temperatura de funcionamento: (-10 a +50).ºC;
Humidade relativa de funcionamento: (10 a 90)%;

3.2 — Microfone:

Pré-polarizado de campo livre e ½ "de diâmetro;
Sensibilidade típica — 40mV/Pa;
Capacidade típica 12 pF;

Tipo de campo sonoro — campo livre;
Direcção de referência — 0.º, perpendicular à membrana do microfone;

3.3 — Calibrador:

Marca: *Quest*;
Modelo: QC10;
Classe de exactidão: I;
Frequência nominal: 1000 Hz;
Pressão de nível sonoro: 114,0dB, SPL ref. 20μPa;

3.3.1 — Condições ambientais para funcionamento:

Temperatura: (-10 a 50).ºC;
Humidade relativa: (5 a 95)%;

3.4 — Calibrador:

Marca: *Quest;*
Modelo: QC20;
Classe de exactidão: I;
Frequência nominal: 250 Hz e1000 Hz;
Pressão de nível sonoro: 94,0 dB e 114,0dB, SPL ref. 20μPa;

3.4.1 — Condições ambientais para funcionamento:

Temperatura: (-10 a 50).ºC;
Humidade relativa: (5 a 90)%;

4 — Inscrições — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador;
Marca;
Modelo;
Ano e número de fabrico;
Gama de medição;
Classe de exactidão;

5 — Marcações — Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

6 — Selagem — Os instrumentos serão selados por etiquetas autocolantes destrutíveis, de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este despacho.

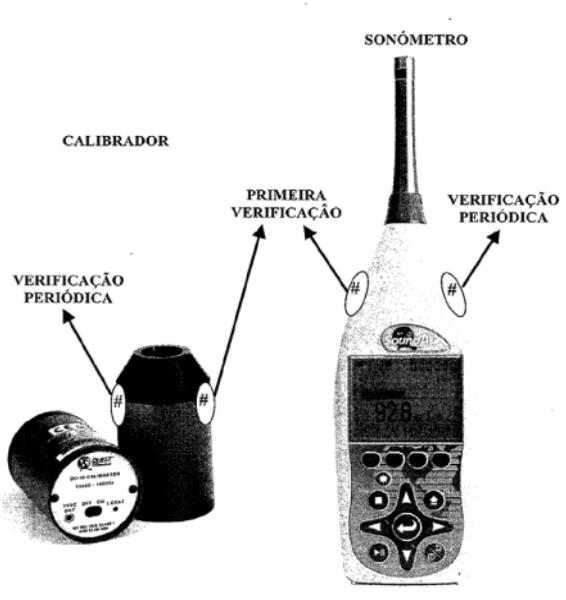


7 — Validade — A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República.*

8 — Depósito de modelo — Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

15 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

ESQUEMA DE SELAGEM



300231938

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 12700/2008

Considerando que o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 16/2008, de 24 de Janeiro, estabelece que os inspectores fitossanitários são identificados por cartão de livre-trânsito, emitido mediante modelo aprovado pela Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Considerando que o modelo de cartão de identificação aprovado pelo despacho n.º 25294/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro, não chegou a ser implementado necessitando, agora, de ser adaptado à nova conjuntura, quer, por um lado, face à reforma operada nos serviços do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, quer, por outro, face à evolução que se continuou a verificar no quadro legal que enquadra as acções de inspecção e controlo, as quais incidem em áreas com especificidades próprias, como sejam as áreas fitossanitária, de qualidade dos materiais de propagação vegetativa e de qualidade de semente;

Considerando que para o exercício das referidas funções é obrigatória a existência de inspectores nomeados oficialmente pelo director-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.os 237/2000, de 26 de Setembro, 216/2001, de 3 de Agosto, 144/2005, de 26 de Agosto, 154/2005, de 6 de Setembro, 194/2006, de 27 de Setembro, e 329/2007, de 8 de Outubro;

Considerando que se impõe criar o novo modelo de cartão de identidade e livre-trânsito, adoptando um modelo mais funcional;

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 16/2008, de 24 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 144/2005, de 26 de Agosto, com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 260/2007, de 17 de Julho, determino o seguinte:

1 — É aprovado o modelo de cartão de identidade e livre-trânsito para uso dos inspectores fitossanitários, inspectores fitossanitários e de qualidade de materiais de propagação vegetativa e dos inspectores de qualidade de semente, com funções de inspecção e controlo nas áreas dependentes da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) enquanto autoridade fitossanitária nacional, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — A função inspectiva e de controlo a constar do cartão reunirá, sempre que tal se verifique, as diferentes funções para que o inspector seja nomeado, nomeadamente, inspector fitossanitário, inspector fitossanitário e de qualidade de materiais de propagação vegetativa e inspector de qualidade de semente.

3 — O cartão ostenta o símbolo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e da DGADR, bem como a função inspectiva atribuída, a identificação do respectivo titular, o número do cartão, a menção «livre-trânsito» e a data de emissão.

4 — O cartão é de modelo *standart* (86 mm x 54 mm x 0,82 *mm*), em material plástico, com uma faixa diagonal de cores verde (superior) e vermelha (inferior) no canto superior esquerdo, comportando a cor creme em fundo, a função indicada em letras maiúsculas de cor castanha e a menção «livre-trânsito» em letras maiúsculas de cor vermelha.

5 — Os números dos cartões emitidos são seguidos da sigla do serviço do respectivo titular, que do número faz parte integrante.

6 — No verso do referido cartão constam as referências à legislação que lhes atribui funções de controlo e inspecção, para cada caso, a inserir de entre os seguintes diplomas:

a) Decreto-Lei n.º 237/2000, de 26 de Setembro (ornamentais);
b) Decreto-Lei n.º 216/2001, de 3 de Agosto (batata-semente);
c) Decreto-Lei n.º 144/2005, de 26 de Agosto (sementes);
d) Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro (regime fitossanitário agrícola e florestal);
e) Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de Setembro (materiais vitícolas);
f) Decreto-Lei n.º 329/2007, de 8 de Outubro (plantas hortícolas e materiais frutícolas).

7 — Os cartões emitidos serão substituídos sempre que se verifique qualquer alteração nos elementos dele constantes e devolvidos sempre que os seus titulares cessem as funções que deram origem à sua emissão.

8 — Em caso de extravio, destruição ou deterioração, pode ser emitida uma 2.ª via, de que se faz referência expressa no cartão, mantendo este o mesmo número do anterior.

9 — Mantêm-se válidos os cartões de identificação, até que ocorra a sua substituição pelos novos cartões, emitidos ao abrigo do despacho n.º 8158/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio, e que o despacho n.º 25294/2005 (2.ª série),

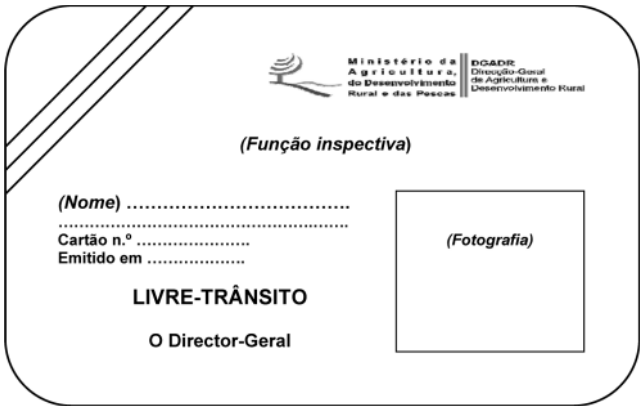
publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro, manteve transitoriamente em vigor.

10 — É revogado o despacho n.º 25294/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro.

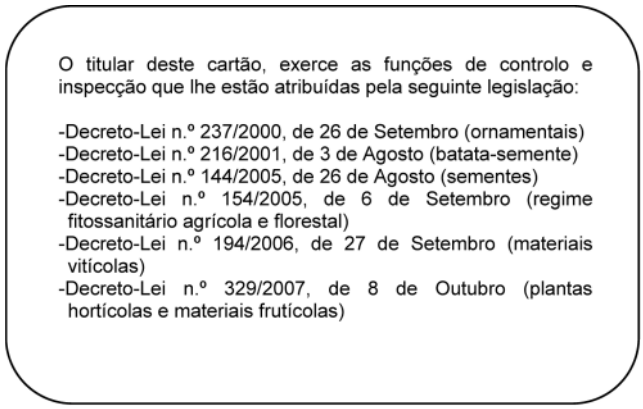
21 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

ANEXO

Frente



Verso



Listagem n.º 300/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista de obras públicas adjudicadas no ano de 2007 pela Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Designação da empreitada	Tipo de procedimento administrativo	Adjudicatário	Euros (s/IVA)
Obras de remodelação, adaptação e de conservação de casas de banho e algumas salas, no Edifício I e II, Tapada da Ajuda.	Concurso limitado	Sandilor-Manutenção de Equipamentos Industriais, Lda.	71.590,00
Obras de intervenção conducentes à reparação/reconstrução da rede de esgotos do Edifício I, Tapada da Ajuda.	Concurso limitado	Sandilor-Manutenção de Equipamentos Industriais, Lda.	5.761,00
Empreitada de Conclusão da Conduta CO1 no Atravessamento da Aldeia Nova/Montes Velhos — Aproveitamento Hidroagrícola do Roxo.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Mota-Engil, Engenharia e Construção, S. A.	149.625,73
Empreitada de Reforço da Adução ao Canal I no Plátano, no Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Lis.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Pragosa, S. A.	98.840,46
Empreitada de Construção do Sistema de Separação de Algas a Instalar na Estação Elevatória do Aravil — Aproveitamento Hidroagrícola da Idanha-a-Nova.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Correcta — Construções, Lda. . . .	146.001,55
Realização de adaptações nas casetas dos nós especiais e na Estação Elevatória no Bloco 8 do A.H. do Caia (CP n.º 3/02).	Ajuste directo.	TRAGSA, S. A./SITEL	18.199,12
Abertura de um Furo de Captação de Água para Rega, na Área de Construção do 3.º troço do CCG da Cova da Beira.	Ajuste directo.	Cameira & Cameira, Lda.	1.775,00
Colocação de dispositivos anti-nidificação nas linhas de Média tensão e Postos de Transformação — 2.º Troço do CCG e Monte do Bispo do A.H. da Cova da Beira.	Ajuste directo.	Mota-Engil, Engenharia e Construção, S. A.	3.510,00

21 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Deliberação n.º 1322/2008

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 1416/2007, de 30 de Outubro de 2007, que aprovou os Estatutos do INRB, I.P. e das deliberações n.º 147/2008, n.º 779/2008 e n.º 780/2008, publicadas nos Diários da República, 2.ª série, n.º s 9 e n.º 55, respectivamente, de 14 de Janeiro e de 18 de Março de 2008, foram criadas 15 Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico e 1 Centro de Actividades no seio do INRB, I.P. e nomeados os respectivos Coordenadores.

2 — Tornando-se necessário fixar as remunerações e outros abonos a perceber pelos Coordenadores referidos no ponto 1, o Conselho Directivo do INRB, I.P, reunido em 2 de Abril de 2008, deliberou:

a) Aos Coordenadores de Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico do INRB, I.P. são abonadas as remunerações correspondentes ao cargo de Director de Serviços (podendo fazer-se a opção pelo vencimento do lugar de origem), bem como os outros abonos fixados na lei para o cargo de Director de Serviços,

b) Aos Coordenadores de Centros de Actividade do INRB, I.P. são abonadas as remunerações correspondentes ao cargo de Chefe de Divisão (podendo fazer-se a opção pelo vencimento do lugar de origem), bem como os outros abonos fixados na lei para o cargo de Chefe de Divisão.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a aplicação de regime diferente que possa futuramente vir a ser fixado para os Institutos Públicos.

18 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá.*

Deliberação n.º 1323/2008

O Conselho Directivo do INRB, I.P, reunido em 2 de Abril de 2008, deliberou:

1 — Por urgente conveniência de serviço, e até à competente contratação em regime de comissão de serviço, conforme previsto no n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 1416/2007, de 30 de Outubro, que aprovou os Estatutos do INRB, I.P. nomear, desde já, Directores das duas unidades orgânicas existentes nos Serviços Centrais do INRB.IP., os seguintes técnicos superiores:

a) Dra. Maria Isabel Ribeiro Robalo — Directora do Gabinete de Supervisão Administrativa, Financeira e Patrimonial

b) Dr. Jorge Manuel Firmino Pousadas — Director do Gabinete de Gestão de Sistemas de Informação

2 — Por urgente conveniência de serviço, e até à competente contratação em regime de comissão de serviço, conforme previsto no n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 1416/2007, de 30 de Outubro, que aprovou os Estatutos do INRB, I.P. nomear, desde já, Directores dos Núcleos

de Apoio à Gestão e ao Utente (NAGU), os seguintes técnicos superiores:

a) Dr. Ramiro Augusto Lopes Gomes — Director do NAGU do Laboratório de Investigação das Pescas e do Mar (IPIMAR);
b) Dra. Maria Helena Ribeiro de Magalhães Cardoso — Directora do NAGU do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (LNIV);

3 — Aos directores referidos nos n.º s 1 e 2, são abonadas as remunerações e outros abonos fixados na lei para o cargo de Director de Serviços.
4 — O disposto no número anterior não prejudica a aplicação de regime diferente que possa futuramente vir a ser fixado para os Institutos Públicos.

18 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 12701/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, atento o despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, de 15 de Janeiro de 2008, que aprovou, as plantas parcelares n.os RACA-P11.1-SC-13-002d a RACA-P11.1-SC-13-007d e os mapas de áreas relativos à construção da obra da "A28/IC1 — Viana do Castelo/Caminha, ligação a Caminha, PE20, Expropriações, Projecto de Execução, Aditamento 1", declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho de SS. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção deste sublanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a EUROSCUT NORTE — Sociedade Concessionária da Scut do Norte Litoral, S. A., a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela EUROSCUT NORTE — Sociedade Concessionária da Scut do Norte Litoral, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

22 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Número das Parcelas	Nome e Morada dos Proprietários	Identificação do Prédio				Natureza das Parcelas	Áreas (m^2) e Quantidades
		Matriz/Freguesia		Descrição Predial	Confrontações do Prédio		
		Rústica	Urbana				
227B1 227B	Carlota Gonçalves Guerreiro Rua da Cooperativa de Habitação "O Nosso Jardim", 108, 4470-100 Maia	Artigo 4462, Vilar de Mouros	art:	n.º 1085 fls: Lvr:	Norte: Rio Coura Sul: Rosa Cavada Nasc: Serafim Cabo Poente: Maria Torres	Outros Fins Outros Fins	488 972
228B1 228B	Vitalina Dores Malheiro Afonso Lugar de Agrelo, 4910-582 Vilar de Mouros Maria de Jesus Afonso do Cabo Barreiros Lugar de Agrelo, 4910-582 Vilar de Mouros	Artigo 4461, Vilar de Mouros	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: José Santos (Herd.) Sul: Marcelina Gonçalves Nasc: João Rodrigues Poente: Rio Coura	Outros Fins Outros Fins	440 988
228/1B 228/1B1	António Abílio Serro de Aral Barrocas Lugar de Marinhas, 4910-585 Vilar de Mouros	Artigo Omisso (artigo 213 CCP a 20/7/05) Vilar de Mouros	art:	n.º Omisso fls: Lvr:	Norte: Rio Coura Sul: Parede Nasc: Carlota Gonçalves Guerreiro Poente: Herdeiros de Serafim Joaquim do Cabo	Outros Fins Outros Fins	516 384
229.1B1 229.2B1	Maria das Neves Castanheiro dos Santos Lugar de Agrelo, 4910-582 Vilar de Mouros	Artigo 4459 Vilar de Mouros	art:	n.º 1955 fls: Lvr:	Norte: Serafim Cabo Sul: Rio Coura Nasc: Serafim Cabo Poente: Vitória Aldeia	Outros Fins	603
230B1	Maria Alice Aldeia Gonçalves Arieira Lugar da Ponte, Cavada, 4910-583 Vilar de Mouros Joaquim Manuel Aldeia Gonçalves Lugar do Funchal, 4910-584 Vilar de Mouros	Artigo 4458 Vilar de Mouros	art:	n.º	Norte: Junta de Freguesia de Vilar de Mouros Sul: Rio Coura Nasc: José Santos Poente: António Rocha	Outros Fins	1557
231B1	António José Gonçalves Fontes Rocha Lugar do Cruzeiro, Estrada de Marinhas, 3025, 4910-580 Vilar de Mouros	Artigo 4457 Vilar de Mouros	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Junta de Freguesia de Vilar de Mouros Sul: Rio Coura Nasc: Vitória Aldeia Poente: Victor Barrocas	Outros Fins	286

Número das Parcelas	Nome e Morada dos Proprietários	Identificação do Prédio				Natureza das Parcelas	Áreas (m^2) e Quantidades
		Matriz/Freguesia		Descrição Predial	Confrontações do Prédio		
		Rústica	Urbana				
234B1	Basílio Alexandre Gonçalves Barrocas Caminho de Chelo, 51, 4910-580 Vilar de Mouros	Artigo 4455 Vilar de Mouros	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Junta de Freguesia de Vilar de Mouros Sul: António Rocha Nasc: Junta de Freguesia de Vilar de Mouros Poente: Rio Coura	Outros Fins	289
235B1	João Sebastião Gonçalves Lugar da Cavada, 4910-583 Vilar de Mouros	Artigo 4456 Vilar de Mouros	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Rio Coura Sul: Victor Barrocas Nasc: Junta de Freguesia de Vilar de Mouros Poente: Rio Coura	Outros Fins	837
236B1	Emílio José Fernandes Rua José António Cancela 44, 4910-201 Lanhelas Maria de Fátima Cancela Fernandes Rua José António Cancela, 44, 4910-201 Lanhelas José Pedro Cancela Fernandes Lugar dos Pereiros, 4910-203 Lanhelas Josefina de Jesus Cancela Fernandes Covinha Rua de Marrocos, 4910 - 203 Lanhelas	Artigo 4453 Vilar de Mouros	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Fernando Váu Sul: Vitória Aldeia Nasc: Serafim Cabo Poente: Junta de Freguesia de Vilar de Mouros	Outros Fins	857
237B1	Maria Helena Ribeiro Gonçalves Váu Lugar da Cavada, 4910-583 Vilar de Mouros	Artigo 4452 Vilar de Mouros	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Rio Coura Sul: Serafim Cabo Nasc: Rio Coura e João Rodrigues Poente: Rio Coura	Outros Fins	2204
237/1B1	João Sebastião Gonçalves Lugar da Cavada, 4910-583 Vilar de Mouros	Artigo 4833 Vilar de Mouros	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Rio Coura Sul: Basílio Barrocas e Junta de Freguesia Nasc: Daniel Pereira Poente: Rio Coura	Outros Fins	3309
241B1	Manuel Amorim Sá Fonseca Rua João Batista Barbosa, 188, 4910-350 Venade	Artigo 3101 Sôpo	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Caminho Público Sul: Estrada Municipal Nasc: José Fonseca e outro Poente: José de Sá Fonseca	Outros Fins	222
243B1	Tiago Manuel Monteira da Rocha Rua de Ridas, 195, 4910-354 Venade	Artigo 3096 Sôpo	art:	n.º Lvr:	Norte: Firmino Ferreira de Sá e outro Sul: Estrada Municipal Nasc: Fernano Joaquim G. do Váu Poente: Mário Bento Barrocas	Outros Fins	3398
244B1	João Augusto Trigueiro Rodrigues Lugar da Torre, 4910-583 Vilar de Mouros	Artigo 3097 Sôpo	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Junta de Freguesia Sul: Silvério Constantino Rocha e irmão Nasc: Fernando Joaquim G. do Váu Poente: Firmino Ferreira de Sá	Outros Fins	188
246.1B 246.2B 246.3B 246.4B 246.4B1 246.6B 246.7B	Junta de Freguesia de Lanhelas Rua João de Sá, 125, Aldeia, 4910-201 Lanhelas	Artigo 1633, Lanhelas	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Estrada, Narciso José Rocha e outros Sul: Limite c/ Vilar de Mouros, António Manuel Rocha e outro Nasc: Estrada e Caminho do Fojo	Outros Fins Outros Fins Outros Fins Outros Fins Outros Fins Outros Fins Outros Fins	12690 11340 5800 8454 2360 2163 6376

Número das Parcelas	Nome e Morada dos Proprietários	Identificação do Prédio				Natureza das Parcelas	Áreas (m²) e Quantidades
		Matriz/Freguesia		Descrição Predial	Confrontações do Prédio		
		Rústica	Urbana				
246.7B1 246.8B 246.9B 246.10B					Poente: Maria Epifânia Cancela e outros	Outros Fins Outros Fins Outros Fins Outros Fins Benfeitorias	184 27 47 1355 vg
246.5B	Maria Teresa Simões Maia Rosas e outros Lugar da Anta, 14, 4910-201 Lanhelas	Artigo omisso, Lanhelas	art:	n.º Omisso fls: Lvr:	Norte: Junta de Freguesia Sul: Caminho Nasc: Caminho Poente: Rogério de Cunha Amorim	Outros Fins	425
246/1B	António Abílio Serro de Aral Barrocas Lugar de Marinhas, 4910-585 Vilar de Mouros	Artigo 1272 e 4932, Vilar de Mouros	art:	n.º Omisso fls: Lvr:	Norte: Monte Baldio Sul: Maria Rosa Serro Nasc: Caminho de Servidão Poente: Abel Rocha	Outros Fins	4216
246/2B	Narciso José da Cunha Ramalhosa Lugar de Marrocos, 4910-203 Lanhelas	Artigo 1784, Vilar de Mouros	art:	n.º 460 fls: Lvr:	Norte: Ernesto J. Matos Sul: Laurinda G. Barrocas e outro Nasc: Ernesto J. Matos Poente: Caminho	Outros Fins	700
290B	João Manuel Ribeiro Mendes Calçada Bento Rocha Cabral, 12-2, 1250-047 Lisboa	Artigo 1724, Lanhelas	art:	n.º 1219/2006 1108 fls: Lvr:	Norte: António Maria Gomes Guerreiro Sul: Isabel Vasconcelos Nasc: António Maria Gomes Guerreiro Poente: José Luis Varanda	Outros Fins	480
309/1B 309/1B1	Ana Maria Carvalho de Vasconcelos Rua do Rouxico, 13, 4910-258 Moledo CMN	Artigo 1406, Vilar de Mouros	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Caminho Público Sul: Caminho Público Nasc: Terrenos da Ordem Terceira Poente: Maria do Arco	Outros Fins Outros Fins	1285 459
324.1B1 324.2B1 324.4B1	Junta de Freguesia de Lanhelas Rua João de Sá, 125, Aldeia, 4910-201 Lanhelas	Artigo 1510, Lanhelas	art:	n.º fls Lvr:	Norte: Regato da Mua, Geraldo Ferreira do Castro e outros Nasc: Caminho, Maria Epifânia Cancela e outros Poente: Isabel Roda, Nuno Santa Maria Fernandes e outros	Outros Fins Outros Fins Outros Fins	453 149 103
324.2B 324.3B1	Manuel Maria de Castro Fernandes Rua João de Sá, 44, 4910-201 Lanhelas	Artigo 3268, Lanhelas	art: 572	n.º fls: Lvr:	Norte: José Lourenço Rosas Sul: Estrada Florestal Nasc: António José Rosas Poente: Caminho Público	Outros Fins Outros Fins	440 106
333.1B 333.2B	Junta de Freguesia de Lanhelas Rua João de Sá, 125, Aldeia, 4910-201 Lanhelas	Artigo 1468, Lanhelas	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Caminho, Narciso José da Cunha e outro e caminhos Sul: Maria Epifânia Cancela, outros, Regato dos Boucinhos e Caminho Nasc: Estrada Poente: Caminho, Luís António Varanda	Outros Fins Industrial	8422 10032
333/1B	João de Deus Cunha Caminho do Fundo, 135 Anta, 4910-201 Lanhelas	Artigo, Vilar de Mouros	art: 1498	n.º 727/300596 fls:	Norte: António Sebastião Rosas Sul: Junta de Freguesia Nasc: Junta de Freguesia Poente: Joaquim Francisco Lages	Outros Fins	1020

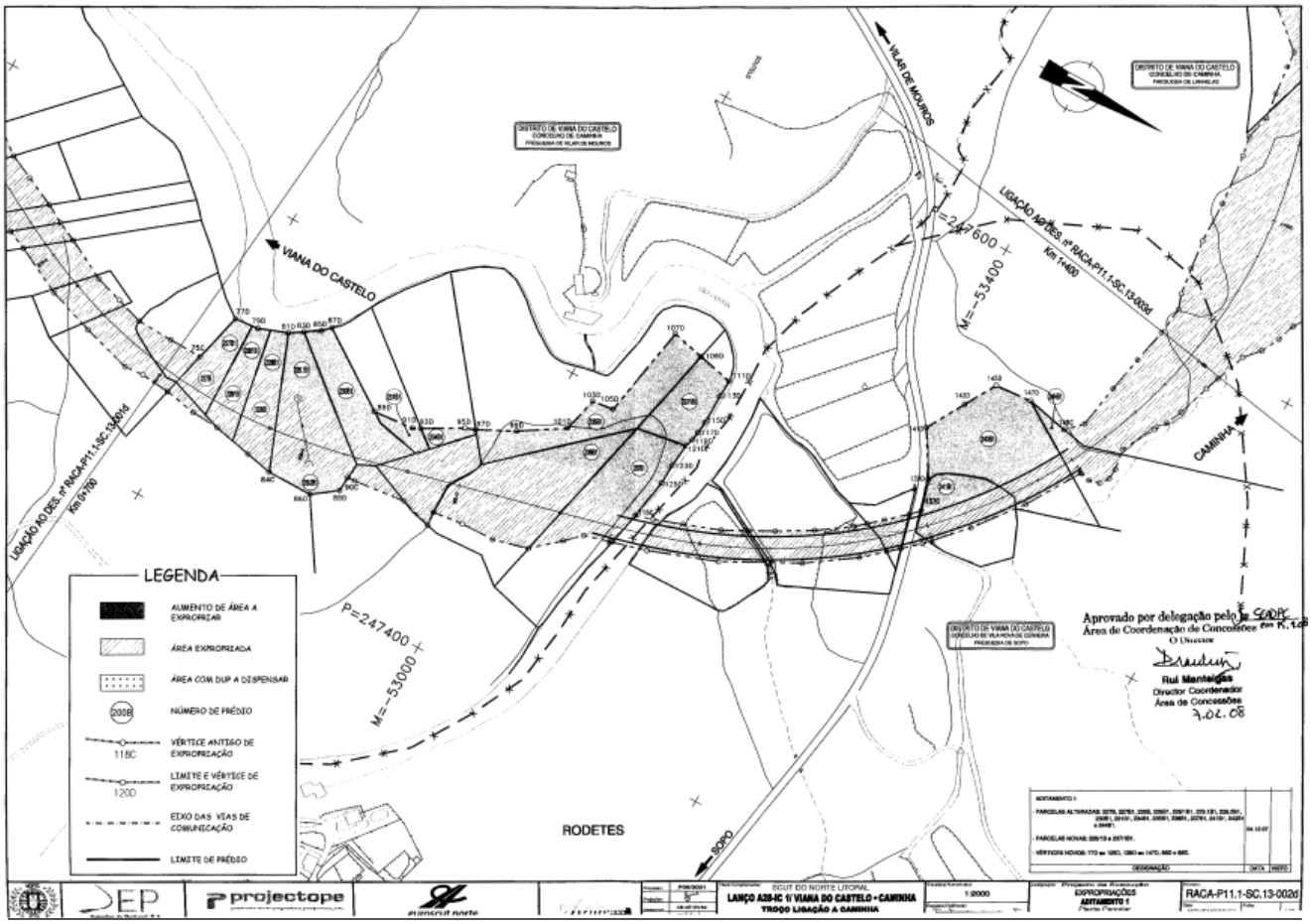
Número das Parcelas	Nome e Morada dos Proprietários	Identificação do Prédio				Natureza das Parcelas	Áreas (m^2) e Quantidades
		Matriz/Freguesia		Descrição Predial	Confrontações do Prédio		
		Rústica	Urbana				
415/5B1	Junta de Freguesia de Gondarém Lugar do Outeiro, 4920-000 Gondarém	Artigo Omisso, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Narciso José da Cunha Sul: Narciso José da Cunha Nasc: Caminho Poente: José Cruz Lemos Costa	Outros Fins	857
417B 417B1	Arnaldo Guerreiro Alves Lugar da Ramalhosa, Caminho entre Muros, 153, 4910-203 Lanhelas	Artigo, Gondarém	art: 287	n.º 01345/ 161100 fls: Lvr:	Norte: João Manuel da Silva M. Serra Sul: Arnaldo Guerreiro Alves Nasc: Maria Goreti S. A. Ferreira Poente: Estrada Nacional Antiga	Apto para Construção Apto para Construção	730 285
419B1	José António Cancela Covelo Rua José António Cancela 11, 4910-201 Lanhelas Cândida Martins Rocha Vasconcelos Lugar do Covelo, 144, 4910 -201 Lanhelas Luis Manuel Rocha Vasconcelos Lugar do Covelo, 144, 4910 Lanhelas Mariana Rocha Vasconcelos Lugar do Covelo, 144, 4910-201 Lanhelas	Artigo 432, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Caminho Público Sul: Caminho Público Nasc: Herd. de Joaquim Cepa Poente: Estrada Nacional	Apto para Construção	75
420B1	Anacleto José da Silva Rua da Vacariça, 154, 4910 -203 Lanhelas	Artigo 438, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Estrada Nacional N.º 13 Sul: Caminho Público Nasc: Jaime António de C. Ramalhosa Poente: Estrada Nacional N.º 13	Apto para Construção	45
422B1	Construções Covelo e Silva, L.da (Luís António Guerreiro da Silva) Avenida dos Correios, 4920-248 Vila Nova de Cerveira	Artigo 437, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Estrada Nacional N.º 13 e Construções Covelo e Silva, L.da Sul: Anacleto José da Silva Nasc: Construções Covelo e Silva, L.da Poente: Estrada Nacional N.º 13	Apto para Construção	619
423.1B1 423.2B1	Carlos Roda Ramalhosa Souto, 4920-062 Gondarém	Artigo 440, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Manuel Silva Sul: Caminho Público Nasc: Teófilo Jesus Lages Poente: António Goios	Apto para Construção Apto para Construção	253 149
425B1	Valdemar Marinho da Cruz Estrada Nacional N.º 13, 709, 4910-201 Lanhelas	Artigo 443, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Manuel Silva Sul: Joaquim José Neves Nasc: Estrada Camarária Poente: Maria Joaquina da Cunha Góis	Apto para Construção	230
426B1	Manuel de Jesus Vieira da Silva Rua da Liberdade, 1929, 4910-201 Lanhelas	Artigo 444, Gondarém	art:	n.º 1526/ 281004 fls:	Norte: João Fernandes Sul: Aurelinda da Rocha C. Cruz Nasc: Estrada Camarária Poente: Estrada Nacional N.º 13	Apto para Construção	132

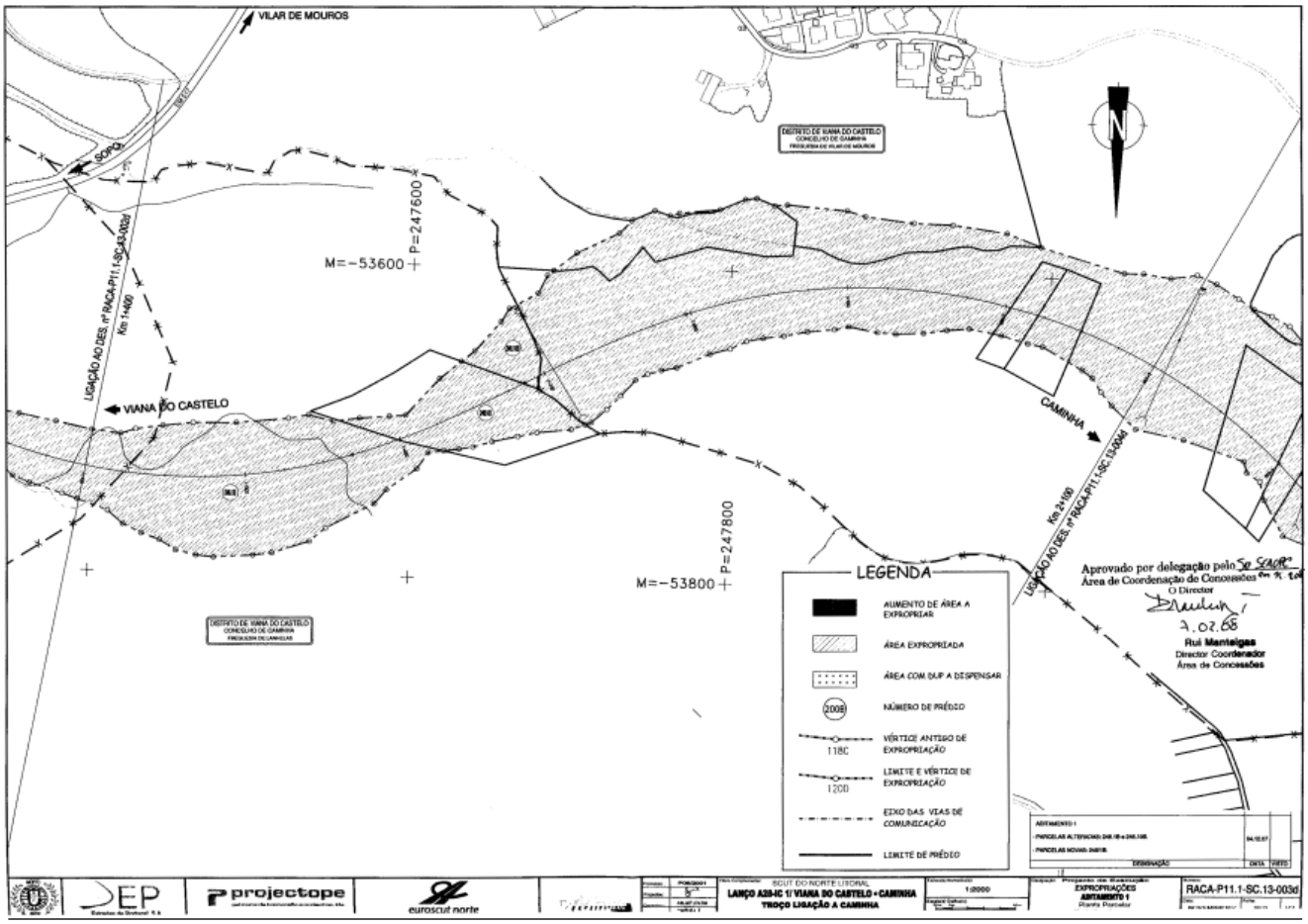
Número das Parcelas	Nome e Morada dos Proprietários	Identificação do Prédio				Natureza das Parcelas	Áreas (m^2) e Quantidades
		Matriz/Freguesia		Descrição Predial	Confrontações do Prédio		
		Rústica	Urbana				
427B1	Arnaldo Guerreiro Alves Lugar da Ramalhosa, Caminho entre Muros, 153, 4910-203 Lanhelas	Artigo 445, Gondarem	art:	n.º fls: 0,0350 ha Lvr:	Norte: João Cancela Sul: Manuel da Silva Nasc: Estrada Camarária Poente: Estrada Nacional N.º 13	Apto para Construção	323
428B1	Maria de Fátima Fernandes Correia Cancela Lugar da Guardavila, 68, 4910-201 Lanhelas	Artigo 446, Gondarem	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Arlindo Gonçalves Sul: João Fernandes Nasc: Estrada Camarária Poente: Estrada Nacional N.º 13	Apto para Construção	257
429B1	Rosa de Jesus da Rocha Rua António Manuel da Cancela, 8, 4910-201 Lanhelas António da Rocha Vasconcelos 22, Allee Cabrolier - 93320 Les Pavillons Sous Bois, França Marcelina da Rocha Vasconcelos 29, Avenue du Couteau - 93390 Clichy Sous Bois, França Maria da Conceição da Rocha Vasconcelos 1, Cité Trévise-75009 Paris, França Manuel da Rocha Vasconcelos 20, che de Bazemont - 78580 Maule, França Laura da Rocha Vasconcelos 5, Cité Trévise-75009 Paris, França Cândido da Rocha Vasconcelos 91, Rue de Longchamp-75116 Paris, França Pedro Zacarias da Rocha Vasconcelos 62, Rue Fourbourg-Poissoniére, 75010 Paris, França	Artigo 449, Gondarem	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: José Narciso R. Guerreiro Sul: João Cancela Nasc: Estrada Camarária Poente: Estrada Nacional	Apto para Construção	150
430B1	José Narciso Ramalhosa Guerreiro Lugar Mangoeiro, 4920-062 Gondarém	Artigo 450, Gondarem	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Joaquim Manuel Guerreiro Sul: Arlindo Joaquim Gonçalves Nasc: Estrada Camarária Poente: Estrada Nacional N.º 13	Apto para Construção	357
442B1	Elisabete Maria Pinheiro Cardoso Martins Lugar da Mota, 4920-062 Gondarém	Artigo Gondarem	art: 886	n.º 1363 fls: Lvr:	Norte: Caminho Público e EN 13 Sul: Caminho Público e EN 13 Nasc: Caminho Público e EN 13 Poente: José Ramalho e Elisabete M. P. Martins	Apto para Construção	105
443B1	EP — Estradas de Portugal, E. P. E. Praça da Portagem, 2809-013 Almada	Artigo 457, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Alfredo Pereira Sul: Estrada Nacional N.º 13 Nasc: Estrada Nacional Poente: Caminho de Ferro	Outros Fins	579
444B1	Maria do Carmo Guerreiro Pereira Lugar da Pedreira, 4920-062 Gondarem	Artigo 458, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Regina Maria Pereira Sul: Junta Autónoma das Estradas Nasc: Estrada Nacional Nº 13 Poente: Caminho de Ferro	Apto para Construção	123

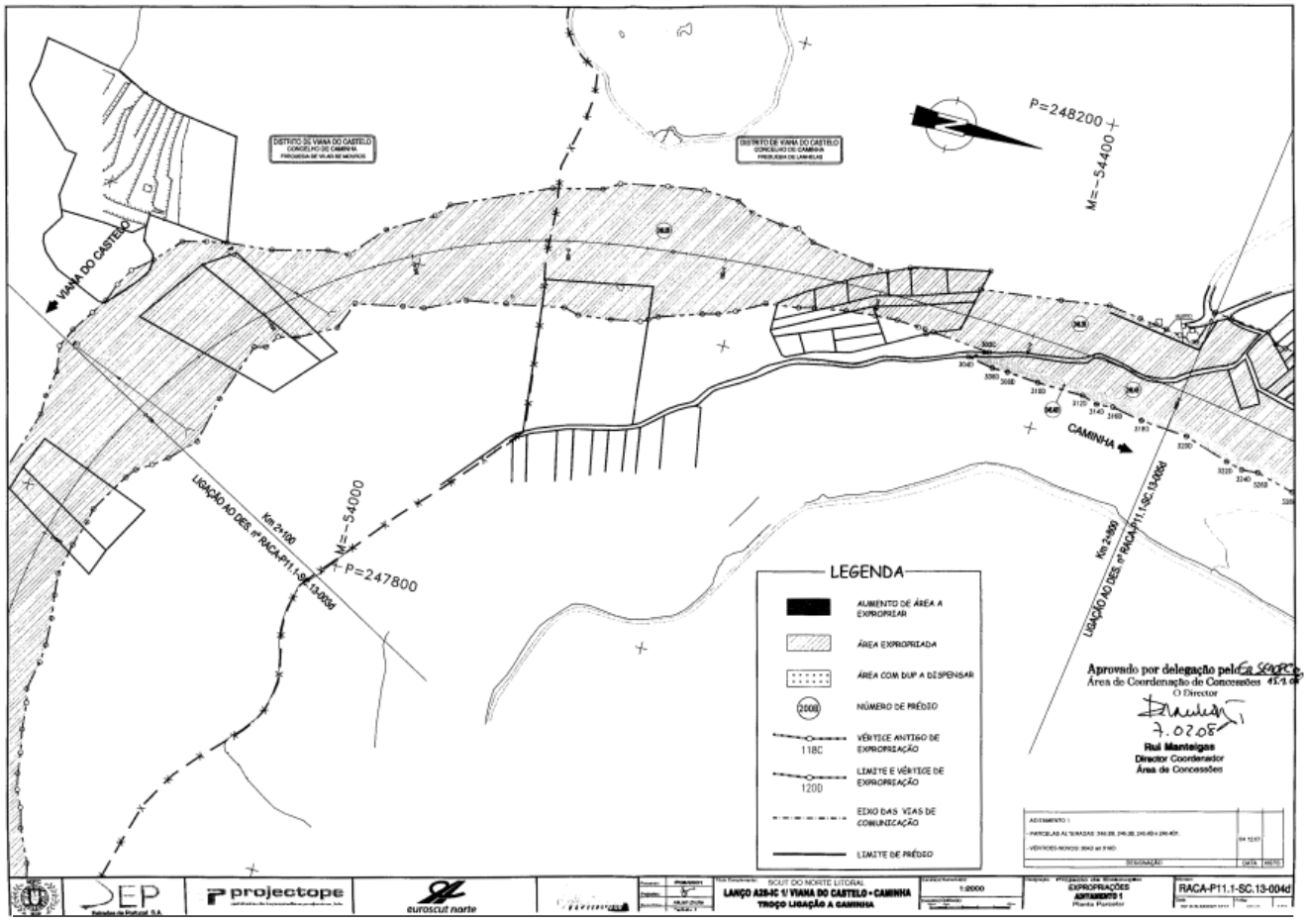
Número das Parcelas	Nome e Morada dos Proprietários	Identificação do Prédio				Natureza das Parcelas	Áreas (m^2) e Quantidades
		Matriz/Freguesia		Descrição Predial	Confrontações do Prédio		
		Rústica	Urbana				
445B1	António Pereira Martins Rua da Saudade, 5, Brejos de Azeitão, 2925-301 Azeitão	Artigo 459, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Maria Sofia Palhas Pita Sul: Alfredo Pereira Nasc: Estrada Nacional Nº 13 Poente: Caminho de Ferro	Apto para Construção	146
446B1	Maria Sofia Palha de Bettencourt Pita de Avilez de Sá Nogueira Calçada da escola, 4910 - 111 Caminha	Artigo 460, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Laurentino Salgueiro Sul: Regina Maria Pereira Nasc: Estrada Nacional Nº 13 Poente: Caminho de Ferro	Apto para Construção	168
447B1	Laurestino José da Silva Alves Salgueiro Lugar de Chãozinha, 4920-062 Gondarém	Artigo 461, Gondarém	art:	n.º 1622/ 2001107 fls: Lvr:	Norte: José Lourenço Cunha Sul: Maria Sofia Palhas Pita Nasc: Estrada Nacional Nº 13 Poente: Caminho de Ferro	Apto para Construção	65
448B1	Maria do Céu Mota Cunha Martins Lugar da Mota, 4920-062 Gondarém	Artigo 462, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Regina Maia Pereira Sul: Laurestino Salgueiro Nasc: Estrada Nacional, Nº 13 Poente: Caminho de Ferro	Apto para Construção	152
449B1	António Pereira Martins Rua da Saudade, 5, Brejos de Azeitão, 2925-301 Azeitão	Artigo 463, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Nuno Santa Maria Fernandes Sul: José Lourenço Cunha Nasc: Estrada Nacional Poente: Caminho de Ferro	Apto para Construção	28
450B1	Nuno de Santa Maria Fernandes Caminho do Pombal, 36, 4910-201 Lanhelas Maria de Deus Carmo Fernandes, Drª Rua Porto Alexandre, 3, 1.º, 4490-163 Póvoa do Varzim Nuno Jorge Carmo Fernandes, Dr Rua São João de Bosco, 106 , 1.º, direito, 4100-450 Porto Hipólito João Carmo Fernandes Caminho do Pombal, 36, 4910-201 Lanhelas	Artigo 464, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Narciso Cunha Sul: Regina Maria Pereira Nasc: Estrada Nacional N.º 13 Poente: Caminho de Ferro	Apto para Construção	35
451B1	Narciso José da Cunha Rua do Sobreiro, 227, 4910-203 Lanhelas Luís António Guerreiro da Cunha Largo 3 de Fevereiro, 110, 7.º direito, 4100-475 Porto Maria Teresa Guerreiro da Cunha Rua do Sobreiro, 227, 4910-203 Lanhelas Evaristo José Guerreiro da Cunha Rua Armindo Nogueira da Costa, 53, 2.º, direito, Urb. dos Alpes, 4470-248 Maia Maria Inês Guerreiro da Cunha Barreiro Rua do Sobreiro, 227, 4910-203 Lanhelas	Artigo 465, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Américo Amorim Malheiro Sul: Nuno Santa Maria Fernandes Nasc: Caminho de Ferro (engano nas finanças, seria EN 13) Poente: Caminho de Ferro	Apto para Construção	82

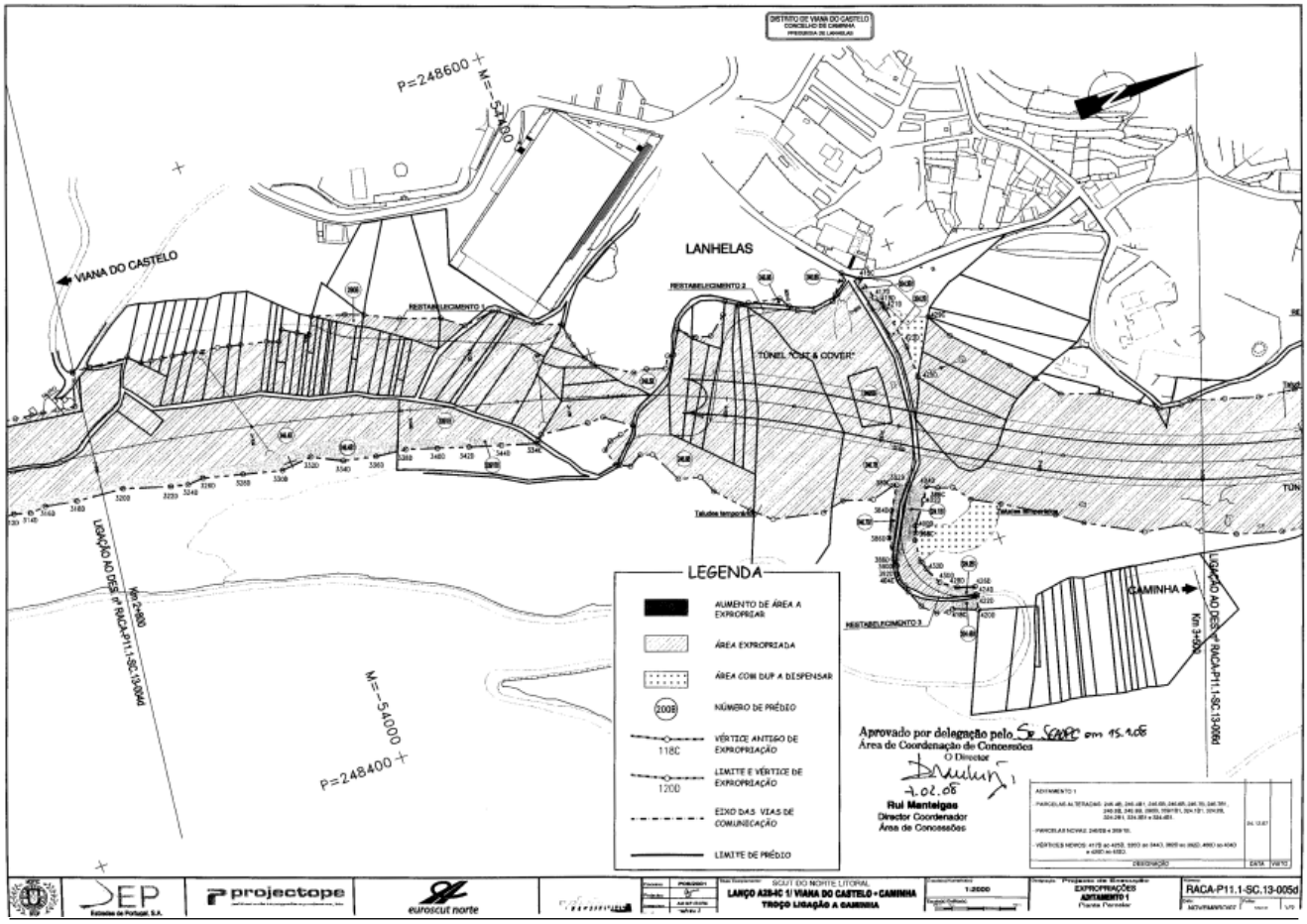
Número das Parcelas	Nome e Morada dos Proprietários	Identificação do Prédio				Natureza das Parcelas	Áreas (m^2) e Quantidades
		Matriz/Freguesia		Descrição Predial	Confrontações do Prédio		
		Rústica	Urbana				
452B1	Maria Celeste Dantas Malheiros Martins Rua das Castanheiras, 4920-062 Gondarém	Artigo 466, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Vieites Lanhelas Sul: Narciso Cunha Nasc: Estrada Nacional N.º 13 Poente: Caminho de Ferro	Apto para Construção	52
453B1	Manuel de Jesus Vieira da Silva Rua da Liberdade, 1929, 4910-201 Lanhelas	Artigo 467, Gondarém	art:	n.º 1527/281004 fls: Lvr:	Norte: Maria Sofia Palhas Pita Sul: Américo Amorim Malheiro Nasc: Estrada Nacional N.º 13 Poente: Caminho de Ferro	Apto para Construção	24
454B1	Maria Sofia Palha de Bettencourt Pita de Avillez de Sá Nogueira Calçada da escola, 4910-111 Caminha	Artigo 468, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: José da Cunha Gonçalves Sul: Vieites Lanhelas Nasc: Estrada Nacional N.º 13 Poente: Caminho de Ferro	Apto para Construção	80
454/1B1	Cabeça de Casal da Herança de Carminda de Jesus Rodrigues Rua Queirós Ribeiro, 99, 1.º, 4920 Vila Nova de Cerveira	Artigo 470	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Caminho Ferro Sul: Maria Sofia Palhas Pita Nasc: José da Cunha Gonçalves Poente: Caminho Ferro	Apto para Construção	110
455B1	José da Cunha Gonçalves Lugar de S. Sebastião, 4920-062 Gondarém	Artigo 469, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Carminda Rodrigues Sul: Maria Sofia Palhas Pita Nasc: Estrada Nacional N.º 13 Poente: Caminho de Ferro	Apto para Construção	30
456B1	António Epifânio Cruz Fernandes Estrada Nacional N.º 13, 528, 4910-201 Lanhelas	Artigo 471, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Caminho Público Sul: Carminda Rodrigues Nasc: Estrada Nacional Nº 13 Poente: Caminho de Ferro	Apto para Construção	220
457B1	Bernardino Rebelo Brandão Rua de Angola, 96, 1.º, esquerdo, 2835-087 Baixa da Banheira, Moita Maria Fernanda Rebelo Brandão Marcos Rua Rainha Santa Isabel, 6, 1.º, direito, 2675-439 Odivelas	Artigo 34, Gondarém	art:	n.º 01522 fls: Lvr:	Norte: Antónia Francisca Guerreiro Sul: Caminho Público Nasc: Cunhas de Lanhelas Poente: Caminho de Ferro	Apto para Construção	77
457/1B1	Constância Rosa Guerreiro Chãozinho, 4920 Gondarém	Artigo 36	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Caminho Ferro Sul: Caminho Nasc: Bernardino Rebelo Brandão Poente: Caminho Ferro	Apto para Construção	29
458B1	Maria Rosa Ramalhosa Guerreiro Oliveira Rua Cândido dos Reis, 51, 2.º, direito, 4900-322 Viana do Castelo	Artigo 37, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: José Cunha Sul: Caminho Público Nasc: Caminho Público Poente: Manuel Gaspar Brandão	Apto para Construção	49
459B1	José Manuel Avida Cunha Bouça Vedra, 4910-071 Loivo Maria Júlia Avida Cunha Lugar da Roda, 4910-203 Lanhelas	Artigo 38, Gondarém	art:	n.º 1614/20060912 fls: Lvr:	Norte: Antónia Francisca Guerreiro Sul: Constância R. Guerreiro e outros Nasc: Caminho Público	Apto para Construção	128

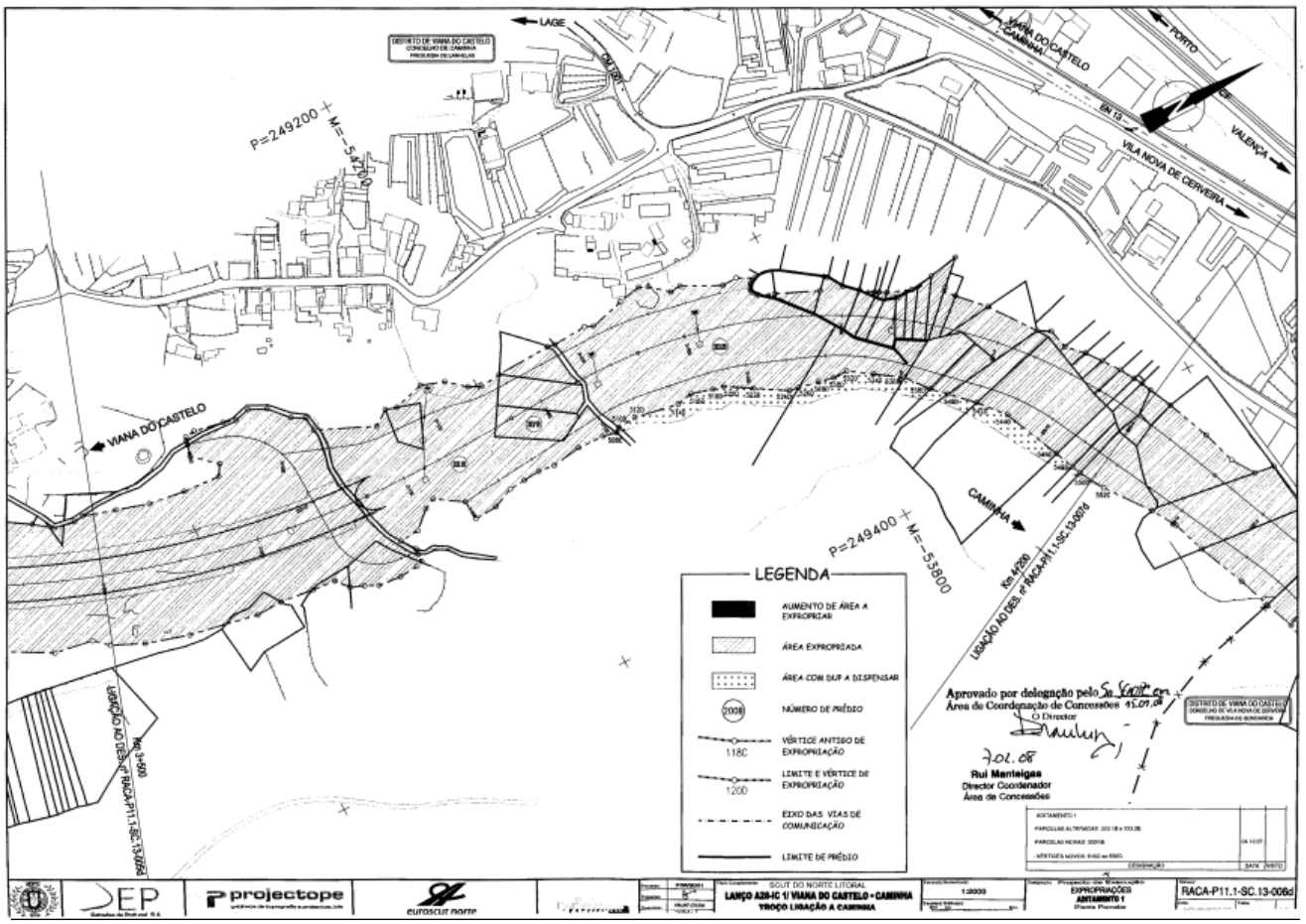
Número das Parcelas	Nome e Morada dos Proprietários	Identificação do Prédio				Natureza das Parcelas	Áreas (m^2) e Quantidades
		Matriz/Freguesia		Descrição Predial	Confrontações do Prédio		
		Rústica	Urbana				
	Maria Rosa Avida Cunha Lugar do Sobreiro, 75, 4910-203 Lanhelas				Poente: Manuel Ferreira		
460B1	EP — Estradas de Portugal, E. P. E. Praça da Portagem, 2809-013 Almada	Artigo 4727, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Caminho Público Sul: Caminho Público Nasc: Estrada Nacional Nº 13 Poente: Caminho Público	Apto para Construção	58
461B1	Júlio Maria Pereira, Lugar do Ramilo, 4920-062 Gondarém	Artigo 42, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: — Sul: Caminho Público Nasc: Estrada Nacional N.º 13 Poente: Caminho Público	Apto para Construção	100
462B1	Marinha de Jesus Ramalhosa Guerreiro Cunha Largo 3 de Fevereiro, 110, 7.º, direito, 4100-475 Porto	Artigo 43, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Caminho Público Sul: Estrada Nacional N.º 13 Nasc: Manuel Maria Rosas Poente: Júlio Maria Pereira	Apto para Construção	22
463B1	Manuel Maria Rosas Rua da Vacariça, Lugar da Roda n.º 5	Artigo 44, Gondarém	art:	n.º fls: Lvr:	Norte: Caminho Público Sul: Estrada Nacional N.º 13 Nasc: Estrada Nacional N.º 13 Poente: Marinha de Jesus Ramalhosa Guerreiro da Cunha	Apto para Construção	87

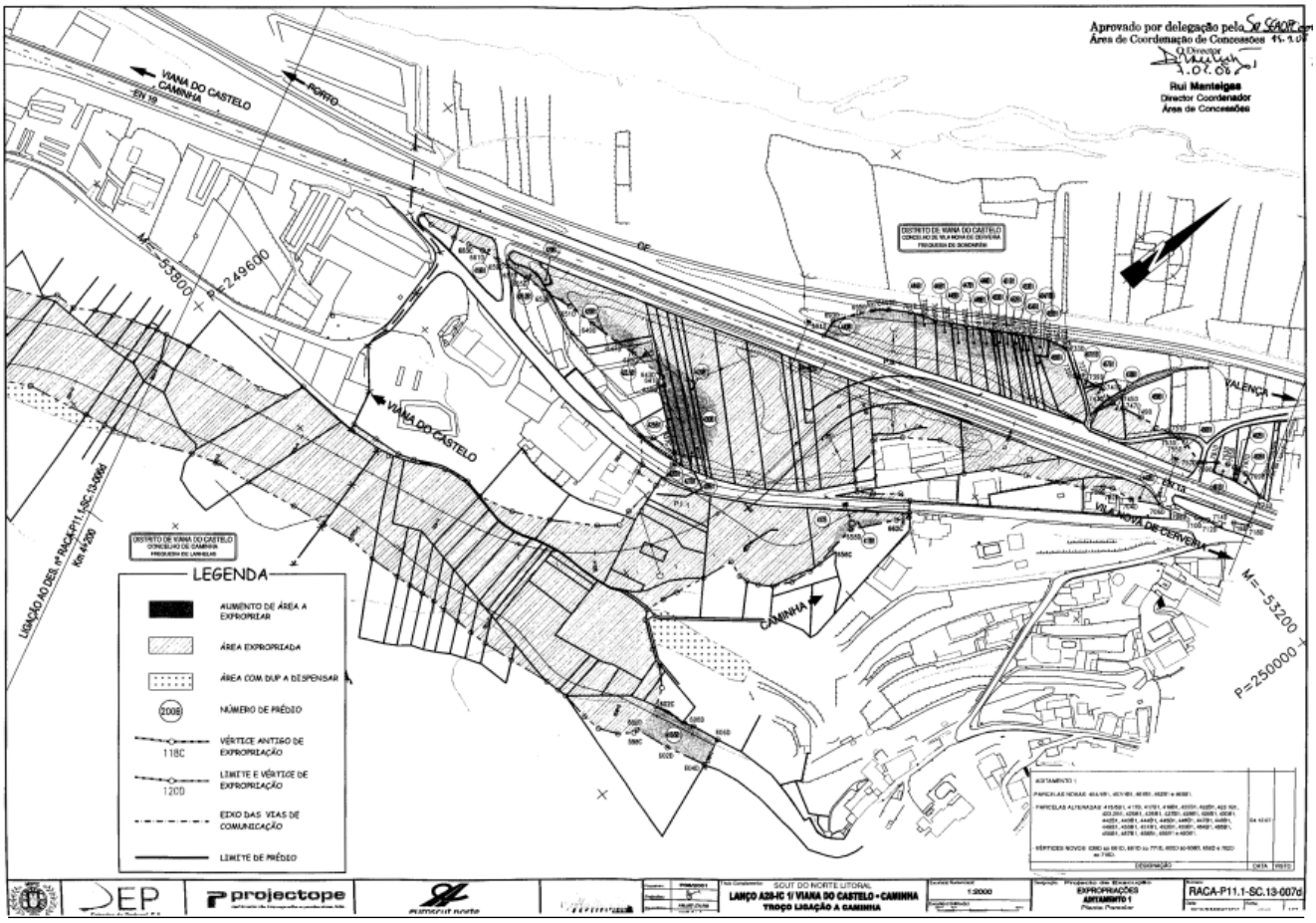



VILAR DE MOUROS
SOPO
VIANA DO CASTELO
CAMINHA
LIGAÇÃO AO DES. nº RACA-P11.1-SC.13-003d
Km 1+400
Km 2+100
LIGAÇÃO AO DES. nº RACA-P11.1-SC.13-004d
P=247600
M=-53600
P=247800
M=-53800
DISTRITO DE VIANA DO CASTELO
CONCELHO DE CAMINHA
FREGUESIA DE VILAR DE MOUROS
FREGUESIA DE LANHELAS
LEGENDA
AUMENTO DE ÁREA A EXPROPRIAR
ÁREA EXPROPRIADA
ÁREA COM DUP A DESPENSAR
NÚMERO DE PRÉDIO
2008
VÉRTICE ANTIGO DE EXPROPRIAÇÃO
118C
LIMITE E VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
120D
EIXO DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO
LIMITE DE PRÉDIO
Aprovado por delegação pelo Se SEAOPC
Área de Coordenação de Concessões
O Director
2.02.08
Rui Manteigas
Director Coordenador
Área de Concessões
EP
projectope
eurosciut norte
SCUT DO NORTE LITORAL
LANÇO A28-IC 1/ VIANA DO CASTELO + CAMINHA
TROÇO LIGAÇÃO A CAMINHA
1:2000
EXPROPRIAÇÕES
ASTAMENTO 1
Planta Parcelar
RACA-P11.1-SC.13-003d


VIANA DO CASTELO
CAMINHA
LIGAÇÃO AO DES. nº RACA-P11.1-SC.13-003d
Km 2+100
LIGAÇÃO AO DES. nº RACA-P11.1-SC.13-004d
Km 2+600
P=248200
M=-54400
M=-54000
P=247800
DISTRITO DE VIANA DO CASTELO
CONCELHO DE CAMINHA
FREGUESIA DE VILAR DE MOUROS
FREGUESIA DE LANHELAS
LEGENDA
AUMENTO DE ÁREA A EXPROPRIAR
ÁREA EXPROPRIADA
ÁREA COM DUP A DESPENSAR
NÚMERO DE PRÉDIO
2008
VÉRTICE ANTIGO DE EXPROPRIAÇÃO
118C
LIMITE E VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
120D
EIXO DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO
LIMITE DE PRÉDIO
Aprovado por delegação pelo Se SEAOPC
Área de Coordenação de Concessões
O Director
7.02.08
Rui Manteigas
Director Coordenador
Área de Concessões
EP
projectope
eurosciut norte
SCUT DO NORTE LITORAL
LANÇO A28-IC 1/ VIANA DO CASTELO + CAMINHA
TROÇO LIGAÇÃO A CAMINHA
1:2000
EXPROPRIAÇÕES
ASTAMENTO 1
Planta Parcelar
RACA-P11.1-SC.13-004d


DISTRITO DE VIANA DO CASTELO
CONCELHO DE CAMINHA
FREGUESIA DE LANHELAS
P=248600
M=54400
VIANA DO CASTELO
LANHELAS
RESTABELECIMENTO 1
RESTABELECIMENTO 2
RESTABELECIMENTO 3
TÚNEL "CUT & COVER"
CAMINHA
LIGAÇÃO AO DES.nº RACA-P11.1-SC.13-004d
LIGAÇÃO AO DES.nº RACA-P11.1-SC.13-006d
Km 0+000
Km 0+400
M=54000
P=248400
LEGENDA
AUMENTO DE ÁREA A EXPROPRIAR
ÁREA EXPROPRIADA
ÁREA COM DUP A DISPENSAR
2008 NÚMERO DE PRÉDIO
118C VÉRTICE ANTIGO DE EXPROPRIAÇÃO
1200 LIMITE E VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
EIXO DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO
LIMITE DE PRÉDIO
Aprovado por delegação pelo Sr. Secretário em 15.02.08
Área de Coordenação de Concessões
O Director
7.02.08
Rui Manteigas
Director Coordenador
Área de Concessões
EP
projectope
eurosciut norte
SCUT DO NORTE LITORAL
LANÇO A28-IC 1/ VIANA DO CASTELO - CAMINHA
TROÇO LIGAÇÃO A CAMINHA
1:2000
Projectos de Execução
EXPROPRIAÇÕES
ANTAMENTO 1
Planta Parcelar
RACA-P11.1-SC.13-005d


DISTRITO DE VIANA DO CASTELO
CONCELHO DE CAMINHA
FREGUESIA DE LANHELAS
LAGE
P=249200
M=54700
VIANA DO CASTELO
CAMINHA
PORTO
VALENÇA
VILA NOVA DE CERVEIRA
EN 13
P=249400
M=55800
Km 0+200
LIGAÇÃO AO DES.nº RACA-P11.1-SC.13-006d
Km 0+400
LIGAÇÃO AO DES.nº RACA-P11.1-SC.13-004d
LEGENDA
AUMENTO DE ÁREA A EXPROPRIAR
ÁREA EXPROPRIADA
ÁREA COM DUP A DISPENSAR
2008 NÚMERO DE PRÉDIO
118C VÉRTICE ANTIGO DE EXPROPRIAÇÃO
1200 LIMITE E VÉRTICE DE EXPROPRIAÇÃO
EIXO DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO
LIMITE DE PRÉDIO
Aprovado por delegação pelo Sr. Secretário em
Área de Coordenação de Concessões 15.02.08
O Director
7.02.08
Rui Manteigas
Director Coordenador
Área de Concessões
EP
projectope
eurosciut norte
SCUT DO NORTE LITORAL
LANÇO A28-IC 1/ VIANA DO CASTELO - CAMINHA
TROÇO LIGAÇÃO A CAMINHA
1:2000
Projectos de Execução
EXPROPRIAÇÕES
ANTAMENTO 1
Planta Parcelar
RACA-P11.1-SC.13-006d



Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1324/2008

No exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 144/2007 de 27 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I.P.) e pelos respectivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 542/2007, de 30 de Abril, o Conselho Directivo deliberou, em reunião extraordinária realizada em 26 de Julho de 2007, nomear, em regime de comissão de serviço prevista no Código do Trabalho, a licenciada Vera Maria Alves Pinheiro Timóteo como Chefe do Departamento de Sancionamento, unidade orgânica de nível II, por a mesma corresponder ao perfil de referência pretendido para o cargo, face aos seus conhecimentos técnicos, competências comportamentais, análise curricular e experiência de trabalho desenvolvido.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007

27 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Hipólito António Pinto Ponce de Leão.*

Nota curricular

Nome: Vera Maria Alves Pinheiro Timóteo.
Naturalidade: Lisboa.
Nacionalidade: Portuguesa.
Habilitações académicas — Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Experiência profissional — IMOPPI — Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, de 2000 a 2007, Técnica Superior, Departamento de Mediação Imobiliária.
Publicultura — Sociedade de Informação e Cultura, S. A., de 1994 a 1999, secretária da sociedade.

Deliberação (extracto) n.º 1325/2008

No exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 144/2007 de 27 de Abril, que aprovou a lei orgânica do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.) e pelos respectivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 542/2007, de 30 de Abril, o Conselho Directivo deliberou, em reunião extraordinária realizada em 26 de Julho de 2007, nomear, em regime de comissão de serviço prevista no Código do Trabalho, a licenciada Leonor Maria Barros de Castro Relvas de Assunção como Directora do Gabinete Jurídico, unidade orgânica de nível I, por a mesma corresponder ao perfil de referência pretendido para o cargo, face aos seus conhecimentos técnicos, competências comportamentais, análise curricular e experiência de trabalho desenvolvido.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007

27 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Hipólito António Pinto Ponce de Leão*

Nota curricular

Nome: Leonor Maria Barros de Castro Relvas de Assunção
Naturalidade: Lisboa
Nacionalidade: Portuguesa
Habilitações académicas — Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Lusíada de Lisboa (1994)
Experiência profissional

No IMOPPI / InCI, I.P.:
Desde Outubro de 2006 — Secretária do Conselho Directivo
Dezembro de 2004 a Julho 2007 — Coordenadora de Projectos Especiais
2003 a 2004 — Técnica superior do Gabinete Jurídico
1999 a 2003 — Técnica superior dos Departamentos de Qualificação--Concessão e Qualificação-Permanência
Actividade no Sector Privado — Exerceu advocacia em regime de profissão liberal

Deliberação (extracto) n.º 1326/2008

No exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 144/2007 de 27 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.) e pelos respectivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 542/2007, de 30 de Abril, o Conselho Directivo deliberou, em reunião extraordinária realizada em 26 de Julho de 2007, nomear, em regime de comissão de serviço prevista no Código do Trabalho, a licenciada Fernanda do Rosário Lopes Martins como

Directora da Direcção de Regulação, unidade orgânica de nível I, por a mesma corresponder ao perfil de referência pretendido para o cargo, face aos seus conhecimentos técnicos, competências comportamentais, análise curricular e experiência de trabalho desenvolvido.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007

27 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Hipólito António Pinto Ponce de Leão*

Nota curricular

Nome: Fernanda do Rosário Lopes Martins
Naturalidade: Olhão
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas

Licenciada em Engenharia Civil, ramo de Urbanização e Transportes, pelo Instituto Superior Técnico.

Experiência profissional

No IMOPPI / InCI, I.P.:

Principais funções:

Setembro de 2004 — Directora de Inspecção;
Abril de 2002 — Chefe do Departamento da Qualificação/Permanência;
Outubro de 1999 — Coordenadora do Sector da Qualificação / Concessão;
Outubro de 1996 — Coordenadora do sector da Mediação Imobiliária;
Maio de 1996 — Coordenadora da Repartição de Expediente Técnico;
Julho de 1992 — Técnica superior na Divisão de Apoio Técnico.
Participação em Comissões:
Representação do Instituto na Comissão da Marca de Qualidade LNEC;
Vogal e Secretária da Comissão Técnica CT — 133 "Qualificação de Empresas de Construção em Matéria de Obras Públicas";
Representação de Portugal nas reuniões plenárias do CEN/TC 330 e CENELEC/TC 219;
Comissão de Classificação de Empresas de Obras Públicas e Particulares;
Comité Consultivo para os Mercados Públicos, no âmbito da Comissão Europeia;
Secretária da Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas.

Actividade no Sector Privado:

Empresa Pública de Águas de Lisboa
Tecnorocha, Sociedade de Desmonte e Escavação de Rochas, SA
Beralt Tin and Wolfram

Deliberação (extracto) n.º 1327/2008

No exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 144/2007 de 27 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.) e pelos respectivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 542/2007, de 30 de Abril, o Conselho Directivo deliberou, em reunião extraordinária realizada em 26 de Julho de 2007, nomear, em regime de comissão de serviço prevista no Código do Trabalho, a licenciada Maria Beatriz Abranches Alvarinhas Fareleira como Chefe do Departamento de Inspecção, unidade orgânica de nível II, por a mesma corresponder ao perfil de referência pretendido para o cargo, face aos seus conhecimentos técnicos, competências comportamentais, análise curricular e experiência de trabalho desenvolvido.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007

27 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Hipólito António Pinto Ponce de Leão*

Nota curricular

Nome: Maria Beatriz Abranches Alvarinhas Fareleira
Naturalidade: Lisboa
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas

Licenciada em Direito, vertente Ciências Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Experiência profissional

No IMOPPI

Maio 2003 a Julho de 2007 — Chefe de Departamento de Inspecção da Direcção de Inspecção
Novembro 2002 — Constituição do Departamento de Inspecção na Direcção de Inspecção
Abril de 2002 — Chefe de Departamento de Mediação Imobiliária
Novembro 1999 — Coordenadora do Departamento de Mediação Imobiliária

No CMOPP
Março 1997 — Técnica Superior da carreira de Consultora Jurídica, afecta à Divisão de Apoio Técnico
Fevereiro de 1992 — Consultora Jurídica em regime de avença

Como profissional liberal

De 1990 a 1997 — Exercício da advocacia e consultoria jurídica

Deliberação (extracto) n.º 1328/2008

No exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 144/2007 de 27 de Abril, que aprovou a lei orgânica do Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.) e pelos respectivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 542/2007, de 30 de Abril, o Conselho Directivo deliberou, em reunião extraordinária realizada em 26 de Julho de 2007, nomear, em regime de comissão de serviço prevista no Código do Trabalho, a licenciada Alexandra Viana Ribeiro como Directora da Direcção de Coordenação de Iniciativas Estratégicas, unidade orgânica de nível I, por a mesma corresponder ao perfil de referência pretendido para o cargo, face aos seus conhecimentos técnicos, competências comportamentais, análise curricular e experiência de trabalho desenvolvido.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007

27 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Hipólito António Pinto Ponce de Leão*

Nota curricular

Nome: Alexandra Viana Ribeiro
Naturalidade: Lisboa
Nacionalidade: Portuguesa
Habilitações académicas:

Licenciada em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Experiência profissional:

No IMOPPI / InCI, I.P.:

Novembro de 2002 — Chefe do Departamento de Mediação Imobiliária
Janeiro de 2000 — Técnica superior no Departamento de Mediação Imobiliária

Deliberação (extracto) n.º 1329/2008

No exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 144/2007 de 27 de Abril, que aprovou a lei orgânica do Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.) e pelos respectivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 542/2007, de 30 de Abril, o Conselho Directivo deliberou, em reunião extraordinária realizada em 26 de Julho de 2007, nomear, em regime de comissão de serviço prevista no Código do Trabalho, a licenciada Maria Alexandra Esgalhado Henriques como Directora do Gabinete de Controlo de Gestão e Desempenho, unidade orgânica de nível I, por a mesma corresponder ao perfil de referência pretendido para o cargo, face aos seus conhecimentos técnicos, competências comportamentais, análise curricular e experiência de trabalho desenvolvido.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007

27 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Hipólito António Pinto Ponce de Leão*

Nota curricular

Nome: Maria Alexandra Esgalhado Henriques
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 28 de Maio de 1976
Habilitações Académicas
Licenciatura em Economia pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa (2000)
Experiência Profissional

Assessora da Vogal do Conselho Directivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (2007)
Técnica Superior no departamento da Qualificação – Concessão do Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (2001-2007)
Controller no Gabinete Assurfinance da Companhia de Seguros Tranquilidade (2001)

Deliberação (extracto) n.º 1330/2008

No exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 144/2007 de 27 de Abril, que aprovou a lei orgânica do Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.) e pelos respectivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 542/2007, de 30 de Abril, o Conselho Directivo deliberou, em reunião extraordinária realizada em 26 de Julho de 2007, nomear, em regime de comissão de serviço prevista no Código do Trabalho, a licenciada Ana Margarida Pereira Lopes Celestino como Chefe do Departamento de Qualificação, unidade orgânica de nível II, por a mesma corresponder ao perfil de referência pretendido para o cargo, face aos seus conhecimentos técnicos, competências comportamentais, análise curricular e experiência de trabalho desenvolvido.
A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007

27 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Hipólito António Pinto Ponce de Leão*

Nota Curricular

Nome: Ana Margarida Pereira Lopes Celestino
Naturalidade: Lisboa
Nacionalidade: Portuguesa
Habilitações Académicas
Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa
Experiência Profissional
No InCI, I.P.: Técnica superior no Departamento de Qualificação das empresas de construção (desde Março de 2001)
No BBVA FinanZiamento Automercantil: Analista de risco de crédito (de Março de 2000 até Março de 2001)

Deliberação (extracto) n.º 1331/2008

No exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 144/2007 de 27 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I. P.) e pelos respectivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 542/2007, de 30 de Abril, o Conselho Directivo deliberou, em reunião ordinária realizada em 8 de Janeiro de 2008, nomear, em regime de comissão de serviço prevista no Código do Trabalho, a licenciada Maria Isabel Rodrigues Almeida Oliveira Fragoso como Directora da Direcção Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, unidade orgânica de nível I, por a mesma corresponder ao perfil de referência pretendido para o cargo, face aos seus conhecimentos técnicos, competências comportamentais, análise curricular e experiência de trabalho desenvolvido.
A presente nomeação produz efeitos a partir de 9 de Janeiro de 2008

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Hipólito António Pinto Ponce de Leão*

Nota curricular

Nome: Maria Isabel Rodrigues Almeida Oliveira Fragoso
Formação académica:

1978 Licenciada em Direito Pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;
First Certificate (conferido pelo British Council em Lisboa);
Fluência oral e escrita em Inglês e Francês (graus conferidos pela Universidade Livre de Bruxelas);
1996 Auditora de Defesa pelo Instituto de Defesa Nacional;
1998 Auditora do Colégio de Defesa NATO.
2005 Curso de Alta Direcção, pelo Instituto Nacional de Administração

Actividade profissional:

1980 Gabinete Jurídico Ministério da Educação;
1981 Gabinete do Ministro da Reforma Administrativa;
1984 Gabinete Jurídico do Instituto de Apoio às Comunidades Portuguesas;
1988 Gabinete do Ministro da Administração Interna;
1991 Gabinete do Secretário de Estado do Turismo;
1993 Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna;
1995 Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas;
1999 Delegação de Portugal junto da NATO em Bruxelas;
2001 Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais do M N E;
2004 Subdirectora-Geral de Viação, Ministério da Administração Interna;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 175/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.
O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 7, à inscrição n.º 65/85, a fls. 185, 185 Verso e 20 dos Livros n.º s. 2 e 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 04-04-2008, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.
Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação das Obras Assistenciais da Sociedade de São Vicente de Paulo
Sede — Rua David de Sousa, n.º 22 — 2.º, Dt.º — Lisboa

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

300258011

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Despacho (extracto) n.º 12702/2008

Subdelegação de competências do director do Departamento de Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de Serviços de Colocação

O Director do Departamento de Emprego, Dr. António Regalheiro Charana, ao abrigo da deliberação de Delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 7 de Janeiro de 2008, publicada com o n.º 155/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, e sem prejuízo do direito de avocação, subdelega na Licenciada Maria Alice Coelho Cunha Brandão, competência para, no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços de Colocação, que dirige:

a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais, às Confederações Patronais e Sindicais, aos Órgãos Sociais do IEFP, I. P., e aos Delegados Regionais;
b) Autorizar compras directas de carácter urgente até ao valor de € 249,40 por acto, a suportar através do Fundo de Maneio atribuído ao Director do Departamento;
c) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;
d) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Director do Departamento de Emprego os actos que se mostrem conformes, praticados pelo Subdelegatário até à presente data.
A presente deliberação é datada de 8 de Abril de 2008

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 12703/2008

Subdelegação de competências da directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de serviços de Pessoal.

A Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico, Licenciada Sara Maria Murta Ribeiro Lopes, ao abrigo da deliberação de Delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 5 de Dezembro de 2007, publicada com o n.º 180/2008, no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2008, e sem prejuízo do direito de avocação, subdelega na Licenciada Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes competência para, no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços de Pessoal que dirige:

a) Despachar processos de aposentação de Trabalhadores, com excepção dos que resultem de aplicação de pena disciplinar;
b) Homologar a lista de antiguidade;
c) Autorizar o abono das comparticipações ao abrigo da ADSE e o abono do vencimento de exercício perdido;
d) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais e às Confederações Patronais e Sindicais, aos Órgãos Sociais do IEFP, I. P.;
e) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;
f) Autorizar o gozo interpolado de férias dentro dos limites legais aos Colaboradores;
g) Determinar a comparência dos Trabalhadores dos Serviços Centrais às juntas médicas;
h) Autorizar as deslocações em serviço no País e o abono antecipado de ajudas de custo, bem como a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico os actos que se mostrem conformes, praticados pela Subdelegatária até à presente data.
A presente deliberação é datada a 8 de Abril de 2008.

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.

Despacho (extracto) n.º 12704/2008

Despacho de subdelegação de competências da directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de serviços de organização e implementação de processos.

A Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico, Licenciada Sara Maria Murta Ribeiro Lopes, ao abrigo da deliberação de Delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 5 de Dezembro de 2007, publicada com o n.º 180/2008, no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2008, e sem prejuízo do direito de avocação, subdelega na Licenciada Clarisse Maria Patrício Tomé competência para, no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços de Organização e Implementação de Processos que dirige:

a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais, às Confederações Patronais e Sindicais, aos Órgãos Sociais do IEFP, I. P.;
b) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;
c) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico os actos que se mostrem conformes, praticados pela subdelegatária até à presente data.
A presente deliberação é datada a 8 de Abril de 2008.

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.

Despacho (extracto) n.º 12705/2008

Subdelegação de competências do director do Departamento de Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de serviços de Informação e Orientação Profissional

O Director do Departamento de Emprego, Licenciado António Regalheiro Charana, ao abrigo da deliberação de Delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 7 de Janeiro de 2008, publicada com o n.º 155/2008, no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, e sem prejuízo do direito de avocação, subdelega na Licenciada Hélia Margarida Pereira Lourenço de Moura, competência para, no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços de Informação e Orientação Profissional, que dirige:

a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais, às Confederações Patronais e Sindicais, aos Órgãos Sociais do IEFP, I. P., e aos Delegados Regionais;
b) Autorizar compras directas de carácter urgente até ao valor de € 249,40 por acto, a suportar através do Fundo de Maneio atribuído ao Director do Departamento;
c) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;
d) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Director do Departamento de Emprego os actos que se mostrem conformes, praticados pela Subdelegatária até à presente data.
A presente deliberação é datada a 8 de Abril de 2008.

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.

Despacho (extracto) n.º 12706/2008

Despacho de Subdelegação de competências do director do Departamento de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora do Centro Nacional de Qualificação de Formadores.

O Director do Departamento de Formação Profissional, Licenciado José Alberto das Neves Leitão, ao abrigo da deliberação de Delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 5 de Dezembro de 2007, publicada com o n.º 159/2008, no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, e sem prejuízo do direito de avocação, subdelega na Mestre Ana Cristina Carvalho Paulo competência para, no âmbito das atribuições do Centro Nacional de Qualificação de Formadores que dirige:

a) Assinar Certificados de Aptidão Profissional, de aproveitamento ou frequência respeitantes às acções de formação promovidas directamente pelo Centro Nacional de Qualificação de Formadores;
b) Executar, em parceria com outras entidades públicas e privadas, nomeadamente as que têm intervenção na formação de professores, tais como instituições do ensino superior, nacionais ou estrangeiras, a estratégia nacional de qualificação de formadores e outros profissionais que intervêm no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações;
c) Assegurar a gestão integrada da rede de recursos em conhecimento do IEFP, I. P., no âmbito da dinamização da rede nacional de mediatecas, para o apoio aos formadores, professores e outros profissionais de formação, bem como promover a concepção de projectos inovadores e a realização e divulgação de estudos aplicados à formação de forma-

dores, professores e outros técnicos que intervêm no Sistema Nacional de Qualificações;

d) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais, às Confederações Patronais e Sindicais, aos Órgãos Sociais do IEFP, I. P., e aos Delegados Regionais;

e) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 100 por acto, a suportar através do Fundo de Maneio atribuído ao Director do Departamento;

f) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

g) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Director do Departamento de Formação Profissional os actos que se mostrem conformes, praticados pela subdelegatária até à presente data.

A Presente deliberação é datada de 8 de Abril de 2008

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 12707/2008

Subdelegação de competências do director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de Serviços Administrativos.

O Director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão, Licenciado António Maximino Gomes de Oliveira, ao abrigo da deliberação de Delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 5 de Dezembro de 2007, publicada com o n.º 158/2008, no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, e sem prejuízo do direito de avocação, subdelega na Licenciada Sandra Maria da Silva Alves competência para, no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços Administrativos que dirige:

a) Definir a política de compras de bens e serviços, necessários à actividade do IEFP, I. P., nas melhores condições de preço-qualidade e de optimização da gestão de *stocks*, com base na actualização constante e na aplicação generalizada do manual de aquisições e do catálogo de compras;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais e às Confederações Patronais e Sindicais;

c) Autorizar despesas em processos de aquisição de bens e serviços, independentemente da sua natureza, relativos às Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais do IEFP, I. P., e outorgar os respectivos contratos, até ao montante de € 25 000 por acto;

d) Autorizar compras directas de carácter urgente até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um Fundo de Maneio de € 800;

e) Autorizar as despesas em processos de aquisição de bens ou serviços especializados e, bem assim, outras emergentes de contratos celebrados ou devidas por imperativo legal, referentes às atribuições e competências da Direcção de Serviços, e outorgar os respectivos contratos, até ao montante de € 5 000 por acto;

f) Autorizar a libertação de cauções, independentemente do seu valor;

g) Autorizar o pagamento antecipado de fornecimentos adjudicados, mediante a constituição de garantias de igual valor;

h) Representar legalmente o IEFP, I. P., em tudo o que tenha a ver com o processo administrativo tendente ao registo de propriedade, requerimento de livrete e pedido de licenciamento das viaturas adquiridas pelo Instituto;

i) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

j) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão os actos que se mostrem conformes, praticados pela Subdelegatária até à presente data.

A Presente deliberação é datada de 8 de Abril de 2008

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 12708/2008

O Director do Departamento de Formação Profissional, Licenciado José Alberto das Neves Leitão, ao abrigo da deliberação de Delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 5 de Dezembro de 2007, publicada com o n.º 159/2008, no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, e sem prejuízo do direito de avocação, subdelega na Licenciada Ana Paula Dias Mota Filipe competência para, no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços de Organização da Formação que dirige:

a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais, às Confederações Patronais e Sindicais, aos Órgãos Sociais do IEFP, I. P., e aos Delegados Regionais;

b) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 100 por acto, a suportar através do Fundo de Maneio atribuído ao Director do Departamento;

c) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

d) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Director do Departamento de Formação Profissional os actos que se mostrem conformes, praticados pela Subdelegatária até à presente data.

A Presente deliberação é datada de 8 de Abril de 2008

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 12709/2008

O Director do Departamento de Emprego, Licenciado António Regalheiro Charana, ao abrigo da deliberação de Delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 7 de Janeiro de 2008, publicada com o n.º 155/2008, no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, e sem prejuízo do direito de avocação, subdelega no Licenciado Alexandre Mata de Oliveira, competência para, no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços de Promoção do Emprego, que dirige:

a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais, às Confederações Patronais e Sindicais, aos Órgãos Sociais do IEFP, I. P., e aos Delegados Regionais;

b) Autorizar compras directas de carácter urgente até ao valor de € 249,40 por acto, a suportar através do Fundo de Maneio atribuído ao Director do Departamento;

c) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

d) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Director do Departamento de Emprego os actos que se mostrem conformes, praticados pelo Subdelegatário até à presente data.

A presente deliberação é datada de 8 de Abril de 2008

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 12710/2008

Subdelegação de competências do director do Departamentode Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de serviços de Informação e Orientação Profissional.

O Director do Departamento de Emprego, Licenciado António Regalheiro Charana, ao abrigo da deliberação de Delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 7 de Janeiro de 2008, publicada com o n.º 155/2008, no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, e sem prejuízo do direito de avocação, subdelega na Licenciada Hélia Margarida Pereira Lourenço de Moura, competência para, no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços de Informação e Orientação Profissional, que dirige:

a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais, às Confederações Patronais e Sindicais, aos Órgãos Sociais do IEFP, I. P., e aos Delegados Regionais;

b) Autorizar compras directas de carácter urgente até ao valor de € 249,40 por acto, a suportar através do Fundo de Maneio atribuído ao Director do Departamento;

c) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

d) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Director do Departamento de Emprego os actos que se mostrem conformes, praticados pela Subdelegatária até à presente data.

A presente deliberação é datada a 8 de Abril de 2008.

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 12711/2008

Despacho de subdelegação de competências da directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de serviços de Desenvolvimento de Competências.

A Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico, Licenciada Sara Maria Murta Ribeiro Lopes, ao abrigo da deliberação de Delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 5 de Dezembro de 2007, publicada com o n.º 180/2008, no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2008, e sem prejuízo do direito de avocação, subdelega na Licenciada Ana Cristina Costa Almeida Mendes Pinto competência para, no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços de Desenvolvimento de Competências que dirige:

a) Autorizar a concessão de apoios financeiros aos Trabalhadores do IEFP, I. P., até ao valor de € 500, decorrente da participação em cursos de pós-graduação ou de cursos de formação de especialização, de acordo com a regulamentação interna em vigor;

b) Organizar e promover acções para o desenvolvimento das competências dos Trabalhadores dos Serviços centrais, regionais e locais, bem como autorizar as despesas decorrentes destas acções cujo valor total não ultrapasse € 1 000, desde que incluídas no Plano Anual de Formação dos Trabalhadores do IEFP, I. P., aprovado pelo Conselho Directivo, assinando os respectivos certificados de aproveitamento ou frequência;

c) Autorizar a participação dos Trabalhadores, a nível nacional, em acções de formação, até ao limite de € 250 por acção;

d) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais e às Confederações Patronais e Sindicais, aos Órgãos Sociais do IEFP, I. P.;

e) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

f) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela Directora de Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico os actos que se mostrem conformes, praticados pela Subdelegatária até à presente data.

A presente deliberação é datada a 8 de Abril de 2008.

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 12712/2008

Subdelegação de competências do director do Departamento de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na directora de serviços de Coordenação da Oferta Formativa.

O Director do Departamento de Formação Profissional, Licenciado José Alberto das Neves Leitão, ao abrigo da deliberação de Delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 5 de Dezembro de 2007, publicada com o n.º 159/2008, no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, e sem prejuízo do direito de avocação, subdelega na Licenciada Adélia Maria Ferreira da Costa competência para, no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços de Coordenação da Oferta Formativa que dirige:

a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais, às Confederações Patronais e Sindicais, aos Órgãos Sociais do IEFP, I. P., e aos Delegados Regionais;

b) Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 100 por acto, a suportar através do Fundo de Maneio atribuído ao Director do Departamento;

c) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

d) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Director do Departamento de Formação Profissional os actos que se mostrem conformes, praticados pela subdelegatária até à presente data.

A presente deliberação é datada a 8 de Abril de 2008.

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 12713/2008

Subdelegação de competências do director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão do Instituto do Emprego e Formação Profissional, i. P., no director de serviços de Controlo de Gestão.

O Director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão, Licenciado António Maximino Gomes de Oliveira, ao abrigo da deliberação de Delegação de Competências do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 5 de Dezembro de 2007, publicada com o n.º 158/2008, no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, e sem prejuízo do direito de avocação, subdelega no Licenciado Mário Rui Pinheiro Martins competência para, no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços de Controlo de Gestão que dirige:

a) Representar o IEFP, I. P., nos processos de planeamento macroeconómico, junto dos organismos competentes da Administração Pública;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de so-

berania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos Tribunais e às Confederações Patronais e Sindicais;

c) Autorizar compras directas de carácter urgente até ao valor de € 100 por acto, para o que disporá de um Fundo de Maneio de € 100;

d) Aprovar as transferências de verbas no orçamento dos Serviços Centrais, desde que não excedam o âmbito de agregação do projecto em que as referidas rubricas estão incluídas, submetendo-as, no final de cada mês, a ratificação do Conselho Directivo;

e) Aprovar transferências de verbas entre orçamentos das Delegações Regionais e o orçamento dos Serviços Centrais, desde que não sejam alterados os montantes orçamentados para os projectos respectivos, ouvidas as Delegações Regionais e os Departamentos envolvidos, submetendo-as, no final de cada mês, a ratificação do Conselho Directivo;

f) Autorizar as dispensas e justificar as faltas dos respectivos Colaboradores;

g) Autorizar as deslocações em serviço no País e a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível a utilização de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

A presente Subdelegação de Competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo Director do Departamento Financeiro e de Controlo de Gestão os actos que se mostrem conformes, praticados pelo subdelegatário até à presente data.

A presente deliberação é datada a 8 de Abril de 2008.

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.*

Rectificação n.º 991/2008

Rectificação à deliberação n.º 954/2008, de delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., nos delegados regionais.

Onde se lê: "(…) 24 de Março de 2008 — Pelo Conselho Directivo, Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes(…)

Leia-se: "(…) A Presente deliberação é datada de 4 de Março de 2008 — Pelo Conselho Directivo. (…)"

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.*

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Direcção de Apoio à Gestão

Aviso n.º 14025/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março, torna-se público que a Lista de Antiguidade do Pessoal do Quadro da Função Pública do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, referente a 31.12.2007, se encontra afixada para consulta.

Da referida lista cabe reclamação a deduzir nos termos dos artigos 96º e 98.º do citado Decreto-Lei.

22 de Abril de 2008. — O Director, com delegação de competências, *Pedro Andrade.*

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 14026/2008

Por despacho de 3 de Março de 2008 da Directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., foi nomeado Vítor Manuel dos Santos Salgueiro, técnico profissional de 1.ª Classe, mediante concurso interno de acesso misto, técnico profissional principal, remunerado pelo escalão 1, índice 238 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do tribunal de Contas).

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora, *Deolinda Picado.*

Aviso n.º 14027/2008

Por despacho de 3 de Março de 2008 da Directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., foi nomeada Susana Maria Capela Guia, técnica profissional de 1.ª Classe do quadro deste Organismo, mediante concurso interno de acesso misto, técnica profissional principal, remunerada pelo escalão 1, índice 238 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora, *Deolinda Picado.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato n.º 422/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 28 de Dezembro de 2007 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Hospital de Sousa Martins, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 34.503.196,93 Euros para o ano de 2008.

3 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Rectificação n.º 992/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 11764/2008 de 24 de Abril, rectifica-se onde se lê: "cargo de Directora do Centro de Saúde de Melgaço com efeitos a 5 de Março de 2007", deve ler-se "cargo de Director do Centro de Saúde de Melgaço com efeitos a 5 de Março de 2007, mantendo-se no exercício de funções até ser substituído".

28 de Abril de 2008. — O Coordenador, *Manuel João Basto Machado Carneiro.*

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Deliberação (extracto) n.º 1332/2008

Por deliberação do conselho directivo de 4 de Abril de 2008 da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi autorizada a mobilidade interna da enfermeira graduada Maria Cristina Tavares de Noronha Lebre, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ovar para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Águeda. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

24 de Abril de 2008. — O Coordenador, *Humberto Rocha.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Despacho n.º 12714/2008

Por meu despacho de 17/04'08, no âmbito da competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro, à enfermeira graduada,

Isabel Maria Correia Dias Afonso, a exercer funções no Centro de Saúde de Almada, para frequência do curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, da Escola Superior de Saúde de Portalegre, no período de 03 de Abril a 02 de Agosto de 2008. A modalidade de ausência será de 3 horas às 5.ªs feiras à tarde e a tempo inteiro às 6.ªs feiras.

18 de Abril de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro.*

Despacho n.º 12715/2008

Por meu despacho de 21/04/08, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro, com efeitos à data do despacho, de Ana Luísa Pádua Silva, Enfermeira Graduada, do Centro de Saúde de São Sebastião, para frequência do 2.º semestre do Mestrado em Saúde Infantil e Pediatria, que decorre de 13 de Março a 26 de Julho, na Escola São Vicente Paulo, em Lisboa. A dispensa para as aulas teóricas será em tempo parcial, 7 horas por semana e para a frequência do estágio a dispensa será em tempo total no período de 05 de Maio a 27 de Junho de 2008. Esta dispensa não inclui o período de férias escolares. Não carece de fiscalização prévia.

22 de Abril de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro.*

Despacho n.º 12716/2008

Por meu despacho de 22/04'08, no uso da competência subdelegada, foi autorizada a cessação do regime de horário acrescido, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, à enfermeira graduada, Graciete Beatriz Dias, do Centro de Saúde de Almada/USF de S. João do Pragal, com efeitos a 04/02'08.

23 de Abril de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro.*

Centro de Histocompatibilidade do Norte

Aviso n.º 14028/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do Quadro do Centro de Histocompatibilidade do Norte, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado diploma.

30 de Março de 2008. — A Directora, *Maria Helena Alves.*

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 14029/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e, particularmente da Circular Normativa do Departamento de Recursos Humanos da Saúde n.º 7/99, de 19 de Agosto, n.º 3 (contagem integral do tempo efectivo de exercício de funções, bem como situações de interrupção fixadas no n.º 3.1. § 2.º), transitam para a categoria de Enfermeira Graduada as Enfermeiras Nível 1, Maria Albertina Lopes Ferreira, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007, Vanessa Moreira Vital Lucas e Vera Regina Ferreira Magalhães, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho n.º 12717/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Hospital de Curry Cabral, de 31.01.2008, foi autorizada a cessação da Comissão de Serviço da Chefe de Divisão, Helena Maria Tiago Cordeiro Martins, com efeitos a partir de 11.02.2008.

28 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes.*

Hospital Central de Faro

Aviso n.º 14030/2008

Por deliberação de 10.04.2008 do Conselho de Administração deste Hospital:

Nilza Fernanda Sena das Neves e Teresa Paula da Cruz Sousa Almeida, Enfermneiras graduadas do Quadro deste Hospital — nomeadas após concurso interno geral de acesso Enfermeiras Especialistas, área de enfermagem de saúde materna do mesmo quadro, ficando exoneradas da categoria anterior à data da aceitação.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

28 de Abril de 2008. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca.*

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

Aviso (extracto) n.º 14031/2008

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade, com referência a 31 de Dezembro de 2007, respeitante ao pessoal deste Hospital se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal para consulta dos interessados.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Costa Catarino.*

Deliberação (extracto) n.º 1333/2008

Por deliberação do Conselho de Administração em 8 de Outubro de 2007, autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento com Magda Cristina da Veiga Pereira, assistente eventual de psiquiatria, da carreira médica hospitalar, com efeitos a 18 de Outubro de 2007.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Costa Catarino.*

Deliberação (extracto) n.º 1334/2008

Por deliberação do Conselho de Administração em 10 de Março de 2008, autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento com Rosa Maria Ribeiro Barbosa, enfermeira, com efeitos a 13 de Março de 2008

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Costa Catarino.*

Deliberação (extracto) n.º 1335/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 24 de Abril de 2008 foi autorizada, após concurso interno geral, a nomeação de Rui Fernando Baltazar Dias na categoria de enfermeiro especialista, em Enfermagem Médico-cirúrgica, escalão 2, índice 160. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Costa Catarino.*

Deliberação (extracto) n.º 1336/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 24 de Abril de 2008 foi autorizada, após concurso interno geral, a nomeação de Rui Manuel Bastos França Silva Alves e Manuel Barnabé Moura Pinto de Melo, na categoria de enfermeiro especialista, em Enfermagem de Reabilitação, escalão 1, índice 153 e escalão 2, índice 160, respectivamente. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Costa Catarino.*

Despacho (extracto) n.º 12718/2008

Por despacho de S. Excelência o Secretário de Estado da Saúde, de 31 de Agosto de 2007 foi colocada neste Hospital, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24/4 a assistente eventual de Psiquiatria, Dr.ª Sónia Cardoso Ramos, tendo iniciado funções em 1 de Setembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Costa Catarino.*

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.

Delegação do Porto

Despacho (extracto) n.º 12719/2008

Por despacho de 14 de Abril de 2008, do Dr. José Mendes Ribeiro, Vogal do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde, Dr. Ricardo Jorge I.P. (INSA): Isabel Maria de Almeida Mesquita, Assistente Administrativa Especialista, do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge — concedida a renovação por mais seis meses a equiparação a bolseiro no Pais, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, com efeitos a 3 de Maio do corrente ano.

21 de Abril de 2008. — O Director da Delegação, *Manuel Gomes Afonso*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 12720/2008

1 — Nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2007, de 21 de Junho, que a republicou, bem como dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 17 313/2007, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Agosto de 2007, subdelego na presidente do conselho directivo da Escola Portuguesa de Moçambique — Centro de Ensino e Língua Portuguesa, licenciada Dina Maria Silva Horta Trigo de Mira, a competência para a prática dos seguintes actos referentes à Escola Verney, em Moçambique:

a) Aceitar os resultados das avaliações dos alunos da Escola Verney realizadas na mesma e validar, no âmbito do sistema educativo português, os respectivos percursos escolares;
b) Aceitar, a título de fiel depositária, os processos dos alunos da Escola Verney, bem como os processos respeitantes aos registos de assiduidade, aos resultados das avaliações, às orientações metodológicas, à lista dos manuais escolares adoptados, aos planos de estudo e conteúdos programáticos, ao projecto educativo e plano de actividades, à lista dos docentes e respectivas habilitações, à cópia do alvará e à identificação do director pedagógico;
c) Emitir diplomas, certificados e certidões de habilitação, para efeitos de prosseguimento de estudos por parte dos alunos da Escola Verney no sistema de ensino português.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 15 de Janeiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

23 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira.*

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Administração Geral

Despacho n.º 12721/2008

Subdelegação de competências

1 — Nos termos dos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com o despacho n.º 20868/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Outubro de 2005, e considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego na chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, licenciada Ana Paula Fernandes, as seguintes competências:

1.1 — A prática de actos de administração ordinária em matérias atribuídas à respectiva Divisão;

1.2 — A assinatura da correspondência e do expediente da respectiva Divisão referente à execução de decisões proferidas superiormente;

1.3 — A autorização de despesas com aquisição de bens e serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 3000, bem como a prática de todos os actos subsequentes às autorizações de despesas compreendidas na presente delegação.

1.4 — A autorização do pagamento de despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, até ao montante de €3 630.

1.5 — A assinatura de cheques das contas do Fundo de Maneio e das contas da Secretaria-Geral junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP.

2 — Este despacho produz efeitos reportados a 25 de Junho de 2007, ratificando-se todos os actos entretanto praticados pela Chefe de Divisão no âmbito das matérias agora delegadas.

2 de Abril de 2008. — A Directora, *Isabel Leitão.*

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 12722/2008

Por meu despacho de 31 de Março de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi promovida à categoria de técnica superior principal, da carreira de psicólogo, a técnica superior de 1.ª classe Maria Beatriz Ferreira Silva Guimarães, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2007. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

14 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 12723/2008

Por meu despacho de 11 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi promovida à categoria de técnica superior principal, da carreira de psicólogo, a técnica superior de 1.ª classe Maria de Fátima Borges Vilela de Andrade, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2007. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

16 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12724/2008

Por meu despacho de 11 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi promovida à categoria de técnica superior principal, da carreira de psicólogo, a técnica superior de 1.ª classe Isabel Alexandra Santos Malaca Geraldes Frias, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2007. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12725/2008

Por meu despacho de 31 de Março de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi promovida à categoria de técnica superior principal, da carreira de psicólogo, a técnica superior de 1.ª classe Isabel Maria Mendes Morais, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2007. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 12726/2008

Por meu despacho de 31 de Março de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi promovida à categoria de técnica superior principal, da carreira de psicólogo, a técnica superior de 1.ª classe Conceição Manuela Prisco da Rocha Almeida, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2007. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 12727/2008

Por meu despacho de 15 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi *Maria Ester de Jesus Vide Correia,* cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Aveiro, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção

educativa do mesmo quadro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 12728/2008

Por meu despacho de 15 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi *Maria Dionísia Silva Goês Monteiro Ventura,* cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Beja, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 12729/2008

Por meu despacho de 15 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram Filomena Rosa Fernandes Magano Caetano e Manuela Ascensão Jesus Ferreira Páscoa, auxiliares de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Aveiro, nomeadas definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008, na categoria de assistente de administração escolar, da carreira de assistente de administração escolar do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 12730/2008

Por meu despacho de 16 de Março de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram nomeadas definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Coimbra, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, as seguintes funcionárias da carreira de cozinheiro.

Quadro de vinculação do distrito de Coimbra

Cidália Maria Claro Gonçalves Moreira
Maria da Conceição Gomes Girão Redondo

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 12731/2008

Por meu despacho de 16 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, Lúcia dos Santos Gomes, com a categoria de cozinheira da carreira de cozinheiro, do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Viseu, foi nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, com o índice 204, escalão 7.º, da carreira de auxiliar de acção educativa, do mesmo quadro de distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho (extracto) n.º 12732/2008

Por despacho de 2008.01.17 do Senhor Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo e por despacho de 2008.04.22 do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Norte, é autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1, Glória de Fátima Gonçalves Ribeiro Andrade, do quadro distrital de vinculação de Lisboa para o quadro distrital de vinculação de Viana do Castelo, produzindo efeitos à data do último despacho. (não carece de visto do Tribunal de Contas)

22 de Abril de 2008. — A Directora Regional, *Margarida Moreira*.

Agrupamento de Escolas Braga Oeste

Despacho n.º 12733/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Braga Oeste no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de Pessoal Docente relativos ao ano lectivo 2007-2008, dos professores abaixo indicados que exercem funções neste Agrupamento:

Nome	Grupo (código)
Helena Maria Oliveira da Silva	100
Ana Maria da Silva Taveira	100
Anabela Afonso dos Santos	110
Maria Manuela da Silva Cruz	110
Hélder Bernardo Pereira de Freitas	110
Rita Isabel da Silva Pereira	110
Cláudia Raquel Machado Vieira da Silva	110
Raquel Augusta Faria Matos Ramos	230
Sara Alexandra Reis da Silva Ribeiro	250
Osvaldo João Vilarinho Martins	290
João Miguel Viana Alves	290
Maria do Céu da Rocha Menezes	300
Maria do Céu Branco Amado Pires	320
Maria de Fátima Canela Couto	500
José João Cardoso Rodrigues	500
Joel Nuno Pinto Borges	510
Luís Augusto Afonso Nicolau	530
Nuno Augusto Pereira da Silva	550
Célia de Jesus da Silva Gomes	550
Ana Teresa Pires Mesquita	550
Jorge Alexandre Nunes Torres	620

24 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elvira Rosa Barbosa Camarinha*.

Agrupamento Vertical Eugénio de Andrade

Aviso n.º 14032/2008

Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto

Ano escolar de 2006-2007

Maria Natália A. C. A. F. Cabral, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical Eugénio de Andrade, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 24941/2006, de 5 de Dezembro da Sra. Directora Regional de Educação do Norte, faz saber que foram homologados os Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto para o ano lectivo de 2006-2007 dos professores abaixo mencionados:

Nome	Grupo
Lúcia Simões Baptista	420
Florbela Alice Lima Pinto	210
Flávio Luís Carneiro Moreira	230
Carla Patrícia Fonseca Sousa	620
Sofia de Fátima Oliveira Pimentel Batista	110
Catarina Isabel Martins Jerónimo Dias	230
Eduardo Paulo Guedes Monteiro	500
Maria Manuela Rodrigues Matos Alves Neto	110

28 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Natália de Almeida C. A. F. Cabral.*

Agrupamento Vertical de Escolas da Junqueira

Despacho n.º 12734/2008

Nomeação de docente para o Quadro de Zona Pedagógica ano lectivo de 2006-2007

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi nomeada para o quadro de Zona pedagógica, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07, a docente Ana Bela Miranda Figueira, grupo 400 para o quadro de Zona Pedagógica do Porto, código 13.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel do Carmo Henriques.*

Despacho n.º 12735/2008

Homologação de contratos de pessoal docente — ano lectivo de 2006-2007

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente relativo ao ano lectivo de 2006-2007, dos docentes não pertencentes aos quadros, abaixo indicados:

Nome	Grupo/código
Cristiana Maria Monteiro Oliveira	110
Marta Patrícia Viegas de Carvalho	210
Paula Adelaide Costa Silva	230
Marta Filipa Costa Pinheiro	230
João Nuno Coelho Correia	240
Sandy Antunes Lima da Silva	240
Maria Elisa Coelho Almeida Trindade	240
José Miguel Barbosa da Silva	240
Hugo Rafael Pinheiro Costa Gomes	250
Carlos José Pinho Araújo	290
Ângela Maria Castro Bragança Campos	300
Cláudia Patrícia Amendoeira Costa	320
Carla Maria Gaspar Silvestre	320
Márcia Flora Martins Carneiro	420
Ana Cristina Oliveira Vilela Borges	420
Márcio Leonel Gomes Oliveira	420
Marisa Isabel Faria Silva	530
Cláudia Sofia Ribeiro Tafulo Borda	550

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel do Carmo Henriques.*

Despacho n.º 12736/2008

Transferência de pessoal docente dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos ano lectivo 2006-2007

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
100	Rosa Maria da Silva Carneiro Sá	JI de Banho e Carvalhosa — Toutosa	640323	EB1/JI Trindade — Ferreiró	292473
100	Carla Maria Faria Graça Afonso Lima	JI Santo António — Esposende	644894	JI de Lamelas — Junqueira	617246
200	Maria Conceição Silva Faria Capela	Escola EB 2/3 Rosa Ramalho, Barcelinhos	343675	EB 2/3 Dr. Carlos Pinto Ferreira — Junqueira	343961
210	Maria Fátima Castro Araújo Barroso	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Rates	344035	EB 2/3 Dr. Carlos Pinto Ferreira — Junqueira	343961
220	Maria do Céu Santos Lima	Escola EB 2,3 de Abel Varzim, Barcelos	340017	EB 2/3 Dr. Carlos Pinto Ferreira — Junqueira	343961
240	Rosalina Leonilda Jesus Silva Oliveira	Escola EB 2,3 Dr. Manuel Pinto Vasconcelos, Freamunde	341277	EB 2/3 Dr. Carlos Pinto Ferreira — Junqueira	343961
420	Elsa Maria Teixeira Alves	Escola EB 2,3 de Frazão — Frazão	344140	EB 2/3 Dr. Carlos Pinto Ferreira — Junqueira	343961
420	Paula Cristina Loureiro Silva Carvalho Branco	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cego de Maio	342610	EB 2/3 Dr. Carlos Pinto Ferreira — Junqueira	343961

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel do Carmo Henriques.*

Despacho n.º 12737/2008

Transferência de docentes do QZP para QE — ano lectivo 2006-2007

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 Janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/7 os seguintes professores:

Grupo	Nome	Designação escola QZP	Código	Escola actual	Código	Grupo
100	Maria Emília Ferreira Alves S. Assunção	QZP de Braga	03	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Carlos Pinto Ferreira -Junqueira	343961	910

Grupo	Nome	Designação escola QZP	Código	Escola actual	Código	Grupo
400	Rosa Maria Moreira Oliveira	QZP de Braga	03	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Carlos Pinto Ferreira -Junqueira	343961	910
300	Maria Adelaide Soares Fernandes ...	QZP de Viana do Castelo	16	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Carlos Pinto Ferreira -Junqueira	343961	910

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel do Carmo Henriques.*

Despacho n.º 12738/2008

Homologação de contratos de pessoal docente — ano lectivo de 2007-2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente relativo ao ano lectivo de 2007-2008, dos docentes não pertencentes aos quadros, abaixo indicados:

Nome	Grupo/código
Maria Manuela Moça Albuquerque	100
Ana Maria Galante Monteiro	110
Mónica Sofia Correia Faria de Sá	110
Ana Paula Gonçalves Simões	230
Carla Susana Fernandes Rodrigues	230
Vânia de Oliveira Costa	250
Carlos José Pinho Araújo	290
Maria do Carmo Albuquerque Feijó Marques Silva	320
Belarmina Cristina Silva Azevedo	500
Mónica Maria Carvalhal Silva Leal	500
Rui Filipe Ascensão Almeida	510
Sandra Isabel Gomes Moreira da Mota	510
Pedro José Barbosa Pereira	550

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel do Carmo Henriques.*

Despacho n.º 12739/2008

Homologação de contratos de pessoal docente, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, referente ao ano escolar de 2007-2008

Por despacho do presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro foi homologado o contrato celebrado ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, relativo ao ano escolar de 2007-2008, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo/código
Marta Filipa da Costa Pinheiro	230
Maria Isabel Oliveira Lima	320
Paula Margarida Dias Melícias Vieira Lopes.....	420
Luís Carlos Cid Sil.....	620
Raquel Cristiana Duarte Silvério.....	620
Maria Gabriela Reis da Silva Pelicano	Técn. Especiais

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel do Carmo Henriques.*

Despacho n.º 12740/2008

Homologação de contrato de pessoal docente, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, referente ao ano escolar de 2006-2007

Por despacho do presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro foi homologado o contrato celebrado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, relativo ao ano escolar de 2006-2007, da docente Sónia Estela Pinto Monteiro, no grupo de docência 330.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel do Carmo Henriques.*

Despacho n.º 12741/2008

Renovação de contrato para o ano escolar de 2007-2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, foi renovado por mais um ano escolar o contrato administrativo de serviço docente, elaborado no ano escolar de 2006-2007, da docente Paula Adelaide Costa Silva, no grupo de docência 230.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel do Carmo Henriques.*

Agrupamento de Escolas de Lamações

Aviso n.º 14033/2008

Foram homologados os contratos relativos ao ano escolar de 2007-2008, por despacho do presidente do conselho executivo, proferido por delegação e subdelegação de competências, conforme o n.º 1.3 do despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da directora Regional de Educação do Norte, dos Técnicos Especializados contratados a termo resolutivo certo, nos termos de Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de Fevereiro para o Agrupamento de Escolas de Lamações:

Nome do técnico	Especialidade	Início de funções
Alexandra Maria Almeida Lopes.	Terapia da Fala.....	12-10-2007
António Manuel Gomes Araújo.	Formador de LGP....	11-10-2007
Bruno Miguel Mesquita Azevedo Duarte.	Formador de LGP....	11-10-2007
Carla Susana Magalhães Pereira Pimenta.	Formador de LGP....	10-10-2007
Carmem Micaela Silva Torres	Terapia da Fala.....	15-10-2007
Cristina Sameiro Gonçalves Oliveira.	Terapia da Fala.....	11-10-2007
Joana Maria Gonçalves Nunes	Formador de LGP....	18-10-2007
Maria Ivone Viana Pereira	Formador de LGP....	11-10-2007
Marisa Anjos Afonso Moreira.	Intérprete de LGP....	15-10-2007
Sara Andreia Costa Barbosa	Intérprete de LGP....	11-10-2007
Sara Filipa Loureiro Silva Moreira Sousa.	Intérprete de LGP....	27-10-2007
Vera Conceição São Bento Macedo.	Trad. e Inter. LGP....	09-10-2007

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Luís Dantas Leite.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Lavra

Despacho n.º 12742/2008

Maria Isabel Moreira dos Santos, presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Lavra, no uso da competência delegada no ponto 1.1 do Despacho 24941/2006 publicado no *Diário da República* n.º 233, 2.ª série de 05 de Dezembro, e de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 22.º do D. L n.º 200/2007 de 22/05, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, nomeio para a categoria de professor titular deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva:

Nome	Departamento
Maria Isabel Sousa Cunha	Educação Pré-Escolar.
Margarida Alice Ferreira Fontes	Educação Pré-Escolar.
Marta Estrela Rosa de Queiroz	1.º Ciclo do Ensino Básico.
José António Guerreiro Fróis	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Dionísia de J. R.P. Miranda	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Emília Rosa Jesus Dias Cruz	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Celeste Maria da Hora e C. Barbosa	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Margarida Maria Ferraz Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria José Pires Águedo	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Elisa Emília Rua Guedes	Línguas.
Maria João Relvas R. Penhor	Línguas.
Margarida Maria S. C. Mota	Línguas.
Maria Celeste M. Faria C. Menezes	Línguas.
Maria Isabel Moreira dos Santos	Línguas.
Maria Madalena Pinho Vasconcelos	Línguas.
Maria Naílce Pinto S. Alves Vieira	Línguas.
José Costa Azevedo	Ciências Sociais e Humanas.
Maria José Cunha S. Dias Pinho	Ciências Sociais e Humanas.
Rosa Maria da Silva Alves	Matemática e Ciências Experimentais.
Domingos Manuel M. Oliveira	Matemática e Ciências Experimentais.
Maria Rosa Dias Moreira	Matemática e Ciências Experimentais.
Maria Clara Costa Oliveira	Matemática e Ciências Experimentais.
Isabel Maria M. Carvalho Moreira	Matemática e Ciências Experimentais.
Maria Alberta Lima Sousa	Matemática e Ciências Experimentais.
Guilherme dos Valente	Expressões.
Licínio Teixeira de Sousa	Expressões.
Daciana Helena G. Azevedo	Expressões.
Maria Estela Correia Almeida Sardoeira	Expressões.

24 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Moreira dos Santos.*

Agrupamento de Escolas de Refojos

Despacho n.º 12743/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Refojos de Basto, no uso de competências delegadas no Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 foram transferidos nos termos da alínea *a*) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Da Escola /QZP	Código	Para a Escola	Código	Grupo
100	Maria Teresa Ribeiro de Abreu	J. I. Lameiros	229258	EB 2.3 Cabeceiras Basto	345600	910
110	Dolores dos Santos Barata	3		EB 2,3 Cabeceiras Basto	345600	910
110	Maria de Fátima Pereira Marinho	3		EB 2.3 Cabeceiras Basto	345600	910

15 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Céu Mateus Caridade.*

Despacho n.º 12744/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Refojos de Basto, no uso de competências delegadas no Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 foram transferidos nos termos da alínea *a*) do artigo 60.º do Dec-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações introduzidas pelos Dec-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Dec-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Dec-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Da Escola/QZP	Código	Para a Escola	Código	Grupo
100	Maria Teresa Ribeiro de Abreu	J.I.Lameiros	229258	EB 2.3 Cabeceiras Basto	345600	910
110	Dolores dos Santos Barata	03		EB 2,3 Cabeceiras Basto	345600	910
110	Maria de Fátima Pereira Marinho	03		EB 2.3 Cabeceiras Basto	345600	910

15 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Céu Mateus Caridade.*

Despacho n.º 12745/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Refojos de Basto, no uso de competências delegadas no Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 foram transferidos nos termos da alínea *d*) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	QZP	Código	QZP	Código	Grupo
110	Eduardo Castro Fernandes		03	03	03	230
110	Maria da Glória Branco Ferreira		03	03	03	230

15 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Céu Mateus Caridade.*

Despacho n.º 12746/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Refojos de Basto, no uso de competências delegadas no Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 foram transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Dec-Lei n.º 20/2006, de 31/1 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações introduzidas pelos Dec-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Dec-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Dec-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Da Escola/QZP	Código	QZP
100	Maria Assunção G. Teixeira Matos	De Vila Real	17	03
100	Maria Cecília Silva Machado	De Coimbra	06	03
110	António José Costa Chaves	De Lisboa Ocidental	23	03
110	Cidália Maria Sousa Marinho	De B	20	03
110	Helena Dos Santos Beltrão	Do Tâmega	22	03
110	José Júlio Anjos Marcelino	De Aveiro	01	03
110	Teresa Alexandra A.P.Martins	De Lisboa	11	03
110	Maria Carmo Alves Nascimento	EB1/PE Lombada-Pt.º Sol	3105102	03
200	João Paulo Pereira Carvalho	De Vila Real	17	03
910	Carlos Manuel Brazeta Gonçalves	Inst. STEDM São Roque	3103504	03

15 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Céu Mateus Caridade.*

Despacho n.º 12747/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Refojos de Basto, no uso de competências delegadas no Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 foram transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Dec-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações introduzidas pelos Dec-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Dec-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Dec-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Da Escola/QZP	Código	Para a Escola	Código
100	Maria Manuela Barroso Pacheco	J. I. Santa Luzia — Canedo	290944	J. I. Lameiros-Refojos	229258
110	Albino Barroso da Silva	EB 1 Cumieira	238156	EB 1 Refojos- Cab. Basto	209521
110	Fernando Machado Oliveira	De Braga	03	EB 1 Cumieira-Cab Basto	238156
110	Leonilde Jesus Vale Machado	EB 1 de Fojos	275750	EB1 Refojos- Cab.Basto	209521
110	Maria Alice Vieira Silva Leite	De Braga	03	EB 1 Sobreira-Outeiro	275750
110	Maria Fátima Gomes Barroso	E B 1 de Lameiros	229258	EB 1 Refojos -Cab. Basto	209521
110	Maria Sameiro A. Leite Medeiros	EB 1 de Nespereira	235805	EB1 Lameiros-Cab. Basto	229258
220	Ana Paula Gomes dos Santos	EB 2,3 de Cerva	343754	EB 2,3 Cabeceiras Basto	345600
240	Maria Isabel Sousa Magalhães	De Braga	03	EB 2,3 Cabeceiras Basto	345600
300	Inês Costa Loureiro Gonçalves	EB 2,3/S Celorico Basto	345726	EB 2,3 cabeceiras Basto	345600
420	Marco Sérgio O. Marques	ES/3 D. Egas Moniz	401262	EB 2,3 Cabeceiras Basto	345600
510	Elisabete Jesus O. Silva	EB 2,3/S Celorico Basto	345726	EB 2,3 Cabeceiras Basto	345600
530	Teresa Jesus Pereira Ribeiro	Esc. Sec. Filipa Vilhena	401766	EB 2,3 Cabeceiras Basto	345600
600	António José Novais Gonçalves	De Braga	03	EB 2,3 Cabeceiras Basto	345600
620	Paulo Fernando Quintas Ribeiro	EB 2,3 Fornos Algodres	346366	EB 2,3 Cabeceiras Basto	345600
620	Renato Paulo Mota Oliveira	De Braga	03	EB 2,3 Cabeceiras Basto	345600

15 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Céu Mateus Caridade.*

Agrupamento Vertical de Vila d'Este

Despacho n.º 12748/2008

Por despacho da Presidente do Concelho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, foram homologados os contratos referentes ao ano escolar 2006-2007 dos Professores do Ensino Básico e Educadores de Infância, abaixo discriminados:

Código Grupo	Nome	Código Escola
110	Cláudia Maria Almeida Rodrigues	236937
110	Maria José de Almeida Rodrigues	244650
110	Sandra Maria Matos da Fonseca	243048
110	Sónia Teresa de Oliveira Lopes	243048
110	Susana da Rocha Queirós	243048
110	Vítor Manuel Carneiro Teixeira	243048
210	Ângela Cristina Soares Teixeira	343390
210	Maria do Carmo Sá Oliveira	343390
230	Carla Marina Nunes Moreira	343390
230	Maria Armanda Pires Domingues	343390
240	Ana Maria Filomena Leote Silva Jorge	343390
260	Bárbara Catarina de Sousa Gonçalves	343390
290	José Carlos Mendes Mateus	343390
300	Célia Adosinda Cardoso Oliveira Catarino	343390
320	Ana Isabel Saúde Rodrigues	343390
400	Maria José Coutinho de Almeida e Sousa	343390
500	Cristiana Fernanda da Silva Neto	343390
500	Marco António Caldas Ferradini	343390
510	Márcia Catarina Lopes Fernandes Ramalho	343390
520	Carla Alexandra da Rocha Lixa	343390
530	Andreia de Oliveira Machado	343390
540	Maria Elisabete Ferreira Fernandes	343390
540	Susana Alexandra Silva Pereira dos Santos	343390
540	Vítor Daniel Almeida Pinto	343390
600	Cristina Alexandra Ferreira Castro Tavares	343390
600	Nuno Joaquim de Castro Teixeira	343390
620	Raquel Amância Ferreira Martins	343390

10 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Paiva da Silva.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira

Aviso n.º 14034/2008

Maria Augusta Meireles Gonçalves, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas no ponto n.º 1.3 do Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de Fevereiro, dos docentes não pertencentes aos quadros, abaixo indicados:

Grupo	Nome	Início de funções
240	Nuno Miguel de Matos Farias	12.09.2007
430	João Paulo Batalha Machado	01.09.2007
500	Anabela Aguiar Pereira	01.09.2007
500	Elisabete Maria Matos dos Santos	01.09.2007
320	Maria Luísa Lemos Abreu Trindade Coelho	01.09.2007
500	Ana Mariana Araújo Leite	01.09.2007
600	Lídia Maria César Fernandes Leitão	01.09.2007
530	Catarina Maria de Albuquerque A Figueiredo	01.09.2007
290	Ana Paula Rijo de Macedo	01.09.2007
550	Ana do Rosário Ferreira Tavares Morgado	01.09.2007
430	Eduardo Carlos dos Reis Gomes	13.09.2007
550	Delfina Ferreira Capela	12.09.2007
540	Jorge Manuel Peres Pinto	01.09.2007
550	Pedro Miguel Belo Marques	01.09.2007
550	Celina Mateus Inácio	01.09.2007
510	Maria de Jesus Gonçalves Teixeira A. Pereira	12.09.2007
620	Marco Filipe Almeida Silva Martins	12.09.2007
520	Maria José Rodrigues P S Borges	02.10.2007
500	Mónica Marisa Mateus Lourenço	16.11.2007
500	Sandra Cristina Monteiro de Oliveira	01.09.2007
330	Anabela Branquinho Cardoso Almeida	02.01.2008
420	Nelson Manuel Caçoilo Vieira	16.01.2008
410	Elisabete Maria Pereira Gonçalves	15.01.2008
400	Paula Cristina Gomes Silva Espírito Santo	14.01.2008
620	Miguel Jorge Machado Simões Maia	18.02.2008
330	Susana Maria Lourenço Gouveia Brás Sardinha	07.02.2008
520	Inês de Oliveira Nunes	28.02.2008
550	Mónica Margarida Soares Tavares	03.03.2008
520	Sofia Manuela dos Santos Ferreira	23.04.2008

24 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Augusta Meireles Gonçalves.*

Agrupamento de Escolas de Ceira

Aviso n.º 14035/2008

Por despacho da presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Ceira, no uso de competências delegadas na alínea *a*), ponto 1 do Despacho n.º 10.975/2008, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, procede-se à nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de Professor Titular do quadro do Agrupamento de Escolas de Ceira, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos feitos a 1 de Setembro de 2007:

Departamento	Docentes
Departamento de Educação Pré-Escolar.	Isabel Maria da Cruz M. Batista de Carvalho.
Departamento do 1.º Ciclo Ensino Básico.	Cristina Luísa Costa Pereira Rodrigues.
	Maria da Graça Lopes dos Santos.
	Eduarda Maria Marques da Silva Seco.
	António Celso de Figueiredo Soares.
	Manuel Augusto Abrantes da Costa.
	Florinda de Jesus Martins de Brito.
	Maria Armanda Saraiva Januário Santos.
	Maria Luísa Esteves da Silva.
	Maria Nunes Silva Antunes.
Departamento de Línguas	Natércia da Encarnação A. O. S. C. Pereira.
	António Fernando Pereira A. Marques.
	Maria Gorete Candeias Martins.
Departamento de Ciências Sociais e Humanas.	Fernanda Pereira do Aido Nunes Pinto.
Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.	Maria Fernanda Guerra Lopes de Sousa.
	Maria Glória Barata de Carvalho.
Departamento de Expressões	Pedro Manuel Pereira Tavares Iglésias.

28 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Pereira do Aido Nunes Pinto.*

Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro

Aviso n.º 14036/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Penela, no uso das competências delegadas no ponto n.º 1.3 do Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006 e de acordo com a alínea *a*) e *b*) do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 22.º do decreto-lei 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, foram Nomeados para a Categoria de Professores Titulares nos termos legais os seguintes professores de nomeação definitiva:

Nome	Departamento
Ana Guadalupe Pereira Nunes	Pré-escolar.
Branca Maria Correia de Portugal C. P. Figueiredo	Primeiro Ciclo.
Fernando Manuel Ribeiro Martinho	Primeiro Ciclo.
Paula Cristina Simões Leitão lemos	Primeiro Ciclo.
Avelino Ferreira dos Santos	Ciências Sociais e Humanas.
Maria Isabel das Neves Monteiro Simões	Línguas.
Maria Margarida David Lopes Guedes	Línguas.
Maria Otília Gomes Pereira Neves	Expressões.
Rosa Maria Amado dos Santos Gonçalves	Expressões.
Margarida Paula Vale e Pina Barreto	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Elisabete Peça G. S. Craveiro Nunes	Expressões.
Ana Maria Mota Ferreira Lopes	Primeiro Ciclo.
Marta de Jesus Mendes Domingues	Primeiro Ciclo.
Gabriel Augusto Duarte Marques	Expressões.
Maria Clara B. Pina Lucas Arrnaud	Línguas.
Maria de Lurdes Paz M. Ferreira Santos	Línguas.

Nome	Departamento
Maria José Craveiro da Cruz C. C. Barradas	Ciências Sociais e Humanas.
Maria Odete Domingues Bernardino	Ciências Sociais e Humanas.
António Alves da Silva	Matemáticas e Ciências Experimentais.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Avelino Ferreira dos Santos.*

Agrupamento de Escolas de José Saraiva

Despacho n.º 12749/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas José Saraiva, no uso da competência delegada pela Directora Regional de Educação do Centro no Despacho n.º 23 189/2006, de 14/11, publicado no *Diário da República,* n.º 219, 2.ª série, foram homologados os contratos celebrados ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, para o ano lectivo de 2007-2008, os seguintes docentes:

Nome	Código Grupo	Código Estabelecimento de ensino
Ana Isabel Giesteira da Silva Lopes	500	310141
Ana Raquel Duarte de Queiroz Tavares	620	310141
Carla Margarida da Silva Oliveira	420	310141
Cátia Sofia Alves Nazário	530	310141
Cecília Maria Henriques Baptista	420	310141
Clotilde Faria Gameiro	110	264313
Fernanda Isabel de Almeida Santos	520	310141
Lúcia de Fátima Botelho Ludovino	520	310141
Luís Manuel da Mota Dias Lopes Fernandes	110	257114
Magda Filipa Ferreira de Carvalho	350	310141
Maria Aida Lopes de Almeida Teixeira e Melo	290	310141
Maria Olinda Ferreira Gomes	100	259706
Nélia Margarida Marques Domingues Rodrigues	110	259706
Nelson António Dâmaso Fernandes d'Ascensão	110	217311
Nuno Marques do Rego de Matos Valente	240	310141
Nuno Ricardo Pereira Leal	250	310141
Paulo Jorge Barateiro Dias Pires	260	310141
Rita Sofia de Santos Sousa	620	310141
Rogério António Fernandes Pereira	550	310141
Sandra Patrícia Pereira Afonso	520	310141
Sofia Oliveira Santos Ferreira Patrício	100	259706

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alcino Marques Duarte.*

Agrupamento de Escolas de Maceira

Aviso n.º 14037/2008

Jorge Manuel Ruivo Bajouco, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Maceira, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139 -A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07, para o ano lectivo 2006-2007, os professores do quadro de zona pedagógica a seguir mencionados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
550	Cláudia Sofia de Jesus da Silva Pedro.	Oeste	19	Leiria	10

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Ruivo Bajouco.*

Agrupamento Marquês de Pombal

Aviso n.º 14038/2008

No uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano escolar de 2007-2008, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de Fevereiro, dos seguintes docentes:

Grupo	Início de funções	Nome
1.ºCEB	11/10/2007	Daniélle Michéle Marliac Gonçalves.
240	17/12/2007	Cláudia Sofia Lopes Morais.
550	01/09/2007	Maria de Fátima da Silva França Cardoso.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Cardoso Pires da Silva.*

Escola Secundária/3 de Santa Comba Dão

Aviso n.º 14039/2008

Por despacho de 17 de Novembro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária C/3 CEB de Santa Comba Dão, no uso da competência delegada pelo n.º 1.2 e 1.3 do despacho N.º 23189/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento referentes ao ano escolar de 2007-2008 dos seguintes docentes, não pertencentes aos quadros, em exercício de funções nesta Escola:

Grupo	Nome	Escola	Início de funções
600	Cristina de Jesus Margaço	Sec. C/3 CEB S. C. Dão	01/09/2007
550	Anabela Fontes Gonçalves	Sec. C/3 CEB S. C. Dão	01/09/2007
520	Ana Margarida Nunes Santos	Sec. C/3 CEB S. C. Dão	01/09/2007
620	Nuno Miguel A. Nunes Almeida	Sec. C/3 CEB S. C. Dão	01/10/2007
290	Paulo Marques Aparicio	Sec. C/3 CEB S.C. Dão	01/09/2007
350	Marta Dalila Batista Esteves	Sec. C/3 CEB S. C. Dão	01/09/2007
550	Isabel Maria Sousa Marques	Sec. C/3 CEB S. C. Dão	01/09/2007
550	Rui Miguel Barros B. C. Pereira	Sec. C/3 CEB S. C. Dão	01/09/2007
420	Carla Isabel Brandão	Sec. C/3 CEB S. C. Dão	01/09/2007
500	Florentina Amanda M. Almeida	Sec. C/3 CEB S. C. Dão	12/09/2007

Grupo	Nome	Escola	Início de funções
620	José Ricardo da Silva Alves	Sec. C/3 CEB S. C. Dão	12/09/2007
510	Catarina Loureiro Gomes	Sec. C/3 CEB S. C. Dão	12/09/2007
400	Paula Cristina G. S. E Santo	Sec. C/3 CEB S. C. Dão	21/09/2007
500	Maria Isabel C. Fernandes	Sec. C/3 CEB S. C. Dão	16/11/2007

28 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Madalena Ferreira Dinis.*

Rectificação n.º 993/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no aviso n.º 8019/2008 no *Diário da República,* 2.ª Série — n.º 53 de 14 de Março de 2008, rectifica-se que onde se lê "Grupo — 330 — Paula Cristina Duarte Santo — Sec. C/3 CEB S. C. Dão — 04-04-2007" deve ler-se "Grupo — 400 — Paula Cristina Duarte Santo — Sec. C/3 CEB S. C. Dão — 04-04-2007".

28 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Madalena Ferreira Dinis.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho

Despacho (extracto) n.º 12750/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo e de acordo com as alíneas *a*) e *b*) dos n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados na categoria de professores titulares deste agrupamento de Escola, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, os professores de nomeação definitiva abaixo indicados:

Nome	Grupo	Departamentos
Acácio Domingos dos Santos	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria de Lourdes Ribeiro Sales Pereira.	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Evangelina dos Santos Gomes Botelho.	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria José Borrego Morais Carreto.	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Natércia da Conceição Medeiros Ferreira.	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Adolfo Martins Lopo	220	Línguas.
Custódia Luísa Chaves Rodrigues Correia de Jesus.	220	Línguas.
Lídia dos Anjos Almeida Peralta	220	Línguas.
Ana Paula dos Santos Pereira de Carvalho Conceição.	210	Ciências Sociais e Humanas.
Anabela Pinheiro Belchior de São Bento.	200	Ciências Sociais e Humanas.
Virgílio dos Santos Fernandes	200	Ciências Sociais e Humanas.
Anabela de Jesus Ruivo Pereira da Costa.	230	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Elvira Maria Tavares Lázaro dos Santos.	500	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Joaquim Fernando Bugio Angelino.	230	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria Clementina Marques Pires Cavaco.	230	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Amadeu Coelho Baptista	260	Expressões.
António Manuel Dias Lourenço	240	Expressões.
Dália Quaresma Cordeiro	240	Expressões.
Fernando Ribeiro dos Santos Cardoso.	260	Expressões.
Joaquim Lopes Nogueira	240	Expressões.
Jorge Manuel da Silva Palaio	260	Expressões.
José de Brito Baptista do Ó . . .	240	Expressões.
Maria Arlete Lourenço Amaro	600	Expressões.
Célia Maria Ramos Gaspar . . .	100	Educação Pré-escolar.
Maria de Fátima Duarte Martinho Robalo.	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Branca Maria Guerreiro Figueira Mateus.	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Paula Borges Coelho Martins Lousa.	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Célia da Conceição Marques dos Santos Sousa.	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Sílvia Maria Belejo Morgado Gésaro.	220	Línguas.
Maria Manuel Ramalho Berjano	300	Línguas.
Ana Paula do Nascimento Bidarra da Fonseca.	300	Línguas.
Rui Manuel de Almeida dos Santos.	400	Ciências Sociais e Humanas.
Teodósio de Jesus Cabral Cadete Faria.	200	Ciências Sociais e Humanas.
João Luís Pelaio Coelho de Moura.	500	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria Teresa de Matos Monteiro.	230	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Francisco João Rosa Ferreira Valente.	240	Expressões.
Maria José Pacheco Ildefonso	600	Expressões.
Maria de Fátima Ribeiro Teixeira Gutierres.	910	Expressões.
Maria Teresa Pereira de Sousa	910	Expressões.

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Lopes Nogueira.*

Escola Secundária com 2.º e 3.º Ciclos de Carcavelos

Despacho (extracto) n.º 12751/2008

Por despacho de 21/11/ 2006, do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competência delegado no n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1/09/2005:

Nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica de Lisboa Ocidental, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 09/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Maria Ermelinda Castanhas Garcia — grupo 500.

21 de Novembro de 2006. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Adelino Jorge Tavares Calado.*

Escola Secundária Fernando Namora

Despacho n.º 12752/2008

Maria João Palhais F. Pereira da Silva, presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no ponto 1.6 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, faz saber que o contrato administrativo de provimento celebrado com o auxiliar de acção educativa Manuel António Prates

Pereira foi denunciado ao abrigo alínea b) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008.

24 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João Palhais F. Pereira da Silva.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Ponte de Sor

Despacho n.º 12753/2008

Por despacho de 10 de Abril de 2008 da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Com 3.º CEB de Ponte de Sor, no uso da competência delegada no despacho n.º 22696/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, foi concedida licença sem vencimento, pelo período de 90 dias, com efeitos a 9 de Abril de 2008 ao professor titular Luís Fernando Soeiro Ferreira do grupo 430, nos termos do artigo. 105.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.

10 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Fernandes Rodrigues de Matos.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz

Despacho n.º 12754/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz no uso das competências delegadas através do n.º 1.2 do despacho 22696/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, foi nomeada para o Quadro da Escola EB 2,3 de Reguengos de Monsaraz código 346408 no Grupo Música — código 610 no ano lectivo 2006-2007 a docente Cláudia Norberto Martins Romão.

14 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Paulo Ramalho Amendoeira.*

Despacho n.º 12755/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz no uso das competências delegadas através do n.º 1.2 do despacho 22696/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, foram transferidos em Quadro de Zona Pedagógica ou Quadro de Escolas no ano 2006-2007 os docentes:

Nome	Código	Escola/QZP 2005-2006	Código	Escola/QZP 2006-2007
Maria José Bengalinha Macau Concha	100	621729-EBI Mourão	100	346408
Fernanda Manuela da Conceição Dourado Ramalho	100	QZP — 07	910	346408
Emanuela Caeiro Reis Ramalho	110	QZP — 02	910	346408
Maria do Céu Caramelo Concórdia Riço	100	QZP — 12	910	346408
Josefa Gonçalves Conde Tomé Mendes	110	271913 — S. Pedro	110	270283
Maria Josefa Amaro Pardal	110	QZP — 07	110	210663
António Manuel Calixto Matias	110	260782-EB1 Outeiro	110	270283
Nazaré Valente Reizinho Carrilho	110	235155-EBI Mourão	110	270283
Ana Paula Mirinha Figueiredo Mendes	110	QZP- 07	110	260782
Maria Aurora Verdasca Consolado	110	267181 — Amareleja	110	264386
Mafalda Maria Polido Caeiro Barradas	110	QZP — 07	110	270663
Maria da Graça Rosada Godinho Charrua	110	QZP — 07	110	271913
Maria Helena Félix Calado	110	QZP — 07	110	211620
Manuel Fernandes Capas e Sousa	200	CAE-Beja-02	200	346408
Maria José Dias Pires	260	DREER-30	260	346408
Elsa Maria Janes da Costa Godinho Calado	500	330632	500	346408

14 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Paulo Ramalho Amendoeira.*

Despacho n.º 12756/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz no uso das competências delegadas através do n.º 1.2 do despacho 22696/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente, referente ao ano escolar 2007-2008, pertencentes ao Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz.

Nome	Código
Célia Maria Afonso	200
Isabel Maria Neto Milhinhos	220
Andrea Crisfal Saiote Valadas Bilro	220
Daniela Teresa Quaresma Santos Brandão	230
Solange Manuela Rosado da Silva Vaz	230
Patrícia Inês Reis Rocha Azevedo	230
Vasco Filipe Rodrigues Carinhas	240
Rui Manuel Porto Serralha Temudo	250
Alexandre José da Cunha Moreira	260
Carlos Alberto Vieira Jara	260
Elisabete Correia Ramalho Branquinho Semião	420
Maria Graciete Baptista Teixeira	530

14 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Paulo Ramalho Amendoeira.*

Despacho n.º 12757/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz no uso das competências delegadas através do n.º 1.2 do despacho 22696/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente, referente ao ano escolar 2006-2007, pertencentes ao Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz.

Nome	Código
Luísa Maria Valbordo Róis Rodrigues	200
Ana Lúcia Pacheco Grilo	220
Elsa de Jesus Piteira Fernandes Rita	230
Ana Isabel Cavaco dos Santos	240
Telma Sofia Mourão Lameira	240
Hélio David de Pinho Branco	250
Liliana Margarida dos Santos Feitor	350
Ricardo Emanuel Tavares Matos	400
Elisabete Correia Ramalho Branquinho Semião	420
Lisete Silva Sampaio Dias	530
Maria Teresa de Sousa Costa	550
Inês Tavares da Rocha	600

14 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Paulo Ramalho Amendoeira.*

Despacho n.º 12758/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz no uso das competências delegadas através do n.º 1.2 do despacho 22696/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, e de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º do n.º 2 do artigo 22 do Decreto-Lei 200/2007 de 22 de Maio com efeitos a partir de 1 de 1 de Setembro de 2007 foram nomeados para a categoria de Professor Titular do Quadro deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Departamento e Código Escola
100	Beatriz dos Santos Ramalho Galamba	J. Infância — 271913
100	Maria José Freire Rodrigues Sofio	J. Infância — 264386
110	Fernando Manuel Calixto Quintas	1.º Ciclo — 270283
110	Maria Suzete Fialho Bento Velez Rebocho	1.º Ciclo — 270283
110	Maurício Velez Rebocho	1.º Ciclo — 270283
110	Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha	1.º Ciclo — 270283
110	Josefa Gonçalves Conde Tomé Mendes	1.º Ciclo — 270283
110	António Galvão Narciso Belo	1.º Ciclo — 270283
110	Marcelina Rosa Rato Chagas de Oliveira	1.º Ciclo — 270283
110	António Manuel Calixto Matias. . . .	1.º Ciclo — 270283
110	Maria Helena Félix Calado	1.º Ciclo — 211620
110	Maria da Graça Rosado Godinho Charrua	1.º Ciclo — 271913
110	Maria Josefa Amaro Pardal	1.º Ciclo — 210663
110	Gracinda Rosa Godinho Calisto. . . .	1.º Ciclo — QZP — 07
200	Rui Paulo Ramalho Amendoeira . . .	Ciências Sociais e Humanas
200	Ana Luísa Marques Grilo.	Línguas
220	Doriza Maria Dias Ornelas Silva Nobre Carraça	Línguas
230	Armando da Conceição Galveia Margalho	Matemática e Ciências Experimentais
230	Dora Maria Coelho Delgado Pedro	Matemática e Ciências Experimentais
230	Maria de Jesus Calado Pardal Galhardas	Matemática e Ciências Experimentais
230	Maria Manuela Ramalho Feijão Caeiro	Matemática e Ciências Experimentais
530	Joaquim Jorge Barreto Vilas	Matemática e Ciências Experimentais
240	José António Cortes Gaspar.	Expressões
240	Joaquim José Trindade de Deus. . . .	Expressões

14 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Paulo Ramalho Amendoeira.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Despacho (extracto) n.º 12759/2008

Por despachos de 09/02/2006 e de 03/03/2008, respectivamente, do Senhor Secretário Geral do Ministério da Educação e do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Algarve:

António Manuel Pereira Martins — Técnico Profissional Especialista, do Quadro Único dos Serviços Centrais e Regionais e Tutelados do Ministério da Educação, autorizada a transferência para o Quadro Distrital de Vinculação do Distrito de Faro, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com afectação à Escola Secundária de Vila Real de Santo António. Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

9 de Abril de 2008. — A Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e Modernização das Escolas, *Aurora Correia Martins.*

Despacho (extracto) n.º 12760/2008

Por despachos de 09/02/2006 e de 03/03/2008, respectivamente, do Senhor Secretário Geral do Ministério da Educação e do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Algarve:

Roque José Arsénio Ponce Correia — Técnico Profissional Especialista, do Quadro Único dos Serviços Centrais e Regionais e Tutelados do Ministério da Educação, autorizada a transferência para o Quadro Distrital de Vinculação do Distrito de Faro, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com afectação à Escola E.B. 2,3 José Carlos da Maia, em Olhão.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

9 de Abril de 2008. — A Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e Modernização das Escolas, *Aurora Correia Martins.*

Despacho (extracto) n.º 12761/2008

Por despachos de 09/02/2006 e de 03/03/2008, respectivamente, do Senhor Secretário Geral do Ministério da Educação e do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Algarve:

Maria Elisete Fernandes Lopes — Técnica Profissional Especialista, do Quadro Único dos Serviços Centrais e Regionais e Tutelados do Ministério da Educação, autorizada a transferência para o Quadro Distrital de Vinculação do Distrito de Faro, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com afectação à Escola E.B. 2,3 de D. Martinho Castelo Branco.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

9 de Abril de 2008. — A Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão e Modernização das Escolas, *Aurora Correia Martins.*

Agrupamento de Escolas de Boliqueime

Despacho n.º 12762/2008

Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008 do Presidente da Comissão Provisória, do Agrupamento de Escolas de Boliqueime: Marie — Claire Guerreiro Neto Borges, Assistente de Administração Escolar, do Quadro Distrital de Vinculação de Faro, foi nomeada em regime de substituição, nos termos do ponto 1.º artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Junho, para exercer as funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar no Agrupamento de Escolas de Boliqueime com efeitos a partir do dia 01 de Março de 2008.

1 de Março de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Caetano Correia Nora.*

Despacho n.º 12763/2008

Por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2008 como Presidente da Comissão Provisória, do Agrupamento de Escolas de Boliqueime, dou por findas as funções da Chefe de Serviços de Administração Escolar em regime de substituição Hortelinda Maria Guinapo Leandro Monteiro Bretoldo com efeitos a partir de 01 de Março.

1 de Março de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Caetano Correia Nora.*

Despacho n.º 12764/2008

Por Despacho de 10/01/2007, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Boliqueime, no uso das competências que lhe foram delegadas nos pontos 1.2 e 1.3 do despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República* — 2.ª Série, n.º 218 de 13 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, de 11 de Dezembro de 2006 a 31 de Agosto de 2007, referentes aos Auxiliares de Acção Educativa:

Nome	Categoria	Contrato
Helena Maria Silvestre Gomes Vicente Durães. . . .	Auxiliar de Acção Educativa	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.
Ingrid Carolina Paredes Coronil	Auxiliar de Acção Educativa	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Caetano Correia Nora.*

Agrupamento Vertical de Escolas Neves Júnior

Despacho (extracto) n.º 12765/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento e no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, procede-se à nomeação dos docentes do quadro de escola para a categoria de professor titular, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007:

Nome	Grupo	Departamento	Índice
Manuela Conceição Rato Soares	110	1.º Ciclo do Ensino Básico	299
Dilar Maria Rodrigues Martins	110	1.º Ciclo do Ensino Básico	299
Ana Maria A. Valério Mestre Lares Costa	220	Línguas	340
Graça Maria Ferraz Ribeiro	220	Línguas	340
Olga Baptista Nascimento C. Martins	330	Línguas	340
Maria Fernanda Silva Lima	210	Línguas	299
Ana Cristina Jesus Carlos R. Costa	220	Línguas	245
Ana Maria Guerreiro Arcanjo	300	Línguas	299
Ana Paula Silva Gonçalves Salgado	300	Línguas	299
Maria Clara Anjos Mendes Freitas	400	Ciências Sociais Humanas	245
Maria Salomé Alagoinha Viegas	420	Ciências Sociais Humanas	299
Álvaro Elói Jacinto Costa	530	Mat. e Ciên. Experimentais	340
Francisco Manuel M. D. Conde Soares	230	Mat. e Ciên. Experimentais	299
Ângelo Jesus Lobo Melo	230	Mat. e Ciên. Experimentais	299
Isaura Maria Manjua Henrique Pereira	230	Mat. e Ciên. Experimentais	299
José Rosa Nascimento Nunes	260	Expressões	340
Joana Guerreiro Silva Cavaco R. Palma	530	Expressões	299
Maria Filomena Teixeira Rosa	910	Expressões	299
Humberto Antão Graça Guerreiro	260	Expressões	245

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares.*

Inspecção-Geral da Educação

Despacho n.º 12766/2008

A Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê no n.º 4 do seu artigo 2.º, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado, por procedimento concursal, de entre funcionários licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

Para o provimento do cargo de director de serviços da Direcção de Serviços Jurídicos da Inspecção-Geral da Educação, foram cumpridos os procedimentos de selecção determinados nos n.º s 1 e 2 do artigo 21.º da aludida Lei.

A licenciada Maria Paula Ferreira Simões Carvalho Santos Madeira detém as qualidades necessárias ao exercício do cargo que se pretende prover e corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos da Direcção de Serviços Jurídicos da Inspecção-Geral da Educação.

Assim, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Maria Paula Ferreira Simões Carvalho Santos Madeira, inspectora superior principal do quadro da Inspecção-Geral da Educação, no cargo de directora dos Serviços Jurídicos da Inspecção-Geral da Educação, podendo a nomeada optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º daquele diploma.

23 de Abril de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

Síntese curricular

Identificação:

Nome — Maria Paula Ferreira Simões de Carvalho dos Santos Madeira;
Data de nascimento — 31 de Agosto de 1948;
Naturalidade — Coimbra.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1971).

Experiência profissional:

Ingressou em 1972, como técnica de 2.ª classe, na Inspecção-Geral de Ensino Particular (IGEP), tendo sido sucessivamente promovida a técnica de 1.ª classe e a técnica superior de 1.ª classe por força do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho;

Em Janeiro de 1980 foi afecta ao Gabinete Jurídico da então criada Inspecção-Geral da Educação (IGE), onde desenvolveu as seguintes actividades:

Instrução de processos de contra-ordenação, averiguações, processos de inquérito e disciplinares;

Elaboração de pareceres técnico-jurídicos sobre processos disciplinares elaborados no âmbito da IAF/IGE;

Preparação de respostas aos recursos hierárquicos;

Elaboração de respostas e de contra-alegações em Recursos contenciosos;

Elaboração de pareceres sobre a execução dos acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo, do Tribunal Central Administrativo e dos tribunais administrativos de círculo;

Elaboração de pareceres sobre matérias variadas, a solicitação do Inspector-Geral da Educação, destacadamente nas áreas de classificação de pessoal, matéria disciplinar de alunos e processos de revisão de avaliação de alunos;

Prestação de apoio técnico a inspectores da IGE sobre questões relacionadas com a instrução dos processos disciplinares e com outras matérias de natureza jurídica;

No decurso desta actividade foi, entretanto, promovida a técnica superior principal e a assessora do quadro único da IGE;

Em 25 de Junho de 1996 foi integrada como inspectora superior da carreira técnica superior de inspecção do quadro de pessoal da IGE e mais tarde promovida a inspectora superior principal da mesma carreira;

Foi formadora em várias acções de formação promovidas pela IGE, pelo Conselho Superior de Inspecções e INA e pelo Sindicato dos Inspectores de Educação e Ensino, no âmbito do procedimento administrativo e disciplinar, no continente e na Região Autónoma da Madeira;

Integrou, como presidente ou vogal efectiva, sete júris de concurso para as várias categorias da carreira técnica superior de inspecção da Educação;

Frequentou diversos cursos e acções de formação nas áreas da educação e da contabilidade pública e, particularmente, na área do direito administrativo do contencioso administrativo e novo contencioso administrativo (INA e UCP).

Exerceu funções de chefe de divisão do gabinete de apoio jurídico da IGE de 14 de Junho de 2005 a 31 de Agosto de 2007

Nomeada em regime de substituição directora dos Serviços Jurídicos da Inspecção-Geral da Educação desde 01 de Setembro de 2007.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12767/2008

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 210/96, de 18 de Novembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biologia e Geologia no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares - Almada.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do Diário da República.

25 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior Transdisciplinares de Estudos Interculturais — Almada.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Biologia e Geologia.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Biológicas	BIO	65
Ciências Físicas	CFI	72
Ciências do Ambiente	AMB	11
Matemática	MAT	10
Ciências Sociais	CS	7
Humanística	HUM	4
Ciências Biológicas/Ciências do Ambiente	BIO/AMB	6
Ciências Biológicas/Ciências Físicas	BIO/CFI	5
Total		180

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada

Grau: Licenciado

Biologia e Geologia

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Geral	MAT	Semestral	160	T: 30; TP: 20; OT: 10	6	
Química I	CFI	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	
Biologia Fundamental	BIO	Semestral	130	T: 30; TP: 20	5	
Geologia Geral	CFI	Semestral	130	TP: 45	5	
Cristalografia e Mineralogia	CFI	Semestral	130	T: 30; PL: 45	5	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	90	T: 40; TC: 40	3	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Física Geral	CFI	Semestral	160	T: 30; TP: 45	6	
Química II	CFI	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	
Zoologia I	BIO	Semestral	130	T: 30; PL: 30	5	
Botânica I	BIO	Semestral	130	T: 30; PL: 30	5	
Biologia Celular	BIO	Semestral	160	T: 40; PL: 30	6	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português.	CS	Semestral	60	T: 40	2	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Zoologia II	BIO	Semestral	130	T: 30; PL: 30	5	
Botânica II	BIO	Semestral	130	T: 30; PL: 30	5	
Petrologia Geral	CFI	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	
Geologia Estrutural	CFI	Semestral	160	T: 30; TP: 30	6	
Fundamentos de Bioquímica	BIO	Semestral	160	T: 40; PL: 35	6	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioestatística	MAT	Semestral	110	T: 30; TP: 45	4	
Fundamentos de Genética	BIO	Semestral	160	T: 40; TP: 20	6	
Microbiologia	BIO	Semestral	130	T: 40; PL: 30	5	
Paleontologia Estratigráfica	CFI	Semestral	160	T: 30; TP: 30	6	
Ecologia Geral	AMB	Semestral	130	T: 30; TP: 20	5	
Trabalho de Campo de Zoologia/Botânica	BIO	Semestral	110	TC: 75	4	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Geodinâmica Externa	CFI	Semestral	160	T: 30; TP: 30	6	
Biologia Humana	BIO	Semestral	150	T: 40; PL: 20	6	
Métodos Cartográficos	CFI	Semestral	130	T: 30; TP: 45	5	
Geologia de Portugal	CFI	Semestral	130	T: 30; TP: 30	5	
Alterações Globais do Ambiente	AMB	Semestral	160	T: 60; TP: 30	6	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	T: 40	2	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia Molecular	BIO	Semestral	180	T: 30; TP: 40	7	
Geodinâmica Interna	CFI	Semestral	160	T: 30; TP: 30	6	
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poiético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Trabalho de Campo Geológico	CFI	Semestral	110	TC: 75	4	
Seminários	BIO/CFI	Semestral	120	S: 40	5	
Hidrobiologia	BIO/AMB	Semestral	140	T: 30; PL: 30	6	
Recursos Minerais e Energéticos	BIO/AMB	Semestral	140	T: 30; PL: 30	6	
Biotecnologia	BIO/AMB	Semestral	140	T: 30; PL: 30	6	(*a*)
Gestão Ambiental e Conservação da Natureza	BIO/AMB	Semestral	140	T: 30; PL: 30	6	

(*a*) A escolher uma.

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 202/2008

Processo n.º 739/07

Acordam na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional

I — Relatório

1 — António Manuel Ribeiro da Costa propôs no Tribunal da Comarca de Leiria acção declarativa sob forma ordinária contra David de Jesus Rodrigues e o Fundo de Garantia Automóvel, alegando que, enquanto conduzia um motociclo na via pública, fora vítima de um acidente de viação exclusivamente causado pelo primeiro réu, que na altura circulava, sem beneficiar de qualquer seguro válido e eficaz, com um motocultivador com reboque; pedia, em consequência, que os réus fossem condenados a pagar solidariamente a quantia de 9 265 005$00 acrescida dos juros legais que se vencessem após a citação, a título de indemnização pelos danos por si sofridos, entre os quais se incluía a amputação traumática pelo terço superior da perna direita e a incapacidade permanente global de 70 %.

Os réus contestaram e, ulteriormente, houve lugar à ampliação do pedido, por parte do autor.

Por sentença de 24 de Abril de 2007, foi a acção julgada parcialmente procedente, nos seguintes termos:

«[…]

Nos casos de acidente de viação, aquilo que está coberto pelo seguro é a obrigação de indemnização que, em virtude do acidente, possa recair sobre o segurado (até ao limite do valor convencionado entre as partes).

Ora, no caso vertente o réu David não tinha a responsabilidade por acidentes de viação, em que o seu motocultivador interviesse, transferida para qualquer companhia de seguros, pelo que, em caso de responsabilidade sua, é nossa humilde opinião, intervém o Fundo de Garantia Automóvel, apesar da redacção literal do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, que se transcreve:

'1 — Compete ao Fundo de Garantia Automóvel satisfazer [...] as indemnizações decorrentes de acidentes originados por veículos sujeitos ao seguro obrigatório e que sejam matriculados em Portugal ou em países terceiros em relação à Comunidade Económica Europeia que não tenham gabinete nacional de seguros, ou cujo gabinete não tenha aderido à Convenção Complementar entre Gabinetes nacionais.

2 — O Fundo de Garantia Automóvel garante, por acidente originado pelos veículos referidos no número anterior, a satisfação das indemnizações por:

a) Morte ou lesões corporais, quando o responsável seja desconhecido ou não beneficie de seguro válido ou eficaz ou for declarada a falência da seguradora;

b) Lesões materiais, quando o responsável, sendo conhecido, não beneficie de seguro válido ou eficaz.

2 — Nos casos previstos na alínea *b*) do número anterior haverá uma franquia de € 299,28 a deduzir no montante a cargo do Fundo'.

Adoptamos assim uma interpretação que não colhe no teor literal do n.º 1 deste preceito quando parece exigir, cumulativamente, para que o FGA seja responsabilizado:

1.º Veículo sujeito ao seguro obrigatório;
2.º E que seja matriculado.

O motocultivador não está sujeito a seguro obrigatório nem a matrícula uma vez que tal situação não foi ainda regulamentada, conforme o impunha o artigo 117.º, n.º 3, do Código da Estrada, vigente à altura.

Tal situação implicaria, tomado o preceito *à la lettre*, que os lesados, nestes casos de acidentes provocados por motocultivador, não seriam inteiramente protegidos na sua pretensão indemnizatória em comparação com os lesados por acidente de viação provocado por veículo sujeito ao seguro obrigatório e matriculado.

Assim, a redacção do referido preceito constitui uma clara violação do princípio constitucional da igualdade, consignado na CRP no seu artigo 13.º, n.º 1, princípio esse estruturante do sistema constitucional global e inerente ao conceito de Estado de direito democrático e social pelo que se nega a sua aplicação.

Só esta interpretação obedece ao princípio da eliminação das desigualdades fácticas, no sentido de que se atinja, sempre que possível, uma igualdade e protecção reais de todos os cidadãos.

Entender-se o contrário seria tratar diferentemente situações facticamente iguais e retirar protecção ao lesado que tivesse 'a desventura' de sofrer acidente de viação causado por veículo não sujeito a seguro obrigatório e a matrícula.

Aliás, podemos aqui considerar até que o Estado Português, ao não regulamentar a situação relativa aos motocultivadores, como já o impunha o artigo 117.º, n.º 3, do Código da Estrada vigente à altura, comete omissão grave do seu dever de legislar neste campo, como lhe é imposto pela Directiva n.º 84/9/CEE, do Conselho, de 30 de Dezembro de 1983, no que toca a estas situações, pelo que até o próprio Estado pode incorrer em responsabilidade.

Isto posto:

A circulação rodoviária é uma actividade perigosa pelo que está sujeita a regras de conduta plasmadas no Código da Estrada a que todos devem obediência.

Assim, e em caso de acidente de viação, cabe em 1.º lugar averiguar se existiu violação ou não de uma norma estradal, e, no caso de existir violação, se esta pode ser imputada ao agente a título de culpa (dolo ou negligência).

Ora, da prova produzida nos autos resulta que o acidente se deve a culpa exclusiva do condutor do motocultivador, que, com negligência, violou as mais elementares normas estradais, nomeadamente a obrigação de cedência de passagem imposta pelo artigo 31.º, n.º 1, alínea *a*), do Código da Estrada vigente à altura.

Quanto aos danos a indemnizar?

[…]

Ora, passando aos danos efectivamente comprovados, temos o seguinte:

[…]

V — Decisão:

Pelo exposto, condeno os réus David de Jesus Rodrigues e Fundo de Garantia Automóvel, solidariamente, a pagar ao autor a quantia de:

€ 49 879,79 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) pelo dano corporal emergente da amputação do membro inferior direito;

€ 37 409,87 (trinta e sete mil quatrocentos e nove mil e oitenta e sete cêntimos) a título de danos futuros;

€ 29 927,87 (vinte e nove mil novecentos e vinte sete euros e oitenta e sete cêntimos) pelos danos morais sofridos;

€ 769,67 (setecentos e sessenta e nove mil e sessenta e sete cêntimos) a título de danos patrimoniais.

Acrescidas, tais quantias, de juros de mora à taxa legal desde a data da citação até integral pagamento.

Quanto aos danos materiais, e relativamente ao FGA, há que deduzir a franquia de € 229,28 — artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 522/85.

No mais vão os RR absolvidos.

[…]

Declara-se inconstitucional a norma do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, por violação do preceituado no artigo 13.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (princípio da igualdade).

[…].»

Desta sentença — e na medida em que nela «se recusou a aplicação dos ditames do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, por violação do artigo 13.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa» — interpôs o Ministério Público recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional (fl. 571).

O recurso de constitucionalidade foi admitido por despacho de fl. 585.

Nas alegações, sustentou o representante do Ministério Público junto do Tribunal Constitucional o seguinte (fls. 600 e segs.):

«[…]

O presente recurso obrigatório vem interposto pelo Ministério Público da decisão, proferida no Tribunal Judicial de Leiria, na

acção indemnizatória por acidente de viação intentada por António Manuel Ribeiro da Costa, na parte em que julgou inconstitucional a norma constante do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, considerando que a exclusão da responsabilidade civil do Fundo de Garantia Automóvel pelos danos causados a terceiros por viatura agrícola, não sujeita a matrícula, e cujo proprietário está legalmente dispensado da obrigação de celebrar contrato de seguro obrigatório, afronta o princípio constitucional da igualdade.

Percorrendo as normas relevantes para a dirimição do caso, verifica-se que no acidente a que a acção se reporta teve intervenção um veículo agrícola — dispensado de obrigatoriedade de matrícula, nos termos do n.º 3 do artigo 117.º do Código da Estrada — e cujo proprietário não se encontrava sujeito à obrigatoriedade de segurar a respectiva responsabilidade civil face aos lesados, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 522/85, precisamente por estar em causa 'máquina agrícola não sujeita a matrícula'.

Por sua vez, tal regime implica que — em termos previstos no artigo 21.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 522/85 — o FGA não seja responsável pelas indemnizações devidas aos lesados, já que tal responsabilidade aparece condicionada, quer à "matrícula" do veículo terrestre a motor em Portugal, quer à exigência de que se trate de veículo 'sujeito ao seguro obrigatório' (condições que, como se viu, se não verificam no caso *sub judicio*). Como é evidente — e dá nota a sentença recorrida — tal regime normativo implica uma completa desprotecção dos lesados em acidentes originados pelos referidos veículos agrícolas, prejudicando, de forma incompreensível, a 'socialização do risco' associado à circulação rodoviária nas vias públicas.

Na verdade, as viaturas agrícolas do tipo da que originou o grave acidente a que a acção se reporta circulam frequentemente — e sem restrições — nas vias públicas, estando dotados de elevada perigosidade — não propriamente pela sua eficácia, dinâmica, mas pelo facto de se poderem constituir frequentemente em gravosos obstáculos à segurança e fluidez da circulação do restante tráfego (como manifestamente terá sucedido no caso dos autos, em que tal viatura, saindo inopinadamente de um caminho particular, cortou abruptamente a linha de marcha do motociclo em que se deslocava o lesado).

A dispensa da obrigação de celebrar seguro obrigatório, como condição para tais viaturas motorizadas serem admitidas a circular nas vias públicas, implica, como atrás se notou, uma total desprotecção dos direitos dos lesados: na verdade — a não se admitir a responsabilidade do FGA — estes, não só terão o ónus de, na sequência de eventual sentença condenatória do responsável directo, intentar e impulsionar a subsequente acção executiva como — muito em particular — terão de suportar o risco de uma eventual insolvabilidade do referido responsável directo, impossibilitadora de um efectivo ressarcimento dos gravíssimos danos — pessoais e patrimoniais — sofridos.

Na verdade, se se poderia admitir a dispensa do seguro obrigatório referentemente a viaturas agrícolas que não circulassem nas vias públicas, compreende-se com dificuldade tal dispensa nos casos em que estas são admitidas a circular, sem restrições substanciais, em tais vias, potenciando riscos relevantes para os restantes utentes, sem qualquer garantia efectiva de ressarcimento dos danos sofridos.

Desta perplexidade dá, aliás, nota Filipe Albuquerque Matos, em 'O contrato de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel', in *BFD*, n.º 78, 2002, p. 336, nota 6, ao afirmar: 'Relativamente à exclusão das máquinas agrícolas não sujeitas a matrícula do âmbito da obrigação de segurar (artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 522/85), impõem-se, tendo em conta a *ratio legis* deste preceito, algumas considerações. Parece ter sido propósito do legislador no artigo 1.º, n.º 1, impor a obrigatoriedade de celebração de um contrato de seguro obrigatório sempre que estiverem em causa veículos terrestres susceptíveis, dada a sua necessária e frequente utilização na via pública bem como a sua perigosidade, de provocar perturbações na circulação no espaço público. Assim sendo, e no tocante às máquinas agrícolas, que apesar de serem veículos de tracção mecânica, se destinem a habitualmente circular na via pública (para por exemplo efectuarem o transporte dos produtos agrícolas), não vemos razão para não integrar as pessoas eventualmente responsáveis pelos danos causados pela sua circulação no círculo de sujeitos sobre quem recaía a obrigação de realizar o seguro. Na verdade, em relação a estas máquinas agrícolas colhem as mesmas razões justificativas da obrigatoriedade do seguro subjacentes ao artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 522/85. Não estamos aqui a pensar no caso especial dos tractores. Com efeito, e de acordo com a noção de veículo automóvel decorrente do Código da Estrada (seja Código de 1954, seja Código de 94 revisto em 98, artigo 105.º), o tractor deve classificar-se como veículo automóvel, e deste modo considerar-se imediatamente incluído no âmbito da obrigatoriedade de celebrar o contrato de seguro. Queremos então referir-nos àqueles transportes e máquinas agrícolas, que apesar de não serem veículos automóveis para efeitos do actual Código da Estrada, se traduzem em veículos terrestres de tracção mecânica habitualmente destinados a circularem na via pública.

Defendemos, *de iure condendo,* uma tal extensão apenas para as hipóteses em que estes veículos, apesar de não serem motorizados, apresentem características substancialmente idênticas a estes últimos. Referimo-nos desde logo aos perigos especiais envolvidos na sua utilização. Afastadas ficariam então aquelas máquinas agrícolas cuja circulação é feita apenas em propriedades privadas, ou de muito ocasionalmente circulem na via pública, bem como aquelas cuja perigosidade se revele praticamente nula, apesar de transitarem habitualmente naquela.'

Como é manifesto, na óptica do lesado, a situação de *desprotecção,* notada na sentença recorrida, decorre simultaneamente da *dispensa de celebração* do contrato de seguro *obrigatório*, decorrente do preceituado no n.º 2 do artigo 1.º do citado Decreto-Lei n.º 522/85, e da *exclusão de responsabilidade* do FGA, emergente da norma desaplicada, inviabilizando, quer a demanda da seguradora (que não existirá, salvo se o detentor da viatura agrícola tiver celebrado contrato de seguro *facultativo* da respectiva responsabilidade civil), quer do FGA (legalmente excluído pelo simples facto de não incidir sobre o detentor do veículo não matriculado a referida obrigação de segurar…).

Acompanhando a linha argumentativa expendida na decisão recorrida, afigura-se que esta *absoluta desprotecção* do lesado em acidente de viação imputável ao condutor da viatura agrícola se configura como solução normativa carecida manifestamente de fundamento material: na verdade, face aos interesses subjacentes à instituição do seguro obrigatório da responsabilidade civil automóvel — e à socialização do risco que lhe subjaz — não se vê qualquer razão para desconsiderar os interesses do lesado só pelo facto de o instrumento que causou o dano ter determinadas características intrínsecas ou "regulamentares" (nomeadamente, a dispensa de matrícula) totalmente irrelevantes quanto ao que deveria efectivamente interessar: a sua potencialidade para, circulando frequentemente nas vias públicas, causar danos graves aos restantes utilizadores das mesmas.

Saliente-se que esta inadmissível solução legislativa estará — para o futuro — arredada, face ao regime prescrito no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto, que procedeu a uma completa e substancial reformulação da disciplina do seguro obrigatório automóvel, acentuando a protecção dos lesados, em consonância com as normas comunitárias vinculantes do Estado Português.

Assim — e embora o artigo 4.º, n.º 2, de tal diploma legal mantenha a isenção da obrigação de segurar referentemente a 'máquinas agrícolas não sujeitas a matrícula" — , o artigo 48.º, n.º 1, alínea *c*), amplia a responsabilidade do FGA aos veículos cujo responsável pela circulação se encontre isento da obrigação de seguro 'em razão do veículo em si mesmo'.

Na verdade, enquanto as isenções '*subjectivas*' da obrigação de segurar não afectam, em termos substanciais, os interesses legítimos do lesado no seu ressarcimento efectivo — já que pressupõem a necessária solvabilidade da entidade institucional dispensada da celebração do contrato de seguro — as isenções *'objectivas'*, assentes em mera característica inerente ao veículo causador do acidente, podem deixar o lesado totalmente desprotegido, bastando que o responsável não detenha património suficiente para o pagamento das indemnizações devidas pelos danos causados — justificando-se, deste modo, que deva competir ao FGA, face ao lesado, tal ressarcimento prioritário.

2 — Conclusão. — Nestes termos e pelo exposto, conclui-se:

1.º Constitui solução legislativa arbitrária ou discricionária — discriminatória relativamente ao lesado em acidente imputável ao detentor de máquina agrícola — não sujeita a matrícula, mas admitida a circular nas vias públicas — a que, dispensando a existência de seguro obrigatório, exclui a responsabilidade do FGA pelos danos — corporais e materiais — sofridos pelo lesado, deixando o ressarcimento deste totalmente condicionado à situação patrimonial do responsável pelo acidente;

2.º Na verdade — face aos objectivos subjacentes à instituição do seguro obrigatório — o acautelamento da efectividade do direito ao ressarcimento dos danos por parte do lesado terá de estar conexionado — não com quaisquer características intrínsecas, de ordem regulamentar, dos veículos, — mas tão-somente com a sua potencialidade para, circulando pelas vias públicas, causarem danos gravosos aos restantes utilizadores das mesmas;

3.º Termos em que deverá confirmar-se o juízo de inconstitucionalidade formulado quanto à norma constante do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro.»

Os recorridos não contra-alegaram.

II — Fundamentação

Delimitação do objecto do recurso

2 — A decisão recorrida declarou inconstitucional, por violação do princípio da igualdade, a norma do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, em si mesma considerada.

No entanto, da respectiva fundamentação decorre que esse juízo de inconstitucionalidade versa sobre uma concreta interpretação desse preceito legal: aquela que exclui a responsabilidade civil do Fundo de Garantia Automóvel pelos danos causados a terceiros por viatura agrícola, não sujeita a matrícula, e cujo proprietário está legalmente dispensado da obrigação de celebrar contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel.

Sendo essa a interpretação normativa que foi julgada inconstitucional — e é a ela que sempre alude o Ministério Público nas alegações — , o objecto do presente recurso há-de necessariamente restringir-se à norma do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, quando interpretada no sentido de se encontrar excluída a responsabilidade civil do Fundo de Garantia Automóvel por danos causados a terceiros por viatura agrícola, relativamente à qual não haja obrigatoriedade de seguro automóvel por o veículo não estar sujeito a matrícula.

Cumpre, portanto, aferir se esta interpretação normativa é inconstitucional, por violação do princípio da igualdade, tal como decidiu o tribunal recorrido e sustenta, nas alegações de recurso, o Ministério Público.

3 — Com relevo para a apreciação da questão jurídico-constitucional que vem suscitada, interessa considerar, no essencial, a seguinte factualidade:

O acidente ocorreu por virtude de uma colisão entre um motociclo de matrícula 2-LRA-86-37, conduzido pelo autor, e um motocultivador sem matrícula, tripulado pelo réu David de Jesus Rodrigues;

E verificou-se quando o réu, conduzindo o motocultivador, entrou na via pública, súbita e inesperadamente, interrompendo a linha de marcha do autor, que circulava na sua faixa de rodagem;

Em resultado do embate, o autor sofreu lesões corporais, bem como danos materiais.

A sentença recorrida, com base em todos os factos tidos como provados, deu como assente que o acidente se ficou a dever a culpa exclusiva do condutor do motocultivador, que, com negligência, violou as regras estradais, nomeadamente a obrigação de cedência de passagem imposta pelo artigo 31.º, n.º 1, alínea *a*), do Código da Estrada, então vigente.

Tendo julgado inconstitucional a norma do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, na interpretação segundo a qual a responsabilidade civil do Fundo de Garantia Automóvel apenas opera em relação a danos causados a terceiros por viatura agrícola que esteja sujeita a matrícula e relativamente à qual seja obrigatório seguro automóvel — e, por consequência, recusado a aplicação da referida norma — , a sentença acabou por condenar nas indemnizações devidas, em solidariedade, ambos os réus, que haviam sido demandados em litisconsórcio voluntário passivo.

4 — O artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, sistematicamente inserido nas disposições gerais relativas ao Fundo de Garantia Automóvel e possuindo como epígrafe «Âmbito do Fundo», dispõe, no seu n.º 1, o seguinte:

> «1 — Compete ao Fundo de Garantia Automóvel satisfazer, nos termos do presente capítulo, as indemnizações decorrentes de acidentes originados por veículos sujeitos ao seguro obrigatório e que sejam matriculados em Portugal ou em países terceiros em relação à Comunidade Económica Europeia que não tenham gabinete nacional de seguros, ou cujo gabinete não tenha aderido à Convenção Complementar entre Gabinetes Nacionais.»

Os veículos referenciados nesta disposição que se encontram sujeitos ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel encontram-se definidos no artigo 1.º do mesmo Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, aí se mencionando os veículos terrestres motores e seus reboques ou semi-reboques. O n.º 2 do mesmo artigo determina, por outro lado, que a obrigação de segurar «não se aplica aos responsáveis pela circulação dos veículos de caminho de ferro, bem como das *máquinas agrícolas não sujeitas a matrícula*» (itálico acrescentado).

A obrigatoriedade de matrícula está, por sua vez, consignada no artigo 117.º, n.º 3, do Código da Estrada (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2002, de 21 de Agosto), que, no seu n.º 3, estatui o seguinte:

> «3 — Os casos em que as máquinas agrícolas e industriais, os motocultivadores e os tractocarros estão sujeitos a matrícula *são fixados em regulamento*.» (Itálico acrescentado.)

O regulamento a que alude o artigo 117.º, n.º 3, do Código da Estrada não chegou a ser publicado, pelo que, por efeito da inércia regulamentar, nada foi determinado quanto à possibilidade de as máquinas agrícolas e industriais, incluindo os motocultivadores, ficarem sujeitas a matrícula para serem admitidas à circulação rodoviária.

Tal significa que, por mera decorrência do citado artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 522/85, os motocultivadores, como no caso dos autos, não estando sujeitos a matrícula, poderiam circular na via pública independentemente de o respectivo proprietário possuir seguro automóvel.

Com a linear consequência de, por efeito do já mencionado artigo 21.º, n.º 1, desse diploma, os acidentes causados por esse tipo de veículos não se encontrarem cobertos pelo Fundo de Garantia Automóvel, que, como se viu, apenas está obrigado a satisfazer as «indemnizações decorrentes de acidentes originados por veículos sujeitos ao seguro obrigatório».

5 — Sublinhe-se, uma vez mais, que a norma que constitui objecto do recurso de constitucionalidade é a do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 522/85, que define o âmbito de intervenção do Fundo de Garantia Automóvel, e não a do artigo 2.º desse diploma, que estabelece o âmbito da obrigação de segurar.

E sendo assim, a única questão que se coloca — e que pode ser dirimida — é a de saber se pode considerar-se constitucionalmente justificável a exclusão da responsabilidade do Fundo de Garantia Automóvel pelos danos causados por veículos não sujeitos a seguro de responsabilidade civil obrigatório (por não estarem sujeitos a matrícula).

Nesta medida, não cabe apurar se é razoável a própria dispensa da obrigação de celebrar seguro de responsabilidade civil automóvel em relação a veículos que são objectivamente aptos a causar graves acidentes na via pública, mas que não estão sujeitos a matrícula (defendendo a obrigatoriedade do seguro em relação a máquinas se destinem a circular habitualmente na via pública e cuja utilização envolva uma perigosidade especial, Filipe Albuquerque Matos, «O contrato de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel — Alguns aspectos do seu regime jurídico», in *Boletim da Faculdade de Direito,* n.º 78, 2002, pp. 329-364, em especial, p. 333, nota 6.

Como também não releva considerar as consequências que, no plano do direito, possam resultar do incumprimento do dever de regulamentar, derivavam do disposto no artigo 117.º, n.º 3, do Código da Estrada.

6 — Entrando na apreciação da questão de constitucionalidade, convirá começar por enquadrar historicamente a solução legislativa em presença.

O Decreto-Lei n.º 408/79, de 25 de Setembro, que instituiu o seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, determinou no seu artigo 20.º que «[o]s direitos dos lesados por acidentes ocorridos com veículos sujeitos ao seguro obrigatório poderão ser efectivados, nos termos que legalmente vierem a ser estabelecidos, contra o fundo de garantia automóvel, a instituir no âmbito do Instituto Nacional de Seguros, nos seguintes casos:

a) Quando o responsável seja desconhecido ou não beneficie de seguro válido ou eficaz;

b) Quando for declarada a falência do segurador».

O Fundo de Garantia Automóvel — reconhecendo-se ter constituído um contributo importante no sentido da socialização do risco (cf. Filipe Albuquerque Matos, *ob. cit*., p. 361) — foi simultaneamente instituído pelo Decreto Regulamentar n.º 58/79, de 25 de Setembro, que, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, lhe atribuiu a competência para «satisfazer as indemnizações de morte ou lesões corporais consequentes de acidentes originados por veículos sujeitos ao seguro obrigatório, nos casos previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 408/79».

Nem todos os danos se encontravam, no entanto, cobertos pelo fundo de garantia: para além das limitações inerentes ao âmbito objectivo de protecção (indemnizações por morte ou lesões corporais em acidentes em que fossem intervenientes veículos sujeitos ao seguro obrigatório), o diploma também previa a existência de certos limites às indemnizações a satisfazer pelo Fundo (artigo 2.º, n.º 3); estipulava diversas exclusões, como, por exemplo, a referente ao condutor do veículo titular da apólice e aos danos causados às pessoas dos autores, cúmplices e encobridores de roubo, furto ou furto de uso de qualquer veículo que intervenha no acidente (artigo 3.º); e determinava que só aproveitavam do benefício do Fundo os lesados por acidentes ocorridos em Portugal (artigo 4.º).

À delimitação do âmbito de protecção do Fundo (circunscrito como estava aos acidentes provocados por veículos sujeitos ao seguro obrigatório) não será alheio o próprio regime de financiamento, sabendo-se que constituía receita do Fundo «o montante, a liquidar por cada seguradora, resultante da aplicação de uma percentagem sobre os prémios simples (líquidos de adicionais) de seguros directos automóvel processados no ano anterior, líquidos de estornos e anulações», para o que ficavam «as

seguradoras autorizadas a cobrar dos seus segurados do ramo 'automóvel' um adicional, calculado sobre os prémios simples (líquidos de adicionais) […]» (artigo 6.º, n.os 1 e 4). E só em situações excepcionais, devidamente comprovadas, o Estado podia assegurar uma dotação correspondente ao montante dos encargos que excedessem as receitas previstas do Fundo (n.º 5 do mesmo artigo).

A articulação do funcionamento do Fundo de Garantia Automóvel com a actividade seguradora era também revelada pelo estabelecido no artigo 7.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar n.º 58/79, de 25 de Setembro, que habilitava o Fundo a solver eventuais compromissos superiores às suas disponibilidades de tesouraria mediante o recurso às seguradoras, permitindo-lhe arrecadar até ao limite de 0,25 % da carteira de prémios de seguro directo automóvel processados no ano anterior.

O regime jurídico Fundo de Garantia Automóvel viria a ser alterado pelo Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro — o diploma que agora está particularmente em foco — , que, através do seu artigo 40.º, revogou os mencionados Decreto-Lei n.º 408/79 e Decreto Regulamentar n.º 58/79, de 25 de Setembro.

O Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, procedeu ao alargamento do âmbito de responsabilidade civil do Fundo, passando a assegurar também o ressarcimento de danos materiais em relação a acidentes em que o responsável, sendo conhecido, não seja portador de seguro válido e eficaz [cf. o preâmbulo do diploma e o seu artigo 21.º, n.º 2, alínea *b*)].

Manteve, todavia, a dependência financeira do Fundo em relação às seguradoras, que teriam de participar nas respectivas receitas através do pagamento uma verba correspondente a uma percentagem sobre os prémios simples de seguro directo do ramo 'automóvel' processados no ano anterior [artigo 27.º, n.º 1, alínea *a*)], para cujo cumprimento ficavam as seguradoras autorizadas a cobrar aos seus segurados do ramo 'automóvel' um adicional de idêntico montante (artigo 27.º, n.º 4).

Além de que o Fundo continuava a poder fazer face a ocasionais dificuldades de tesouraria através de outro tipo de recursos financeiros que eram provenientes das entidades seguradoras (artigo 28.º).

7 — A questão de saber se a exclusão da responsabilidade do Fundo de Garantia Automóvel em casos como o dos autos viola ou não o princípio da igualdade implica que se averigúe se o critério que é utilizado pela lei para definir o âmbito restrito de protecção dos lesados — o da *sujeição do veículo causador do acidente a seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel* — poderá ser entendido como razoável, racional ou objectivamente fundado.

Como logo se salientou no Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 750/95 (disponível em www.tribunalconstitucional.pt):

«O princípio da igualdade reconduz-se […] a uma *proibição de arbítrio* sendo inadmissíveis quer a diferenciação de tratamento sem qualquer justificação razoável, de acordo com critérios de valor objectivos, constitucionalmente relevantes, quer a identidade de tratamento para situações manifestamente desiguais.

A proibição de arbítrio constitui um limite externo da liberdade de conformação ou de decisão dos poderes públicos, servindo o princípio da igualdade como princípio negativo de controle.

Mas existe, sem dúvida, violação do princípio da igualdade enquanto proibição de arbítrio, quando os limites externos da discricionariedade legislativa são afrontados por ausência de *adequado suporte material* para a medida legislativa adoptada.

Por outro lado, as medidas de diferenciação hão-de ser materialmente fundadas sob o ponto de vista da segurança jurídica, da praticabilidade, da justiça e da solidariedade, não devendo basear-se em qualquer razão constitucionalmente imprópria (cf. sobre a matéria, por todos, os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.os 44/84, 425/87, 39/88 e 231/94, *Diário da República,* 2.ª série, de, respectivamente, 11 de Junho de 1984 e 5 de Janeiro de 1988, e 1.ª série, de, respectivamente, 3 de Março de 1988 e 28 de Abril de 1994, e ainda Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada,* 1993, pp. 127 e segs.; Jorge Miranda, «O regime dos direitos, liberdades e garantias», *Estudos sobre a Constituição*, vol. III, pp. 50 e segs., e *Manual de Direito Constitucional, t. IV,* Coimbra, 1993, p. 219; Maria da Glória Ferreira Pinto, «Princípio da igualdade — Fórmula vazia ou fórmula consagrada de sentido?», separata do *Boletim do Ministério da Justiça,* n.º 358, Lisboa, 1987; Lívio Paladin, *Il Princípio Costituzionale D' Equaglianza,* Milão, 1965).»

Nesta ordem de considerações tem-se entendido que a vinculação jurídico-material do legislador ao princípio da igualdade não elimina a liberdade de conformação legislativa, pertencendo-lhe, dentro dos limites constitucionais, definir ou qualificar as situações de facto ou as relações da vida que hão-de funcionar como elementos de referência a tratar igual ou desigualmente.

E, assim, aos tribunais, na apreciação daquele princípio, não compete verdadeiramente «substituírem-se» ao legislador, ponderando a situação como se estivessem no lugar dele e impondo a sua própria ideia do que seria, no caso, a solução «razoável», «justa» e «oportuna» (do que seria a solução ideal do caso); compete-lhes, sim «afastar aquelas soluções legais de todo o ponto insusceptíveis de se credenciarem racionalmente» (Acórdão da Comissão Constitucional, n.º 458, apêndice *ao Diário da República,* de 23 de Agosto de 1983, p. 120, também citado no Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 750/95, que vimos acompanhando).

À luz das considerações precedentes pode dizer-se que a caracterização de uma medida legislativa como inconstitucional, por ofensiva do princípio da igualdade dependerá, em última análise, da ausência de fundamento material suficiente, isto é, de falta de razoabilidade e consonância com o sistema jurídico (nestes precisos termos o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 370/2007 (disponível no mesmo sítio).

Ora, tendo presente a jurisprudência constitucional, que essencialmente reconduz o princípio da igualdade a uma proibição de arbítrio ou, noutra perspectiva, a uma exigência de razoabilidade e consonância com o sistema jurídico das medidas legislativas, há que reconhecer que o critério da *obrigatoriedade do seguro automóvel* não se mostra ser arbitrário ou desprovido de fundamento material suficiente.

Com efeito, e em primeiro lugar, o Fundo de Garantia Automóvel foi instituído para substituir, em certos casos, as seguradoras. Veja-se, a este propósito, o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 26 de Janeiro de 2006 (disponível em www.dgsi.pt/trl), onde se afirma que «[g]rosso modo, o Fundo de Garantia Automóvel ocupa, por força da lei, a posição de uma seguradora que seria accionada se o obrigado a outorgar o contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel tivesse cumprido a sua obrigação. Preenche a mesma função social que justifica a necessidade da obrigatoriedade do seguro do risco da circulação rodoviária automóvel a cargo das seguradoras — , e é, como se viu, financiado directamente pelas seguradoras e indirectamente pelos segurados do ramo 'automóvel'».

Em segundo lugar, o objectivo de socialização do risco da circulação automóvel não impõe que só ao Fundo (e não a qualquer outra entidade) seja cometido o encargo dessa socialização e todo o encargo dessa socialização: é assim que, por exemplo, o Fundo não responde por certas lesões materiais [artigo 21.º, n.os 2, alínea *b*), e 3], assim como não responde por acidentes ocorridos fora do território nacional (artigo 21.º, n.º 4); e só responde até certos montantes (artigo 23.º), com exclusão de danos produzidos em certos condicionalismos (artigo 24.º); e, naturalmente, que o Fundo não visa ressarcir qualquer dano na via pública, como, por exemplo, os danos causados por peões ou danos de causa natural (artigo 21.º, n.º 1).

A intervenção do Fundo de Garantia Automóvel está, por conseguinte, delimitada por um certo grau de operacionalização do risco social que se encontra associado ao sistema de seguros na área da sinistralidade automóvel, destinando-se a suprir certas contingências resultantes da ineficácia do sistema.

Não parece, nestes termos, face aos objectivos da lei, que o critério subjacente à interpretação normativa aqui em causa seja desajustado ou desprovido de um fundamento material razoável, pelo que, também, não poderá concluir-se pela violação do princípio da igualdade.

Certo é que o regime decorrente do Decreto-Lei n.º 522/85 foi recentemente alterado pelo Decreto-Lei n.º 291/07, de 21 de Agosto, que, apesar de continuar a dispensar da obrigação de segurar os responsáveis pela circulação das máquinas agrícolas não sujeitas a matrícula (artigo 4.º, n.º 2), instituiu, no seu artigo 48.º, n.º 1, alínea *c*), a regra segundo a qual o Fundo de Garantia Automóvel satisfaz as indemnizações decorrentes de acidentes rodoviários ocorridos em Portugal e originados «[p]or veículo cujo responsável pela circulação está isento da obrigação de seguro em razão do veículo em si mesmo […]». Essa é uma solução centrada no aumento de protecção dos lesados, que é acompanhada de outras medidas de reforço da responsabilização do Fundo, como seja a extensão da cobertura dos danos materiais nos sinistros causados por responsável desconhecido ou quando tenha o veículo causador do acidente sido abandonado no local do acidente [artigo 49.º, alínea *c*)], e que se integra num mais amplo conjunto de alterações justificadas pela necessidade da transposição da Directiva n.º 2005/14/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Maio (cf. preâmbulo do diploma).

No entanto, essa ampliação das competências do Fundo, como último recurso para o ressarcimento das vítimas da circulação automóvel, não cobrindo ainda assim todas as situações em que poderá haver lugar a um direito à reparação (veja-se os artigos 51.º e 52.º desse diploma), não deixa de se integrar na liberdade de conformação legislativa (em certa medida, neste caso, condicionada pela obrigatoriedade do cumprimento do direito comunitário), e não põe em causa a validade, do ponto de vista jurídico-constitucional, das soluções que provinham do diploma agora revogado. Ou seja, não é a circunstância de o legislador ter melhorado o sistema de protecção dos lesados por acidentes de viação, através da publicação de um novo diploma, que permite considerar que o regime anterior — e especialmente o regime decorrente do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 522/85 — está ferido de inconstitucionalidade por violação do princípio da igualdade. Isso porque, como vimos, a exclusão da garantia do Fundo, como previa essa norma, quando baseada na não obrigatoriedade do seguro não se apresentava como uma medida legislativa arbitrária.

Questão diversa é a de saber se a não sujeição a matrícula do veículo causador do acidente dos autos, e a sua consequente não sujeição a seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, é constitucionalmente justificável. Mas, como se viu, não é essa a questão que constitui o objecto do presente recurso de constitucionalidade. O que está causa não é a inexigência de seguro em relação a viaturas agrícolas, mas o âmbito de responsabilidade civil do Fundo da Garantia Automóvel, e quanto a isso não se encontrou motivo para considerar verificada uma discriminação infundada.

III — Decisão

Nestes termos, e pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide:

a) Não julgar inconstitucional a norma do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, interpretada como excluindo a responsabilidade civil do Fundo de Garantia Automóvel pelos danos causados a terceiros por viatura agrícola, não sujeita a matrícula, e cujo proprietário está legalmente dispensado da obrigação de celebrar contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel;

b) Consequentemente, conceder provimento ao recurso, determinando a reformulação da decisão recorrida de acordo com o presente juízo de não inconstitucionalidade.

Sem custas.

Lisboa, 2 de Abril de 2008. — *Carlos Fernandes Cadilha — Maria Lúcia Amaral — Vítor Gomes — Ana Maria Guerra Martins — Gil Galvão.*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 3201/2008

Publicidade de sentença e citação dos credores e demais interessados nos autos de Insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 468/08.7TBAGD

No Tribunal Judicial de Águeda, 3.º Juízo de Águeda, no dia 15-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de Insolvência no processo de Insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 468/08.7TBAGD, dos devedores:

Manuel Arlindo Pereira Sapage, estado civil: Casado, NIF — 173147763, BI — 9799974, Endereço: Escola Central dos Sargentos, n.º 6 — 1.º Dt.º, 3750-145 Águeda;

Maria da Conceição Pereira Pinto Sapage, estado civil: Casada, NIF — 102919720, Endereço: Rua Escola Central de Sargentos, n.º 6.º, 1.º Dto., Águeda, 3750-145 Águeda, com domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Pedro Pidwell, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias, devendo as reclamações de créditos indicar, quanto a cada dívida, se a responsabilidade cabe aos dois ou a um só dos cônjuges, conforme disposto no artigo 265 do CIRE.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito

Nessa assembleia será igualmente dada aos credores e ao administrador da insolvência a possibilidade de se pronunciarem sobre o requerimento apresentado pelos requerentes pedindo a exoneração do passivo restante (cf. artigo 236, n.º 4 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Figueiredo.*

300224234

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 3202/2008

Processo: 443/07.9TBACN
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Conforline-Calçado e Sofás, Ld.º

Credor: Fabrica de Calçado Evereste, Ld.ª e outro(s).

Conforline-Calçado e Sofás, Ld.º, NIF — 507200829, Endereço: Rua do Arual, 341., Gouxaria, 2380-000 Alcanena

Dr(a). Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente, nos termos do artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233

1 — Encerrado o processo:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em beneficio da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da

insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

3 — As custas das acções de impugnação da resolução de actos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto na alínea *a*) do número anterior constituem encargo da massa insolvente, se o processo for encerrado por insuficiência desta.

4 — Exceptuados os processos de verificação de créditos, qualquer acção que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea *b*) do n.º 4, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é desapensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte.

5 — Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.

23 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Martins Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Lucilia Coelho.*

300250705

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3203/2008

Processo: 357/08.5TBBCL
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Rosalina Simoes de Carvalho
Devedor: Texmanos — Confecções, Ld.ª

No Tribunal Judicial de Barcelos, 2.º Juízo Cível de Barcelos,no dia 09-04-2008,ao meio dia,foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:Texmanos-Confecções,Ld.ª,NIF- 501700706,Endereço:Lugar da Gandarinha, Barcelos,4750-484 Galegos Sao Martinho--Barcelos.

São administradores da insolvente:Maria da Conceição Alves Ribeiro;Fernando Duarte Gomes e Mário Alves Ribeiro, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Cândido da Cunha, n.º 232,4.º-Esq.º,4750-276 Barcelos

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados,deverão ser feitas directamente ao Administrador da Insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias; o requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada,ao administrador da insolvência nomeado,para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo-128.º do CIRE),acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º-CIRE):a proveniência dos créditos,data de vencimento, montante de capital e de juros;as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º-CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º-CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º-CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha,ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25. º-CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º-CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados,transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Armando Jorge Franco da Cunha.*

300230228

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3204/2008

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação) — Processo: 7751/06.4TBBRG

Insolvente: NUFEC — Núcleo de Formação, Estudos e Consultadoria, Limitada e outro(s).

Interveniente Acidental: Justino Santos Pinto e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: NUFEC — Núcleo de Formação, Estudos e Consultadoria, Limitada, NIF — 503524433, Endereço: Praça Conde de Agrolongo, N.º 15, Braga, 4700-312 Braga.

Administrador de Insolvência: Adélio Monteiro Gonçalves Ramalho, Endereço: Rua Joaquim Lagoa, 15, 4445-482 Ermesinde.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ordem da Juiz de Direito, deste Tribunal, após o trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de insolvência [al. *b*), do n.º 1, do artigo 230.º, do CIRE].

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte (al. *a*), do n.º 1, do artigo 233.º, do CIRE);

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência (al. *b*), do n.º 1, do artigo 233.º, do CIRE);

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência (al. *c*), do n.º 1, do artigo 233.º, do CIRE);

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos (al. *d*), do n.º 1, do artigo 233.º, do CIRE).

A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado (al. *a*), do n.º 2, do artigo 233.º, do CIRE);

A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, ou se o encerramento decorrer da aprovação do plano de insolvência, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias (al. *b*), do n.º 2, do artigo 233.º, do CIRE);

A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento (al. *c*), do n.º 2, do artigo 233.º, do CIRE).

Exceptuados os processos de verificação de créditos, qualquer acção que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea *b*) do n.º 2, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é desapensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte (n.º 4, do artigo 233.º, do CIRE).

Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio (n.º 5, do artigo 233.º, do CIRE).

Baseando-se o encerramento do processo na homologação de um plano de insolvência que preveja a continuidade da sociedade comercial, esta retoma a sua actividade independentemente de deliberação dos sócios (n.º 1, do artigo 234.º, do CIRE).

22 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira.*

300244988

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3205/2008

Processo n.º 6840/07.2TBBRG

Insolvente: Multimetro, Decoração, Lda, NIF — 504702742, Endereço: Rua António Costa Magalhães, 113 Loja 5, Real, 4700-000 Braga

Administrador da Insolvência:Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Souto — Quinta da Bengada, São Fasutino, 4815-374 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência de bens da massa insolvente para cumprir as finalidades do presente processo, designadamente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos de qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

18 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Vasco Moreira Jorge Soares*. — O Oficial de Justiça, *Liliana M. A. S. S. Fernandes*.

300231816

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3206/2008

Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 478/04.3IDBRG

A Mm.ª Juiz de Direito Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio, do(a) 3.º Juízo Criminal — Tribunal Judicial de Braga:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular), n.º 478/04.3IDBRG, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Carlos Alberto Pascoal Araujo filho(a) de Daniel de Oliveira Araujo e de Maria Helena Pascoal Araújo natural de: Chaves; nacional de Portugal nascido em 05-11-1963 estado civil: Viúvo,, BI — 07834293 *domicílio:* Rua Cidade de Santos, n.º 37, Imaculado Coração de Maria, 9050-217 Funchal, por se encontrar acusado da prática do crime:1 crime de Abuso de confiança fiscal, p.p. pelo artigo 24.º do Dec. Lei n.º 20-A/90 e Dec. lei 394/93, de 24/11, praticado em 24-01-2000; por despacho de 11-02-2008, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a CONTUMÁCIA, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

12 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda Gaudêncio Gomes Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro.*

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 3207/2008

Processo n.º 2834/06.3TJCBR-O prestação de contas administrador (CIRE) — Administrador Insolvência: Manuel Melo da Silva Cruz -Insolvente: Farpertrans- Transportes, Lda

FAZ-SE PUBLICO QUE, nos autos acima identificados, são os credores e a insolvente Farpertrans — Transportes, Lda, NIF — 501150935, Endereço: Urbanização da Pedrulha, Lote 24, sala 18 em Coimbra, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Catarina Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Manuel Bento.*

300231808

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 3208/2008

Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo: 1511/06.0TBFAR-E

Requerente: Ministério Público

Insolvente: Passos Clima — Ar Condicionado e Equipamento, L.da

O Dr. José Alberto Simões do Nascimento, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Passos Clima —Ar Condicionado e Equipamento, L.da, NIF — 503119199, Endereço: Estrada Se São Brás, Sítio das Campinas, 8000-000 Faro, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *José Alberto Simões do Nascimento.* — O Oficial de Justiça, *Maria Cândida Mata Fura Matoso.*

300234302

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 3209/2008

Processo: 982/08.4TBFUN

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Adelino & Freitas, Lda

No Tribunal Judicial do Funchal, 2.º Juízo Cível de Funchal, no dia 12-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Adelino & Freitas, Lda, NIF — 511000073, Endereço: Rua Dr. Fernão de Ornelas, 9, Funchal, 9050-021 Funchal, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73 — 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9004-533 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter com carácter pleno ou limitado [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-06-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Oliveira Neto Proença.* — O Oficial de Justiça, *Maria Augusta Luís.*

300254578

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3210/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 5251/07.4TBGMR

Insolvente: Pimenta & Mostarda — Restaurante e Snack-Bar, L.da, NIF-507900596, Endereço: Rua S. Gonçalo, n.º 31, R/c, S. Paio, 4800-000 Guimarães

Administrador de Insolvência: Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4405-380 V. N. Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, nos termos do n.º 2 do Artigo 232.º do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Inexistência de bens da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no Artigo 233.º do CIRE

21 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Mesquita.*

300240848

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3211/2008

Processo: 435/07.8TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1100771

Credor: CVC — Componentes P/ Veículos Comerciais, S. A.
Insolvente: Mendes Claros, Unipessoal, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 01-04-2008, às 12,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mendes Claros, Unipessoal, Lda., NIF — 506533530, Endereço: Zona Industrial Vale do Alecrim, Lote 68, 2950 Pinhal Novo, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

António Mendes Santos Claro, Endereço: Av. Elias Garcia, Lote 27 — R/c, Botequim, 2825 Charneca da Caparica, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos Cintra Torres, Endereço: Rua Maestro Raul Portela, n.º 6 — A, 2760-079 Caxias

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com *carácter pleno* [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-06-2008, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes.*

300204292

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3212/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º1216/06.1TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Referência — 1110416.

Insolvente — Sabores dos Açores — Comércio e Representação de Produtos Alimentares, L.da

Administrador — Maria Rosa Salvador.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 15 de Abril de 2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Sabores dos Açores — Comércio e Representação de Produtos Alimentares, L.da, com número de identificação fiscal 505027836 e com sede no endereço da Rua da Rádio Marconi, 1, Alfouvar, 2715-213 Almargem do Bispo.

É administrador do devedor Maria Rosa Salvador, a quem é fixado domicílio na morada da Rua da Radio Marconi, 1, Alfouvar, 2700-000 Almargem do Bispo, Sintra.

Para administrador da insolvência é nomeado Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, com domicilio na Rua de Almeida Garrett, 31, Lourel, 2710-349 Sintra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido, por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 30 de Junho de 2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial

17 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller.*

300227134

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3213/2008

Processo: 1161/07.3TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1108615

Insolvente: FORPEX — Produtos Alimentares, Lda.

Credor: Bemposta-Pires — Comércio de Marisco, Lda. e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

FORPEX — Produtos Alimentares, Lda., NIF — 500933103, Endereço: Travessa Conde da Ribeira, n.º 16 — A, Lisboa, 1300-143 Lisboa

Administrador da Insolvência:

César Fernando Nogueira Neto, Endereço: Rua D. Pedro de Cristo n.º 1-4.º Esq., 1700-136 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente;

Efeitos do encerramento:

1 — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233 n.º 1, al. *a*), do CIRE;

2 — Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de constas — artigo 233.º n.º 1, al. *b*) do CIRE;

3 — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233 n.º 1, al. *c*), do CIRE;

4 — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233 n.º 1, al..d), do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

14 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça.*

300212927

Anúncio n.º 3214/2008

Processo: 1112/07.5TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1109868

Insolvente: Transportes Centrais Quinta São José, Lda.
Credor: DGI — Direcção-Geral dos Impostos

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 25-10-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Transportes Centrais Quinta São José, Lda., NIF — 500449430, Endereço: Rua Manuel Teixeira Gomes, Lote 66 — R/ch. I, Marvila, 1950-188 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Silvana da Conceição Xavier Nunes Lopes, NIF — 202143821, Endereço: Rua Manuel Teixeira Gomes, Lote 66 — R/ch. I, Marvila, 1950-188 Lisboa.

Elisabete Catarina Xavier Nunes,, NIF — 230695299, Endereço: Rua Manuel Teixeira Gomes, n.º 66 — R/ch I, Marvila, 1950-188 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Laurinda de Jesus Fernandes, Endereço: Rua de S. Tomás de Aquino, n.º 8, 2.º Esq., 1600-203 Lisboa.

16 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Filomena Marques Lopes.*

300224161

Anúncio n.º 3215/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1239/07.3TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Requerente: Inapa Portugal Distribuição de Papel, S. A.
Insolvente: GRAFITODI — Com. Gráfico e Pap., Unipessoal

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 07-01-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

GRAFITODI — Com. Gráfico e Pap., Unipessoal, NIF — 503549576, Endereço: Travessa da Anunciada, n.º 12, Loja, 2900-238 Setúbal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Joaquim Carlos dos Anjos Mendonça, Endereço: Caminha Central, Pátio 4, 1-A, 2900-238 Setúbal,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, Endereço: Av. 5 de Outubro, 11, 3.º Dt.º, 2900-311 Setúbal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo. 128 do CIRE.

É designado o dia 12-06-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

18 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça.*

300232845

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Anúncio n.º 3216/2008

Processo: 241/02.6GBLSA
Processo Comum (Tribunal Singular)

O Mm.º Juiz de Direito Dr. João António Filipe Ferreira, da Secção Única — Tribunal Judicial da Lousã:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 241/02.6GBLSA, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcides Manuel Sousa Bernardes, filho de António da Mota Bernardes e de Maria da Conceição de Sousa e Silva, natural de: Coimbra — Antuzede [Coimbra], nacional de Portugal, nascido em 14-09-1963, casado, BI — 6931139, domicílio: Redonda, Eiras, 3020 Coimbra, pela prática de 1 crime de condução de veículo em estado de embriaguez, p. e p. artigo 292.º, n.º 1 do Cód. Penal, na redacção da lei 77/2001 de 13/06, praticado em 20-06-2002, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

18 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *João António Filipe Ferreira*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Miguel Lopes Tomás.*

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 3217/2008

Processo: 1185/07.0TBPRD
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Francisco Armando de Sousa Faria e outro(s)...
Insolvente: Abolini — Indústria de Mobiliário, Lda.

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente, Abolini — Indústria de Mobiliário, Lda., NIF — 500006792, Endereço: Ap. 21, Av. Bombeiros Voluntarios n.º 468, 4589-907 Rebordosa, e Administrador da Insolvencia, Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, de que por despacho de 14/04/2008, foi designado o dia 19-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, ficando sem efeito o dia antes designado (5/05/2008).

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

15 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Umbelina de Moura Barros.*

300249742

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3218/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Nos autos de Insolvência (apresentação) de: Carlos Carvalho — Cortiças Unipessoal L.da, nos autos de Processo n.º 2096/08.8TBVFR:

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 4.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 18-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Carlos Carvalho — Cortiças Unipessoal Lda., NIF — 505142520, Endereço: Rua Casais de Cima, 4520-000 Rio Meão, com sede na morada indicada.

a quem é fixado a residência do gerente Carlos Alberto da Silva Carvalho, solteiro na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Ribeiro de Morais, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500, 1.º esquerdo, 4000-448 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-06-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Portal*.

300239188

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3219/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 3336/06.3TBSTS

Credor: Direcção-Geral dos Impostos do Porto e outro(s).

Insolvente: Lantache Industria e Comércio de Têxteis, Lda

Insolvente — Lantache Industria e Comércio de Têxteis, Lda, NIF — 502994606, Sede, Rua Irmãos Francisco, Lantemil — Santiago de Bougado, 4785-000 Trofa

Administradora da Insolvência,Dr(a). Ana Lúcia Monteiro, domicílio Rua Sampaio Bruno, n.º 33 — 1.º Dt.º, 4000-440 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:a massa insolvente é insuficiente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

25 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho.* — O Oficial de Justiça, *Maria Inês Lavandeira.*

300142684

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3220/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 1628/07.3TBSTS

Credor: Martins Ferreira — Comércio de Produtos Siderúrgicos, S. A.

Insolvente: Albino Silva Fernandes — Construção Civil Unipessoal, Lda

Insolvente: Albino Silva Fernandes — Construção Civil Unipessoal, Lda, NIF — 507127129, Endereço: Rua Agra da Cana, n.º 10-B, Muro, 4745-301 MURO

Administrador de Insolvência: Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, Endereço: Rua do Rosmanino, 35-1.º — 12, Pedrouços, 4425-438 Maia

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: O disposto no artigo 233.º do C.I.R.E..

2 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira*.

300168597

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 3221/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 4958/07.0TMSNT

No Tribunal Família e Menores e Juízos Cíveis de Sintra, 2.º Juízo Cível de Palácio da Justiça, no dia 11 de Abril de 2008, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Carlos Augusto Lourenço de Carvalho, casado, número de identificação fiscal 113699450, bilhete de identidade n.º 5067587 e sede no endereço da Rua da Mãe D' Água, 26, rés-do-chão, A, Belas, 2605-199 Belas.

Para administrador da insolvência é nomeado Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, com domicílio no endereço da Rua de Almeida Garrett, 31, Lourel, 2710-349 Sintra.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

17 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Cláudia Cartaxo.* — O Oficial de Justiça, *Madalena Cabrito B. Correia.*

300229946

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3222/2008

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 12409/07.4TBVNG-B

Requerente: P. E. C. — Nordeste, Indústria de Produtos Pecuários do Norte, S. A., e outro(s).

Insolvente: Fernando Manuel Correia de Sousa

A Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Fernando Manuel Correia de Sousa, NIF — 122936701, BI — 7326101, Rua do Outeiro 386, Vilar do Paraíso, 4405 Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Amélia Santos.*

300233047

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3223/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 633/06.1TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 10-04-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Navisolution — Informática, S. A., NIF — 505451794, Endereço: Rua Eugénio de Castro, 248, Sala 239, 4100-255 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: José Rodrigues de Jesus, Endereço: Rua Arquitecto Marques da Silva-285-3.º, 4150-484 Porto.

É administrador do devedor: Carlos de La Ossa Villacanas, Endereço: Rua Rafael Salazar Alonso, 17-11-A, Madrid, Espanha a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *José Simões.*

300240864

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3224/2008

Processo n.º 804/05.8TYVNG
Credor: Ofiltex, S. A.
Insolvente: Américo Ferreira Reis & C.ª, Lda
Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14-04-2008, pelas 8:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Américo Ferreira Reis & C.ª, Lda, NIF — 500020000, com sede Na Av. Conselheiro Veloso da Cruz, 306-307, Vila Nova de Gaia, 4400-000 Vila Nova de Gaia.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231, 3.º Esq.º, 4465-024 S. M. Infesta

São administradores do devedor:

Almerindo Sampaio Soares, Endereço: Rua Prof.Dr.Carneiro Pacheco, N.º270, 4780-000 Santo Tirso,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25. º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191. º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda.*

300222785

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Parecer n.º 75/2007

Processo Camarate — Conservação arquivística — Responsabilidade da administração — Património cultural Património arquivístico — Microfilmagem — Digitalização

1.ª Cumpre à administração judiciária garantir a qualidade das instalações destinadas aos arquivos judiciais, de forma a acautelar a preservação e conservação dos respectivos processos e demais documentos;

2.ª Nos termos do Regulamento de Conservação Arquivística dos Tribunais Judiciais aprovado pela Portaria n.º 1003/99, de 10 de Novembro, os *processos de instrução* (do Código de Processo Penal de 1987) e os *antigos processos de instrução preparatória* (do Código de Processo Penal de 1929 e legislação complementar) têm como destino final a eliminação (artigos 2.º, 3.º e 4.º e tabela II, n.º 43); por sua vez, os actuais processos comuns (de júri ou colectivos) e os anteriores processos de querela têm como destino final a conservação permanente (n.os 39 e 44 da mesma tabela II);

3.ª A relevância sócio-política e o valor informativo do *Processo de Camarate* constituem fundamento para a sua preservação e conservação permanente, ao abrigo da observação *(c)* ao n.º 43 da tabela II anexa àquele Regulamento e dos princípios enformadores do regime dos arquivos e do património arquivístico;

4.ª É facultada, em termos de conservação arquivística, a reprodução do *Processo de Camarate* em cópias em microfilme, mediante autorização expressa da Direcção-Geral dos Arquivos, sob proposta do director-geral da Administração da Justiça (cf. artigo 5.º, n.º 1, do mesmo Regulamento);

5.ª A reunião num único local de «todos os documentos (em papel ou em qualquer outro suporte, incluindo os destroços do avião) relativos às várias investigações efectuadas a propósito do desastre de Camarate — na alçada judicial, na Administração Pública e na Assembleia da República» releva de avaliações de política arquivística ou cultural, estranhas às competências do Conselho Consultivo.

Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Justiça,

Excelência:

1

Dignou-se Vossa Excelência solicitar a emissão de parecer do Conselho Consultivo sobre matéria de «carta do Dr. Ricardo Sá Fernandes dirigida a Sua Excelência o Primeiro-Ministro, e posteriormente remetida» ao Ministério da Justiça, «atendendo à complexidade da questão» ([1]).

O subscritor da missiva — representante e patrono em processos judiciais de «familiares das vítimas do desastre de Camarate» — após dar conta da apresentação de queixa no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, afirma:

«(…) tive oportunidade de verificar que os volumes do processo judicial se encontram numa despensa do Tribunal de Loures sem boas condições para a sua preservação, havendo, de resto, documentos fotocopiados já completamente deteriorados. Mais verifiquei que ainda não está definido o destino dos objectos apreendidos à ordem do Tribunal, designadamente os destroços do avião.

«Foi por isso que, atendendo ao interesse histórico do processo e à pendência da queixa no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, nesta data requeri ao juiz do processo:

— Que fosse ordenada a digitalização do processo;

— Que fosse assegurada a conservação física dos autos, bem como dos objectos apreendidos e à guarda do Tribunal, designadamente os destroços do avião e os filmes e radiografias das exumações, em local condigno e adequado para o efeito.

«Sei, porém, que essas diligências — pelo menos, na sua totalidade — não dependem apenas da boa vontade do magistrado do processo, cabendo a tal propósito responsabilidades do Estado Português, designadamente pela relevância histórica desse espólio, pelo que solicito a intervenção de V. Exas nessa matéria (do que dei notícia ao Tribunal).

«Atendendo à circunstância de a Assembleia da República também deter o relevantíssimo material proveniente dos trabalhos das comissões parlamentares de inquérito — e de existirem outros elementos à guarda do Ministério dos Transportes, designadamente no âmbito da Comissão de Inquérito logo constituída em 1980 –, venho ainda sugerir a V. Exas que todos os documentos (em papel ou em qualquer outro suporte, incluindo os destroços do avião) relativos às várias investigações efectuadas a propósito do desastre de Camarate — na alçada judicial, na Administração Pública e na Assembleia da República — sejam reunidos num único local, em condições adequadas à sua preservação e aberto ao estudo de quem sobre eles se quiser debruçar, de forma a salvaguardar a memória histórica.»

Ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República cabe emitir «parecer restrito a matéria de legalidade nos casos de consulta previstos na lei ou a solicitação do Presidente da Assembleia da República ou do Governo» [artigo 37.º, alínea *a)*, do Estatuto do Ministério Público ([2])].

Na formulação do pedido de consulta, não são enunciadas questões jurídicas concretas a que o Conselho deva responder.

O mesmo sucede com a carta citada. Nesta, todavia, é possível identificar espaços de relevância e indefinição jurídicas nos quais se poderá centrar a análise do Conselho Consultivo.

Referimo-nos, por um lado, ao trecho em que se alude às «responsabilidades do Estado Português» em relação à digitalização do processo e à conservação física dos autos e dos objectos apreendidos, «atendendo ao interesse histórico do processo e à pendência da queixa no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem».

E, por outro, à sugestão de reunir num único local — em condições adequadas à sua preservação e estudo — «todos os documentos (em papel ou em qualquer outro suporte, incluindo os destroços do avião) relativos às várias investigações efectuadas a propósito do desastre de Camarate — na alçada judicial, na Administração Pública e na Assembleia da República».

Qualquer destes aspectos tem componentes jurídicas que importa então analisar.

Delimitado deste modo o respectivo objecto, cumpre emitir parecer.

2

O processo em que foram investigadas as causas da queda do avião que, a 4 de Dezembro de 1980, vitimou Francisco Sá Carneiro, à data Primeiro-Ministro, e acompanhantes, correu termos na Comarca de Loures, sob o regime do Código de Processo Penal (CPP) de 1929 e legislação complementar.

Na sequência do sinistro, foi instaurado inquérito preliminar, nos termos do Decreto-Lei n.º 605/75, de 3 de Novembro, tendo o Ministério Público, mais tarde — quando foi conhecido o relatório da I Comissão Eventual de Inquérito ao Acidente de Camarate –, requerido a abertura da instrução preparatória, da competência do juiz de instrução criminal.

No processo — que doravante, por comodidade e facilidade de identificação, designaremos por *Processo de Camarate* — foi proferido pelo Ministério Público a 10 de Novembro de 1995 despacho de abstenção de exercício da acção penal (artigo 345.º do CPP de 1929) ([3]) e, tendo sido deduzida acusação particular, houve lugar a instrução contraditória, no termo da qual veio a ser proferido pelo Juiz de Instrução Criminal, a 16 de Abril de 1998, ao abrigo dos artigos 367.º e 343.º daquele Código ([4]), despacho de não pronúncia, que veio a ser confirmado por acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de Junho de 2000.

Este mesmo Tribunal, por acórdão de 18 de Novembro de 2005, julgou prescrito o procedimento criminal, decisão confirmada por acórdão de 24 de Maio de 2006 do Supremo Tribunal de Justiça ([5]).

O *Processo de Camarate* regressou à 1.ª instância, ao Tribunal de Comarca de Loures, e encontra-se findo.

O evento em causa suscitou também, como se referiu, a intervenção da Assembleia da República, no âmbito da qual foram constituídas seis

comissões parlamentares de inquérito que, a seu tempo, apresentaram os respectivos relatórios ([6]).

3

O conjunto de diligências requeridas no Tribunal de Comarca de Loures filia-se, para além do interesse histórico do processo, na pendência de queixa no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (TEDH).

Nesta queixa, apresentada ao abrigo do artigo 34.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH) ([7]), defende-se que, no processo judicial que correu termos nos tribunais portugueses, «não foi assegurado aos queixosos o direito a que a sua causa fosse examinada equitativa e publicamente, num prazo razoável, por um tribunal que efectuasse o julgamento dos eventuais agentes do crime, condenando-os ou absolvendo--os, e, em caso de condenação, procedendo à fixação de uma indemnização por perdas e danos a seu favor, o que constitui uma violação do direito a um processo equitativo, que o artigo 6.º da CEDH consagra» ([8]).

A Convenção consagra um sistema de controlo baseado no TEDH, com vista a garantir a aplicação de um conjunto de direitos e liberdades fundamentais, nomeadamente, o direito a um processo equitativo, para todos os indivíduos vivendo sob a jurisdição dos Estados membros. Segundo o artigo 32.º, a competência do Tribunal «abrange todas as questões relativas à interpretação e à aplicação da *Convenção* e dos respectivos protocolos que lhe sejam submetidos nas condições previstas nos artigos 33.º, 34.º e 47.º».

Esse sistema de controlo ou salvaguarda reveste carácter subsidiário em relação aos sistemas nacionais de garantia dos direitos do Homem, como resulta do disposto no n.º 1 do artigo 35.º da CEDH: o TEDH «só pode ser solicitado a conhecer de um assunto depois de esgotadas todas as vias de recurso internas, em conformidade com os princípios de direito internacional geralmente reconhecidos e num prazo de seis meses a contar da data da decisão interna definitiva».

Entre a intervenção do TEDH e a actuação das jurisdições nacionais não existe, apesar dos pressupostos acabados de referir, uma relação sequencial: o TEDH «não é, convém ter sempre presente, uma 4.ª instância de recurso ou uma 2.ª instância constitucional» ([9]); não funciona como instância de recurso em relação à última instância nacional, não vai sindicar a «decisão interna definitiva», nem tem por função substituir-se às autoridades ou jurisdições nacionais, a quem incumbe em primeira linha, interpretar e aplicar o direito interno; vai, sim, apurar, com autonomia e em processo próprio, instaurado na sequência de uma queixa, se numa dada situação concreta houve da parte de um Estado membro, através dos seus órgãos ou agentes, violação de direitos e liberdades consagrados na Convenção ([10]).

O processo que vai correr termos no TEDH está, portanto, desligado do processo que correu termos nas jurisdições nacionais.

Sem embargo, há-de reconhecer-se que o *Processo de Camarate*, para além de servir para comprovar o esgotamento das vias de recurso internas, reflecte o procedimento de órgãos ou agentes e, nesta medida, pode constituir um repositório de informação relevante para se avaliar a actuação do Estado Português.

4

A Constituição da República Portuguesa contém referências dispersas ao património cultural, constituindo a protecção e valorização do património cultural uma das tarefas fundamentais do Estado [artigo 9.º, alínea *e)*] ([11]).

Contém também uma referência expressa aos arquivos, quando no artigo 268.º, n.º 2, consagra o direito de acesso aos «arquivos e registos administrativos», expressão que deve ser entendida em sentido amplo, «considerando-se como tais os dossiers, relatórios, directivas, instruções, circulares, notas, estudos, estatísticas»; o acesso concretiza-se através de consulta «no local onde se guarda o arquivo ou registo, observando--se, como é óbvio, as normas e regras técnicas relativas à preservação do documento»; o direito de acesso inclui o «direito à reprodução do documento (fotocópia, microfilme, etc.), desde que tal não danifique o documento» ([12]).

A Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural dedica o título VII (artigos 72.º a 92.º) aos regimes especiais de protecção e valorização de bens culturais.

Entre os regimes especiais encontra-se o regime do património arquivístico (artigos 80.º a 83.º).

Integram o património arquivístico todos os arquivos produzidos por entidades de nacionalidade portuguesa que se revistam de interesse cultural relevante (artigo 80.º, n.º 1); por arquivo entende-se «o conjunto orgânico de documentos, independentemente da sua data, forma e suporte material, produzidos ou recebidos por uma pessoa jurídica, singular ou colectiva, ou por um organismo público ou privado, no exercício da sua actividade e conservados a título de prova ou informação» (artigo 80.º, n.º 2).

Conforme a respectiva proveniência, os arquivos podem ser públicos ou privados: são arquivos públicos os produzidos por entidades públicas ou por pessoas colectivas de utilidade pública administrativa (artigo 81.º, n.os 1 e 2).

5

O regime jurídico dos arquivos é, nos planos substantivo e orgânico, objecto de múltiplos desenvolvimentos normativos.

5.1 — O regime geral dos arquivos e do património arquivístico consta do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro ([13]).

Rege sobre a matéria o princípio geral enunciado no artigo 2.º: é direito e dever de todos os cidadãos, do Estado e das demais entidades públicas e privadas preservar, defender e valorizar o património arquivístico (n.º 1); compete ao Estado promover a inventariação do património arquivístico, qualquer que seja a sua natureza, bem como garantir, facilitar e promover o acesso à documentação detida por entidades públicas (n.º 2).

Nos termos deste princípio geral, cabe especialmente ao Estado, em conformidade com o artigo 3.º, garantir a qualidade das instalações destinadas aos arquivos [alínea *a)*], garantir a conservação, o restauro e a valorização da documentação [alínea *b)*] e programar e regulamentar a avaliação, a selecção e a eliminação da documentação [alínea *c)*].

A noção de *arquivo* é desenvolvida no artigo 4.º:

«1 — Arquivo é um conjunto de documentos, qualquer que seja a sua data ou suporte material, reunidos no exercício da sua actividade por uma entidade, pública ou privada, e conservados, respeitando a organização original, tendo em vista objectivos de gestão administrativa, de prova ou de informação, ao serviço das entidades que os detêm, dos investigadores e dos cidadãos em geral.

2 — Arquivo é, também, uma instituição cultural ou unidade administrativa onde se recolhe, conserva, trata e difunde a documentação arquivística.

3 — Os conjuntos documentais passam por três fases:

a) A de arquivo corrente, em que os documentos são necessários, prioritariamente, à actividade do organismo que os produziu ou recebeu;

b) A de arquivo intermédio, em que os documentos, tendo deixado de ser de utilização corrente, são, todavia, utilizados, ocasionalmente, em virtude do seu interesse administrativo;

c) A de arquivo definitivo ou histórico, em que os documentos, tendo, em geral, perdido utilidade administrativa, são considerados de conservação permanente, para fins probatórios, informativos ou de investigação.»

O artigo 5.º distingue entre *fundo* ou *núcleo* — «conjunto de documentos de uma única proveniência» –, *colecção* — «conjunto de documentos, constituído por um coleccionador responsável pelo critério que os une e relaciona» — e *documento de arquivo* — «o testemunho, qualquer que seja a sua data, forma ou suporte material que, integrando um fundo ou colecção, contém uma informação e é produzido ou recebido por uma entidade pública ou privada no exercício da sua actividade».

As três fases de que fala o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 16/93 constituem manifestação da chamada *teoria das três idades* do documento de arquivo.

Segundo esta teoria um documento passa sucessivamente por três fases ou idades: activa, semi-activa e inactiva — o documento diz-se activo se é indispensável ao funcionamento diário da instituição e é utilizado com frequência; diz-se semi-activo se apenas é requerido esporadicamente; considera-se inactivo se não tem utilidade previsível para a entidade que o criou.

«No primeiro caso, o documento deverá estar situado junto ao utilizador, no arquivo corrente; no segundo caso, deverá ser depositado fora dos espaços administrativos propriamente ditos (secções, repartições), no arquivo intermédio ou arquivo geral; no terceiro caso, e se se considerar o documento relevante porque consigna ou comprova direitos e obrigações e/ou porque comprova factos ou actos (valor probatório do documento, também designado por valor primário) e/ou, independentemente do fim para que foi elaborado, fornece informação com potencial interesse para a investigação científica (valor informativo dos documentos, também designado por valor secundário), deverá transitar para arquivo definitivo ou histórico, de outro modo, isto é, caso não possua qualquer dos valores mencionados, pode ser eliminado (-).

«Pretende-se, em termos ideais, fazer corresponder a cada fase do documento uma infra-estrutura arquivística determinada — fase activa: arquivo corrente; fase semi-activa: arquivo intermédio; fase inactiva: arquivo definitivo ou histórico –, por forma a evitar a acumulação de documentos nos locais de trabalho e a assegurar, segundo princípios de eficiência e economia, a conservação da documentação ao longo do seu ciclo vital.» ([14])

5.2 — No quadro orgânico actual do Ministério da Cultura ([15]), foi criada a Direcção-Geral de Arquivos, «a qual integra as atribuições até aqui cometidas ao Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (IAN/TT) e ao Centro Português de Fotografia (CPF), os quais são

extintos sendo objecto de fusão, mantendo, todavia, as respectivas identidades».

A orgânica da Direcção-Geral de Arquivos foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 93/2007, de 29 de Março ([16]).

A Direcção-Geral de Arquivos (DGARQ) é um serviço central da administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa, que integra, para além dos serviços centrais, arquivos dependentes de âmbito nacional e regional (artigo 1.º) ([17]).

A DGARQ é «a entidade coordenadora do sistema nacional de arquivos, independentemente da forma e suporte de registo e tem por missão estruturar, promover e acompanhar de forma dinâmica e sistemática a intervenção do Estado no âmbito da política arquivística, administrar as medidas adequadas à concretização da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, promover a salvaguarda, valorização, divulgação, acesso e fruição do património arquivístico e garantir os direitos do Estado e dos cidadãos nele consubstanciados, a sua utilização como recurso da actividade administrativa e fundamento da memória colectiva e individual» (artigo 2.º, n.º 1).

Tem como atribuições, entre outras, assegurar a execução da política arquivística nacional e o cumprimento das obrigações do Estado no domínio do património arquivístico e da gestão de arquivos, em qualquer forma ou suporte, bem como, a aplicação da lei de bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural e legislação regulamentar, nomeadamente no que respeita ao património arquivístico e fotográfico [artigo 2.º, n.º 3, alíneas *a)* e *d)*].

É dirigida por um director-geral (artigo 3.º), o qual «assegura directamente a gestão do Arquivo Nacional da Torre do Tombo» (artigo 4.º, n.º 2).

A DGARQ «sucede nas atribuições do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo e do Centro Português de Fotografia, com excepção das atribuições relativas ao apoio e à difusão da criação fotográfica» (artigo 10.º).

Entre os principais aspectos inovadores do Decreto-Lei n.º 93/2007, destaca-se a inclusão explícita dos novos arquivos electrónicos no âmbito da actuação da DGARQ ([18]).

5.3 — A estrutura nuclear da DGARQ e as competências das respectivas unidades orgânicas consta da Portaria n.º 372/2007, de 30 de Março.

A DGARQ — diz o artigo 1.º — estrutura-se em serviços centrais e arquivos dependentes, de âmbito nacional e regional (n.º 1); os serviços centrais englobam, como unidades orgânicas nucleares, a Direcção de Serviços de Arquivística e Apoio Técnico, a Direcção de Serviços de Inovação e Projectos Estratégicos e a Direcção de Serviços de Gestão e Administração de Recursos (n.º 2); o n.º 3 contempla outras unidades orgânicas nucleares, como é o caso da Direcção de Serviços do Património Arquivístico, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

O artigo 2.º enuncia as competências da Direcção de Serviços de Arquivística e Apoio Técnico, de que importa, no contexto, evidenciar a prestação de serviços de consultadoria e apoio técnico no âmbito da gestão de arquivos, independentemente do formato, suporte ou idade dos documentos [alínea *i)*] e a de emissão de parecer sobre os projectos de portarias de gestão de documentos, bem como sobre propostas de conservação e eliminação de documentos, identificadas pelas administrações produtoras [alínea *m)*].

6

O quadro jurídico acabado de esboçar abarca também a documentação judiciária.

6.1 — No caso dos tribunais, o arquivo corrente corresponde às secções de processos, áreas reservadas aos processos em curso em que deverá ser garantido um acesso à documentação por parte dos operadores judiciários; o arquivo intermédio é o arquivo do tribunal, cuja missão é receber os processos findos provenientes das diversas subunidades orgânicas do tribunal; por fim, os processos considerados de conservação permanente, pelo seu valor probatório ou pelo seu relevo e interesse informativo e histórico, deverão, uma vez concluídos os prazos de conservação administrativa — isto é, após um período de permanência no arquivo geral do tribunal — ser incorporados nos Arquivos Distritais ([19]).

6.2 — O Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro, que regula a pré-arquivagem de documentação, constitui habilitação legal para a normação vigente no domínio da arquivagem da documentação judiciária.

Este diploma altera as disposições legais relativas à publicação das portarias que orientam a avaliação, selecção e eliminação de documentação, considerando «indispensável que neste processo intervenham obrigatoriamente os serviços que superintendem na política arquivística, pois só assim se pode assegurar que o interesse histórico do material do arquivo seja correctamente apreciado e que, na avaliação, relação e eliminação dos documentos, se sigam critérios uniformes e tecnicamente correctos» ([20]).

Estabelece no artigo 1.º que são aprovadas por portaria conjunta do ministro que superintende nos serviços e entidades envolvidos e do membro do Governo responsável pela área da cultura, as normas que regulam a pré--arquivagem da documentação na posse, designadamente, dos serviços da administração directa e indirecta do Estado [n.º 1, alínea *a)*].

As normas relativas à arquivagem compreenderão aspectos como a avaliação, selecção e eliminação dos documentos, a definição dos prazos de conservação, a elaboração das tabelas de selecção, a tipologia e formalidades da microcópia, a conservação de documentação audiovisual e legível por máquina e a transferência da documentação de conservação permanente para arquivos definitivos (artigo 2.º).

As cópias obtidas a partir de microcópia autenticada têm a força probatória do original (artigo 3.º).

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 447/88, foi editada a Portaria n.º 330/91, de 11 de Abril, que aprovou o Regulamento de Conservação e Eliminação de Documentos em Arquivos nos Tribunais Judiciais ([21]).

Verificou-se, no entanto, que o recurso à miniaturização da documentação, mediante microfilme, não teve a expressão desejada, essencialmente, devido às restrições colocadas pelo Regulamento à microfilmagem seguida da eliminação dos originais, de que resultava a manutenção de quase todo o arquivo em papel.

Houve, assim, necessidade de revisão do Regulamento de 1991, tarefa levada a cabo pela Portaria n.º 1003/99, de 10 de Novembro, ainda habilitada na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 447/88.

O Regulamento de 1991 determinava a manutenção em arquivo dos originais dos documentos de interesse histórico, jurídico ou administrativo de conservação permanente, o que obrigava, na prática, à manutenção, quase na íntegra, do arquivo em papel. Para obviar a esta situação, o Regulamento de 1999 vai justamente «no sentido de alargar a possibilidade de produção de cópias de substituição em microfilme a todas as espécies processuais, independentemente do seu destino final, desde que efectuada na observância das normas técnicas da International Standard Organisation, por forma a garantir a sua preservação, segurança, autenticidade, legalidade, durabilidade e consulta.

«A alteração de autorização de produção de microfilmes, com a consequente eliminação dos originais, não põe em causa a preservação do valor secundário dos documentos, relativo à função informativa ou de testemunho patrimonial. Tem ainda em linha de conta o facto de os processos judiciais não constituírem do ponto de vista do suporte, objecto de interesse para fins científicos, culturais ou de outra natureza.» ([22])

A Portaria n.º 1003/99, de 10 de Novembro, aprovou o Regulamento de Conservação Arquivística dos Tribunais Judiciais em vigor (doravante Regulamento de 1999 ou Regulamento), de onde constam as normas a observar pelos tribunais judiciais no que se refere à conservação e eliminação da documentação produzida e recebida no âmbito das suas atribuições e competências (cf. n.º 1.º da Portaria e artigo 1.º do Regulamento).

O Regulamento começa por precisar, nos artigos 2.º e 3.º, dois conceitos relevantes da gestão documental — a *avaliação* e a *selecção*:

«Artigo 2.º

Avaliação

1 — A avaliação é a operação que consiste na atribuição aos documentos de prazos de conservação para fins administrativos e na determinação do seu destino final — a conservação permanente ou a eliminação — com base no valor da informação veiculada por estes.

2 — Os prazos de conservação são os que constam das tabelas de selecção em anexo.

3 — Os referidos prazos de conservação são contados:

a) No caso dos processos judiciais constantes das tabelas II, III, IV, V, VI e VII, a partir da data em que forem considerados findos para efeitos de arquivo, nos termos do n.º 1 do artigo 126.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro.

b) (…).» ([23])

Artigo 3.º

Selecção

1 — A selecção é a operação que decorre da avaliação e que consiste em separar os documentos ou os processos a conservar permanentemente dos que deverão ser eliminados, de acordo com as orientações estabelecidas nas tabelas de selecção.

2 — A operação referida no número anterior é da responsabilidade dos secretários de justiça.»

Os prazos de conservação constam, pois, das tabelas de selecção anexas ao Regulamento, as quais «consignam e sintetizam as disposições relativas à avaliação documental» (artigo 4.º, n.º 1) ([24]).

Na tabela II, relativa aos *tribunais criminais*, não se estabelece prazo de conservação administrativa para os processos de *instrução*, mas fixa-se como destino final a sua eliminação, a qual «só terá lugar após o decurso do prazo de prescrição do procedimento criminal»; acrescenta-se que esta disposição «deverá, por analogia, ser extensiva aos antigos *processos de instrução preparatória* ainda existentes nos arquivos dos tribunais» [observação *(e)* ao anexo I ao Regulamento].

No que se refere aos processos de inquérito, é de um ano o prazo de conservação administrativa, prevendo-se como destino final a respectiva eliminação, a qual, nos casos em que, nos termos do n.º 1 do artigo 279.º do CPP, seja possível a reabertura do inquérito, «só terá lugar após o decurso do prazo de prescrição do procedimento criminal»; também esta disposição «deverá, por analogia, ser extensiva aos antigos inquéritos preliminares ainda existentes nos arquivos dos tribunais» [observação *(d)* ao anexo I ao Regulamento].

Em contrapartida, os processos comuns (de júri e colectivos) e os processos de querela têm um prazo de conservação administrativa de 25 anos e como destino final a conservação permanente (n.os 39 e 44 da tabela II) ([25]).

O artigo 5.º do Regulamento estipula:

«Artigo 5.º

Substituição de suporte

1 — É facultada a substituição de documentos originais de todas as séries de conservação permanente previstas nas tabelas do anexo I por cópias em microfilme, mediante autorização expressa do IAN/TT, sob proposta do director-geral dos Serviços Judiciários, sempre que este a considere económica e funcionalmente justificada.

2 — A substituição de documentos originais por cópias em microfilme é feita na observância das normas técnicas da International Standard Organisation (ISO), por forma a garantir a autenticidade, segurança, preservação, durabilidade e consulta das cópias produzidas.

3 — Das séries de conservação permanente é feita uma matriz (negativa de sais de prata — 1.ª geração) com o valor do original, um duplicado da matriz (positivo com sais de prata — 2.ª geração) e uma cópia de utilização administrativa; das séries que tenham como destino final a eliminação, é feita uma matriz em sais de prata e uma cópia de utilização administrativa.

4 — Os microfilmes não podem sofrer cortes ou emendas, nem apresentar rasuras ou quaisquer outras alterações que ponham em causa a sua integridade, e reproduzem os respectivos termos de abertura e encerramento, autenticados pela assinatura do secretário de justiça, sob selo branco ou de perfuração.

5 — Em caso de recurso a prestação de serviços para microfilmagem dos documentos, a administração da entidade prestadora do serviço assina, igualmente, os termos de abertura e de encerramento mencionados no número anterior.

6 — Dos termos de abertura e encerramento constam, ainda, a descrição dos documentos reproduzidos, a identificação do operador, o local e a data de execução da transferência, bem como toda a informação técnica necessária ao controlo de qualidade.

7 — Deve ser elaborado um registo de controlo de qualidade do suporte fílmico produzido.

8 — A matriz e o duplicado em sais de prata das séries de conservação permanente são entregues e ficam à guarda do IAN/TT, logo que efectuado o controlo da sua qualidade.

9 — O IAN/TT reserva-se o direito de realizar, por amostragem, testes aos filmes referidos no número anterior.

10 — Sempre que o tribunal necessite de um novo duplicado de consulta dos filmes entregues ao IAN/TT, este será executado por uma entidade devidamente credenciada, cabendo ao tribunal suportar os respectivos encargos.

11 — As cópias obtidas a partir de microcópia autenticada têm a força probatória do original, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro.»

O artigo 6.º dispõe sobre a remessa para arquivo intermédio: os documentos e processos findos devem ser remetidos para arquivo intermédio após a fiscalização do Ministério Público e a correição, consoante os casos, do juiz ou do magistrado do Ministério Público, aí permanecendo, até à conclusão dos prazos de conservação administrativa, sem prejuízo do disposto sobre substituição e eliminação de documentos originais (n.º 1).

O artigo 7.º versa sobre a remessa para arquivo definitivo: cumpridos os prazos de conservação administrativa e observado o disposto no artigo 5.º, são remetidos para arquivo definitivo os originais ou os duplicados de consulta dos documentos e processos que, de acordo com as tabelas de selecção, se considerem de conservação permanente (n.º 1); o arquivo definitivo a que se refere o número anterior é o arquivo distrital referente ao distrito administrativo em que se localiza o tribunal ou o IAN/TT (n.º 2).

A remessa para arquivo obedece às formalidades definidas no artigo 8.º

A eliminação de documentos está regulada no artigo 9.º:

«Artigo 9.º

Eliminação

1 — A eliminação dos originais dos documentos é efectuada:

a) Após a sua reprodução em microforma, nos termos das disposições do presente diploma;

b) Independentemente da sua reprodução em microforma, após o decurso dos prazos de conservação administrativa fixados nas tabelas de selecção, quando o destino final aí previsto seja a eliminação.

2 — A eliminação dos documentos que não sejam mencionados nas tabelas de selecção é obrigatoriamente precedida de parecer favorável do IAN/TT.

3 — A eliminação dos documentos não pode ser efectuada sem que estes tenham o visto em correição do magistrado competente.

4 — A decisão sobre o modo de eliminar os documentos, devendo ter em conta critérios de confidencialidade e de racionalidade de meios e custos, cabe ao secretário de justiça.

5 — A eliminação deve ser feita periodicamente, independentemente de os documentos terem sido vistos pelas inspecções aos serviços.

6 — Os microfilmes das séries que tenham como destino final a eliminação podem ser igualmente eliminados, após o decurso dos prazos de conservação administrativa previstos nas tabelas em anexo.»

A eliminação é acompanhada de auto (artigo 10.º).

7

Importa encetar a apreciação dos núcleos problemáticos atrás identificados.

Comecemos pela questão da «conservação física dos autos».

7.1 — O *Processo de Camarate*, como dissemos, regressou à 1.ª instância e encontra-se findo no arquivo (intermédio) do Tribunal de Comarca de Loures.

Uma vez que não chegou a ser deduzida acusação pelo Ministério Público nem foi recebida a acusação particular, o processo não chegou, no respectivo *iter* processual, a ultrapassar a fase da instrução contraditória.

O Regulamento de Conservação Arquivística dos Tribunais Judiciais aprovado pela Portaria n.º 1003/99, de 10 de Novembro, dispõe de modo diverso quanto aos prazos de conservação e ao destino final, consoante se trate, face ao CPP de 1929, de *processos de instrução preparatória* ou de *processos de querela*: aos primeiros manda aplicar o regime dos actuais processos de instrução, que têm como destino final a eliminação, a ter lugar após o decurso do prazo de prescrição do procedimento criminal; os segundos têm regime idêntico ao dos actuais processos comuns (de júri ou colectivos), para os quais se prevê um prazo de conservação administrativa de 25 anos e, como destino final, a conservação permanente.

Perante esta dualidade de regimes, interessa apurar qual o que se aplica ao *Processo de Camarate*, tendo em conta que este processo, se é certo que ultrapassou a fase de instrução preparatória, não chegou, em termos formais, a ser autuado como processo de querela, autuação que, *qua tale*, apenas ocorreria na sequência do despacho de pronúncia ([26]).

Vejamos.

Segundo o CPP de 1929, o processo penal era comum ou especial, sendo formas de processo comum o processo de querela, o processo correccional, o processo de transgressão e o processo sumário (artigo 62.º).

«Serão julgados em processo de querela os crimes a que corresponder qualquer pena maior ou a pena de demissão», dispunha o artigo 63.º ([27]). A designação *processo de querela* advém da circunstância de se chamar *querela* à acusação proferida nesta forma de processo.

O CPP de 1929 dedicava ao *processo* o livro II, que compreendia dez títulos, contendo os quatro primeiros normas relativas a *disposições gerais* (título I), à *instrução* (título II), à *acusação e defesa* (título III) e ao *julgamento* (título IV) ([28]).

A tramitação do processo de querela era regulada por normas gerais de aplicação comum a outras formas de processo, por normas próprias e por normas aplicáveis por força de remissões específicas.

O processo de querela começava com a notícia da infracção, perante a qual podia havia lugar a inquérito preliminar (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 605/75, de 3 de Novembro) ou, desde logo, a instrução preparatória (artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 35 007, de 13 de Outubro de 1945).

Finda a instrução preparatória, era deduzida acusação (artigo 349.º do CPP) ou requerida a abertura da instrução contraditória (artigos 328.º do CPP e 26.º do Decreto-Lei n.º 35 007) ou, em outro plano, ordenava-se o arquivamento do processo ou que este ficasse a aguardar a produção de melhor prova (respectivamente, artigos 343.º e 345.º do Código).

A instrução contraditória — que no processo de querela era obrigatória — destinava-se a complementar a instrução e a viabilizar a realização de diligências requeridas pelo arguido com vista a elidir ou enfraquecer a prova resultante da instrução preparatória (artigo 327.º).

A acusação (querela) era «proferida após a instrução preparatória ou após a instrução contraditória»; era sempre definitiva a acusação posterior à contraditória, a subsequente à preparatória só o seria se não se lhe seguisse a instrução contraditória ([29]).

A seguir à acusação definitiva era proferido despacho de pronúncia (artigos 335.º, 353.º e 365.º).

Transitado o despacho de pronúncia, seguia-se a fase de julgamento, que no processo de querela tinha lugar perante o tribunal colectivo (cf. artigos 400.º e ss. e 460.º e ss., todos do CPP de 1929).

Sobre o momento em que se deveria fixar a forma de processo, Castro e Sousa afirmava ([30]):

«Tal momento será, obviamente, aquele em que seja possível qualificar a infracção que constitui o objecto do processo. Ora tal qualificação só é possível no termo da instrução preparatória ou do inquérito preliminar, pois só em tal momento existem elementos que permitam a referida qualificação da infracção e a subsequente determinação da pena aplicável.

«Não quer isto significar que se não deva prever logo no início das investigações qual a forma de processo a utilizar. Tal é indispensável, pois, não só os prazos para a instrução preparatória são diversos em processo de querela e correccional, como o facto de a investigação ser levada a cabo através de instrução preparatória ou de inquérito preliminar ou mesmo não haver lugar a qualquer destas formas de averiguação criminal (caso do processo sumário e do processo de transgressões) dependerá da forma de processo. Como ensina Eduardo Correia, não se está, porém, em tais casos, "a utilizar qualquer forma processual determinada, apenas se está na presença de um efeito antecipado da futura fixação da forma de processo" (-).

«Sendo, pois, certo que a forma do processo deverá ser determinada após a instrução preparatória ou o inquérito preliminar, em que momento concreto deverá a mesma ser fixada? Devê-lo-á ser, logicamente, nos actos processuais que se seguem à instrução ou ao inquérito, ou seja, deverá ser fixada na acusação do Ministério Público e no despacho de pronúncia ou equivalente do juiz julgador. Tal resulta, aliás, quanto à acusação, do n.º 4 do artigo 359.º e, quanto à pronúncia, do n.º 4 do artigo 356.º do Código de Processo Penal, que exige "a indicação da lei que proíbe e pune os factos".»

7.2 — Em sentido amplo, o processo de querela «começa com a *notícia da infracção*» ([31]) e prossegue com a instrução preparatória, a instrução contraditória e o julgamento. A opção pela instrução preparatória seria o resultado da «antecipação» da forma de processo de que falava Eduardo Correia.

Em sentido restrito, mostra-se defensável que a fixação da forma de processo ocorria no despacho de pronúncia ou equivalente, depois do qual se passava a falar em processo de querela (ou em processo correccional).

Afigura-se-nos que é para este entendimento restrito que remete a terminologia adoptada nas tabelas constantes do anexo I ao Regulamento de Conservação Arquivística dos Tribunais Judiciais aprovado pela Portaria n.º 1003/99, de 10 de Novembro, desde logo pela existência de estatuições autónomas para os processos de querela e para os «antigos *processos de instrução preparatória*».

De facto, a tabela II discrimina diversas séries de processos a que atribui números de referência, fazendo-lhes corresponder, em colunas separadas, os respectivos prazo de conservação administrativa e destino final.

No quadro do CPP de 1987, os processos comuns (de júri ou colectivos), têm um prazo de conservação administrativa de 25 anos e a conservação permanente como destino final (n.º 39 da tabela II); os processos comuns (tribunal singular) têm um prazo de conservação administrativa de 25 anos e, como destino final, a eliminação (n.º 40 da tabela II).

Ainda no quadro do CPP em vigor, os processos de inquérito têm o prazo de conservação de um ano e a eliminação como destino final (n.º 42 da tabela II); o mesmo destino têm os processos de instrução mas a eliminação só terá lugar após o decurso do prazo de prescrição do procedimento criminal (n.º 43 da tabela II).

Em relação ao CPP de 1929, fixa-se para os processos de querela regime idêntico ao dos processos comuns (de júri ou colectivos): têm um prazo de conservação administrativa de 25 anos e, como destino final, a eliminação (n.º 44 da tabela).

Os processos de instrução do regime anterior (instrução preparatória e/ou instrução contraditória) não têm previsão individualizada na tabela II; todavia, na observação *(e)* ao n.º 43 da tabela II, relativa aos processos de instrução (do CPP de 1987), depois de se afirmar que têm como destino final a eliminação e que esta só terá lugar após o decurso do prazo de prescrição do procedimento criminal, estabelece-se que esta disposição «deverá, por analogia, ser extensiva aos antigos *processos de instrução preparatória* ainda existentes nos arquivos dos tribunais».

No *Processo de Camarate* houve lugar a instrução preparatória; no termo desta o Ministério Público absteve-se de acusar mas foi deduzida acusação particular, após o que teve lugar a instrução contraditória; encerrada esta, Ministério Público e familiares das vítimas mantiveram as suas posições e foi, pelo juiz de instrução, proferido despacho de não pronúncia.

Como se vê, não se pode, em rigor, qualificar o *Processo de Camarate* como um *antigo processo de instrução preparatória*. Mas, de acordo com o critério atrás enunciado, também não é um processo de querela.

Encontramo-nos, assim, perante uma situação não prevista na tabela II, à qual se deverá aplicar, ainda por analogia, nos termos do artigo 10.º do Código Civil, o regime previsto para o caso análogo dos actuais processos de instrução — a eliminação, a ter lugar após o decurso do prazo de prescrição do procedimento criminal (n.º 43 da tabela II). A analogia é tanto mais pertinente quanto se reconheça a existência de alguma proximidade entre a instrução contraditória do CPP de 1929 e a instrução do CPP de 1987 ([32]).

Poderá afirmar-se que uma tal interpretação, susceptível de conduzir à eliminação de um processo com a visibilidade e repercussão social e política do *Processo de Camarate* se mostra surpreendente e pouco razoável.

Ora, o intérprete deve supor «que o legislador é sensato e que jamais poderia ter admitido uma interpretação da lei que conduzisse a consequências ilógicas ou iníquas» ([33]). E o próprio Código Civil dispõe no n.º 3 do artigo 9.º que, na fixação do sentido e alcance da lei, o intérprete presumirá que o legislador consagrou as soluções mais acertadas.

Ainda que se conceda que a interpretação indicada tem adequada correspondência na letra da lei, consideramos que o próprio quadro legal contém em si mesmo virtualidades para superar a apontada irrazoabilidade e para obviar à eliminação do processo.

Por duas vias: uma, digamos, de cunho formal; outra mais ligada à essência das coisas.

7.2.1 — O n.º 43 da tabela II, relativo aos processos de instrução (do CPP de 1987) remete não só para a falada observação *(e)* como também para a observação *(c)*, em que se estipula que «[d]everão ser guardados cinco exemplares de cada ano».

A inclusão do *Processo de Camarate* nesta quota — justificada pela sua relevância sócio-política e pelo seu valor informativo — impede a respectiva eliminação e viabiliza a sua conservação permanente.

7.2.2 — A outra via pode ser sintetizada do modo seguinte.

O regime jurídico dos arquivos (incluída a conservação arquivística da documentação judiciária) encontra-se axiológica e teleologicamente vocacionado para a preservação da documentação com valor ou interesse probatório, informativo ou de investigação.

Atenta a apontada teleologia, existe, no quadro sistemático da legislação geral dos arquivos e do Regulamento de 1999, margem para a enunciação de soluções que salvaguardem documentos ou processos para além da estrita literalidade das tabelas do anexo I deste diploma.

Em primeiro lugar, como vimos, não nos encontramos perante um caso de aplicação linear das tabelas; pelo contrário, estas dão azo a alguma indefinição quanto ao enquadramento do *Processo de Camarate*.

Depois, importa ter em conta que o referente principal da avaliação documental é o «valor da informação veiculada» pelos documentos (artigo 2.º, n.º 1, do Regulamento de 1999) e que a eliminação dos documentos que não estejam mencionados nas tabelas é obrigatoriamente precedida de parecer favorável, agora da Direcção-Geral de Arquivos (artigo 9.º, n.º 2, do mesmo Regulamento e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2007, de 29 de Março). Quer isto dizer que as dúvidas sobre a conservação ou a eliminação de um processo como o Processo de Camarate sempre reclamariam, por razões de prudência, a intervenção da Direcção-Geral dos Arquivos.

Por último, deve ter-se em consideração, para de alguma modo a desvalorizar, que a literalidade de que falámos consta, no caso presente, não do texto da lei, mas de tabelas de selecção, isto é, de quadros que consignam e sintetizam as disposições relativas à avaliação documental.

A conjugação destes factores afigura-se susceptível de justificar a classificação do *Processo de Camarate* como documento de conservação permanente, deste modo se evitando a sua eliminação física.

8

Quanto ao destino e conservação dos objectos apreendidos há-de ponderar-se o seguinte.

Integrado em secção dedicada a buscas e apreensões, o artigo 202.º do CPP de 1929 dispunha:

«Artigo 202.º

Apreensão de armas e outros instrumentos do crime

Serão apreendidas e examinadas todas as armas e instrumentos que serviram à infracção ou estavam destinadas para ela e bem assim todos os objectos que forem deixados pelos delinquentes no local do crime, ou quaisquer outros cujo exame seja necessário para a instrução. Os objectos apreendidos serão juntos ao processo, quando possível, e, quando o não seja, confiados à guarda do escrivão do processo ou de um depositário. De tudo se fará menção no respectivo auto.»

No despacho de não pronúncia proferido na 1.ª instância, a 16 de Abril de 1998, foi ordenado que, «[a]pós trânsito em julgado deste despacho, voltem os autos conclusos, para determinação do destino a dar aos objectos que se encontrem apreendidos à sua ordem».

Prevenia-se, deste modo, o cumprimento de disposições processuais que ordenavam, findo o processo, a entrega «de quaisquer objectos apreendidos e que não devam considerar-se perdidos a favor do Estado» (assim, o artigo 450.º, § 2.º, do CPP de 1929, sobre o conteúdo da sentença condenatória, em enunciação de regime extensível a outros modos de conclusão do processo).

Ignoramos quais os objectos que se encontram apreendidos e à guarda do Tribunal; dos referidos na carta, afigura-se-nos que apenas se poderão qualificar como objectos «cujo exame seja necessário para a instrução» ou «objectos apreendidos», os destroços do avião. Já «os filmes e radiografias das exumações» deverão, com maior propriedade ser considerados como documentos ou peças processuais, uma vez que foram elaborados aquando da realização de concretas perícias médico-legais.

Ignoramos também se chegou a ser proferido despacho — e, na afirmativa, qual o respectivo teor — a dar destino aos objectos apreendidos no processo.

A ausência destes elementos conjugada com a não formulação de questões jurídicas concretas dificultam a análise a empreender pelo Conselho Consultivo, afigurando-se prudente, nesta parte, limitarmo-nos a tecer algumas considerações genéricas em matéria de arquivos judiciais.

O *Processo de Camarate* encontra-se, como dissemos, no Tribunal de Comarca de Loures, findo e em arquivo, funcionando este como *arquivo intermédio*.

Nas secretarias judiciais existe uma área destinada ao arquivo dos serviços judiciais e dos serviços do Ministério Público; nas comarcas onde existam secretarias-gerais o arquivo centraliza-se nas mesmas [artigo 22.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro ([34])].

Tanto a guarda dos objectos respeitantes a processos como a organização do arquivo e dos respectivos índices constituem competências das secretarias judiciais [artigos 12.º, n.º 1, alíneas *h)* e *j)*, do Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro ([35]), e 17.º, n.º 1, alíneas *h)* e *n)*, do Decreto-Lei n.º 186-A/99, de 31 de Maio ([36])]; ao secretário judicial compete superintender nos serviços da secretaria e providenciar pela conservação das instalações e equipamentos do tribunal [cf. alínea *b)* do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 376/87].

Refira-se ainda que, conforme o disposto na Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro (Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais), a presidência do tribunal é, para efeitos administrativos, atribuída a juiz de direito, a quem compete, além do mais, orientar superiormente os serviços das secretarias judiciais [artigos 74.º, n.os 1 e 2, e 75.º, n.º 1, alínea *a)*].

Cumpre, pois, aos órgãos de gestão administrativa dos tribunais assegurar, nos respectivos arquivos judiciais, a conservação física dos autos e dos objectos apreendidos «em local condigno e adequado para o efeito».

São, todavia, conhecidas as insuficiências dos arquivos judiciais, cujo estado actual é marcado «pela hipertrofia dos documentos à sua guarda (-), com a consequente sobrelotação dos espaços, e pelas dificuldades na conservação, no controlo e na comunicação dos conjuntos documentais produzidos» ([37]). As insuficiências situam-se sobretudo nos planos das infra--estruturas e dos recursos humanos: no primeiro caso, destaca-se o subdimensionamento das áreas dedicadas a arquivo e a existência de condições adversas à conservação; no segundo, aponta-se a inexistência ou insuficiência de recursos humanos especializados em arquivística ([38]).

Em relação a estes aspectos logísticos estruturantes, cumpre acentuar que constituem atribuições do Ministério da Justiça assegurar o funcionamento adequado do sistema de administração da Justiça e gerir os recursos humanos, financeiros e materiais que lhes são afectos [cf. artigo 2.º, alíneas *a)* e *d)*, do Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro].

Algumas destas atribuições ministeriais são desenvolvidas pelo Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., entidade estatutariamente vocacionada para planear, em articulação com os diversos órgãos, serviços e organismos do ministério, as necessidades nos domínios das instalações, bem como para coordenar o planeamento e lançamento de obras de construção, remodelação, adaptação e conservação de instalações dos serviços e organismos do Ministério da Justiça [artigo 3.º, n.º 2, alíneas *f)* e *i)*, do Decreto-Lei n.º 128/2007, de 27 de Abril].

À Direcção-Geral da Administração da Justiça cabe programar as necessidades de instalações dos tribunais e colaborar com aquele Instituto no planeamento e na execução de obras de construção, remodelação ou conservação [artigo 2.º, n.º 2, alínea *f)*, do Decreto-Lei n.º 124/2007, de 27 de Abril].

Em suma, cabe à administração judiciária, no quadro enunciado, garantir a qualidade das instalações destinadas aos arquivos judiciais, de forma a acautelar a preservação e conservação dos respectivos processos e demais documentos (incluindo os objectos apreendidos).

9

Passemos à análise do pedido de «digitalização do processo».

O Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro, estabelece que as normas relativas à pré-arquivagem de documentação devem, entre o mais, definir a tipologia e formalidades da microcópia [artigo 2.º, alínea *d)*].

O Regulamento de Conservação Arquivística dos Tribunais Judiciais de 1999 veio, nesse conspecto, centrar o processo de miniaturização da informação na microfilmagem.

9.1 — A microfilmagem e a digitalização constituem hoje alternativas que se colocam quando se discute a transferência do conteúdo intelectual dos documentos ([39]).

O microfilme consiste na aplicação da fotografia no registo, armazenamento e recuperação de livros, revistas, jornais, documentos e desenhos. A utilização do microfilme para fins administrativos remonta a 1900, quando aparece a primeira microfilmadora automática, destinada à microfilmagem de cheques.

Trata-se de um processo técnico comprovado laboratorialmente e que se encontra estabilizado e normalizado. O êxito registado pelo microfilme está relacionado com as vantagens que apresenta: é uma forma de armazenamento estável; permite reduções do espaço de arquivo da ordem dos 98 %, o que facilita a localização do arquivo e possibilita uma maior acessibilidade; facilita a protecção dos documentos contra sinistros, naturais ou humanos, porque é mais circunscrito o espaço a proteger e porque o baixo custo de duplicações faculta a criação de cópias de segurança.

O processo tem também inconvenientes: a consulta é incómoda e fatigante e a pesquisa lenta e sequencial; o microfilme não permite qualquer tipo de anotações nem tem a mobilidade de um livro, estando condicionado pelo equipamento de leitura; embora o custo dos fotogramas seja relativamente baixo, um programa de microfilmagem exige um investimento inicial elevado.

A digitalização constitui igualmente um meio de armazenamento de documentação, mas assenta na transferência da informação para suporte digital. Pode ser definida como a conversão de um suporte físico de dados ou informação para um suporte em formato digital informatizado ou como «um suporte electrónico para captura, armazenamento, transformação, distribuição e fornecimento da informação, quantificada numa sequência de bits 0 e 1 para o qual testes laboratoriais ainda não garantiram um tempo de vida eterno» ([40]).

A digitalização apresenta as seguintes vantagens: grande fidelidade ao suporte original; duplicações a baixo custo, com manutenção da qualidade seja qual for o número de cópias; utilização de espaço negligenciável; acesso múltiplo por via da distribuição em rede.

Tem como desvantagens a falta de normalização, o tratar-se de uma tecnologia ainda não estabilizada e a incerteza sobre a durabilidade do suporte electrónico. Frisando este aspecto, diz-se que, «[e]nquanto não se tem uma certeza absoluta sobre a durabilidade do suporte electrónico, a solução mais consensual passa pela elaboração de

microfilmes para preservar e, a partir deles, executar a digitalização para acesso em rede, ou seja, em larga escala, dado que (…) os microfilmes podem servir de base para a digitalização, o contrário é que é impossível» ([41]).

9.2 — O regime actual erige a Direcção-Geral dos Arquivos em «entidade coordenadora do sistema nacional de arquivos, independentemente, da forma e suporte de registo» (artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 93/2007, de 29 de Março).

A DGARQ prossegue, entre outras atribuições, a de assegurar a execução da política arquivística nacional e o cumprimento das obrigações do Estado no domínio do património arquivístico e de gestão de arquivos, «em qualquer forma ou suporte» [artigo 2.º, n.º 3, alínea *a)*, do mesmo diploma].

Um dos aspectos inovadores do Decreto-Lei n.º 93/2007 reside na relevância atribuída, em termos arquivísticos, a *qualquer forma ou suporte de registo*, de que resulta a admissão dos novos arquivos electrónicos e a sua inclusão no âmbito da actuação da DGARQ ([42]).

Todavia, se, em termos gerais, se deve reconhecer a existência de um clima amigo da miniaturização de documentos, com ampla admissão de novos suportes, designadamente electrónicos, temos de reconhecer que, no campo da arquivística judiciária, tal ampliação não se mostra concretizada, não estando prevista, neste domínio, a digitalização.

Continua a reger sobre a conservação arquivística dos tribunais judiciais o Regulamento de 1999 e, se é certo que este diploma contempla a possibilidade de produção de cópias de substituição em relação a todas as espécies processuais, independentemente do seu destino final ([43]), dele resulta também que o suporte de substituição previsto é o microfilme. O legislador terá sido sensível à sedimentação já alcançada e às comprovadas vantagens deste processo de miniaturização de documentos. Donde, a sua pormenorizada regulamentação no artigo 5.º do Regulamento ([44]).

Ao invés, a digitalização, para além de outras desvantagens, depara, numa área em que esse aspecto assume grande relevância, com a apontada falta de normalização.

Mostra-se, pois, possível a substituição do *Processo de Camarate* por cópias em microfilme, conforme o disposto no artigo 5.º do Regulamento. Como há pouco afastámos a possibilidade da sua eliminação, a substituição tem aqui o sentido de reprodução ou repetição do processo.

A substituição (reprodução) do *Processo de Camarate* por cópias em microfilme depende de «autorização expressa do IAN/TT, sob proposta do director-geral dos Serviços Judiciários, sempre que este a considere económica e funcionalmente justificada» (artigo 5.º, n.º 1, do Regulamento).

Dado que a Direcção-Geral dos Arquivos sucedeu nas atribuições do IAN/TT (artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2007, de 29 de Março), a ela competirá conceder a autorização; e, dado que a Direcção-Geral da Administração da Justiça sucedeu nas competências da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários (artigo 31.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho), ao respectivo director competirá agora formular a proposta.

O processo de substituição segue a tramitação prevista no artigo 5.º do Regulamento de 1999, de que sobressaem as formalidades e procedimentos destinados a garantir a autenticidade e a qualidade das cópias em microfilme.

Em suma, é facultada a substituição do *Processo de Camarate* por cópias em microfilme, mediante autorização expressa da Direcção-Geral dos Arquivos, sob proposta do director-geral da Administração da Justiça, se este a considerar económica e funcionalmente justificada (cf. artigo 5.º, n.º 1, do Regulamento).

10

Resta apreciar a sugestão de reunir num único local — em condições adequadas à sua preservação e estudo — «todos os documentos (em papel ou em qualquer outro suporte, incluindo os destroços do avião) relativos às várias investigações efectuadas a propósito do desastre de Camarate — na alçada judicial, na Administração Pública e na Assembleia da República».

A dispersão — diz-se na carta — reparte-se pelo Tribunal de Comarca de Loures, pelo actual Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC) e pela Assembleia da República, mas ignoramos, nestes dois últimos casos, o tipo de documentação em causa, sendo de supor, quanto à Assembleia da República, que se tratará essencialmente da documentação relacionada com os trabalhos das diversas comissões de inquérito parlamentar.

Conhecendo já o regime dos arquivos judiciais, convém aludir aos arquivos da Assembleia da República e do MOPTC.

Entre as unidades orgânicas da Assembleia da República figura a Direcção de Serviços de Documentação, Informação e Comunicação (DSDIC), à qual compete, nomeadamente, assegurar a gestão do Arquivo Histórico-Parlamentar e promover a conservação e preservação do seu património [artigo 11.º, n.º 1, alínea *j)*, e n.º 2, alínea *e)*, da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro].

Ao Arquivo Histórico-Parlamentar, uma das divisões da DSDIC, compete, no que interessa realçar, zelar pela conservação dos documentos das antigas Cortes Constitucionais, do Congresso da República, da Assembleia Nacional e da Câmara Corporativa da Assembleia Constituinte e da Assembleia da República, bem como recolher, registar, catalogar e indexar e conservar as espécies documentais relativas às legislaturas findas [artigo 16.º, n.º 1, alíneas *a)* e *b)*, da mesma Resolução]. O Regulamento Geral do Arquivo Histórico-Parlamentar dispõe no capítulo VIII, n.º 1, em relação às Comissões de Inquérito, que a respectiva documentação é confidencial apenas podendo ser consultada com autorização expressa do Presidente da Assembleia da República.

Na orgânica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações ([45]), compete à Direcção de Serviços de Documentação, Informação e Comunicação da Secretaria-Geral, de acordo com o disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 573-E/2007, de 30 de Abril, assegurar o sistema de arquivo e apoiar tecnicamente os serviços produtores de documentação, na organização dos respectivos arquivos correntes [alínea *a)*], assegurar a gestão e funcionamento do arquivo histórico do Ministério, garantindo a guarda, conservação e tratamento da documentação [alínea *b)*] e aplicar os procedimentos técnicos normalizados no tratamento arquivístico dos fundos e colecções que integram o acervo do arquivo [alínea *c)*].

É sabido que, por regra, os processos judiciais não constituem, «do ponto de vista do suporte, objecto de interesse para fins científicos, culturais ou de outra natureza» ([46]). Em todo o caso, pronunciámo-nos já no sentido de que a relevância sócio-política e o valor informativo do *Processo de Camarate* constituem fundamento para a sua preservação e conservação permanente.

No circunstancialismo exposto, a reunião num único local de «todos os documentos (em papel ou em qualquer outro suporte, incluindo os destroços do avião) relativos às várias investigações efectuadas a propósito do desastre de Camarate — na alçada judicial, na Administração Pública e na Assembleia da República», há-de ser ponderada no âmbito de avaliações de política arquivística ou cultural, estranhas às competências do Conselho Consultivo.

11

Em face do exposto, formulam-se as seguintes conclusões:

1.ª Cumpre à administração judiciária garantir a qualidade das instalações destinadas aos arquivos judiciais, de forma a acautelar a preservação e conservação dos respectivos processos e demais documentos;

2.ª Nos termos do Regulamento de Conservação Arquivística dos Tribunais Judiciais aprovado pela Portaria n.º 1003/99, de 10 de Novembro, os *processos de instrução* (do Código de Processo Penal de 1987) e os *antigos processos de instrução preparatória* (do Código de Processo Penal de 1929 e legislação complementar) têm como destino final a eliminação (artigos 2.º, 3.º e 4.º e tabela II, n.º 43); por sua vez, os actuais processos comuns (de júri ou colectivos) e os anteriores processos de querela têm como destino final a conservação permanente (n.os 39 e 44 da mesma tabela II);

3.ª A relevância sócio-política e o valor informativo do *Processo de Camarate* constituem fundamento para a sua preservação e conservação permanente, ao abrigo da observação *(c)* ao n.º 43 da tabela II anexa àquele Regulamento e dos princípios enformadores do regime dos arquivos e do património arquivístico;

4.ª É facultada, em termos de conservação arquivística, a reprodução do *Processo de Camarate* em cópias em microfilme, mediante autorização expressa da Direcção-Geral dos Arquivos, sob proposta do director-geral da Administração da Justiça (cf. artigo 5.º, n.º 1, do mesmo Regulamento);

5.ª A reunião num único local de «todos os documentos (em papel ou em qualquer outro suporte, incluindo os destroços do avião) relativos às várias investigações efectuadas a propósito do desastre de Camarate — na alçada judicial, na Administração Pública e na Assembleia da República» releva de avaliações de política arquivística ou cultural, estranhas às competências do Conselho Consultivo.

([1]) Ofício n.º 2668, de 19 de Novembro de 2007, P.º 2702/2001, com entrada na Procuradoria-Geral da República no dia imediato. A carta encontra-se também endereçada ao Presidente da Assembleia da República e ao Ministro da Justiça.

([2]) Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, alterada pelas Leis n.os 2/90, de 20 de Janeiro, 23/92, 20 de Agosto, 10/94, de 5 de Maio, 33-A/96, de 26 de Agosto, 60/98, de 27 de Agosto (que passou a adoptar a designação de Estatuto do Ministério Público), 143/99, de 21 de Agosto, 42/2005, de 29 de Agosto, e 67/2007, de 31 de Dezembro. A Declaração de Rectificação n.º 20/98 (Diário da República, I série-A, n.º 253/98, de 2 de Novembro) rectifica o texto publicado em anexo à Lei n.º 60/98.

([3]) Este despacho – divulgado em suporte digital pela Revista do Ministério Público, n.º 110 (Abr-Jun 2007) – contém, na introdução, referência a anteriores vicissitudes do processo.

([4]) Os artigos 343.º e 345.º do Código de Processo Penal de 1929 regulavam, respectivamente, as situações designadas de arquivamento do processo e de produção de melhor prova. O artigo 367.º dispunha sobre os requisitos do despacho de rejeição da acusação.

([5]) As peças processuais identificadas constam de CD-Rom distribuído com a Revista do Ministério Público, n.º 110 (Abr-Jun 2007), o qual contém ainda o despacho de abstenção do exercício da acção penal proferido pelo Ministério Público a 10 de Novembro de 1995 e a resposta do Ministério Público às alegações dos Assistentes no recurso interposto do despacho de não pronúncia [esta última peça processual foi publicada na mesma Revista, n.º 109 (Jan-Mar 2007), pp. 199-228].

([6]) "Relatório da Comissão Eventual de Inquérito sobre o Acidente de Camarate" [Diário da Assembleia da República (DAR), II série, n.º 60, de 28 de Abril de 1983, pp. 835-847]; "Comissão Eventual de Inquérito ao Acidente de Camarate – Relatório" (DAR, II série, n.º 1, de 7 de Novembro de 1985, pp. 2-7); "Relatório da III Comissão Eventual de Inquérito ao Acidente de Camarate" [DAR, II série, Suplemento ao n.º 38, de 4 de Fevereiro de 1987, pp. 1750-(1) a 1750-(81)]; "Relatório final da IV Comissão Eventual de Inquérito ao Acidente de Camarate" [DAR, II série-B, n.º 31, de 25 de Maio de 1991, pp. 118-(2) a 118-(31)]; "Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar ao Acidente de Camarate – Relatório final" (DAR, II série-B, n.º 34, de 16 de Junho de 1995, pp. 167-192); "Relatório Final VI Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar ao Desastre de Camarate" (DAR, II série-B, n.º 36, de 5 de Julho de 1999, pp. 306-349).

([7]) O artigo 34.º da Convenção prevê que o Tribunal pode receber petições de qualquer pessoa singular, organização não governamental ou grupo de particulares que se considere vítima de violação de direitos reconhecidos na Convenção ou nos seus protocolos.

([8]) Queixa n.º 11868/07, ponto III-15. O artigo 6.º da CEDH consagra o direito a um processo equitativo e no n.º 1 estatui, nomeadamente, que qualquer pessoa «tem direito a que a sua causa seja examinada, equitativa e publicamente, num prazo razoável por um tribunal independente e imparcial, estabelecido pela lei».

([9]) Cf. Acórdão Belitos, de 29 de Abril de 1988, apud Ireneu Cabral Barreto, A Convenção Europeia dos Direitos do Homem Anotada, 3.ª edição, Coimbra Editora, 2005, p. 283.

([10]) Para maiores desenvolvimentos dos tópicos anteriores, v. Ireneu Cabral Barreto, A Convenção…, cit., p. 282 e ss.; Michele de Salvia, Compendium de la CEDH. Les príncipes directeurs de la jurisprudence relative à la Convention européenne des droits de l'homme, vol. I, Editions N. P. Engel, Strasbourg, pp. 4, 281 e 598; e Ireneu Cabral Barreto, "O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem", Estudos em Homenagem a Cunha Rodrigues, vol. I, Coimbra Editora, 2001, p. 105 e ss.

([11]) Cf. também os artigos 73.º, n.º 3, e 78.º, n.os 1 e 2, alínea c).

([12]) J. J. Gomes Canotilho/Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, 3.ª edição revista, Coimbra Editora, 1993, pp. 934-935.

([13]) Alterado pela Lei n.º 14/94, de 11 de Maio (por ratificação), e pela Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural). O n.º 2 do artigo 114.º da Lei n.º 107/2001 revoga a alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º e os artigos 21.º a 30.º, bem como os artigos 6.º e 46.º-A, na redacção que lhes fora dada pela Lei n.º 14/94. A Lei n.º 107/2001 consagra, como vimos, ao património arquivístico o capítulo III do título VII (artigos 80.º a 83.º).

([14]) Cf. Francisco Sampaio/Cláudia Ferreira, "Arquivos judiciais: o estado da questão e elementos para a sua história", sub judice – justiça e sociedade, n.º 25, Abril/Junho 2003, p. 55-56.

([15]) Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro.

([16]) Pertence ao preâmbulo deste diploma o trecho acabado de citar.

([17]) São arquivos dependentes de âmbito nacional o Arquivo Nacional da Torre do Tombo e o Centro Português de Fotografia; são arquivos dependentes de âmbito regional os arquivos distritais (cf. anexos I e II ao Decreto-Lei n.º 93/2007).

([18]) Cf. Silvestre Lacerda, Boletim da Direcção-Geral de Arquivos, n.º 1, Maio-Julho 2007.

([19]) Cf. Francisco Sampaio/Cláudia Ferreira, loc. cit., p. 60.

([20]) Do preâmbulo.

([21]) Antes a matéria era regulada pela Portaria n.º 660/84, de 31 de Agosto, expressamente revogada pela Portaria n.º 330/91.

([22]) Do preâmbulo da Portaria n.º 1003/99, de 10 de Novembro.

([23]) Resulta do artigo 126.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro (Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais) que os processos penais se consideram findos para efeitos de arquivo, decorridos três meses após o trânsito em julgado da decisão absolutória ou de outra decisão final não condenatória, da extinção da pena ou da medida de segurança.

([24]) Os n.os 2 e 3 do artigo 4.º dispõem sobre a revisão das tabelas de selecção:

«2 – As tabelas referidas no número anterior serão revistas no prazo de um ano contado a partir da data de publicação da presente portaria.

3 – Para efeitos do disposto no número anterior, deve a Direcção-Geral dos Serviços Judiciários (DGSJ) obter o parecer favorável do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (IAN/TT), enquanto organismo coordenador da política arquivística nacional.»

Apesar de haver notícia da constituição de comissão interdisciplinar para revisão da Portaria n.º 1003/99 (cf. Arquivos Nacionais, n.º 6, Outubro-Dezembro 2003, p. 10), não há conhecimento dos trabalhos desenvolvidos.

([25]) Por sua vez, os processos comuns (singular) e correccionais têm como destino final a eliminação, após um prazo de conservação administrativa de 25 anos (n.os 40 e 45 da tabela II).

([26]) Cf. Adélio Pereira André, Manual de Processo Penal, Livros Horizonte, p. 209 e ss.

([27]) Na redacção do Decreto-Lei n.º 404/82, de 23 de Setembro, em vez de «pena maior» passou a falar-se em «pena de prisão por mais de 3 anos».

([28]) Seguimos de perto nesta síntese José António Barreiros, Processo Penal – 1, Livraria Almedina, Coimbra, 1981, pp. 225-229.

([29]) João Castro e Sousa, A Tramitação do Processo Penal, Coimbra Editora Limitada, 1983, p. 237.

([30]) A Tramitação do Processo Penal, cit., pp. 56-57.

([31]) José António Barreiros, Processo Penal – 1, cit., p. 226.

([32]) Cf. artigos 326.º e ss. do CPP de 1929 e 286.º e ss. do CPP vigente. Na doutrina, v. José Souto de Moura, "Inquérito e instrução", Jornadas de Direito Processual Penal – O Novo Código de Processo Penal, Livraria Almedina, Coimbra, 1988, pp. 125-126.

([33]) Chaïm Perelman, Lógica Jurídica, Martins Fontes, São Paulo, 1998, p. 79.

([34]) Na redacção do Decreto-Lei n.º 167/89, de 23 de Maio. O Decreto-Lei n.º 376/87 aprovou a Lei Orgânica das Secretarias Judicias e foi objecto de outras alterações.

([35]) Na redacção do Decreto-Lei n.º 364/93, de 22 de Outubro.

([36]) Aprova o regulamento da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro. Foi também objecto de alterações sem interesse para o objecto do parecer.

([37]) Francisco Sampaio/Cláudia Ferreira, loc. cit., p. 60.

([38]) Para mais desenvolvimentos, v. Francisco Sampaio/Cláudia Ferreira, ibidem.

([39]) Cf. Maria Luísa Cabral, Microfilmagem e digitalização, Edições Colibri, 1998, pp. 41-52.

([40]) Maria Luísa Cabral, apud Rui Salvador,"Microfilme – Retrospectiva Histórica e Importância no Contexto Actual (2004.Abr.30)", em www.ead.pt.

([41]) Rui Salvador,"Microfilme – Retrospectiva Histórica e Importância no Contexto Actual (2004.Abr.30)", em www.ead.pt, local de onde foi retirada outra informação constante deste ponto. Cf. ainda Carlos da Costa Carballo, Introducción a la informática documental. Fundamentos teóricos, prácticos y jurídicos, Editorial Sintesis, pp. 115 e ss. e 139 e ss.

([42]) Cf. supra, n.º 5.2.

([43]) Cf. o preâmbulo da Portaria n.º 1003/99 e os artigos 5.º e 9.º, n.º 1, do próprio Regulamento.

([44]) Regulamentos arquivísticos recentes da área da Justiça continuam a prever, em relação à substituição de suporte, tão-só a microfilmagem – cf. o artigo 10.º do Regulamento de Conservação Arquivística da Direcção-Geral de Reinserção Social aprovado pela Portaria n.º 32/2008, de 11 de Janeiro, e o artigo 10.º do Regulamento Arquivístico da Polícia Judiciária aprovado pela Portaria n.º 96/2008, de 29 de Janeiro.

([45]) A Lei Orgânica do MOPTC foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 210/2006, de 27 de Outubro.

([46]) Assim, o preâmbulo da Portaria n.º 1003/99.

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo de 14 de Fevereiro de 2008.

Mário Gomes Dias — Alberto Esteves Remédio (relator) — *João Manuel da Silva Miguel — Manuel Pereira Augusto de Matos — José Luís Paquim Pereira Coutinho — Fernando Bento — António Leones Dantas — Maria Manuela Flores Ferreira — José David Pimentel Marcos.*

Este parecer foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, de 15 de Abril de 2008.

Está conforme.

28 de Abril de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

Rectificação n.º 994/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2008, o Parecer n.º 84/2007, rectifica-se que onde se lê «Este Parecer foi homologado por despacho de S.EX.ª o Conselheiro Procurador-Geral da República» deve ler-se «Por despacho de 7 de Março de 2008, o Excelentíssimo Conselheiro Procurador-Geral da República determinou que a doutrina deste parecer seja seguida e sustentada pelos magistrados do Ministério Público (artigos 12.º, n.º 2, alínea *b*), e 42.º, n.º 1, dos Estatuto do Ministério Público)».

Está conforme

24 de Abril de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes.*

PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 14040/2008

O Banco de Portugal leva ao conhecimento do público que, a partir de 30 de Abril de 2008, vai colocar em circulação uma moeda de colecção em liga de cuproníquel, com o valor facial de €1,50, denominada «Contra a Indiferença» e integrada na série "Uma Moeda Uma Causa".

A distribuição desta moeda será efectuada por intermédio das Tesourarias do Banco de Portugal e das Instituições de Crédito.

As principais características da supracitada moeda foram aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2008, de 20 de Março.

22 de Abril de 2008. — Os Administradores: *José António da Silveira Godinho — Vítor Rodrigues Pessoa*.

300256976

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 14041/2008

Por meu despacho de 1 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências:

André Vaz Sobral de Faria, Cristina Isabel Lopes Sobreira, Cristina Maria Neves Carreira, Magda Cristina Candeias Alves Ribeiro, Maria da Graça Leal Brites Costa Santos, Sara Sofia Lourenço Santos Rico e Ricardo Jorge Estrela de Oliveira Reiçadas, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — promovidos, precedendo concurso, a técnicos superiores de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, do mesmo quadro com efeitos a partir do despacho autorizador, sendo exonerados da anterior categoria a partir da mesma data. (Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2008. — O Administrador, *Francisco Oliveira.*

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho de Deontologia de Évora

Edital n.º 441/2008

Conceição Cavaco Bismarck, Presidente do Conselho de Deontologia de Évora da Ordem dos Advogados:

Faz saber publicamente que, por Acórdão Condenatório deste Conselho de 08 de Maio de 2006, proferido no Processo Disciplinar n.º 15/D/2002 em que é Participante o Senhor Procurador Adjunto do Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes e em que é arguido o Sr. Dr. José Rodrigues de Oliveira, que também usa o nome abreviado de Dr. José Oliveira, Advogado inscrito pela Comarca de Abrantes, portador da cédula profissional n.º 370-E, com último domicílio conhecido na Travessa D. Vasco, n.º 55-A, 1300-203 Lisboa, foi aplicada ao Senhor Advogado arguido, em cumulo jurídico com a pena em que foi condenado no Processo n.º 7/D/2000, a pena única de suspensão do exercício da advocacia pelo período de 12 (doze) anos e cumulativamente na sanção acessória de restituição à firma " Queijo Rei, L.da," da quantia de 1.899,98 €. (mil oitocentos e noventa e nove euros e noventa e oito cêntimos), bem como de toda a documentação daquela empresa em poder do Sr. Advogado arguido, pela violação do disposto nos artigo 83.º, n.º 1, alínea *g*) e *h*), artigo 84.º, n.º1, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo D.L. 84/84 de 16 de Março.

O cumprimento desta pena teve início no dia 03 de Julho de 2006, que foi o primeiro dia útil seguinte àquele em que o Sr. Advogado arguido deve considerar-se notificado do aludido Acórdão do Conselho de Deontologia.

Para constar se passou o presente Edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

12 de Março de 2007. — A Presidente, *Conceição Cavaco Bismarck.*

Edital (extracto) n.º 442/2008

Conceição Cavaco Bismarck, Presidente do Conselho de Deontologia de Évora da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos Artigos 137 e 169 do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela lei 15/2005, de 26 de Janeiro;

Faz saber publicamente que, por Acórdão do Conselho de Deontologia de Évora, de 23 de Abril de 2007, proferido no âmbito do processo disciplinar n.º 103/D/2006 foi aplicada ao Sr. Dr. João António Gomes Ferro, que usa o nome abreviado de J. Ferro, Advogado, inscrito pela Comarca de Estremoz, portador da cédula profissional n.º 673, com domicílio na Avenida 9 de Abril, 32 r/c em Estremoz, uma pena de suspensão efectiva pelo período de seis anos pela violação do disposto nos Artigos 61 e 86 alínea *e*) ambos do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela lei 15/2005 de 26 de Janeiro.

O cumprimento desta pena terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da inscrição, situação em que actualmente se encontra.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

6 de Junho de 2007. — A Presidente, *Conceição Cavaco Bismarck.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 12768/2008

Por despacho reitoral de 25 de Março do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 07 a 11 de Abril de 2008 à Doutora Sónia Isabel Fernandes Pena Seixas, professora auxiliar, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

11 de Abril de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 12769/2008

Por despacho reitoral de 01 de Abril de 2008, foi o Doutor Domingos José Silva Ferreira, professor auxiliar convidado na Universidade Aberta (UAb), reconduzido na mesma categoria, pelo período de um ano, nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de Novembro, ratificado com alterações pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (Estatuto da Carreira Docente Universitária), com efeitos a partir de 29 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Abril de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 12770/2008

Por despacho reitoral de 22 de Março do corrente ano, Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, professor catedrático do quadro de pessoal docente da Universidade Aberta — nomeado, precedendo eleição realizada em 20 de Fevereiro do corrente ano, presidente do conselho científico desta Universidade, com efeitos a partir da data do despacho.

Doutores José Manuel Emiliano Bidarra de Almeida e Nuno Miguel Gama Rodrigues de Oliveira Pinto, professores auxiliares, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade — nomeados, precedendo eleição realizada em 20 de Fevereiro do corrente ano, vice-presidentes do Conselho Cientifico desta Universidade, com efeitos a partir da data do despacho. (Isento de Visto do T.C).

16 de Abril de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 12771/2008

1- Pelo meu despacho n.º 1/CD/2008 e de harmonia com o disposto no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, subdelego no Vice-Presidente Vítor Manuel Miguel Charneca a competência para autorizar as despesas, desde que devidamente cabimentadas, com a aquisição de bens e serviços, até ao limite de 49.879,79 Euros.

2- Mantêm-se em vigor todas as competências delegadas no despacho n.º 11.792/2004 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 140 de dia 16de Junho de 2004.

3- Consideram-se ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora delegados tenham sido entretanto praticados pelo actual Presidente e Vice-Presidente do Conselho Directivo.

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Despacho (extracto) n.º 12772/2008

O Conselho Directivo da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Janeiro de 2001, deliberou delegar competências na Presidente do Conselho Directivo, Professora Doutora Maria Emília Lima Costa e no Vice-Presidente, Professor Doutor Carlos Alberto Correia Guerrero, para autorizarem despesas até ao montante de 199.519,00 Euros.

O Conselho Directivo deliberou ainda por unanimidade ratificar todos os actos de autorização de despesa entretanto praticados pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Directivo, até à data de publicação desta deliberação.

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

Rectificação n.º 995/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 23-04-2008 (Contrato extracto n.º 354/2008) referente ao Doutor Amílcar Manuel Marreiros Duarte, rectifica-se que onde se lê:

"O Presidente do conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, José Manuel Peixoto Teixeira Leitão"

deve ler-se:

"O Presidente do conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, Alfredo Jaime Morais Cravador".

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 12773/2008

Por despacho de 8/04/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Licenciado César Manuel Leite Cerqueira — contratado como Técnico Superior, grau 1, nível 1, posição remuneratória 64, da carreira Técnica Superior do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da FCTUC, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, com efeitos a 14 de Abril de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 12774/2008

Por despacho de 15-04-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Licenciado João Manuel Rodrigues Amado Mateus, Técnico Superior Principal (área de planeamento e gestão), do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — promovido a Assessor (área de planeamento e gestão), do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

23 de Abril de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Departamento Académico

Despacho n.º 12775/2008

O Mestrado em Biologia Celular e Molecular da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra corresponde ao 2º ciclo de estudos registado na DGES com o número R/B – AD – 286/2007, de acordo com o Despacho n.º 4571/2007, publicado na 2ª série do Diário da República, n.º 51 de 13 de Março de 2007, com a estrutura curricular e plano de estudos constantes no mesmo Despacho.

De acordo com a presente proposta o Mestrado em Biologia Celular e Molecular sofre as seguintes alterações a partir do ano lectivo 2007/08:

Especialização em Neurobiologia

Foi criada a área de especialização em Neurobiologia que será atribuída aos alunos que completarem, além das disciplinas obrigatórias na área científica de Biologia Celular e Molecular (Regulação Celular, Rotação Laboratorial I e Rotação Laboratorial II), as seguintes disciplinas na área científica de Neurobiologia: Neurobiologia Celular e Molecular, Neurobiologia e Doença, Seminário I, Seminário II, e Dissertação/Projecto/Estágio.

Alteração de unidade curricular obrigatória

A unidade curricular Bioenergética deixa de ser obrigatória, mas continua a constar do plano de estudos como disciplina optativa.

Introdução de unidades curriculares optativas

Foram introduzidas duas novas unidades curriculares: Biologia Molecular do Cancro e Microbiologia Molecular.

Alteração de semestre

A unidade curricular Bioempreendedorismo foi transferida do 1º para o 2º semestre.

18 de Abril de 2008. – O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXOS

Estrutura curricular e plano de estudos, com a situação decorrente das alterações

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia
3 — Curso: Mestrado em Biologia Celular e Molecular
4 — Grau ou diploma: Mestrado
5 — Área científica predominante do curso: Biologia Celular e Molecular
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
Mestrado em Biologia Celular e Molecular, percurso sem área de especialização
Mestrado em Biologia Celular e Molecular, área de especialização em Neurobiologia
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Biologia Celular e Molecular

Percurso sem área de especialização

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia Celular e Molecular	BCM	84	0 — 30
Biologia Integrativa	BIO		0 — 30
Neurobiologia	NEURO		0 — 18
Bioquímica	BIOQ		0 — 18
Física	FIS		0 — 6
Matemática	MAT		0 — 6
Empreendedorismo	EMP		0 — 6
Unidade curricular livre (1)	OPA		0 — 6
Total		84	36

(1) 6 créditos livres obtidos noutras áreas científicas além das mencionadas e em qualquer Faculdade da Universidade de Coimbra.

Mestrado em Biologia Celular e Molecular

Especialização em Neurobiologia

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia Celular e Molecular	BCM	18	0 — 24
Biologia Integrativa	BIO		0 — 24
Neurobiologia	NEURO	78	0 — 6
Bioquímica	BIOQ		0 — 18
Física	FIS		0 — 6
Matemática	MAT		0 — 6
Empreendedorismo	EMP		0 — 6
Unidade curricular livre (1)	OPA		0 — 6
Total		96	24

(1) 6 créditos livres obtidos noutras áreas científicas além das mencionadas e em qualquer Faculdade da Universidade de Coimbra.

10 - Plano de estudos:

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Mestrado em Biologia Celular e Molecular

Mestre

Biologia Celular e Molecular

Percurso sem área de especialização

1º ano/1º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Regulação Celular	BCM	Semestral	162	T:30; TP:15; PL:30	6	
Rotação Laboratorial I	BCM	Semestral	162	OT: 80	6	
Bioempreendedorismo	EMP	Semestral	162	T:45; OT: 15	6	Optativa*
Biologia da Reprodução	BIO	Semestral	162	T:20; TP:10; PL:36, OT:10	6	Optativa*
Biologia do Abuso de Drogas	NEURO	Semestral	162	T:12; TP:36; PL:20, OT:2	6	Optativa*
Biotecnologia Molecular	BIOQ	Semestral	162	T:15; TP:5; PL:20	6	Optativa*
Controlo de Instrumentação Analítica	FIS	Semestral	162	T:30; TP:15; PL:15	6	Optativa*
Disruptores Endócrinos	BIO	Semestral	162	T:20; TP:45; S:3, OT:2	6	Optativa*
Genética Clínica e Molecular	BCM	Semestral	162	T:15; TP:20; PL:30; OT:5	6	Optativa*
Neurobiologia Celular e Molecular	NEURO	Semestral	162	T:30;, TP:15; PL:30	6	Optativa*
RMN Biomédico e Imagiologia Molecular	BIOQ	Semestral	162	T:40; PL:10; S:9	6	Optativa*
Rotação Laboratorial III	BCM	Semestral	162	OT:80	6	Optativa*
Opção aberta**	OPA	Semestral				Optativa*

* O aluno deve escolher 18 créditos entre as unidades curriculares listadas.
**Podem ser escolhidas um conjunto de unidades curriculares que perfaçam até 6 créditos, obtidos noutras áreas científicas além das mencionadas e em qualquer Faculdade da Universidade de Coimbra.

1º ano/2º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Rotação laboratorial II	BCM	Semestral	162	OT:80	6	
Seminário I	BCM	Semestral	81	OT:15; O:1	3	
Seminário II	BCM	Semestral	81	OT:16	3	
Bioenergética	BCM	Semestral	162	T:20; TP:20; PL:18, OT:12; S:10	6	Optativa*
Biologia Molecular do Cancro	BCM	Semestral	162	T:20; TP:15; PL:30, OT:2	6	Optativa**
Biomatemática	MAT	Semestral	162	T:34; TP:22; PL:12; OT:5; S:7	6	Optativa*
Distúrbios Alimentares e Doenças Metabólicas	BIO	Semestral	162	T:20; TP:45; S:2; OT:3	6	Optativa*
Envelhecimento	BIO	Semestral	162	T:20; TP:45; S:2; OT:3	6	Optativa*
Fármacos e Aditivos	BIOQ	Semestral	162	T:30; TP :15 ; OT:30	6	Optativa*
Microbiologia Molecular	BIOQ	Semestral	162	T:35; PL:18; S:4, O:3	6	Optativa**
Neurobiologia e Doença	NEURO	Semestral	162	T:30:, TP:45	6	Optativa*
Parasitologia	BIO	Semestral	162	T:30; TP:30; S:6; OT:10	6	Optativa*
Toxicicidade e Doença	BIO	Semestral	162	T:30; TP:18; PL:20; OT:12	6	Optativa*
Rotação Laboratorial IV	BCM	Semestral	162	OT: 80	6	Optativa*
Opção aberta**	OPA	Semestral				Optativa*

* O aluno deve escolher 18 créditos entre as unidades curriculares listadas.
**Podem ser escolhidas um conjunto de unidades curriculares que perfaçam até 6 créditos, obtidos noutras áreas científicas além das mencionadas e em qualquer Faculdade da Universidade de Coimbra.

2º ano/1º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área cientfica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto/Estágio	BCM	A	810	162	30	

2º ano/2º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área cientfica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto/Estágio	BCM	A	810	162	30	

Especialização em Neurobiologia

1º ano/1º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Regulação Celular	BCM	Semestral	162	T:30; TP:15; PL:30	6	
Neurobiologia Celular e Molecular	NEURO	Semestral	162	T:30;, TP:15; PL:30	6	
Rotação Laboratorial I	BCM	Semestral	162	OT: 80	6	
Bioempreendedorismo	EMP	Semestral	162	T:45; OT: 15	6	Optativa*
Biologia da Reprodução	BIO	Semestral	162	T:20; TP:10; PL:36, OT:10	6	Optativa*
Biologia do Abuso de Drogas	NEURO	Semestral	162	T:12; TP:36; PL:20, OT:2	6	Optativa*

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biotecnologia Molecular	BIOQ	Semestral	162	T:15; TP:5; PL:20	6	Optativa*
Controlo de Instrumentação Analítica	FIS	Semestral	162	T:30; TP:15; PL:15	6	Optativa*
Disruptores Endócrinos	BIO	Semestral	162	T:20; TP:45; S:3, OT:2	6	Optativa*
Genética Clínica e Molecular	BCM	Semestral	162	T:15; TP:20; PL:30; OT:5	6	Optativa*
RMN Biomédico e Imagiologia Molecular	BIOQ	Semestral	162	T:40; PL:10; S:9	6	Optativa*
Rotação Laboratorial III	BCM	Semestral	162	OT:80	6	Optativa*
Opção aberta**	OPA	Semestral				Optativa*
RMN Biomédico e Imagiologia Molecular	BIOQ	Semestral	162	T:40; PL:10; S:9	6	Optativa*
Rotação Laboratorial III	BCM	Semestral	162	OT:80	6	Optativa*
Opção aberta**	OPA	Semestral				Optativa*

* O aluno deve escolher 12 créditos entre as unidades curriculares listadas.
**Podem ser escolhidas um conjunto de unidades curriculares que perfaçam até 6 créditos, obtidos noutras áreas científicas além das mencionadas e em qualquer Faculdade da Universidade de Coimbra.

1º ano/2º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Neurobiologia e Doença	NEURO	Semestral	162	T:30:, TP:45	6	
Rotação laboratorial II	BCM	Semestral	162	OT:80	6	
Seminário I	NEURO	Semestral	81	OT:15; O:1	3	
Seminário II	NEURO	Semestral	81	OT:16	3	
Bioenergética	BCM	Semestral	162	T:20; TP:20; PL:18, OT:12; S:10	6	Optativa*
Biologia Molecular do Cancro	BCM	Semestral	162	T:20; TP:15; PL:30, OT:2	6	Optativa**
Biomatemática	MAT	Semestral	162	T:34; TP:22; PL:12; OT:5; S:7	6	Optativa*
Distúrbios Alimentares e Doenças Metabólicas	BIO	Semestral	162	T:20; TP:45; S:2; OT:3	6	Optativa*
Envelhecimento	BIO	Semestral	162	T:20; TP:45; S:2; OT:3	6	Optativa*
Fármacos e Aditivos	BIOQ	Semestral	162	T:30; TP :15 ; OT:30	6	Optativa*
Microbiologia Molecular	BIOQ	Semestral	162	T:35; PL:18; S:4, O:3	6	Optativa**
Parasitologia	BIO	Semestral	162	T:30; TP:30; S:6; OT:10	6	Optativa*
Toxicicidade e Doença	BIO	Semestral	162	T:30; TP:18; PL:20; OT:12	6	Optativa*
Rotação Laboratorial IV	BCM	Semestral	162	OT: 80	6	Optativa*
Opção aberta**	OPA	Semestral				Optativa*

* O aluno deve escolher 12 créditos entre as unidades curriculares listadas.
**Podem ser escolhidas um conjunto de unidades curriculares que perfaçam até 6 créditos, obtidos noutras áreas científicas além das mencionadas e em qualquer Faculdade da Universidade de Coimbra.

2º ano/1º semestre

QUADRO N º 9

Unidades curriculares	Área cientfica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto/Estágio	NEURO	A	810	162	30	

2º ano/2º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área cientfica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto/Estágio	NEURO	A	810	162	30	

Despacho n.º 12776/2008

O Mestrado em Ecologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra corresponde ao 2.º ciclo de estudos registado na DGES com o número R/B-AD 728/2007, com a estrutura curricular e plano de estudos constantes no Despacho n.º 21186-E/2007 publicado no *Diário da República,* n.º 176, 2.ª série, de 12 de Setembro.

De acordo com a presente proposta o Mestrado em Ecologia sofre as seguintes alterações:

Alteração das Unidades Curriculares do Mestrado em Ecologia

A unidade curricular "Avaliação de Qualidade Ambiental" transita do 1.º para o 2.º semestre e a unidade curricular "Análise de Dados em Ecologia" transita do 2.º para o 1.º semestre;

A unidade curricular "Empreendedorismo: da ideia ao plano de negócio" é suprimida;

São introduzidas duas novas unidades curriculares opcionais:

Opcionais (2.º semestre): Ciclos Biogeoquímicos e Avaliação de Zonas Húmidas; Bioempreendedorismo.

Na Estrutura Curricular do mestrado em Ecologia (área de especialização em Ecologia Aplicada) os créditos optativos da área científica de Ecologia passam a ser 6-18.

21 de Abril de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXOS

Estrutura curricular e plano de estudos com a situação decorrente das alterações

1. Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra
3. Curso: Mestrado em Ecologia
4. Grau ou diploma: Mestrado
5. Área científica predominante do curso: Ecologia
6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7. Duração normal do curso: 4 semestres
8. Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Áreas de especialização: Investigação em Ecologia; Ecologia Aplicada
9. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Ecologia

Área de Especialização de: Investigação em Ecologia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ecologia	ECO	96	0-24
Biologia Celular Molecular	BCM		0-6
Matemática	MAT		0-6
Interdisciplinar	INT		0-6
Geociências	GEO		0-6
Opcional aberta ([1])	OPA		0-12
Total		96	24

Área de Especialização de: Ecologia Aplicada

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ecologia	ECO	96	6-18
Interdisciplinar	INT		0-6
Biologia Celular Molecular	BCM		0-6
Matemática	MAT		0-6
Geociências	GEO		0-6
Opcional aberta ([1])	OPA		0-12
Total		96	24

(1) Podem ser escolhidas quaisquer disciplinas da UC, que perfaçam até 12 ETCS — escolha sujeita a aprovação pela coordenação do curso.

10. Observações:
11. Plano de estudos

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Mestrado em Ecologia

Área de especialização de: Investigação em Ecologia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ecologia das Populações	ECO	Semestral	162	T:34; TP:22; TC:8; S:7; O:10	6	
Análise da Dados em Ecologia	ECO	Semestral	162	T:15; TP:10; PL:50; S:5.	6	
Laboratório e Campo em Ecologia I	ECO	Semestral	216	OT:108	8	
Seminário em Ecologia I	ECO	Semestral	108	S:5; OT:22	4	
Biodiversidade e Gestão de Habitats	ECO	Semestral	162	T:27; PL:21; TC:24; OT:9.	6	Optativa ([1])
Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica	GEO	Semestral	162	T:15; PL:55; OT:10.	6	Optativa ([1])
Disruptores Endócrinos	BCM	Semestral	162	T:20; TP:45; S:3; OT:2.	6	Optativa ([1])
Ecologia Comportamental	ECO	Semestral	81	T:15; OT:15	3	Optativa ([1])
Ficologia	ECO	Semestral	162	T:30; TP:24; PL:5; TC:5; OT:10.	6	Optativa ([1])
Fitopatologia	ECO	Semestral	162	T:28; TP:22; PL:12; OT:10; O:8.	6	Optativa ([1])
Técnicas Bioquímicas e Moleculares em Ecologia	ECO	Semestral	162	T:15; PL:60; S:6.	6	Optativa ([1])
Opcional aberta (**)	OPA	Semestral	–	—	–	Optativa ([1])

(**) Pode ser escolhida qualquer disciplina da UC e que perfaça 3 ou 6 créditos

([1]) O aluno deve escolher o conjunto de u.c. que perfaça 6 créditos

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório e Campo em Ecologia II	ECO	Semestral	216	OT:108	8	
Seminário em Ecologia II	ECO	Semestral	108	S:5; OT:22.	4	
Biomatemática	MAT	Semestral	162	T:34; TP:22; PL:12; S:7; OT:5.	6	Optativa (1)
Interacções Biológicas	ECO	Semestral	162	T:30; PL:30; TC:8; S:7; OT:5.	6	Optativa (1)
Avaliação de Qualidade Ambiental	ECO	Semestral	162	T:24; TP:6; PL:12; TC:6; O:4	6	Optativa (2)
Ciclos Biogeoquímicos e Avaliação de Zonas Húmidas	ECO	Semestral	162	T:24; TP:20; PL:20; TC:4.	6	Optativa (2)
Biomonitorização e Gestão da Biodiversidade	ECO	Semestral	162	T:20; TP:43; TC:6; S:4.	6	Optativa (2)
Ecologia e Monitorização de Rios	ECO	Semestral	162	T:25; TP:31; TC:25	6	Optativa (2)
Ecotoxicologia e Avaliação de Risco Ecológico	ECO	Semestral	162	T:20; TP:10; PL:30; TC:10; S:3.	6	Optativa (2)
Bioempreendedorismo	INT	Semestral	162	T:45; OT:15.	6	Optativa (2)
Flora Portuguesa	ECO	Semestral	162	T:30; TP:9; PL:12; TC:8; OT:16.	6	Optativa (2)
Recursos Florestais	ECO	Semestral	162	T:30; TP:30; OT:10; O:10.	6	Optativa (2)
Opcional aberta (**)	OPA	Semestral	162	—	6	Optativa (2)

(**) Pode ser escolhida qualquer disciplina da UC e que perfaça 6 créditos (ou duas disciplinas de 3 ECTS cada)
(1) Para completar o curso de Mestrado em Ecologia, Área de Especialização de "Investigação em Ecologia", o aluno deverá seleccionar uma destas 2 unidades curriculares
(2) Uma destas unidades curriculares (= 6 ECTS) poderá ser seleccionada como opção.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação / Projecto em Ecologia	ECO	Anual	810	OT:120; O:2.	30	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação / Projecto em Ecologia	ECO	Anual	810	OT:120; O:2.	30	

Área de especialização de: Ecologia Aplicada

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise da Dados em Ecologia	ECO	Semestral	162	T:15; TP:10; PL:50; S:5.	6	
Laboratório e Campo em Ecologia I	ECO	Semestral	216	OT:108	8	
Seminário em Ecologia I	ECO	Semestral	108	S:5; OT:22	4	
Biodiversidade e Gestão de Habitats	ECO	Semestral	162	T:27; PL:21; TC:24; OT:9.	6	Optativa (1)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica	GEO	Semestral	162	T:15; PL:55; OT:10.	6	Optativa ([1])
Disruptores Endócrinos	BCM	Semestral	162	T:20; TP:45; S:3; OT:2.	6	Optativa ([1])
Ecologia das Populações	ECO	Semestral	162	T:34; TP:22; TC:8; S:7; O10.	6	Optativa ([1])
Ficologia	ECO	Semestral	162	T:30; TP:24; PL:5; TC:5; OT:10.	6	Optativa ([1])
Fitopatologia	ECO	Semestral	162	T:28; TP:22; PL:12; OT:10; O:8.	6	Optativa ([1])
Técnicas Bioquímicas e Moleculares em Ecologia	ECO	Semestral	162	T:15; PL:60; S:6.	6	Optativa ([1])
Opcional aberta (**)	OPA	Semestral	162	—	6	Optativa ([1])

(**) Pode ser escolhida qualquer disciplina da UC e que perfaça 6 créditos (ou duas disciplinas de 3 ECTS cada).

([1]) Duas destas unidades curriculares (12 ECTS) deverão ser seleccionadas como opções.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação de Qualidade Ambiental	ECO	Semestral	162	T:24; TP:6; PL:12; TC:6; O:4	6	
Laboratório e Campo em Ecologia II	ECO	Semestral	216	OT:108	8	
Seminário em Ecologia II	ECO	Semestral	108	S:5; OT:22.	4	
Biomonitorização e Gestão da Biodiversidade	ECO	Semestral	162	T:20; TP:43; TC:6; S:4.	6	Optativa ([1] e [2])
Ecologia e Monitorização de Rios	ECO	Semestral	162	T:25; TP:31; TC:25.	6	Optativa ([1] e [2])
Ecotoxicologia e Avaliação de Risco Ecológico	ECO	Semestral	162	T:20; TP:10; PL:30; TC:10; S:3.	6	Optativa ([1] e [2])
Ciclos Biogeoquímicos e Avaliação de Zonas Húmidas	ECO	Semestral	162	T:24; TP:20; PL:20; TC:4.	6	Optativa ([2])
Biomatemática	MAT	Semestral	162	T:34; TP:22; PL:12; S:7; OT:5.	6	Optativa ([2])
Flora Portuguesa	ECO	Semestral	162	T:30; TP:9; PL:12; TC:8; OT:16.	6	Optativa ([2])
Interacções Biológicas	ECO	Semestral	162	T:30; PL:30; TC:8; S:7; OT:5.	6	Optativa ([2])
Recursos Florestais	ECO	Semestral	162	T:30; TP:30; OT:10; O:10.	6	Optativa ([2])
Bioempreendedorismo	INT	Semestral	162	T:45; OT:15.	6	Optativa ([2])
Opcional aberta (**)	OPA	Semestral	162	—	6	Optativa ([2])

(**) Pode ser escolhida qualquer disciplina da UC que perfaça 6 créditos (ou duas disciplinas de 3 ECTS cada)

(1) Para completar o curso de Mestrado em Ecologia, Área de Especialização de "Ecologia Aplicada", o aluno deverá seleccionar pelo menos uma destas três unidades curriculares

(2) Uma destas unidades curriculares deverá ser seleccionada como opção

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação / Projecto em Ecologia	ECO	Anual	810	OT:120; O:2.	30	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação / Projecto em Ecologia	ECO	Anual	810	OT:120; O:2.	30	

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 12777/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 18 de Abril de 2008:

Mestre Rute Sousa Matos, assistente — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 22 de Julho de 2008, e total dispensa de serviço docente.

24 de Abril de 2008. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Rectificação n.º 996/2008

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 9038/2006 (2.ª Série) publicado no D.R 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2008, relativo ao Despacho de Nomeação da Técnica Superior 2.ª Classe Ana Mafalda Mathias de Fontoura Madureira, do quadro de pessoal Não Docente do Museu Nacional de História Natural, da Universidade de Lisboa, onde se lê "foi nomeada Técnica Superior de 2.ª Classe Estagiária", deve ler-se "foi nomeada definitivamente Técnica Superior 2.ª Classe".

21 de Abril de 2008. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Faculdade de Direito

Contrato (extracto) n.º 423/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 12 de Fevereiro de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª Série n.º 148, de 02 de Agosto de 2006:

Celebrado Contrato Administrativo de Provimento entre esta Faculdade e o Doutor Sérgio Trigo Tavares Vasques, como Professor Auxiliar, de nomeação provisória por um quinquénio, em regime de tempo integral, com efeitos a 14 de Dezembro de 2007, considerando-se rescindido o contrato de assistente convidado em regime de tempo integral.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

10 de Abril de 2008. — O Secretário, *Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente.*

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 12778/2008

Por despacho do Senhor Reitor de 26 de Março de 2008.

Sandra Sofia Moreira Rodrigues Santos — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, para exercer as funções de Estagiária da carreira técnica superior com vista ao preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 29 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2008. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 12779/2008

Por despacho de 03.04.08 do Presidente do Instituto de Ciências Sociais; Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Helena Martins da Costa Pires. professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 05 a 12.04.2008.

24 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12780/2008

Por despacho de 10.04.08 do Presidente do Instituto de Ciências Sociais; Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Augusta de Abreu Lima Cruz. professora associada — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 20 dias, com início em 27.04.2008.

24 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 12781/2008

Por despacho de 11.04.08 do Presidente do Instituto de Ciências Sociais; Universidade do Minho, por delegação:

Doutor João Carlos Vicente Sarmento. professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 21 a 24.04.2008.

24 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 12782/2008

Por despacho de 22.01.08 do Presidente do Instituto de Ciências Sociais; Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Maria Eugénia da Costa Pereira Rodrigues, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no período de 05 a 09.02.2008.

28 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 12783/2008

Por despacho de 07.12.07 do Presidente do Instituto de Ciências Sociais; Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Paula de Vilhena Mascarenhas, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 11 a 16.12.2007.

28 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 12784/2008

Por despacho de 10.12.07 do Presidente do Instituto de Ciências Sociais; Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Ana Maria dos Santos Bettencourt, professora auxiliar com agregação — concedida a equiparação a bolseiro no período de 11 a 13.12.2007.

28 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 12785/2008

Por despacho de 31.03.08 do Presidente do Instituto de Ciências Sociais; Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Sara de Jesus Gomes Pereira, professora auxiliar — no período de 16 a 18.04.2008.

Doutora Maria Madalena da Costa Oliveira, professora auxiliar — no período de 16 a 18.04.2008.

Doutor José Manuel Morais Lopes Cordeiro, professor auxiliar — no período de 01 a 02.04.2008.

28 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 12786/2008

Por despacho de 29.03.08 do Presidente do Instituto de Ciências Sociais; Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Maria Manuela Carruço Laranjeira. assistente — concedida a equiparação a bolseiro no período de 14 a 17.04.2008.

28 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 12787/2008

Por despacho de 01.02.08 do Presidente do Instituto de Ciências Sociais; Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Jean-Yves Dominique Durand, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 04 a 10.02.2008.

28 de Abril de 2008. – O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 12788/2008

Por despacho de 08.02.08 do Presidente do Instituto de Ciências Sociais; Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Nelson Troca Zagalo, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 16 a 21.02.2008.

28 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12789/2008

Por despacho de 25.03.08 do Presidente do Instituto de Ciências Sociais; Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Jean-Yves Dominique Durand, professor auxiliar — pelo período de 10 dias, com início em 26.03.2008.

Doutor Joel Augusto Barbosa Almeida Felizes, professor auxiliar — no período de 20 a 24.05.2008.

28 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12790/2008

Por despacho de 22.02.08 do Presidente do Instituto de Ciências Sociais; Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Isabel Cristina Guimarães Sanches Sá. Professora associada com agregação — concedida a equiparação a bolseiro no período de 04 a 09.03.2008.

28 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12791/2008

Por despacho de 02.04.08 do Presidente do Instituto de Ciências Sociais; Universidade do Minho, por delegação:

Doutor João Carlos Vicente Sarmento. professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 14 a 17.04.2008.

28 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12792/2008

Por despacho de 01.04.08 do Presidente do Instituto de Ciências Sociais; Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Alice Maria Delerue Alvim de Matos. professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 11 a 17.06.2008.

28 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Reitoria

Aviso n.º 14042/2008

Pelo Edital n.º 171/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 30 de Março de 2006, foi aberto concurso para provimento de um lugar de professor associado, no grupo disciplinar de Tecnologia e Sistemas de Informação (Engenharia da Programação e dos Sistemas Informáticos), da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Posteriormente, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, de 6 de Março de 2007, o despacho de constituição do júri.

Porém, tendo-se entretanto constatado não respeitar a composição do júri o estabelecido nos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o Vice-Reitor, com competência delegada nesta matéria, decidiu revogar o despacho de nomeação do júri, conforme Aviso n.º 19779/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 15 de Outubro de 2007, não tendo sido ainda proferido novo acto.

Considerando que, entretanto, foi aprovado na Universidade do Minho um conjunto de orientações a adoptar no procedimento dos concursos de professores, para melhor efectivação do princípio da imparcialidade e das garantias a ele associadas, tendo-se decidido, assim, alterar o modelo dos Editais de abertura, inserindo nele os critérios de avaliação e ordenação dos candidatos, bem como a composição do júri;

Considerando que no concurso em causa não teve ainda lugar a primeira reunião do júri e, consequentemente, a admissão dos candidatos, prevista no artigo 48.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;

Tendo em conta que, face ao que antecede, não se justifica manter o procedimento concursal em apreço, determino a revogação do acto administrativo que autorizou a abertura do concurso para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Tecnologia e Sistemas de Informação, acima referido, bem como de todos os actos administrativos subsequentes e a anulação do respectivo concurso.

17 de Abril, de 2008.— O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Aviso n.º 14043/2008

Pelo Edital n.º 157/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Março de 2006, foi aberto concurso para provimento de um lugar de professor associado, no grupo disciplinar de Tecnologia e Sistemas de Informação, da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Posteriormente, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Março de 2007, o despacho de constituição do júri.

Porém, devido a diversas circunstâncias, designadamente, a oposição de um dos candidatos à composição do júri, e respectivos desenvolvimentos, tendo-se concluído que aquela composição não cumpria o disposto nos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o Vice-Reitor, com competência delegada nesta matéria, decidiu revogar o despacho de nomeação, conforme Aviso n.º 19778/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 15 de Outubro de 2007, não tendo sido ainda proferido novo acto.

Considerando que, entretanto, foi aprovado na Universidade do Minho um conjunto de orientações a adoptar no procedimento dos concursos de professores, para melhor efectivação prática do princípio da imparcialidade e das garantias a ele associadas, tendo-se decidido, assim, alterar o modelo dos Editais de abertura, inserindo nele os critérios de avaliação e ordenação dos candidatos, bem como a composição do júri;

Considerando que no concurso em causa não teve ainda lugar a primeira reunião do júri e, consequentemente, a admissão dos candidatos, prevista no artigo 48.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;

Tendo em conta que, face ao que antecede, não se justifica manter o procedimento concursal em apreço, determino a revogação do acto administrativo que autorizou a abertura do concurso para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Tecnologia e Sistemas de Informação, acima referido, bem como de todos os actos administrativos subsequentes e a anulação do respectivo concurso.

17 de Abril, de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 12793/2008

Ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, delego nos Professores Doutores Adolfo Sanchez Steiger Garção, Presidente do Departamento de Engenharia Electrotécnica, António Paulo Vale Urgueira, Presidente do Departamento de Engenharia Mecânica e Industrial, Isabel Maria Andrade Martins Galhardas de Moura, Presidente do Departamento de Química, João Carlos Gomes Rocha de Almeida, Presidente do Departamento de Engenharia Civil, João José Cardoso Pais, Presidente do Departamento de Ciências da Terra, José Augusto Legatheaux Martins, Presidente do Departamento de Informática, Maria Adelaide de Almeida Pedro de Jesus, Presidente do Departamento de Física, Maria Helena Coutinho Gomes Almeida Santos, Presidente do Departamento de Matemática, Maria Paula Baptista da Costa Antunes, Presidente do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente, Maria Paula Pires dos Santos Diogo, Presidente do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas e Rodrigo Ferrão de Paiva Martins, Presidente do Departamento de Ciências dos Materiais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, as minhas competências em matéria de autorização de despesas e consequente contratação pública até ao limite fixado anualmente para o respectivo sector.

O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos os actos cometidos a partir das datas do início de funções como Presidente de Departamento.

9 de Abril de 2008. — O Director, *Fernando Santana*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Belas-Artes

Despacho (extracto) n.º 12794/2008

Por despacho de 24 de Abril de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Licenciado Paulo Luís Ferreira de Almeida, Assistente, nos dias 28 e 29 de Abril de 2008.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José António Ramalheira Corujo Vaz.*

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 12795/2008

Por despacho de 28 de Abril de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Desporto, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Joaquim Armando Pinto Ferreira, autorizada a renovação da comissão de serviço, por mais três anos, como director de serviços da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 27 de Maio de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 12796/2008

Por despacho de 24 de Abril de 2008, do Conselho Directivo da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP), no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto;

Prof. Doutor João Oliveira Correia da Silva, Prof. Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do país, no período de 30 de Abril a 6 de Maio de 2008;

Prof. Doutor Vitor Manuel Martins Matos, Prof. Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do país, no período de 6 a 16 de Junho e de 22 de Junho a 22 de Setembro de 2008;

Mestre Nelson Bruno Valente de Sá, Assistente desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do país, no período de 24 de Abril a 19 de Maio de 2008.

28 de Abril de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 12797/2008

Por despacho de 24 de Abril de 2008 do Presidente Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Prof. Doutora Maria da Conceição Branco da Silva Mendonça Montenegro, professora catedrática desta Faculdade, no período de 28 de Abril a 2 de Maio de 2008.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 12798/2008

Por meu despacho de 07 de Abril de 2008 proferido por delegação de competências:

Doutor Carlos Alberto de Assunção Alho — nomeado definitivamente professor auxiliar da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, com efeitos a partir de 07/04/2008.

Relatório final do processo de nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Carlos Alberto de Assunção Alho

De acordo com os pareceres emitidos pela professora associada da Faculdade de Arquitectura da UTL, Doutora Maria da Graça Magalhães do Amaral Neto Lopes Saraiva e pela professora associada Doutora Margarida Paula Pinto Cardoso Moreira, que fica arquivado no processo individual, o conselho científico deliberou, por unanimidade, em reunião de 03 de Abril de 2008, que o Doutor Carlos Alberto de Assunção Alho professor auxiliar de nomeação provisória, reúne as condições exigidas por lei para o seu provimento de nomeação definitiva na mesma categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Abril de 2008 — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 12799/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 16 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências:

Dulce de Fátima dos Santos Caldeira Costa, técnica profissional principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica profissional especialista principal, da carreira de técnico profissional, área funcional de relações públicas, secretariado, pessoal, aprovisionamento, economato património, e secretaria e apoio à gestão do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

Despacho (extracto) n.º 12800/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 01 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências:

João Pedro Ramôa Ribeiro Correia — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer funções de Professor Auxiliar, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2008, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

Despacho n.º 12801/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Fevereiro de 2008, proferido por delegação de competências:

Carlos António Roque Martinho — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer funções de Professor Auxiliar, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2007, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

Despacho (extracto) n.º 12802/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 26 de Setembro de 2007, proferido por delegação de competências:

Bruno Serra Loff Barreto — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer funções de Monitor, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 26 de Setembro de 2007 e válido até 25 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

Despacho (extracto) n.º 12803/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 24 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências:

Rosa Maria Esteves Barbosa, técnica profissional principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica profissional especialista, da carreira de técnico profissional, área funcional de relações públicas, secretariado,

pessoal, aprovisionamento, economato, património, secretariado e apoio à gestão do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

Despacho (extracto) n.º 12804/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 12 de Março de 2008, proferido por delegação de competências:

Hugo dos Santos Marques — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer funções de Monitor, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 12 de Março de 2008 e válido até 11 de Março de 2009.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

Despacho (extracto) n.º 12805/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 08 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências:

Carlos Manuel Tiago Tavares Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer funções de Professor Auxiliar, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2007, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

Despacho (extracto) n.º 12806/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 01 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências:

Rodrigo Martins de Matos Ventura — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer funções de Professor Auxiliar, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2008, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Abril de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 12807/2008

Por despacho de 18 de Abril de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como Prof. Auxiliar do Doutor João Carlos de Almeida Ribeiro Claro, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2008, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195.
Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

28 de Abril de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 12808/2008

Por despacho 24 de Abril de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, celebrado contrato administrativo de provimento, com Sandra Maria Cascais Madeira, para o exercício de funções de Técnico Superior Principal, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

24 de Abril de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 12809/2008

Por despacho 24 de Abril de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, celebrado contrato administrativo de provimento, com Fernanda Clara Carvalho Pinto, para o exercício de funções de Técnico Superior Principal, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

24 de Abril de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 12810/2008

Por despacho 24 de Abril de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, celebrado contrato administrativo de provimento, com José António Sequeira Capela France, para o exercício de funções de Técnico Superior Principal, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

24 de Abril de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 12811/2008

Por despacho 24 de Abril de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, celebrado contrato administrativo de provimento, com Maria Alzira Soares da Costa, para o exercício de funções de Técnico Superior Principal, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

24 de Abril de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 12812/2008

Por despacho 24 de Abril de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, celebrado contrato administrativo de provimento, com Fernanda Maria Topete Maçorano para o exercício de funções de Técnico Principal, da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

24 de Abril de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 12813/2008

Por despacho 28 de Abril de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, celebrado contrato administrativo de provimento, com Fernando António Torrão Fernandes, para o exercício de funções de Técnico Superior Principal, da Escola Superior Agrária de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

28 de Abril de 2008 — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 12814/2008

Por despacho 28 de Abril de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, celebrado contrato administrativo de provimento, com Maria de Jesus Rodrigues Caldeireiro Nunes, para o exercício de funções de Técnico Superior Principal, da Escola Superior Agrária de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

28 de Abril de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 14044/2008

Nos termos de n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, faz-se público

que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias para apresentar reclamação, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de Março de 2008. — O Administrador dos Serviços de Acção Social, *Osvaldo Adérito Régua.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 12815/2008

Por Despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 22 de Abril de 2008 — proferido por delegação de competências, nos termos do Despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 08 de Março de 2006, e da alínea *i*) do Despacho 9783/2006(2.ª série) de 4 de Maio e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23.08, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País — New Orleans, no período compreendido entre 14 a 17 de Maio de 2008, ao Assistente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra deste Instituto — Mestre Telmo António dos Santos Pereira.

26 de Abril de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 12816/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior Politécnico, por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12. e por Despachos de 27 de Setembro e 5 de Novembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 01.10.2007 e porque conforme aos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., a renovação da contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Assistente, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Departamento de Engenharia Informática e de Sistemas do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, da Mestre Leonor Isabel de Albuquerque de Melo, pelo período com início a 01 de Outubro de 2007 e término 30 de Setembro de 2009, ficando com a remuneração mensal na directa correspondência com o escalão 1, índice 135.

28 de Abril de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Escola Superior de Saúde da Guarda

Despacho (extracto) n.º 12817/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Bacharel Maria Cristina Videira de Castro, celebrado contrato administrativo de provimento pelo período de um ano, por urgente conveniência de serviço, como Encarregada de Trabalhos, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior, ao abrigo e nos termos do n.º 6. do artigo 8.º , n.º 1 do artigo 12.º. , artigo 13.º e n.º 2 do artigo34.º, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, alínea *b*) do n.º. 2 do artigo 15.º do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto Lei n.º 218/98 de 17 de Julho; Decreto Regulamentar n.º. 2/2002, de 15 de Janeiro, n.º 5 e 6 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 57/2005, de 4 de Março e Despacho n.º 5744/2005, de 17 de Março.

O presente contrato é valido por um ano, sendo o seu início a 20/03/2008.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 12818/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 18.04.2008, foi autorizada a celebração dos contratos administrativos de provimento, precedidos de concurso, de Marina Isabel Gomes dos Santos Figueira, Ana Cristina Pôla Santos de Oliveira, Ana Margarida Monteiro Claudino de Faria, Maria da Graça da Rosa Saraiva, Lúcia das Neves Mateus Silva Moreira, Rosa Maria Rodrigues Alcaide Tiago, Mafalda Sofia Oliveira Figueira de Almeida, Rui José da Costa Carvalho, Maísa de Fátima Guedes Nunes, Sandra Maria de Jesus Figueiras, Filipa Andreia Palpita Lobo Deodato e Maria Isabel Paulino Vacas Veiga de Araújo, como Assistentes Administrativos Principais, para o Instituto Politécnico de Lisboa, renováveis nos termos da lei e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 18.04.2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor. (Não carece de fiscalização prévia)

27 de Abril de 2008. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Despacho n.º 12819/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 18 de Abril de 2008, autorizada, a renovação do contrato administrativo de provimento, por três anos, ao abrigo e nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com início a 7 de Junho de 2007 e termo em 6 de Junho de 2010, após aprovação do relatório de actividades referente ao Triénio 2004-2007, no conselho científico de 2007-09-05, à docente:

Filipa Maria Costa Coutinho Lucena, Assistente do 2.º Triénio — 100 %.

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia.*

Despacho n.º 12820/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 18 de Abril de 2008, autorizada, a celebração de contrato administrativo de provimento, para o 1.º Semestre do Ano Lectivo 2007-2008, ao abrigo e nos termos do n.º 3, do artigo 12.º,do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com início a 1 de Setembro de 2007 e termo em 31 de Janeiro de 2008, com os docentes:

Maria Paula Palma Nunes Sousa, Equiparada a Assistente do 2.º Triénio — 50 %;

Sérgio Manuel Franco Chaveca, Equiparado a Professor-Adjunto — 30%.

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia.*

Despacho n.º 12821/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 18 de Abril de 2008, autorizada, a renovação do contrato administrativo de provimento, por três anos, ao abrigo e nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com início a 3 de Janeiro de 2008 e termo em 2 de Janeiro de 2011, após aprovação do relatório de actividades referente ao Triénio 2005-2008, no conselho científico de 2007-11-08, ao docente:

André Filipe Ferreira Coelho, Assistente do 2.º Triénio — 100 %.

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 12822/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

Sónia Santos Carneiro — celebrado contrato administrativo de provimento como Encarregado de Trabalhos, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2008/01/01 validade até 2008/12/31.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

Despacho (extracto) n.º 12823/2008

Por despacho do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

Lizá Marie Defossez Ramalho — renovado o contrato administrativo de provimento como Assistente, da Escola Superior de Estudos

Industriais e de Gestão, com efeitos a partir de 2008-01-26 e validade até 2011-01-25.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12824/2008

Por despacho do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

Marta Sofia Bento Pires Fernandes — renovado o contrato administrativo de provimento como Assistente, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, com efeitos a partir de 2008-01-21 e validade até 2011-01-20.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12825/2008

Por despacho do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

Marisa José Roriz Leiras Ferreira — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, com efeitos a partir de 2007-10-01 e validade até 2009-09-30.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12826/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Vice — Presidente, proferido por delegação de competências: Sérgio Daniel Pinto Gomes -celebrado contrato administrativo de provimento como Encarregado de Trabalhos, em regime de tempo parcial 60 %, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007/11/01 validade até 2008/09/30.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12827/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Vice — Presidente, proferido por delegação de competências: Fernanda Maria Monteiro Leão -celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007/10/01 validade até 2008/09/30.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12828/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: José Carvalho Mendes — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras , auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10-01 validade até 2008-09-30.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12829/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: Graça Conceição Teixeira Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento como Encarregado de Trabalhos, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, com efeitos a partir de 2008-01-01 validade até 2008-12-31.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12830/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Vice — Presidente, proferido por delegação de competências: Joaquim António de Oliveira Meireles -celebrado contrato administrativo de provimento como Encarregado de Trabalhos, em regime de tempo parcial 60 %, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007/11/01 validade até 2008/09/30.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12831/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Vice — Presidente, proferido por delegação de competências: Paulo Eduardo Miranda dos Santos da Costa Laranjeira — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10-01 validade até 2008-09-30.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12832/2008

Por despacho de 27 de Fevereiro de 2008 do Vice -Presidente, proferido por delegação de competências: Ricardo André Fernandes Costa -celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2008-02-01 validade até 2008-09-30.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12833/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Vice — Presidente, proferido por delegação de competências: Daniela dos Santos Costa -celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007/10/01 validade até 2008/09/30.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12834/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

João José Silva Pontes Carvalhido -celebrado contrato administrativo de provimento como Encarregado de Trabalhos, do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 2008/01/01 validade até 2008/12/31.

28 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12835/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Vice-residente, proferido por delegação de competências:

Bruno Alexandre Moreira da Silva -celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007/11/05 validade até 2008/03/02.

28 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 12836/2008

Por despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas a seguir indicadas, foram autorizadas as celebrações dos seguintes contratos administrativos de provimento:

De 20 de Dezembro de 2007:

Filipe Leandro Teixeira Pinto Pereira — encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 963,91, com efeitos a partir de 20/12/2007.

De 20 de Fevereiro de 2008:

Paula Alexandra Sales Vieira — equiparada a assistente, em regime de acumulação a 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 424,19, pelo período de 01/02/2008 a 31/07/2008.

23 de Abril de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1337/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 17 de Abril de 2008, foram nomeadas na categoria de assessor superior da carreira de técnico superior de saúde, ramo laboratorial, Maria Cristina Pimentel Baptista Maldonado e Adelina de Jesus Gama dos Santos, precedido de concurso, ficando exoneradas da anterior categoria na data de publicação da presente nomeação.

28 de Abril de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins Morais Antas.*

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 1338/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E.P.E. de 14 de Abril de 2008.

Tina Sanai, assistente eventual de Cirurgia Geral, foi autorizada a licença sem vencimento pelo período de noventa dias, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º100/99, de 31 de Março, a partir de 2 de Junho de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1339/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 10/04/08:

Maria da Conceição Borralho Pinção Crujo Prates Canelas, assistente hospitalar graduada de anatomia patológica do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, autorizado o pedido de licença sem vencimento de 90 dias, ao abrigo do artigo 74 do Dec.-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 28.04.2008.

22 de Abril de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 12837/2008

Faz-se público que por despacho do Conselho de Administração, em 16.04.2008, se encontra aberto o Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia do Serviço de Pediatria da Unidade de Neonatologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., (Hospital São Francisco Xavier), aprovado por despacho da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde de 31.10.2006 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51 de 12 de Março de 2008, a funcionar a partir do mês de Junho de 2008, por um período de doze meses.

Duração do ciclo: 12 (doze) meses

Número de vagas a abrir para frequência do Ciclo de Estudos: 1 (uma) vaga.

Condições de admissão: Ter o grau de especialista de Pediatria.

Prazo de apresentação de candidatura: O prazo de apresentação de candidatura é de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e entregue directamente e durante as horas normais de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas) no Serviço de Administração de Pessoal do Centro Hospitalar, sito na Estrada do Forte do Alto do Duque — 1449 005 Lisboa, até ao último dia do prazo estipulado ou ser enviado por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Serviço de Administração de Pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., (Hospital de São Francisco Xavier), com data de registo não inferior a vinte e quatro horas antes de terminar o prazo.

Requerimento:

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do Bilhete de Identidade, residência e telefone).

b) Habilitações profissionais.

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, à série, à data, e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado e o respectivo número de aviso.

d) Indicação dos documentos que instruam o requerimento.

Documentos a apresentar:

O requerimento deverá ser acompanhado de:

a) Documento comprovativo das habilitações da carreira que possui;

b) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer, serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir:

c) Três exemplares do currículo profissional;

d) Autorização escrita do respectivo Director de Serviço.

Método de selecção: A selecção dos candidatos é feita mediante avaliação curricular, por um júri constituído pelos seguintes elementos do corpo docente:

Dr. António Honrado Lucas (presidente)
Dr.ª Ana Maria Nunes (1.ª vogal)
Dr.ª Maria José Carneiro (2.ª vogal)

Tendo prioridade o exercício na categoria de Assistente Hospitalar em estabelecimento vocacionado para apoio perinatal.

Frequência do ciclo: O regime de trabalho e horário será o mesmo que os candidatos já possuem, sendo garantida aos médicos com vínculo à função pública a frequência em comissão gratuita de serviço. Para cumprimento de horário a que estão sujeitos, os candidatos admitidos serão integrados nas equipas de urgência de Neonatologia em escala semanal de doze ou vinte e quatro horas.

Estruturação do ciclo:

O candidato admitido será colocado na unidade de Neonatologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., (Hospital de São Francisco Xavier).

O ciclo abrange todas as áreas de assistência perinatal como consta no despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 12/03/2008.

Actividades do ciclo: além da actividade exercida na UCIN, o candidato deverá frequentar o bloco de partos, a consulta de Neonatologia, a consulta de diagnóstico pré-natal e a consulta de desenvolvimento.

A par das actividades assistenciais e de uma plena integração nas equipas e trabalho do Serviço, o ciclo incluirá a realização ou participação em trabalhos de natureza teórico-prático e eventualmente em trabalhos de investigação. Para cumprimento do programa teórico do ciclo haverá um conjunto de temas relacionados com a medicina perinatal.

Coordenação do curso:

Será responsável pela coordenação deste ciclo a Dr.ª Ana Maria Nunes.

O corpo docente é constituído pelos médicos do quadro e tem como consultores

Dr. Pedro Cabral (Director do Departamento de Neurociências);
Dr. José Carlos Ferreira (Assistente Hospitalar Graduado de Neurologia);
Dr. Rui Anjos (Assistente Hospitalar Graduado de Cardiologia);
Prof. Doutor Fernando Mena Martins (Chefe de Serviço de Cirurgia Pediátrica);
Dr.ª Maria dos Anjos Bispo (Chefe de Serviço de Neonatologia).

Avaliação: Será feita em termos de avaliação contínua, com base na assiduidade, pontualidade, participação nas actividades do serviço, interesse demonstrado e na aquisição de conhecimentos teórico-práticas. Até 15 dias antes da conclusão do ciclo deverá ser apresentado um relatório

que conjuntamente com a avaliação contínua será determinante para a informação, expressa em termos Aprovado ou Não Aprovado. O mesmo deverá ser discutido entre o candidato e o corpo docente, representado por três elementos para o efeito designados.

O resultado final: Ficará registado em acta, a homologar superiormente, para posterior publicação no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

24 de Abril de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1340/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 9 de Abril de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com a redacção dada pela L n.º 44/99, de 11 de Junho e nos termos do artigo 15.º do DL n.º 233/05, de 29 de Dezembro, foram nomeados definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para dois lugares de técnico — profissional de 1.ª classe, nível 3 da carreira de secretário — recepcionista, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., com efeitos à data de publicação:

Maria Eduarda Andrade Ramires, Escalão 1, Índice 222;
Sónia Alexandra Bule Damas Duarte, Escalão 1, Índice 222.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1341/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 9 de Abril de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com a redacção dada pela L n.º 44/99, de 11 de Junho e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/05, de 29 de Dezembro, foram nomeados definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para três lugares de técnico profissional principal, nível 3 da carreira de secretário-recepcionista, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., com efeitos à data de publicação:

Elsa Franganito Militão de Carvalho, Escalão 2, Índice 249;
Emília da Conceição Joaquina Cardoso Lucas, Escalão 2, Índice 249;
Zelinda Isabel Antunes Madeira, Escalão 2, Índice 249.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1342/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 9 de Abril de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/05, de 29 de Dezembro, foi Isabel Maria Carapeto Cruz nomeada definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para um lugar de fisioterapeuta especialista de 1.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., escalão 3, índice 220, com efeitos desde a data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1343/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., de 9 de Abril de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/05, de 29 de Dezembro, foi Maria do Carmo da Silva Paulino Conde Ribeiro, nomeada definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico especialista de 1.ª classe de terapia da fala da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., escalão 3, índice 220, com efeitos à data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1344/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 9 de Abril de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com a redacção dada pela L n.º 44/99, de 11 de Junho e nos termos do artigo 15.º do DL. n.º 233/05, de 29 de Dezembro, foi Paulo Jorge Vasconcelos Furtado de Mendonça, nomeado definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico — profissional de 1.ª classe, nível 3 da carreira de técnico auxiliar de electro — medicina, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., com efeitos à data de publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Despacho n.º 12838/2008

Por despacho do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de Gaia/Espinho, E. P. E. de 14/04/2008, foi autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento, ao Assistente Eventual de Otorrinolaringologia, Dr. Nuno Américo Pinho de Barros Lima, com efeitos a 29/02/2008.

28 de Abril de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

Rectificação n.º 997/2008

Por ter saído com inexactidão a deliberação n.º 1161/2008 publicada no D.R. n.º 79 de 22/04/08 (2.ª série), a paginas 18405, se rectifica:

Onde se lê

"… Jorge Manuel Ferreira dos Santos …"
"… Maria Triana Esteves Gandra …."

Deve ler-se:

"… Jorge Manuel Martins Ferreira dos Santos …"
"… Maria de Lurdes Triana Esteves Gandra…"

28 de Abril de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1345/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de São Teotónio, E. P. E., de 24 de Abril de 2008, o Dr. José Manuel Damasceno e Costa, Assistente Obstetrícia/Ginecologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu, foi nomeado Assistente Graduado de Obstetrícia/Ginecologia, do mesmo quadro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º, conjugado com o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março. (Isento de visto de Tribunal de Contas).

28 de Abril de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins.*

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO LITORAL ALENTEJANO

Aviso n.º 14045/2008

António Manuel Camilo Coelho, Presidente do Conselho Directivo da AMLA — Associação dos Municípios do Litoral Alentejano, faz saber que a Assembleia Intermunicipal, em sessão de 23 de Abril de 2007, sob proposta do Conselho Directivo de 30 de Janeiro de 2007, aprovou o Regulamento Interno Geral, que a seguir se publica e produzirá os seus efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel Camilo Coelho.*

Regulamento n.º 1/AMLA/2006 — Regulamento interno geral (RIG)

Preâmbulo

O presente regulamento, designado como RIG, estabelece os princípios gerais orientadores da organização e funcionamento dos Serviços da Associação dos Municípios do Litoral Alentejano, abreviadamente designada por AMLA e tem como principais objectivos:

1 — A autonomização das funções da AMLA com maior relevância no que diz respeito aos objectivos e às responsabilidades envolvidas;

2 — A organização dos procedimentos tendo em vista uma maior rapidez, eficácia e eficiência no tratamento dos processos e consequente qualidade na prestação de serviços;

3 — Uma objectiva definição de funções e atribuição de responsabilidade, no sentido de racionalizar e simplificar os procedimentos administrativos e operativos;

4 — A divisão de áreas funcionais que permita uma rigorosa definição de funções e consequente controlo interno;

5 — A motivação para o empenhamento de todos os funcionários e respectivos serviços para a melhoria das prestações.

Integra, como anexos:

O Organigrama da Associação;
O Quadro próprio de Pessoal.

São regulados autonomamente, em Regulamentos próprios:

O regulamento que define os procedimentos a adoptar no recrutamento e selecção de pessoal a contratar por tempo indeterminado através da celebração de contrato individual de trabalho, dando cumprimento ao disposto pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

As Normas de Controlo Interno que emergem da aplicação do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações subsequentes, que aprovaram o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);

Um regulamento de cadastro e inventário dos bens da associação, fundado no regime previsto pela portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril.

Com a entrada em vigor deste regulamento, fica constituído o ponto de partida para a execução de um conjunto de regras indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços e a melhor observância das normas legais aplicáveis à gestão dos interesses públicos que à AMLA cabe prosseguir.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Denominação e natureza

A Associação dos Municípios do Litoral Alentejano, designada abreviadamente por AMLA, é uma Comunidade Intermunicipal de Direito Público, do tipo associação de fins específicos, que se rege pelos Estatutos constantes da escritura pública outorgada em 24 de Maio de 2004 no Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Grândola, e publicados no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 2, páginas 103, 104 e 105, de 4 de Janeiro de 2005.

Artigo 2.º

Aprovação

É aprovado o Regulamento Interno da AMLA, que integra, como Anexos:

Anexo I — O Organigrama dos Órgãos e Serviços da Associação;
Anexo II — O Quadro próprio de Pessoal.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento Interno e os seus Anexos aplicam-se a todos os Serviços da AMLA.

Artigo 4.º

Atribuições e competência

Na prossecução das suas atribuições, cabe à AMLA praticar todos os actos necessários ao adequado preenchimento dos fins que lhe hajam sido, ou venham a ser atribuídos pelos Municípios associados.

Artigo 5.º

Princípios Gerais

Os serviços da AMLA seguem, na sua organização interna e na relação com os associados, os princípios gerais a que a Constituição da República Portuguesa e a Lei, sujeitam a Administração Pública.

CAPÍTULO II

Dos órgãos estatutários da AMLA

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 6.º

Órgãos, composição e competência

São órgãos da AMLA a Assembleia Intermunicipal, abreviadamente designada por AI e o Conselho Directivo, abreviadamente designado por CD, cuja composição, modos de funcionamento e competências constam dos Estatutos da Associação.

Artigo 7.º

Secretário-geral

Pode haver um Secretário-Geral para a gestão corrente dos assuntos da Associação, nomeado nos termos e com os efeitos previstos pelo artigo 13.º dos Estatutos da AMLA.

Artigo 8.º

Convocatórias

As convocatórias para reuniões de órgãos da associação devem ser feitas ou confirmadas por escrito.

Artigo 9.º

Actas

1 — De cada reunião de um órgão colegial será lavrada acta, contendo um resumo do que nela tiver ocorrido, dela devendo constar, designadamente:

a) O lugar, a data e a hora de início da reunião e a hora do seu termo;
b) A identificação dos membros do órgão que estiverem presentes;
c) Os assuntos apreciados;
d) O conteúdo das deliberações tomadas, com indicação do resultado das votações;
e) O teor das declarações de voto, ditado pelos declarantes.

2 — As actas, depois de aprovadas pelo órgão na própria reunião ou na seguinte, serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário, podendo sempre o órgão deliberar aprová-las em minuta logo na reunião a que digam respeito.

SECÇÃO II

Assembleia Intermunicipal

Artigo 10.º

Instalação da Assembleia Intermunicipal

1 — O Presidente da Mesa da AI cessante convoca os três representantes designados por cada um dos municípios associados para a reunião de instalação; a convocatória deve ser feita com pelo menos 5 dias de antecedência, por carta com AR ou sob protocolo, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de cada município. Mas o acto de instalação pode ter lugar sem precedência desta formalidade desde que se encontrem presentes todos os representantes designados pelos municípios associados.

2 — No acto de instalação o Presidente cessante verifica e anuncia os nomes dos representantes de cada um dos Municípios, segundo os respectivos documentos de designação.

3 — Se for possível e assim for entendido pelos instalados, a nova AI deve reunir imediatamente a seguir ao acto de instalação, a fim de:

a) Eleger os membros da sua mesa (Presidente, Vice-Presidente e Secretário);

b) Eleger o novo CD (Presidente e dois vogais).

4 — O Termo de Instalação é lavrado no livro de actas da AI.

5 — O Presidente cessante abandona a sessão (se não for membro da nova AI) depois de assinar o termo com a pessoa que designar para o redigir.

Artigo 11.º

Primeira Reunião da Assembleia Intermunicipal Instalada

1 — Na sua primeira reunião a nova AI deve, pelo menos, eleger a sua mesa composta por um Presidente (que não pode ser quem venha a ser Presidente do Conselho Directivo), um Vice-Presidente e um Secretário.

2 — Pode igualmente eleger o Conselho Directivo (Presidente e dois vogais), bem como desde logo deliberar sobre quaisquer outros assuntos.

Artigo 12.º

Formalidades da Convocação

1 — As sessões ordinárias da AI são convocadas com oito dias de antecedência e as extraordinárias com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data de início da sessão.

2 — A ordem do dia, em qualquer dos casos, deve ser entregue a todos os membros com antecedência de, pelo menos, dois dias úteis de sobre a data do início da sessão, acompanhada da respectiva documentação relevante, para consulta.

3 — A AI pode reunir em plenário com dispensa das formalidades prévias, e deliberar validamente, desde que estejam presentes todos os membros e todos acordem na ordem de trabalhos.

SECÇÃO III

Conselho Directivo

Artigo 13.º

Instalação

A instalação do Conselho Directivo cabe ao Presidente da Assembleia Intermunicipal que o haja elegido e deve ter lugar, sempre que possível, imediatamente a seguir ao termo da reunião da AI onde tenha ocorrido a eleição; ou, se isso não for possível, dentro dos 10 dias úteis seguintes, por iniciativa e sob convocação do Presidente da AI.

Artigo 14.º

Substituição do Presidente

O CD, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º dos Estatutos, designará o vogal que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, valendo tal designação para os casos de vacatura do cargo ou impedimento prolongado, enquanto aqueles durarem.

Artigo 15.º

Reuniões

1 — As reuniões ordinárias ou extraordinárias do CD são convocadas com uma antecedência mínima, respectivamente, de três e dois dias úteis em relação à data da reunião.

2 — A ordem do dia, em qualquer dos casos, deve ser entregue a todos os membros com antecedência de, pelo menos, dois dias úteis de sobre a data do início da reunião, acompanhada da respectiva documentação relevante, para consulta.

3 — O CD poderá reunir, sem observância de formalidades prévias, e deliberar validamente, desde que todos os seus membros se encontrem presentes.

4 — A divulgação das deliberações do CD, quando deva ter lugar, é feita por comunicação escrita para os serviços destinatários.

Artigo 16.º

Deliberações

1 — O CD delibera validamente com a presença, em reunião, da maioria absoluta dos seus membros.

2 — As deliberações do CD são tomadas por maioria dos membros presentes na reunião, tendo o Presidente voto de qualidade

Artigo 17.º

Delegação de Poderes

O CD pode, por deliberação registada em acta, delegar poderes em um ou mais dos seus membros, com faculdade de subdelegação, indicando, expressamente, em cada caso, os respectivos limites e condições.

CAPÍTULO III

Da organização interna da AMLA

SECÇÃO I

Princípio Geral

Artigo 18.º

A orgânica e o modo de funcionamento dos serviços da AMLA são definidos e estruturados de acordo com o estabelecido pelo CD, tendo em atenção os critérios e princípios fixados no presente Regulamento e Estatutos da AMLA.

SECÇÃO II

Estrutura

Artigo 19.º

Os serviços

1 — Para exercer as suas competências estatutárias, a AMLA dispõe dos seguintes serviços:

a) Serviços de Licenciamento e Fiscalização de Elevadores;
b) Serviços de Protecção Civil e Segurança de Instalações;
c) Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
d) Serviços de Fiscalização do Cumprimento do Regulamento Geral do Ruído;
e) Serviços Jurídicos e de Informação e Defesa dos Direitos dos Consumidores;
f) Serviços de Metrologia;
g) Serviços de Cartografia Digital e Topografia;
h) Serviços de Formação de Recursos Humanos;
i) Serviços Administrativos e Financeiros;
j) Serviços de Lava — Contentores;

2 — Os serviços referidos no número anterior dependem hierarquicamente do CD, ou no todo ou em parte, do Secretário-geral quando essa competência for delegada.

3 — O organigrama representativo da estrutura dos serviços da AMLA consta do anexo I e tem carácter meramente descritivo dos serviços em que a AMLA se decompõe.

Artigo 20.º

Objectivos comuns dos serviços

Constituem objectivos comuns dos serviços:

a) A optimização da valia dos serviços prestados aos Municípios Associados, procurando a máxima eficácia dos recursos disponíveis;
b) A coordenação interna das actividades, cabendo aos responsáveis por cada serviço promover o intercâmbio de informações, consultas mútuas e actuação concertada;
c) Actuar com criatividade e procurar sempre melhores soluções de produtividade e eficiência, propondo as alterações de rotinas ou de procedimentos que julguem mais eficazes;
d) Assegurar o cumprimento das deliberações ou decisões dos órgãos dirigentes;
e) Colaborar na elaboração e controlo de execução dos planos anuais e plurianuais e dos orçamentos e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão da Associação;
f) Promover a coordenação das actividades interdependentes de cada um dos serviços, de forma a assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados.

Artigo 21.º

Serviços de Licenciamento e Fiscalização de Elevadores

1 — Aos Serviços de Licenciamento e Fiscalização de Elevadores incumbe dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, que estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nomeadamente:

a) Efectuar inspecções periódicas e reinspecções às instalações referidas;
b) Efectuar inspecções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados;
c) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das referidas instalações;
d) Proceder à selagem das instalações que não ofereçam as necessárias condições de segurança;
e) Instaurar e instruir processos de contra-ordenação;
f) Cobrar as taxas devidas pelas fiscalizações mencionadas.

2 — Para o exercício das competências mencionadas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do número anterior, a Associação pode recorrer, mediante celebração de contrato, a uma Entidade Inspectora reconhecida pela Direcção-Geral de Energia.

Artigo 22.º

Serviços de Protecção Civil e Segurança de Instalações

Aos Serviços de Protecção Civil e Segurança de Instalações compete:

a) Proceder à elaboração dos Planos Municipais de Emergência;
b) Supervisionar e coordenar as medidas de segurança das instalações onde funcionem os serviços dos municípios;
c) Desempenhar quaisquer outras tarefas no âmbito das suas atribuições que sejam estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

Artigo 23.º

Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Aos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho incumbe:

a) A coordenação de segurança em obra, no âmbito do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, que regulamenta as condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, e da legislação específica vigente nesta matéria em qualquer momento;
b) A verificação do cumprimento do Plano de Saúde e Segurança nas empreitadas de obras públicas adjudicadas pelos Municípios Associados, quando tal serviço for solicitado;
c) Emitir pareceres e relatórios, no âmbito do apoio técnico da AMLA, quando solicitados pelos Municípios.

Artigo 24.º

Serviços de Fiscalização do Cumprimento do Regulamento Geral do Ruído

Aos Serviços de Fiscalização do Cumprimento do Regulamento Geral do Ruído compete:

a) Colaborar com os Municípios Associados com vista ao correcto e eficaz cumprimento da legislação em vigor nesta área, nomeadamente:

"Regulamento Geral do Ruído" aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;
"Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente de Equipamento para Utilização no Exterior" aprovados pelo Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de Março;
Decreto-Lei n.º 293/2003, de 19 de Novembro, que transpôs para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2002/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Março, relativa ao estabelecimento de regras e procedimentos para a introdução de restrições de operação relacionadas com o ruído nos aeroportos;
E Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de Julho, que transpôs para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho, relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente;

b) Colaborar com os Municípios Associados na elaboração dos mapas de ruído;
c) Colaborar na recolha de dados acústicos na ausência de mapas de ruído;
d) Emitir pareceres no âmbito de requerimento de licença especial de ruído;
e) Fiscalizar e vistoriar as condições acústicas de edifícios.

Artigo 25.º

Serviços Jurídicos e de Informação e Defesa dos Direitos dos Consumidores

Os Serviços Jurídicos e de Informação e Defesa dos Direitos dos Consumidores, têm competência para:

a) Emitir pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre quaisquer matérias de interesse para a Associação ou seus Municípios associados;
b) Apoiar a actuação da Associação na participação, a que esta seja chamada, em processos legislativos ou regulamentares;
c) Desempenhar tarefas para que for chamado, em processos disciplinares, no âmbito da gestão de pessoal;
d) Dar parecer, instruir e acompanhar em todos os seus trâmites os processos de expropriação por utilidade pública;
e) Colaborar na elaboração de propostas de normas e regulamentos;
f) Prestar apoio jurídico aos diversos serviços da Associação;
g) Dar parecer sobre reclamações ou recursos graciosos e acções administrativas, bem como sobre petições ou exposições sobre actos e omissões dos serviços da AMLA ou procedimentos dos serviços;
h) Desenvolver as acções necessárias no âmbito da promoção de acções de informação e defesa dos direitos dos consumidores e atendimento dos munícipes, sob iniciativa ou a pedido dos municípios associados da AMLA.

Artigo 26.º

Serviços de Metrologia

Ao serviço de Metrologia compete designadamente:

a) Proceder à verificação periódica de balanças e pesos de estabelecimentos industriais e comerciais da região, em conformidade com a legislação vigente;
b) Proceder à verificação periódica de contadores de tempo, excepto parcómetros;
c) Receber as taxas inerentes aos serviços prestados e encaminhar as receitas para os SAF da Associação;
d) Deduzir os autos de notícia motivados por transgressões, instaurar e elaborar os respectivos processos e informar as entidades competentes;
e) Proceder às demais verificações para as quais venha a obter qualificação pelo Instituto Português da Qualidade;
f) Cooperar com os outros serviços e os municípios associados de forma a atingirem-se as melhores condições de funcionamento.

Artigo 27.º

Serviços de Cartografia Digital e Topografia

Compete aos serviços de Cartografia Digital e Topografia a gestão e análise das necessidades cartográficas no território do litoral alentejano, nomeadamente:

a) Elaboração de Cadernos de Encargos para execução de coberturas aerofotográficas, produção de cartografia digital e cadastro;
b) Realização de procedimentos de contratação pública para aquisição de equipamentos;

c) Acompanhamento e fiscalização de produção de cartografia digital e cadastro;
d) Actualização e homogeneização contínua de cartografia digital pré-existente;
e) Actualização das obras em curso por acompanhamento topográfico;
f) Georreferenciação de informação raster e alfanumérica;
g) Integração da cartografia em projectos SIG;
h) Acompanhamento e análise espacial para planeamento e ordenamento do território;
i) Desenvolver projectos tridimensionais e interactivos em zonas urbanas;
j) Troca de informação, com os Municípios associados, sobre cartografia digital e sua avaliação qualitativa;
l) Promover a consulta, cruzamento de informação, integração de informação cartográfica com maior rigor geográfico, para melhoramento da capacidade de resposta e decisão.

Artigo 28.º

Serviços de Formação de Recursos Humanos

Compete aos serviços de formação de recursos humanos designadamente:

a) Promover a formação contínua dos trabalhadores dos Municípios associados e da própria AMLA;
b) Elaborar periodicamente levantamentos de necessidades de formação, em articulação com os responsáveis por esta área em cada Município associado;
c) Elaborar e propor planos de formação e respectivos orçamentos;
d) Estabelecer a ligação entre a Associação e as entidades formadoras;
e) Manter-se informado sobre os programas de financiamento para formação de funcionários da Administração Local e coordenar a ligação entre a Associação e as entidades gestoras dos programas;
f) Organizar e acompanhar o desenvolvimento das actividades de formação promovidas;
g) Assegurar os procedimentos administrativos e logísticos durante a preparação e o desenvolvimento das acções;
h) Proceder à avaliação da formação.

Artigo 29.º

Serviços Administrativos e Financeiros

1 — Os serviços administrativos e financeiros, abreviadamente designados por SAF, desenvolvem a sua actividade nos domínios de expediente, pessoal, contabilidade e património e de apoio aos órgãos da AMLA.
2 — Os SAF compreendem uma secção administrativa e financeira, que assegura a administração e gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, informáticos e logísticos, competindo-lhe, designadamente:

a) Na área dos Recursos Humanos:

i) Executar todas as tarefas e procedimentos administrativos relativos ao recrutamento e à mobilidade do pessoal;
ii) Organizar e manter actualizados os processos individuais e o cadastro de pessoal;
iii) Elaborar as propostas de alteração do quadro de pessoal e executar o respectivo acompanhamento;
iv) Processar, em articulação com a área da Contabilidade, os vencimentos e demais abonos do pessoal;
v) Proceder ao registo e controlo da assiduidade do pessoal;
vi) Organizar e instruir os processos referentes às prestações sociais dos trabalhadores da AMLA;
vii) Organizar e manter actualizado o seguro de pessoal, bem como assegurar a elaboração e o acompanhamento de todos os processos de acidentes de serviço;
viii) Desempenhar quaisquer outras tarefas no âmbito das suas atribuições que sejam superiormente determinadas.

b) Na área da Contabilidade:

i) Apoiar a elaboração dos documentos previsionais, bem como das respectivas alterações e revisões;
ii) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade, respeitando as considerações técnicas, os princípios e as regras contabilísticas dos documentos previsionais e dos documentos de prestação de contas;
iii) Proceder à classificação de documentos e assegurar todos os registos e procedimentos contabilísticos;
iv) Verificar as condições legais para a realização de despesas;
v) Efectuar o acompanhamento e fiscalização da área da tesouraria e das contas bancárias da AMLA;
vi) Proceder à emissão e envio de cheques;
vii) Colaborar na elaboração dos vencimentos e demais abonos ao pessoal e processar os descontos sociais e legais obrigatórios para as diversas entidades;
viii) Recolher elementos conducentes ao preenchimento de modelos fiscais e do pagamento de impostos e subscrever os respectivos documentos;
ix) Calcular, registar e controlar os pagamentos de verbas relativas a receitas cobradas a terceiros e aos associados;
x) Desempenhar quaisquer outras tarefas no âmbito das suas atribuições que sejam estabelecidas por lei ou superiormente determinadas.

c) Na área da Tesouraria:

i) Promover a arrecadação de receitas devidas à AMLA, ou por ela cobradas com destino a outras entidades;
ii) Efectuar os pagamentos de acordo com a respectiva ordem, verificando a conformidade legal dos mesmos;
iii) Manter devidamente escriturados os documentos de tesouraria e cumprir as disposições legais regulamentares aplicáveis;
iv) Entregar, diariamente, o resumo diário de tesouraria e os documentos de receita e despesa ao responsável da Contabilidade;
v) Assegurar os depósitos e o controlo das contas bancárias tituladas pela AMLA;
vi) Desempenhar quaisquer outras tarefas no âmbito das suas atribuições que sejam superiormente determinadas.

d) Na área de Aprovisionamento/Património:

ix) Assegurar as actividades de aprovisionamento de bens e serviços necessários à execução de actividades e funcionamento dos serviços da AMLA;
x) Desenvolver os procedimentos tendentes à aquisição de bens ou serviços, em conformidade com a legislação em vigor;
xi) Proceder à gestão racional de stocks em consonância com critérios definidos em articulação com os serviços utilizadores;
xii) Proceder ao armazenamento e gestão dos bens e ao seu fornecimento aos serviços, mediante requisição;
xiii) Proceder à gestão de compras ou dos contratos, nomeadamente quanto a prazos de recepção e conferência dos bens entregues e das respectivas guias e facturas;
xiv) Organizar e manter actualizado o sistema de inventário e cadastro patrimonial;
xv) Assegurar os procedimentos necessários à aquisição, oneração, alienação, abate e controlo dos bens patrimoniais da AMLA;
xvi) Assegurar os procedimentos administrativos e a permanente actualização dos registos dos bens patrimoniais da AMLA;
xvii) Assegurar a gestão dos seguros dos bens móveis e imóveis da AMLA;
xviii) Desempenhar quaisquer outras tarefas no âmbito das suas atribuições que sejam superiormente determinadas.

e) Na área do Expediente e Arquivo:

i) A recepção, distribuição interna e expedição da correspondência e a divulgação pelos serviços de ordens e directivas internas;
ii) O registo, classificação e arquivo dos documentos entrados na AMLA;
iii) Organizar o arquivo tendo em vista a sua operacionalidade e rapidez de resposta às solicitações que forem efectuadas;
iv) Efectuar outros procedimentos administrativos que, neste âmbito, lhe forem superiormente determinados.

3 — O CD designará um funcionário destes serviços como responsável pela tesouraria.

Artigo 30.º

Serviços de Lava — Contentores

1 — Os serviços Lava contentores são os serviços competentes no âmbito da limpeza pública, para a lavagem e manutenção de condições de higienização, dos contentores dos municípios associados.
2 — As regras por que se regem estes serviços, estão previstas em regulamento próprio.

SECÇÃO III

Do quadro de pessoal

Artigo 31.º

Quadro Próprio

O quadro próprio da AMLA, aprovado por deliberação da AI, sob proposta do CD, é o constante no anexo II do presente regulamento e dele faz parte integrante.

Artigo 32.º

Preenchimento do quadro

1 — O preenchimento dos lugares do quadro de pessoal faz-se, de preferência, por recurso à requisição e ao destacamento, nos termos da lei.

2 — Para acorrer a necessidades extraordinárias e transitórias, pode a AMLA solicitar os destacamentos ou as requisições de pessoal necessário, para além das dotações previstas no quadro de pessoal.

3 — Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade referidos nos números anteriores, não permita o preenchimento das necessidades permanentes, a Associação pode recorrer a contratação de pessoal sujeito ao regime do contrato individual de trabalho.

Artigo 33.º

Procedimentos de Recrutamento e Selecção

No recrutamento e selecção de pessoal para o quadro, que haja de ser contratado por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, observar-se-ão os procedimentos estabelecidos em Regulamento próprio.

SECÇÃO IV

Do Sistema Contabilístico

Artigo 34.º

Normas de Controle Interno

Os procedimentos de controlo interno a observar, específicos do sistema contabilístico, estão previstos em regulamento próprio.

SECÇÃO V

Do Cadastro e Inventário dos bens da AMLA

Artigo 35.º

Regulamento do Cadastro e Inventário dos Bens

O Regulamento do Cadastro e Inventário dos Bens, também regula a administração do património, nos termos previstos pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril.

SECÇÃO VI

Da Responsabilidade

Artigo 36.º

Sigilo

1 — Sem prejuízo da observância do regime legal de livre acesso dos cidadãos aos documentos da Administração Pública, os titulares dos órgãos da AMLA e respectivos mandatários, bem como todo o pessoal, independentemente da natureza jurídica do respectivo vínculo, estão especialmente obrigados a guardar sigilo dos factos vindos ao seu conhecimento por virtude do exercício das suas funções.

2 — A violação do sigilo, quando ilícita, constitui infracção para efeitos de responsabilidade disciplinar, independentemente da eventual responsabilidade civil e penal correspondentes.

Artigo 37.º

Infracções

O incumprimento culposo das normas imperativas do presente regulamento, bem como dos regulamentos e normas anexas, constitui para o pessoal da AMLA infracção disciplinar punível nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e entrada em vigor

Artigo 38.º

Publicidade

A Associação de Municípios do Litoral Alentejano dará conhecimento deste Regulamento Interno aos Municípios associados, nos 15 dias úteis seguintes à sua aprovação pela AI.

Artigo 39.º

Norma revogatória

Ficam revogados todos os regulamentos, normas internas, ordens de serviço e despachos anteriores que disponham em sentido contrário ao presente regulamento.

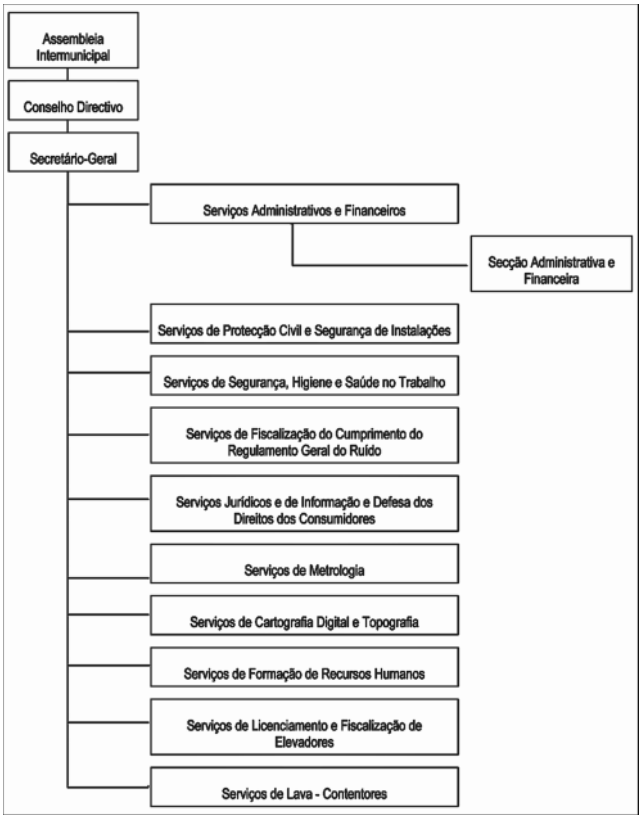
Artigo 40.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento Interno entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Organigrama dos órgãos e serviços da Associação



ANEXO II

Quadro próprio de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares			Obs.
			Exist.	A criar	Vagos	
Chefia		Chefe de Secção	1	0	0	a), d)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares			Obs.
			Exist.	A criar	Vagos	
Técnico superior	Técnico Superior	Assessor principal				
		Assessor				
		Principal				d)
		1.ª Classe		1	1	
		2.ª Classe	0	9	9	
Técnico profissional . . .	Técnico Profissional	Coordenador				
		Especialista Principal				d)
		Especialista	1	0	0	b)
		Principal				
		1.ª Classe				
		2.ª Classe	0	1	1	
Administrativo	Assistente Administrativo	AssistenteAdministrativo Especialista.				d)
		AssistenteAdministrativo Principal.	1	0	0	a)
		Assistente Administrativo	0	2	2	
Pessoal auxiliar	Auxiliar Técnico	Auxiliar Técnico	0	1	1	d)
	Condutor Máq. Pesadas V. Especiais.	Condutor Máquinas Pesadas Veículos Especiais.	1	0	0	b), c), d)
	Cantoneiro de Limpeza	Cantoneiro de Limpeza . . .	1	0	0	b), c), d)

a) Vínculo Função Pública
b) Requisição
c) A extinguir quando vagar
d) Dotação global

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 14046/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, e nos termos do Artigo 3.º e n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09/09, por meu despacho de 18/04/2008, reclassifiquei Ana Isabel Torrado Rodrigues, Técnica de 2.ª Classe — Artes Gráficas, escalão 2, índice 305, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe — Design, escalão 1, índice 400.

Deve o funcionário aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho.*

300257186

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 14047/2008

Desidério Jorge da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.

Faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *v*) do n.º 1 do artigo. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que na execução do que dispõe o artigo. 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e do que foi deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 15 de Abril de 2008, se procede à apreciação pública e recolha de sugestões do Projecto de Revisão do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira no prazo de 30 dias após publicação do presente Edital no *Diário da República*.

O projecto de Regulamento encontra-se à disposição para consulta na Divisão de Águas, nas Instalações do Páteo, desta Câmara Municipal.

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento Municipal de Abastecimento de Água estabelece e define as regras e as condições a que deve obedecer o fornecimento e a distribuição de água de qualidade para consumo humano no Município de Albufeira, nomeadamente quanto às disposições administrativas e técnicas de execução, manutenção e utilização de redes públicas e prediais, estrutura tarifária, penalidades, reclamações e recursos.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O Município de Albufeira assegura, o fornecimento de água de qualidade para consumo humano, a pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que se constituam consumidores de tal qualidade de água.

2 — A água fornecida será sujeita ao programa de controlo de qualidade aprovado pela entidade competente (actualmente o IRAR — Instituto Regulador de Águas e Resíduos).

3 — A água fornecida pelo Município de Albufeira é adquirida, nos termos do Contrato de Concessão entre o Estado e a empresa Águas do Algarve, S.A, e nos termos do Contrato de Fornecimento entre o Município e aquela entidade concessionária, pelo tempo que aqueles contratos durarem, e nas zonas abrangidas por aqueles Contratos.

3 — Nas restantes zonas a água fornecida tem origem em captações municipais cuja qualidade será devidamente controlada.

4 — O fornecimento de água pode, ainda, ser assegurado fora dos limites do Município de Albufeira, mediante acordo entre as partes interessadas.

5 — Em situações de força maior pode o fornecimento de água ser restringido em termos quantitativos e ser assegurado através de recipientes apropriados para o acondicionamento de água para consumo humano.

Artigo 3.º

Lei habilitante

O presente Regulamento foi elaborado em cumprimento do disposto na alínea *s*) do n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto omisso neste Regulamento, aplicar-se-ão as disposições legais em vigor na lei respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

2 — A concepção e dimensionamento das redes gerais de distribuição e das redes de distribuição interior, a apresentação dos projectos e execução das respectivas obras deverão cumprir integralmente o estipulado na disposições legais em vigor, designadamente, as do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01.

3 — Os projectos, instalação, localização, calibres e outros aspectos relativos à instalação dos dispositivos destinados à utilização de água para combate a incêndios em edifícios de habitação e estabelecimentos hoteleiros e similares deverão obedecer, às disposições em vigor na lei, designadamente, no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07/03, Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 66/95, de 08 de Abril.

4 — O fornecimento de água assegurado pelo Município de Albufeira obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais em ordem à protecção dos utentes que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, e da Lei n.º 24/96 de 31 de Julho e ainda do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 100/2007, de 2 de Abril.

5 — As exigências da qualidade da água fornecida pelas redes gerais de distribuição aos utentes obedecem às disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto-Lei n.º 306/07, de 23 de Agosto.

6 — Em matéria de procedimento contra-ordenacional, aplicar-se-á, para além das normas especiais, estatuídas no Capítulo VII do presente Regulamento, as constantes do Regime Geral das Contra-Ordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, na redacção em vigor).

Artigo 5.º

Entidade Gestora

1 — Na área do Município de Albufeira, a Entidade Gestora responsável pela concepção, construção e exploração do sistema público de água potável é a Câmara Municipal de Albufeira.

2 — A CMA poderá estabelecer protocolos com outras entidades ou associações de utentes, nos termos da lei.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

Acessórios — Peças ou elementos que efectuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc.

Água de Qualidade para Consumo Humano — toda a água, no seu estado original ou após tratamento, destinada a ser utilizada como bebida ou na transformação de alimentos para fins domésticos ou industriais destinados ao consumo humano.

Água potável — o mesmo que água de qualidade para consumo humano.

Altura Manométrica Total — Soma dos valores das alturas manométricas de compressão e aspiração. Parâmetro destinado ao dimensionamento do equipamento de elevação e pressurização.

Andar de Pressão — Conjunto de pisos numa edificação aos quais se atribui, para efeitos de dimensionamento, uma mesma pressão de serviço.

Aparelhos — Suporte dos dispositivos de utilização, tais como lavatório, bacia de retrete, banheira, etc.

Bateria de Contadores — Conjunto de contadores instalados em anel (circuito) fechado de dois ou três níveis de filas de contadores.

Boca de Incêndio de Carretel — Órgão mural, destinado exclusivamente a incêndio, constituído por roda livre, com gola de suporte de mangueira.

Boca de Incêndio de Fachada — Órgão destinado ao combate a incêndio, localizado numa fachada ou muro, que funciona como tomada de água.

Boca de Rega — Órgão destinado a rega com localização não vinculativa.

Caixa de Contador — Espaço ou volume destinado a alojar o contador, executado de acordo com as indicações regulamentares.

Caleira Técnica — Ducto horizontal devidamente drenado, destinado a alojar órgãos e canalizações não embutidas.

Canalete — Caleira técnica de pequenas dimensões.

Canalização — Conjunto constituído pelas tubagens e acessórios, não incluindo órgãos e equipamentos.

Canalizações gerais — as canalizações da rede geral de distribuição.

Canalização Cativa — Canalização que atravessa ou circula num espaço privado, diferente daquele que abastece.

Carretel — O mesmo que boca de incêndio de carretel.

Caudal — Volume de água que atravessa uma dada secção num determinado intervalo de tempo.

Caudal Acumulado — Caudal igual ao somatório dos caudais unitários, dos dispositivos de utilização abastecidos através do troço ou secção.

Caudal de Cálculo — Caudal mais provável num troço ou secção, correspondente à utilização dos diversos aparelhos abastecidos por esse mesmo troço ou secção.

Caudal de dimensionamento — O mesmo que caudal de cálculo.

Caudal Instantâneo — O mesmo que caudal unitário.

Caudal Unitário — Caudal mínimo exigível por um dispositivo de utilização.

Choque Hidráulico — Fenómeno perturbador do escoamento em condições normais, num sistema de distribuição.

Cliente — Pessoa ou entidade que celebra contrato de fornecimento de água.

Coeficiente de Simultaneidade — Relação, numa dada secção, entre o caudal de cálculo e o caudal acumulado de todos os dispositivos de utilização alimentados através dessa secção.

Coluna Ascendente — Canalização vertical cujo sentido do fluxo de escoamento é ascendente (de baixo para cima).

Coluna de Prédio — Canalização que acompanha o desenvolvimento de um prédio em altura, onde se iniciam os ramais domiciliários.

Coluna Descendente — Canalização vertical cujo sentido do fluxo de escoamento é descendente (de cima para baixo).

Coluna Montante — O mesmo que coluna de prédio.

Coluna Rasante — O mesmo que coluna de prédio, no entanto, e excepcionalmente, o seu desenvolvimento ocorre na horizontal.

Condomínio Aberto — Condomínio em que os respectivos acessos se fazem através de arruamento ou espaço público.

Condomínio Fechado — Condomínio em que os respectivos acessos se fazem através de arruamento ou espaço privado.

Conduta — O mesmo que tubagem.

Conduta Pública Abastecedora — Troço integrante do sistema público de distribuição de água, onde tem origem a extremidade montante do ramal de ligação.

Conjunto de Baterias de Contadores — Conjunto de baterias de contadores (gravíticas e pressurizadas) que abastece um bloco ou núcleo de escadas.

Consumo — Volume de água (fria mais quente) que se admite consumir em média num dado intervalo de tempo.

Contador — O mesmo que contador de água.

Contador Agregado — Unidade de contagem, geralmente de pequeno calibre, colocada em paralelo ("by-pass") a contadores de grande calibre, destinada a medir os consumos menos significativos.

Contador Básico — Contador principal, de maior calibre, destinado a medir os maiores consumos, num sistema de contadores em paralelo, em que o contador de menor calibre pode ser um agregado ou encontrar-se conjugado.

Contador Conjugado — Conjunto constituído por um contador básico e um contador agregado, instalados em paralelo.

Contador de Água — Órgão medidor do volume de água consumida.

Contador Totalizador — Contador de água instalado num troço que abastece um ou mais contadores.

Courete — Espaço, ou volume, reservado para alojamento de canalizações verticais, não embutidas, e respectivos órgãos.

Depressão — Redução brusca da pressão instalada.

Desconexão — Disposição construtiva que impede a contaminação do sistema predial de distribuição de água, por aspiração ou contacto com o esgoto, ao introduzir uma descontinuidade na rede de água.

Diâmetro Exterior — Diâmetro do círculo respeitante ao extradorso de um tubo.

Diâmetro Interior — Diâmetro do círculo respeitante ao intradorso de um tubo.

Diâmetro Nominal — Designação normativa do diâmetro.

Dispositivo de Combate a Incêndio — Órgão que funciona como fonte de água destinada ao combate a incêndio.

Dispositivo de Utilização — Saídas das canalizações da rede predial de distribuição que permitem a utilização de água como, por exemplo, uma torneira, um misturador ou um fluxómetro.

Dono de Obra — Pessoa ou entidade proprietária de um terreno ou imóvel onde se prevê a instalação ou alteração da rede predial de água.

Ducto — O mesmo que courete.

Edificação — Resultado de intervenção que implique a alteração do espaço físico, englobando construção de raiz, alteração, ampliação, remodelação ou reabilitação.

Entidade Gestora — Entidade responsável pala concepção, construção e exploração da rede geral de distribuição, que, no presente caso, corresponde ao Município de Albufeira

Entidade Instaladora — Entidade responsável pela instalação da rede predial de abastecimento de água.

Equipamento — Sistema constituído por órgãos e componentes, que se destinam a um fim específico.

Equipamento de Elevação — Conjunto de órgãos que permite elevar a água, à pressão atmosférica, para uma cota superior aquela em que se encontra.

Equipamento de Pressurização — Conjunto de dois ou mais grupos hidropressores, e respectivos componentes, os quais permitem elevar a pressão da água ao valor pretendido.

Espaço Privado — Espaço não comum, destinado a utilização privada, e acessível apenas ao proprietário, ou por quem este autorize.

Filtro — Órgão destinado a reter matérias em suspensão transportadas na água.

Flange — Remate de topo de tubagem com coroa circular que permite efectuar ligações por aparafusamento.

Fluxo — Movimento da água.

Fogo — Fracção independente destinada a habitação.

Furo — Perfuração de pequeno diâmetro no solo, destinada a captação de água, considerada não potável.

Galeria — Ducto horizontal com acessibilidade directa.

Golpe de ariete — Fenómeno de sobrepressão resultante de uma interrupção brusca do fluxo, que provoca uma"onda" contrária ao sentido normal do fluxo.

Grupo Hidropressor — Conjunto de pressurização constituído por bomba e respectivo motor.

Hidrante — Órgão de combate a incêndio.

Hidrante Exterior — Hidrante colocado no exterior.

Ida — Termo utilizado nas redes de água quente de retorno, para designar a rede principal.

Instalador — O mesmo que entidade instaladora.

Jusante — Para onde vai o fluxo.

Local — O mesmo que local de consumo.

Local de Consumo — Espaço associado a um contador de água e como tal abastecido pelo mesmo.

Marco de Água — Órgão normalizado em ferro fundido com três saídas de 50, 70 e 90 mm, tamponadas e normalmente instalados nas vias de acesso, sendo ligado directamente à rede geral de abastecimento e destinado exclusivamente a combate a incêndio.

Marco de Incêndio — O mesmo que marco de água.

Montante — De onde vem o fluxo.

Nicho de Contador — Espaço não normalizado, para alojamento do contador.

Olho de Boi — O mesmo que válvula tipo"olho de boi".

Órgãos — Componentes dos equipamentos e canalizações, tais como válvulas, filtros, etc.

Perdas de Carga — Perda de pressão resultante da existência de variações bruscas da secção da canalização (estrangulamentos, expansões ou singularidades) e da oposição ao escoamento, por efeito de atrito originado pelo material das tubagens.

Picagem — Perfuração numa conduta para tomada de água.

Plano Director de Abastecimento de Água — o conjunto de documentos técnicos, com desenvolvimento equivalente ao de estudo prévio, cuja elaboração e sucessivas actualizações são promovidas pela Entidade Gestora, e que:

a) definem as necessidades de água actuais e a sua evolução futura com um horizonte mínimo de vinte anos;

b) caracterizam, em termos planimétricos, altimétricos, dimensionais e de materiais constitutivos, as infra-estruturas existentes da rede geral de distribuição e suas expansões e ampliações futuras com o mesmo horizonte mínimo de vinte anos;

c) estabelecem objectivos gerais em termos de instrumentos básicos de gestão técnica (telegestão) e de engenharia (cadastro informatizado e modelo matemático) e objectivos específicos quanto à distribuição, quanto à reserva e quanto às instalações de bombagem;

d) fixam metas imediatas, a curto prazo e a médio e longo prazos;

e) consignam "níveis de qualidade de serviço" de aferição do grau de cumprimento de padrões de desempenho por parte da Entidade Gestora;

Plano de Investimentos — o plano, válido por um período de quatro anos, de investimentos pertinentes à concepção, construção e exploração da rede geral de distribuição.

Poço — Perfuração no solo destinada a captação de água, considerada não potável.

Ponto de Descarga — Ponto onde se efectua a descarga de um troço (ou parte) da rede predial, localizado em cota baixa.

Ponto de Entrega — Ponto onde se inicia a medição da água.

Ponto de Ligação — Extremidade jusante do ramal de ligação, que corresponde ao encontro entre a rede geral de abastecimento e a rede predial.

Programa de Investimentos — o programa, válido por um ano, que reflecte, em cada ano, a forma de execução do Plano de Investimentos.

Pressão — Força ou tensão exercida por um fluído numa determinada área.

Pressão de Serviço — Pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento.

Pressurização — Acção de submeter o fluído a uma sobrepressão ou pressão adicional.

Processo de Abastecimento — Conjunto de elementos composto pelo projecto de redes prediais e respectiva documentação.

Projectista — O mesmo que técnico responsável pelo projecto.

Projecto da Rede Predial de Água — Conjunto de peças escritas e desenhadas, que caracterizam a rede predial de abastecimento de água.

Promotor — Entidade ou pessoa que inicia ou fomenta uma construção e que poderá ser o dono de obra.

Proprietário — Entidade ou pessoa que, legalmente, apresenta prova do direito a posse e usufruto de uma propriedade.

Purga — O mesmo que ponto de descarga.

Ramal de Ligação — O troço de canalização privativo do serviço de um prédio, que liga a rede geral de abastecimento à rede predial, compreendida entre a válvula de seccionamento do abastecimento do prédio e a canalização da rede geral de abastecimento, ou entre esta e qualquer dispositivo de utilização exterior do prédio.

Ramal de Ligação Cumulativo — Ramal de ligação que abastece em simultâneo com outro tipo de consumos, a rede de combate a incêndio.

Ramal Domiciliário — Canalização compreendida entre a coluna montante ou o limite do prédio e o contador de água. Para edifícios com bateria de contadores, corresponde à coluna individual.

Rede de Consumo — Rede predial de água com dispositivos de utilização, exclusivamente para consumo humano.

Rede de Distribuição de Água — Refere-se a qualquer rede de distribuição de água, seja a rede geral de abastecimento, ou a rede predial de abastecimento de água.

Rede de distribuição Interior — O mesmo que rede predial de abastecimento de água.

Rede de Rega — Rede de fornecimento de água, destinada apenas a abastecer exclusivamente dispositivos destinados a rega.

Rede Geral de Abastecimento — O mesmo que sistema público de distribuição de água.

Rede Geral de Abastecimento de Água — O mesmo que sistema público de distribuição de água.

Rede Predial — Designação genérica para qualquer das redes prediais existente nas edificações (água, esgotos, gás, etc.)

Rede Predial de Abastecimento de Água — O mesmo que sistema predial de distribuição de água.

Rede Predial de Água — O mesmo que sistema predial de distribuição de água.

Rede Predial de Distribuição Domiciliária — Rede predial (ou parte desta), que se encontra instalada dentro de um fogo ou fracção independente.

Refluxo — Mudança do sentido do fluxo do escoamento, devido a depressão na rede de distribuição de água.

Requerente — Pessoa ou entidade que subscreve o pedido de deferimento do processo de abastecimento, correspondente ao proprietário, dono de obra ou promotor.

Requerimento para Aprovação do Projecto — Documento subscrito pelo requerente onde se solicita a aprovação do projecto de redes prediais.

Requisitante — Pessoa ou entidade que entrega o processo de abastecimento, e assume os respectivos custos iniciais.

Reservatório — Equipamento destinado ao armazenamento de água.

Reservatório Hidropneumático — Reservatório hermético, destinado a armazenamento de água sob pressão, com recurso a ar comprimido.

Retorno — O mesmo que refluxo. Nas redes de água quente com retorno, designa o circuito de retorno.

Secção — Corte transversal de uma canalização.

Serviço Público de Fornecimento de Água — o serviço prestado pela Entidade Gestora aos utentes, de fornecimento de água de qualidade para consumo humano.

Sistema Predial de Abastecimento de Água — O mesmo que sistema predial de distribuição de água.

Sistema Predial de Distribuição de Água — Conjunto constituído pelas canalizações, órgãos e equipamentos de utilização instalados no prédio e que prolongam o ramal ou ramais de ligação até aos dispositivos de utilização e de contagem.

Sistema Público de Distribuição de Água — Sistema de canalizações, órgãos e equipamentos, destinados à distribuição de água potável, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais.

Sobrepressão — Acréscimo de pressão.

Sprinkler — Dispositivo aspersor de combate a incêndio, colocado sobre a área a proteger, sensível à elevação de temperatura, ou activado por sistema de detecção de incêndio.

Técnico Responsável pela Obra — Pessoa com formação técnica adequada, que se responsabiliza pela execução dos trabalhos de instalação da sistema predial de distribuição de água e para tal, a declaração de responsabilidade pela execução da obra.

Técnico Responsável pelo Projecto — Pessoa com formação técnica adequada, que se responsabiliza pela elaboração do projecto do sistema predial de distribuição de água, e para tal, subscreve a declaração de responsabilidade pelo projecto.

Telas Finais — Peças desenhadas das cópias definitivas. Este termo também é vulgarmente utilizado para designar as cópias definitivas no seu todo.

Termo de Responsabilidade pela Obra — O mesmo que declaração de responsabilidade pela obra.

Termo de Responsabilidade pelo projecto. O mesmo que declaração de responsabilidade pelo Projecto.

Torneira de Corte ao Prédio — O mesmo que torneira de suspensão do ramal do prédio.

Torneira de Escada — Em edifícios com coluna montante corresponde ao "olho de boi".

Torneira de Suspensão do Ramal — Válvula de seccionamento, destinada a seccionar a montante, o ramal de ligação do prédio, de forma a regular o fornecimento de água ao prédio, sendo exclusivamente manobrável por pessoal da Entidade Gestora.

Totalizador — O mesmo que contador totalizador.

Utente — As pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, a quem a Entidade Gestora se obriga a fornecer água de qualidade para consumo humano e que a consomem de forma permanente ou eventual.

Válvula de Comando — Válvula de seccionamento, flangeada e de volante. Tendo em conta a sua posição, pode ser global ou parcial.

Válvula de Flutuador — Órgão que interrompe ou inicia a alimentação a um reservatório por acção de uma bóia indicadora do seu nível de água.

Válvula de Purga — Órgão colocado em ponto baixo da canalização destinado a esvaziá-la.

Válvula de Regulação — Órgão cuja manobra permite regular o caudal.

Válvula de Retenção — Órgão de funcionamento automático, impeditivo de refluxo, ou seja, impede a passagem de água num dos sentidos.

Válvula de Seccionamento — Órgão cuja manobra permite interromper ou restabelecer o fornecimento de água em ambos os sentidos.

Válvula de Segurança — Órgão de funcionamento automático destinado à defesa de canalizações e equipamentos contra sobrepressões, por efeito de descarga.

Válvula Redutora de Pressão — Órgão de funcionamento automático, regulável, destinado a limitar a pressão para jusante, através da introdução de uma perda de carga.

Válvula Tipo"Olho de Boi" — Válvula de passagem de macho, sem manípulo, com tampa protectora, não manobrável pelo utente.

Ventosa — Órgão (de funcionamento automático ou não) destinado à expulsão do ar acumulado em ponto alto e também, na ocorrência de depressão, à reposição da pressão atmosférica.

CAPÍTULO II

Direitos e obrigações

Artigo 7.º

Obrigações da Entidade Gestora

Constituem obrigações da Entidade Gestora:

1 — Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço excepto em casos de interrupção forçada por motivo de obras ou casos fortuitos;

2 — Assumir a responsabilidade da concepção, construção e exploração das redes gerais distribuição;

3 — Elaborar e proceder à actualização periódica do plano director de abastecimento de água em articulação com o plano director municipal;

4 — Promover a elaboração de estudos e projectos;

5 — Cumprir o plano director de abastecimento de água, os planos de investimentos, os programas de investimentos e no planeamento, concepção e execução dos empreendimentos, respeitar:

a) a legislação e regulamentação em vigor;

b) as exigências de qualidade que permitam a adopção de soluções de nível tecnológico compatível com o desenvolvimento socio-económico do Algarve, a optimização dos custos dos empreendimentos, nomeadamente, no que respeita ao número de fases de realização, área total a beneficiar e durabilidade das obras;

c) a satisfação das necessidades, decorrentes da evolução populacional do Município de Albufeira e do seu desenvolvimento socio-económico;

6 — Suportar os encargos inerentes ao funcionamento, em boas condições, das redes gerais de distribuição e manter a sua capacidade ajustada à evolução do número de utentes, nos termos do plano director de abastecimento de água;

7 — Definir e executar programas de operação das redes gerais de distribuição, com indicação das tarefas, periodicidade e metodologias a aplicar;

8 — Elaborar, executar e actualizar programas de manutenção dos equipamentos e de conservação das instalações das redes gerais de distribuição, com indicação das tarefas, periodicidade e metodologias a aplicar;

9 — Efectuar os trabalhos necessários e adequados à manutenção, reparação e conservação das infra-estruturas e demais instalações e equipamentos eléctricos, mecânicos e electromecânicos;

10 — Manter, em adequado estado de funcionamento e utilização, os equipamentos móveis e proceder à sua substituição, por outros de qualidade não inferior, quando se deteriorarem;

11 — Promover, se necessário, a instalação, conservação e substituição dos ramais de ligação;

12 — Fornecer, instalar e manter contadores de água;

13 — Repor, no estado em que se encontravam, os pavimentos e quaisquer outras instalações e estruturas afectadas pela realização de obras, da sua responsabilidade, nas vias públicas;

14 — Manter actualizado o cadastro das infra-estruturas e instalações afectas ao serviço público de fornecimento de água;

15 — Emitir pareceres sobre os projectos das redes de distribuição interior;

16 — Elaborar, executar e actualizar programas de controlo de eficiência das redes gerais de distribuição, em termos qualitativos, quantitativos e energéticos;

17 — Proceder, de forma sistemática, e nos termos da legislação em vigor, à colheita de amostras para controlo da qualidade de água objecto de fornecimento;

18 — Respeitar as exigências de qualidade, em conformidade com as normas legais em vigor;

19 — Registar todos os acontecimentos relevantes para as redes gerais de distribuição (nomeadamente roturas e interrupções associadas a carência de água ou problemas de qualidade) e proceder à sua análise, de modo a possibilitar a interpretação sobre o seu funcionamento, devendo, ainda, publicitar anualmente os respectivos resultados;

20 — Manter actualizadas as informações e os elementos estatísticos respeitantes ao funcionamento das instalações;

21 — Estabelecer com os utentes uma relação global respeitadora dos princípios caracterizadores da prestação de serviço público;

22 — Manter actualizados os ficheiros dos utentes (morada, identificação fiscal, e outros elementos necessários à identificação do utente ou do imóvel a abastecer);

23 — Dispor de serviços de atendimento aos utentes, direccionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de fornecimento de água;

24 — Manter um registo actualizado das reclamações dos utentes;

25 — Dispor de serviços de cobrança, por forma a que os utentes possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

26 — Ter ao seu serviço, pessoal técnico e administrativo, em número e qualificações adequados, à boa execução do serviço público de fornecimento de água;

27 — Assegurar a adequada formação e reciclagem do pessoal de operação e manutenção das redes gerais de distribuição;

28 — Proceder, em tempo útil, à cobrança das tarifas e taxas;

29 — Assegurar a máxima eficiência do serviço público de fornecimento de água, mantendo adequadas condições de exploração e garantindo níveis de equilíbrio económico--financeiro auto-sustentáveis;
30 — Responder aos inquéritos relacionados com o serviço público de fornecimento de água que sejam solicitados por entidades oficiais.

Artigo 8.º

Direitos e deveres dos utentes

1 — Os utentes gozam de todos os direitos que, genericamente, derivam deste Regulamento e das disposições legais em vigor aplicáveis, e, em particular, dos seguintes:

a) direito ao bom funcionamento global das redes gerais de distribuição, bem como à qualidade da água fornecida e bom funcionamento dos respectivos equipamentos;
b) direito à regularidade e continuidade do fornecimento de água de qualidade para consumo humano;
c) direito à preservação da saúde pública e conforto próprios;
d) direito à informação sobre todos os aspectos ligados ao serviço público de fornecimento de água e aos dados essenciais à boa execução dos projectos e obras nas redes de distribuição interior;
e) direito à solicitação de vistorias;
f) direito à reclamação dos actos e omissões da Entidade Gestora que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos;

2 — São deveres dos utentes:

a) cumprir as disposições do presente Regulamento e normas complementares e respeitar as instruções e recomendações emanadas da Entidade Gestora com base neste Regulamento;
b) não fazer uso indevido das redes de distribuição interior, nem dos sistemas ou instalações exteriores;
c) manter em bom estado de conservação e funcionamento os dispositivos de utilização;
d) não proceder à execução de ligações ao sistema público de fornecimento de água, sem autorização da Entidade Gestora;
e) não alterar o ramal de ligação;
f) não fazer uso indevido das redes gerais de distribuição nem danificar qualquer das suas partes componentes;
g) avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos contadores ou noutros equipamentos;
h) pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos deste Regulamento e do respectivo contrato;
i) não permitir a ligação e abastecimento de água a terceiros, em casos não autorizados pela Entidade Gestora, devendo proceder por forma a que o fornecimento de água se destine, exclusivamente, ao prédio objecto do contrato de abastecimento de água respectivo;
j) cooperar com a Entidade Gestora para o bom funcionamento do serviço público de fornecimento de água;
k) fornecer os elementos necessários ao cumprimento, pela Entidade Gestora, do previsto no n.º 22 do artigo 7.º do presente Regulamento;

3 — Constitui, ainda, dever dos utentes, enquanto titulares de contratos de fornecimento de água, comunicar à Entidade Gestora com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência, a data do abandono definitivo do local de consumo, sob pena de, não o fazendo, serem responsáveis pelo pagamento integral da água consumida, a partir de então.

Artigo 9.º

Deveres dos proprietários

1 — São deveres dos proprietários dos edifícios servidos por redes de distribuição interior:

a) cumprir as disposições do presente Regulamento e normas complementares, bem como respeitar e executar as intimações que lhes sejam dirigidas pela Entidade Gestora, em cumprimento do presente Regulamento;
b) pedir a ligação à rede geral de distribuição, logo que reunidas as condições que a viabilizem ou logo que intimados para o efeito, nos termos deste Regulamento;
c) não proceder a alterações nas redes de distribuição interior, nem nos sistemas ou instalações exteriores, sem prévia autorização da Entidade Gestora;
d) manter em boas condições de conservação e funcionamento as respectivas redes de distribuição interior;

2 — São, ainda, deveres dos proprietários, quando não sejam titulares de contratos de fornecimento de água:

a) comunicar, por escrito, à Entidade Gestora, no prazo de 20 dias, a ocorrência de qualquer dos seguintes factos relativamente ao prédio ou fracção em causa: venda, doação, partilha, constituição ou cessação de usufruto, comodato, direito de uso e habitação, arrendamento ou situações análogas;
b) cooperar com a Entidade Gestora, para o bom funcionamento das redes de distribuição interior;
c) abster-se de praticar quaisquer actos que possam prejudicar a regularidade do fornecimento de água aos utentes titulares de contratos de fornecimento de água.

3 — O incumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2, implica a responsabilidade solidária do proprietário pelos débitos contratuais ou regulamentares relativos ao prédio objecto do contrato de fornecimento de água e de que é proprietário.
4 — As obrigações constantes deste artigo serão assumidas, quando for esse o caso, pelos usufrutuários.

CAPÍTULO III

Sistema de distribuição pública de água

SECÇÃO I

Condições de fornecimento de água

Artigo 10.º

Obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição

1 — Os proprietários ou usufrutuários, nos termos deste Regulamento, são obrigados a promover o abastecimento dos respectivos prédios:

a) instalando, de sua conta, a rede de distribuição interior;
b) solicitando a ligação, à rede geral de distribuição;
c) requerendo a execução dos ramais de ligação.

2 — A obrigação de abastecimento de água recai sobre cada uma das fracções existentes no respectivo prédio.
3 — A obrigatoriedade de ligação abrange todas as edificações qualquer que seja a sua utilização.
4 — As intimações aos proprietários ou usufrutuários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores serão feitas pela Entidade Gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, prazo nunca inferior a 30 dias.
5 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição os prédios ou fracções cujo estado de conservação ou ruína os tornem inabitáveis e estejam, de facto, desabitados.

Artigo 11.º

Execução sub-rogatória

1 — Quando os trabalhos a que se refere o nº 1 do artigo anterior não forem executados, dentro dos prazos concedidos, pelos proprietários ou usufrutuários, e quando estejam em causa razões de salubridade pública, poderá a Entidade Gestora, após notificação, mandar executar aqueles trabalhos, a expensas dos proprietários ou usufrutuários.
2 — Do início e do termo dos trabalhos feitos pela Entidade Gestora, nos termos do número anterior, serão os proprietários ou usufrutuários notificados.
3 — O pagamento dos encargos resultantes dos trabalhos efectuados, em cumprimento do disposto no n.º 1 deste artigo, deverá ser feito pelo respectivo proprietário ou usufrutuário, no prazo de 30 dias após a sua conclusão, findo o qual se procederá à cobrança coerciva da importância devida.
4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, naqueles casos, aplicar-se-á, ainda, aos aludidos proprietários ou usufrutuários, uma coima, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo. 104.º do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Exclusão da responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utentes, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações das redes gerais de distribuição, bem como, de interrupções ou restrições ao fornecimento de água, desde que resultantes de:

a) casos fortuitos ou de força maior, não imputáveis à Entidade Gestora;

b) execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utentes tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 2 dias;
c) danos, dolosos ou negligentes, praticados pelos utentes, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais;

Artigo 13.º

Interrupção ou restrição do fornecimento

1 — A Entidade Gestora pode interromper o fornecimento de água, nos casos seguintes:

a) alteração da qualidade da água ou previsão da sua deterioração;
b) avarias ou obras na rede geral de distribuição ou na rede de distribuição interior, sempre que os trabalhos o exijam;
c) ausência de condições de salubridade na rede de distribuição interior;
d) casos fortuitos ou de força maior, nomeadamente, incêndios, inundações, queda imprevista do caudal ou poluição temporariamente incontrolável das captações;
e) trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação.

2 — Pode, ainda, haver restrição temporária do fornecimento de água, em virtude de modificação programada das condições de exploração da rede geral de distribuição ou alteração das pressões de serviço.
3 — A Entidade Gestora deve informar, com pelo menos 48 horas de antecedência, a interrupção ou a restrição do fornecimento, sempre que tal seja possível, devendo fazê-lo através dos meios de comunicação social e distribuição de avisos.
4 — Nas situações de interrupção ou restrição do fornecimento previstas nos números anteriores, a Entidade Gestora deve, na medida do possível, providenciar o abastecimento por formas alternativas.

Artigo 14.º

Suspensão do fornecimento por facto imputável ao utente

1 — A Entidade Gestora poderá suspender o fornecimento de água, por motivos imputáveis ao utente, nas situações seguintes:

a) Quando o consumidor efectivo não seja o titular do contrato de fornecimento de água;
b) Quando as reparações, que constam de autos de vistoria, não forem efectuadas dentro do prazo fixado, não for possível adoptar as providências necessárias para eliminar as anomalias verificadas ou não for facilitado o acesso às instalações para inspecção;
c) Por falta de pagamento das contas conexas com o fornecimento de água ou de outros serviços, funcionalmente indissociáveis do fornecimento de água, prestados pela Entidade Gestora, requisitados pelo utente e cujos encargos lhe pertença, nos termos deste Regulamento;
d) Quando o contador for encontrado viciado ou for detectada a utilização de qualquer meio fraudulento para consumir água;
e) Quando o sistema de distribuição interior tiver sido modificado sem prévia aprovação do respectivo traçado;
f) Quando seja impedida a entrada de pessoal credenciado para o efeito, pela Entidade Gestora, para inspecção das canalizações, leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
g) Quando seja dado ao fornecimento de água utilização diferente daquela para que o mesmo foi, expressamente, autorizado;
h) Nos casos de fornecimento de água para obras, quando estas estejam embargadas;
i) em outros casos previstos na lei;

2 — A suspensão do fornecimento não prejudica o recurso, pela Entidade Gestora, às vias judicial e administrativa, para efectivação dos seus direitos e ressarcimento de quantias em dívida, bem como de exercer o seu poder contra-ordenacional.
3 — A suspensão do fornecimento de água com base nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 só poderá ocorrer após aviso, enviado ao utente, com, pelo menos, 10 dias de antecedência, nos termos do qual lhe é comunicado o motivo da suspensão e os meios que tem ao seu dispôr para a evitar e, bem assim, para a retoma do fornecimento, sem prejuízo de poder fazer valer os direitos que lhe assistam nos termos gerais.
4 — Nos casos previstos nas alíneas *d*), e *e*), do n.º 1, a suspensão poderá ser feita, imediatamente, sem qualquer aviso prévio, devendo, no entanto, ser depositado no local do contador documento, justificativo da razão daquela interrupção do fornecimento.

Artigo 15.º

Restabelecimento do fornecimento

1 — O restabelecimento do fornecimento de água depende de prévia liquidação de todos os montantes em dívida, que determinaram a respectiva suspensão ou que dela decorreram, incluindo o pagamento dos encargos inerentes ao de fecho e reabertura da ligação.
2 — O restabelecimento do fornecimento deverá ser efectuado no prazo de 48 horas após a regularização dos pagamentos em dívida.

SECÇÃO II

Sistema de distribuição pública de água

Artigo 16.º

Propriedade da rede geral de distribuição

A rede geral de distribuição é propriedade do Município de Albufeira.

Artigo 17.º

Instalação e conservação

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, conservação e reparação da rede geral de distribuição, assim como a sua substituição e renovação, salvo os casos previstos no artigo 20.º e 21.º no que respeita à instalação da rede, nas condições aí estabelecidas.
2 — Quando as reparações da rede geral de distribuição resultem de danos causados por terceiros à Entidade Gestora, os respectivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

Artigo 18.º

Planeamento de ligações e definição de prioridades

A concretização do princípio de obrigatoriedade de instalação das canalizações privativas e sua ligação à rede poderá ser feita progressivamente, por ruas ou zonas, de acordo com as prioridades estabelecidas no planeamento que vier a ser adoptado pelo Município.

Artigo 19.º

Ligação à rede geral de prédios novos ou em construção

1 — A Entidade Gestora reserva-se o direito de não proceder imediatamente à ligação definitiva de prédios novos à rede, quando não existir canalização geral montada no local.
2 — Para prédios a construir, a ligação será feita a título provisório e exclusivamente para abastecimento na fase de construção.
3 — A instalação do contador ficará geralmente fora da área do prédio mas devidamente protegida, podendo a Entidade Gestora exigir que seja instalado dentro de caixa de protecção nas condições definidas no Anexo Técnico.
4 — Prevendo-se a possibilidade de ser concedida licença de utilização a uma parte do edifício, mantendo-se, simultaneamente, em construção a parte restante ou prevendo-se a sua conclusão numa fase posterior, só será autorizado o abastecimento de água, a título definitivo, à parte habitável.

Artigo 20.º

Ampliação da rede geral de distribuição

1 — Os proprietários ou usufrutuários de prédios situados em zona urbanizada, mas não servidos pela rede geral de distribuição poderão requerer o prolongamento daquela e ligação dos seus prédios ao sistema de abastecimento de água.
2 — Os titulares de alvarás de operações urbanísticas que impliquem a realização de obras de urbanização, nos termos do regime jurídico das operações de loteamento e das obras de urbanização, terão que instalar as respectivas tubagens em conformidade com os respectivos projectos de especialidades aprovados e licenciados.
3 — As tubagens instaladas em conformidade com o disposto no presente artigo constituem, em qualquer caso, propriedade exclusiva do Município de Albufeira, passando a integrar o conjunto das redes gerais de distribuição.

Artigo 21.º

Redes de distribuição executadas por outras entidades

1 — Sempre que qualquer entidade se proponha executar redes de distribuição de água em substituição da Entidade Gestora, deverá o respectivo projecto de infra-estruturas, na parte da rede de distribuição de água, ter em conta as disposições deste Regulamento e a obra decorrer com fiscalização da Entidade Gestora.

2 — As tubagens instaladas nas condições deste artigo constituem, em qualquer caso, propriedade exclusiva do Município de Albufeira, passando a integrar o conjunto das redes gerais de distribuição.

Artigo 22.º

Natureza dos materiais

As tubagens serão executadas com materiais aprovados pela Entidade Gestora, nomeadamente, em PVC e FFD, com observância das especificações técnicas constantes da legislação em vigor, nomeadamente, em matéria de condições de instalação, exploração e defesa da saúde pública, e que garantam que não provocam alteração na qualidade da água para consumo humano.

Artigo 23.º

Protecções

1 — Quando o material das tubagens for susceptível de ataque interno, directa ou indirectamente, por parte da água, deve prever-se a mais conveniente protecção das mesmas, de acordo com a natureza dos agentes agressivos, que garanta que não provoca alteração na qualidade da água para consumo humano.

2 — Se o solo ou as águas freáticas se revelarem agressivas para o material das tubagens, deve prever-se, igualmente, a mais conveniente protecção externa das mesmas, de acordo com a natureza do respectivo material.

3 — Quando a profundidade de assentamento das tubagens for reduzida deve prever-se a adequada protecção face aos efeitos das sobrecargas.

SECÇÃO III

Ramais de ligação

Artigo 24.º

Propriedade

Os ramais de ligação são propriedade do Município de Albufeira.

Artigo 25.º

Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de distribuição interior do prédio tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 26.º

Instalação de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respectiva conservação.

2 — A instalação dos ramais de ligação pode também ser executada pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios a servir, nos termos a definir pela Entidade Gestora, mas, neste caso, as obras deverão ser sempre fiscalizadas por esta.

3 — Os ramais de ligação executados nos termos do n.º 2 são propriedade exclusiva do Município de Albufeira.

4 — Os ramais serão executados com materiais aprovados pela Entidade Gestora, nomeadamente, em PVC ou PEAD, com observância das especificações técnicas constantes da legislação em vigor, nomeadamente, em matéria de condições de instalação, exploração e defesa da saúde pública, e que garantam que não provocam alteração na qualidade da água.

Artigo 27.º

Substituição ou renovação de ramais de ligação

1 — A renovação e remodelação dos ramais de ligação são suportadas pela Entidade Gestora.

2 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultarem de danos causados por terceiros, os respectivos encargos serão da conta destes.

3 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de exercício do abastecimento, por exigências do utilizador, será a mesma suportada por ele.

Artigo 28.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio será normalmente abastecido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, o abastecimento ser feito por mais de um ramal de ligação.

Artigo 29.º

Ramais de ligação de estabelecimentos comerciais e industriais

1 — O abastecimento de estabelecimentos comerciais e industriais existentes em prédios também destinados a habitação será feito a partir do ramal de ligação do prédio, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, ser feito por um ramal de ligação próprio.

2 — O referido abastecimento não poderá ser feito por ramificação directa, na via pública, do ramal de ligação que abastecer o prédio.

Artigo 30.º

Ramais de ligação que abastecem piscinas e ou redes de rega

1 — Nos prédios que disponham de piscinas e ou de redes de rega, as respectivas canalizações devem ser completamente independentes das canalizações do prédio e providas de contadores próprios, os quais deverão ficar em local visível e de fácil acessibilidade.

2 — A Entidade Gestora reserva-se o direito de suspender o abastecimento de piscinas e de redes de rega em períodos de dificuldade de abastecimento.

Artigo 31.º

Torneira de corte para suspensão do abastecimento

1 — Cada ramal de ligação, ou sua ramificação, deverá ter, na via pública ou em parede exterior do prédio confinante com aquela, uma torneira de corte, de modelo apropriado, que permita a suspensão do abastecimento de água.

2 — As torneiras de corte só poderão ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora, dos Bombeiros e da Protecção Civil.

SECÇÃO IV

Sistemas de distribuição predial

Artigo 32.º

Definição e caracterização da rede de distribuição interior

1 — Rede de distribuição interior é o conjunto de canalizações instaladas no prédio e que prolongam o ramal ou ramais de ligação até aos dispositivos de utilização.

2 — Estas canalizações têm início a partir da torneira de corte e são designadas por interiores, por oposição às canalizações da rede geral de distribuição e aos ramais de ligação que se consideram canalizações exteriores.

Artigo 33.º

Execução, conservação, reparação e renovação

1 — As redes de distribuição interior são executados sob responsabilidade dos proprietários ou usufrutuários, de harmonia com os projectos aprovados e licenciados, nos termos das disposições legais e regulamentares em vigor.

2 — Compete ao proprietário ou usufrutuário do prédio, a conservação, reparação e renovação das canalizações que constituem as redes de distribuição interior a fim de as manter em perfeitas condições de funcionamento e salubridade.

3 — É da exclusiva responsabilidade do utente a manutenção e renovação dos elementos e acessórios que se encontrem na caixa do contador, incluindo a própria caixa mas excluindo o contador cuja manutenção e renovação compete à Entidade Gestora.

Artigo 34.º

Redes de distribuição interior já existentes

1 — Nos prédios ainda não ligados à rede geral de distribuição, poderá a Entidade Gestora consentir no aproveitamento, total ou parcial, das redes de distribuição interior porventura já existentes, desde que, na vistoria requerida pelos seus proprietários ou usufrutuários, seja constatado que a instalação suporta o ensaio à pressão interior a que deve ser submetida e que se encontra executada, com observância das normas técnicas aplicáveis.

2 — No caso de aproveitamento integral das referidas canalizações, a Entidade Gestora dará conhecimento dessa circunstância ao proprietário ou usufrutuário.

3 — Sendo o aproveitamento apenas parcial, perante a necessidade de realização de operações de remodelação ou beneficiação, a execução das mesmas é da responsabilidade dos proprietários ou usufrutuários, que o devem fazer na sequência de notificação da Entidade Gestora para esse efeito, de harmonia com os respectivos projectos aprovados e licenciados pelas entidades competentes.

Artigo 35.º

Redes de distribuição interior em prédios novos, a remodelar ou ampliar

1 — Aos prédios a construir em arruamentos servidos pela rede geral de distribuição não será concedida licença nem o respectivo alvará de utilização, pela Câmara Municipal de Albufeira, se não dispuserem de redes de distribuição interior e de ramais de ligação, nos termos prescritos neste Regulamento.

2 — Nos prédios a remodelar ou ampliar deve-se visar o aproveitamento do ramal de ligação existente, podendo em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, ser executado novo ramal de ligação.

3 — Só são permitidas modificações nas redes de distribuição interior, após aprovação e licenciamento do respectivo projecto de alterações apresentado pelo interessado para o efeito.

Artigo 36.º

Utilização das canalizações da rede de distribuição interior fora dos limites do prédio

As canalizações da rede de distribuição interior de cada prédio não poderão ser utilizadas para o abastecimento de dispositivos de utilização exteriores aos limites daquele, compreendendo tais limites a área ocupada pelo edifício e respectivo logradouro.

Artigo 37.º

Mínimo exigido nas instalações interiores

A rede de distribuição interior compreenderá, como exigência mínima, uma torneira de serviço em cada banca de cozinha e em cada uma das instalações sanitárias do prédio.

Artigo 38.º

Material a aplicar

As canalizações e acessórios das redes de distribuição interior deverão ser de materiais adequados ao fim a que se destinam e apresentarem boas condições de resistência à corrosão interna e externa e aos esforços a que tenham que ser sujeitos, não podendo provocar alteração na qualidade da água para consumo humano.

Artigo 39.º

Dimensionamento

1 — As canalizações da rede de distribuição interior serão sempre estabelecidas com os calibres adequados ao bom funcionamento de todos os dispositivos de utilização de água, nos termos do disposto nos números seguintes.

2 — O calibre do tronco principal será, pelo menos até à primeira ramificação domiciliária, igual ao respectivo ramal de ligação.

3 — No caso de, cumulativamente com o abastecimento domiciliário, se fazerem, nomeadamente, serviço de regas e ou de incêndios, o calibre do tronco principal será o do ramal de ligação até àquelas utilizações, reduzindo-se depois ao necessário para satisfação, apenas, do abastecimento domiciliário.

4 — Tanto o tronco principal como as ramificações domiciliárias deverão ter, em qualquer dos seus troços, pelo menos, o calibre mínimo que resultar do respectivo cálculo hidráulico.

Artigo 40.º

Rede de distribuição interior em prédios com mais de uma fracção

1 — Nos prédios com mais de uma fracção, a rede de distribuição interior compreenderá um tronco principal e ramificações para cada fracção.

2 — O tronco principal seguirá, sempre que seja possível, pela parede de uma escada do prédio e as ramificações domiciliárias far-se-ão por forma a que o abastecimento se possa suspender em qualquer uma delas, sem prejuízo do abastecimento das outras.

3 — A ramificação para cada fracção não deverá atravessar qualquer dependência ou compartimento de fracção diferente, a não ser em circunstâncias excepcionais, cuja justificação deverá ser aceite pela Câmara Municipal de Albufeira.

4 — No início de cada ramificação domiciliária, haverá uma torneira de corte, que permita a suspensão eficaz do abastecimento a qual só poderá ser manobrada pela Entidade Gestora, a não ser em caso urgente de sinistro, o que lhe deverá ser imediatamente participado.

Artigo 41.º

Independência da rede de distribuição interior

A rede de distribuição interior de um prédio, utilizando água de qualidade para consumo humano da rede geral de distribuição deve ser completamente independente de qualquer outro sistema de distribuição de água de outra origem, nomeadamente, de poços, furos, minas, ou de qualidade diferente daquela.

Artigo 42.º

Normas para evitar inquinações

1 — É proibida a ligação entre a rede de distribuição interior e qualquer sistema de drenagem, só sendo admissíveis torneiras de jacto com a interposição de um autoclismo.

2 — Não é permitida a ligação directa a depósitos de recepção, a não ser em circunstâncias excepcionais, como tal entendidas pela Câmara Municipal de Albufeira.

3 — Exceptuam-se do disposto do número anterior, os depósitos destinados a instalações de água quente, desde que sejam adoptados os dispositivos necessários para evitar a contaminação da água.

4 — Os prédios com depósitos abastecidos por água de poços ou furos só os poderão manter desde que a respectiva canalização não possua qualquer ligação às canalizações da rede de distribuição interior.

5 — A canalização para os depósitos, e a que neles se origina, deverão ser instaladas à vista, pelo exterior do prédio, de forma a poder ser feita rapidamente a sua inspecção.

6 — Exceptuam-se do disposto do n.º 2 os depósitos destinados a instalações de água quente, desde que sejam adoptados os dispositivos necessários para evitar a contaminação da água.

7 — Todos os dispositivos de utilização de água de qualidade para consumo humano, quer em prédios, quer na via pública, deverão ser protegidos, pela natureza da sua construção e pelas condições da sua utilização, contra a contaminação da água.

8 — A rede de distribuição predial deverá ser objecto de lavagem e desinfecção antes da sua ligação à rede pública.

Artigo 43.º

Reservatórios

1 — Quando existirem reservatórios destinados ao normal abastecimento da rede de distribuição interior do prédio ou que constituam reserva daquele abastecimento, a admissão de água será comandada por um dispositivo que funcionará em máxima vazão, nas condições fixadas pela Câmara Municipal de Albufeira.

2 — Estes reservatórios só serão autorizados desde que sejam tomadas as medidas necessárias para evitar a contaminação da água.

3 — Estes reservatórios pertencem ao proprietário do imóvel que os deverá manter e conservar em bom estado, podendo ser fiscalizados pela Entidade Gestora.

4 — Os reservatórios deverão ser sujeitos a conveniente lavagem e desinfecção anual efectuada por empresa especializada, devendo o respectivo certificado ficar afixado em local visível.

Artigo 44.º

Sobrepressores

1 — Nos dispositivos de utilização colocados às cotas mais altas, deverá deve ser assegurada a pressão mínima de 120 kPa.

2 — Quando não for possível satisfazer a condição de pressão mínima especificada no número anterior, é da responsabilidade do proprietário ou usufrutuário do edifício a aquisição, instalação e manutenção de sobrepressores.

3 — Independentemente da responsabilidade referida no número anterior, se for constatado o mau funcionamento das instalações, e não obstante a aprovação que o respectivo projecto tenha merecido, poderá a Entidade Gestora exigir a instalação de sobrepressores.

SECÇÃO V

Exploração dos sistemas prediais

Artigo 45.º

Manutenção dos sistemas prediais

1 — Na operação das redes de distribuição interior, devem os utentes abster-se de actos que possam prejudicar o bom funcionamento daquelas ou pôr em causa direitos de terceiros, nomeadamente, no que respeita à saúde pública e ao ambiente.

2 — A conservação, reparação e renovação da rede de distribuição de um prédio incumbe ao respectivo proprietário ou usufrutuário.

3 — A obrigação referida no número anterior, pode recair sobre o utente, nas situações seguintes:

a) quando este, expressamente e por escrito, com o consentimento do proprietário, assumir essa obrigação, perante a Entidade Gestora;

b) quando a isso for compelido, por decisão judicial.

Artigo 46.º

Operação nos sistemas prediais

Quando se justifique, nomeadamente, pela dimensão ou complexidade das redes de distribuição interior, pode a Entidade Gestora definir um programa de operações de manutenção, sua metodologia e periodicidade.

Artigo 47.º

Rotura nos sistemas prediais

1 — Logo que seja detectada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto nas redes de distribuição interior ou nos dispositivos de utilização, deverá ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

2 — As reparações das tubagens serão precedidas de um período de interrupção do abastecimento, sempre que sejam efectuadas a montante do contador.

3 — Concluída a reparação, esta será vistoriada a pedido do utente.

4 — A Entidade Gestora poderá proceder a quaisquer obras de reparação de canalizações privativas e dispositivos de utilização dos prédio, a pedido dos responsáveis pela sua utilização, sendo nestes casos exigido o pagamento prévio do montante previsto ou a assinatura de um termo de responsabilidade pelo pagamento desse montante.

5 — Os utentes são responsáveis por todo o gasto de água em perdas nas canalizações de distribuição interior e seus dispositivos de utilização.

Artigo 48.º

Inspecção dos sistemas prediais

1 — As redes de distribuição interior ficam sujeitas a acções de inspecção da Entidade Gestora, sendo estas obrigatoriamente efectuadas sempre que haja indícios de violação de qualquer preceito deste Regulamento ou de perigo de contaminação das redes públicas de distribuição de água.

2 — Da vistoria efectuada nos termos do número anterior, lavrar-se-á um Auto, do qual devem constar todas as reparações, cuja execução se evidencie necessária.

3 — Do teor do Auto de Vistoria, dar-se-á conhecimento ao proprietário ou usufrutuário, com expressa advertência de que deverá executar as reparações ali previstas, concedendo-se prazo para o efeito.

4 — Se as reparações não forem efectuadas dentro do prazo fixado, não for possível adoptar as providências necessárias para eliminar as anomalias verificadas ou não for facilitado o acesso às instalações para inspecção, pode a Entidade Gestora suspender o fornecimento de água e, se o entender, proceder à execução sub-rogatória dos trabalhos necessários, a expensas do utente.

SECÇÃO VI

Serviço de incêndios

Artigo 49.º

Bocas-de-incêndio da rede geral de distribuição

1 — Na rede geral de distribuição serão previstas bocas-de-incêndio de modo a garantir uma cobertura efectiva, de acordo com as necessidades do serviço de incêndios.

2 — O abastecimento das bocas-de-incêndio referidas será feito a partir de ramificações do ramal de ligação para uso privativo dos edifícios.

Artigo 50.º

Calibre dos ramais para serviço de incêndios de edifícios

Os ramais para serviço de incêndios de edifícios terão o calibre mínimo de 45 milímetros.

Artigo 51.º

Manobra de torneiras de corte e outros dispositivos

As torneiras de corte e dispositivos de tomada de água para serviço de incêndios, só poderão ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora, dos Bombeiros ou da Protecção Civil.

Artigo 52.º

Bocas-de-incêndio das redes de distribuição interior

1 — Nas instalações existentes no interior dos prédios destinadas exclusivamente ao serviço de protecção contra incêndios, a Entidade Gestora poderá, em casos justificados, dispensar a colocação de contador.

2 — O fornecimento de água para essas instalações será comandado por uma torneira de corte selada e localizada, de acordo com as instruções da Entidade Gestora.

3 — Em caso de incêndio, esta torneira de corte poderá ser manobrada por pessoal estranho ao serviço de incêndios, devendo, no entanto, tal intervenção ser comunicada à Entidade Gestora nas vinte e quatro horas subsequentes.

Artigo 53.º

Legislação Aplicável

Os projectos, instalação, localização, calibres e outros aspectos constitutivos dos dispositivos destinados à utilização da água para combate a incêndios em edifícios, estabelecimentos comerciais, hoteleiros e similares, deverão, além do disposto neste Regulamento, obedecer à legislação em vigor, à data da proposição dos respectivos projectos.

SECÇÃO VII

Contadores

Artigo 54.º

Medição por contadores

1 — A água fornecida será medida por contadores selados, fornecidos pela Entidade Gestora e por esta instalados, em cada prédio ou fracção.

2 — No caso da instalação de contador totalizador em edifícios multifamiliares ou em outras instalações que o justifiquem, se o diferencial entre o consumo registado no totalizador e o somatório dos consumos dos contadores instalados a jusante o justificar, a Entidade Gestora poderá solicitar o pagamento deste diferencial à entidade que faça a gestão das zonas comuns do empreendimento mediante documento justificativo dos consumos havidos no período de facturação em causa.

Artigo 55.º

Tipo de Contadores

1 — Os contadores a empregar na medição da água fornecida a cada prédio ou fracção serão dos tipos autorizados por lei e obedecerão às respectivas especificações regulamentares.

2 — O calibre e a classe metrológica dos contadores a instalar serão fixados pela Entidade Gestora, de harmonia com o consumo previsto e com as condições normais de funcionamento.

Artigo 56.º

Localização dos contadores

1 — As caixas dos contadores devem ser obrigatoriamente instaladas em locais de fácil acesso do pessoal da Entidade Gestora.

2 — Nos edifícios confinantes com a via ou espaços públicos, as caixas dos contadores devem localizar-se no seu interior, na zona de entrada ou em zonas comuns, consoante nele haja um ou mais utentes.

3 — Nos edifícios com logradouros privados, as caixas dos contadores devem localizar-se no logradouro, junto à zona de entrada contígua com a via pública e com possibilidade de leitura pelo exterior.

4 — Os contadores serão selados e instalados com os suportes e protecções adequados, de forma a garantir a sua conservação e normal funcionamento.

5 — Imediatamente a montante do contador será instalada uma torneira de corte e sempre que a Entidade Gestora o julgar conveniente será colocado um filtro apropriado.

Artigo 57.º

Instalação

1 — A instalação da caixa do contador e o seu modelo obedecerão às indicações da memória descritiva aprovada ou serão definidos pela Entidade Gestora.

2 — As dimensões das caixas destinadas à instalação dos contadores serão tais que permitam um trabalho regular de substituição ou reparação no local e que a sua visita e leitura se possam fazer em boas condições, podendo ser solicitada à Entidade Gestora o desenho tipo a utilizar.

3 — Os proprietários ou usufrutuários de prédios com contadores já instalados, à data da entrada em vigor do presente Regulamento, sem as condições referidas nos pontos anteriores, no caso de obras nos seus prédios, deverão promover a execução de caixas para instalação do contador nas referidas condições, sob pena de, não o fazendo, a Entidade Gestora executar a obra e debitar o seu custo aos proprietários ou usufrutuários dos prédios.

Artigo 58.º

Verificação e Substituição

1 — A Entidade Gestora procederá, sempre que o julgar conveniente, à verificação do funcionamento do contador, podendo, também, mandar colocar, provisoriamente, um contador testemunha, sem qualquer encargo para o utente.

2 — A Entidade Gestora procede à substituição dos contadores no termo da vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

3 — Todos os custos inerentes à substituição de contadores, por qualquer dos motivos indicados no número anterior, não podem ser objecto de facturação específica ao utilizador final, excepto se for comprovado que a anomalia no contador se deveu a acção culposa do utilizador.

4 — A Entidade Gestora enviará carta registada com aviso de recepção ao utilizador indicando o dia e a hora aproximada para a substituição do contador, devendo nessa ocasião ser-lhe entregue documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo contador substituído e pelo contador que a partir daquele momento passará a medir o consumo de água.

Artigo 59.º

Fiscalização

1 — Todo o contador fica à guarda e sob a fiscalização imediata do utente, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar, nomeadamente, o não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura, deficiências na selagem, entre outros.

2 — O utente responderá pelo emprego de qualquer meio capaz de influir na contagem da água.

3 — O utente responderá também por todo o dano, deterioração ou perda do contador, ressalvadas as normais deteriorações decorrentes de um uso prudente.

Artigo 60.º

Controlo Metrológico

1 — Nenhum contador poderá ser instalado para medição sem prévia aferição, nos termos da legislação em vigor sobre o controlo metrológico.

2 — Sempre que o contador tenha sido objecto de reparação que obrigue à sua desselagem, este só poderá ser reutilizado depois de novamente aferido.

Artigo 61.º

Aferição de rotina

Sempre que a Entidade Gestora o entender, os contadores serão reaferidos, destinando-se esta operação a detectar deficiências de contagem causadas pelo desgaste do material.

Artigo 62.º

Verificações

1 — A Entidade Gestora procederá à verificação do funcionamento dos contadores, sempre que o julgar conveniente ou por requisição do utente.

2 — A verificação terá lugar no próprio local e, quando tal não for viável, o contador será retirado para verificação nas oficinas de aferição.

3 — Para verificação do funcionamento do contador será tomada como base uma medida aferida e serão consideradas vazões iguais ou superiores às que determinam o menor valor da tolerância admissível.

4 — Só serão admitidas diferenças que não excedam as tolerâncias estabelecidas para o tipo de contador em causa.

5 — O resultado da verificação do funcionamento do contador será comunicado, por escrito, ao utente, dando-lhe conhecimento se haverá ou não lugar à correcção do consumo inicialmente registado.

6 — O utente tem um prazo de cinco dias para contestar o resultado da verificação e para reclamar o consumo atribuído em virtude daquela, podendo requerer, nos termos do artigo seguinte, a reaferição do contador.

7 — A importância paga, pelo utente, como tarifa de verificação, será integralmente restituída quando se concluir que o contador não funcionava nos limites máximos das tolerâncias referidas no número 4.

Artigo 63.º

Reaferição

1 — Caso surjam divergências quanto à contagem e não possam as mesmas ser resolvidas entre a Entidade Gestora e o utente, qualquer das partes pode requerer a reaferição do contador.

2 — O pedido para reaferição ou exame do contador será apresentado, por escrito, à Entidade Gestora, que confere quitação da tarifa paga.

3 — A reaferição, à qual poderá assistir qualquer dos interessado ou seu representante, será efectuada em laboratório acreditado e todas as despesas a que der lugar serão pagas pela parte que decair.

4 — Quando, para efectuar a reaferição do contador, for necessário fazer o seu levantamento, a Entidade Gestora obriga-se a mandar proceder a esse levantamento e a instalar, imediatamente, um contador aferido.

5 — O transporte do contador do local onde estava instalado para o laboratório será feito em invólucro fechado e selado que só será aberto na hora marcada para o exame, na presença de ambas as partes ou seus representantes.

6 — Da aferição do contador será lavrado um auto pelos técnicos do respectivo laboratório de aferições, o qual deverá fazer menção ao estado do contador e respectiva selagem.

7 — Do auto de aferição deverá, ainda, constar se o utente, ou seu representante, presenciou o acto, assim como, a assinatura de todos os presentes.

CAPÍTULO IV

Projectos e obras

SECÇÃO I

Projectos

Artigo 64.º

Obrigatoriedade de elaboração

1 — A elaboração dos projectos das redes gerais de distribuição, cuja instalação constitua obrigação da Entidade Gestora, será feita directamente pelos serviços técnicos desta, ou indirectamente, por adjudicação a projectistas da especialidade.

2 — A elaboração dos projectos das redes de água em obras de urbanização licenciadas, nos termos do disposto no regime jurídico da urbanização e edificação, constitui obrigação dos titulares dos correspondentes processos de licenciamento.

3 — A obrigatoriedade de elaboração dos projectos das redes de distribuição interior recai sobre os proprietários ou usufrutuários dos prédios, quer para edificações novas, quer para edificações já existentes, em que se pretenda efectuar obras de ampliação ou remodelação, exceptuados os casos previstos nos n.º s 2 e 3 do artigo 67.º

4 — Os projectos referidos nos nºs 1 e 2 antecedentes deverão respeitar as exigências conceptuais e de dimensionamento estipuladas na legislação em vigor, designadamente no que concerne a:

a) elementos de base;
b) condutas;
c) ramais de ligação;
d) elementos acessórios da rede, nomeadamente, juntas, válvulas de seccionamento, válvulas de retenção, redutores de pressão, válvulas redutoras de pressão, câmaras de perda de carga, ventosas, descargas de fundo, medidores de caudal, bocas de rega e de lavagem, hidrantes e câmaras de manobra;

e) instalações complementares, designadamente, captações, instalações de tratamento, reservatórios e instalações de bombagem.

5 — Os projectos referidos no número 3 deverão respeitar as exigências conceptuais e de dimensionamento estatuídas na legislação em vigor, designadamente as relativas a:

a) elementos de base;
b) redes de água fria e água quente;
c) elementos acessórios da rede, nomeadamente torneiras e fluxómetros, válvulas e contadores;
d) instalações complementares, como seja, reservatório e instalações elevatórias e sobrepressoras.

Artigo 65.º

Técnicos responsáveis

1 — Qualquer que seja a forma adoptada pela Entidade Gestora para a elaboração, em conformidade com o n.º 1 do artigo anterior, dos projectos das redes gerais de distribuição cuja instalação constitua sua obrigação, deve sempre ser designado um técnico responsável, cujas funções se iniciam com a elaboração do projecto e terminam com a conclusão da obra ou com a aprovação daquele, se a obra não for executada.
2 — Os projectos das redes de águas referidas nos n.º s 2 e 3 do artigo anterior devem ser subscritos por técnicos responsáveis designados, que são os autores dos mesmos projectos.
3 — São deveres do técnico responsável:

a) cumprir as disposições deste Regulamento;
b) respeitar as normas deontológicas, designadamente as estabelecidas pela associação profissional a que pertence;
c) assegurar a elaboração dos projectos de acordo com a legislação aplicável e respectivas condições contratuais;
d) encontrar as soluções mais adequadas à satisfação dos objectivos fixados, atendendo a aspectos de natureza económica e à garantia de qualidade da construção;
e) alertar o dono da obra, por escrito, para a falta de cumprimento de aspectos relevantes do projecto e das consequências da sua não observância;
f) prestar todos os esclarecimentos que lhe sejam pedidos.

4 — São direitos do técnico responsável:

a) usufruir, nos termos da legislação em vigor, dos direitos de autor que lhe caibam pela elaboração dos projectos;
b) exigir que os projectos elaborados só possam ser utilizados para os fins que lhe deram origem, salvo disposições contratuais em contrário;
c) ter acesso à obra durante a sua execução, sempre que julgue conveniente;
d) autorizar, por escrito, quaisquer alterações ao projecto;
e) declinar a responsabilidade decorrente de obras executadas, em desconformidade com o disposto na alínea anterior;

5 — Os técnicos responsáveis pelos projectos referidos nos n.º s 2 e 3 do artigo anterior serão engenheiros ou engenheiros técnicos que, nos termos da lei, se encontrem habilitados para tal, inscritos na Entidade Gestora ou em associação pública de natureza profissional.

Artigo 66.º

Elementos de base

1 — É da responsabilidade dos autores dos projectos das redes gerais de distribuição e das redes de obras de urbanização e de edificação sujeitas a licenciamento ou autorização, a obtenção dos elementos de base necessários, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação disponível.
2 — No que respeita aos projectos das redes de distribuição interior é, igualmente, da responsabilidade dos respectivos autores, a recolha de elementos de base para a sua elaboração, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação disponível.

Artigo 67.º

Aprovação prévia das redes de distribuição interior

1 — Antes da aprovação do pedido de licenciamento ou autorização, deverá ser emitido parecer, sobre os projectos das redes de distribuição interior, nos termos do regime jurídico da urbanização e da edificação, pela Entidade Gestora ou pelo Departamento Municipal respectivo.
2 — Nos casos em que as ampliações e remodelações das edificações não impliquem alterações nas redes de distribuição interior instaladas, é dispensada a apresentação de projecto, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis.
3 — Nos casos de pequenas alterações das redes de distribuição interior, pode a Entidade Gestora autorizar a apresentação de documento onde se indique o calibre e extensão das canalizações interiores que pretendam instalar e o número e localização dos dispositivos de utilização.
4 — Nenhuma rede de distribuição interior de água poderá ser executada ou modificada, sem que tenha sido previamente autorizada, nos termos deste Regulamento.

Artigo 68.º

Organização e apresentação dos projectos das redes de distribuição interior

1 — A organização e apresentação dos projectos deve obedecer à legislação em vigor, devendo os projectos das redes de distribuição interior conter, nomeadamente:

a) memória descritiva e justificativa, onde conste a descrição dos dispositivos de utilização e seus tipos, calibres e condições de assentamento das canalizações, bem como, a natureza de todos os materiais empregues, acessórios e tipos de junta;
b) cálculos hidráulicos justificativos das soluções adoptadas;
c) especificações técnicas quando necessário;
d) peças desenhadas necessárias à representação do trajecto das canalizações, com indicação dos calibres dos diferentes troços e localizações dos dispositivos de utilização.

2 — As peças desenhadas incluirão necessariamente:

a) Planta de localização, à escala 1:2.000, com implantação do prédio, fornecida e informada pela CMA a pedido do interessado;
b) Planta de implantação, à escala 1:500, nos casos em que as edificações não ocupem a totalidade dos prédios e a área sobrante seja constituída, como logradouro, com traçado da rede de água, diâmetros nominais e órgãos acessórios, na parte exterior à edificação;
c) Planta dos pisos onde estejam contidos os traçados da rede de água fria e quente, bem legível, com indicação dos diâmetros, válvulas e outras necessárias à boa execução do sistema.
d) Localização das colunas de água, em zonas comuns do edifício e, sempre que possível, em coretes próprias para o efeito.
e) Colocação dos contadores individualizados em cada fracção, localizados nas zonas comuns dos edifícios, em nicho próprio que inclua duas válvulas de segurança.
f) Planta que pormenorize a localização de reservatórios interiores e instalações elevatórias e sobrepressoras, bem como esquema de montagem e tipo de equipamento.
g) Planta de traçado de água referente a piscinas com a localização da casa das máquinas e desenho do equipamento.
h) Alçado ou Corte do edifício com a localização do ramal de introdução colectivo, colunas de água, ramais de distribuição e diâmetros.
i) Planta das compartimentações sanitárias e cozinhas à escala 1:50, sempre que haja dificuldade na interpretação dos desenhos à escala 1:100.
j) Orçamento discriminado do custo pela realização da obra, com a descrição dos trabalhos a realizar, indicação das quantidades, preços unitários e totais.
k) Caderno de Encargos com as condições técnicas especiais de execução da obra.
l) Outros desenhos de pormenor necessários à boa interpretação do projecto.

3 — Conjuntamente com o projecto da rede de distribuição interior, o técnico autor do projecto apresentará um termo de responsabilidade, redigido em conformidade com o modelo que a Entidade Gestora fornecerá aos interessados.
4 — O projecto será apresentado em triplicado, podendo a Entidade Gestora exigir que a memória descritiva do projecto seja elaborada em impresso de modelo especial, que fornecerá aos interessados.
5 — A recepção provisória das redes de distribuição será sempre precedida da aprovação das respectivas telas finais.
6 — As condições técnicas gerais a que devem obedecer os projectos de redes de abastecimento de água em edifícios constam do Anexo I.

Artigo 69.º

Validade

Decorridos três anos após a apreciação, pela Entidade Gestora, do projecto de uma rede de distribuição interior sem que a respectiva obra tenha sido iniciada, a execução desta só pode ter lugar após apre-

sentação de novo termo de responsabilidade, de acordo com n.º 3 do artigo antecedente.

Artigo 70.º

Alterações aos projectos aprovados

1 — Quaisquer alterações a um projecto de rede geral de distribuição, aprovado pela Câmara Municipal de Albufeira, só podem ser executadas mediante um parecer favorável daquela, podendo ser exigida a apresentação prévia do respectivo projecto de alterações.

2 — No caso de ser dispensada pela Entidade Gestora a exigência referida no número anterior, devem ser entregues, após a execução da obra, as peças de projecto que reproduzam as alterações introduzidas.

SECÇÃO II

Obras

Artigo 71.º

Exemplar de projecto na obra

Na execução das redes gerais de distribuição, das redes de obras de urbanização sujeitas a licenciamento ou autorização, e das redes de distribuição interior, deve ficar patente no local da obra, em bom estado de conservação e ao dispor das entidades fiscalizadoras, um exemplar completo do projecto aprovado, devidamente autenticado.

Artigo 72.º

Autorização de execução

1 — Nenhuma obra de instalação de redes de água de obras de urbanização sujeitas a licenciamento ou autorização poderá ser executada sem a prévia emissão do respectivo alvará, nos termos do regime jurídico da urbanização e da edificação.

2 — Nenhuma obra de redes de distribuição interior poderá ser executada num prédio sem prévia autorização, por escrito, do respectivo proprietário ou usufrutuário, salvo se se tratar de obras executadas coercivamente pela Entidade Gestora.

Artigo 73.º

Responsáveis pela execução

1 — A responsabilidade pela execução das redes de água das obras de urbanização sujeitas a licenciamento ou autorização, é do titular do respectivo alvará, que as deverá executar em conformidade com os respectivos projectos de especialidade.

2 — É da responsabilidade do proprietário ou usufrutuário a execução das obras da rede de distribuição interior, as quais deverão ser executadas de acordo com os projectos aprovados.

3 — A responsabilidade pela direcção técnica das obras de execução das redes de distribuição interior poderá ser assumida pelos técnicos autores dos respectivos projectos ou por engenheiros e engenheiros técnicos que, nos termos da lei, se encontrem habilitados para tal, inscritos na Entidade Gestora ou em associação pública de natureza profissional.

4 — O início dos trabalhos de execução da rede de distribuição interior deve ser precedido de comunicação, pelo proprietário ou usufrutuário, à Entidade Gestora, da identidade do técnico responsável pela direcção técnica daqueles.

5 — O técnico responsável pela execução da obra de uma rede de distribuição interior deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, um termo de responsabilidade nos termos do qual, expressamente, assume a responsabilidade inerente à direcção técnica daquelas obras, redigido em conformidade com modelo próprio que a Entidade Gestora fornecerá aos interessados.

Artigo 74.º

Comunicação de início e conclusão da obra, ensaios e vistorias

1 — O técnico responsável pela execução de uma rede de distribuição interior deverá comunicar, por escrito, o seu início e conclusão à Entidade Gestora, para efeitos de fiscalização, ensaios e vistoria.

2 — A comunicação do início da obra deverá ser feita com a antecedência mínima de oito dias.

3 — A Entidade Gestora efectuará a fiscalização e os ensaios necessários das canalizações, após a recepção da comunicação da conclusão dos trabalhos, na presença do técnico responsável.

4 — A fiscalização e os ensaios deverão ser feitos com as canalizações, juntas e acessórios à vista, e, se for caso disso, deverá o proprietário ou usufrutuário ser intimado para as fazer descobrir.

5 — No momento da realização da vistoria, à qual deverá assistir o técnico responsável pela obra, deverá ser elaborado o respectivo auto de vistoria pela Entidade Gestora, sendo entregue àquele uma cópia.

6 — O proprietário ou usufrutuário será notificado, pela Entidade Gestora, para efectuar as reparações cuja execução, na sequência da vistoria realizada, se evidencie necessária, fixando-lhe um prazo para o efeito.

7 — Se as reparações não forem efectuadas dentro do prazo fixado, e não fôr possível adoptar as providências necessárias para eliminar as anomalias verificadas ou não tiver sido facilitado o acesso às instalações para inspecção, pode a Entidade Gestora, se o entender, proceder à respectiva execução sub-rogatória, nos termos legais, a expensas do proprietário ou usufrutuário.

Artigo 75.º

Inspecção

1 — A Entidade Gestora poderá proceder a acções de inspecção das obras das redes de distribuição interior que, para além da verificação do correcto cumprimento do projecto, devem incidir sobre os materiais utilizados na execução das instalações e comportamento hidráulico do sistema.

2 — As redes de distribuição interior ficam sujeitas a acções de inspecção, por parte da Entidade Gestora, sempre que haja reclamações de utentes ou perigo de contaminação.

Artigo 76.º

Correcções

1 — Após os actos de fiscalização e ensaios a que se refere o artigo 73.º, a Entidade Gestora, sempre que verifique que as obras estão a ser executadas em desacordo com as condições de licenciamento ou autorização, ou detecte, através de ensaios, a existência de insuficiências, notificará, por escrito e no prazo de oito dias, o técnico responsável pela direcção da obra, para proceder à regularização da situação, com expressa menção das correcções que deverá efectuar, para aquele efeito.

2 — Logo que se encontrem executadas as reparações mencionadas no número anterior, o técnico responsável pela direcção da obra, dará conhecimento, à Entidade Gestora, dessa circunstância, por forma a que esta proceda a nova fiscalização do local bem como à realização de novos ensaios.

Artigo 77.º

Exclusão da responsabilidade da Entidade Gestora

1 — A Entidade Gestora não será, em qualquer caso, responsável por danos decorrentes de roturas nas canalizações, mau funcionamento dos dispositivos de utilização, nem, ainda, por prejuízos resultantes de situações de entupimentos ou de actos negligentes dos utentes, independentemente da aprovação e licenciamento do projecto de execução

2 — A Entidade Gestora não será, ainda, responsável por quaisquer alterações efectuadas nas redes de distribuição interior, após a emissão da licença de utilização.

Artigo 78.º

Ensaios das canalizações

1 — É obrigatória a realização de ensaios de estanquicidade e provas de funcionamento hidráulico, a fim de assegurar o correcto funcionamento das redes de distribuição interior.

2 — O ensaio de estanquicidade deve ser conduzido com as canalizações, juntas e acessórios à vista, convenientemente travados e com as extremidades obturadas e desprovidas de dispositivos de utilização, do seguinte modo:

a) ligação da bomba de ensaio com manómetro, localizada tão próximo quanto possível do ponto de menor cota do troço a ensaiar;

b) enchimento das canalizações por intermédio da bomba, de forma a libertar todo o ar nelas contido e garantir uma pressão igual a uma vez e meia a máxima de serviço, com o mínimo de 900 kPa;

c) leitura do manómetro da bomba, que não deve acusar redução durante um período mínimo de quinze minutos;

d) esvaziamento do troço ensaiado.

3 — Após os ensaios de estanquicidade e a instalação dos dispositivos de utilização, deve verificar-se o comportamento hidráulico do sistema.

4 — As redes de distribuição interior de água para fins alimentares e sanitários, depois de equipadas com os dispositivos de utilização e antes de entrarem em funcionamento, devem ser submetidas a uma operação de lavagem com o objectivo de desinfecção.

CAPÍTULO V

Contratos de fornecimento de água

Artigo 79.º

Contrato

1 — A prestação do serviço público de abastecimento de água é objecto de contrato celebrado entre a Entidade Gestora e os utentes.

2 — A iniciativa de celebração dos contratos recai sobre os utentes.

3 — Os contratos só podem ser celebrados mediante a apresentação do alvará de licença de construção ou licença de utilização, consoante os casos, e desde que o requerente não tenha dívidas com a Entidade Gestora.

4 — Poderão ser celebrados contratos temporários para fornecimento de água para feiras, exposições, parques de diversão, circos, e outras instalações temporárias, desde que estes eventos estejam aprovados pela CMA.

Artigo 80.º

Conteúdo dos contratos

1 — Os contratos de fornecimento de água são elaborados em impressos de modelo próprio, a fornecer pela Entidade Gestora, instruídos em conformidade com o disposto no presente Regulamento e demais legislação em vigor.

2 — No momento da celebração do contrato deverá ser entregue ao utente uma cópia do contrato.

Artigo 81.º

Adesão

1 — A celebração do contrato implica a adesão do utente ao estatuído no presente Regulamento.

2 — Será entregue ao utente, quando solicitado, um exemplar deste Regulamento.

Artigo 82.º

Legitimidade

1 — O contrato de fornecimento pode ser outorgado com o proprietário, usufrutuário, locatário, comodatário, usuário, ou com o promitente-comprador, quando este habite o prédio, mediante a apresentação, no acto do pedido de fornecimento, da documentação comprovativa dos respectivos títulos ou qualquer outra que repute necessária.

2 — Tratando-se de locatário, deverá este apresentar ainda a identificação fiscal do proprietário ou usufrutuário e respectivo domicílio, bem como a identificação fiscal do prédio.

3 — O contrato de fornecimento de água para abastecimento a prédios a construir, exclusivamente durante a fase de construção, será celebrado com o construtor ou com o dono da obra, devendo o interessado exibir, com o pedido, o respectivo alvará de licença ou autorização de realização de operações urbanísticas.

4 — No caso de contrato para fornecimento de água para comércio, indústria ou profissão liberal, os interessados apresentarão ainda documentos comprovativos da respectiva inscrição nos serviços de administração fiscal ou a última declaração relativa a IRC ou IRS, consoante a situação.

5 — O pedido de fornecimento de água é formalizado mediante o preenchimento, pelo interessado, de impresso próprio a fornecer pelos serviços da Entidade Gestora.

Artigo 83.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de fornecimento de água produz os seus efeitos a partir da instalação do contador.

2 — A cessação do contrato de fornecimento de água ocorre por revogação, denúncia ou por caducidade.

Artigo 84.º

Denúncia

1 — Os utentes podem denunciar, a todo o tempo, os contratos que tenham subscrito, desde que o comuniquem, por escrito, à Entidade Gestora.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utentes devem facultar a leitura dos instrumentos de medição instalados sob pena de, não o fazendo, continuarem responsáveis pelo pagamento das quantias entretanto vencidas.

3 — Constituem, nomeadamente, fundamento de denúncia, a transmissão da titularidade do direito de propriedade sobre o prédio abastecido ou o abandono do imóvel pelo titular de qualquer direito que legitimava aquela ocupação.

Artigo 85.º

Caducidade

1 — Tratando-se de contrato de fornecimento de água, para o fim mencionado no número 3 do artigo 82.º, o contrato caduca com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respectivo alvará de licença ou autorização.

2 — Nos casos de outros contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera-se no termo do prazo respectivo.

3 — A caducidade dos contratos nos termos mencionados nos números anteriores terá como consequência a retirada imediata dos respectivos contadores e o corte do abastecimento.

Artigo 86.º

Natureza do consumo

1 — O serviço público de abastecimento de água abrange os consumos doméstico, comercial, industrial, organismos públicos, instituições de beneficência, agremiações culturais, desportivas e colectivas de interesse público, bem como o consumo para obras.

2 — Os consumos domésticos referem-se às habitações e terão cinco escalões mensais: o primeiro até 5 m^3; o segundo de 5 a 10 m^3; o terceiro de 10 a 25 m^3; o quarto de 25 a 50 m^3; e o quinto para mais de 50 m^3.

3 — Os consumos comerciais abrangem as unidades comerciais e terão um escalão único.

4 — Os consumos industriais abrangem as unidades industriais e similares, como sejam, as unidades turísticas, hoteleiras e prestadores de serviços, e terão um escalão único.

5 — Os organismos públicos compreendem todos os serviços da Administração Pública e terão um escalão único.

6 — As instituições de beneficência, agremiações culturais, desportivas e colectivas de interesse público, referem-se a organismos sem fins lucrativos e terão um escalão único.

7 — Os consumos de água para fornecimento a obras referem-se a todos os prédios que estejam a ser objecto de operações urbanísticas, de construção ou alteração, e terão um escalão único.

8 — As instalações de apoio serão abastecidas pelo contador das instalações principais referidas nos números anteriores.

9 — O abastecimento de água destinada a piscinas e ou rega de jardins poderá ser feito através de contador instalado exclusivamente para este efeito, com escalões de consumo idênticos ao da instalação principal.

Artigo 87.º

Incumprimento contratual

Na sequência de incumprimento contratual imputável ao utente, a celebração de novo contrato só será efectuada após a regularização do ilícito objecto do incumprimento e, quando for o caso, do pagamento de todas as quantias em dívida.

CAPÍTULO VI

Tarifas, taxas e pagamento de serviços

Artigo 88.º

Regime

1 — Para assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço público de abastecimento de água, a Câmara Municipal de Albufeira e a Assembleia Municipal de Albufeira fixarão anualmente, por deliberação, sob proposta da Entidade Gestora, respectivamente, as tarifas e taxas enumeradas no artigo seguinte.

2 — A fixação destas tarifas e taxas deve obedecer genericamente aos princípios estabelecidos pela lei da Água, pelo lei de Bases do Ambiente, pelo Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos e pela lei das Finanças Locais e deve respeitar especificamente os princípios seguintes:

a) Princípio da recuperação dos custos: os tarifários devem permitir a recuperação dos custos económicos e financeiros decorrentes da provisão dos serviços na medida do necessário para garantir a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade económica e financeira da Entidade Gestora;

b) Princípio da utilização eficiente dos recursos hídricos: os tarifários devem incentivar, em articulação com outros instrumentos de gestão dos recursos hídricos, a utilização eficiente da água e a garantia do bom estado de qualidade dos recursos hídricos, penalizando os desperdícios e os consumos mais elevados;

c) Princípio da capacidade de pagamento: os tarifários devem atender à capacidade de pagamento dos utilizadores finais, de forma a garantir o acesso universal ao abastecimento de água;

d) Princípio da transparência: os tarifários devem apresentar uma estrutura tão simples e transparente quanto possível, facilitando a respectiva compreensão por parte dos utilizadores finais;

3 — Os tarifários devem ser concebidos de modo a assegurar a defesa dos interesses dos utilizadores finais quanto à continuidade e qualidade dos serviços e a prevenir as práticas anti-concorrenciais bem como a subsidiação cruzada entre os diferentes serviços e actividades levados a cabo pela Entidade Gestora.

4 — As deliberações a que se referem os números anteriores, devem ser tomadas, em princípio, no mesmo período do ano e ser publicitadas em edital.

Artigo 89.º

Incidência

1 — Estão sujeitas à tarifa de abastecimento, em ambas as suas componentes, todas as pessoas que mantenham contrato de fornecimento com a Entidade Gestora, sendo a tarifa devida a partir do momento da respectiva celebração.

2 — Estão ainda sujeitos à tarifa de abastecimento, na sua componente fixa, os proprietários ou usufrutuários de prédios urbanos que, não mantendo contrato de fornecimento com a Entidade Gestora, beneficiem da disponibilização de ligação da sua rede predial aos sistema público de abastecimento, sendo a tarifa devida a partir do momento em que esta ocorra e seja comunicada ao utilizador final com pelo menos 30 dias seguidos de antecedência.

Artigo 90.º

Tarifas e taxas a cobrar pela Entidade Gestora

As tarifas e taxas a cobrar pela Entidade Gestora serão as seguintes:

a) Tarifa de abastecimento;
b) Taxa de ligação da rede particular à rede pública;
c) Tarifa de transferência de local do contador;
d) Tarifas de verificação e reaferição de contadores;
e) Tarifas de vistoria e ensaio de canalizações;
f) Tarifa de restabelecimento da ligação;

Artigo 91.º

Tarifa de abastecimento

1 — A tarifa de abastecimento incide sobre todos os utentes do sistema público de fornecimento de água e sobre todos os caudais de água, após medição ou por média no caso de não ter sido possível efectuar a leitura do contador.

2 — A tarifa a que se refere o presente artigo, compreende uma componente fixa e uma componente variável, dependente do consumo.

3 — A componente fixa é devida em função da disponibilização da rede pública e dos serviços e equipamentos da Entidade Gestora, incluindo o contador, designa-se como tarifa de disponibilidade e possui base de cálculo mensal.

4 — A componente variável, destinada a remunerar a intensidade de utilização e designada como tarifa de consumo, será calculada em função do volume de água fornecido durante o período objecto de facturação e terá em conta os escalões de consumo referidos no artigo 86.º

5 — No caso do consumo doméstico, a tarifa deverá acautelar um preço acessível para um volume mínimo indispensável à sobrevivência (que, em princípio, coincidirá com o 1.º escalão) e induzir a racionalização dos consumos acima deste patamar.

6 — O valor final da tarifa de consumo devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

7 — Pode ser criada uma tarifa familiar, tendo em atenção a situação particular das famílias com dimensão igual ou superior a cinco membros, através do ajustamento dos escalões de consumo.

8 — O ajustamento previsto no número anterior deve ser realizado através da adição, ao limite máximo do 1.º escalão e limites mínimo e máximo dos restantes escalões, de um valor calculado como o produto de (*n-4*) por 3 m^3, sendo *n* o número de elementos do agregado familiar.

Artigo 92.º

Taxa de ligação da rede particular à rede pública

1 — A taxa de ligação tem por objectivo cobrir os encargos da Entidade Gestora relativos ao estabelecimento dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e incide sobre a valia da permissão de ligação de um prédio ou urbanização, quando for caso disso, àqueles sistemas já estabelecidos.

2 — A taxa de ligação é paga pelo proprietário ou usufrutuário do prédio ou urbanização, de uma única vez quando, cumpridos todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento, a rede de distribuição puder ser ligada à rede pública.

3 — O valor da taxa de ligação será calculado com base na tipologia e na ocupação dos prédios ou em outro critério atendível, a estabelecer pela CMA, como a área ou volume da construção.

4 — A taxa de ligação será paga, de uma só vez, antes da passagem da licença de habitação ou de utilização, quando se tratar de prédios urbanos novos, ou no momento em que for requerida a ligação ao sistema público, quando se tratar de prédios já existentes, mas ainda não ligados, ou de prédios rústicos.

5 — Ficam isentados da taxa de ligação:

a) as autarquias;
b) as colectividades e associações culturais, desportivas e recreativas, legalmente constituídas;
c) as instituições particulares de solidariedade social;
d) os bombeiros voluntários e
e) as igrejas.

Artigo 93.º

Tarifas de transferência do local do contador, verificação e reaferição de contadores

Estas tarifas dizem respeito à transferência do local do contador a pedido do utilizador, e verificação e reaferição de contadores tendo em conta o respectivo calibre (tendo em atenção o disposto nos artigos 62.º e 63.º deste Regulamento).

Artigo 94.º

Tarifas de vistoria e ensaio de canalizações

1 — A tarifa de vistoria e ensaio de canalizações tem por objectivo cobrir os encargos da Entidade Gestora com estas actividades.

2 — O valor desta tarifa poderá ser fixo ou calculado com base no valor patrimonial dos prédios ou urbanizações, ou em outro critério atendível a estabelecer pela CMA, como a área ou volume de construção.

Artigo 95.º

Tarifa de restabelecimento da ligação

A tarifa de restabelecimento da ligação tem por objectivo cobrir os encargos da Entidade Gestora com esta actividade.

Artigo 96.º

Periodicidade de leituras

1 — A periodicidade normal de leitura dos contadores, pela Entidade Gestora, é semestral podendo esse período ser encurtado, exceptuando os casos em que existe justo impedimento por parte do utente.

2 — Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em que, devendo haver, não seja possível a sua realização, por justo impedimento do utente, este pode comunicar à Entidade Gestora o valor registado.

3 — A comunicação da leitura feita pelo utilizador não o dispensa de facultar o acesso da Entidade Gestora ao contador, com a periodicidade a que se refere o n.º 1, sempre que este se encontre localizado no interior do prédio servido ou quando, por dano da porta da caixa do contador, seja impossível fazer a leitura.

4 — Sempre que, por impedimento do utilizador, se revele por duas vezes impossível a leitura real do contador pela Entidade Gestora, notificará esta o utilizador final, por carta registada com aviso de recepção, da data e hora da terceira deslocação a fazer para o efeito, procedendo-se à suspensão imediata do serviço quando a leitura real venha novamente a revelar-se impossível por impedimento do utilizador.

5 — Sem prejuízo da suspensão do serviço, o prazo de prescrição das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto não puder ser realizada a leitura real por motivos imputáveis ao utilizador

Artigo 97.º

Estimativa de consumos

Em caso de paragem, funcionamento irregular do contador ou nos períodos em que não houve leitura e a mesma não foi comunicada pelo utente, o consumo é avaliado:

a) pelo consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais consideradas válidas;
b) pelo consumo de equivalente período do ano anterior, quando não existir a média referida na alínea *a*);
c) pela média de consumo apurado nas leituras subsequentes à instalação do contador, na falta dos índices de avaliação, referidos nas alíneas *a*) e *b*);
d) Pelo consumo teórico determinado com base na tipologia do local de consumo, na ausência de qualquer leitura real subsequente à instalação do contador.

Artigo 98.º

Correcção dos valores de consumos

1 — Quando forem detectadas anomalias no volume de água medido por um contador, a Entidade Gestora corrige as contagens efectuadas, tomando como base de correcção a percentagem de erro verificada no controlo metrológico.
2 — Esta correcção, para mais ou menos, incide, apenas, sobre os meses em que os consumos excedam em mais de vinte e cinco por cento do valor médio relativo:

a) aos seis meses anteriores à substituição do contador;
b) ao período de funcionamento, se o contador tiver sido instalado há menos de seis meses.

Artigo 99.º

Facturação

1 — A facturação dos serviços objecto deste Regulamento deve possuir periodicidade mensal.
2 — Os serviços auxiliares prestados e que são pagos, nos termos deste Regulamento, pelo utilizador final, podem ser facturados pela Entidade Gestora por via da factura do abastecimento de água, por via de factura específica emitida separadamente ou por via de factura ou recibo emitida no acto de prestação do serviço auxiliar em causa.
3 — As facturas dos serviços de águas devem respeitar o princípio da transparência e ser de fácil compreensão para o utilizador final, contendo informação sobre a Entidade Gestora, o utilizador final, os serviços prestados, as tarifas aplicadas, as formas de pagamento e qualquer outra informação considerada relevante.

Artigo 100.º

Prazo, modalidades e local de pagamento

1 — Devem ser disponibilizados ao utilizador vários meios de pagamento por parte da Entidade Gestora com o objectivo de facilitar e tornar mais eficiente o processo de pagamento.
2 — O prazo para pagamento da factura não pode ser inferior a 20 dias da sua data de emissão.
3 — Em caso de não recepção da factura, o limite do prazo será entendido como o último dia do mês a que diz respeito.
4 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da factura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.
5 — O atraso no pagamento da factura superior a 15 dias para além da data limite de pagamento confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão do fornecimento de água desde que avise por escrito o utilizador com uma antecedência mínima de 10 dias relativamente à data em que venha a ocorrer, sem prejuízo do disposto na lei.
6 — O aviso prévio de suspensão do serviço deve ser enviado por correio registado com aviso de recepção ou outro meio equivalente, devendo o respectivo custo ser imputado ao utilizador em mora.
7 — Quando o valor da factura resultar num montante a receber pelo utilizador final, a Entidade Gestora, caso o utilizador não solicite receber autonomamente este valor, deve deduzi-lo ao valor das subsequentes facturas.

Artigo 101.º

Reclamação de consumo

1 — O utente tem o direito de reclamar para a Entidade Gestora sempre que julgue que o contador não mede correctamente a água consumida, não podendo aquela opor-se à respectiva verificação extraordinária, feita nos termos da legislação em vigor.
2 — Quando o utente reclamar da quantidade de água cujo consumo lhe é imputado, a Entidade Gestora não pode suspender o fornecimento durante o período de apreciação da reclamação.
3 — As reclamações apresentadas não exoneram os utentes da obrigação de liquidação da factura/recibo, sem prejuízo da restituição dos montantes que, na sequência da apreciação da reclamação, se venha a considerar que foram indevidamente pagos.

Artigo 102.º

Pagamentos por outros serviços prestados pela Entidade Gestora

No âmbito do serviço público de abastecimento de água a Entidade Gestora cobrará aos proprietários, usufrutuários ou *utentes*, conforme os casos, os seguintes serviços, mediante orçamento e pagamento prévio:

a) execução de *ramais de ligação*;
b) ampliação e extensão do sistema público de abastecimento de água quando os respectivos encargos devam recair nos proprietários ou usufrutuários;
c) ensaios;
d) análises;
e) outros serviços avulsos conexos como pareceres sobre os projectos de *sistemas de abastecimento de água predial*, inspecção das respectivas obras, fiscalização e vistorias.

CAPÍTULO VII

Penalidades

Artigo 103.º

Regime aplicável

São puníveis como contra-ordenação as infracções ao disposto no presente Regulamento, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 104.º

Regra geral

1 — Os valores das coimas previstas serão, automaticamente, indexados ao salário mínimo nacional que em cada ano vigorar.
2 — A violação de qualquer norma deste Regulamento para a qual não esteja especialmente prevista a sanção correspondente, será punida com uma coima fixada entre o mínimo de vinte por cento do salário mínimo nacional e o máximo de dez vezes aquele valor.
3 — Sendo o infractor reincidente, o valor de coima a aplicar será elevada ao dobro.
4 — A negligência será, em qualquer caso, punível.
5 — A tentativa é punível com coima aplicável à contra-ordenação consumada, especialmente atenuada.
6 — Nos casos de pequena gravidade e em que seja diminuta, tanto a culpa como o benefício económico do infractor, poderá ser decidida a aplicação de uma admoestação.

Artigo 105.º

Contaminação da água

1 — Aqueles que, através de actos, omissões, ordens ou instruções provocarem, mesmo que a título de negligência, contaminação da água existente em qualquer elemento da rede pública de abastecimento, serão punidos com uma coima fixada entre o mínimo de uma vez e meia o salário mínimo nacional e o máximo de dez salários mínimos nacionais.
2 — A ilicitude prevista no número antecedente será obrigatoriamente participada pela Entidade Gestora ao Ministério Público, para efeitos de procedimento criminal.

Artigo 106.º

Infracções

1 — Será punido com coima, cujo valor se fixa entre o mínimo de meio salário mínimo nacional e o máximo de cinco salários mínimos nacionais, todo aquele que:

a) Violar o disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 8.º, nos n.º 1 e 2 do artigo 9.º e no artigo 10.º;
b) Danificar ou utilizar indevidamente qualquer instalação, elemento ou aparelho de manobra das canalizações da rede geral de distribuição;
c) Modificar a posição do contador, violar os respectivos selos, permitir ou tolerar que outrem o faça;

d) Executar ou permitir a execução, por outrem, de alterações às canalizações interiores já estabelecidas e aprovadas;
e) Permitir a ligação e abastecimento de água a terceiros, em casos não autorizados pela Entidade Gestora;
f) Perder ou extraviar o contador;
g) Celebrar contrato de fornecimento, sem que para tal possua título legítimo ou sempre que seja consumidor em nome de outrem;
h) Impedir ou se opuser a que funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora exerçam a fiscalização do cumprimento deste Regulamento;
i) Durante o período de restrições, pontualmente definido pela Entidade Gestora, utilizar a água da rede de abastecimento fora dos limites fixados.

2 — Será punido com coima cujo montante se fixa entre o mínimo de um e o máximo de dez salários mínimos nacionais, aquele que:

a) Violar o disposto no artigo 30.º, no artigo 41.º e no artigo 42.º;
b) Executar qualquer ligação à rede geral de distribuição de água, sem permissão da Entidade Gestora, em violação do estatuído no presente Regulamento;
c) Consentir na execução ou executar qualquer modificação entre o contador e a rede geral ou empregar qualquer meio fraudulento para utilizar água da rede geral de distribuição;
d) Comercializar ou negociar, por qualquer forma, a água distribuída pela Entidade Gestora.

3 — Quando a razão determinante da prática de qualquer um dos comportamentos elencados nos números antecedentes, for a insuficiência económica do infractor, poderão os respectivos limites mínimos ser reduzidos a um quarto.

Artigo 107.º

Punição de pessoas colectivas

As coimas previstas nos artigos antecedentes, quando o infractor for pessoa colectiva, serão elevadas para o dobro.

Artigo 108.º

Extensão da responsabilidade

1 — A aplicação do disposto nos artigos anteriores, não exclui a responsabilidade civil ou criminal do infractor, que ao caso couber.
2 — Sem prejuízo da efectivação da responsabilidade contra-ordenacional, nos termos do presente Capítulo, o infractor poderá ainda ser interpelado para proceder à execução dos trabalhos que se evidenciem necessários para assegurar a reposição da legalidade violada, sendo notificado pela Entidade Gestora para actuar em conformidade.

Artigo 109.º

Destino das coimas

O produto das coimas constitui receita municipal e fica afecta integralmente ao Município de Albufeira.

Artigo 110.º

Competência

A competência para instaurar procedimento contra-ordenacional, bem como para a aplicação das coimas, cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, com poderes delegados para o efeito pela Câmara Municipal.

Artigo 111.º

Determinação da medida da coima

1 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação, bem como o grau de perigo que da mesma decorra para as pessoas, ambiente ou património.
2 — Na graduação das coimas deverá atender-se, como circunstância agravante, o tempo de duração da infracção.
3 — Quando houver lugar à atenuação especial da punição por contra-ordenação, os limites máximo e mínimo da coima são reduzidos para metade.

Artigo 112.º

Direito de audição e defesa

Nenhuma coima poderá ser aplicada sem antes se ter assegurado ao arguido a possibilidade de, num prazo razoável, se pronunciar sobre a contra-ordenação que lhe é imputada e sobre a sanção em que incorre.

Artigo 113.º

Pagamento voluntário

Nos casos de contra-ordenação sancionável com coima de valor não superior a metade dos montantes máximos previstos nos n.º 1 e 2 do artigo 17.º do Regime Geral das Contra-ordenações e Coimas é admissível, em qualquer altura do processo, mas sempre antes da decisão, o pagamento voluntário da coima, a qual será liquidada pelo mínimo, sem prejuízo das custas que forem devidas.

Artigo 114.º

Recurso da decisão

A decisão do órgão competente que aplica a coima é susceptível de impugnação judicial, nos termos do preceituado no Regime Geral das Contra-Ordenações e Coimas.

CAPÍTULO VIII

Reclamações

Artigo 115.º

Direito de reclamar

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar junto da Entidade Gestora contra qualquer acto ou omissão desta, que tenha lesado os seus direitos ou interesses legitimamente protegidos por este Regulamento.
2 — Existirá, nos serviços administrativos da Entidade Gestora, um Livro de Reclamações onde os utentes poderão exarar as suas reclamações.
3 — Existirá ainda um serviço de atendimento telefónico, com linha dedicada ("número azul"), através do qual poderão os utentes contactar directamente a Entidade Gestora.
4 — A reclamação deverá ser decidida pela entidade reclamada no prazo de 10 dias úteis, notificando-se o interessado do teor da decisão e respectiva fundamentação, mediante carta registada ou meio equivalente.
5 — No prazo de 30 dias úteis a contar da recepção da notificação, referida no número anterior, pode o interessado apresentar recurso hierárquico nos termos da lei.
6 — A reclamação não tem efeito suspensivo.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 116.º

Desburocratização e desconcentração de poderes

1 — No cumprimento das normas do presente Regulamento, deve a Entidade Gestora, nos limites da lei, zelar pela eficiência e qualidade dos serviços, bem como pelo bem-estar dos utentes, adoptando para o efeito as medidas que, sendo razoáveis e permitidas, se afigurem mais favoráveis e facilitadoras.
2 — A Entidade Gestora pode delegar nos sectores competentes os poderes e competências fixados neste Regulamento.

Artigo 117.º

Intimações

A entidade com poderes delegados procederá às intimações referidas neste Regulamento, que se afigurem necessárias para o seu cumprimento, tendo estas a mesma executoriedade e definitividade de idênticos actos praticados pela Câmara Municipal de Albufeira.

Artigo 118.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no trigésimo dia após a publicação do Edital da deliberação da Assembleia Municipal que o aprovar, aplicando-se aos procedimentos que naquela data já se encontravam em curso.

Artigo 119.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Albufeira que esteve em vigor desde 1 de Outubro de 1999 e que havia sido aprovado em Assembleia Municipal em 28 de Setembro de 1999.

ANEXO TÉCNICO

Condições a que devem obedecer os projectos a entrar na Câmara Municipal de Albufeira

1 — Infra-estruturas de abastecimento de água
1.1 — Elementos a apresentar

Sem prejuízo de outras disposições legais em vigor, o projecto para a execução de redes públicas de abastecimento de água potável compreenderá:

1.1.1 — Peças escritas

Memória descritiva e justificativa que deverá incluir a definição dos seguintes aspectos:

a) Origem da água (local da ligação ou de obtenção); cujo cadastro deverá ser solicitado nos serviços competentes da Câmara Municipal;
b) Quadro com a tipologia e número de fogos ou comércio de cada lote;
c) População a servir incluindo regas e piscinas;
d) Capitações — factor de ponta;
e) Dimensionamento de caudais:
Caudal médio do mês de maior consumo;
Caudal médio do dia de maior consumo;
Caudal de ponta;
f) Pressões a considerar;
g) Órgãos especiais (reservatórios; furos de captação de água incluindo a correcção bacteriológica da água, ensaios de caudal, boletins de análises químicas e bacteriológicas, etc.; hidropneumáticos, sobrepressores, electrogrupos de velocidade variável, dispositivos contra golpe de aríete, etc.);
h) Cálculo hidráulico que inclua as verificações hidráulicas e erro de fecho no caso da rede malhada;
i) Disposições construtivas e regulamentares;
j) Medições e orçamentos a preços actualizados (faseados sempre que a rede de distribuição de água seja elaborada por fases), com a descrição dos trabalhos a realizar e onde se indique as quantidades, preços unitários e totais;
k) Caderno de Encargos com as condições técnicas especiais da execução da obra;

1.1.2 — Peças desenhadas

a) Planta de localização à escala 1:2000;
b) Planta geral do empreendimento incluindo a rede de distribuição de água com a indicação dos diâmetros e material da tubagem a utilizar e localização dos ramais domiciliários, ventosas, marcos de água/bocas-de-incêndio e os diversos órgãos de manobras e equipamentos à escala preferencialmente à 1:500 ou 1:1000 caso a sua dimensão o justifique,
c) Mapa de nós;
d) Perfis longitudinais de condutas distribuidoras ou adutoras e a localização dos acessórios representada de forma clara e inequívoca nas escalas de 1:1000 e de 1:100 respectivamente nos comprimentos e nas alturas;
e) Órgãos de manobra, protecção e funcionamento;
f) Ramais domiciliários;
g) Pormenor de vala tipo;
h) Maciços de ancoragem;
i) Marcos de água/Bocas-de-incêndio;

1.2 — Informações complementares
1.2.1 — Factores de ponta

Mensal

População Fixa — 1,3
População turística — 1,0

Diário

População Fixa — 1,5
População turística — 1,15

Instantâneo

$$f = 2 + \frac{70}{\sqrt{P}}$$ sendo P o número de habitantes

1.2.2 — Capitações (L/HAB.DIA)

População fixa	População turística			
	Apartamento	Moradias	Hotel	Diversas
200	400	500	800	400

1.2.3 — Velocidade

A velocidade de escoamento para o caudal de ponta, não deverá exceder o seguinte valor:

$$V = 0{,}127\ D^{0.4}$$

sendo V velocidade em (m/s)
sendo D diâmetro em (mm)

Salvo em situação de incêndio em que não há qualquer limitação das velocidades das condutas.

1.2.4 — Número de habitantes por tipologia

Tipologia	N.º de Habitantes
T0	1.5
T1	2.5
T2	3.5
T3	5
T4	6

1.2.5 — Diâmetro minimo

O diâmetro nominal das condutas das redes de distribuição não deverá ser inferior a Ø100 mm.

1.2.6 — Consumos comerciais

Deverá ser previsto para os consumos comerciais se existirem 50 l/hab/dia ou serem considerados consumos localizados.

1.2.7 — Consumos industriais e similares

Deverão ser analisados caso a caso e adicionados aos consumos domésticos. Considera-se consumos industriais todas as unidades industriais e similares, como sejam, as unidades turísticas, hoteleiras e prestadores de serviços.

1.2.8 — Consumos públicos

Consumos destinados a regas de zonas verdes e limpezas. Deverão ser incorporados nos valores médios da capitação global, variando entre 5 e 20 l/hab/dia.

1.2.9 — Volumes de água para combate a incêndios

Os volumes de água para combate a incêndios, deverão satisfazer o caudal instantâneo em função do grau de risco.
Os diâmetros mínimos na rede de distribuição, serão em função do grau de risco, mas nunca inferior ao grau 3.

1.2.10 — Dispositivos de combate a incêndios

As bocas de incêndio serão localizadas de 25 em 25 metros e poderão preferencialmente serem substituídas por marcos de incêndio, cuja localização será em função do grau de risco.

1.2.11 — Disposições finais

a) O projecto será apresentado em triplicado;
b) Não são permitidos, sem prévia autorização dos serviços competentes, quaisquer modificações dos traçados anteriormente aprovados, com excepção daqueles que constituem meros ajustamentos em obra;

c) A Recepção Provisória da obra e ou Ligação Definitiva à Rede de Abastecimento Geral será sempre precedida da aprovação das respectivas telas finais que deverá conter os seguintes elementos:

1 — Planta geral do empreendimento actualizada incluindo a Rede de Abastecimento de Água desenhada de acordo com a simbologia regulamentar adoptada. A informação deverá ser apresentada em formato de papel e em formato digital em suporte de CD-Rom contendo a informação estruturada por temas e desenhada em camadas de informação distintas, geo — referenciada em coordenadas planimétricas rectangulares, elipsoide de Hayford — Gauss no sistema de projecção cartográfico do datum 73(HG73).

2 — A informação estruturada por temas e desenhada em camadas de informação distintas deverá obedecer aos seguintes critérios:

Designação	Tema/Layer
Planta geral do empreendimento	LT_(nome_loteamento)
Condutas em PVC	PVC_(diametro)
Condutas em ferro fundido	FFD_(diametro)
Condutas em PEAD	PEAD_(diametro)
Ramal domiciliário	RA_RD
Marcos de incêndio	RA_MI
Bocas de incêndio	RA_BI
Ventosa	RA_V
Descarga de fundo	RA_DF
Contador de zona verde	RA_CONT_ZV
Contador geral	RA_CONT_G
Válvulas de manobra	RA_VAL

2 — Traçados de água em edifícios

2.1 — Elementos a presentar

Sem prejuízo de outras disposições legais em vigor, o projecto para a execução das redes prediais de abastecimento de água compreenderá:

2.1.1 — Peças escritas

2.1.1. — Memória descritiva que inclua:

a) Origem da água (local de ligação ou obtenção) a solicitar na secção de águas da Câmara Municipal;

b) Número de fogos, tipologia e número de habitantes a servir;

c) Cálculo hidráulico, que inclua:

Número de dispositivos por cada habitação e comércio;
Caudal instantâneo por cada dispositivo;
Coeficiente de simultaneidade;
Velocidades que devem situar-se entre os 0,5 m/s e 2,0 m/s;
Comprimento real, equivalente e total das tubagens;
Rugosidade do material;
Perdas de carga unitária e total;
Pressão. Considerar uma pressão no dispositivo mais desfavorável de 150 KPa como mínimo, sendo a pressão a nível do arruamento correspondente a H=150+40n em que n é o número de pisos;

d) Órgãos especiais:

Cisterna -capacidade, localização, descargas de fundo e superfície, acessórios, boiadores, válvulas de corte, by-pass, etc., dimensionada para o mínimo de 8 horas de consumo;
Hidropneumático-tipo, caudal a elevar, altura manométrica, potência dos grupos;

e) Disposições construtivas;

f) Serviço de incêndios;

g) Natureza dos materiais;

2.1.2 — Peças desenhadas

a) Planta de localização do edifício à escala 1:2000 com implantação do prédio;

b) Planta de Implantação à escala 1:500, nos casos em que as edificações não ocupem a totalidade dos prédios e a área sobrante seja constituída como logradouro, com traçado de rede de água, diâmetros nominais e órgãos de acessórios, na parte exterior do edifício;

c) Desenhos em planta dos pisos que contenham os traçados de água fria e quente, bem legíveis, com indicação dos diâmetros regulamentares, e localização de válvulas a montante das instalações sanitárias e cozinhas;

d) Localização das colunas de água, nas zonas comuns dos edifícios e sempre que possível em couretes próprias para o efeito;

e) Colocação de contadores individualizados em cada fracção, localizados nas zonas comuns dos edifícios, em nicho próprio que inclua as duas válvulas de segurança;

f) Planta que pormenorize a localização dos reservatórios interiores e instalações elevatórias e sobrepressoras, bem como esquema de montagem e tipo de equipamentos;

g) Planta de traçado de água referente a piscinas com a localização da casa das máquinas e desenho do equipamento;

h) Alçado ou corte do edifício com a localização do ramal de introdução colectivo, colunas de água, ramais de distribuição e diâmetros;

i) Esquema do ramal de introdução colectiva, coluna montante e ramais de distribuição;

j) Planta das compartimentações sanitárias e cozinhas à escala 1:50, sempre que se mostre dificuldade na interpretação dos desenho à escala 1:100;

k) Outros pormenores necessários à boa interpretação do projecto;

2.1.3 — Disposições finais

a) O projecto será apresentado em triplicado;

b) Não são permitidos, sem prévia autorização dos serviços competentes, quaisquer modificações dos traçados anteriormente aprovados, com excepção daqueles que constituem meros ajustamentos em obra;

c) Nos ramais destinados à alimentação de autoclismos ou de quaisquer dispositivos isoladores ou reguladores deverão ser sempre colocadas torneiras de segurança a montante desses dispositivos e o mais perto possível deles;

d) Os autoclismos deverão ser dotados de dispositivo que permita o seu duplo funcionamento de modo a reduzir os gastos de água;

e) A montante dos dispositivos das cozinhas e casas de banho deverá ser colocada uma torneira de segurança, por forma a isolar estes compartimentos da restante rede;

f) Os Edifícios multifamiliares deverão ser dotados de uma pré-instalação conforme especificações do ponto 2.2. que permita no futuro a instalação de um sistema de telecontagem tipo Mbus.

g) O Pedido de Ligação Definitiva à Rede de Abastecimento Geral será sempre precedida da aprovação das respectivas telas finais que deverá conter os seguintes elementos:

1 — Planta de Implantação à escala 1:500, nos casos em que as edificações não ocupem a totalidade dos prédios e a área sobrante seja constituída como logradouro, com traçado de rede de água, diâmetros nominais e órgãos de acessórios, na parte exterior do edifício, desenhada de acordo com a simbologia regulamentar adoptada. A informação deverá ser apresentada em formato de papel e em formato digital em suporte de CD-Rom contendo a informação estruturada por temas e desenhada em camadas de informação distintas, geo — referenciada em coordenadas planimétricas rectangulares, elipsoide de Hayford — Gauss no sistema de projecção cartográfico do datum 73(HG73).

2 — A informação estruturada por temas e desenhada em camadas de informação distintas deverá obedecer aos critérios constantes da alínea *c*) do ponto 1.2.11:

2.4 — Especificação para pré-instalação de sistema de telecontagem Mbus

2.4.1 — Contadores de água instalados no patim da caixa de escadas

Para este tipo de tipologia, as infra-estruturas a observar, para a futura instalação do sistema de telecontagem tipo Mbus, deverão considerar os seguintes aspectos (fig. 1):

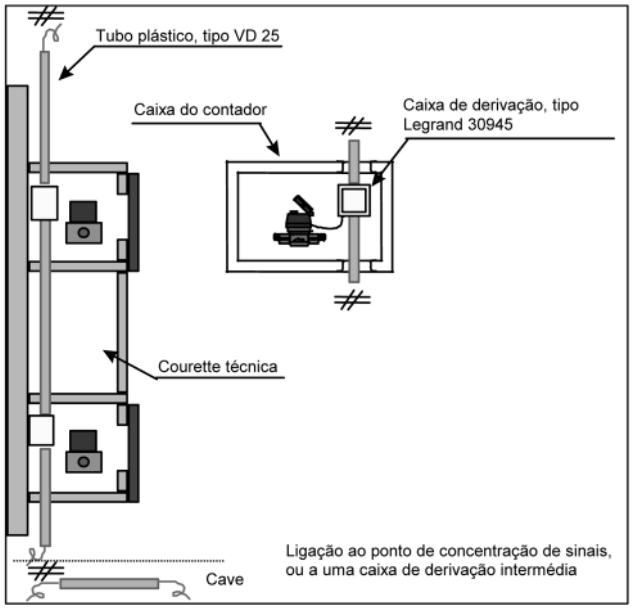


Fig. 1

Instalar em courette existente (água, águas residuais,...), ou ao longo da coluna montante de água, uma tubagem tipo VD 25, que possibilite a comunicação física entre os nichos dos contadores do(s) bloco(s) e o ponto de aquisição de sinais — Concentrador;

Junto a cada contador ou núcleo de contadores deverá ser instalada e devidamente fixada, uma caixa de derivação tipo LEGRAND 30945;

Prever, em zona comum, no rés-do-chão ou cave do edifício, espaço para futura instalação do armário de concentração de sinais (dimensões 500x500x250);

As ligações entre as diferentes prumadas de sinais, provenientes dos blocos, e o cabo de transmissão de sinais responsável pela comunicação entre os blocos e o concentrador, deverá, sempre que possível, ser efectuada em zona comum, garagem/cave, do edifício (fig. 2).

Disponibilizar junto da área destinada a instalação do armário de concentração de sinais uma tomada de energia eléctrica, 220 Vac + terra, protegida com um disjuntor diferencial de 2A, para alimentação do concentrador.

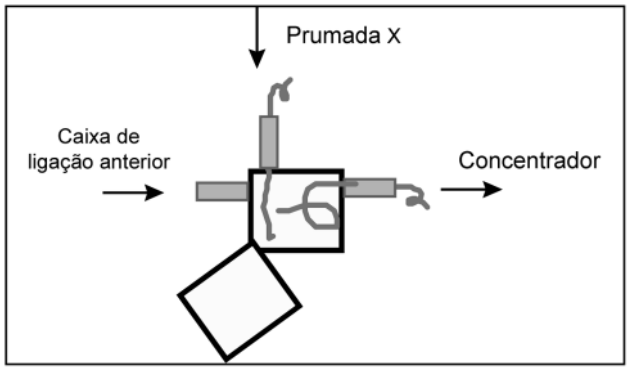


Fig. 2

2.4.2 — Contadores de água instalados em baterias

Para este tipo de tipologia, as infra-estruturas a observar, para a futura instalação do sistema de telecontagem tipo Mbus, deverão considerar os seguintes aspectos:

Instalar na parede dos armários técnicos dos contadores, caixas de derivação do tipo LEGRAND 30945;

Interligar, quando existentes, as diferentes baterias utilizando tubagem do tipo VD 25 (fig. 3);

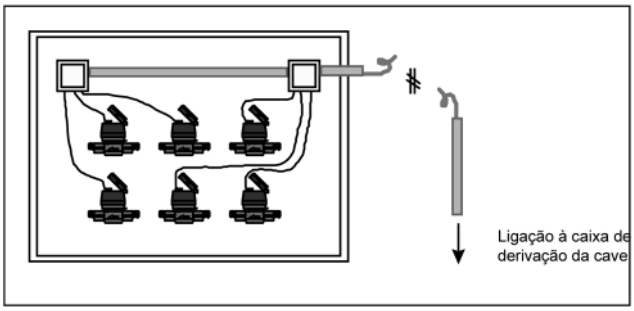


Fig. 3

Prever, em zona comum no rés-do-chão ou cave do edifício, espaço para futura instalação do armário de concentração de sinais (dimensões 500x500x250);

As ligações entre as diferentes prumadas de sinais, provenientes das baterias dos diferentes blocos do edifício, e o cabo de transmissão de sinais responsável pela comunicação entre blocos e o concentrador, deverá, sempre que possível, ser efectuada em zona comum, garagem / cave, do edifício (fig. 4 a 6);

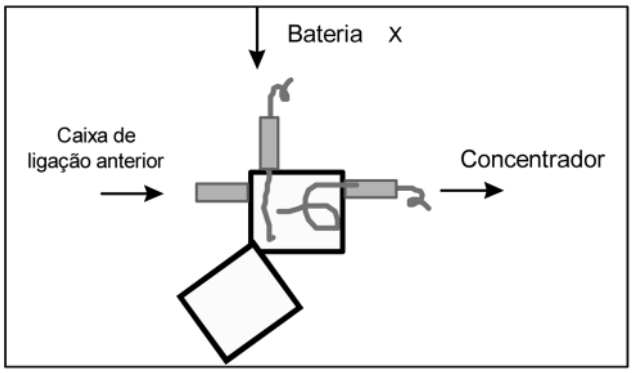
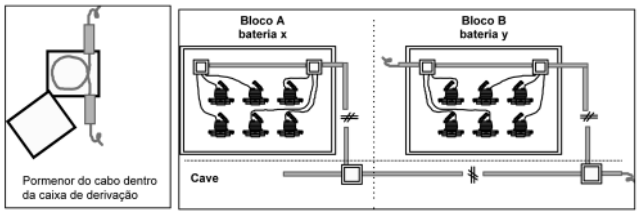


Fig. 4

Disponibilizar junto da área destinada a instalação do armário de concentração de sinais uma tomada de energia eléctrica, 220 Vac + terra, protegida com um disjuntor diferencial de 2A, para alimentação do concentrador



Figs. 5 e 6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 14048/2008

Plano de pormenor na modalidade de plano de intervenção em espaço rural na Herdade da Comporta

Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes, Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, torna público, nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 77 do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal, em reunião de 17/04/2008, determinou a elaboração do Plano de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural, necessário à concretização de um empreendimento destinado a criar um espaço para instalação de habitação, dos ateliers e da produção artística do pintor e escultor Anselm Karl Albert Kiefer, promotor do referido plano em área da Herdade da Comporta, com recurso ao mecanismo de contratualização previsto no n.º 5 do artigo 6.º-A, do referido diploma.

A proposta de contrato e a deliberação que determinou a elaboração do Plano estarão disponíveis para consulta no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no horário normal de expediente, ou seja, das 9 às 17 horas.

Assim, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, encontra-se o processo sujeito a audição pública, durante a qual os interessados poderão apresentar, por escrito, no prazo estipulado para o efeito, reclamações, sugestões, em impresso próprio, a fornecer pelos Serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Aviso n.º 14049/2008

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em dis-

cussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 22/81, a requerimento de Teixeira, Pinto & Soares, L.da, com sede na Rua Francisco Sá Carneiro, freguesia de Amarante (S. Gonçalo), NIPC 503 864 960, na qualidade de proprietário do lote n.º 40 do referido alvará de loteamento, sito no lugar de Queimado, freguesia de Madalena, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Aumentar o polígono de base para a implantação do edifício a construir no lote;
Aumentar a área total de construção de 138.40 m2 para 309.12 m2;
Aumentar a área de implantação de 69.20 m2 para 140.76 m2;
Aumentar a cércea prevista de cave+r/c para cave+r/c+andar;

O processo administrativo respectivo, com o n.º 10/08 (Altelote) pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu.*

300256798

Aviso n.º 14050/2008

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 9/2000, a requerimento de Ecnoger — Sociedade de Apoio Administrativo e Financeiro a Empresas, Lda, com sede na Rua Calouste Gulbenkien 52 — porto, NIPC 503 230 928, na qualidade de proprietário dos lotes n.º 1 e 2 do referido alvará de loteamento, sito no lugar de Pidre, freguesia de Mancelos, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Dividir os lotes 1 e 2 em cinco, resultando os lotes 1.ª, 1B, 1C, 2A e 2B;
Estabelecer a área de implantação de 77.45 m2 em cada lote;
Estabelecer a área de construção de 154.90 m2 em cada lote;
Estabelecer a cércea de cave+r/c+andar.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 22/08 (Altelote) pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu.*

300256887

Aviso n.º 14051/2008

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 2/93, a requerimento de Sérgio Paulo cerqueira Silva, residente no Edifício Cimo de Vila, Bloco B, fracção "BJ", freguesia de Amarante (S. Gonçalo), NIF 182557340, na qualidade de proprietário do lote n.º 38 do referido alvará de loteamento, sito no lugar de Ataúdes, freguesia da Madalena, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Alteração do polígono de implantação da moradia com um aumento de área de 18,00 m2, destinado a um terraço de apoio à mesma;
Construção de um anexo com a área de 45.00 m2.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 19/08 (Altelote) pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*.

2611112173

Aviso n.º 14052/2008

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de licenciamento de operação de loteamento em nome e a requerimento de PREDIVIMEÃ — Empreendimentos Imobiliários, L.da, residente na Bouça da Pousada, freguesia de Real, para o prédio rústico, sito no lugar de balanceiros, freguesia de Real, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 285 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 360/19900928, pelo período de 15 dias, que se inicia oito dias após a publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido: A operação de loteamento incide sobre o prédio supra e apresenta as seguintes características:

a) 10 259 m2 para a constituição de 19 lotes de terreno;
b) 519 m2 para áreas verdes de utilização colectiva;
c) 933 m2 de área para passeio;
d) 460 m2 para estacionamento;
e)1690 m2 para arruamento;
f) 3083 m2 de área de cedência para estrutura viária.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 2/08 (Lotop), pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu.*

300257097

CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

Aviso n.º 14053/2008

Torna-se público que, no âmbito das competências da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado, por despacho do presidente da Câmara, de 24 de Abril de 2008, engenheiro civil principal do quadro desta Câmara Municipal na sequência do concurso interno de acesso geral e depois de homologadas as classificações atribuída ao candidato:

— Sérgio Rui Duarte Mendes — 15,03 valores.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no Diário da República. (Isento de visto de Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro Marques.*

300259681

Aviso n.º 14054/2008

Torna-se público que, no âmbito das competências da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeada por despacho do presidente da Câmara, de 24 de Abril de 2008, desenhador principal do quadro desta Câmara Municipal na sequência do concurso interno de acesso geral e depois de homologadas as classificações atribuída à candidata:

Maria Isabel Sousa Simões — 14,12 valores.

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto de Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro Marques.*

300259698

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 14055/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 03 de Abril de 2008, proferidos no uso de competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram reclassificados profissionalmente, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para os lugares das categorias que a seguir se descriminam: Zilda Maria Vasconcelos Pinto, para a categoria de Assistente Administrativa, a qual será posicionada no escalão 2, índice 209;Sérgio Manuel Barbosa Monteiro, para a carreira técnica, categoria de técnico de informática do grau I, Nível I, escalão 1, índice 320.

Estas reclassificações não estão sujeitas a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Os nomeados deverão aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

23 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Carneiro.*

300259292

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Edital n.º 443/2008

Miguel Domingos Condeça Ramalho, Vereador do Pelouro de Urbanização e Urbanismo, com competência delegada por despacho de 24 de Outubro de 2005:

Torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de Beja, a Assembleia Municipal de Beja, na sessão ordinária de 21 de Abril de 2008, deliberou por unanimidade, aprovar a Revisão do Plano de Pormenor João Barbeiro II — Beja.

Nestes termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publica-se, em anexo, a deliberação da Assembleia Municipal acima mencionada e a Planta de Implantação.

23 de Abril de 2008. — O Vereador do Pelouro de Urbanização e Urbanismo, *Miguel Domingos Condeça Ramalho.*

Plano de Pormenor João Barbeiro II

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

A área de intervenção do plano é delimitada pelo muro do Patronato de Santo António, a Norte, por uma Azinhaga, a Nascente, pela Rua General Teófilo da Trindade, a Sul, e pela Rua de S. Sebastião, a Poente.

Artigo 2.º

Objectivos

O Plano de Pormenor em causa tem como objectivos a reestruturação do sistema viário, melhorando os acessos à Escola Secundária de Santa Maria e a reabilitação de um quarteirão caracterizado pelo abandono e por um cadastro complexo.

Artigo 3.º

Relação com o Plano Director Municipal

Trata-se de um Plano de Pormenor para uma área localizada no perímetro urbano da Cidade de Beja, definida, na Planta de Ordenamento do PDM, como zona consolidada com Plano de Pormenor.

CAPÍTULO II

Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 4.º

Disposições gerais

A área objecto desde Plano de pormenor não está sujeita a qualquer Servidão ou Restrição de utilidade pública.

CAPÍTULO III

Edificações e Espaços Públicos

Artigo 5.º

Novas Edificações

1 — Os edifícios a construir tem 2 pisos acima do solo com áreas de acordo com o constante no quadro síntese e na planta de implantação.

2 — O revestimento das paredes exteriores é em reboco areado fino pintado com tintas não texturadas nem areadas.

3 — Os socos podem ser pintados com cor ou em mármore de Trigaches amaciado

4 — Os emolduramentos de portas e janelas, caso existam, são em massa para pintar ou em pedra de Trigaches com 10 cm de vista frontal.

5 — As coberturas inclinadas são revestidas com telha cerâmica não excedendo o ângulo de 24.º

6 — As coberturas planas serão revestidas a tijoleira cerâmica.

Artigo 6.º

Espaços Livres Públicos

1 — Os espaços livres públicos criados a Norte, junto ao terreno do Patronato, terão o estatuto de espaço verde para usufruto da população deste sector da cidade.

2 — É interdita, nesses espaços, qualquer construção, mesmo provisória, por prejudicar as condições ambientais adequadas.

CAPÍTULO IV

Execução do Plano

Artigo 7.º

Obras de Urbanização

1 — As obras de urbanização e respectivos projectos, na área do Plano, são da responsabilidade da Câmara Municipal.

2 — As obras de urbanização são custeadas por todos os proprietários intervenientes na operação de acordo com a seguinte fórmula:

VI = 4,5 % x C x Cp — a aplicar aos lotes n.º s 1,2,3,4,5,6 e 7
VII = 12,5 % x C x Cp — a aplicar aos lotes n.º s 8,9,10 e 11

Em que;

C — preço unitário de construção anualmente actualizado pela Câmara Municipal.

Sp — área total de construção na parcela, excluindo as áreas de cave para parqueamento

3 — O valor resultante da aplicação da fórmula referida no ponto anterior, tem que ser liquidada na altura da emissão da licença de construção, podendo o pagamento ser faseado ao longo de um ano

Artigo 8.º

Salvaguarda do Património Arqueológico

1 — A área de intervenção resulta como área de potencial valor arqueológico, e de valor patrimonial construído assinalado na Cerca do Convento de Santo António assinaladas na Planta de Implantação. Como tal quaisquer revolvimentos do solo e do subsolo, devido à realização de qualquer tipo de obra, terão que ser objecto de acompanhamento arqueológico.

2 — Nas áreas sujeitas a acompanhamento arqueológico, o aparecimento de vestígios ou estruturas arqueológicas poderá implicar a realização de sondagens ou escavações arqueológicas.

3 — O resultado dessas intervenções arqueológicas será objecto de parecer vinculativo do Instituto Português de Arqueologia (IPA).

4 — Este parecer poderá obrigar à introdução de alterações ao projecto para o local, de modo a ser possível preservar ou preservar e musealizar eventuais estruturas arqueológicas descobertas.

5 — Na área de valor patrimonial construído correspondente à Cerca de Santo António e assinalada na Planta de Implantação, qualquer tipo de obra que implique revolvimento do solo ou demolição da Cerca, terá de ser previamente sujeita a um registo integral do troço a afectar e à aplicação do referido no n.º 1

Artigo 9.º

Expropriações

As áreas exteriores a integrar os espaços de circulação e estacionamento, o arruamento proposto e a zona verde confinante com o muro do Patronato, são objecto de aquisição por parte da Câmara municipal, utilizando como critério de avaliação a seguinte fórmula:

VI/m2 = 8 % x C (áreas a expropriar para espaço público)

VII/m2 = 15 % x C (áreas a expropriar para integrar lotes para construção)

Sendo C o valor unitário da construção anualmente actualizado pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 10.º

Sanções

Constitui contra-ordenação punível com coima a realização de obras e a utilização de edificações ou do solo em violação do presente regulamento

Artigo 11.º

Casos Omissos

Nos casos omissos, não previstos neste regulamento, aplicar-se-á o disposto na legislação aplicável.

---ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VINTE E UM DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E OITO----------

---Pelas vinte e uma horas do dia vinte e um de Abril do ano dois mil e oito, reuniu no Auditório da Biblioteca Municipal José Saramago, depois de previamente convocada a Assembleia Municipal de Beja, em sessão ordinária, presidida por Bernardo Mendes Loff Barreto, assessorado por Maria Guilhermina da Silva, 2º Secretário e Ricardo José de Carvalho Martins convidado para a Mesa, em virtude da falta do 1º Secretário.----------

---Verificada a existência de quórum e a presença dos Eleitos, Senhores, Bernardo Mendes Loff Barreto, António José Marciano, Maria Guilhermina da Silva, Paulo Jorge Lúcio Arsénio, António João Rodeia Machado, Rui Manuel Nogueira Sousa Santos, Maria de Fátima Maltezinho, Cristina Maria da Mata Gonçalves, Manuel Fernando Vicente Silva, Manuel Pedro Saborida Gonçalves, Susana Margarida Barrocas Feio Sobral Ramalho, Casimiro Manuel Serra dos Santos, Maria do Céu Trincalhetas, Edgar dos Santos, João Carlos Ferraz Espinho, Maria Gertrudes Pereira Monteiro Ildefonso Ramalho, David da Costa Simão, João Mário Lopes Sardica, Telo Fialho Nunes B. de Faria, Manuel Mestre da Silva, Sandra Cristina Machado Margarida, Ricardo José de Carvalho Martins, Manuel Mestre da Conceição, João Pedro Pelica Farelo, Ana Rosa Soeiro Fernandez da Silva, Francisco José Martins Lança, Álvaro Manuel da Silva Nobre, Inocêncio Luís Janeiro Viriato, António Francisco Cascalheira Pardal, Julieta de Fátima Camões dos Santos Romão, Manuel António Carvalho, Manuel dos Reis Guerreiro, Olímpio José Carvoeiras, Joana Gonçalves da Silva Palminha e Ricardo José Conduto Romão.----------

---Verificaram-se as faltas dos Senhores Eleitos, José Filipe Pires dos Reis, Manuel João Soares Pica, António Francisco Felizardo e António Manuel Saragocinho Leandro.--------

---Estiveram também presentes, o Senhor Presidente da Câmara, Francisco da Cruz dos Santos e os Senhores Vereadores, Francisco António Braz Caixinha, Miguel Domingos Condeça Ramalho, José Pinheiro Monge e José Lopes Bernardino.----------

---O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Bernardo Loff, deu conhecimento, nos termos do artigo 38º, nº 1, alínea c) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, do pedido de substituição do Presidente de Junta de Freguesia de Santiago Maior, pelo seu substituto legal, João Pedro Pelica Farelo bem como da substituição do Eleito Ludgero João Chagas Escoval, pelo cidadão a seguir na lista de candidatos à Assembleia Municipal pela Coligação Democrática Unitária, David da Costa Simão, da substituição do Eleito Vicente Maria Mouzinho Maurício, pelo cidadão a seguir na lista de candidatos à Assembleia Municipal pelo Partido Socialista, Maria do Céu Trincalhetas e da substituição da Eleita Maria da Graça Carvalho, pelo cidadão a seguir na lista de candidatos à Assembleia Municipal, pelo Partido Social Democrata, Maria de Fátima Maltezinho.----------

(…)

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR JOÃO BARBEIRO II

---O Vereador Miguel Ramalho deu conhecimento que a CCDRA não emitiu até à presente data o parecer final a esta Revisão do Plano, pelo que se considera que esta Entidade nada tem a objectar relativamente à aprovação desta Revisão, que se encontra em condições de ser aprovada pela Assembleia Municipal.----------

---Colocada à votação foi a Proposta de Aprovação da Revisão do Plano de Pormenor João Barbeiro II, **aprovada por unanimidade**.----------

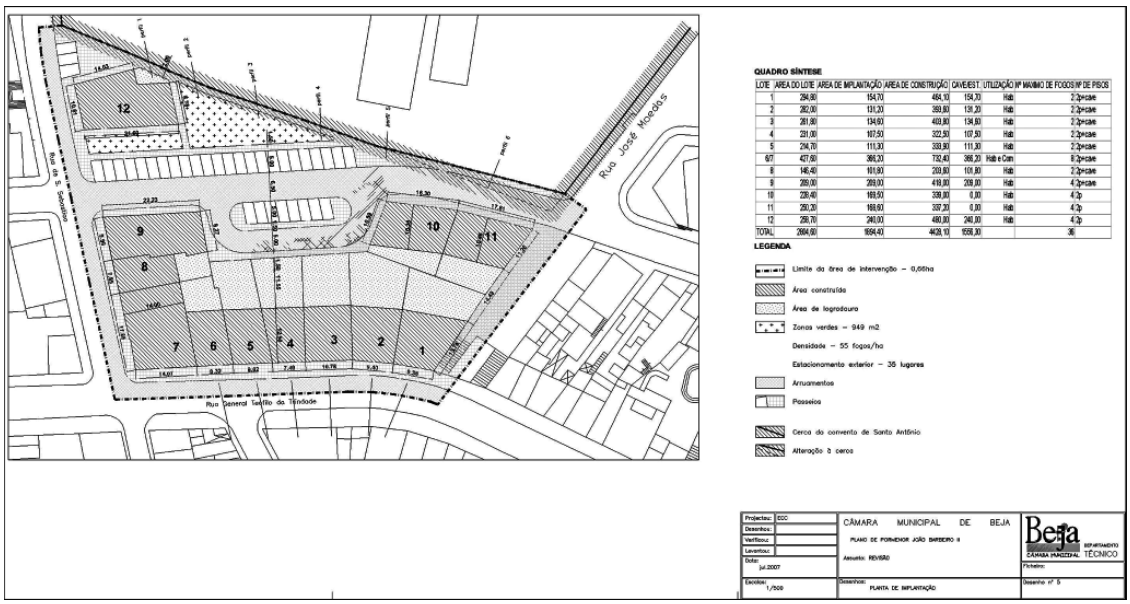
(…)

---Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente Assembleia Municipal, Bernardo Loff, informou que a próxima sessão da Assembleia Municipal terá lugar a 30 de Junho de 2008, dando por encerrada a sessão eram vinte e duas horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente Acta, que vai ser assinada pelo Presidente e pelos 1º e 2º Secretários da Mesa da Assembleia Municipal.----------

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

---Tendo em conta a necessidade de dar cumprimento às deliberações tomadas na presente sessão, foi a Acta aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.----------

A MESA.



CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

Regulamento n.º 228/2008

Luís Alberto Camilo Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Bombarral, torna público que, por deliberação de Câmara Municipal de Bombarral, tomada em reunião ordinária do dia 14 de Abril de 2008, em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 06/96 de 31 de Janeiro, se submete a inquérito o Projecto de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Municipal de Bombarral, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente Edital, na 2.ª Série do *Diário da República,* durante o qual poderá ser consultado na Secção de Atendimento ao Público, das 9 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

As observações tidas por convenientes, deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bombarral, as quais deverão ser entregues na Secção de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Bombarral.

E para conhecimento geral se passou o presente e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo.

18 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte.*

Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Municipal do Bombarral

Nota justificativa

A integração da prática regular da actividade física nos hábitos quotidianos dos cidadãos, a sua democratização, o incentivo à prática desportiva de alto rendimento e a promoção do entendimento do desporto como factor de inclusão, desenvolvimento e cultura, constituem incumbências das autarquias locais, a atingir, inclusive, mediante a disponibilização de infra-estruturas devidamente qualificadas para o efeito.

O Estádio Municipal do Bombarral constitui uma estrutura vocacionada para a prática de actividades, competições e eventos desportivos, que importa gerir de forma eficaz a fim de atingir plenamente os objectivos para os quais foi concebido.

Assim nestes termos e considerando que:

a) O n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 385/ 99, de 28 de Setembro, estabelece que: "As instalações desportivas devem dispor de um regulamento de utilização elaborado pelo proprietário ou cessionário, contendo as normas de cumprimento a serem observadas pelos utentes".

b) O artigo 240.º da Constituição da República Portuguesa atribui competência regulamentar às autarquias locais;

c) Resulta da conjugação do disposto nas alíneas *a*) do n.º 6 e *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro com o disposto na al. *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal tendo competência para elaborar regulamentos em matérias da sua competência exclusiva, cabe à Assembleia Municipal a aprovação dos regulamentos com eficácia externa, que pela Câmara Municipal lhe tenham sido propostos;

d) Nos termos da al. *f*) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro é matéria da competência da Câmara Municipal: "Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços (…) bens e recursos físicos integrados no património municipal (…)".

e) Os artigos 114.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo definem as regras a elaborar pela Administração Pública na elaboração dos seus regulamentos.

Assim, no uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º com a remissão para a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal do Bombarral elabora o presente projecto de Regulamento, o qual foi aprovado por deliberação da reunião de Câmara no dia 14 de Abril de 2008, que nos termos do artigo 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, vai ser submetido a apreciação pública, dando-lhe publicação nos termos legais.

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente regulamento estabelece as normas de gestão, funcionamento e utilização das instalações e equipamentos do Estádio Municipal do Bombarral.

Artigo 2.º

(Propriedade, gestão, administração e manutenção)

1. O Estádio Municipal do Bombarral é pertença da Câmara Municipal do Bombarral.

2 — A Câmara Municipal é a entidade responsável pela gestão, administração e manutenção do Estádio.

Artigo 3.º

(Finalidades)

1. O Estádio Municipal do Bombarral é uma infra-estrutura destinada à realização de todas as actividades e eventos desportivos para os quais se mostre devidamente qualificado.

2. O Estádio Municipal constitui um espaço privilegiado para o desenvolvimento de acções de formação e aperfeiçoamento das práticas e técnicas desportivas, de sensibilização para os benefícios da actividade física e para os princípios e valores da ética desportiva.

3. O Estádio Municipal do Bombarral pode acolher, pontualmente, actividades de índole cultural, cívica, social, recreativa e de lazer.

Artigo 4.º

(Instalações do Estádio Municipal do Bombarral)

Para efeitos do presente regulamento, as instalações do Estádio Municipal do Bombarral são constituídas por todas as construções interiores e exteriores compreendidas no seu perímetro e por todas as coisas móveis que às mesmas estejam ligadas com carácter de permanência, nomeadamente:

a) Campo com relva artificial;
b) Bancada com capacidade total para 1431 espectadores, destinando-se cinco lugares a pessoas portadores de deficiência motora;
c) Portaria;
d) Bilheteira;
e) Casas de banho públicas;
f) Secretaria;
g) Gabinetes de trabalho e salas de reunião;
h) Posto médico;
i) Balneários;
j) Arrecadações;
l) Sistemas e dispositivos de iluminação, som, aclimatização, telecomunicações, segurança, abastecimento de águas, drenagem, escoamento e todos aqueles que, com esse carácter, sejam utilizados no seu funcionamento.

Artigo 5.º

(Equipamentos do Estádio Municipal do Bombarral)

Constituem equipamentos do Estádio Municipal do Bombarral todos os elementos de natureza corpórea não contemplados no número anterior, de que o mesmo esteja munido e destine ao seu serviço, ornamentação, à prática desportiva ou ao seu apoio.

Artigo 6.º

(Responsável Técnico, Monitores e Instrutores)

1. O Estádio Municipal do Bombarral disporá de um Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das respectivas funções, em respeito pela legislação vigente, sendo a sua identificação e os comprovativos da sua inscrição no Centro de Estudos e Formação Desportiva, devidamente afixados em local visível na entrada das respectivas instalações do Estádio Municipal.

2. Compete ao Responsável Técnico superintender tecnicamente as actividades desportivas e zelar pela adequada utilização e conservação das instalações e equipamentos, sem prejuízo do exercício de outras funções que lhe sejam legal ou contratualmente atribuídas, no que pode ser coadjuvado por pessoal com formação adequada.

3. É obrigatória a presença do Responsável Técnico, ou de quem o coadjuve, no Estádio durante o seu período de funcionamento.

4. Os monitores e instrutores com funções no Estádio actuam sob a direcção técnica do Responsável Técnico.

Artigo 7.º

(Horários e Período de Funcionamento)

1 — Os horários normais de funcionamento diário, abertura e fecho, do Estádio Municipal são definidos pela Câmara Municipal, devendo ser afixados em local visível na entrada das respectivas instalações do Estádio Municipal.

2. O Estádio Municipal funciona durante todo o ano, nos horários definidos como os do seu normal funcionamento.

3. O horário do Estádio Municipal é classificado como diurno ou nocturno para efeitos de determinação dos custos da sua utilização.

4. A Câmara Municipal pode, excepcionalmente, alterar os horários de funcionamento regularmente estabelecidos, quando exista motivo que o justifique, devendo, logo que possível, avisar as entidades utilizadoras afectadas por tal facto.

5. A Câmara Municipal pode encerrar, total ou parcialmente, o Estádio Municipal, quando seja necessário efectuar trabalhos de verificação, conservação ou beneficiação das instalações ou infra-estruturas, que impeçam ou desaconselhem a permanência do mesmo em plena actividade, pelo tempo estritamente necessário à sua execução ou quando exista reconhecido e elevado interesse na realização de actividades pontuais que não possam ou não devam ser realizadas noutro local.

6. Verificando-se a situação prevista no número anterior, a Câmara Municipal fica constituída no dever de informar, com a devida antecedência, as entidades utilizadoras afectadas com a paralisação, comunicando-lhes o tempo previsto para a duração da mesma.

Artigo 8.º

(Tipos de Utilização)

A utilização das instalações pode enquadrar-se num dos seguintes tipos, considerada a sua duração:

a) "Utilização regular": compreende o desenvolvimento de actividades durante o período de uma época desportiva ou de um ano lectivo;

b) "Utilização ocasional": compreende o desenvolvimento de actividades durante um período de tempo de duração inferior a uma época desportiva ou um ano lectivo;

c) "Utilização pontual": compreende o desenvolvimento de actividades durante um período de tempo de duração inferior a uma semana.

Artigo 9.º

(Entidades utilizadoras)

1 — Podem utilizar as instalações do Estádio Municipal todas as entidades que estejam sedeadas no concelho do Bombarral, tais como:

a) Clubes desportivos;
b) Associações que promovam actividades desportivas;
c) Estabelecimentos de ensino;
d) Empresas, cooperativas e outras entidades colectivas;

2. Podem utilizar as instalações do Estádio Municipal grupos informais de praticantes, constituídos por um número mínimo de sete praticantes individuais, desde que pelo menos dois terços dos seus elementos residam no concelho do Bombarral.

3 — Os pedidos de utilização apresentados por entidades individuais ou colectivas não referidas nos números anteriores, ainda que não sedeadas ou residentes no concelho do Bombarral, serão objecto de análise e apreciação por parte do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

(Ordem de preferência)

1 — Os pedidos de utilização deverão ser considerados de acordo com a seguinte ordem de preferência:

a) Actividades pontuais, de natureza desportiva, cultural, cívica, social, recreativa ou de lazer, promovidas pela Câmara Municipal do Bombarral;

b) Competições desportivas oficiais de clubes e associações sedeados no Concelho do Bombarral;

c) Actividades desportivas das escolas, clubes e associações sedeadas no concelho do Bombarral;

d) Actividades desportivas desenvolvidas por empresas e outras entidades colectivas não especificadas;

e) Actividades desportivas desenvolvidas por pessoas individuais que enquadrem grupos informais de utilizadores;

f) Actividades desportivas desenvolvidas por entidades individuais ou colectivas não referidas nas alíneas anteriores, sendo que, neste caso, terão preferência as que forem sedeadas ou tenham residência no Concelho do Bombarral.

2. Concorrendo, na respectiva classe, clubes e associações, é dada preferência aos casos de prática desportiva federada e, entre estes últimos, aos que militem em escalão competitivo superior.

3. Concorrendo, na respectiva classe, outros grupos, entidades, ou pessoas, é dada preferência ao pedido primeiramente apresentado, que obedeça aos requisitos e condições estabelecidos neste Regulamento.

4. A Câmara Municipal pode alterar a ordem de preferência estabelecida e criar situações de preferência não previstas quando surjam circunstâncias supervenientes, urgentes, excepcionais, de interesse municipal, regional ou nacional que pela sua natureza e importância justifiquem nova ordem de prioridades.

5. O Sector do Desporto deve informar a Câmara Municipal de todas as situações de que tenha conhecimento e que sejam susceptíveis de vir a integrar a previsão do número anterior e fornecer-lhe, em tempo útil, os elementos necessários à sua decisão.

Artigo 11.º

(Utilização simultânea das instalações)

1. Pode ser autorizada a utilização simultânea das instalações do Estádio Municipal, por mais do que uma entidade, sempre que existam as necessárias condições para o efeito, ponderados, nomeadamente, os meios humanos e técnicos disponíveis, a compatibilidade e natureza das actividades envolvidas e as condições de saúde, higiene e segurança exigíveis.

2. Da utilização simultânea das instalações não poderá resultar o decréscimo da qualidade dos serviços garantidos aos utilizadores.

3. Compete ao Sector do Desporto conceder a referida autorização, nos termos expostos.

Artigo 12.º

(Requisitos do pedido de utilização das instalações)

1. O pedido de uso das instalações deve ser efectuado com a antecedência mínima de 20 (vinte), 10 (dez) ou 8 (oito) dias úteis, contados da data prevista para o início da actividade, consoante se trate, respectivamente, de utilização regular, ocasional ou pontual.

2. O pedido referido no número anterior deve ser apresentado por escrito e dirigido ao Sector do Desporto da Câmara Municipal do Bombarral, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação completa da entidade requerente e dos respectivos representantes ou responsáveis;
b) Identificação da modalidade ou actividade a praticar, número e identificação dos praticantes e do escalão etário dos mesmos;
c) Período e horário de utilização pretendido;
d) Identificação da pessoa responsável e do professor/monitor que acompanhará os utilizadores;
e) Identificação dos praticantes federados, identificação da federação e do respectivo escalão;
f) Termo de responsabilidade e aceitação das normas previstas neste regulamento;
g) Menção de outros dados que se afigurem relevantes para o efeito do disposto no presente Regulamento, nomeadamente, nos casos em que da utilização das instalações se pretende que advenham quaisquer lucros para a entidade utilizadora.

Artigo 13.º

(Desistência de utilização)

1 — Nos casos de utilização regular ou ocasional, a entidade utilizadora que pretenda fazer cessar a utilização antes da data estabelecida para o efeito, deverá comunicar tal facto, por escrito, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias ou 8 (oito) dias, respectivamente, em relação à data pretendida.

2 — Nos casos de utilização pontual não é admitida a desistência, salvo quando devidamente justificada e comunicada com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data pretendida.

Artigo 14.º

(Cancelamento de utilização)

1. Sem prejuízo do estabelecido noutras disposições do presente regulamento, o Presidente da Câmara Municipal poderá, a título excepcional, cancelar, interromper ou suspender as actividades regulares, sem necessidade de comunicação prévia, nomeadamente, quando:

a) Exista perigo eminente para a saúde ou segurança das pessoas;
b) Exista perigo eminente para a segurança das instalações ou dos equipamentos;
c) Exista urgência na realização de operações de verificação, manutenção, ou reparação de instalações ou equipamentos cuja execução interfira negativamente na realização dos trabalhos ou na continuidade das actividades previstas;
d) Exista urgência na instalação ou substituição de infra-estruturas ou equipamentos, cujos trabalhos recomendem seriamente a paralisação das actividades previstas;

e) As condições ambientais, climatéricas ou naturais o imponham;
f) Outros interesses ponderosos o justifiquem.

2. A determinação da cessação, por qualquer forma, das actividades regularmente programadas deve ser, logo que possível, comunicada aos responsáveis das entidades afectadas.
3. A realização da comunicação referida no número anterior cabe ao Presidente da Câmara Municipal do Bombarral.
4. A cessação das actividades previstas, quando devidamente justificada nos termos do n.º 1, não confere direito a qualquer indemnização.

Artigo 15.º

(Condições gerais de acesso e utilização das instalações)

1. O acesso e utilização das instalações estão condicionados aos utentes e às pessoas devidamente autorizadas, nos termos e nos limites da autorização concedida e implica a aceitação e cumprimento das regras previstas no presente Regulamento.
2. Os utentes devem apresentar-se nas devidas condições de saúde e com os equipamentos adequados às actividades e equipamentos a utilizar.
3. Os utilizadores deverão usar as instalações e os equipamentos com zelo e diligência, respeitando a sua funcionalidade específica e as instruções que se encontrem afixadas ou que lhe forem transmitidas pelo pessoal de serviço, em especial, pelo Responsável Técnico.

Artigo 16.º

(Proibições)

No interior do Estádio Municipal, não é permitido:

a) O acesso a animais, salvo cães-guia;
b) O acesso a veículos motorizados, excepto quando se encontram em serviço ou estejam devidamente autorizados;
c) Lançar para o chão pontas de cigarro, lixo ou qualquer objecto ou matéria susceptível de poluir os diversos espaços;
d) Colar papéis, escrever, riscar ou pintar paredes, portas ou quaisquer outros espaços ou equipamentos;
e) Ingerir alimentos nos espaços destinados à prática desportiva;
f) Fumar dentro dos espaços fechados ou consumir, vender ou ceder qualquer substância proibida ou vedada por lei;
g) A entrada, não autorizada, de qualquer pessoa na área da competição, enquanto nela permanecerem os membros das equipas de arbitragem, juízes da partida, ou qualquer dos intervenientes no jogo;
h) A utilização para fim ou objecto diverso daquele a que o Estádio está destinado, salvo autorização prévia para o efeito;
i) Adoptar quaisquer práticas, comportamentos ou atitudes que coloquem em causa a higiene, segurança e saúde dos demais utilizadores, praticantes ou funcionários dos espaços cobertos ou descobertos integrados no Estádio Municipal.

Artigo 17.º

(Taxas de utilização)

1. As taxas de utilização constituem o preço devido pelas entidades utilizadoras, individuais ou colectivas, em contrapartida da reserva e disponibilização das instalações e equipamentos do Estádio Municipal.
2. O valor das taxas de utilização é o fixado na Tabela das Taxas Municipais.

Artigo 18.º

(Pagamento das taxas de utilização)

1. As taxas de utilização devidas pelas entidades utilizadoras que adoptem o tipo de utilização regular ou ocasional, que exceda o período de um mês, devem ser pagas antecipadamente, de uma só vez, ou em prestações mensais sucessivas, de igual montante, agravadas de dois pontos percentuais, vencendo-se a primeira no acto de realização da reserva e as subsequentes no primeiro dia útil do mês anterior ao que digam respeito, sendo repartidas pelo período de utilização.
2. O pagamento das prestações subsequentes poderá ser efectuado, até ao oitavo dia do mês em que são devidas, sem que a entidade utilizadora incorra no pagamento de juros de mora.
3. Findo o prazo de dilação previsto no número anterior, o pagamento poderá ainda ser efectuado, sem perda do direito de utilização, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, acrescido de juros de mora à taxa legal em vigor.
4. As taxas de utilização devidas pela utilização pontual ou ocasional, inferior ou igual ao período de um mês, implicam o imediato pagamento das taxas correspondentes, no momento da realização da reserva.
5. A não regularização do pagamento das taxas de utilização, nos termos previstos no presente regulamento, determina o cancelamento da reserva e disponibilização das instalações, sem prejuízo das demais consequências legais.
6. Os utilizadores devem conservar os documentos comprovativos da quitação das taxas de utilização e dos eventuais acréscimos legais pelo prazo de 5 (cinco) anos e exibi-los sempre que lhes seja solicitado.
7. O disposto nos números anteriores não se aplica às entidades que na Tabela Municipal de Taxas venham a considerar-se isentas do pagamento das mesmas, pela utilização do Estádio Municipal.

Artigo 19.º

(Protocolos)

1 — A Câmara Municipal pode celebrar protocolos para a utilização do Estádio Municipal com as entidades previstas no artigo 9.º do presente Regulamento, podendo definir contrapartidas distintas das previstas no artigo 17.º do presente Regulamento, alterar o modo de pagamento das taxas, previsto no artigo anterior ou proceder à isenção do seu pagamento, nos termos legais.
2 — Qualquer utilização das instalações que tenha em vista fins lucrativos para as entidades utilizadoras, só será autorizada mediante protocolo específico celebrado com a Câmara Municipal.
3 — A autorização para a exploração de bares nas instalações é da competência da Câmara Municipal do Bombarral.

Artigo 20.º

(Publicidade)

1 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder à afixação de publicidade estática ou móvel em qualquer área das instalações desportivas.
2 — A colocação de publicidade por parte das entidades utilizadoras, nos eventos em que participem ou que promovam, depende de prévia autorização da Câmara Municipal do Bombarral, nos termos dos protocolos celebrados.

Artigo 21.º

(Utilização com transmissão televisiva)

A utilização das instalações para o desenvolvimento de actividades que sejam objecto de transmissão televisiva dependerá de requerimento escrito e será concedido pela Câmara Municipal de forma a acautelar as obrigações publicitárias e de patrocínios anteriormente assumidos e os interesses do Município, podendo ser fixadas as contrapartidas que a Câmara Municipal entenda adequadas.

Artigo 22.º

(Caução)

1. A Câmara Municipal poderá impor às entidades utilizadoras a obrigação de prestar caução idónea, tendo em atenção a envergadura, duração, natureza ou características das actividades em causa.
2. A caução destina-se a garantir a cobertura dos danos que se preveja poderem vir a decorrer das actividades realizadas ou promovidas pelas entidades utilizadoras e a incentivar a adopção de comportamentos particularmente zelosos por parte destas.
3. Na fixação da espécie e valor da caução tomam-se em consideração as finalidades previstas no número anterior.
4. A caução responde, até à concorrência do seu valor, pelos danos causados pelas entidades utilizadoras.
5. Se a caução estipulada vier a revelar-se insuficiente ou desadequada poderá ser exigido o seu reforço ou substituição.
6. Cessada a actividade que lhe deu origem e inexistindo danos, a caução é logo libertada na sua integralidade; existindo danos, deverão os mesmos ser prontamente apurados e, sendo caso disso, restituído o remanescente da caução não utilizado.
7. A prestação de caução não impede a autarquia de exigir a reparação dos danos que excedam o valor da caução prestada.

Artigo 23.º

(Termo de utilização)

1. A disponibilização de quaisquer instalações e equipamentos, depende da subscrição de um termo de utilização, pelo responsável ou representante da entidade utilizadora.
2. O termo de utilização deve reflectir o efectivo estado de conservação das instalações e equipamentos, inclusive dos balneários, antes e após cada utilização.

3. O termo de utilização é elaborado pelo funcionário de serviço, imediatamente antes da utilização, mediante vistoria conjunta às instalações e equipamentos a utilizar efectuada por este e pela pessoa aludida no n.º 1.

4. Após a utilização das instalações e equipamentos deverá ser efectuada nova inspecção conjunta, assinalando-se no termo de utilização os danos e anomalias causados pelos utilizadores.

5. O termo de utilização deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicação da data, horas e local da sua elaboração;
b) Identificação da entidade utilizadora e da pessoa do seu responsável;
c) Finalidade da utilização;
d) Início e termo da utilização;
e) Identificação das instalações e equipamentos a utilizar e descrição do seu estado de conservação, no momento da sua entrega à respectiva entidade utilizadora e no momento da sua recepção;
g) Identificação e assinatura do funcionário que procedeu à sua elaboração;
h) Assinatura do representante da entidade utilizadora.

Artigo 24.º

(Material Desportivo)

1. O acesso aos locais onde se encontrem armazenados os equipamentos e materiais desportivos está reservado aos funcionários autorizados.

2. A utilização dos equipamentos e materiais desportivos depende de prévia requisição pelas entidades utilizadoras.

3. As entidades utilizadoras são responsáveis pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos requisitados.

Artigo 25.º

(Campo relvado)

1. Os utilizadores devem apresentar-se devidamente equipados e utilizar botas ou sapatilhas com pitons de borracha ou outro material sintético, de modo a não danificar o relvado.

2. A título excepcional, os treinadores, médicos, massagistas e dirigentes desportivos poderão ter acesso ao campo relvado sem estarem equipados, desde que no exercício de funções.

Artigo 26.º

(Acesso e utilização do *Jacuzzi*)

1. É obrigatório, em quaisquer circunstâncias, o duche antes da utilização do *jacuzzi*.

2. A lotação do *jacuzzi* é de 6 pessoas por utilização.

3. É obrigatório o uso de fato de banho e touca para utilização do *jacuzzi*.

Artigo 27.º

(Utilização dos balneários)

Os balneários são utilizados exclusivamente para a troca de roupa e para a higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática que não deverão exceder 20 (vinte) minutos, por utilizador.

Artigo 28.º

(Policiamento, licenças e autorizações)

1. As entidades utilizadoras do Estádio Municipal são responsáveis pelas condições de segurança e pela manutenção da ordem pública dos espectáculos por si promovidos, cabendo-lhe diligenciar pelo seu policiamento nos eventos que assim o determinem.

2. As entidades utilizadoras são responsáveis pela obtenção das licenças e autorizações necessárias à realização das iniciativas que delas careçam.

3 — As entidades utilizadoras deverão exibir toda a documentação necessária à realização das actividades, antes do início das mesmas, sempre que tal lhe for solicitado pela Câmara Municipal do Bombarral.

Artigo 29.º

(Responsabilidade)

1. As entidades utilizadoras são responsáveis pelos danos causados nos materiais e equipamentos que utilizarem ou que se encontrem à sua guarda, quando resultem da má utilização dos mesmos ou conduta imprópria.

2. A Câmara Municipal do Bombarral não se responsabiliza pelo desaparecimento, furto, roubo, extravio ou dano de bens e valores pertença dos utilizadores ou de terceiros.

Artigo 30.º

(Reclamações e Sugestões)

1 — Nas instalações do Estádio Municipal, em local que se encontre para o efeito indicado, existirá um "Livro de Reclamações", que se encontrará à disposição dos utilizadores, onde estes poderão registar eventuais reclamações.

2 — Nas instalações do Estádio Municipal, em local que se encontre igualmente para o efeito indicado, existirá um "Livro de Sugestões", que se encontrará à disposição dos utilizadores, onde estes poderão registar eventuais sugestões.

Artigo 31.º

(Afixação do regulamento)

O presente regulamento será afixado em local visível, na entrada das instalações do Estádio Municipal do Bombarral.

Artigo 32.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas suscitadas pela interpretação do presente regulamento e as omissões que o mesmo contenha serão resolvidas com recurso à lei geral sobre a matéria e à deliberação da Câmara Municipal do Bombarral.

Artigo 33.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor após aprovação da Assembleia Municipal desta Autarquia.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso n.º 14056/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 21 de Abril de 2008, nomeei para ocupar 1 lugar do grupo de pessoal técnico, da carreira engenheiro técnico agrário, categoria 1.ª classe, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, o candidato aprovado em 1.º lugar, Carlos Alexandre Paiva Chaves, no concurso interno de acesso, aberto nos termos do aviso n.º 3/2008, de 19 de Janeiro, cuja lista de classificação final foi homologada dia 17 de Abril de 2008, e afixada no dia 21 de Abril de 2008.

O candidato deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — alínea *c*) do n.º 3 do artigo. 114. da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes.*

2611112194

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 14057/2008

Processo SPO-42/2008 — Alteração ao alvará de loteamento n.º 797 — Discussão pública

Nos termos do n.º 2 do artigo. 27.º conjugado com o n.º 3 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e no uso da competência que me foi subdelegada pelo Despacho n.º 92/2005, de 19 de Dezembro, divulga-se que se encontra no período de discussão pública o pedido de alteração da licença da operação de loteamento que se refere o alvará n.º 797, sito em Limites de Birre Freguesia de Cascais, requerido por Euro Lisboa — Empreendimentos Imobiliários, L.da, na qualidade de proprietária do lote 10 descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob a ficha n.º 02705/280987 que consiste na alteração do numero de fogos de 1 para 2 fogos.

No Plano Director Municipal, o local encontra-se maioritariamente inserido nas categorias de Espaço Urbano e Urbanizável de Baixa Densidade, tendo pequenas áreas a Norte com classificação de Espaço de

Indústria Extractiva e Espaço Agrícola Nível 1, cumprindo a alteração aos respectivos condicionamentos.

Durante o período de discussão pública que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, o Processo n.º 42/2008-SPO estará disponível, para consulta, na Divisão Administrativa do Urbanismo, Secção de Apoio aos Loteamentos e Estudos Urbanos — das 9.00H às 13.00H e das 14.00H às 16.00H).

Os interessados podem apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, as quais deverão ser entregues no Sector de Atendimento do Urbanismo.

O presente aviso vai ser igualmente afixado na Junta de Freguesia de Cascais, nos Paços do Concelho e no local objecto do loteamento.

14 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Carreiras.*

300255006

Aviso n.º 14058/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 06 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Cascais, aprovou, em 31 de Março de 2008, o novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), conforme a seguir se publica, em texto integral, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em Reunião de 22 de Fevereiro de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, com competência delegada, *Pedro Caldeira Santos.*

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I

Objectivos e princípios de gestão

Artigo 1.º

Superintendência e coordenação

A superintendência e coordenação geral dos serviços municipais compete ao Presidente da Câmara, nos termos da legislação em vigor, assumindo os Vereadores os poderes que lhes forem delegados ou subdelegados por aquele.

Artigo 2.º

Objectivos genéricos

No desempenho das suas competências, os serviços municipais prosseguem os seguintes objectivos genéricos:

a) Realização plena, oportuna e eficiente das acções e tarefas definidas pelos órgãos municipais;
b) Obtenção de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados;
c) Máximo aproveitamento possível dos recursos técnicos e humanos disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada e moderna;
d) Promoção da participação dos agentes sociais e económicos e dos cidadãos em geral nas decisões e na actividade municipal;
e) Dignificação e valorização dos trabalhadores municipais.

Artigo 3.º

Princípios gerais de gestão

1 — A gestão dos serviços municipais rege-se pelos seguintes princípios gerais:

a) Promoção do bem-estar e qualidade de vida dos Munícipes de Cascais;
b) Respeito absoluto pela legalidade e pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos;
c) Transparência, colaboração e participação, consubstanciados na comunicação e na informação permanente com os munícipes;
d) Dinamização da sociedade civil;
e) Qualidade e inovação, correspondendo à necessidade da contínua introdução de soluções que permitam a racionalização, a desburocratização e o aumento da produtividade;
f) Desenvolvimento do conhecimento e das competências dos recursos humanos municipais.

2 — A actividade gestionária dos serviços municipais reger-se-á ainda, transversalmente, pelos seguintes princípios de economia, eficiência e eficácia:

a) Gestão eficaz para que os objectivos e as finalidades das políticas, das acções, dos programas e dos projectos sejam alcançados;
b) Gestão económica de modo a escolher os melhores meios para alcançar os objectivos ao custo mais baixo, com exame das alternativas e escolha da menos onerosa;
c) Gestão eficiente por forma a que os meios escolhidos sejam aplicados tendo em vista a obtenção do rendimento máximo e aumento da produtividade.

CAPÍTULO II

Princípios e métodos de gestão dos serviços municipais

Artigo 4.º

Quadro jurídico-legal

A gestão municipal desenvolve-se no quadro jurídico-legal aplicável à administração local.

Artigo 5.º

Diagnóstico e definição de objectivos

Os serviços municipais contribuem para a formulação e fundamentação dos objectivos do Município através da elaboração de estudos sistemáticos sobre a sua realidade física e socioeconómica e as soluções técnicas possíveis para a resolução dos principais problemas da população.

Artigo 6.º

Planeamento e programação

1 — Os objectivos municipais serão prosseguidos com base em planos e programas globais e sectoriais, elaborados pelos serviços e aprovados pelos Órgãos Municipais.

2 — O processo de planeamento municipal integra:

a) O planeamento físico e ambiental do território, compreendendo o ordenamento, as infra-estruturas e os equipamentos sociais;
b) O planeamento do desenvolvimento social e económico;
c) O planeamento operacional ou das actividades;
d) O planeamento dos recursos (humanos, financeiros, tecnológicos e patrimoniais), em função dos Objectivos fixados e das necessidades operacionais.

3 — Os serviços municipais seguirão a metodologia do Sistema de Planeamento, Programação e Orçamentação (SPPO) assegurando a plena integração das Opções do Plano com os correspondentes Orçamentos.

4 — A calendarização rigorosa das diversas Opções do Plano constitui um elemento fundamental e obrigatório do planeamento.

5 — O Presidente da Câmara estabelecerá anualmente as normas, prazos e procedimentos para a elaboração, pelos serviços, das respectivas propostas de Opções do Plano e de Orçamento.

6 — Os instrumentos de planeamento e programação, uma vez aprovados, serão vinculativos para os serviços.

7 — No planeamento municipal serão integradas as acções a desenvolver pelo Município no âmbito da cooperação intermunicipal e internacional e no quadro da cooperação com as Administrações Central e Regional e instituições públicas e privadas.

Artigo 7.º

Critérios organizacionais e de funcionamento

São critérios organizacionais e de funcionamento:

a) Flexibilidade estrutural: a organização estrutural dos serviços deverá responder com flexibilidade às necessidades operacionais, pelo que o modelo de macroestrutura deve adaptar-se a novas solicitações, podendo, a todo o tempo, ser criados e extintos Projectos Municipais e adoptados critérios de grande flexibilidade ao nível da microestrutura.
b) Coordenação permanente: dada a exigência de intervenção concertada dos diversos serviços, a coordenação intersectorial permanente constitui um imperativo, devendo os dirigentes promover a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho com vista à concertação de acções entre si e ainda com as Juntas de Freguesia, Empresas Municipais e os organismos públicos e privados com intervenção ou incidência nas áreas em causa.

c) Desconcentração, descentralização e delegação de competências: os serviços promoverão, através de medidas ao nível da sua estrutura interna, dos procedimentos de funcionamento, do equipamento e da capacidade decisional, a melhor capacidade de resposta nos escalões organizacionais nos níveis mais próximos dos cidadãos.

Artigo 8.º

Gestão financeira

1 — A gestão financeira municipal será rigorosamente centralizada e subordinada à necessidade da plena e coerente realização das actividades planeadas.

2 — O reforço da capacidade financeira municipal constitui um dever de todos os serviços, tanto na perspectiva da redução das despesas de estrutura e funcionamento e dos custos das actividades como do aumento das receitas, devendo as tabelas de taxas municipais traduzir tendencialmente os custos reais dos serviços prestados pelas respectivas unidades orgânicas.

3 — Os serviços de administração financeira terão uma atitude activa perante o reforço das receitas municipais, quer no âmbito da cobrança de receitas próprias como da percepção das verbas e impostos a transferir de serviços da administração central.

Artigo 9.º

Gestão patrimonial

O Município promoverá a realização dos investimentos necessários à obtenção dos mais elevados índices de produtividade no trabalho com base na modernização tecnológica e numa maior dignificação e funcionalidade das instalações.

Artigo 10.º

Gestão dos Recursos Humanos

1 — O Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Humanos caracteriza-se por uma ampla responsabilização e subdelegação de competências dos dirigentes e chefias das unidades orgânicas.

2 — A criação de um ambiente de motivação, de espírito de serviço e de disciplina laboral são os objectivos a atingir pela correcta gestão dos mecanismos disciplinares e de avaliação do desempenho, bem assim como pelas políticas sociais de formação profissional e de gestão das carreiras.

3 — A formação e valorização profissional dos trabalhadores municipais constituirão um instrumento essencial para o êxito do processo de modernização e inovação.

CAPÍTULO III

Estrutura orgânica

Artigo 11.º

Macroestrutura

1 — Ao nível da macroestrutura, os serviços municipais organizam-se nas seguintes categorias de unidades orgânicas:

a) Direcções municipais — unidades orgânicas de carácter permanente, representativas das grandes áreas de actuação municipal, que integram e coordenam diferentes unidades orgânicas de âmbito operativo e ou instrumental, agregadas consoante a natureza das actividades e os objectivos determinados pelo executivo no âmbito da gestão e do desenvolvimento municipal;

b) Departamentos e divisões — unidades orgânicas de carácter permanente, aglutinando competências de âmbito operativo e instrumental integradas numa mesma área funcional;

c) Gabinetes municipais — unidades orgânicas de apoio aos órgãos municipais ou às direcções de departamento, de natureza técnica e administrativa, podendo ter o nível de divisão;

d) Projectos municipais — unidades orgânicas de carácter temporário visando a concretização de objectivos específicos do município no quadro de mandatos precisos definidos pelos órgãos municipais, podendo ser equiparadas a departamento ou divisão;

e) Secções — unidades orgânicas de carácter permanente que agregam actividades instrumentais nas áreas administrativas do sistema de gestão municipal;

f) Núcleos — unidades orgânicas de carácter permanente que agregam actividades operativas de natureza técnica.

2 — Os departamentos, divisões, projectos municipais e gabinetes municipais com nível de divisão são dirigidos por dirigentes nomeados pelo Presidente da Câmara nos termos da legislação em vigor, com provimento em comissão de serviço.

3 — As chefias de secção serão exercidas por titulares da respectiva categoria.

4 — Os responsáveis sectoriais e os coordenadores dos gabinetes não equiparados a divisão são designados pelo dirigente da unidade orgânica em que se integram.

5 — O organograma da macroestrutura dos serviços municipais consta do anexo ao presente Regulamento.

Artigo 12.º

Unidades orgânicas

São constituídas as seguintes unidades orgânicas:

1 — Gabinete da Presidência (GPRE);

2 — Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal (GAAM);

3 — Gabinete de Apoio ao Provedor Municipal (GPRO), equiparado a Divisão;

4 — Direcção Municipal de Comunicação e Sistemas de Informação (DCOM), que compreende:

4.1 — Departamento de Sistemas de Informação (DSI);

4.1.1 — Divisão de Redes, Telefones e Telecomunicações (DRTT);

4.1.2 — Divisão de Sistemas e Operações (DSOP);

4.1.3 — Gabinete de Helpdesk e Microinformática (GHMI);

4.2 — Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (GREP), equiparado a Divisão;

4.3 — Gabinete do Munícipe (GAMU), equiparado a Divisão, que compreende:

4.3.1 — Núcleo de Informação e Atendimento;

4.3.2 — Núcleo de Arquivo Corrente e Expediente Geral;

4.4 — Gabinete de Relações Internacionais (GINT);

4.5 — Gabinete de Inovação e Qualidade (GINQ);

5 — Direcção Municipal de Ordenamento e Planeamento Estratégico (DOPE), que compreende:

5.1 — Departamento de Planeamento Estratégico (DPE), que compreende:

5.1.1 — Divisão de Ordenamento do Território (DORT);

5.1.2 — Divisão de Planeamento de Infra-estruturas, Equipamentos e Mobilidade (DPIE);

5.1.3 — Divisão de Avaliação e Intervenção Estratégica (DAVA);

5.2 — Gabinete do Sistema de Informação Geográfica (GSIG), equiparado a Divisão;

5.3 — Gabinete de Estatística (GEST), equiparado a Divisão;

5.4 — Projecto do Plano Director Municipal (PPDM), equiparado a Divisão;

5.5 — Secção Administrativa da DOPE;

6 — Direcção Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Juventude E Conhecimento (DESJ), que compreende:

6.1 — Departamento de Ambiente (DAM), que compreende:

6.1.1 — Divisão de Gestão da Estrutura Verde (DGEV);

6.1.2 — Divisão de Qualificação Ambiental (DQAM);

6.1.3 — Divisão de Gestão do Litoral (DLIT);

6.1.4 — Serviço Veterinário Municipal (SVET);

6.1.5 — Secção Administrativa do DAM;

6.2 — Departamento de Urbanismo (DUR), que compreende:

6.2.1 — Divisão de Gestão Urbanística (DGUR);

6.2.2 — Divisão dos Centros Históricos (DHIS);

6.2.3 — Divisão de Projectos e Loteamentos (DLOT);

6.2.4 — Divisão de Fiscalização e Vistorias (DFIV);

6.2.5 — Divisão de Fiscalização de Infra-estruturas (DFIN);

6.2.6 — Divisão Administrativa do Urbanismo (DADU), que compreende:

6.2.6.1 — Secção de Informação de Processos Urbanísticos;

6.2.6.2 — Secção de Apoio Administrativo do Urbanismo;

6.2.6.3 — Secção de Apoio às Obras Particulares;

6.2.6.4 — Secção de Apoio aos Loteamentos;

6.2.6.5 — Secção de Apoio à Fiscalização e Vistorias;

6.2.6.6 — Núcleo de Arquivo Técnico do Urbanismo;

6.3 — Departamento de Requalificação Urbana (DRU), que compreende:

6.3.1 — Divisão de Recuperação de Loteamentos Ilegais (DRLI);

6.3.2 — Divisão de Áreas Urbanas Degradadas (DAUD);

6.3.3 — Secção Administrativa do DRU;

6.4 — Gabinete da Agenda XXI (GXXI);

6.5 — Divisão da Juventude e do Conhecimento (DJUV);

7 — Departamento de Gestão Financeira (DGF), que compreende:

7.1 — Tesouraria Municipal (TESM);

7.2 — Divisão de Gestão Patrimonial (DGEP), que compreende:

7.2.1 — Secção de Património Móvel;

7.2.2 — Secção de Património Imóvel;

7.3 — Divisão do Plano e Orçamento (DPLO);

7.4 — Divisão de Administração Financeira (DAFI);
7.5 — Divisão de Aprovisionamento (DAPR), que compreende:
7.5.1 — Secção de Compras;
7.5.2 — Secção de Armazém;
7.6 — Divisão de Gestão de Projectos Comparticipados (DGPC);
7.7 — Gabinete de Expropriações e Registos (GERE), que compreende:
7.7.1 — Secção de Registos;
7.8 — Secção de Execuções Fiscais;
8 — Departamento de Assuntos Jurídicos (DAJ), que compreende:
8.1 — Gabinete de Notariado (GNOT), que compreende:
8.1.1 — Secção de Notariado Geral;
8.1.2 — Secção de Contratos;
8.2 — Gabinete de Assuntos Jurídicos (GJUR), equiparado a Divisão, que compreende:
8.2.1 — Secção de Contencioso;
8.2.2 — Secção de Assuntos Jurídicos e Administrativos;
8.3 — Gabinete de Apoio à Câmara Municipal (GACM), equiparado a Divisão, que compreende:
8.3.1 — Secção de Apoio à Câmara Municipal;
8.4 — Gabinete de Auditoria Interna (GAUD);
9 — Departamento de Recursos Humanos (DRH), que compreende:
9.1 — Divisão de Gestão dos Recursos Humanos (DGRH), que compreende:
9.1.1 — Secção de Processamento Administrativo;
9.1.2 — Secção de Remunerações;
9.2 — Divisão de Formação (DFOR);
9.3 — Divisão Social e de Saúde Ocupacional (DSSO);
10 — Departamento das Actividades Económicas (DAE), que compreende:
10.1 — Divisão de Abastecimento e Consumo (DACO);
10.2 — Divisão de Licenciamento de Actividades Económicas (DLAE);
10.3 — Gabinete de Estudos e Projectos (GEPE);
10.4 — Secção Administrativa do DAE;
11 — Departamento de Obras Municipais (DOM), que compreende:
11.1 — Divisão de Planeamento e Gestão de Obras (DPGO);
11.2 — Divisão de Fiscalização de Obras Municipais (DFOM);
11.3 — Divisão de Projectos de Edifícios Municipais (DPEM);
11.4 — Divisão de Projectos de Vias e Infra-estruturas (DPVI);
11.5 — Divisão de Electricidade e Iluminação Pública (DEIP);
11.6 — Gabinete de Gestão e Planeamento de Infra-estruturas (GEPI), equiparado a Divisão;
11.7 — Divisão Administrativa das Obras (DAOB), que compreende:
11.7.1 — Secção de Concursos e Empreitadas;
11.7.2 — Secção Administrativa do DOM.
12 — Departamento de Manutenção e Trânsito (DMT), que compreende:
12.1 — Divisão de Manutenção (DMAN);
12.2 — Divisão de Transportes e Mecânica (DTRM);
12.3 — Divisão de Trânsito e Mobilidade Urbana (DTRA), que compreende:
12.3.1 — Núcleo de Acessibilidades e Transportes Públicos;
12.3.2 — Núcleo de Segurança Rodoviária e Tráfego;
12.4 — Gabinete de Instalações e Equipamentos Municipais (GIEM), que compreende:
12.4.1 — Secção de Cemitérios;
12.5 — Secção Administrativa do DMT.
13 — Departamento de Cultura (DEC), que compreende:
13.1 — Divisão de Promoção e Animação Cultural (DPAC);
13.2 — Divisão de Museus Municipais (DMUS);
13.3 — Divisão de Bibliotecas e Arquivos (DBAR);
13.4 — Divisão do Património Histórico-Cultural (DPAT
13.5 — Secção Administrativa do DEC.
14 — Departamento de Educação (DED), que compreende:;
14.1 — Divisão de Equipamentos e Infra-Estruturas da Educação (DEIE);
14.2 — Divisão de Intervenção Educativa e Acção Social Escolar (DASE);
14.3 — Gabinete de Planeamento da Educação (GPED);
14.4 — Secção Administrativa do DED.
15 — Departamento do Desporto (DES), que compreende:
15.1 — Divisão de Fomento Desportivo (DFOM);
15.2 — Gabinete de Infra-Estruturas Desportivas (GIED);
15.3 — Secção Administrativa do DES;
16 — Departamento de Habitação e Desenvolvimento Sócio-Territorial (DHS), que compreende:
16.1 — Gabinete de Coordenação e Planeamento (GCPL);
16.2 — Divisão de Desenvolvimento Social (DDES);
16.3 — Divisões de Intervenção Sócio-Territorial I e II (DIST I e DIST II);
16.4 — Divisão de Saúde (DSAU);
16.5 — Gabinete da Rede Social e Igualdade do Género (GRIG), equiparado a Divisão;
17 — Departamento da Polícia Municipal (DPM), que compreende:
17.1 — Divisão de Polícia (DPOL);
17.2 — Divisão de Fiscalização (DFIS);
17.3 — Gabinete Técnico (GTEC);
17.4 — Gabinete de Contra-ordenações (GACO), equiparado a Divisão;
17.5 — Secção Administrativa do DPM;
18 — Serviço Municipal de Protecção Civil (SPC), equiparado a Departamento, que compreende:
18.1 — Gabinete Municipal de Protecção Civil (GMPC), equiparado a Divisão, que compreende:
18.1.1 — Gabinete Técnico Florestal (GTEF);
18.2 — Secção Administrativa do SPC.

CAPÍTULO IV

Competências das unidades orgânicas

SECÇÃO I

Competências comuns

Artigo 13.º

Competências comuns

Constituem competências comuns às Direcções Municipais, Departamentos, Divisões, Projectos Municipais e Gabinetes Municipais autónomos:

a) Assegurar a concretização das políticas municipais definidas para as respectivas áreas de actividade;
b) Elaborar e submeter à aprovação da Câmara Municipal, pela via hierárquica, as propostas que forem julgadas necessárias ao correcto exercício da respectiva actividade e assegurar a sua execução, bem como a dos despachos do Presidente da Câmara e dos Vereadores com competência delegada ou subdelegada;
c) Colaborar na elaboração e no controlo de execução dos Planos plurianuais e anuais e dos Orçamentos municipais e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;
d) Programar a actuação dos serviços em consonância com as Opções do Plano e elaborar periodicamente os correspondentes Relatórios de Actividade;
e) Dirigir a actividade das subunidades orgânicas dependentes e assegurar a correcta execução das respectivas tarefas dentro dos prazos determinados;
f) Gerir racionalmente os recursos humanos, técnicos e patrimoniais afectados;
g) Promover a valorização dos respectivos recursos humanos com base na formação profissional contínua, na participação e na disciplina laboral;
h) Promover o desenvolvimento tecnológico e a contínua adopção de medidas de natureza técnica e administrativa tendentes a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho;
i) Colaborar no processo de aprovisionamento municipal ao nível do planeamento, da apreciação de propostas de fornecimento e da definição de critérios e parâmetros;
j) Assegurar o melhor atendimento dos munícipes e o tratamento das questões e problemas por eles apresentados;
k) Manter uma prática permanente de articulação com os demais serviços.

SECÇÃO II

Competências específicas

Artigo 14.º

Competências exemplificativas

1 — As competências a seguir enunciadas para as diferentes unidades orgânicas não esgotam as que sejam inerentes às suas atribuições, nomeadamente as que sejam transferidas para os Municípios por disposição legal.
2 — A Câmara Municipal incorpora neste Regulamento as competências referidas no número anterior.

Artigo 15.º

Gabinete da Presidência

Ao GPRE compete prestar assessoria política, técnica e administrativa ao Presidente da Câmara, nos termos e com o âmbito por ele definidos.

Artigo 16.º

Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal

Ao GAAM compete:

a) Assegurar o secretariado do Presidente da Assembleia e da Mesa e promover a correcta articulação com o Gabinete do Presidente da Câmara;
b) Assegurar todos os procedimentos relativos ao expediente, convocatórias, preparação de agendas e actas;
c) Apoiar o funcionamento das comissões e grupos de trabalho, bem assim como os membros da Assembleia Municipal no exercício das suas funções;
d) Transmitir aos serviços municipais competentes as informações necessárias ao processamento de remunerações e abonos devidos aos membros da Assembleia Municipal.

Artigo 17.º

Gabinete de Apoio ao Provedor Municipal

1 — Constituem competências do GPRO apoiar o Provedor Municipal no desempenho das competências que lhe estão cometidas por Regulamento específico e nos termos por ele determinados.
2 — Todas as unidades orgânicas devem tratar com prioridade e dar resposta urgente pela via hierárquica às solicitações provenientes do Provedor Municipal.

Artigo 18.º

Direcção Municipal de Comunicação e Sistemas de Informação

A DCOM compreende as unidades orgânicas referidas no n.º 4 do artigo 12.º, competindo-lhe a respectiva supervisão e coordenação nos termos definidos pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada ou subdelegada para o efeito.

Artigo 19.º

Departamento de Sistemas de Informação

São competências do DSI:

a) Promover e orientar, em articulação com os serviços municipais, a implementação do sistema de informação municipal e de todos os subsistemas a ele associados;
b) Acompanhar, de modo continuado, as medidas de desenvolvimento organizacional da autarquia gerindo, em conformidade, as soluções a implementar;
c) Coordenar a política de investimento na área das tecnologias de informação e acompanhar a evolução tecnológica.

Artigo 20.º

Divisão de Redes, Telefones e Telecomunicações

São competências da DRTT:

a) Garantir a gestão, manutenção e exploração óptima das redes de comunicações de voz e dados e do equipamento a estas associado.
b) Proceder à instalação e caracterização do equipamento de rede (*routers* e *switches*) e de equipamento telefónico.
c) Acompanhar e preparar a instalação de novas infra-estruturas com vista a assegurar a sua interligação ao sistema de informação municipal.

Artigo 21.º

Divisão de Sistemas e Operações

São competências da DSOP:

a) Garantir a gestão, manutenção e exploração óptima dos sistemas informáticos instalados, assegurando o cumprimento das políticas de segurança e de controlo que se encontrem estabelecidas;
b) Proceder à instalação e manutenção dos equipamentos servidores de rede e demais dispositivos a estes ligados;
c) Acompanhar a instalação de novos sistemas informáticos, assegurando a respectiva gestão.

Artigo 22.º

Gabinete de Helpdesk e Microinformática

São competências do GHMI:

a) Garantir a disponibilidade de equipamentos, de aplicações e de apoio ao utilizador adequada a uma prestação de serviços municipais de qualidade;
b) Dinamizar, em articulação com o DRH, acções de formação que melhorem o desempenho dos recursos humanos no âmbito das tecnologias postas ao seu dispor;
c) Proceder à instalação e manutenção dos equipamentos informáticos terminais, nomeadamente computadores pessoais e impressoras.
d) Fazer a gestão de todo o parque de equipamentos e suportes informáticos municipais e manter actualizado o respectivo cadastro.

Artigo 23.º

Gabinete de Comunicação e Relações Públicas

São competências do GREP promover a imagem do Município, dos órgãos municipais e dos seus titulares e ainda:
1 — No âmbito da concepção e do planeamento:

a) Propor e desenvolver uma estratégia global de comunicação que promova a adequada informação pública sobre as tomadas de posição e as actividades do Município
b) Apresentar um plano de actividades anual para as áreas de imagem, marketing e comunicação;
c) Coordenar todas as iniciativas de imagem, marketing e comunicação desenvolvidas pelos vários serviços municipais, para que enquadrem a estratégia global do Município nestes domínios;
d) Assegurar uma articulação eficaz com os órgãos de comunicação social, nacionais e locais, que promova uma adequada divulgação da informação municipal;
e) Promover a imagem pública dos serviços e instalações municipais e do espaço público em geral;
f) Realizar estudos e sondagens de opinião pública, tendo como objectivo a criação de um sistema de avaliação contínua das expectativas e grau de satisfação dos munícipes;

2 — No âmbito da Imagem e do Marketing:

a) Gerir a imagem de marca de Cascais integrada na estratégia global de comunicação do Município, criando, organizando e produzindo os documentos e os suportes de imagem e marketing destinados quer aos munícipes, quer a outros públicos;
b) Gerir os meios de promoção da imagem do Município, nomeadamente, nos domínios da publicidade e marketing directo;
c) Produzir e difundir publicações e outros suportes de comunicação de carácter informativo e ou promocional.

3 — No âmbito da Informação e Comunicação:

a) Recolher, tratar e produzir informação municipal e promover a sua divulgação através dos diversos canais de comunicação disponíveis, quer do Município quer externos, nomeadamente através de uma estreita relação com todos os órgãos de comunicação social;
b) Produzir e divulgar esclarecimentos sobre notícias difundidas pelos vários órgãos de informação e que respeitem ao Município.

4 — No âmbito do Protocolo:

a) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e actos oficiais do Município, bem como as funções relacionadas com a prestação de serviços de recepção/atendimento e de relações públicas;
b) Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a recepção e estadia de convidados oficiais do Município, em colaboração com o Gabinete de Relações Internacionais, quando se trate de deslocações no respectivo âmbito.

Artigo 24.º

Gabinete do Munícipe

São competências do GAMU gerir o sistema municipal de atendimento, informação, recolha e processamento de reclamações e sugestões, compreendendo:
1 — No âmbito do atendimento e informação dos munícipes:

a) Assegurar o atendimento dos munícipes, pessoalmente ou por qualquer outro meio;
b) Promover a recolha, registo informático e encaminhamento dos processos de reclamação e sugestão para os serviços competentes;
c) Assegurar a resposta aos munícipes em tempo útil, com a adequada informação, despacho ou resultado da respectiva petição;

d) Implementar e assegurar a manutenção de um atendimento *(front--office)* multi-canal integrado, através da operacionalização do atendimento presencial e da criação de múltiplos canais complementares de atendimento não presencial, nomeadamente, via telefone, correio, correio electrónico, tecnologia Web e outros (*contact-center* integrado);

e) Promover a contínua desconcentração territorial dos dispositivos de atendimento e recepção de requerimentos, sugestões e reclamações, assim como a utilização de tecnologias de informação e comunicação que facilitem a ligação entre os munícipes e Município;

f) Garantir a coesão e articulação com e entre os diversos serviços municipais, promovendo a normalização, a simplificação e a agilização dos procedimentos e processos relativos aos requerimentos e petições apresentadas;

g) Dinamizar, em coordenação com os diversos serviços municipais, a audição regular das necessidades e satisfação dos munícipes e analisar, tratar e divulgar os respectivos resultados,

h) Propor e dinamizar, em articulação com os restantes serviços, medidas de correcção e de melhoria do serviço de atendimento prestado que se revelem necessárias à satisfação dos munícipes;

i) Potenciar o desenvolvimento do portal electrónico dos serviços de modo a funcionar como complemento e, preferencialmente, como alternativa ao atendimento presencial.

2 — No âmbito do Arquivo Corrente e Expediente Geral:

a) Colaborar com o Departamento responsável pelo Arquivo Intermédio e Histórico, para a elaboração, actualização e divulgação do Regulamento dos Arquivos Municipais;

b) Colaborar na articulação entre o Arquivo Corrente e o Arquivo Intermédio e Histórico Municipal na transferência de documentos de interesse histórico, logo que decorridos os prazos estabelecidos por lei para o efeito;

c) Gerir o Arquivo Corrente de forma integrada e em conformidade com as Leis e Normas vigentes, assegurando o acesso à documentação em condições de segurança e rapidez;

d) Assegurar a ligação com os arquivos correntes de cada unidade orgânica de modo a garantir uma correcta gestão de arquivo geral;

e) Zelar pela conservação dos documentos arquivados, propondo medidas de acção que garantam a sua preservação;

f) Assegurar a recepção, registo, encaminhamento e arquivo do expediente e correspondência geral da Câmara em conformidade com a política estabelecida para o funcionamento do Sistema de Gestão Documental do Município;

Artigo 25.º

Gabinete de Relações Internacionais

São competências do GINT apoiar a Câmara em tudo o que respeita às relações internacionais do Município com vista ao correcto prosseguimento das acções decorrentes dos compromissos assumidos neste âmbito, designadamente no quadro de acordos de cooperação e protocolos de geminação.

Artigo 26.º

Gabinete da Inovação e Qualidade

São competências do GINQ:

a) Analisar, por determinação do Presidente da Câmara, as políticas, programas, actividades, projectos, funções e tarefas dos serviços municipais e apresentar recomendações com vista a acrescentar valor nas suas diversas formas, nomeadamente redução de custos e aumentos da eficiência, e a melhorar os processos operativos;

b) Analisar processos e procedimentos de trabalho dos serviços com vista a detectar e superar situações de burocratização, duplicação e sobreposição de procedimentos, disfunções e irracionalidade dos circuitos;

c) Proceder ao estudo e propor medidas alternativas na área dos métodos e procedimentos, de modo a simplificar e a agilizar a actividade administrativa e a tornar fluida, oportuna e racional a comunicação interna;

d) Proceder à elaboração de estudos e propostas tendentes a impulsionar processos de desconcentração e descentralização administrativa que potenciem novas arquitecturas organizacionais, com o objectivo de optimizar a operacionalidade, a transparência, a comunicação, o controlo e a gestão dos processos e dos serviços;

e) Instruir os processos de candidatura à obtenção do Prémio de Qualidade do Serviço Público, de Modernização Administrativa ou de natureza equivalente, que promovam directamente a economia, a eficiência e a eficácia, a melhoria da prestação bem como a imagem dos serviços públicos que integram a Autarquia.

f) Promover a elaboração de estudos e propostas tendentes a impulsionar os processos de desconcentração e descentralização de serviços e recursos para as Juntas de Freguesia ou para parceiros da sociedade civil;

g) Apreciar as recomendações do Provedor Municipal que respeitem o funcionamento dos serviços Municipais, em articulação com os responsáveis das unidades orgânicas em causa, propondo medidas destinadas a corrigir procedimentos julgados incorrectos, ineficazes, ilegais ou desrespeitadores de direitos ou interesses legalmente protegidos.

Artigo 27.º

Direcção Municipal de Ordenamento e Planeamento Estratégico

A DOPE compreende as unidades orgânicas referidas no n.º 5 do artigo 12.º, competindo-lhe a respectiva supervisão e coordenação nos termos definidos pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada ou subdelegada para o efeito.

Artigo 28.º

Departamento de Planeamento Estratégico

São competências do DPE:

a) Promover, por iniciativa municipal ou, sempre que adequado, em parceria com outras entidades interessadas, públicas ou privadas, a elaboração de estudos e planos relativos às diversas vertentes do desenvolvimento socioeconómico;

b) Assegurar o macroplaneamento físico do Município, ao nível do ordenamento do território, do ambiente e recursos naturais;

c) Compatibilizar os planos de actividades das diversas entidades com funções de infra-estruturação do Município, de forma a racionalizar e integrar as respectivas intervenções em operações coerentes que contribuam para um desenvolvimento harmonioso e para o bem-estar da população;

d) Promover projectos específicos de desenvolvimento de acordo com os objectivos e a metodologia que, caso a caso, lhe sejam superiormente fixados;

e) Assegurar uma estreita articulação entre o Município, as instituições públicas e os operadores de serviços públicos;

f) Apoiar o processo de deliberação ou de decisão municipal relativo a operações de gestão fundiária e patrimonial, atendendo aos objectivos estratégicos do Município e as necessidades decorrentes dos estudos e planos elaborados.

Artigo 29.º

Divisão de Ordenamento do Território

São competências da DORT:

a) Realizar a monitorização e assegurar a revisão do Plano Director Municipal (PDM);

b) Garantir uma correcta integração e compatibilização do PDM com os Planos de Ordenamento de escala superior existentes ou em elaboração;

c) Assegurar a articulação do PDM de Cascais com o PDM dos Municípios limítrofes;

d) Articular os projectos e planos municipais e concelhios com os planos e iniciativas intermunicipais, metropolitanos e regionais;

e) Promover a elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território que tenham sido determinados superiormente para assegurar o adequado enquadramento do processo de desenvolvimento urbano do Município;

f) Colaborar na compatibilização de todos os instrumentos de planeamento físico do território.

Artigo 30.º

Divisão de Planeamento de Infra-estruturas, Equipamentos e Mobilidade

São competências da DPIE proceder, em estreita articulação com as unidades orgânicas municipais relevantes e outras entidades com actividade na infra-estruturação e no equipamento municipal, à elaboração de programas sectoriais e planos de desenvolvimento das infra-estruturas e equipamentos sociais estruturantes do Município, designadamente:

a) Redes viárias primárias e secundária;

b) Rede ferroviária;

c) Outras infra-estruturas de transportes e de telecomunicações;

d) Sistemas de produção e distribuição de energia;

e) Sistemas de abastecimento de água e saneamento;

f) Grelhas de equipamentos sociais nas áreas da Educação, Saúde, Acção Social, Desporto, Cultura e Abastecimento Público;

g) Grelha de outros serviços públicos, designadamente forças de segurança, Justiça, Administração Fiscal e Banca.

Artigo 31.º

Divisão de Avaliação e Intervenção Estratégica

São competências da DAVA desenvolver os contextos de intervenção territorial concelhia nos diversos níveis de actividade humana, propondo a implementação de acções conducentes ao ordenamento integrado dos mesmos com vista ao desenvolvimento sustentável do território, nomeadamente:

a) Avaliar situações de conflito biofísicas, sociais e económicos;
b) Elaborar estruturas metodológicas dos planos e acções de intervenção no território, numa perspectiva de coesão estratégica interdepartamental e sustentada por entidades públicas e privadas;
c) Consubstanciar as referidas estruturas em estudos multidisciplinares nas diversas envolventes do desenvolvimento sustentável, visando a promoção da criatividade e inovação;
d) Elaborar termos de referência das acções a implementar numa perspectiva de marketing e competitividade territorial.

Artigo 32.º

Gabinete do Sistema de Informação Geográfica

1 — São competências do GSIG:

a) A obtenção, em exclusividade no Município, da cartografia e respectiva actualização, a execução, interna ou externa, de levantamentos topográficos e a gestão do SIG;
b) Estabelecer gradualmente, junto de cada serviço utilizador, núcleos SIG que funcionarão na dependência técnica e hierárquica do Gabinete e na dependência funcional dos respectivos dirigentes, sem prejuízo da gestão centralizada do SIG municipal, designadamente ao nível da definição das estruturas de dados, da validação, acesso e segurança da informação e dos procedimentos de exploração;
c) Propor os requisitos formais e técnicos a que deverão obedecer os projectos particulares de loteamento de forma a poderem ser incorporados no SIG, promovendo a respectiva vulgarização junto dos promotores;
d) Promover as medidas técnicas, organizacionais e administrativas necessárias à mais ampla utilização, pelas instituições e os particulares, dos respectivos serviços e bases de informação, mediante taxas a estabelecer pela Câmara Municipal;
e) Colaborar com a DINC para melhor ajustar a infra-estrutura tecnológica à optimização do funcionamento e exploração do SIG;
f) Estabelecer, em articulação com a DINC, as especificações técnicas de software específico de engenharia e projecto, de forma a assegurar a compatibilidade com o SIG municipal;
g) Enquadrar as actividades de emissão de plantas de localização e de consultas informáticas ao PDM.

2 — Todos os planos, estudos e projectos municipais nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, das infra-estruturas e dos equipamentos, bem como as intenções de intervenção territorial dos diversos serviços serão obrigatoriamente incorporados no SIG para apoio às deliberações e decisão e à gestão municipal.

Artigo 33.º

Gabinete de Estatística

São competências do GEST:

a) Recolher, analisar e divulgar dados estatísticos de interesse para a gestão municipal;
b) Promover a melhoria da qualidade de informação estatística produzida no Município;
c) Estabelecer estreita ligação com as unidades relevantes por forma a recolher dados para tratamento estatístico e posterior divulgação;
d) Desenvolver, sempre que adequado, parcerias com outras entidades interessadas, públicas ou privadas;
e) Garantir a estreita articulação com o Instituto Nacional de Estatística, de forma a assegurar o uso de critérios científicos ou legais.

Artigo 34.º

Projecto do Plano Director Municipal

1 — São competências do PPDM coordenar a revisão do Plano Director Municipal, de acordo com as orientações da Câmara Municipal e a supervisão do Director Municipal de Ordenamento e Planeamento Estratégico.
2 — A estrutura extingue-se com a aprovação do PDM em sede de Assembleia Municipal.

Artigo 35.º

Direcção Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Juventude e Conhecimento

A DESJ compreende as unidades orgânicas referidas no n.º 6 do artigo 12.º, competindo-lhe a respectiva supervisão e coordenação nos termos definidos pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada ou subdelegada para o efeito.

Artigo 36.º

Departamento de Ambiente

São competências do DAM:

a) Promover o estudo sistemático e integrado da problemática do ambiente no Município, nas suas diversas vertentes, propondo as medidas adequadas para salvaguardar e melhorar as condições gerais existentes, com especial atenção à incidência na saúde pública;
b) Assegurar uma articulação permanente com o Parque Natural Sintra-Cascais, as Agências, Empresas Municipais, Concessionárias e as unidades orgânicas municipais, no âmbito da sustentabilidade ambiental, e propor medidas com vista à adequada valorização do Parque Natural Sintra-Cascais;
c) Coordenar a gestão do litoral do Município, articulando as acções com as demais unidades orgânicas e as entidades exteriores tutelares da orla costeira e das praias;
d) Propor e desenvolver projectos e candidaturas a programas comunitários, centrais e regionais no domínio da promoção ambiental;
e) Promover a iniciativa e participação social no processo de salvaguarda e qualificação do ambiente do Município, nomeadamente no âmbito da Agenda Cascais XXI;
f) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, gerindo os espaços verdes municipais de forma participada e sustentável;
g) Prevenir a poluição atmosférica e sonora e estabelecer sistemas de controlo dos respectivos níveis;
h) Desenvolver, executar e participar em acções de educação e sensibilização para o ambiente;
i) Desenvolver todas as actividades necessárias à aplicação dos Regulamentos Municipais, em particular os regulamentos na área do ambiente, nomeadamente Regulamento de Parques, Jardins, Espaços Verdes Municipais e de Protecção das Árvores;
j) Proceder ao controlo sanitário de animais, no âmbito da actividade dos serviços do Veterinário.

Artigo 37.º

Divisão de Gestão da Estrutura Verde

São competências da DGEV:

a) Assegurar a gestão, manutenção e contínua melhoria da qualidade e funcionalidade dos parques, espaços verdes urbanos, património arbóreo e viveiros municipais;
b) Elaborar programas de intervenção para espaços exteriores e projectos de arquitectura paisagista em intervenções com predomínio desta componente;
c) Desenvolver, acompanhar e fiscalizar os projectos de espaços verdes municipais, nomeadamente no âmbito do Programa CEVAR;
d) Dar parecer sobre os demais projectos de arquitectura paisagista e acompanhar as respectivas obras, em articulação com as unidades orgânicas por estas responsáveis;
e) Emitir pareceres sobre os instrumentos de gestão territorial ou sobre propostas para transformação e ou ocupação do território na área dos espaços verdes municipais;
f) Assegurar uma articulação permanente com Agências, Empresas Municipais e unidades orgânicas municipais, no âmbito da sustentabilidade ambiental;
g) Elaborar regulamentos com vista à execução de espaços exteriores nas componentes de elaboração de projectos de arquitectura paisagista, sua construção e manutenção, nomeadamente em reconversão urbana de áreas expectantes, degradadas ou disfuncionais;
h) Promover, apoiar e articular programas e acções no âmbito da Agenda Cascais XXI;
i) Promover a participação das associações e dos munícipes em geral na conservação dos espaços verdes urbanos e na protecção da natureza;
j) Manter os Parques Infantis existentes nos Parques e Jardins Municipais, apoiando as Juntas de Freguesia na gestão dos restantes;
k) Promover o Plano Municipal de Espaços Verdes/Estrutura Verde Municipal.

Artigo 38.º

Divisão de Gestão do Litoral

São competências da DLIT:

a) Coordenar a gestão da orla costeira, articulando as acções com as demais unidades orgânicas com intervenção na área;
b) Acompanhar a implementação do POOC Sintra-Sado e do POOC Cidadela-Forte de São Julião da Barra, incluindo a elaboração dos planos de pormenor e de requalificação neles previstos;
c) Promover, apoiar e articular programas e acções no âmbito da Agenda Cascais XXI;
d) Superintender o acompanhamento das concessões de praia e dos estabelecimentos concessionados na orla costeira;
e) Formalizar as candidaturas das zonas balneares aos galardões de qualidade;
f) Promover no âmbito da gestão do litoral a implementação de um sistema de monitorização e recolha de dados relativos à orla costeira que possibilite dotar a Câmara dos elementos necessários ao desenvolvimento de projectos que potenciem a ligação do concelho ao mar.

Artigo 39.º

Divisão de Qualificação Ambiental

São competências da DQAM:

a) Elaborar e propor regulamentos e critérios tendentes à promoção do ambiente do Município;
b) Assegurar a implementação dos planos de acção decorrentes da Agenda Local XXI;
c) Coadjuvar o Departamento de Polícia Municipal no estabelecimento dos objectivos, critérios e instrumentos técnicos enquadradores da actividade no domínio da fiscalização ambiental e prestar-lhe assistência técnica sempre que solicitada, em articulação com a DGEV e a DLIT;
d) Proceder ao tratamento das areias das praias e a respectiva monitorização;
e) Desenvolver as acções relativas à luta anti-murina e à desinfestação do Município;
f) Participar na elaboração e apreciação de estudos de impacte ambiental;
g) Prevenir a poluição atmosférica e a poluição sonora, promovendo as acções adequadas à sua melhoria;
h) Colaborar no cumprimento das disposições legais e regulamentares no que se refere à protecção do ambiente;
i) Participar na definição dos indicadores ambientais necessários à monitorização da qualidade do ambiente;
j) Fiscalizar o cumprimento dos acordos celebrados com as empresas gestoras dos sistemas de saneamento;
k) Coadjuvar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Águas de Cascais (CAF);
l) Representar o Município no acompanhamento do Plano Estratégico de Resíduos da responsabilidade da Tratolixo;
m) Proceder à caracterização ambiental das indústrias sedeadas no Município.

Artigo 40.º

Serviço Veterinário Municipal

São competências do SVET:

a) Prestar todo o apoio técnico aos diversos serviços municipais nas áreas da sua especialidade, designadamente ao nível da higiene pública veterinária, sanidade animal, inspecção, controlo e fiscalização higieno-sanitária, profilaxia e vigilância epidemiológica;
b) Promover a captura, remoção, apanha, tratamento e detenção de animais, nos termos da Lei, e assegurar a gestão do Canil/Gatil e demais instalações técnicas associadas;
c) Elaborar estudos e projectos de luta ecológica, visando o controlo da população animal e emitir pareceres referentes a questões de segurança e higio-sanitárias relativas a animais;
d) Assegurar o cadastro da população animal, nomeadamente cães e gatos, garantir o seu controlo nos termos da lei e manter acções inerentes à profilaxia da raiva e outras doenças transmissíveis por animais.

Artigo 41.º

Departamento de Urbanismo

1 — São competências do DUR:

a) Colaborar na elaboração dos instrumentos de planeamento territorial necessários a uma correcta gestão urbanística;
b) Assegurar todas as operações de natureza técnica e administrativa necessárias ao bom andamento dos procedimentos urbanísticos, no estrito respeito pelas normas legais e regulamentares aplicáveis aos mesmos;
c) Promover formas de cooperação eficientes e co-responsabilizadoras entre o Município, os promotores imobiliários, proprietários e outras entidades, com vista à elevação da qualidade dos empreendimentos urbanos ao nível das operações urbanísticas;
d) Propor a execução de obras de urbanização pela Câmara Municipal em substituição dos promotores;
e) Assegurar a salvaguarda do património natural, paisagístico, arquitectónico, histórico e cultural susceptível de degradação ou perda pelo exercício de actividade económica ou práticas urbanísticas incorrectas;
f) Em colaboração com outros Departamentos, promover a imagem, a funcionalidade e a dignificação dos espaços públicos;
g) Por intermédio do "gestor do procedimento", assegurar todos os actos procedimentais previstos no RJUE respeitantes às operações urbanísticas da competência do Departamento;
h) No processo de urbanização do Município e consolidação do território, elaborar e proceder à actualização dos estudos e planos de ordenamento do território e de desenvolvimento das redes de infra-estruturas, equipamentos e na definição da política municipal de gestão fundiária e patrimonial;
i) Promover a mais adequada regulamentação dos processos de urbanização, de forma a instruir previamente os promotores sobre as condicionantes urbanísticas e técnicas do projecto e a defender a qualidade das novas urbanizações nas perspectivas funcional, técnica, estética e ambiental, integrando todas as componentes de infra-estruturação e equipamento.

2 — Na dependência directa do Director de Departamento e sob a coordenação da DFIV e da DFIN, funcionarão as Comissões de Vistorias e de Recepção de Obras de Urbanização, com a atribuição de proceder às vistorias finais de todas as operações urbanísticas relativas a obras de edificação e urbanização e à recepção técnica das infra-estruturas e equipamentos integradas em operações de loteamento e de obras de urbanização.
3 — As comissões a que se refere o número precedente são nomeadas pelo Presidente da Câmara, com faculdade de delegação no Vereador do Pelouro, sob proposta do director do DUR e terão a composição técnica e funcional adequada à natureza das obras a vistoriar ou recepcionar.

Artigo 42.º

Divisão de Gestão Urbanística

São competências da DGUR, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao "gestor do procedimento":

a) Informar, emitir parecer e apresentar proposta de decisão em conformidade com os instrumentos de gestão territorial e demais legislação aplicável, em todos os processos relativos a pedidos de informação prévia, licenciamento ou comunicação prévia respeitantes a obras de construção, reconstrução, alteração ou demolição de edifícios e pedidos de licenciamento relacionados com projectos com incidência no respectivo âmbito territorial;
b) Informar e apreciar quanto à localização, todos os processos relativos ao licenciamento e instalação de postos de abastecimento de combustíveis, áreas de serviços instaladas na rede viária, instalações de armazenamento de produtos de gás e petróleo, bem como da actividade industrial;
c) Proceder à implantação e georreferenciação no Sistema de Informação Geográfica com caracterização detalhada de todos os pedidos relativos às obras de urbanização e edificação;
d) Diligenciar no sentido de garantir o direito à informação sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor que não seja da competência do gestor de procedimento;
e) Propor e participar na elaboração de regulamentos municipais em matéria de urbanização e edificação;
f) Colaborar com as restantes unidades orgânicas, na elaboração de estudos e acções que visem o correcto ordenamento do território e a melhoria da funcionalidade e imagem do espaço urbano.

Artigo 43.º

Divisão dos Centros Históricos

São competências da DHIS, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao "gestor do procedimento":

a) Informar, emitir parecer e apresentar proposta de decisão em conformidade com os instrumentos de gestão territorial e demais legislação aplicável, em todos os processos relativos a pedidos de informação prévia, licenciamento ou comunicação prévia respeitantes a obras de

construção, reconstrução, alteração ou demolição de edifícios e pedidos de licenciamento relacionados com projectos com incidência no respectivo âmbito territorial;

b) Colaborar com a DOPE e o DEC na promoção do inventário, classificação e conservação do património arquitectónico, histórico e cultural do Município, assim como na elaboração dos regulamentos de salvaguarda necessários à preservação e valorização dos Espaços Urbanos Históricos e Quintas Históricas;

c) Participar, em colaboração com a DOPE e o DEC, na definição e delimitação dos centros históricos e desenvolver uma actividade sistemática no domínio da requalificação dos parques habitacionais e do património edificado;

d) Promover de forma sistemática, em articulação com os promotores privados e serviços municipais, a implementação de medidas sustentáveis de salvaguarda do património arquitectónico e de recuperação e valorização dos centros e núcleos históricos;

e) Em estreita colaboração com a Divisão de Trânsito, promover a melhoria da funcionalidade e imagem dos Centros Históricos, designadamente ao nível das acessibilidades, do ordenamento do trânsito e do estacionamento, da iluminação pública e mobiliário urbano, e em particular ao nível da eliminação das barreiras arquitectónicas e das condições de circulação de pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada;

f) Apreciar e propor decisão sobre pedidos de afixação de publicidade em espaços ou imóveis públicos ou privados inseridos nos Centros Históricos;

g) Dar parecer sobre os pedidos de ocupação da via pública nos Centros Históricos, designadamente em relação a espaços de esplanadas e quiosques;

h) Em articulação com a DPAT, informar e apreciar todos os pedidos de informação prévia, licenciamento, autorização ou comunicação prévia referentes a imóveis classificados ou em vias de classificação ou as propostas de intervenção em elementos e conjuntos patrimoniais integrados em Catálogo-Inventário do Património Histórico e Cultural do Município de Cascais;

i) Participar e dar parecer sobre as medidas de reconversão ou dinamização dos centros históricos com vista à sua preservação e fruição.

Artigo 44.º

Divisão de Projectos e Loteamentos

São competências da DLOT, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao "gestor do procedimento":

a) Elaborar estudos e planos urbanísticos que se afigurem necessários para um correcto processo de ordenamento e de urbanização do Município;

b) Elaborar os termos de referência das acções de planeamento;

c) Apreciar e informar pedidos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento relativos a operações de loteamento, de acordo com os instrumentos de planeamento urbanístico em vigor e demais legislação aplicável;

d) Quando superiormente solicitado, informar e emitir parecer sobre operações urbanísticas consideradas relevantes ou estratégicas para o desenvolvimento do Concelho;

e) Promover a melhoria da qualidade das novas urbanizações nas perspectivas funcional, técnica, estética e ambiental, integrando todas as componentes de infra-estruturação e equipamento (espaços verdes, trânsito e circulação, equipamentos de higiene e salubridade, de educação, cultura, desporto ou lazer);

f) Colaborar com a DGEP na valorização do património imóvel municipal;

g) No âmbito da gestão urbanística, promover a elaboração e implementação dos alinhamentos viários, estudos de quarteirão e plantas de condicionantes urbanísticas;

h) Emitir parecer sobre os pedidos referentes aos processos de arquitectura relativos a obras de edificação em área abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor.

i) Instruir e gerir os processos relativos à instalação de antenas de telecomunicações.

Artigo 45.º

Divisão de Fiscalização e Vistorias

São competências da DFIV, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao "gestor do procedimento":

1 — No âmbito da fiscalização de obras de edificação:

a) Fiscalizar o cumprimento, pelos particulares ou pessoas colectivas dos projectos e condicionamentos das licenças para todas as obras de edificação, no respeito pelas normas legais aplicáveis;

b) Propor o embargo de todas as obras e trabalhos que estejam a ser executados em desconformidade com a licença ou autorização administrativa;

c) Participar superiormente todas as anomalias verificadas no cumprimento das obrigações decorrentes do licenciamento, no que concerne às especificações de projecto, condições técnicas de execução e respectivos prazos;

d) Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de ocupação de via pública por motivo de obras particulares e estabelecer as condições de ocupação em articulação com a DGUR, a DLOT e a DHIS consoante os casos;

e) Em colaboração com a DGUR, a DLOT e a DHIS, consoante os casos, proceder à análise e verificação do cumprimento das condições de aprovação do projecto de arquitectura no âmbito dos projectos de engenharia de especialidades, apresentando proposta de decisão final;

f) Em colaboração com a DLOT, proceder à verificação dos projectos da engenharia de especialidades no âmbito das obras de edificação em área abrangida por operação de loteamento.

2 — No âmbito das vistorias:

a) Coordenar as comissões de vistorias no âmbito das suas competências;

b) Promover as vistorias a que se referem os artigo s 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e 12.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

c) Promover a realização das vistorias e das acções inerentes às construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança de pessoas e bens;

d) Assegurar a coordenação das competências municipais relacionadas com a manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, em articulação com as entidades inspectoras, no âmbito da prestação de serviços contratada pelo Município.

Artigo 46.º

Divisão de Fiscalização de Infra-Estruturas

São competências da DFIN, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao "gestor do procedimento":

1 — No âmbito da fiscalização e das obras de urbanização:

a) Emitir parecer sobre as infra-estruturas urbanas existentes ou a executar nas zonas de intervenção de estudos urbanos e projectos de loteamento;

b) Analisar e emitir parecer sobre projectos de infra-estruturas, obras e contratos de urbanização e remodelação de terrenos;

c) Assegurar a gestão integrada das operações de loteamento e obras de urbanização que tenham sido objecto de licenciamento ou de comunicação prévia, fiscalizando a execução das mesmas, o cumprimento dos condicionamentos e dos prazos de execução;

d) Coordenar e fiscalizar a gestão da caução, propondo a sua redução ou actualização;

e) Informar superiormente todas as anomalias verificadas no cumprimento das obrigações decorrentes dos licenciamentos ou das comunicações prévias das operações de loteamento e obras de urbanização, no que concerne às especificações de projecto, condições técnicas de execução e respectivos prazos;

f) Solicitar e coordenar a participação, quando necessária, de técnicos municipais de outros serviços na fiscalização de trabalhos de especialidade no quadro de operações urbanísticas;

g) Realizar as vistorias e apreciar os pedidos para postos de abastecimento de combustíveis, áreas de serviços instaladas na rede viária e instalações de armazenamento de produtos de gás e petróleo;

h) Realizar vistorias para emissão dos alvarás de licença de exploração industrial.

2 — No âmbito dos licenciamentos urbanísticos, informar, emitir parecer e apresentar proposta de decisão, após parecer prévio da DGUR, sobre todos os processos relativos ao licenciamento e instalação:

a) De postos de abastecimento de combustíveis, áreas de serviços instaladas na rede viária, instalações de armazenamento de produtos de gás e petróleo, zelando pelo cumprimento das disposições regulamentares especificas aplicáveis à actividade, e pela sua adequada inserção no sistema de Infra-estruturas públicas;

b) Da actividade industrial, zelando pelo cumprimento das disposições regulamentares especificas aplicáveis à actividade, e pela sua adequada inserção no sistema de Infra-estruturas públicas, com excepção dos processos relativos ao licenciamento de edificações destinados a armazéns ou parques industriais sem actividade específica.

Artigo 47.º

Divisão Administrativa do Urbanismo

São competências da DADU assegurar todas as operações de natureza administrativa relativas ao processo urbanístico municipal, designadamente:

1 — No âmbito do atendimento, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao "gestor do procedimento":

a) A recepção, registo, digitalização e encaminhamento dos assuntos de acordo com as competências atribuídas às unidades orgânicas do DUR no âmbito dos pedidos de informação prévia, licenciamento ou comunicação prévia das diferentes operações urbanísticas;

b) Prestar informações e esclarecimentos aos interessados sobre as várias fases da tramitação dos respectivos processos, quer presencial quer via telefónica;

c) Garantir o direito à informação aos interessados, sobre o estado e andamento dos processos, prestar informações sobre elementos dos processos arquivados e marcar consultas de processos;

d) Fornecer plantas de localização, extractos do PDM e cartografia em geral;

e) Proceder à liquidação de taxas e outras receitas municipais no âmbito das operações urbanísticas;

2 — No âmbito do procedimento administrativo, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao "gestor do procedimento":

a) Proceder à triagem de todo o expediente exterior dirigido ao Departamento;

b) Assegurar o normal desenvolvimento da tramitação dos processos urbanísticos, sua instrução e comunicações, zelando pelo cumprimento dos prazos e procedimentos legalmente instituídos;

c) Proceder à emissão de alvarás relativos a operações urbanísticas e emitir as correspondentes certidões;

d) Certificar os factos e actos no âmbito do urbanismo que constem dos respectivos arquivos;

e) Assegurar, em articulação com o DGF, os procedimentos administrativos relativos à prestação de cauções, cedências patrimoniais e ao cumprimento de outras obrigações dos promotores no quadro das respectivas operações urbanísticas;

f) Assegurar o apoio administrativo e logístico às actividades das diversas unidades orgânicas do Departamento, bem como às Comissões de Vistorias designadas no âmbito do urbanismo;

g) Proceder à introdução e gestão de dados estatísticos relativos às áreas de competência do Departamento, de acordo com as orientações recebidas do GEST;

h) Proceder às medições dos projectos para apreciação e para aplicação de taxas, conferência de telas finais e de comunicações prévias que integrem alterações a obras em curso, bem como verificar o cumprimento dos requisitos de licenciamento para efeitos de autorização de utilização;

3 — No âmbito do Arquivo Técnico:

a) Proceder à classificação e organização dos processos de operações urbanísticas quando concluídos, preparando-os para o processo de digitalização;

b) Assegurar a gestão do arquivo de processos urbanísticos,

c) Facultar o acesso aos processos em arquivo, sempre que requisitados de acordo com regulamento interno aprovado para o efeito;

d) Disponibilizar os processos necessários à apreciação de pretensões relacionadas com operações urbanísticas:

e) Sem prejuízo do sistema informático previsto no artigo 8.º-A do RJUE, proceder ao lançamento de dados dos processos urbanísticos nas bases informáticas existentes mantendo actualizada a informação em relação a cada local do Município e disponibilizando estes dados para efeitos estatísticos;

f) Disponibilizar cópias dos projectos de arquitectura e especialidades bem como de telas finais e outros documentos, a requerimento dos interessados.

Artigo 48.º

Departamento de Requalificação Urbana

1 — São competências do DRU:

a) Promover todas as acções necessárias à requalificação de zonas urbanas degradadas, dos aglomerados deficientemente inseridos na malha urbana, nomeadamente as áreas urbanas de génese ilegal, e dos núcleos históricos que não satisfaçam os requisitos de qualidade desejáveis a uma vivência humana digna, confortável e compatível com os interesses de desenvolvimento harmonioso do Município;

b) Em colaboração com o DEC, o DAM e o DUR, assegurar a salvaguarda do património natural, paisagístico, arquitectónico, histórico e cultural susceptível de degradação ou perda.

2 — Na dependência directa do Director de Departamento e sob a coordenação da DRLI e da DAUD, funcionarão as Comissões de Vistorias e de Recepção de Obras de Urbanização, que realizarão as vistorias no âmbito do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro, as vistorias finais das obras de urbanização e recepção técnica das infra-estruturas e equipamentos integradas em operações urbanísticas, particulares e municipais da competência do DRU.

3 — A actividade do DRU desenvolve-se em articulação com o DUR e DOM, de forma a manter a unidade de critérios e procedimentos urbanísticos em todo o Município, salvaguardada a especificidade das diversas áreas de intervenção.

Artigo 49.º

Divisão de Recuperação de Loteamentos Ilegais

São competências da DRLI:

a) Promover a elaboração dos estudos jurídicos, técnicos e económicos necessários ao estabelecimento da estratégia de intervenção municipal para as AUGI;

b) Assegurar a articulação com as organizações dos proprietários e moradores;

c) Promover, em articulação com o DOM, a elaboração dos planos urbanísticos necessários à recuperação e legalização dos diversos núcleos;

d) Assegurar, em articulação com o DGF, todas as tarefas relativas às operações de gestão patrimonial e de mobilização financeira, pública e particular, necessárias à viabilização dos planos aprovados e a uma adequada comparticipação financeira dos proprietários no processo de urbanização e legalização dos núcleos;

e) Colaborar com a DPVI na elaboração dos projectos técnicos de infra-estruturas e equipamentos sociais dos diversos núcleos;

f) Acompanhar a execução das obras de urbanização no perímetro das AUGI;

g) Apreciar os processos relativos a projectos de loteamento e de construção situados dentro dos perímetros das AUGI sujeitos a intervenção, e promover a legalização das construções existentes, no quadro dos planos ou parâmetros urbanísticos aprovados;

h) Proceder à elaboração dos projectos de requalificação em áreas urbanas de génese ilegal, em articulação com o DPE, DOM, DGEV e DLOT.

Artigo 50.º

Divisão de Áreas Urbanas Degradadas

São competências da DAUD:

a) Em colaboração com a DOPE e o DUR, proceder à delimitação e caracterização das áreas urbanas a intervir;

b) Elaborar os estudos e planos urbanísticos considerados necessários para o reordenamento e requalificação de zonas urbanas degradadas e aglomerados deficientemente inseridos na malha urbana;

c) Assegurar a elaboração dos projectos técnicos e de execução de infra-estruturas inerentes às competências genéricas do Departamento, bem como as acções técnicas e administrativas necessárias à realização das obras programadas;

d) Assegurar a articulação com os particulares, organizações de proprietários e outras entidades, em acções de cooperação com o Município;

e) Apreciar os processos relativos a projectos de obras particulares localizados dentro das áreas sujeitas a processo de requalificação.

f) Em colaboração com a DOPE e a DPAT proceder à elaboração dos regulamentos e demais instrumentos de gestão territorial considerados necessários à preservação e valorização do património cultural existente no seio das áreas a intervir.

Artigo 51.º

Gabinete da Agenda XXI

Compete ao GXXI:

a) Coordenar e acompanhar a execução da Agenda Cascais 21, nas vertentes económica, social e ambiental;

b) Promover um diagnóstico permanente do estado de desenvolvimento do Concelho;

c) Elaboração de planos de acção de uma forma participada, segundo áreas temáticas e estipulando um conjunto de acções práticas calenda-

rizadas destinadas a resolver ou minimizar os problemas detectados anteriormente;

d) Implementar sistemas de monitorização permanente, com indicadores facilmente mensuráveis, de desenvolvimento económico, de coesão social e de sustentabilidade ambiental;

e) Promover iniciativas de sensibilização da comunidade, através de actividades culturais e de educação ambiental dirigidas especialmente aos mais novos, aproveitando a experiência das escolas e professores para desenvolver actividades de uma forma integrada e programada.

Artigo 52.º

Divisão de Juventude e do Conhecimento

São competências da DJUV:

a) Assegurar a realização da política e dos objectivos definidos para a área da Juventude, promovendo e apoiando projectos, sempre que possível em articulação com outros serviços municipais, as associações e instituições que actuem na área;

b) Implementar e apoiar projectos que contribuam para a prevenção de comportamentos de risco e de factores de exclusão dos jovens, promovendo um desenvolvimento pessoal equilibrado e uma adequada integração na vida económica, social e cultural.

c) Implementar e apoiar a criação de espaços e equipamentos destinados à juventude nos domínios da formação, informação, animação, cultura e mobilidade juvenil;

d) Promover e dinamizar o Associativismo Juvenil;

e) Promover, em constante articulação com outros serviços municipais e organizações e instituições públicas ou privadas, programas específicos nos domínios da orientação vocacional, pre-profissionalização, formação profissional e emprego;

f) Criar condições para o acesso dos jovens à primeira habitação;

g) Participar na elaboração e execução de programas de prevenção da saúde juvenil e, especialmente, no Plano Municipal de Prevenção da Toxicodependência;

h) Organizar e apoiar iniciativas de animação e recreação que permitam uma maior e melhor participação juvenil na vida da sua comunidade.

i) Promover, executar e apoiar iniciativas que visem, através de uma saudável ocupação dos tempos livres, o desenvolvimento das competências pessoais dos jovens;

j) Assegurar directamente serviços e instrumentos de informação e apoio aos jovens, facilitando o seu conhecimento de oportunidades e mecanismos específicos de apoio existentes em diversos âmbitos;

k) Coordenar o Conselho Municipal para os Assuntos da Juventude;

l) Promover a captação de conhecimento, criatividade e academias de saber para o Município;

m) Elaborar planos de acção de forma a desenvolver uma rede municipal de conhecimento;

n) Promover o empreendedorismo juvenil através da estreita colaboração com escolas e entidades do Concelho;

o) Apoiar o DHS na promoção de um sistema de arrendamento a custos controlados, através de uma rede municipal de habitação jovem.

Artigo 53.º

Departamento de Gestão Financeira

1 — São competências do DGF:

a) Participar nas actividades de planeamento estratégico municipal, designadamente nas suas vertentes financeira e económica;

b) Promover o processo de planeamento anual e plurianual de actividades e os correspondentes orçamentos, proceder ao controlo da respectiva execução e propor as modificações e revisões que julgue necessárias;

c) Propor e proceder a operações financeiras ao nível da aplicação de disponibilidades e à gestão da carteira de empréstimos, visando a optimização dos recursos no quadro dos objectivos municipais fixados;

d) Proceder à elaboração de estudos e propostas tendentes ao reforço da capacidade financeira do Município, designadamente em matéria de política e assuntos fiscais, taxas e impostos, aplicações financeiras, operações de crédito e outras formas de financiamento externo com vista à concretização dos planos e projectos municipais;

e) Manter actualizado o Plano de Tesouraria municipal assim como o conhecimento da capacidade de endividamento;

f) Fiscalizar as responsabilidades do Tesoureiro;

g) Elaborar periodicamente relatórios que sistematizem aspectos relevantes da gestão financeira municipal;

h) Promover o estabelecimento de sistemas de seguros adequados à realidade municipal e gerir a carteira de Seguros;

i) Dar parecer prévio e obrigatório sobre todas as propostas de Protocolos, Acordos ou Contratos de Cooperação entre o Município e outras entidades, de que resultem compromissos financeiros ou patrimoniais, e assegurar o pleno cumprimento pelas partes das correspondentes obrigações;

j) Proceder à gestão centralizada do património imóvel municipal, em estreita articulação com outros Departamentos, e propor à Câmara as correspondentes decisões de gestão fundiária e patrimonial.

2 — Na directa dependência da Direcção do Departamento funciona a Secção de Execuções Fiscais competindo-lhe, sob a responsabilidade do funcionário designado para o efeito nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei 247/87, de 17 de Junho, proceder a todos os actos e formalidades processuais cometidas legalmente ao chefe de secretaria no âmbito das execuções fiscais pelo n.º 20 do artigo 137.º do Código Administrativo e pelo Decreto-Lei 163/79, de 31 de Maio.

Artigo 54.º

Tesouraria Municipal

São competências da TESM:

a) Efectuar o recebimento das diferentes receitas municipais e entrega dos correspondentes documentos de quitação;

b) Efectuar o pagamento das diferentes despesas municipais e conferência dos correspondentes documentos comprovativos;

c) Efectuar depósitos, transferências e levantamentos, segundo princípios de segurança e critérios de rentabilização dos valores movimentados;

d) Assegurar a verificação, em qualquer momento, dos fundos, montantes e documentos à sua guarda, pelos responsáveis designados para o efeito, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

e) Desenvolver, em colaboração com o DAJ, as acções necessárias ao procedimento criminal dos cheques devolvidos por falta de provisão e outras irregularidades inerentes aos valores e documentos movimentados;

f) Proceder ao registo contabilístico dos movimentos inerentes aos recebimentos e pagamentos efectuados, assegurando a respectiva conciliação com os correspondentes movimentos realizados pela DAFI;

g) Assegurar o controlo das contas correntes com as diferentes instituições bancárias responsáveis pelo movimento das disponibilidades financeiras do Município;

h) Colaborar na preparação dos documentos de prestação de contas do Município.

Artigo 55.º

Divisão de Gestão Patrimonial

São competências da DGEP:

1 — No âmbito do património imóvel:

a) Organizar e manter actualizado o cadastro e inventário dos bens imóveis do Município e promover todos os registos relativos aos mesmos;

b) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à gestão do património imóvel e apoiar as negociações a efectuar e assegurar os procedimentos necessários à aquisição, oneração e alienação de bens imóveis,

c) Colaborar na preparação de Contratos e Protocolos com incidência patrimonial celebrados pelo Município.

2 — No âmbito do património móvel:

a) Manter actualizado o inventário valorizado do património móvel existente e a sua afectação aos diversos serviços;

b) Estabelecer e fiscalizar o sistema de responsabilização sectorial pelos bens patrimoniais afectos a cada serviço;

c) Propor os critérios de amortização de património afecto aos serviços, na perspectiva de imputação de custos a cada unidade orgânica;

d) Assegurar a conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis, salvo os que, pela sua especificidade (equipamento informático, electrónico e mecânico), se encontram sob a responsabilidade de outros serviços;

e) Manter registos que permitam a avaliação das condições económicas e de segurança de utilização de equipamentos e propor as medidas adequadas no sentido da economia, da segurança dos operadores e do aumento da produtividade

f) Proceder às operações de abate e alienação de bens patrimoniais, quando deteriorados ou inúteis.

g) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à gestão da carteira de seguros à excepção dos seguros de pessoal;

Artigo 56.º

Gabinete de Expropriações e Registos

São competências do GERE:

a) Desenvolver, em colaboração com os diferentes serviços municipais, as acções necessárias aos processos de expropriação por utilidade pública;
b) Colaborar na preparação de contratos e protocolos com incidência patrimonial, através da verificação do cumprimento das condições jurídicas e económicas contratuais nas aquisições e alienações de imóveis, permutas, constituições de direitos de superfície, concessões e cedências de exploração;
c) Promover o registo predial e a inscrição matricial das propriedades adquiridas, alienadas ou oneradas pelo Município, bem como ao registo dos bens móveis e imóveis a ele sujeitos;
d) Organizar e instruir processos relativos a acertos patrimoniais para efeitos de realização das respectivas escrituras públicas;
e) Promover o registo do ónus de inalienabilidade;
f) Elaborar informações necessárias à fundamentação e correcta aplicação das normas legais e regulamentares inerentes às decisões emanadas pelo Departamento, em matéria de gestão financeira, orçamental e patrimonial do Município, e designadamente, na elaboração e fundamentação de propostas para deliberação camarária;

Artigo 57.º

Divisão do Plano e Orçamento

São competências da DPLO:

a) Elaborar os instrumentos municipais de planeamento financeiro, nomeadamente o orçamento e as grandes opções do plano, com base em estudos de avaliação das receitas e despesas municipais e em conformidade com os objectivos definidos pelo executivo municipal;
b) Elaborar as alterações e revisões dos documentos previsionais, de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor;
c) Acompanhar e controlar a execução dos documentos previsionais, quer em termos orçamentais, quer no âmbito dos projectos integrados nas grandes opções do plano, elaborando relatórios periódicos de avaliação e promovendo a adopção de medidas correctivas, sempre que se verifique a ocorrência de desvios entre o programado e o executado;
d) Desenvolver as acções necessárias à contratação dos financiamentos bancários, assegurando a mobilização dos recursos contratados e a sua correcta aplicação de acordo com as regras legais aplicáveis e as políticas financeiras definidas;
e) Controlar o serviço da dívida do Município, estudando e propondo soluções que visem a minimização dos seus encargos;
f) Emitir parecer sobre todas as propostas de financiamento bancário das empresas municipais, visando a salvaguarda do estrito cumprimento do regime jurídico aplicável, nomeadamente o relativo à capacidade de endividamento do Município;
g) Assegurar o controlo e gestão das garantias bancárias prestadas, quer pelo Município, quer por terceiros a favor do Município, no quadro dos contratos estabelecidos;
h) Assegurar a elaboração do relatório de gestão municipal e colaborar na preparação dos documentos de prestação de contas;
i) Desenvolver as acções necessárias ao controlo da execução da receita municipal não consignada, nomeadamente através da análise e acompanhamento de todos os contratos, protocolos e acordos geradores de receita celebrados pelo Município.

Artigo 58.º

Divisão de Administração Financeira

São competências da DAFI:

a) Proceder ao registo contabilístico dos factos patrimoniais e operações de natureza orçamental decorrentes da actividade desenvolvida pelo Município e organizar o respectivo arquivo documental;
b) Assegurar o suporte informativo necessário ao conhecimento, por parte dos serviços municipais, das informações resultantes dos registos contabilísticos efectuados;
c) Desenvolver as acções necessárias ao cumprimento das obrigações de natureza contributiva e fiscal decorrentes da actividade desenvolvida pelo Município;
d) Assegurar a gestão adequada do relacionamento do Município com terceiros, procedendo ao registo da dívida municipal, à análise sistemática das contas correntes dos fornecedores e ao desenvolvimento das acções necessárias à liquidação dos respectivos saldos;
e) Verificar o cumprimento, pelos serviços emissores de receita, das normas e disposições legais aplicáveis à arrecadação de receitas municipais, assegurando a articulação dos circuitos documentais entre os diferentes serviços emissores/postos de cobrança, os serviços de contabilidade e a tesouraria;
f) Acompanhar e controlar as participações de capital do Município, através da análise sistemática das deliberações municipais sobre os subsídios e transferências orçamentais concedidas e promovendo, junto das entidades participadas, a apresentação atempada dos documentos justificativos das verbas utilizadas;
g) Coordenar o movimento das contas de fundo de maneio e proceder às reconciliações bancárias;
h) Proceder à emissão das autorizações/ordens de pagamento diárias, e assegurar a articulação de circuitos e procedimentos com a tesouraria;
i) Proceder à liquidação das receitas municipais, sempre que essa tarefa não esteja cometida a outros serviços;
j) Coordenar as acções necessárias à elaboração de estudos e propostas para aprovação da tabela de taxas e outros rendimentos a cobrar pelo Município e respectivos regulamentos, de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor;
k) Coordenar as acções necessárias à elaboração dos documentos de prestação de contas do Município, bem como das contas municipais consolidadas.

Artigo 59.º

Divisão de Aprovisionamento

São competências da DAPR:

a) Desenvolver e gerir um sistema centralizado de compras, tendo em vista o abastecimento de bens e serviços comuns à generalidade dos serviços do Município;
b) Realizar concursos e consultas ao mercado respeitantes a todas as aquisições de bens e serviços do Município, de acordo com as regras legais aplicáveis e respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade;
c) Realizar hastas públicas relativas à alienação de bens móveis e imóveis municipais com base nos elementos fornecidos pela DGEP, assegurando os procedimentos administrativos correspondentes;
d) Manter actualizado o ficheiro de fornecedores, materiais e outros com interesse para o funcionamento dos serviços do Município;
e) Proceder à constituição e gestão racional de *stocks,* em consonância com critérios definidos em articulação com os diversos serviços utilizadores;
f) Preparar, com a colaboração dos serviços competentes, os processos de concurso de concessão desencadeados pelo Município, assegurando os procedimentos administrativos correspondentes;
g) Proceder ao armazenamento e gestão material dos bens e ao seu fornecimento aos diferentes serviços municipais mediante requisição própria;
h) Colaborar activamente no estabelecimento e funcionamento do sistema de controlo de gestão, designadamente, no que respeita à afectação de custos às diversas actividades e unidades orgânicas, assegurando os procedimentos administrativos.

Artigo 60.º

Divisão de Gestão de Projectos Comparticipados

São competências da DGPC:

a) Elaborar os estudos de base e recolher a informação necessária à optimização das receitas do Município;
b) Desenvolver as acções necessárias ao controlo da execução da receita municipal consignada, nomeadamente através da análise e acompanhamento de todos os contratos, protocolos e acordos geradores de receita celebrados pelo Município;
c) Assegurar o suporte informativo sobre medidas e programas de financiamento público específicos, externos ou internos, que possam abranger as actividades municipais, nomeadamente através da recolha de informação, seu tratamento e posterior divulgação pelo Executivo e Serviços Municipais;
d) Coordenar os processos de instrução de candidaturas a programas e iniciativas externas, bem como da Administração Central, assegurando a respectiva formalização junto das entidades competentes;
e) Executar as acções necessárias ao acompanhamento e controlo dos projectos com financiamento alheio, assegurando, junto das entidades financiadoras, a apresentação atempada dos elementos justificativos de despesa;
f) Colaborar na preparação dos documentos previsionais, bem como dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão municipal;
g) Colaborar nos estudos e propostas para aprovação da Tabela de Taxas, bem como na fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor, no âmbito do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Artigo 61.º

Departamento de Assuntos Jurídicos

São competências do DAJ:

a) Superintender no desempenho das tarefas ligadas aos assuntos jurídicos;
b) Apoiar os órgãos municipais;
c) Proceder a auditorias internas bem como a inspecções, sindicâncias, inquéritos ou processos de averiguações;
d) Assegurar o expediente e todas as tarefas de carácter administrativo relativos a serviço militar, recenseamentos militar e eleitoral, eleições, referendos e consultas directas aos cidadãos eleitores.

Artigo 62.º

Gabinete do Notariado

São competências do GNOT, sob a responsabilidade do funcionário designado para o efeito nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei 247/87, de 17 de Junho:

a) Coadjuvar o Director do Departamento no exercício das competências legalmente atribuídas ao Notário Privativo da Câmara, nomeadamente as decorrentes do n.º 12 do artigo 137.º do Código Administrativo e do Código do Notariado;
b) Preparar e acompanhar a celebração e promover o adequado arquivamento dos contratos (excepto contratos de pessoal) em que o Município seja outorgante, bem como de protocolos e outros actos formais, mesmo aqueles para os quais não é exigida a forma de documento autêntico.

Artigo 63.º

Gabinete de Assuntos Jurídicos

São competências do GAJ:
1 — No âmbito da assessoria jurídica:

a) Prestar assessoria jurídica à Câmara Municipal e aos serviços municipais;
b) Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos actos administrativos municipais;
c) Obter, a solicitação da Câmara, do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada, os Pareceres Jurídicos externos considerados necessários;
d) Promover a divulgação e o conhecimento oportuno da legislação, regulamentos e normas essenciais à gestão municipal;
e) Promover a defesa contenciosa dos interesses do Município, obtendo, em tempo útil, todos os elementos necessários existentes nos serviços e propondo, em conjugação com os mandatários judiciais nomeados, as medidas necessárias ao cumprimento das decisões judiciais transitadas em julgado;
f) Participar na elaboração de regulamentos, posturas, normas e despachos internos respeitantes às competências da Câmara Municipal ou seus membros;
g) Velar pelo cumprimento da legalidade dos actos da Câmara Municipal, sugerindo a adopção de procedimentos que tenha por adequados e correctos.
h) Propor superiormente as soluções que tenha por conformes com as leis e regulamentos aplicáveis, sugerindo alternativas de decisão ou de deliberação;
i) Organizar e manter actualizado o registo de pareceres jurídicos publicados ou que venham ao conhecimento da Câmara Municipal, designadamente por solicitação desta ou dos serviços;
j) Proceder ao tratamento e classificação de legislação e de jurisprudência, difundindo periodicamente as informações relacionadas com a actuação da Câmara Municipal ou fornecendo os elementos solicitados pelo Executivo ou pelos serviços;
k) Propor a adopção de novos procedimentos ou a alteração dos mesmos, por parte dos serviços Municipais, em especial quando exigidos pela alteração de disposições legais ou regulamentares;
l) Participar na elaboração de regulamentos, posturas, despachos internos e ordens de serviço dimanadas do Executivo, concorrendo para que o Município disponibilize ao público, através de suportes acessíveis e práticos, tais como brochuras ou desdobráveis, o conhecimento das normas regulamentares municipais mais utilizadas;
m) Elaborar e promover a publicação dos Editais, sem prejuízo das competências neste domínio confiadas a outros serviços;
n) Certificar os factos e actos que constem dos arquivos municipais, sem prejuízo das competências nesta matéria confiadas a outros serviços.

2 — No âmbito do contencioso:

a) Assegurar a defesa judicial dos interesses do Município;
b) Acompanhar e manter a Câmara Municipal informada sobre as acções e recursos em que o Município seja parte, divulgando informação periódica sobre a situação pontual em que se encontram;
c) Emitir ou, quando necessário, solicitar ao advogado mandatado no processo, que emita as recomendações, sugestões e procedimentos impostos à Câmara Municipal ou aos serviços pela execução de sentenças judiciais;
d) Praticar em juízo, através de advogado constituído ou, se for caso disso, através de solicitador, mediante despacho do Presidente da Câmara, todos os actos que se tornem necessários à defesa judicial dos interesses do Município.

3 — No âmbito geral, assegurar a instrução dos processos previstos no Estatuto Disciplinar.

Artigo 64.º

Gabinete de Apoio à Câmara Municipal

1 — São competências do GACM:

a) Proceder às convocatórias, organização das agendas e preparação dos processos para apreciação e deliberação da Câmara Municipal;
b) Apoiar directamente as reuniões, elaborar e distribuir as respectivas Minutas e Actas;
c) Proceder ao registo das deliberações, à sua distribuição pelos serviços e entidades directamente interessados e assegurar o respectivo cumprimento;
d) Organizar e assegurar o funcionamento dos gabinetes de apoio dos Vereadores;
e) Remeter à Assembleia Municipal as matérias que, nos termos da lei, devam ser aprovadas por aquele Órgão e proceder à comunicação aos serviços a quem disserem respeito do resultado dessas deliberações;
f) Coordenar a emissão dos Despachos emitidos pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores;
g) Assegurar a ligação institucional entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia.

2 — Proceder à inscrição dos interessados que pretendam intervir nas sessões da Câmara Municipal, identificando os assuntos a tratar e obtendo atempadamente, junto dos serviços pertinentes, os elementos de informação necessários ao conhecimento dos mesmos pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada ou subdelegada.

Artigo 65.º

Gabinete de Auditoria Interna

São competências do GAUD, sempre que lhe for determinado pela Câmara Municipal ou pelo Presidente da Câmara:

a) Proceder às inspecções, sindicâncias, inquéritos ou processos de averiguações que forem determinados;
b) Verificar, acompanhar, avaliar e informar sobre a legalidade, regularidade e boa gestão, relativamente a actividades, projectos ou operações desenvolvidas pelos diferentes serviços autárquicos;
c) Aferir do funcionamento do sistema de controlo interno.

Artigo 66.º

Departamento de Recursos Humanos

São competências do DRH:

a) Prosseguir a implantação do sistema integrado de gestão de recursos humanos tendo como referências fundamentais:

- A responsabilização directa e crescente dos dirigentes dos serviços na gestão dos respectivos recursos humanos e no exercício de uma liderança assente na motivação e na disciplina laboral;
- A mais plena adequação dos funcionários e agentes às funções a desempenhar e vice-versa, num quadro de permanente evolução tecnológica;
- A mobilidade e flexibilidade em função dos objectivos municipais e das actividades a desenvolver pelos serviços;
- A celeridade e o rigor administrativo;
- A economia de recursos e a coerência da gestão;
- A permanente requalificação técnica do quadro do pessoal;
- A melhoria das condições e da segurança no trabalho.

b) Estudar, propor e dar execução às políticas municipais relativas aos recursos humanos, designadamente quanto à gestão do quadro de pessoal e de carreiras, ao recrutamento e selecção, ao aproveitamento racional

e gestão previsional dos efectivos, à aplicação do regime jurídico do pessoal, à formação profissional, ao apoio social aos trabalhadores, à saúde ocupacional e higiene e segurança, à avaliação do desempenho, ao sistema de motivação e disciplina e às previsões financeiras relativas a encargos do pessoal, no quadro de um sistema global e integrado de gestão de recursos humanos;

c) Assegurar o enquadramento hierárquico dos trabalhadores municipais afectos à actividade de adjudicatários de serviços ao Município, quando previsto nos respectivos contratos, bem assim como os todos os procedimentos e obrigações municipais deles decorrentes, no domínio da gestão dos recursos humanos;

d) Colaborar no processo de desenvolvimento organizacional do Município, com incidência na estrutura orgânica, na qualificação do exercício do cargo dirigente e de chefia, na melhoria dos métodos de gestão, na valorização dos recursos humanos e nas condições de trabalho e de instalação dos serviços municipais.

e) Articular com as unidades orgânicas estruturais a afectação dos efectivos necessários aos postos de trabalho e promover a implementação de um eficaz sistema de gestão e avaliação do desempenho;

f) Acompanhar e apoiar os Departamentos na gestão dos recursos humanos nas suas vertentes de recrutamento, promoções e formação, assente nas informações e planos sectoriais das respectivas unidade orgânicas;

g) Elaborar anualmente o balanço social relativo aos recursos humanos dos serviços municipais;

h) Acompanhar a gestão do quadro de pessoal e a execução do plano e orçamento dos recursos humanos;

i) Assegurar a elaboração do plano e relatório anual de actividades do departamento com base nas informações e dados sectoriais apresentados pelas respectivas unidades orgânicas;

j) Promover a divulgação de informação em matérias relativas ao regime jurídico de pessoal e da gestão de recursos humanos.

Artigo 67.º

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

São competências da DGRH:

a) Assegurar o expediente e as tarefas administrativas relativas à administração do pessoal, designadamente, concursos de ingresso e de acesso, provimentos, contratações, aposentações, exonerações, assistência na doença, acidentes de trabalho, avaliação do desempenho, controlo de assiduidade e de trabalho extraordinário e suplementar, processamento de remunerações, subsídios e abonos diversos, manutenção do cadastro e do arquivo, entre outras actividades similares;

b) Proceder à elaboração do Quadro do Pessoal e, anualmente, face aos estudos previsionais dos efectivos, apresentar as propostas de alterações que se mostrem adequadas;

c) Elaborar a proposta de orçamento anual de Recursos Humanos, acompanhar a respectiva execução e propor eventuais alterações;

d) Estabelecer normas e procedimentos que agilizem e assegurem rigor ao processo administrativo de pessoal;

e) Estudar, propor e regulamentar os horários de trabalho numa perspectiva de aumento da sua flexibilidade e da melhoria do atendimento aos munícipes e pôr em prática um adequado sistema de controlo de assiduidade;

f) Estudar, propor e regulamentar a atribuição de bolsas de estudo;

g) Emitir informações, pareceres e apresentar propostas no âmbito da administração dos recursos humanos que apoiem a decisão superior;

h) Elaborar o plano anual de recursos humanos nas suas vertentes de recrutamento, promoções, progressões e manutenção;

i) Assegurar o atendimento dos trabalhadores em matéria de recursos humanos;

j) Assegurar a aplicação do sistema de gestão e avaliação do desempenho;

k) Assegurar o acolhimento e a integração dos trabalhadores nos serviços municipais, em estreita ligação com a DFOR;

l) Assegurar a gestão do pacote de seguros dos trabalhadores ao serviço do Município;

m) Elaborar e propor o Plano e Relatório Anual de Actividades da Divisão.

Artigo 68.º

Divisão de Formação

São competências da DFOR:

a) Proceder periodicamente ao levantamento das necessidades de formação em estreita articulação com os dirigentes dos serviços municipais, de modo a contribuir para a melhoria do desempenho dos trabalhadores municipais;

b) Elaborar e propor os planos anuais de actividades de formação (interna e externa) e os respectivos orçamentos;

c) Levantamento e identificação de instrumentos de financiamento à formação profissional por parte de entidades da Administração Central e outras e elaborar as candidaturas à formação a realizar no Município;

d) Organizar e acompanhar as actividades de formação planeadas e assegurar todos os procedimentos administrativos para a sua concretização e controlo pedagógico e financeiro;

e) Proceder à avaliação dos resultados práticos das acções de formação realizadas ao nível do desempenho dos trabalhadores e dos serviços em que se integram;

f) Elaborar e propor anualmente o Plano de Estágios Profissionais e respectivo orçamento e promover e acompanhar todos os procedimentos inerentes à concretização dos estágios aprovados;

g) Analisar e encaminhar os pedidos de certificação profissional de funcionários do Município, com base no sistema Nacional de Certificação Profissional (SNCP);

h) Elaborar o Relatório anual da Formação;

Artigo 69.º

Divisão Social e de Saúde Ocupacional

São competências da DSSO:

a) Assegurar, de forma integrada, as actividades relativas à Saúde Ocupacional, à Higiene e Segurança e ao Apoio Social dos trabalhadores municipais;

b) Elaborar propostas relativas à melhoria das condições físicas de instalação e funcionamento dos serviços municipais;

c) Elaborar propostas que visem a definição e o aperfeiçoamento dos esquemas de prestações sociais, designadamente, a atribuição de bolsas de estudo, de subsídios de infantário e de leite, entre outros.

d) Promover uma política de Saúde Ocupacional e assegurar a manutenção e desenvolvimento do Serviço de Saúde Ocupacional dos trabalhadores municipais;

e) Promover e desenvolver a política de higiene e segurança no trabalho;

f) Promover formas de colaboração e de cooperação com outras entidades vocacionadas para o apoio e intervenção social;

g) Assegurar a gestão e o normal funcionamento dos refeitórios, nomeadamente o fornecimento de refeições e o serviço de cafetaria/bar;

h) Promover e apoiar actividades de animação sociocultural para os filhos dos trabalhadores, designadamente, colónias de férias e festas de Natal;

i) Acompanhar a inserção sócio — profissional dos cidadãos portadores de deficiência ao abrigo do protocolo com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, designado "Enclave de Emprego Protegido";

j) Acompanhar os acidentes de trabalho;

k) Elaborar e submeter a aprovação superior o plano anual de actividades e respectivos programas de execução e orçamentos.

Artigo 70.º

Departamento das Actividades Económicas

1 — São competências do DAE:

a) Elaborar, em articulação com os restantes serviços municipais o Plano Estratégico de Desenvolvimento Económico para o Município;

b) Assegurar o licenciamento das actividades económicas e promover e coordenar, em articulação com o Departamento de Polícia Municipal, a fiscalização do cumprimento do licenciamento de actividades económicas, no âmbito das suas competências;

c) Coordenar as acções destinadas ao apoio ao turismo enquanto actividade económica e as acções destinadas a apoiar o comércio, indústria e serviços bem como a gestão de feiras e mercados municipais;

d) Apoiar o relacionamento dos órgãos do Município com as actividades económicas exercidas no território do Município ou que aí se pretendam instalar, prestando as informações resultantes das opções tomadas no domínio dos projectos de desenvolvimento;

e) Proceder à recolha de informação respeitante a intenções de investimento do Município bem como identificar projectos estruturantes de iniciativa de outras entidades mas com reflexo para o território municipal;

f) Apoiar a dinamização do espírito de iniciativa empresarial junto dos agentes económicos e das populações em geral e os correspondentes projectos e intenções de investimento;

g) Coordenar, em articulação com os outros serviços municipais a execução da política de desenvolvimento económico com vista a proporcionar as condições de implantação adequada, por todo o território municipal, de uma rede de estabelecimentos comerciais e de serviços e outros que sirvam, com comodidade e qualidade, as populações residentes;

h) Emitir parecer prévio sobre projectos cuja implementação possa causar um impacto relevante na estrutura económica do Município e colaborar na estratégia de definição de áreas de localização empresarial;

i) Definir critérios de Urbanismo Comercial e desenvolver os instrumentos e estudos de base necessários para elaboração de pareceres e propostas visando o equilíbrio e eficácia da rede comercial;

j) Promover as melhores condições de infra-estruturas e apoio à operacionalidade e boa gestão do sector pesqueiro;

l) Apoiar as iniciativas municipais e particulares tendentes à implantação no Município de empresas e actividades de serviços e colaborar nos programas de incentivo à fixação destas;

m) Apoiar, em articulação com os restantes serviços municipais, as iniciativas locais de emprego;

n) Apoiar o desenvolvimento das actividades artesanais;

o) Elaborar e manter actualizado o cadastro das empresas industriais, comerciais e turísticas do Concelho;

p) Propor medidas tendentes a simplificar e acompanhar os processos de licenciamento de actividades económicas e prestar apoio técnico e logístico aos agentes económicos que invistam no Município;

q) Colaborar, em articulação com os restantes serviços municipais na definição dos critérios e parâmetros urbanísticos enquadradores dos regulamentos municipais de Publicidade, Ocupação de Via Pública, implantação e exploração de equipamentos e mobiliário urbano e na elaboração de estudos para a qualificação dos espaços comerciais integrados em zonas especiais;

r) Assegurar, através de técnicos sanitários devidamente credenciados, a verificação das condições higio-sanitárias e de segurança dos estabelecimentos comerciais e de restauração e bebidas;

s) Assegurar o serviço de atendimento e informação ao público na área das actividades económicas.

2 — Na dependência directa do Director do DAE funciona a Comissão de Vistorias, designada pelo Presidente da Câmara, com a função de proceder à instrução, apreciação e vistoria de processos no âmbito das competências do Departamento.

Artigo 71.º

Divisão de Abastecimento e Consumo

São competências da DACO:

a) Promover a implantação adequada no Município de uma rede de abastecimento público qualificada e adaptada às exigências das populações;

b) Proceder à gestão corrente dos Mercados, Feiras e outros equipamentos municipais de abastecimento público, assegurando a satisfação dos melhores requisitos de funcionalidade, higiene e organização, bem como o estrito cumprimento dos Regulamentos em vigor;

c) Instruir e informar os processos relativos a vendedores ambulantes e feirantes;

d) Assegurar as melhores condições higio-sanitárias de funcionamento dos Mercados e Feiras Municipais;

e) Assegurar a inspecção higio-sanitária regular dos equipamentos e veículos dedicados ao transporte, armazenagem, transformação, preparação, exposição e venda de produtos alimentares de origem animal;

f) Promover a realização de protocolos de descentralização com as entidades gestoras dos Mercados e Feiras, no âmbito dos Regulamentos em vigor;

g) Elaborar e propor os Regulamentos municipais relativos aos Mercados e Feiras;

h) Assegurar o funcionamento de um serviço de metrologia municipal;

i) Assegurar o bom funcionamento de um serviço de defesa do consumidor.

Artigo 72.º

Divisão de Licenciamento das Actividades Económicas

1 — São competências da DLAE no âmbito do licenciamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos alimentares e estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares ou de prestação de serviços cujo funcionamento envolva riscos para a saúde e segurança das pessoas:

a) Instruir e apreciar os processos relativos a alterações ao uso desde que não comportem obras que impliquem aumento da área de construção, da cércea ou da volumetria;

b) Promover as vistorias e emitir as licenças de utilização.

2 — São ainda competências da DLAE:

a) Elaborar e propor os regulamentos municipais relativos à ocupação de via pública para fins comerciais e à afixação de publicidade, de acordo com os critérios e parâmetros urbanísticos estabelecidos para o efeito;

b) Emitir horários de funcionamento para os estabelecimentos de restauração e bebidas, comerciais e de serviços;

c) Assegurar os procedimentos relativos ao licenciamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos, incluindo os itinerantes e improvisados;

d) Instruir os processos e propor, de acordo com a legislação e regulamentos municipais em vigor, o licenciamento de publicidade e de ocupação de via pública para fins comerciais e outros, excepto obras, da actividade de guarda-nocturno, de arrumador de automóveis, de acampamentos ocasionais, de exploração de máquinas de diversão, realização de espectáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos, da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos, de fogueiras e queimadas e da realização de leilões, mantendo actualizados os respectivos ficheiros;

e) Proceder à emissão de alvarás de táxi;

f) Proceder à emissão dos alvarás de licenças e informar o montante das taxas e outras receitas municipais no âmbito do licenciamento, vistoria e controlo das actividades económicas, de acordo com a lei e os regulamentos municipais;

g) Emitir alvarás de licenças de utilização no âmbito das competências do Departamento nomeadamente para:

- Estabelecimentos de restauração e bebidas;
- Estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos alimentares;
- Estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares ou de prestação de serviços cujo funcionamento envolva riscos para a saúde e segurança das pessoas;
- Empreendimentos turísticos;
- Estabelecimentos de hospedagem.

Artigo 73.º

Gabinete de Estudos e Projectos Económicos

São competências do GEPE:

a) Implementar medidas que visem a promoção das actividades económicas fundamentais para o desenvolvimento do Município;

b) Acompanhar, em articulação com os outros serviços municipais, os projectos estruturantes para o desenvolvimento económico do Concelho;

c) Realizar estudos e análises sobre a realidade económica do Concelho, bem como promover eventos com o objectivo de debater a realidade económica do Município;

d) Desenvolver as relações com as associações e organizações de empresas e representantes dos sectores da actividade económica do Município;

e) Promover, em colaboração com os diversos sectores de actividade económica, a realização de projectos de animação de rua, feiras temáticas, ou outras iniciativas que potencializem o desenvolvimento económico do Município.

f) Estudar formas de estimular os investidores com vista à fixação de novas empresas;

g) Criar um serviço de informação e divulgação de oportunidades de negócio e dos mecanismos comunitários, centrais e regionais instituídos no âmbito do financiamento e de apoio técnico à implantação de novas unidades empresariais e à modernização e revitalização das existentes.

Artigo 74.º

Departamento de Obras Municipais

1 — São competências do DOM:

a) Assegurar a elaboração atempada dos projectos técnicos de execução das infra-estruturas e dos equipamentos sociais de promoção municipal, de acordo com o estabelecido nos planos anuais de actividades;

b) Promover todas as acções técnicas e administrativas necessárias à realização dos concursos e à gestão de empreitadas de obras municipais, com a excepção das respeitantes às obras que são da competência do Departamento de Manutenção e Trânsito;

c) Assegurar a necessária articulação funcional com a DGEP em tudo o que se relacione com o planeamento financeiro e à necessidade de disponibilização de terrenos para a execução das obras planeadas;

2 — Na dependência directa do Director do Departamento funcionarão:

a) Comissões de aberturas de concursos e de apreciação das propostas apresentadas no âmbito dos procedimentos para contratação de

empreitadas de obras públicas lançados pelo Departamento, constituídas por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada ou subdelegada;

b) Comissões de Recepção das Obras Municipais levadas a efeito no âmbito da competência do departamento, constituídas por elementos designados pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada ou subdelegada, sob proposta do Director do Departamento, com a missão de proceder às recepções provisórias e definitivas de obras municipais executadas por empreitada.

Artigo 75.º

Divisão de Planeamento e Gestão de Obras

São competências da DPGO:

1 — No domínio do Planeamento:

a) Inventariar e caracterizar as necessidades de projectos e obras a executar no âmbito das actividades do Departamento, assegurando a actualização da informação registada;

b) Elaborar e propor as Opções do Plano correspondentes às acções da responsabilidade do Departamento;

2 — No âmbito da Programação e Gestão de Obras:

a) Programar a execução das Opções do Plano aprovados, estabelecendo a calendarização das diversas fases da execução das actividades previstas, de acordo com os objectivos definidos superiormente;

b) Controlar a execução das Opções do Plano acompanhando a sua evolução, e propor e promover as acções necessárias à correcção dos desvios verificados;

c) Promover a coordenação com todas as unidades orgânicas que interagem com o DOM e prestar-lhes o apoio necessário, no âmbito das suas competências;

d) Exercer o controlo de qualidade, designadamente no que se refere aos projectos e execução de obras.

3 — No âmbito das competências do Departamento:

a) Promover a optimização das tarefas e procedimentos;

b) Manter actualizados e divulgar os instrumentos legais e normativos aplicáveis às competências do Departamento;

c) Apoiar e coordenar as acções relativas à gestão, qualificação e desempenho dos Recursos Humanos do Departamento.

d) Promover acções que atenuem os impactos das empreitadas de obras públicas mediante a conveniente divulgação, controlo da segurança e da qualidade, bem como da optimização dos recursos;

e) Manter actualizado o catálogo/inventário das obras municipais.

Artigo 76.º

Divisão de Fiscalização de Obras Municipais

São competências da DFOM:

a) Fiscalizar o cumprimento pelos adjudicatários de obras municipais da competência do Departamento, e dos correspondentes projectos, prazos e normas técnicas de execução, e executar os procedimentos técnicos e administrativos que correspondem à fiscalização de empreitadas de obras públicas, executando ainda neste âmbito todas as tarefas em que se traduzem as obrigações da autarquia enquanto dono de obra, em matéria de segurança, higiene e saúde durante a execução das obras;

b) Acompanhar a fiscalização de obras de infra-estruturas promovidas no Município por entidades centrais;

c) Organizar os processos de abertura de concursos de obras municipais da competência do Departamento cuja execução obedeça a linhas programáticas simples e dispensem elaboração de projectos, bem como assegurar a gestão e direcção técnica das respectivas empreitadas;

d) Executar ou assegurar a execução, sempre que necessário, das tarefas de coordenação de segurança e de saúde em obra.

Artigo 77.º

Divisões de Projectos

1 — São competências da DPEM e da DPVI:

a) Assegurar a elaboração dos estudos, projectos e cálculos de engenharia e de arquitectura geral e paisagista, bem como os respectivos mapas de medições relativos às seguintes áreas de âmbito municipal:

- No caso da DPEM: edifícios e equipamentos municipais;
- No caso da DPVI: vias de comunicação, arruamentos e redes de infra-estruturas;

b) Elaborar os cadernos de encargos e os programas de concurso inerentes;

c) Colaborar no acompanhamento técnico de obras municipais em curso;

d) Promover a necessária articulação com todas as entidades com intervenção nas componentes técnicas da actividade desenvolvida pela Divisão, instruindo e acompanhando a tramitação dos respectivos processos;

e) Prestar apoio técnico a todos os serviços municipais que o requeiram nas áreas de desenho, medições e orçamentos e em domínios técnicos especializados do seu âmbito;

f) No âmbito da elaboração de projectos, ter em conta os princípios gerais de prevenção de riscos profissionais consagrados no regime aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, bem como elaborar ou assegurar a elaboração dos planos de segurança e saúde para a fase de projecto;

g) Executar ou assegurar a execução, sempre que necessário, das tarefas de coordenação de segurança e de saúde em fase de projecto.

2 — Compete ainda à DPEM:

a) Colaborar com a GIEM, DEIE e o GIED com vista à articulação e coordenação dos diversos níveis de intervenção no âmbito dos edifícios e equipamentos municipais;

b) Assegurar a gestão e coordenação técnica de medições e orçamentos.

3 — Compete ainda à DPVI:

a) Colaborar com a DPIE, GSIG, DFIN, DLOT, DGEV e DTRA com vista à articulação e coordenação dos diversos níveis de intervenção no âmbito das vias, arruamentos e redes de infra-estruturas;

b) Assegurar a gestão e coordenação da área técnica de topografia;

c) Coordenar as necessidades de medidas de gestão patrimonial para a execução de obras municipais e enviá-las atempadamente à DGEP designadamente as necessidades de expropriação de terrenos.

Artigo 78.º

Divisão de Electricidade e Iluminação Pública

São competências da DEIP:

a) Colaborar com as Divisões de Projectos Municipais na elaboração dos projectos das especialidades de engenharia que se revelem necessários e com a DFOM na fiscalização de trabalhos nas suas áreas de especialidade;

b) Colaborar, sempre que solicitado pelo DUR, na apreciação de matérias específicas da sua especialidade;

c) Colaborar com a DMAN no estabelecimento de programas de manutenção de sistemas eléctricos e electromecânicos sob responsabilidade daquela Divisão;

d) Assegurar a articulação permanente com os operadores de sistemas de energia e telecomunicações com vista à coordenação dos respectivos trabalhos de infra-estruturação no território municipal;

e) Assegurar, directamente ou através da EDP os trabalhos relativos à manutenção de infra-estruturas de iluminação pública e sinalização semafórica, e colaborar com a DTRA no estabelecimento de programas e medidas tendentes à melhoria daquelas

f) Colaborar com a DMAN e a DTRA no âmbito dos trabalhos relativos à manutenção de infra-estruturas de iluminação pública e à sinalização semafórica e no estabelecimento de programas e medidas tendentes à melhoria daquelas.

g) Elaborar ou assegurar a elaboração dos estudos e projectos das especialidades de engenharia que se revelem necessárias, de instalações prediais ou de infra-estruturas urbanas, bem como os respectivos mapas de medições, nomeadamente de instalações eléctricas, iluminação pública e telecomunicações;

h) No âmbito da elaboração de projectos, ter em conta os princípios gerais de prevenção de riscos profissionais consagrados no regime aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, bem como elaborar ou assegurar a elaboração dos planos de segurança e saúde para a fase de projecto;

i) Executar ou assegurar a execução, sempre que necessário, das tarefas de coordenação de segurança e de saúde em fase de projecto;

j) Fiscalizar o cumprimento pelos adjudicatários de obras municipais dos correspondentes projectos, prazos e normas técnicas de execução, e executar os procedimentos técnicos e administrativos que correspondem à fiscalização de empreitadas de obras públicas, executando ainda neste âmbito todas as tarefas em que se traduzem as obrigações da autarquia enquanto dono de obra, em matéria de segurança, higiene e saúde durante a execução das obras;

k) Executar ou assegurar a execução, sempre que necessário, das tarefas de coordenação de segurança e de saúde em obra.

Artigo 79.º

Gabinete de Gestão e Planeamento de Infra-estruturas

São competências do GEPI:

a) Assegurar o cumprimento das normas, regulamentos e legislação aplicáveis nas intervenções no solo e subsolo da via pública, mantendo permanentemente a coordenação operacional com as diversas entidades, públicas e privadas, com actividade na infra-estruturação e equipamento do Município, bem como com as unidades orgânicas municipais intervenientes, em particular a DTRA e o DPM. Com os promotores imobiliários e particulares esta coordenação deverá procurar, com a colaboração do DUR, compatibilizar os respectivos planos e cronogramas de obras com vista a assegurar uma boa gestão do subsolo municipal e a evitar disfuncionalidades e custos desnecessários e a obter complementaridades, eficiência e economia de recursos.

b) No domínio do planeamento e programação, promover a coordenação das intervenções das diversas entidades envolvidas na infra-estruturação do Município, integrando sempre que possíveis as actividades a desenvolver, de acordo com os respectivos planos de obras.

c) No âmbito do licenciamento, assegurar o processamento e análise dos pedidos de execução de trabalhos e da emissão das autorizações ou licenciamentos municipais.

d) Assegurar no âmbito do acompanhamento da execução das obras autorizadas pela Câmara Municipal, a verificação do cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis, bem como das disposições constantes no projecto e condições técnicas aprovadas.

Artigo 80.º

Divisão Administrativa das Obras

São competências da DAOB:

a) Organizar os processos de abertura de concursos de projectos e obras municipais de infra-estruturas e arranjos exteriores da competência do Departamento e proceder ao lançamento dos respectivos concursos;

b) Acompanhar a execução da tramitação administrativa dos concursos referidos na alínea anterior;

c) Promover e controlar os actos administrativos necessários ao desenvolvimento das empreitadas após a sua adjudicação e acompanhar o correcto e atempado lançamento nos sistemas informáticos de apoio dos registos relativos à gestão das empreitadas em curso, bem como a correspondente tramitação administrativa;

d) Promover e controlar os actos administrativos necessários ao desenvolvimento das empreitadas da competência do Departamento após a sua adjudicação e acompanhar o correcto e atempado lançamento nos sistemas informáticos de apoio dos registos relativos à gestão das empreitadas em curso, bem como a correspondente tramitação administrativa;

e) Promover a optimização das tarefas e procedimentos do departamento;

f) Prestar apoio, no âmbito das suas competências, à execução das actividades e tarefas das restantes unidades do departamento;

g) Gerir o arquivo corrente do departamento.

Artigo 81.º

Departamento de Manutenção e Trânsito

1 — São competências genéricas do DMT:

a) Assegurar, por administração directa ou com recurso à contratação de empreitadas de obras públicas, a conservação e manutenção dos edifícios e outras instalações municipais, incluindo os cemitérios, bem como das infra-estruturas, equipamentos sociais e mobiliário urbano municipal ou sob responsabilidade municipal;

b) Assegurar a gestão e manutenção do parque de viaturas e máquinas do Município de acordo com critérios de rentabilidade e de prioridade às actividades operativas;

c) Assegurar as actividades técnicas e de gestão relativas à manutenção de instalações e equipamentos eléctricos e electromecânicos municipais e ainda as relativas à iluminação pública e à sinalização semafórica;

d) Administrar centralizadamente todo o equipamento de reprografia e assegurar directamente a exploração dos centros de cópias cuja responsabilidade lhe seja cometida;

e) Assegurar uma coordenação funcional e operacional permanente:

- Com a AdC, com vista a obter uma adequada resposta às necessidades municipais de projecto e execução de obras envolvendo domínios da sua responsabilidade, designadamente a drenagem de águas pluviais;

- Com as diversas entidades, públicas e privadas, com actividade na infra-estruturação e equipamento do Município;

- Através do DUR, com os promotores imobiliários, de forma a compatibilizar os respectivos planos e cronogramas de obras com vista a assegurar uma correcta gestão do subsolo municipal;

f) Assegurar a prestação de apoio oficinal aos diversos serviços municipais;

g) Assegurar uma estreita articulação funcional com outros serviços, designadamente de gestão urbanística, e com as Juntas de Freguesia, no sentido da manutenção e requalificação do espaço urbano municipal.

2 — Na dependência directa do Director do Departamento funcionarão:

a) Comissões de apreciação das propostas apresentadas no âmbito dos procedimentos para contratação de empreitadas de obras públicas lançados pelo departamento, constituídas por despacho do Presidente da Câmara ou vereador com competência delegada ou subdelegada;

b) Comissões de recepção das obras municipais levadas a efeito no âmbito da competência do departamento, constituídas por elementos designados pelo Presidente da Câmara ou vereador com competência delegada ou subdelegada, sob proposta do director do departamento, com a missão de proceder às recepções provisórias e definitivas de obras municipais executadas por empreitada.

Artigo 82.º

Divisão de Manutenção

São competências da DMAN:

a) Assegurar, por administração directa ou com o recurso à contratação de empreitadas de obras públicas, a conservação e manutenção das infra-estruturas, equipamentos sociais e mobiliário urbano municipais ou sob responsabilidade municipal, quando não cometida a concessionários externos ou da responsabilidade da DVER, designadamente:

- Rede viária e arranjos exteriores;
- Equipamentos e mobiliário urbano;
- Instalações municipais de serviço e outras instalações públicas sob responsabilidade municipal;
- Equipamentos de cultura, desporto e recreio municipais ou relativamente aos quais o Município assumiu compromissos de manutenção;
- Equipamentos municipais de abastecimento público.

b) Elaborar anualmente um Plano de Manutenção devidamente quantificado e programado no tempo;

c) Assegurar a elaboração dos projectos, programas de concurso e cadernos de encargos que servirão de base aos procedimentos de contratação de empreitadas relativas a obras da competência do departamento;

d) Proceder ao lançamento dos procedimentos pré-contratuais das empreitadas de obras públicas identificadas na alínea anterior e ao acompanhamento da respectiva tramitação administrativa;

e) Promover e controlar os actos administrativos necessários ao desenvolvimento das empreitadas da competência do departamento após a sua adjudicação e acompanhar o correcto e atempado lançamento nos sistemas informáticos de apoio dos registos relativos à gestão das empreitadas em curso, bem como a correspondente tramitação administrativa;

f) Fiscalizar o cumprimento pelos adjudicatários dos projectos, prazos e normas técnicas de execução das obras municipais da competência do departamento e executar os procedimentos técnicos e administrativos que correspondem à fiscalização de empreitadas de obras públicas, de acordo com a legislação em vigor;

g) Manter, a par de um esforço crescente de planeamento e programação, uma adequada capacidade para responder de forma flexível, às necessidades operativas de urgência ou imprevistas;

h) Assegurar uma estreita articulação funcional com outros serviços, designadamente a DLOT, a DGEV e as Juntas de Freguesia, no sentido da requalificação do espaço urbano municipal;

i) Prestar apoio técnico e logístico às Juntas de Freguesia e a outras entidades, quando tal seja objecto de protocolo ou, excepcionalmente, por determinação do Presidente da Câmara ou de Vereador com competência delegada ou subdelegada;

j) Em colaboração com a DTRA e as Juntas de Freguesia, assegurar os trabalhos de implantação e manutenção da sinalização de trânsito, mobiliário e equipamento urbano;

k) Assegurar o apoio logístico às actividades culturais, desportivas e recreativas do Município ou em que este comparticipe;

l) Apoiar, de um modo geral, todos os serviços municipais em serviços de carácter oficinal e outros, para os quais esteja dotada tecnicamente.

Artigo 83.º

Divisão de Transportes e Mecânica

São competências da DTRM:

a) Assegurar a gestão técnica e operacional do parque de viaturas e máquinas do Município que lhe estejam directamente afectas;
b) Manter o controlo técnico do equipamento de transportes e outro equipamento mecânico que esteja afectado, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas.
c) Promover as aquisições, alugueres e substituições de viaturas e máquinas visando a rentabilização do parque existente e de modo garantir que seja adequado às exigências funcionais dos serviços do Município.

Artigo 84.º

Divisão de Trânsito e Mobilidade Urbana

1 — São competências genéricas da DTRA:

a) Propor e desenvolver projectos e candidaturas a programas comunitários, centrais e regionais e a iniciativas comunitárias no domínio da Mobilidade, Segurança Rodoviária e Tráfego;
b) Criar e implementar instrumentos de gestão da mobilidade;
c) Estudar, propor e desenvolver medidas destinadas a aumentar a segurança rodoviária, designadamente, através de um sistema de circulação e de controlo de tráfego;
d) Promover medidas e acções de ordenamento dos transportes, circulação e estacionamentos urbanos;
e) Promover a gestão da via pública, implementando a adequada sinalização vertical, marcas rodoviária e de informação geral.

2 — São competências da DTRA no âmbito das acessibilidades e transportes públicos:

a) Acompanhar a actividade da Autoridade Metropolitana de Transportes, da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e das empresas concessionárias de transportes;
b) Facilitar e promover a rede dos transportes colectivos rodoviários, através da eliminação sucessiva de pontos de constrangimento e da implementação de vias protegidas;
c) Estudar a introdução e utilização de veículos movidos a energias alternativas e amigos do ambiente, bem como de novos meios de transporte colectivos que utilizam tecnologias de ponta não poluentes;
d) Definir e implantar, em concordância com os operadores turísticos, dos percursos, paragens e estacionamento dos autocarros de turismo;
e) Acompanhar e promover a expansão das carreiras urbanas assegurando a sua interligação com a Política de estacionamento;
f) Acompanhar e promover a expansão da carreira urbana de Cascais «busCas» em articulação com a empresa operadora;
g) Acompanhar e promover a expansão do projecto "bicas" bicicletas de Cascais, propondo novas zonas e percursos cicláveis;
h) Articular com as entidades exploradoras das vias de comunicação não municipais, com o objectivo de exigir e garantir o enquadramento dessas vias nos objectivos de acessibilidades definidos e planeados para o Município;
i) Colaborar na definição de alinhamentos e das faixas de protecção a estabelecer com via à qualificação da rede viária municipal e elaborar estudos e projectos de reordenamento de intersecções viárias;
j) Propor as políticas de estacionamento, incentivando ou promovendo a criação de novos parques, públicos ou privados, assegurando a sua articulação com as carreiras urbanas existentes ou a implementar e o concessionário do estacionamento à superfície tarifado e de duração limitado;
k) Promover as acções necessárias no âmbito da concepção da rede de transportes públicos designadamente na localização e funcionamento de nós de ligação multi e intermodal;
l) Elaborar estudos e propor soluções inerentes ao tráfego, circulação, trânsito e parqueamento;
m) Definir e implantar, em concordância com os operadores as paragens e estacionamento de Transportes Públicos Colectivos.

3 — São competências da DTRA no âmbito da segurança rodoviária e tráfego:

a) Conceber e executar medidas de segurança e prevenção rodoviária;
b) Elaborar estudos de tráfego e de planos de circulação, trânsito e parqueamento em apoio às actividades de planeamento e licenciamento urbanístico e com vista à permanente adequação e melhoria das condições de funcionamento do meio face à dinâmica social e económica;
c) Elaborar e manter o cadastro de toda a sinalização viária do Município;
d) Definir e implantar os percursos e locais destinados às operações de cargas e descargas de mercadorias;
e) Promover e participar em estudos, projectos e negociações com entidades públicas e privadas relativas ao desenvolvimento e exploração de uma adequada rede de informação direccional;
f) Promover e gerir as actividades que envolvam a implementação, alteração e manutenção da sinalização e semaforização viária, incluindo a sinalização temporária e alterações de trânsito decorrentes de obras e de outras situações com incidência no sistema;
g) Dar parecer sobre os pedidos relativos à implantação de mobiliário urbano, e à colocação de publicidade na via pública;
h) Análise e definição dos critérios e parâmetros urbanísticos enquadradores dos regulamentos municipais relativos a ocupação precária da via pública, afixação de anúncios publicitários, implantação e exploração de equipamentos e elementos de mobiliário urbano, atendendo a critérios de funcionalidade, segurança e estética urbana;
i) Colaborar no estabelecimento das condições de ocupação de via pública por motivos de obras particulares e obras municipais;
j) Dar parecer sobre o ordenamento de trânsito e sinalização em processos de loteamento e, sempre que se justifique, de construção urbana, com vista a assegurar a melhor articulação funcional das respectivas zonas de incidência nas redes de circulação existentes como, também, na perspectiva de salvaguardar a funcionalidade e segurança nas fases de construção;
k) Participar, com o DPM, na elaboração do plano anual de segurança rodoviária e promover acções de prevenção rodoviária;
l) Colaborar com as entidades que tenham a seu cargo funções ligadas à circulação.

Artigo 85.º

Gabinete de Instalações e Equipamentos Municipais

São competências do GIEM:

a) Proceder à gestão e manutenção corrente das instalações e equipamentos municipais, com excepção dos equipamentos culturais e das escolas, mantendo o chaveiro central daquelas;
b) Promover e controlar os contratos de fornecimento de água, energia e comunicações telefónicas, e estabelecer os sistemas de limpeza, guarda, segurança, alarmes e afins, após fundamentada justificação;
c) Assegurar a gestão administrativa e operacional dos cemitérios municipais, liquidar as respectivas taxas e organizar ficheiros e demais registos sobre enterramentos, sepulturas, jazigos e ossários e os processos de concessão de terrenos nos cemitérios;
d) Promover a melhoria das condições de instalação dos serviços municipais, elaborar projectos em conformidade e assegurar a gestão e fiscalização das obras respectivas;
e) Programar as necessidades de instalações dos serviços municipais a médio e longo prazo.

Artigo 86.º

Departamento de Cultura

1 — São competências genéricas do DEC:

a) Contribuir, de forma activa e criadora, para que cada munícipe encontre facilmente os equipamentos, espaços e as condições adequadas ao estímulo do seu gosto pela participação e interacção cultural, proporcionando o acesso às formas de intervenção que melhor correspondam às suas necessidades e apetências;
b) Favorecer a diversificação e abertura do acesso generalizado da população às formas de expressão cultural e pugnar pela elevação da respectiva qualidade e impacto social e humano;
c) Promover a defesa e conservação do património arquitectónico, histórico e cultural do Município e integrá-lo coerentemente no processo de desenvolvimento sociocultural;
d) Contribuir para o desenvolvimento turístico do Município, tanto pela promoção do património natural, histórico e cultural, pela oferta de actividades e objectos culturais de qualidade, como pela divulgação e vivência das manifestações locais da cultura portuguesa;
e) Promover a gestão moderna e eficiente dos equipamentos e iniciativas culturais caracterizadas por uma elevada participação social, por uma ponderada gestão de recursos e por um planeamento a médio e longo prazo;
f) Salvaguardar e registar a importância da história da actividade humana ao longo do tempo para um entendimento mais profundo da ocupação do território do Município;
g) Promover a participação e co-responsabilização da comunidade no processo de defesa do património arquitectónico, histórico, natural e cultural municipais.

2 — São competências específicas do DEC:

a) Superintender nas actividades culturais e de ocupação de tempos livres desenvolvidas pelo Município e apoiar as actividades desenvolvidas por outras entidades;

b) Promover a investigação e a elaboração de estudos que suportem uma iniciativa municipal criteriosamente fundamentada e tecnicamente evoluída;

c) Colaborar com as Direcções Municipais e os demais Departamentos no sentido de assegurar uma adequada cobertura do território municipal com equipamentos colectivos de cultura e lazer e promover as acções necessárias à respectiva aquisição ou construção;*d*) Assegurar a defesa do património histórico e natural do Município;

e) Propor os termos e as modalidades de colaboração a desenvolver com as Juntas de Freguesia e com o movimento associativo popular numa perspectiva de complementaridade e de gestão racional dos recursos humanos, técnicos e financeiros;

f) Promover a edição de publicações de interesse relevante relativas às áreas da cultura e gerir a livraria municipal;

g) Coordenar, em articulação com a DCOM/GREP, a edição da Agenda Cultural de Cascais;

h) Desenvolver uma política activa de promoção das actividades culturais do Município;

i) Manter actualizados os estudos resultantes do Programa Cascais-Cultura, desenvolvidos em estreita colaboração com o Observatório das Actividades Culturais, nomeadamente o volume relativo à Cartografia Cultural do Concelho de Cascais;

j) Promover acordos de cooperação e protocolos com Universidades e outras instituições e entidades que prossigam fins idênticos, através das unidades orgânicas competentes que integram o DEC.

Artigo 87.º

Divisão de Promoção e Animação Cultural

São competências da DPAC:

a) Colaborar e dar apoio próximo às organizações associativas populares e a outras estruturas formais ou informais da comunidade municipal, com vista à concretização de projectos e programas culturais de âmbito local, ao desenvolvimento da infra-estrutura cultural descentralizada e à melhoria dos métodos de gestão dos recursos locais;

b) Colaborar com outros serviços municipais no desenvolvimento de programas especiais e integrados visando a dinamização da prática cultural junto de grupos populacionais específicos;

c) Contribuir para a preservação e divulgação de práticas e expressões de cultura popular e recreativa;

d) Promover e incentivar a difusão e criação da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos e integrados com o esforço de promoção turística, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis e atendendo a critérios de qualidade;

e) Proceder ao levantamento das necessidades e propor a definição de metodologias de intervenção no que diz respeito ao apoio ao associativismo cultural;

f) Gerir a rede de Auditórios e Teatros Municipais, directamente ou em parceria com outras instituições, garantindo a sua adequada manutenção em articulação com os correspondentes serviços municipais;

g) Criar condições técnicas para cada espaço sob sua gestão, de acordo com a sua especificidade;

h) Criar uma equipa técnica audiovisual, de apoio à rede de Auditórios e Teatros Municipais, bem como a todos os projectos produzidos ou apoiados pelo DEC;

i) Criar condições para facilitar o acesso das Associações Culturais à informação e programas de apoio do Município e de outras estruturas governamentais nacionais ou comunitárias, com a criação a médio prazo de Gabinete de Apoio ao Associativismo.

Artigo 88.º

Divisão de Bibliotecas e Arquivos

São competências da DBAR:

a) Assegurar as actividades de leitura pública nas bibliotecas municipais numa perspectiva dinâmica, criativa e descentralizadora, no sentido da promoção da leitura e do apoio bibliotecário aos diversos núcleos populacionais;

b) Assegurar as actividades necessárias ao desenvolvimento de uma política do livro em adequação com os objectivos definidos pela Câmara para esse sector e estabelecer parcerias com as instituições adequadas/vocacionadas para o efeito;

c) Desenvolver a rede de bibliotecas municipais de Cascais em articulação com a rede nacional de bibliotecas públicas;

d) Assegurar, através do Gabinete Técnico, o tratamento normalizado dos documentos e da informação sobre diversos suportes e garantir a sua difusão, utilizando para isso as tecnologias disponíveis, e adequando tanto quanto possível os modos de difusão aos diversos grupos sociais do concelho, nas suas necessidades de fruição ou aprendizagem;

e) Assegurar a gestão de um Fundo Documental que satisfaça as necessidades do cidadão e dos vários grupos sociais do Concelho, nomeadamente nas áreas de educação, informação, ocupação dos tempos livres e desenvolvimento pessoal, designadamente garantindo a sua coerência, actualização, organização, conservação e livre acesso;

f) Constituir, actualizar e conservar uma colecção do Fundo Local que permita o conhecimento, o estudo e a difusão da história e da herança cultural do Concelho.

g) Garantir o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares, através do SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares), em articulação com o Ministério da Educação e com os Gabinetes Regionais que o representam para o efeito (GRBE);

h) Proporcionar serviços de informação adequados às empresas locais, associações e grupos de interesse, através das novas tecnologias disponíveis;

i) Assegurar através dos Arquivos Intermédio e Histórico a gestão da documentação produzida pelos diversos serviços municipais, promovendo a sua conservação, tratamento arquivístico, de acordo com o Regulamento Municipal de Arquivos e as disposições legais em vigor, bem como a sua disponibilização interna e ou externa aos serviços, para efeitos de consulta ou investigação, promovendo ainda a sua divulgação;

j) Dirigir, no âmbito do Arquivo Intermédio, as tarefas de avaliação, selecção e eventual eliminação de documentação, de acordo com as disposições legais em vigor;

k) Organizar e gerir as actividades dos Arquivos Intermédio e Histórico, em articulação com o Programa de Apoio à Rede Nacional de Arquivos Municipais (PARAM);

l) Assegurar, no âmbito do Arquivo Histórico, a realização de acções de apoio à investigação histórico-documental, propondo e promovendo a divulgação e publicação de documentos inéditos ou trabalhos de investigação, designadamente no que se refere à história do Município ou de figuras e temáticas que se relacionem com a documentação conservada;

m) Participar ou promover, através do Arquivo Histórico, a realização de actividades culturais, nomeadamente exposições e conferências, em que o material deste Arquivo ou a história local sejam mote ou parte essencial;

n) Promover a aquisição de documentação original considerada de interesse para a história municipal, nacional ou internacional, por compra, depósito, doação, incorporação, legado ou reintegração.

Artigo 89.º

Divisão de Museus Municipais

São competências da DMUS:

a) Gerir a Rede de Museus Municipais;

b) Conservar o Património integrado em colecções de Museus sob sua responsabilidade, nomeadamente no que respeita à conservação passiva e activa de museus e núcleos museológicos e garantindo a sua fruição pelo público;

c) Emitir pareceres e apresentar projectos sobre matérias relacionadas com a preservação do património histórico-cultural ligados às áreas de intervenção da rede de Museus Municipais;

d) Promover a gestão e exibição das colecções da Rede de Museus Municipais, bem como a exibição de obras pertencentes a outros museus, desde que integradas em exposições que se insiram no plano programático das unidades museológicas;

e) Prosseguir e desenvolver acções no âmbito da recolha, inventariação, conservação, restauro e investigação do património museológico, integrando-o no sistema de informação dos bens culturais de Cascais;

f) Propor e desenvolver com carácter sistemático acções programáticas de informação e animação em cooperação com outros serviços e entidades, tendo por objectivo a valorização integrada do património na sua função social, tanto ao nível cultural e educativo, como turístico;

g) Promover a participação e co-responsabilização da comunidade no processo de defesa do património arquitectónico, histórico, natural e cultural municipais.

Artigo 90.º

Divisão do Património Histórico-Cultural

São competências da DPAT:

a) Gerir, manter e actualizar o inventário georreferenciado do património histórico-cultural concelhio (incluindo Catálogo-Inventário

e Carta Arqueológica) nas suas vertentes materiais e imateriais, quer esteja localizado em meio rural ou urbano, no solo, subsolo ou em meio subaquático, integrando-o no sistema de informação dos bens culturais de Cascais;

b) Articular o inventário municipal referido na alínea *a*) com o cadastro de propriedade, bem como com os instrumentos municipais de gestão patrimonial e territorial;

c) Colaborar com a DOPE na elaboração dos regulamentos de salvaguarda e ou Planos de Pormenor necessários à preservação e valorização de Espaços incluídos nas classes Cultural e Natural e Urbano Histórico;

d) Colaborar com a DOPE na definição e delimitação de Espaços Urbanos Históricos e na requalificação dos respectivos parques habitacionais;

e) Manter uma articulação permanente com os diversos serviços municipais que tenham intervenção que possa interferir no âmbito do património histórico-cultural, designadamente a DOPE, o DAM, o DRU, o DMT e o DOM;

f) Emitir parecer nos processos respeitantes à gestão, valorização e salvaguarda do património referenciado no PDM bem como articular a intervenção do Município com as entidades da tutela;

g) Emitir parecer sobre os pedidos de informação prévia e nos processos de natureza pública ou privada sujeitas a licenciamento municipal que, segundo os parâmetros da legislação aplicável, impliquem transformação da topografia ou da paisagem, do leito ou subsolo de águas interiores ou territoriais, e que possam afectar contextos arqueológicos incluídos ou não no inventário referido na alínea *a*);

h) Assegurar o acompanhamento técnico de obras em áreas de interesse histórico-cultural;

i) Emitir parecer sobre o licenciamento nos imóveis classificados e em vias de classificação bem como nos elementos e conjuntos patrimoniais integrados em Catálogo-Inventário do Património Histórico e Cultural do Município de Cascais;

j) Proceder à realização de intervenções arqueológicas (prospecções, sondagens e escavações), bem como o acompanhamento de trabalhos arqueológicos no concelho em articulação com as entidades oficiais com tutela nessa área;

k) Assegurar uma estratégia de gestão do património histórico-cultural imóvel afecto ao Município;

l) Desenvolver acções de investigação, protecção, salvaguarda, divulgação e promoção património histórico-cultural concelhio.

Artigo 91.º

Departamento de Educação

São competências do DED:

a) Promover a evolução qualitativa do sistema de educação no Município, em conformidade com as necessidades do desenvolvimento local;

b) Colaborar e dar apoio próximo às organizações juvenis e às estruturas da comunidade municipal ligadas aos processos educativo, com vista à concretização de projectos e programas adequados de âmbito local e à melhor utilização e racionalização das infra-estruturas e equipamentos locais;

c) Elaborar o planeamento e programação operacional da actividade no domínio da educação e juventude, assegurando o cumprimento das políticas e objectivos definidos para estas áreas;

d) Colaborar com os outros serviços municipais nas tarefas de planeamento e construção dos equipamentos educativos e juvenis adequados, quantitativa e qualitativamente, ao prosseguimento dos programas e das actividades nas diversas áreas de intervenção do Departamento;

e) Coordenar com outras instituições públicas ou privadas, actividades e programas de interesse e âmbito comuns.

Artigo 92.º

Divisão de Equipamentos e Infra-Estruturas da Educação

São competências da DEIE:

a) Assegurar a gestão da rede municipal de equipamentos educativos;

b) Promover a implementação da Carta Educativa no âmbito da concretização das acções programadas;

c) Promover a realização de diagnósticos permanentes do estado de conservação do parque escolar;

d) Assegurar a manutenção do parque escolar no que se refere a edifícios e logradouros;

e) Assegurar a articulação e supervisão técnica das intervenções das Juntas de Freguesia no âmbito dos protocolos em vigor;

f) Promover a elaboração de projectos de arquitectura para novas construções, remodelações ou ampliações de equipamentos educativos;

g) Promover o lançamento de empreitadas e assegurar a coordenação da fiscalização de obras em equipamentos educativos;

h) Executar as tarefas e acções abrangidas pelas competências do Município no âmbito da gestão das verbas de expediente e limpeza e manutenção dos estabelecimentos de ensino;

i) Promover o diagnóstico periódico de necessidades de equipamento e material pedagógico;

j) Assegurar o cumprimento das tarefas inerentes ao correcto apetrechamento dos estabelecimentos de ensino da competência do Município.

Artigo 93.º

Divisão de Intervenção Educativa e Acção Social Escolar

São competências da DASE:

a) Assegurar a execução das competências municipais na área da acção social escolar, nomeadamente quanto aos transportes escolares, apoio alimentar e auxílios económicos;

b) Assegurar a coordenação da rede de refeitórios escolares, garantindo o seu correcto funcionamento, nomeadamente do ponto de vista da qualidade alimentar, higiene e salubridade;

c) Assegurar a gestão da componente socioeducativa dos jardins-de-infância da rede pública;

d) Promover, dinamizar e apoiar projectos de intervenção educativa nas áreas de educação formal e não formal;

e) Dinamizar acções e projectos que promovam o sucesso educativo e pessoal dos munícipes e previnam a exclusão e abandono escolar precoce;

f) Promover, dinamizar e apoiar a rede concelhia de ludotecas, espaços lúdicos e ATL;

g) Dinamizar e apoiar, em articulação com a comunidade e entidades e serviços competentes, a construção de conteúdos curriculares locais e a criação de mecanismos facilitadores do processo de transição entre a escola e o trabalho;

h) Desenvolver contactos e propor a celebração de acordos e protocolos com instituições educativas, públicas e particulares, colectividades, organizações juvenis e outras entidades considerados de interesse para a melhoria do sistema educativo;

i) Colaborar com a comunidade educativa municipal em projectos e iniciativas que potenciem a função cultural e social da escola;

j) Participar, através da promoção de projectos educativos especiais, em programas integrados de desenvolvimento local.

Artigo 94.º

Gabinete de Planeamento da Educação

São competências do GPED:

a) Promover e manter actualizados sistemas permanentes de informação e diagnóstico da realidade educativa e juvenil do Município de Cascais;

b) Organizar e dar apoio ao Conselhos Municipais de Educação e de Juventude;

c) Criar e manter dispositivos permanentes de comunicação interna e externa;

d) Assegurar a representação interna e externa, nomeadamente nos órgãos de gestão escolar, em grupos interinstitucionais e inter-serviços, nas áreas da competência do Departamento;

e) Apoiar e dar suporte na construção de instrumentos de planeamento e avaliação dos projectos nas várias áreas de intervenção do Departamento.

Artigo 95.º

Departamento de Desporto

São competências do DES:

a) Assegurar a realização da política e dos objectivos municipais na área do Desporto, designadamente no que respeita ao reforço do associativismo desportivo, a promoção do "Desporto para Todos" e a implementação e gestão da rede municipal de infra-estruturas desportivas;

b) Colaborar com os outros serviços municipais nas tarefas de planeamento e construção dos equipamentos desportivos adequados ao prosseguimento dos programas e das actividades do Departamento;

c) Assegurar uma intervenção municipal integrada, pluridisciplinar e coerente junto das estruturas associativas e dos estabelecimentos de ensino, a fim de potenciar os recursos existentes;

d) Elaborar e actualizar, em colaboração com outros serviços municipais e entidades da Administração Pública, o Atlas Desportivo Municipal.

Artigo 96.º

Divisão de Fomento Desportivo

São competências da DFOM:

a) Colaborar com as estruturas associativas locais, as Escolas, as Freguesias e demais entidades que prossigam fins desportivos, na concretização de projectos e programas desportivos;
b) Colaborar com outros serviços municipais no desenvolvimento de programas especiais e integrados, visando a promoção da actividade desportiva para toda a população e, em particular, junto de grupos específicos com menos hábitos de prática, designadamente as crianças, as pessoas portadoras de deficiência e as pessoas idosas;
c) Participar, em colaboração com o DED, na promoção de projectos educativos no domínio da expressão físico-motora e de iniciação desportiva, junto da população escolar do ensino básico.

Artigo 97.º

Gabinete de Infra-Estruturas Desportivas

São competências do GIED:

a) Participar, em estreita colaboração com a DPIE, na elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento das Infra-estruturas Desportivas;
b) Colaborar com o DOM na elaboração dos projectos relativos a instalações desportivas municipais e no acompanhamento das correspondentes obras;
c) Assegurar uma gestão moderna, responsável e flexível dos equipamentos desportivos municipais, na perspectiva de aproximação a modelos de gestão do tipo empresarial;
d) Assegurar, em articulação com o DMT, a conservação e manutenção dos equipamentos desportivos municipais ou sob responsabilidade do Município.

Artigo 98.º

Departamento de Habitação e Desenvolvimento Sócio-Territorial

São competências do DHS:

a) Promover, como princípio transversais de intervenção, os Direitos Humanos, a Igualdade de Oportunidades e a Responsabilidade Social;
b) Potenciar as virtualidades e missão inerentes ao Poder Local no sentido de actuar próximo do seu território, dos agentes locais e das suas populações;
c) Desenvolver uma intervenção sócio-territorial sustentada, pautada na inovação e governance territorial, com os seguintes princípios de actuação:

- Proximidade — na intervenção directa no território e no estabelecimento de relações de confiança; no conhecimento de diferentes realidades, no "território de solução";
- Inclusão — nas opções urbanísticas e em estratégias de intervenção social alargada a toda comunidade;
- Participação — no envolvimento das populações, das instituições e organismos locais, com vista a produzir decisões participadas.

d) Contribuir de forma integrada, sistémica e sustentável para o desenvolvimento social do concelho e para a qualidade do habitat urbano;
e) Definir prioridades de actuação e medidas de política de desenvolvimento social, assentes em estratégias de cooperação dos vários agentes sociais municipais;
f) Planear e avaliar o desenvolvimento sócio-territorial do concelho, em função dos diagnósticos e dos instrumentos de planeamento em vigor, visando minimizar as desigualdades sociais e promover a qualidade de vida das pessoas, das famílias e das comunidades;
g) Contribuir, através de uma acção sistemática e diversificada, junto dos grupos mais vulneráveis ou em risco, para a minimização dos seus problemas e a sua consequente integração e autonomia sociais;
h) Criar condições para uma actuação concertada aos níveis da prevenção e do planeamento, com enfoque no munícipe, com vista à promoção do bem-estar social;
i) Actuar de forma coerente, dinâmica e integrada, no sentido da promoção e autonomia social das populações para que, em convergência de esforços entre as instituições e as expressões organizadas das populações, se encontrem soluções mais eficientes e eficazes para a resolução dos seus problemas;
j) Integrar redes locais, nomeadamente a Rede Social, nacionais e transnacionais que visem as boas práticas na área de intervenção do Departamento.

Artigo 99.º

Gabinete de Coordenação e Planeamento

São competências do GCPL:

a) Coordenar e planear a intervenção do Departamento, com vista a obter abordagens concertadas ao nível estratégico e operacional, das diferentes unidades orgânicas que o integram;
b) Implementar um modelo de gestão interno ao departamento assente no planeamento e avaliação, na gestão por projectos/programa e na forte interacção entre as unidades orgânicas;
c) Colaborar nos programas, projectos e acções das unidades orgânicas do departamento, bem como com outros serviços municipais;
d) Promover uma programação semestral/anual, com vista a obter abordagens concertadas ao nível da coordenação, do planeamento e da avaliação, para o desenvolvimento estratégico da acção do departamento;
e) Construir e manter um sistema de organização e uniformização da informação do departamento, actualizado e acessível interna e externamente (Internet, *intranet,* dados estatísticos e outros);
f) Gerir e manter actualizada a informação referente às bases de dados das carências habitacionais, dos programas de realojamento, das instituições, dos atendimentos e acompanhamentos psicossociais aos indivíduos e famílias;
g) Promover e acompanhar diagnósticos, estudos e relatórios, inseridos numa estratégia de investigação-acção, determinada pela proximidade aos territórios, às populações, bem como aos recursos e dinâmicas locais nas áreas de habitação, requalificação urbana, trabalho, emprego, saúde, exclusão social e outras temáticas específicas da intervenção do departamento;
h) Colaborar com os organismos da Administração Central e outros organismos locais e regionais para garantir a qualidade de vida das populações e o desenvolvimento sócio-territorial no Concelho.

Artigo 100.º

Divisão de Desenvolvimento Social

São competências da DDES:

a) Promover, articular e qualificar os recursos sociais para o desenvolvimento social do Município, numa intervenção em rede;
b) Promover, articular e qualificar os agentes sociais para uma crescente eficácia, autonomia e sustentabilidade na intervenção social;
c) Promover e estabelecer canais de comunicação com todos os agentes locais;
d) Promover os direitos humanos e a igualdade de oportunidades como princípios transversais na intervenção;
e) Conceber e desenvolver programas e projectos integrados de acção social, de iniciativa municipal ou em parceria com outras entidades e agentes sociais, visando grupos especialmente carenciados, vulneráveis ou em risco;
f) Incentivar e promover a instalação e requalificação de equipamentos e ou a criação de respostas para apoio aos grupos sociais desfavorecidos, de acordo com os objectivos da Carta Social;
g) Garantir a representação do Município na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens bem como o apoio logístico necessário ao seu funcionamento;
h) Apoiar na qualificação e optimização da intervenção das diversas unidades orgânicas municipais e outras entidades concelhias que intervêm na inserção socioprofissional;
i) Implementar e ou acompanhar acções dirigidas a grupos específicos com especiais dificuldades de inserção socioprofissional;
j) Promover a articulação das entidades empregadoras com as respostas locais na área da inserção profissional;
k) Promover parcerias com diversos agentes locais no âmbito da inserção profissional e criar sinergias entre os vários programas e intervenções no plano local;
l) Propor, em função dos diagnósticos e dos instrumentos de planeamento em vigor, os programas e as acções adequadas às necessidades identificadas, tendo em conta a mobilização possível de meios municipais, da Administração Central ou particulares;
m) Colaborar com a Protecção Civil no apoio aos munícipes vítimas de calamidade.

Artigo 101.º

Divisões de Intervenção Sócio-Territorial I e II

1 — São competências da DIST I e DIST II:

a) Promover uma intervenção integrada de base territorial, em diferentes zonas do concelho, actuando ao nível das vulnerabilidades e potencialidades locais;

b) Assegurar a realização da política e dos objectivos municipais na área da intervenção sócio-territorial, pelo estabelecimento e execução de programas de intervenção social integrada por zona ou aglomerado, com especial incidência nas zonas sujeitas a processos de desenvolvimento social mais complexos, com vista à qualificação física e social destes territórios;

c) Intervir de forma directa e sistémica em grupos específicos da população, com vista à sua autonomia, inclusão social e exercício da cidadania;

d) Garantir princípios e abordagens de intervenção comuns, com vista à promoção de igualdade de oportunidades nos diferentes territórios;

e) Conceber e implementar programas para a promoção de um espaço físico inclusivo, nomeadamente através da requalificação dos territórios definidos como prioritários;

f) Propor e desenvolver, em função dos diagnósticos, programas e acções adequadas às necessidades identificadas, tendo em conta a mobilização possível de meios municipais, da Administração Central ou particulares;

g) Implementar programas de habitação, em articulação com a Administração Central ou outras entidades;

h) Promover uma rede municipal de habitação para arrendamento jovem, no âmbito da habitação a custos controlados, em articulação com a DJUV;

i) Promover a melhor articulação entre as actividades municipais e as outras instituições e organizações locais, no sentido de mobilização e optimização dos recursos disponíveis para a resolução directa dos problemas mais prementes e imediatos dos territórios de intervenção, bem como para o planeamento da intervenção de médio e longo prazo;

j) Colaborar com a Protecção Civil no apoio aos munícipes vítimas de calamidade;

k) Colaborar com a EMGHA — Empresa de Gestão do Parque Habitacional do Município de Cascais — , na gestão do parque habitacional do Município, no âmbito do protocolo estabelecido com a Câmara, bem como de acordo com as competências respectivas de cada serviço.

2 — A DIST I abarca as freguesias de Alcabideche, Cascais e Estoril e a DIST II compreende as freguesias de Carcavelos, Parede e S. Domingos de Rana, podendo a Câmara Municipal criar uma DIST III procedendo à reafectação do território municipal pelas três unidades.

Artigo 102.º

Divisão de Promoção da Saúde

São competências da DSAU:

a) Participar no planeamento, concepção e acompanhamento das estruturas de saúde do Município;

b) Promover, articular e qualificar as respostas na área da saúde numa intervenção em rede;

c) Apoiar a construção de equipamentos que promovam respostas no domínio da saúde;

d) Promover a educação para a saúde e contribuir para a prevenção, diagnóstico precoce e orientação para o tratamento;

e) Favorecer o acesso aos cuidados primários de saúde;

f) Promover e apoiar projectos no âmbito da saúde pública;

g) Definir programas e estratégias de intervenção no âmbito da prevenção dos comportamentos aditivos;

h) Articular em permanência com as entidades estatais e da sociedade civil que operam na área das dependências, tendo em vista a adopção de parcerias que proporcionem respostas adequadas aos diferentes níveis de intervenção: investigação, prevenção primária, tratamento, reinserção, redução de riscos e danos;

i) Propor, em função dos diagnósticos, dos instrumentos e medidas de política central e local, os programas e as acções adequadas às necessidades identificadas, tendo em conta a mobilização possível de meios municipais, da Administração Central ou particulares;

j) Colaborar com a Protecção Civil no apoio aos munícipes vítimas de calamidade.

Artigo 103.º

Gabinete da Rede Social e Igualdade de Género

São competências do GRIG:

a) Garantir o funcionamento da Rede Social no Concelho, como instrumento de promoção do desenvolvimento social, e de planeamento integrado e participado pelos diversos agentes sociais locais;

b) Garantir a integração da Igualdade de Género nos instrumentos de planeamento e avaliação produzidos no seio da Rede Social e noutros programas e parcerias concelhios;

c) Assegurar o secretariado do CLAS e apoiar tecnicamente os órgãos da Rede Social, facilitando a sua organização e funcionamento e mobilizando sinergias, competências e recursos;

d) Garantir a implementação, monitorização e avaliação do PDS e do funcionamento da Rede Social no Concelho;

e) Implementar e dinamizar um sistema de comunicação e informação entre os membros da Rede Social e desta com outras instâncias e com os munícipes;

f) Monitorizar e actualizar a Carta Social;

g) Promover a Igualdade de Género e iniciativas de prevenção e combate à violência do Género e assegurar a inclusão da perspectiva de Género nas diversas áreas de intervenção;

h) Apoiar a implementação do Plano Municipal para a Igualdade de Género junto dos diversos actores, garantido a sua monitorização e avaliação;

i) Colaborar na implementação, monitorização e avaliação ao nível concelhio do Plano Nacional para a Igualdade (PNI), do Plano Nacional contra a Violência Doméstica (PNCVD) e do Plano Nacional para a Inclusão (PNAI), garantindo a articulação entre os diversos instrumentos nacionais e locais nestas áreas.

Artigo 104.º

Departamento de Polícia Municipal

São competências do DPM:

a) Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares municipais bem como as de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao Município de Cascais;

b) Aplicar de forma efectiva as decisões das autoridades municipais de Cascais;

c) Cooperar e apoiar todas as iniciativas decorrentes do Conselho Municipal de Segurança ou de outros organismos com intervenção directa na segurança pública na área do Município de Cascais;

d) Promover isoladamente ou em colaboração com outras entidades, e por determinação da Câmara Municipal, acções de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no Município de Cascais, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;

e) Instruir os processos de contra-ordenação;

f) Integrar o Serviço Municipal de Protecção Civil em caso de crise ou de calamidade pública.

Artigo 105.º

Divisão de Polícia

São competências da DPOL:

a) Garantir o cumprimento das Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da actividade económica, da defesa e protecção dos recursos cinegéticos, do património cultural, da natureza e do ambiente;

b) Levantar autos de notícia, autos de notícia por contra-ordenação e autos de notícia por infracção;

c) Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes;

d) Levantar autos de notícia por acidente de viação, quando o facto não constituir crime;

e) Levantar autos de notícia, com remessa à entidade competente, por infracções cuja fiscalização não seja da competência do Município, nos casos em que a lei o imponha ou permita;

f) Detectar e promover a remoção de viaturas abandonadas na via pública, desencadeando o respectivo processo administrativo;

g) Detectar e participar às outras unidades orgânicas a existência de anomalias e deficiências, nomeadamente no espaço público;

h) Executar coercivamente, nos termos da lei, os actos administrativos das autoridades municipais;

i) Efectivar Comunicações ou Mandados de Notificação e afixar Editais, provenientes dos serviços municipais ou de outras entidades externas, designadamente das autoridades judiciárias;

j) Vigiar os espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes das escolas do Município de Cascais;

k) Guardar os edifícios e equipamentos públicos do Município de Cascais;

l) Promover acções de polícia ambiental;

m) Promover acções de polícia mortuária;

n) Promover acções de vigilância nos transportes urbanos municipais;

o) Adoptar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário;

p) Deter e entregar imediatamente à autoridade judiciária ou à entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;
q) Denunciar os crimes que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e práticas dos actos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente.

Artigo 106.º

Divisão de Fiscalização

São competências da DFIS:

a) Garantir o cumprimento das Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da actividade económica, do património cultural, da natureza e do ambiente;
b) Promover a numeração policial dos prédios confinantes com os arruamentos públicos;
c) Informar os requerimentos com pedidos de certidão respeitantes a arruamentos e números de polícia;
d) Executar coercivamente, nos termos das leis, os actos administrativos das autoridades municipais;
e) Detectar e participar viaturas abandonadas na via pública;
f) Detectar e participar às outras unidades orgânicas a existência de anomalias e deficiências;
g) Levantar autos de notícia por contra-ordenação;
h) Efectivar Comunicações ou Mandados de Notificação e afixar Editais, provenientes dos serviços municipais ou de outras entidades externas, designadamente das autoridades judiciárias.

Artigo 107.º

Gabinete Técnico

São competências do GTEC:

a) Exercer todas as funções técnico-administrativas no âmbito das seguintes áreas:

- Comunicações;
- Transportes e serviços gerais;
- Armamento e demais material coercivo;
- Coordenação operacional;
- Assessoria.

b) Gerir os parques de viaturas e de materiais dependentes do Departamento.

Artigo 108.º

Gabinete de Contra-ordenações

São competências do GACO organizar e instruir processos de contra-ordenações e assegurar os actos processuais correspondentes.

Artigo 109.º

Serviço Municipal de Protecção Civil

1 — O SPC desempenha funções de informação, formação, planeamento, coordenação e controlo em matéria de protecção civil, nos termos do disposto na lei de Bases da Protecção Civil, tendo por missões:

a) Prevenir a ocorrência de riscos colectivos resultantes de acidentes graves, catástrofes ou calamidades;
b) Atenuar os riscos colectivos e limitar os seus efeitos;
c) Socorrer e assistir pessoas em perigo.

2 — No âmbito da prossecução das suas missões cabe ao SPC apoiar o funcionamento da Comissão Municipal de Protecção Civil e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, bem como assegurar o desenvolvimento local das acções de defesa da floresta contra incêndios e promover a sua execução.
3 — Nas acções referidas no número anterior compreende-se a direcção e a coordenação da equipa de Sapadores Florestais e das Brigadas Autárquicas de voluntários constituídas.

Artigo 110.º

Gabinete Municipal de Protecção Civil

1 — São competências do GMPC, em matéria de prevenção e segurança:

a) Proceder ao levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos colectivos;
b) Proceder à análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco devido a acções do homem ou à natureza;
c) Coordenar as acções de planeamento e a execução de exercícios e treinos;
f) Promover a divulgação do sistema de protecção civil;
g) Conceber e elaborar programas de sensibilização, informação e formação destinados a escolas e cidadãos, com o objectivo de favorecer a aquisição de comportamentos de auto-protecção e de colaboração com as autoridades no domínio da protecção civil.

2 — São competências do GMPC, em matéria de planeamento e coordenação operacional:

a) Desenvolver e actualizar o plano municipal de emergência e elaborar os planos sectoriais;
b) Assegurar o funcionamento do Centro Municipal de Operações de Emergência, dinamizando o relacionamento entre as entidades envolvidas;
c) Apoiar a organização e o funcionamento dos centros de operações avançados e dos grupos permanentes de socorro;
d) Coordenar o levantamento de meios e recursos humanos do Município que possam ser utilizados em situação de emergência, bem como a sua actualização;
e) Promover a realização de exercícios visando testar a operacionalidade dos planos de emergência de protecção civil;
f) Intervir em áreas afectadas pela ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade, minimizando os seus efeitos e colaborando no restabelecimento das condições socioeconómicas e ambientais;
g) Dirigir e coordenar a equipa de Sapadores Florestais e os Brigadas Autárquicas de voluntários constituídas;
h) Secretariar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Artigo 111.º

Gabinete Técnico Florestal

São competências do GTEF:

a) Articular a actuação dos organismos com competências em matéria de incêndios florestais, no âmbito da sua área geográfica;
b) Elaborar um plano de defesa da floresta que inclua a previsão e o planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades perante a ocorrência de incêndios, em consonância com o Plano Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta Contra Incêndios (PNPPFCI) e com o respectivo Plano Regional de Ordenamento Florestal;
c) Propor à Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais, doravante designada por Agência, os projectos de investimento na prevenção e protecção da floresta contra incêndios e levar a cabo a sua execução;
d) Desenvolver acções de sensibilização da população de acordo com o definido no PNPPFCI;
e) Promover a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais integrados ou adjacentes a áreas florestais e dotá-los de meios de intervenção, salvaguardando a formação do pessoal afecto a esta missão para que possa actuar em condições de segurança;
f) Executar, com apoio da Agência, a elaboração de cartografia de infra-estruturas florestais, delimitação de zonas de risco de incêndios e de áreas de abandono;
g) Identificar e propor a sinalização das infra-estruturas florestais de prevenção e protecção da floresta contra incêndios, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;
h) Identificar e propor as áreas florestais a sujeitar a sinalização, com vista ao condicionamento do acesso, circulação e permanência;
i) Colaborar na divulgação de avisos às populações, no âmbito do sistema nacional de divulgação pública do índice de risco de incêndio;
j) Propor a aprovação de planos de fogo controlado, no âmbito do previsto no regulamento do fogo controlado;
l) Em matéria de incêndios florestais assegurar, em situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade, o apoio técnico ao respectivo Centro Municipal de Operações de Emergência.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 112.º

Norma transitória

O disposto no artigo 101.º no que se refere à integração do Gabinete de Intervenção nas Toxicodependências na Divisão de Promoção da

Saúde só tem eficácia a partir do início do mandato subsequente ao que decorre à data de aprovação das alterações em presença.

Artigo 113.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

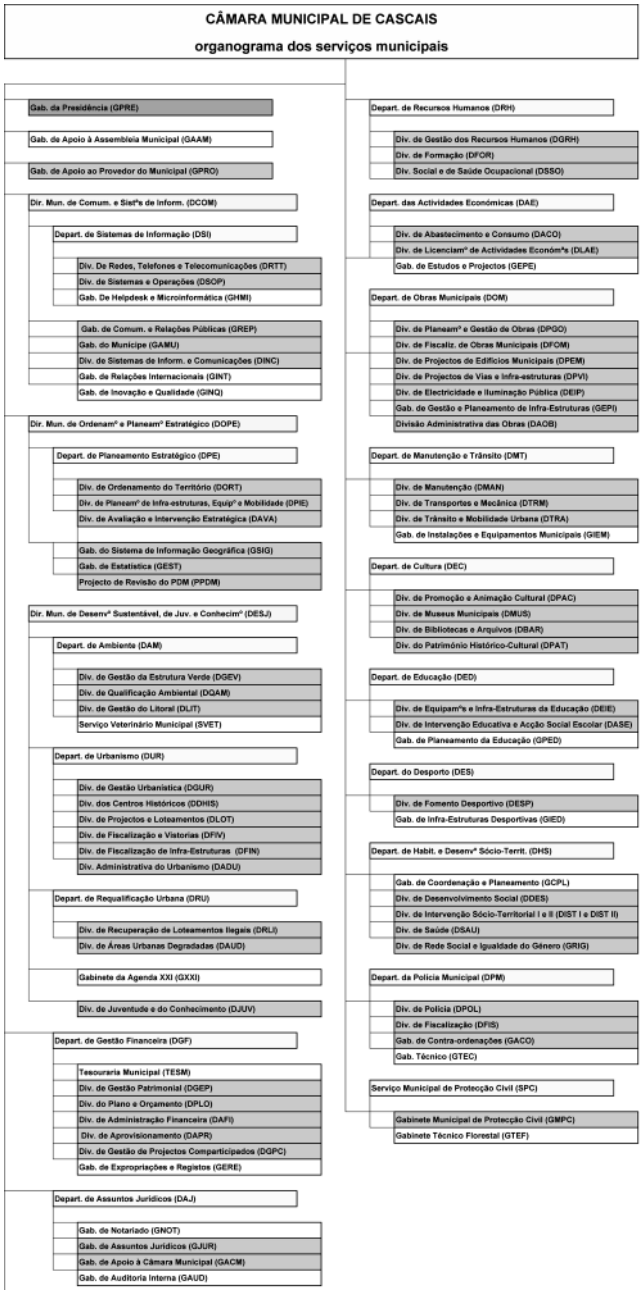
Artigo 114.º

Interpretação e alterações

1 — Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente Regulamento, sem prejuízo de ratificação pela Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal delibera sobre as alterações ao presente Regulamento, submetendo-as à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da lei.

3 — A Câmara Municipal fica autorizada a decidir, sob proposta do presidente da Câmara e nos termos da lei, sobre as áreas de recrutamento dos cargos dirigentes de unidades orgânicas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Edital n.º 444/2008

Projecto de alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal do Entroncamento — Artigo 68.º

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento.

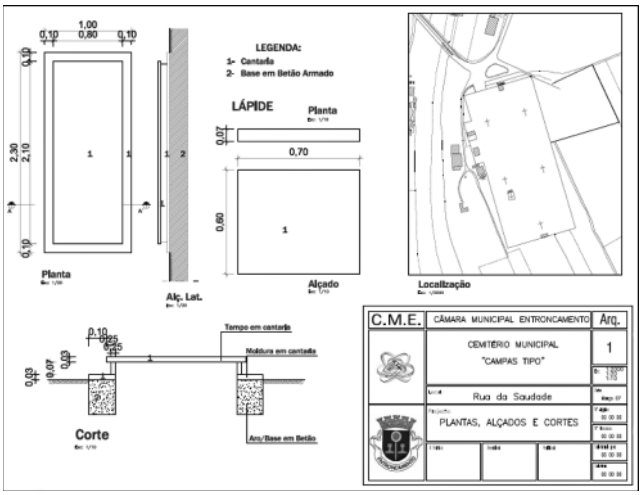
Torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária em 21 de Abril de 2008, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é submetido a inquérito público o Projecto de Alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal do Entroncamento — artigo 68.º, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do Projecto de Alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal do Entroncamento na 2.ª Série do *Diário da República,* podendo as sugestões ser apresentadas por escrito, durante aquele período na Secção de Licenças e Taxas, durante as horas normais de expediente.

Artigo 68.º

Requisitos das sepulturas

. . . . . .

4 — As sepulturas perpétuas a partir do talhão 19 (inclusive), deverão ser revestidas em cantaria, de acordo com a planta anexa e respectivas medidas:



5 — Pode ainda ser revestido apenas o aro da campa em cantaria, sendo o interior da campa composto por:

- Pó de pedra;
- Areia;
- Pedra;
- Tapete de relva.

Esta alteração entra em vigor no prazo de 15 de dias após a publicação do Edital conforme preceitua o n.º 4 do artigo 55.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O presente Edital encontra-se igualmente disponível na página oficial do Município em www.cm-entroncamento.pt.

E eu, Gilberto Pereira Martinho, Director de Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi.

28 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 14059/2008

Alteração ao loteamento a que se refere o processo n.º 9/PL/94, sito no Lugar do Barreiro, da freguesia de Serafão, concelho de Fafe, que consiste no aumento da altura total do muro de vedação do lote n.º 6, do mencionado loteamento, para 1,80 m, sendo a altura do muro de 0,60 m a 1,20 m, encimado com chapa de 0,60 m de altura.

P.N. 9/PL/94

De acordo com o despacho exarado em 2008-04-05, pelo Sr. Presidente desta Câmara Municipal, decorrerá um período de discussão pública pelo prazo de 15 dias (a contar da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva Alteração ao Loteamento, conforme determina o Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, e de acordo com o disposto no Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Sempre que necessário, poderá ser consultado o processo de loteamento, no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, às segundas-feiras das 17:30 às 19:30 horas, e às quartas-feiras, durante o período da manhã.

21 de Abril de 2008. — O Presidente, *José Ribeiro.*

300257234

Aviso n.º 14060/2008

Alteração ao loteamento a que se refere o processo n.º 1/PL/93, sito no lugar da Telha, da freguesia de Silvares (São Martinho), concelho de Fafe, que consiste no aumento da altura do muro de vedação do lote n.º 3, do mencionado loteamento, para um máximo de 1,40 m, sendo a altura do muro de 1,00 m, encimado com chapa de 0,40 m, de altura.

P. N. 1/PL/93

De acordo com o despacho exarado em 2008-04-05, pelo Sr. Presidente desta Câmara Municipal, decorrerá um período de discussão pública pelo prazo de 15 dias (a contar da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva Alteração ao Loteamento, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, e de acordo com o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Sempre que necessário, poderá ser consultado o processo de loteamento, no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, às segundas-feiras das 17:30 às 19:30 horas, e às quartas-feiras, durante o período da manhã.

23 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

300257348

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 14061/2008

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 15/04/2008, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro e, na sequência da Lista de Classificação Final do Concurso Interno de Acesso Limitado, visando o preenchimento de 2 lugares de Técnico Superior Principal, da carreira de Generalista, do Quadro Privativo desta Câmara Municipal, aberto pelo Aviso n.º 18/2008, afixado no Átrio da Câmara Municipal, no dia 20/02/2008, nomeei os candidatos classificados, Lígia da Conceição da Soledade do Vale Mateus e Rosélio Manuel Filipe Guerreiro, para os referidos lugares. Os nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo máximo de 20 dias a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de Visto do Tribunal de Contas. Publique-se no *Diário da República,* 2.ª série.

15 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

300259065

Aviso n.º 14062/2008

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 17/04/2008, no uso das competências que me são conferidas na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro e na sequência do apuramento da lista de classificação final do Concurso Interno de Acesso Limitado, visando o preenchimento de 1 lugar de Técnico Profissional de 1.ª Classe, da carreira de Técnico Profissional Desenhador, do quadro desta Câmara Municipal, aberto pelo aviso n.º 83/2008, afixado no átrio da Câmara Municipal no dia 26/02/2008, nomeei, o único candidato aprovado, Luís Miguel Furtado Trincheiras para o referido lugar. O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo máximo de 20 dias a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de Visto do Tribunal de Contas. Publique-se no *Diário da República,* 2.ª série.

17 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

300258911

Aviso n.º 14063/2008

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 18/04/2008, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro, e na sequência do apuramento da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado, visando o preenchimento de 1 lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira de Arquitecto, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, publicado pelo Aviso n.º 55/2008, afixado no Átrio da Câmara Municipal, no dia 20/02/2008, nomeei**,** a única candidata aprovada Patrícia Mimoso Vairinhos Malobbia, para o referido lugar. A nomeada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

18 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

300259154

Aviso n.º 14064/2008

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 18/04/2008, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro, e na sequência do apuramento da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado, visando o preenchimento de 1 lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira de Educação Física, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, publicado pelo Aviso n.º 68/2008, afixado no Átrio da Câmara Municipal, no dia 26/02/2008, nomeei, o único candidato aprovado Pedro Sérgio Mósca Filipe, para o referido lugar. O nomeado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*. Isento de Visto do Tribunal de Contas. Publique-se no *Diário da República,* 2.ª série.

18 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

300259243

Aviso n.º 14065/2008

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 18/04/2008, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro, e na sequência do apuramento da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado, visando o preenchimento de 1 lugar de Técnico Superior Assessor, da carreira de Arquitecto Paisagista, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, publicado pelo Aviso n.º 53/2008, afixado no Átrio da Câmara Municipal, no dia 20/02/2008, nomeei**,** a única candidata aprovada Fausta Maria Condado Afonso Barbosa, para o referido lugar. A nomeada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*. Isento de Visto do Tribunal de Contas. Publique-se no *Diário da República,* 2.ª série.

18 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

300259308

Aviso n.º 14066/2008

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 21/04/2008, no uso das competências que me são conferidas na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro e na sequência

do apuramento da lista de classificação final do Concurso Interno de Acesso Limitado, visando o preenchimento de 1 lugar de Técnico Superior Assessor, da carreira de Serviço Social, do quadro desta Câmara Municipal, aberto pelo aviso n.º 73/2008, afixado no átrio da Câmara Municipal no dia 29/02/2008, nomeei, a única candidata aprovada, Maria Lucinda Ferreira Rodrigues Paulo para o referido lugar. A nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo máximo de 20 dias a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de Visto do Tribunal de Contas. Publique-se no *Diário da República,* 2.ª série.

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

300259365

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 14067/2008

Licenciamento de alteração da operação de loteamento urbano — Aboim, Caramos, Margaride — Processo n.º 286/08 — Discussão pública

Dr.ª Fátima Felgueiras, Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público o seguinte, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias, a contar do oitavo dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública relativa à alteração da operação de loteamento, requerida por Agostinho Dias Ribeiro Oliveira, referente ao lote n.º1 do loteamento n.º 8/01, em nome de Maria Céu Martins.

É alterada a tipologia do rés-do-chão da construção prevista para o referido lote passando de arrumos para comércio bem como a implantação do anexo, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, a Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

18 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.

300255055

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Aviso (extracto) n.º 14068/2008

No uso da competência que me confere o artigo 68.º n.º 2 alínea *a*) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, de direcção e gestão de pessoal, torno público que foram contratados a termo resolutivo certo por seis meses, com a categoria de sapadores florestais e 599,22€ de remuneração mensal, os seguintes trabalhadores:

Rui Manuel Garcia Pernas;
Filipe Duarte Martins Galveia;
António José Godinho Rodrigues;
Luís Rui de Sousa Martins.

Foi também contratada pelo período de três meses, como auxiliar de acção educativa, escalão 1 índice 142, com início em 16 de Abril de 1008, Carla Susana Cardoso Baptista.

16 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha.*

300257486

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 14069/2008

Prorrogação de contratos de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 24 de Abril de 2008, no uso da competência conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi prorrogado, por mais 18 meses, o prazo dos contratos de trabalho a termo resolutivo, celebrados em 6 de Novembro de 2006, ao abrigo do n.º 4, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho com, Maria Georgete Martinho Almeida Simões e Maria Manuela Moreira Fernandes Duarte Godinho, para o exercício das funções de Vigilante de Jardins e Parques Infantis, ficando válidos até 6 de Novembro de 2009.

A celebração dos contratos foi publicada no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006 (Parte Especial).

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

300259502

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 14070/2008

Aviso n.º 34 / DOU / 2008

Abertura de discussão pública

Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, vereadora do pelouro das Obras Particulares, Urbanismo e Desporto da Câmara Municipal de Leiria, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado, que terá início ao 8.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública sobre a proposta de alteração às especificações constantes da licença/autorização de loteamento titulado através do alvará n.º 681/94, emitido em 29 de Abril de 1994, referente ao prédio sito no lugar de Vale Grande — Telheiro, da freguesia de Barreira, do concelho de Leiria, inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 2430, 2431 e 2432, da freguesia de Barreira, cujo processo de licenciamento decorreu os seus trâmites na Câmara Municipal de Leiria sob o n.º Lot-15/83.

— As alterações incidem sobre os lotes 58, 59 e 60, e foram requeridas por Rui Pedro da Costa Manso.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis.

A proposta de alteração encontra-se disponível, para consulta, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Loteamentos, nos dias úteis entre as 9h e as 15h30.

Todos os interessados poderão apresentar, por escrito e dentro do prazo em que decorrer o período de discussão pública, sugestões, reclamações ou observações.

22 de Abril de 2008. — Por delegação da Presidente da Câmara, a Vereadora, *Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos*.

300262791

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 14071/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Março de 2008, foi autorizado, nos termos do artigo 447.º, do Código do Trabalho (aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto), a denúncia do contrato a termo resolutivo certo requerido pelo serralheiro civil, Sérgio José de Sousa Gonçalves, a partir de 17 de Abril de 2008.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300257104

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 14072/2008

Nomeação definitiva

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º n.º 1 alínea *a*) do D. Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do D. Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que na sequência do competente processo de concurso interno de acesso limitado para 1 lugar de Técnico Superior de

1.ª Classe — Área de Desporto, do grupo de pessoal Técnico Superior, por meu despacho datado 23/04/2008, foi nomeado no lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Superior, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 460 da respectiva categoria, constante da escala salarial da Função Pública, com efeitos a partir da publicação do presente aviso, o candidato Nuno Miguel Pereira da Silva, com a classificação final de 10,93 valores.

O candidato deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação.

28 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho.*

300262297

Aviso (extracto) n.º 14073/2008

Nomeação definitiva

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º n.º 1 alínea *a*) do D. Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do D. Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que na sequência do competente processo de concurso interno de acesso limitado para 1 lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe — Área de Comunicação Social, do grupo de pessoal Técnico Superior, por meu despacho datado 23/04/2008, foi nomeada no lugar de Técnica Superior de 1.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Superior, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 460 da respectiva categoria, constante da escala salarial da Função Pública, com efeitos a partir da publicação do presente aviso, a candidata Ana Cláudia dos Santos Filipe, com a classificação final de 16,52 valores.

A candidata deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação.

28 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho*.

300262345

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aviso n.º 14074/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, em cumprimento do disposto no artigo 148.º, n.º 4, alínea *d*) do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, na forma como se encontra republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19/09, a Assembleia Municipal de Marvão por deliberação tomada na única reunião da sessão realizada em 22/02/2008, aprovou o plano de pormenor de São Salvador da Aramenha, do qual fazem parte o regulamento e respectivas planta de condicionantes, de implantação e síntese.

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Martins Frutuoso*.

Plano de Pormenor de S. Salvador da Aramenha

Memória Descritiva e Regulamento

1 — Introdução — Âmbito do Estudo

Refere-se esta memória à Proposta relativa ao Plano de Pormenor de S. Salvador da Aramenha, circunscrita às áreas de expansão previstas no Perímetro de Expansão do Aglomerado e que no essencial se mantêm actuais.

O pequeno aglomerado de S. Salvador da Aramenha, sede da Freguesia do mesmo nome, desenvolveu-se ao longo da actual E. N. numa extensão aproximada de cerca de 600 metros. É essencialmente uma área residencial com uma população residente já pouco ligada ao amanho da terra e trabalhando fora ou noutros pontos do Concelho.

As construções existentes têm um ou dois pisos e estão organizadas isoladamente ou em banda. O núcleo central desenvolveu-se ao redor da igreja constituindo uma pequena praça que por sua vez agrega a quase totalidade dos equipamentos e comércio existentes.

A Igreja de S. Salvador da Aramenha, a Sede da Junta de Freguesia, Centro de Apoio para a Terceira Idade são os únicos equipamentos colectivos do aglomerado.

Entende-se que neste domínio a proximidade da Portagem, povoação com maior população e em crescimento, assegurará as futuras necessidades designadamente no âmbito escolar, desportivo e cultural.

2 — Premissas de Ordenamento

A Nascente da povoação corre o rio Sever, relação delicada que importa salvaguardar, pelo que uma das preocupações primeiras do Plano será assim organizar as novas áreas de expansão para poente do actual eixo urbano da povoação que é simultaneamente a Estrada Nacional de ligação a Portalegre e assim reduzir os inconvenientes resultantes deste facto.

Paralelamente procurar consolidar a actual situação fazendo o preenchimento dos vazios existentes e articulando-os com as novas áreas urbanas de características sobretudo habitacionais e pequenas áreas industriais, tendo em conta as condicionantes morfológicas, paisagísticas e de acessibilidade existentes.

O presente Plano de Pormenor considerou as condicionantes gerais urbanísticas definidas no Plano Director Municipal, designadamente o n.º 6 do artigo 6.º do respectivo regulamento salvo no que respeita aos índices bruto e líquido que nesta data se pretendem alterar.

Assim as linhas programáticas que serviram de orientação ao presente estudo foram essencialmente as seguintes:

Integrar as soluções propostas com a estrutura urbana/viária existente, por forma a assegurar a sua articulação;

Assumir alguns compromissos havidos com a Câmara Municipal de Marvão e alguns munícipes, dando resposta a algumas solicitações;

Privilegiar a ocupação habitacional com moradias unifamiliares, associadas em banda, e pequenos blocos habitacionais, tendo em consideração as tipologias mais procuradas por parte da população local.

Criar uma zona de lotes de maior dimensão, destinados à construção de moradias unifamiliares isoladas, à semelhança de alguns casos existentes no local;

Organizar uma área destinada a pequenas indústrias e armazéns num dos topos do aglomerado. A construção deverá ser num único bloco dividido em fracções.

Definir uma área para pequenos comércios ou serviços considerando estes como um suporte à zona de expansão habitacional em causa.

3 — Proposta de Intervenção

A solução urbana que se propõe, referenciada na planta de implantação e respectivo regulamento, está de acordo com os pressupostos do Plano Director Municipal.

A estrutura de ocupação definida, origina uma malha urbana adequada e articulada com o sistema viário existente estabelecendo um eixo principal paralelo ao arruamento existente (E. N.) o qual é rematado num dos extremos pelo Terreiro das Festas e no outro por um Largo de dimensões superiores ao actual.

Assentando basicamente na implantação de moradias unifamiliares (banda, geminadas e isoladas) e blocos habitacionais, a nova zona de expansão proporcionará várias tipologias, dando resposta a diferentes solicitações da população.

Prevê-se que todos os lotes tenham área de logradouro. Todos os lotes deverão assegurar um estacionamento por fogo.

Definiu-se uma área para instalação de equipamento, junto ao Largo projectado e ainda próximo do actual cruzamento da estrada para Castelo de Vide.

Pretende-se que todo o conjunto, venha a obter uma imagem arquitectónica consentânea com a arquitectura característica da zona.

Todas as zonas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva, deverão ser objecto de estudo pormenorizado, prevendo-se sempre o necessário mobiliário urbano e adequado enquadramento arbóreo. As espécies a implantar terão por princípio a sua adequação à região e características urbanas ajustadas.

Em toda a extensão do troço da E. N. 359 nos limites abrangidos pelo Plano de Pormenor, a zona compreendida entre os limites da faixa de rodagem e as vedações ou muros que separam o domínio privado do público, deve ser transformada em passeio.

Deve ser ainda considerada a substituição do sistema de drenagem existente por novo sistema de drenagem de águas pluviais bem como a reinstalação de todas as infra-estruturas já instaladas designadamente das serventias privadas do acesso automóvel.

Parâmetros Urbanísticos:

Perímetro de expansão (área) — 127.326,40 m^2
Área total de lotes — 40.214,83 m^2
Área total habitação — 26.419,00 m^2
Área total de comércio — 414,00 m^2
Área total de equipamentos — 1.910,50 m^2
Área de intervenção — 62.515,65 m^2
Área total de industria — 2.340,00 m^2
Área de arruamentos/passeios — 27.016,45 m^2
Zonas verdes — 1.505,60 m^2
N.º de estacionamentos — 224

5 — Regulamento

Artigo 1.º

Âmbito

a) O plano de Pormenor de S.Salvador da Aramenha abrange a área delimitada na planta de implantação.

b) O presente Regulamento é parte integrante do Plano de Pormenor e tem como objectivo estabelecer as regras a que deve obedecer o uso, a ocupação e transformação do solo.

c) O presente Regulamento é indissociável da planta de implantação que constituem, juntamente com a planta de condicionantes, os elementos fundamentais do Plano de Pormenor.

d) O presente Regulamento assume o conteúdo dos seguintes conceitos técnicos e jurídicos;

Área de implantação — Área resultante da projecção da construção sobre o terreno, medida pelo extradorso das paredes exteriores, excluindo varandas e platibandas. Pode ser também denominada — área ocupada pelos edifícios.

Área de infra-estruturas — Áreas vinculadas à instalação de infra-estruturas a prever, como água, electricidade, gás, saneamento, drenagem, etc... Dizem respeito às vias onde essas infra-estruturas estão instaladas.

Área do lote — Área relativa à parcela de terreno onde se prevê a possibilidade de construção com ou sem logradouro privado.

Área de construção — Somatório das áreas dos pavimentos, acima e abaixo do solo, com exclusão de sótãos não habitáveis, garagens quando localizadas em caves, áreas técnicas (P. T., central térmica, etc.), e de galerias exteriores (alpendres e varandas) cobertas pela edificação. Pode ser também designada por área de pavimento.

Área total do terreno — Área global que se considera em qualquer apreciação de carácter urbanístico e que consta da respectiva área de intervenção.

Área urbanizável — Área de terreno a infra-estruturar, ou susceptível de ocupação para efeitos de construção.

Área útil do fogo — Soma das áreas de todos os compartimentos de habitação, excluindo vestíbulos, circulações interiores, instalações sanitárias, arrumos, ou outros compartimentos de função similar e armários nas paredes. Mede-se pelo intradorso das paredes que limitam os compartimentos referidos, descontando encalços até 30 cm, paredes interiores, divisórias e condutas.

Cércea — Dimensão vertical da construção, contada a partir do ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço.

Cota de soleira — Demarcação altimétrica do nível do primeiro degrau da fachada principal, referida ao arruamento de acesso.

Densidade habitacional bruta (FOG/HA) — Quociente entre o número de fogos e a área total do terreno onde estes se localizam (ou seja a área de intervenção) incluindo a rede viária e a área afecta a instalações e equipamentos sociais ou públicos.

Densidade habitacional líquida — Quociente entre o número de fogos e a área do terreno respectivo excluindo a área afecta a espaço público (rede viária, estacionamento, áreas livres e equipamentos sociais ou públicos).

Lote edificável — Define-se como lote edificável a superfície de terreno assinalada na Planta de Implantação e referenciada no quadro resumo anexo.

Edificação — A actividade ou o resultado da construção, reconstrução ou ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência.

Empena — Paramento vertical adjacente à construção ou a espaço privativo.

Fachada principal — Frente de construção confrontando com arruamento ou espaço público e onde se localiza a entrada principal.

Fogo — Habitação unifamiliar em edifício isolado ou colectivo, atribuindo-se um número médio de habitantes por fogo e uma superfície bruta de pavimentos por habitante.

Índice de utilização bruto — Quociente entre a área total de pavimentos e a área total do terreno a lotear, onde se localizam as construções, incluindo a rede viária, a área afecta a espaço público e equipamentos sociais.

Índice de utilização líquido — Quociente entre a área de construção e a área do lote ou parcela.

Índice de implantação — Quociente entre a área de implantação e a área do lote ou parcela.

Logradouro — Área de terreno livre de um lote, adjacente à construção nele implantada.

Número de pisos — Deve considerar-se nos edifícios a demarcação do número de pisos acima da cota média do terreno e do número de pisos abaixo desta cota, com indicação expressa dessas situações, quando as houver.

Polígono de implantação — Área destinada à possível implantação da edificação no lote.

Servidões — Regras que impõem um condicionamento limitador do direito de propriedade. Essas regras são impostas por decreto, como no caso das Servidões Administrativas, que condicionam as margens das águas marítimas e fluviais, e os corredores necessários às redes de infra-estruturas. Outras servidões dizem respeito à protecção de, fortificações, monumentos, conjuntos de interesse patrimonial e sítios.

As servidões de direito privado protegem os proprietários do exercício limitado de propriedade de terceiros.

Estão neste caso as que regulam o escoamento de águas para terrenos de terceiros, acessos a terrenos encravados, etc.

Artigo 2.º

Ordenamento do Território

O Plano de Pormenor, através da planta de implantação estabelece designadamente sobre o parcelamento, alinhamentos, implantação de edifícios, número de pisos, tipologia e área de implantação e construção total, bem como sobre vias, espaços verdes, equipamentos, alinhamentos arbóreos e estacionamento.

Artigo 3.º

Âmbito de Actuação

Quaisquer acções de iniciativa privada, pública ou cooperativa, respeitarão obrigatoriamente as disposições do presente regulamento, que reveste a natureza de regulamento administrativo, e da Planta de Implantação.

Artigo 4.º

Servidão Rodoviária

Constitui servidão rodoviária, área *non edificandi,* uma faixa de 10 e 15 metros respectivamente a poente e nascente do eixo dos arruamentos principais registados na planta de condicionantes.

Nas edificações já existentes à data da entrada em vigor deste regulamento, dentro da área *non edificandi,* só serão de admitir obras de conservação e beneficiação sem alteração da volumetria actual.

Artigo 5.º

Rede Viária e Estacionamento

a) O presente regulamento considera as propostas sobre a matéria contidas no Plano, nomeadamente sobre os arruamentos, passeios e o estacionamento.

b) O estacionamento previsto destina-se ao uso dos cidadãos utentes do local.

c) Todos os lotes deverão assegurar um lugar de estacionamento.

Artigo 6.º

Espaços Verdes e Livres Urbanos

a) Os espaços verdes e livres urbanos (Z.V.), do domínio público são constituídos pelos jardins projectados e alinhamentos arbóreos.

b) Fica interdito:

O derrube das espécies arbóreas existentes, salvo se em consequência do desenho do espaço público projectado, ou determinado por razões fitossanitárias.

c) Nos alinhamentos arbóreos as espécies a implantar deverão ser adequadas à região, com porte adequado e devidamente definidas em fase de projecto de loteamento.

d) Nas zonas verdes previstas, destinadas ao usufruto dos munícipes não é permitida qualquer tipo de publicidade, salvo sinalética de informação que a Câmara entenda colocar.

Artigo 7.º

Zonas Verdes de Protecção

a) As zonas verdes de protecção (Z.V.P.) são constituídas pelas áreas de uso predominantemente agrícola referidas na planta de implantação.

b) Nas zonas verdes de protecção, deve manter-se o uso agrícola praticado ou a praticar em conformidade com a sua aptidão assim como, ser mantidas todas as espécies arbóreas existentes.

c) Quando este uso agrícola cesse deverão estes espaços reverter para Espaços Verdes e Livres Urbanos (Artigo 6.º).

d) Nestas áreas não é permitida qualquer tipo de publicidade, salvo sinalética de informação que a Câmara entenda colocar.

Artigo 8.º

Equipamentos e Mobiliário Urbano

a) É definida na Planta de Implantação a localização de uma área para equipamento de apoio à Praça projectada.

b) A instalação de equipamento ou mobiliário urbano complementar será de incentivar, ficando condicionada a projecto a licenciar pela Câmara.

Artigo 9.º

Lote Edificável

Cada lote disporá obrigatoriamente de acesso público e será devidamente infra-estruturado, como condição prévia para licenciamento de qualquer edificação.

Artigo 10.º

Parâmetros Urbanísticos

Na edificação dos lotes cuja delimitação se assinala, vigorarão as indicações expressas na Planta de Implantação e parâmetros urbanísticos constantes no quadro resumo anexo I deste regulamento.

Artigo 11.º

Usos do Solo

a) Nas novas edificações fica consignada a sua ocupação habitacional, exceptuando-se o uso comercial ou serviços no piso térreo conforme referenciado no quadro do artigo anterior.

b) A ocupação que não habitacional em pisos superiores ou em lotes não referenciados para tal fica condicionada a apreciação de proposta devidamente fundamentada e mediante parecer prévio da Câmara.

c) A compatibilização entre função residencial e outra será possível desde que sejam definidos acessos autónomos e individualizados.

d) As áreas destinadas à indústria são as consignadas na planta de implantação, sendo interdita a instalação de indústrias ou actividades que possam acarretar perturbação na circulação e estacionamento ou ainda ser consideradas produtoras de impacto ambiental negativo em conformidade com o disposto na lei para as instalações industriais.

Artigo 12.º

Novas Edificações

a) Nas novas edificações previstas no âmbito do Presente Plano de Pormenor, deverão ser adoptados os princípios de composição arquitectónica e adequação morfológica do território por forma a preservar e valorizar a sua relação com o espaço envolvente.

b) Será adoptada uma linguagem arquitectónica qualificada com recurso a materiais de revestimento exterior, formas construtivas, proporções dos vãos e sua relação com os planos de fachada, bem como cores adequadas de acordo com a paleta cromática habitualmente utilizada em S. Salvador da Aramenha.

c) Quando não se ocupe a área total de implantação nos lotes em banda, é obrigatória a construção de muros com o mínimo de 2,20 m de altura nos limites dos alinhamentos definidos para a implantação.

d) As cotas de soleira para as novas construções, serão obrigatoriamente fornecidas pela Câmara Municipal de Marvão, após definição das cotas dos arruamentos.

e) Em toda a área do Plano só é admitida a construção de anexos nos lotes previstos no quadro resumo.

f) Em toda a área do plano é interdita a subdivisão dos lotes, mesmo que não alterem as restantes prescrições do Plano.

g) Em toda a área do Plano, é interdita a construção de pisos recuados.

Artigo 13.º

Áreas Consolidadas

a) Nas áreas consolidadas são admitidas novas edificações ou reconstruções devendo ser adoptados princípios de composição arquitectónica e adequação morfológica do território, por forma a preservar e valorizar a sua relação com o espaço envolvente.

b) Será adoptada uma linguagem arquitectónica qualificada com recurso a materiais de revestimento exterior, formas construtivas, proporções dos vãos e sua relação com os planos de fachada, bem como cores adequadas de acordo com a paleta cromática correctamente utilizada em S. Salvador da Aramenha.

c) Quando não se ocupe a área total de implantação, é obrigatória a construção de muros com o mínimo de 2,20 m de altura nos limites dos alinhamentos definidos para a implantação.

d) As cotas de soleira para as novas construções, serão obrigatoriamente fornecidas pela Câmara Municipal de Marvão.

e) Em toda a área dentro do tecido consolidado é interdita a construção de pisos recuados.

f) Todas as construções novas ou reconstruções dentro do Perímetro Urbano, e consideradas de consolidação do tecido existente, respeitarão os índices e parâmetros estabelecidos para as áreas urbanas e urbanizáveis do PDM de Marvão.

g) Nas construções onde se admite a construção de caves a tolerância da cércea relativa à linha do beirado é de 0,50 m.

Artigo 14.º

Projectos a Executar

Deverão, para além dos estudos de loteamento que desenvolvam as orientações do presente Plano de Pormenor, ser executados projectos-tipo das tipologias arquitectónicas consideradas no presente Plano, excepto para as moradias unifamiliares isoladas.

Artigo 15.º

Património Arqueológico

a) Quaisquer obras em imóveis constantes do anexo II do Regulamento do PDM de Marvão e nas respectivas zonas de protecção que envolvam revolvimento de solos deverão ser precedidas de sondagens arqueológicas.

b) Quando da realização de obras ou movimentos de terras, nomeadamente abertura de vias, lançamento de infra-estruturas urbanísticas, demolições, etc., se verificar a descoberta de vestígios arqueológicos, as obras ou os trabalhos em curso serão imediatamente suspensos e notificados a Câmara Municipal de Marvão e o Instituto Português de Arqueologia (IPA) no mais curto espaço de tempo, por forma a permitir a execução de sondagens ou escavações arqueológicas. O tempo de duração efectiva da suspensão dará direito à prorrogação automática por igual prazo da licença para além de outras providências previstas na legislação em vigor.

c) O não cumprimento do determinado nas alíneas anteriores poderá levar o I.P.A. a propor a suspensão ou o embargo das obras ou trabalhos em causa.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

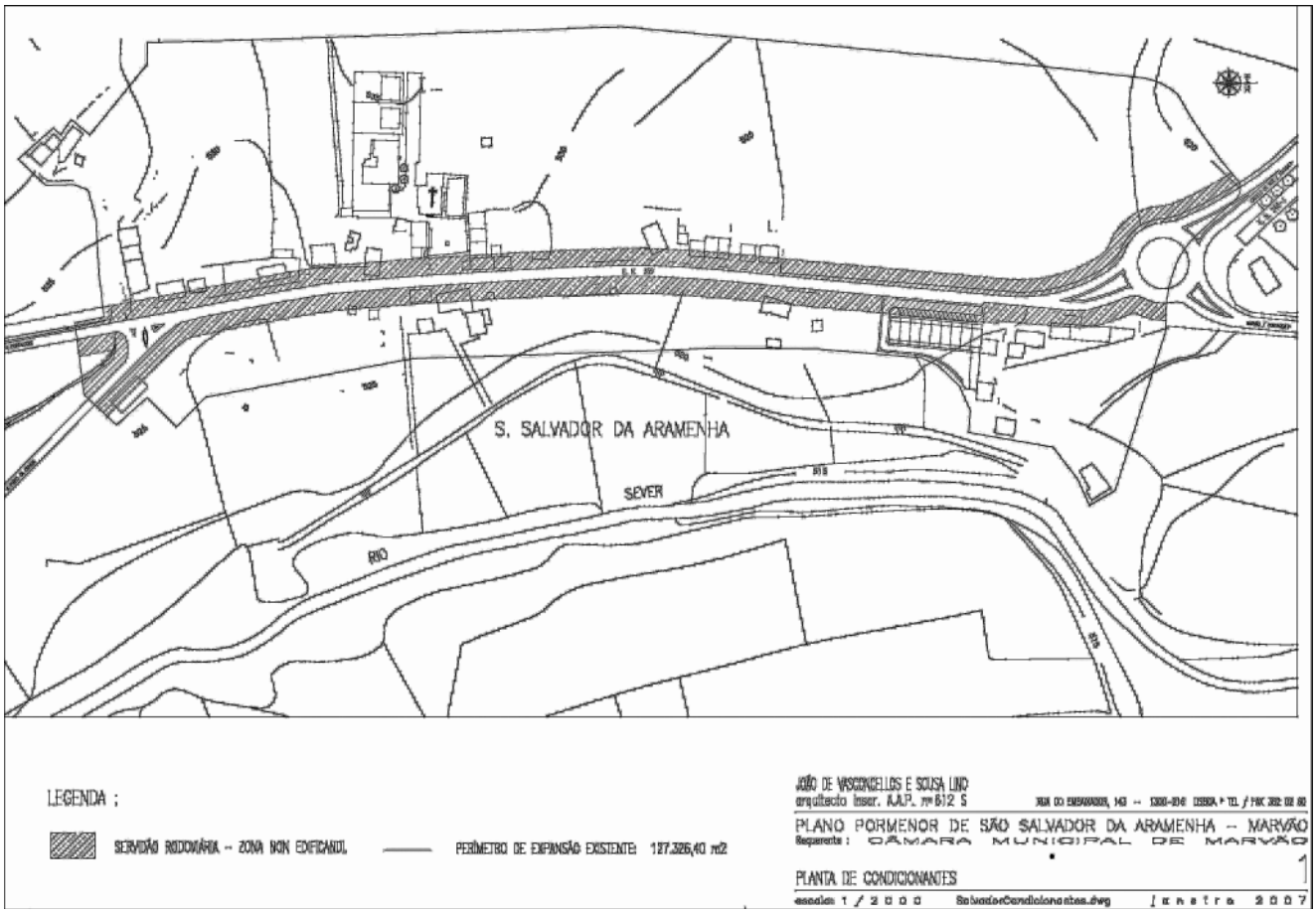
A resolução de todos os casos, que suscitem dúvidas e sejam omissos no presente regulamento, serão nos termos da lei da competência da Assembleia Municipal de Marvão.

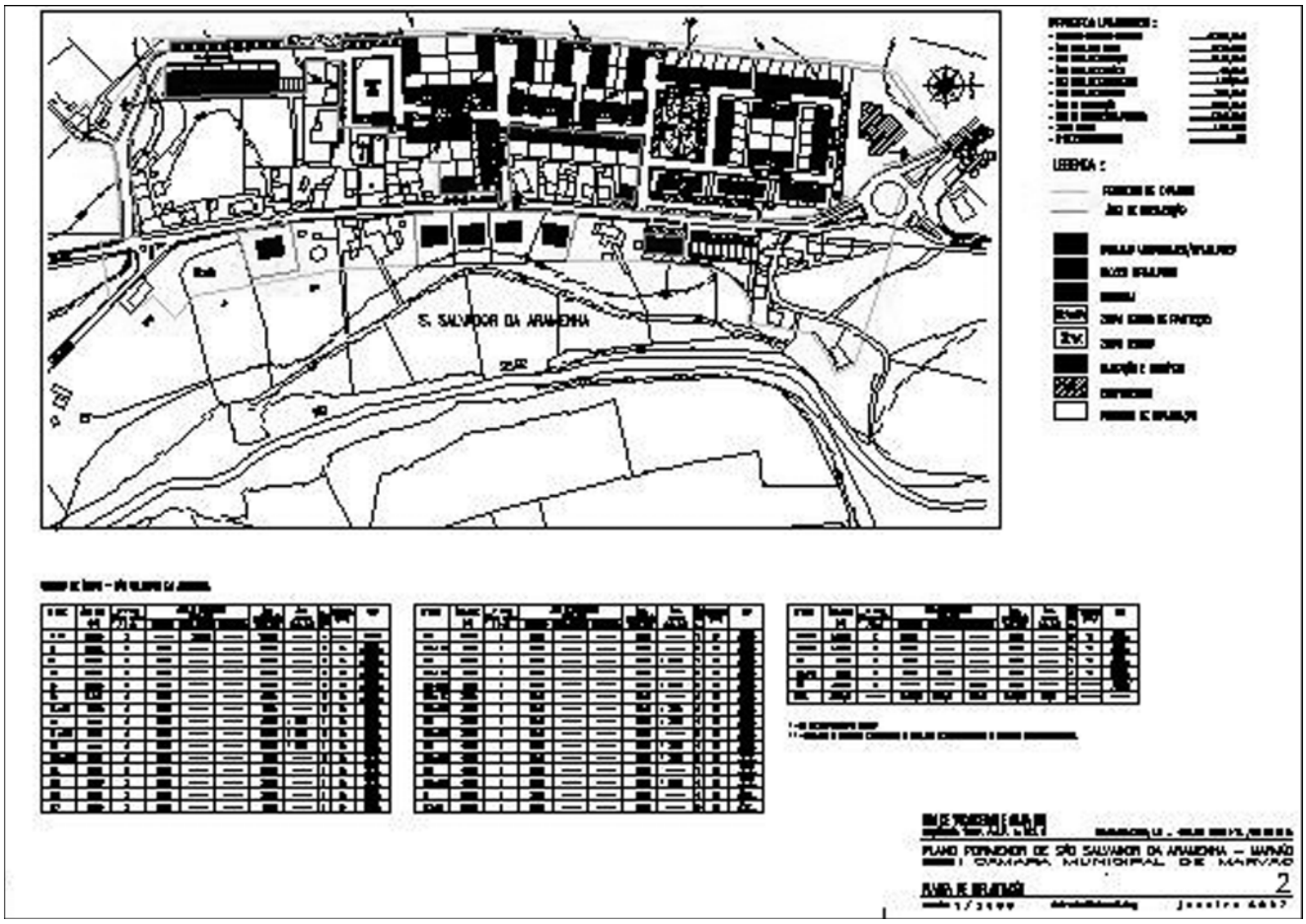
Artigo 17.º

RGEU

Em todos os projectos de arquitectura para as construções, será obrigatório o cumprimento das cláusulas constantes no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como a aprovação da Câmara Municipal de Marvão.

Junho 2007. — O Arquitecto, *(Assinatura ilegível.)*


S. SALVADOR DA ARAMENHA
SEVER
RIO
LEGENDA ;
SERVIDÃO RODOVIÁRIA – ZONA NON EDIFICANDI
PERÍMETRO DE EXPANSÃO EXISTENTE: 127.326,40 m2
JOÃO DE VASCONCELLOS E SOUSA LINO
arquitecto inscr. A.A.P. nº 612 S
PLANO PORMENOR DE SÃO SALVADOR DA ARAMENHA – MARVÃO
Requerente : CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO
PLANTA DE CONDICIONANTES
escala 1 / 2000
SalvadorCondicionantes.dwg
Janeiro 2007


S. SALVADOR DA ARAMENHA
LEGENDA :
PLANO PORMENOR DE SÃO SALVADOR DA ARAMENHA – MARVÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO
2

Nº LOTE	ÁREA LOTE (m2)	Nº PISOS (Cérceo máximo / 6 m)	ÁREA DE PAVIMENTOS (máx./m2) HABITAÇÃO	INDUS/COMÉRC	EQUIPAMENTO	ÁREA IMPLANTAÇÃO (máx./m2)	ÁREA ANEXOS (máx./m2)	Nº POSTOS TOTAL	TIPOLOGIA (máx.)	USO
I1 **	2.754,38	2	——	2.340,00	——	1.800,00	——	-	——	Indstria
M1	1.657,52	2	600,00	——	——	300,00	——	2	T5	moradia un/bi/mlar
M2	1.263,90	2	600,00	——	——	300,00	——	2	T5	moradia un/bi/mlar
M3	1.278,12	2	600,00	——	——	300,00	——	2	T5	moradia un/bi/mlar
M4	1.538,75	2	600,00	——	——	300,00	——	2	T5	moradia un/bi/mlar
M5	1.142,21	2	548,00	——	——	274,00	——	2	T5	moradia un/bi/mlar
M6 e M7	540,00	2	360,00	——	——	180,00	——	2	T5	moradia enfamiliar
M8	308,00	2	364,00	——	——	200,00	* 32,00	1	T5	moradia enfamiliar
M9 e M10	306,00	2	364,00	——	——	200,00	* 32,00	2	T5	moradia enfamiliar
M11	308,00	2	364,00	——	——	200,00	* 32,00	1	T5	moradia enfamiliar
M12 e M13	540,00	2	360,00	——	——	180,00	——	2	T5	moradia enfamiliar
M14	548,56	2	420,00	——	——	210,00	——	1	T5	moradia enfamiliar
M15	503,00	2	420,00	——	——	210,00	——	1	T5	moradia enfamiliar
M16	513,00	2	420,00	——	——	210,00	——	1	T5	moradia enfamiliar
M17	370,70	2	346,00	——	——	173,00	——	1	T5	moradia enfamiliar
M18	370,00	2	348,00	——	——	173,00	——	1	T5	moradia enfamiliar
M19 e M20	388,00	2	389,00	——	——	216,00	——	2	T5	moradia enfamiliar
M21	336,00	2	336,00	——	——	200,00	* 32,00	1	T5	moradia enfamiliar
M22 e M23	388,00	2	389,00	——	——	216,00	——	2	T5	moradia enfamiliar
M24 e M25	432,00	2	480,00	——	——	200,00	* 32,00	2	T5	moradia enfamiliar
M26 e M27	388,00	2	389,00	——	——	216,00	——	2	T5	moradia enfamiliar
M28 e M29	432,00	2	480,00	——	——	200,00	* 32,00	2	T5	moradia enfamiliar
M30	336,00	2	336,00	——	——	200,00	* 32,00	1	T5	moradia enfamiliar
M31 e M32	389,00	2	389,00	——	——	216,00	——	2	T5	moradia enfamiliar
M33	418,00	2	386,00	——	——	200,00	* 32,00	1	T5	moradia enfamiliar
M34 a M38	432,00	2	480,00	——	——	200,00	* 32,00	5	T5	moradia enfamiliar
M39	415,00	2	487,00	——	——	240,00	——	1	T5	moradia enfamiliar
M40 a M43	450,00	2	480,00	——	——	200,00	* 32,00	4	T5	moradia enfamiliar
E1	872,00	2	784,00	——	——	352,00	——	4	T5	loteamento bi/multifamiliar
E2 e E3	828,00	2	814,00	——	——	407,00	——	10	T5	loteamento bi/multifamiliar
E4 e E5	1.100,00	2	1.100,00	——	——	550,00	——	10	T5	loteamento bi/multifamiliar
E6 e E7	1.715,00	2	1.540,00	——	——	770,00	——	14	T5	loteamento bi/multifamiliar
E8	980,70	2	980,00	——	——	490,00	——	7	T5	loteamento bi/multifamiliar
C1 e C2	414,00	2	207,00	207,00	——	207,00	——	2	T5	lotteação e comércio
E1	4.619,00	2	——	——	1.911,50	916,25	——	—	——	/ serviços / comércio
TOTAL	40.214,33	——	26.419,00	2.754,00	1.911,50	16.603,25	640,00	95	——	——

* – OS ANEXOS POSSUEM UM SÓ PISO

** – ESTA ÁREA DE PAVIMENTOS É ACRESCIDA DE 30 % DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO CASO SE PRETENDAM CONSTRUIR ESCRITÓRIOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Aviso n.º 14075/2008

Reclassificação Profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25 de Fevereiro de 2008, foi reclassificada a funcionária abaixo indicada, ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

Maria Emília Miranda Frajuca, funcionária posicionada na carreira de auxiliar de serviços gerais, escalão 2, índice 137, do grupo de pessoal auxiliar, para carreira de auxiliar técnico do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 199.

A funcionária reclassificada deverá proceder à aceitação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

22 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, no uso de competência delegada, *Manuel de Jesus Martins*.

2611112197

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 14076/2008

Discussão pública — Alteração ao alvará de loteamento n.º 102/88, sito na Lançada, freguesia de Sarilhos Grandes

Maria Teresa Alves da Silva, directora do Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal do Montijo, torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, conjugado com disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, irá decorrer, a partir do 8.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República,* por um período de 15 dias, um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 102/88, registado em nome de Diogo Manuel de Pina Paulo (Processo I-35/07), durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca do aumento das áreas máximas de implantação e construção no lote, bem como do polígono de implantação correspondente, com vista à edificação de uma moradia unifamiliar de 2 pisos, passando a edificação já existente a estar afecta a uma utilização de anexo para arrumos.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Administração Urbanística, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores, Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

22 de Abril de 2008. — A Directora de Departamento de Administração Urbanística, por delegação de competências, *Maria Teresa Alves da Silva.*

2611112168

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Rectificação n.º 998/2008

Rectifica o aviso n.º 3588/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2008, na p.5681.

Faz-se público que, na parte final, onde se lê: «Escalão 5,Índice 245» deve ler-se «Escalão 5, Índice 254».

24 de Abril de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

300255144

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 14077/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho de 24 de Abril de 2008, foram nomeados para a Categoria de Assistentes Administrativos Principais, Marco Alexandre De Matos Alves, classificado com 18 valores, Nuno Filipe Pereira De Almeida Soares Santos, classificado com 17 valores, Vera Lúcia Vaz Parreiral, classificada com 16 valores, e Anabela Martins De Almeida, Classificada com 14 valores, após a realização de concurso interno limitado conforme o Aviso de Abertura n.º 7/2008 de 18 de Março.

Os candidatos devem aceitar o lugar no prazo de 20 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Não carece de Visto Prévio do Tribunal de Contas.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira.*

300258303

Aviso n.º 14078/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho de 24 de Abril de 2008, foi nomeado para a Categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, com Licenciatura em Engenharia Geográfica, do Grupo de Pessoal Técnico Superior, João Sérgio Marques Pinto, classificado com 17,23 valores, após a realização de concurso interno limitado conforme o Aviso de Abertura n.º 8/2008 de 19 de Março.

O candidato deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Não carece de Visto Prévio do Tribunal de Contas.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira.*

300258377

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso n.º 14079/2008

Plano de Pormenor a Sul da Avenida dos Correios, em Esmoriz

Dr. Manuel Alves de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ovar, torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária

de 30 de Agosto de 2007, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor a Sul da Avenida dos Correios, em Esmoriz, cuja área de intervenção se encontra delimitada na planta anexa ao presente aviso. De acordo com deliberação camarária de 20 de Março de 2008, estabelece-se que o prazo para a realização do Plano é de 10 meses.

Nestes termos e conforme previsto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, é aberto pelo período de 15 dias, depois de decorridos 5 dias da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* a audiência prévia de todos os interessados relativamente à aludida elaboração do Plano de Pormenor.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração deverão ser dirigidas por carta endereçada ao Presidente da Câmara Municipal de Ovar, Praça da República, 3880 -141 Ovar, ou através do endereço electrónico gapresidencia@cm-ovar.pt

Para constar e devidos efeitos, mandei passar o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alves de Oliveira.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 14080/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 21 de Abril de 2008, nomeei para a categoria de Técnico Profissional Especialista (Desenhador), Raul Carlos Sousa Moreira Nogueira dos Santos, posicionado em 1.º Lugar, na lista de classificação final afixada em 17 de Abril de 2008, do Concurso Interno de Acesso Geral para Provimento de Um Lugar de Técnico Profissional Especialista (Desenhador) do Grupo de Pessoal Técnico Profissional, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 19, de 28 de Janeiro de 2008.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

300262272

Aviso n.º 14081/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 21 de Abril de 2008, nomeei na categoria de operário qualificado principal (canalizador) Óscar Raul da Silva Coutinho e Francisco de Sousa, posicionados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, na lista de classificação final, afixada em 28 de Março de 2008, do concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de operário qualificado principal (canalizador) do grupo de pessoal operário qualificado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 11, de 16 de Janeiro de 2008.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

300262248

Aviso n.º 14082/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por Despachos do Presidente da Câmara Municipal, datados de 27 de Março de 2008, autorizei a celebração de cinco contratos a termo resolutivo certo, face à manifesta insuficiência de recursos humanos, e nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho de 2004, conjugado com a Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto e com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98 de 17 de Julho, com início no dia 21 de Abril de 2008 e término em 20 de Abril de 2009, com:

Sílvio Manuel Costa e Silva, para exercer funções de Técnico Superior 2.ª Classe (Arquitecto);

António José Neves Moreira, para exercer funções de Técnico Superior 2.ª Classe (Geografia);

Hélder Filipe Dias Ferreira, para exercer funções de Técnico Superior 2.ª Classe (Gestão Recursos Humanos);

Carolina Rosa Gonçalves da Silva, para exercer funções de Técnico Superior 2.ª Classe (Economia);

Márcio Miguel Mota Pereira, para exercer funções de Técnico 2.ª Classe (Engenharia Civil).

22 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Mário da Silva e Rocha.*

300255825

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 14083/2008

Processo de recrutamento e selecção de dois técnicos superiores de desporto de 2.ª classe

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Abril de 2008, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o seguinte processo de recrutamento e selecção tendo em vista a contratação por tempo indeterminado nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

1 — Admissão de dois técnicos superiores de desporto de 2.ª classe.

2 — Conteúdo funcional: o constante do Despacho n.º 15182/2003, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, publicado no *Diário da República,* n.º 179 de 5 de Agosto.

3 — Quotas de Emprego — aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Regalias sociais e remunerações — as regalias sociais e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local. A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 400, no valor de € 1.334,44.

5 — Local de trabaho — será na área do Concelho de Ponte de Sor.

6 — Requisitos de Admissão -os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais infra referidos até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, sob pena de exclusão.

6.1 — Requisitos gerais:

a)Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b)Ter 18 anos completos;

c)Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d)Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e)Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f)Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: Possuir licenciatura em Desporto ou Educação Física, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404/A/98 de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro.
6.3 — A apresentação dos documentos das situações referidas nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 6.1 do presente aviso, é dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, no requerimento de admissão, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.
7 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas no prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, através de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, registado com aviso de recpção dentro do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Ponte de Sor, Largo 25 de Abril, 7400-228 Ponte de Sor, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso.
7.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documetação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, fotocópia do n.º fiscal de contribuinte;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Curriculum Vitae documentado, detalhado, datado e assinado.

7.2 — Os canditados portadores de deficiência, no requerimento de abertura, devem:

a) Declarar, sob compromisso de honra:

O grau de incapacidade;
O tipo de deficiência.

b) Mencionar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
9 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção: Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos, Prova de Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.
9.1 — A Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos, terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos, com trinta minutos de tolerância e versará sobre as seguintes matérias: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local); Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias), republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio (Regime de Férias, Faltas e Licenças); Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto). No âmbito da realização da prova poderá ser consultada legislação, não comentada nem anotada.
9.2 — A Avaliação Curricular visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do lugar com base na avaliação do respectivo currículo profissional, que terá a seguinte fórmula e onde serão ponderados os seguintes factores:

$$AC = \frac{HL + EP + FP}{3}$$

em que:

AC =Avaliação Curricular
HL = Habilitações Literárias
EP = Experiência Profissional
FP = Formação Profissional

9.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visará avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e onde serão ponderados os seguintes factores:

a) Sentido de Responsabilidade
b) Preocupação pela Valorização e Actualização Profissional
c) Motivação e Interesse pelo Lugar
d) Correcção e Clareza

9.4 — A classificação da Entrevista Profissional de Selecção resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = a + b + c + d$$

9.5 — Os critérios de apreciação e ponderação das Provas Teórica Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos, de Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas de reuniões da comissão de selecção, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
9.6 — As Provas Teórica Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos e de Avaliação Curricular terão caracter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
9.7 — As Provas Teórica Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos e de Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Selecção serão classificadas de 0 a 20 valores, onde será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais sem arredondamento.
9.8 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, onde será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais sem arredondamento, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas Provas Teórica Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos, Avaliação Curricular e na Entrevista Profissional de Selecção, utilizando a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PEC + AC + EPS)}{3}$$

Em que:

CF = Classificação Final
POC = Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

9.9 — Ficarão excluídos e consequentemente não aprovados, os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
10 — O dia, hora, e local da realização dos métodos de selecção, serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados com a devida antecedência por escrito.
11 — A aplicação dos métodos e critérios de selecção é efectuada por uma comissão de selecção constituída por:

Presidente: Presidente — José Eduardo Maia Dias Nunes Lopes, técnico superior de 2.ª classe (área de desporto), que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo;
Vogais efectivos: Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, técnica superior de 1.ª classe (área de ciências da educação) e Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, técnica superior de 2.ª classe (área de direito);
Vogais suplentes: Ana Maria Coutinho Velez Solposto, técnica superior assessora (área de psicologia) e Maria José Carreiras Covas Barradas, técnica superior principal (área de serviço social).

12 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, publicado no SIGAME no com o código de oferta p20081925, que decorreu no período compreendido entre 27 de Março e 9 de Abril, verificou-se a inexistência de pessoal para o efeito.
13 — O período experimental terá a duração de 180 dias conforme previsto na alínea *b*) do artigo n.º 107 da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto.*

ANEXO N.º 1

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor

(Nome)...(Filiação)...(Naturalidade)...(estado civil)..., portador do Bilhete de Identidade n.º.., emitido em.../.../..., pelo Arquivo de Identificação de..., Contribuinte Fiscal n.º.., residente em (indicar rua, n.º de polícia, andar, localidade e código postal), com o telefone n.º.., requer a V. Exa. se digne admiti-lo (a) ao processo de selecção para contratação por tempo indeterminado, de dois técnicos superiores de desporto de 2.ª classe, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* II.ª Série, n.º.., de.../.../..., declaro sob compromisso de honra que em

relação às alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) *e*) e *f*) do n.º 6.1 do aviso de abertura do processo de selecção:

a)Tenho nacionalidade...;
b)Tenho... anos de idade;
c)Possuo como habilitações literárias...;
d)Cumpri [referir a situação relativa a cada caso: deveres militares (quando se trate de recenciado nos termos da lei do Recenseamento Militar), serviço militar ou cívico (consoante e quando seja o caso), ou não estar abrangida pela obrigatoriedade do cumprimento dos deveres militares (tratando-se de concorrente do sexo feminino)];
e)Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f)Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Mais declara, sob compromisso de honra, que detém (a preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).

Tipo de deficiência;
Grau de Incapacidade;
Capacidade de comunicação, expressão.

[Assinatura do (a) requerente.]

Pede deferimento.

(Local)..., ... de... de 2008

Anexa os seguintes documentos:

1)...;
2)...;
3)...

300259357

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 14084/2008

Em conformidade com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo. 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que por meu despacho de 5 de Março de 2008 e 14 de Março de 2008, foram renovados, os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 99/03, de 27 de Agosto:

Auxiliar de Serviços Gerais — Por mais 2 anos — 9/07/2008 a 8/07/2010, Elsa Cristina Espanhol Oliveira.
Auxiliar de Serviços Gerais — Por mais 3 anos — 14/04/2008 a 13/04/2011, António Vitorino Claro, Mário José Caroço Pires, Vitorino Afonso Pires santos, António Manuel Claudino Meira, Francisco Realinho Meira e Pedro Miguel Rita Figueira.

18 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscainho.*

2611112180

Aviso n.º 14085/2008

Em conformidade com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que:

Roberto Carlos da Conceição Gaspar, contratado a termo resolutivo certo como Auxiliar Serviços Gerais, pediu a rescisão do referido contrato, com efeitos a partir 24 de Abril de 2008.
Helena Maria Moura Geadas Ceia, Benvindo Manuel Miranda Roque, Luis Filipe Crus Santana, contratados a termo resolutivo certo como Auxiliar Administrativo, pediram a rescisão do referido contrato, com efeitos a partir de 27/03/2008.
Patrícia Isabel Bragança Rodrigues Baião, contratada a termo resolutivo certo como Auxiliar Administrativo, pediu a rescisão do referido contrato, com efeitos a partir de 15/03/2008.
Ângela Maria Cordas Monteiro, contratada a termo resolutivo certo como Assistente Administrativo Principal, pediu a rescisão do referido contrato, com efeitos a partir de 28/03/2008
Ana Mafalda Lourenço do Rosário Henriques de Sousa, contratada a termo resolutivo certo como Auxiliar Administrativo, pediu a rescisão do referido contrato, com efeitos a partir de 15/04/2008
Nuno Fernando Pires Baptista de Melo, contratada a termo resolutivo certo como Assistente Administrativo Principal, pediu a rescisão do referido contrato, com efeitos a partir de 15/04/2008,

18 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscainho.*

2611112184

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 14086/2008

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 243.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º, da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e do n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/85/M de 28 de Junho, torna-se público que a Assembleia Municipal de Porto Moniz por deliberação de 22 de Abril de 2008, aprovou o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, sua Estrutura e Competências (anexos I e II), propostas por esta Câmara Municipal, em reunião ordinária de 15 de Abril de 2008.

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Sua Estrutura e Competências

Preâmbulo

Torna-se necessário efectuar, gradualmente, a reestruturação dos serviços e respectivo quadro de pessoal, visando adaptá-los às novas realidades e funções a desenvolver, com o intuito de melhor aproximar a actividade municipal dos legítimos anseios e necessidades das suas populações.
Tendo em conta que se pretende projectar o município, indo de encontro à sociedade, e implementar medidas conducentes a um maior e melhor desenvolvimento sócio-económico
O presente regulamento visa a reestruturação orgânica da Câmara Municipal do Porto Moniz, com o objectivo de garantir o enquadramento dos serviços com a estratégia municipal de desenvolvimento sustentado, a sua adequação e capacidade de resposta aos desafios e exigências do Concelho, numa lógica de gestão qualificada, eficiente, eficaz, inovadora e orientada para o munícipe.
Deste modo, a presente proposta tem por finalidade dotar o Município de uma estrutura orgânica adequada e perspectivada para o futuro, suportada num quadro qualificado capaz de responder aos objectivos estratégicos de desenvolvimento municipal, garantindo motivação, condições de trabalho, de eficiência e eficácia.

CAPÍTULO I

Âmbito, objectivos e princípios

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento define os objectivos, as atribuições e os níveis de actuação da Câmara Municipal do Porto Moniz, bem como os princípios que os regem, estabelece os níveis de hierarquia que articulam os serviços municipais e o respectivo funcionamento.
2 — O presente Regulamento aplica-se a todos os serviços da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Da superintendência e coordenação geral dos serviços

1 — A superintendência e a coordenação geral dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos da legislação em vigor, garantindo, através da implementação das medidas que se tornem necessárias, a sua correcta actuação, na prossecução das atribuições que lhes são cometidas, assim como na realização dos objectivos enunciados no artigo 3.º, e promovendo um constante controlo e avaliação do desempenho e melhoria das estruturas e métodos de trabalho, de modo a aproximar a administração dos cidadãos em geral e dos munícipes em particular.
2 — Os Vereadores terão nesta matéria os poderes que lhe forem delegados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos da lei, sendo

esta uma forma privilegiada de desconcentração de decisões, tornando todo o processo mais célere e eficaz para os munícipes.

Artigo 3.º

Objectivos

No desempenho das actividades em que ficam investidos por força deste Regulamento e daqueles que, posteriormente, for útil atribuir-lhes, os serviços municipais devem subordinar-se, designadamente, aos seguintes objectivos:

a) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural do Concelho;
b) Obtenção de índices, sempre crescentes, de melhoria da qualidade da prestação de serviços às populações por forma a assegurar a defesa dos seus legítimos direitos e a satisfação das suas necessidades face à autarquia;
c) Aproveitamento racional, eficiente e eficaz dos recursos disponíveis;
d) Desburocratização e modernização dos serviços e celeridade nos processos de decisão;
e) Responsabilização, motivação, dignificação e valorização profissional dos seus funcionários;
f) Aumento do prestígio e dignificação da administração local.
g) A prestação, aos cidadãos, empresas e outras entidades, de serviços que respondam às suas necessidades e expectativas no cumprimento integral da legislação aplicável.
h) O apoio ao desenvolvimento económico da região e da sociedade em geral, de modo a que este se processe de uma forma racional e ambientalmente sustentável.

Artigo 4.º

Princípios gerais da organização

Para além dos princípios gerais de organização e das normas constantes do Código do Procedimento Administrativo, na prossecução das atribuições municipais, a Câmara Municipal de Porto Moniz observa, em especial os seguintes princípios:

a) Princípio da administração aberta, generalizando a divulgação da informação municipal, que permita a participação dos munícipes, dando, assim, a conhecer as acções promovidas e o respectivo enquadramento;
b) Princípio da eficácia, visando a melhor aplicação dos meios disponíveis para a prossecução do interesse público municipal;
c) Princípio da coordenação de serviços e da racionalização dos circuitos administrativos, visando observar a necessária articulação entre diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar célere e integral execução às deliberações e decisões dos órgãos municipais;
d) Princípio da qualidade e da contínua introdução de soluções inovadoras capazes de permitir a racionalização, desburocratização, o aumento da produtividade na prestação de serviços à população e clarificação de procedimentos pela elaboração de manuais de procedimento e fluxogramas de circuitos;
e) Princípio da verticalidade, responsabilizando cada dirigente, sem prejuízo do dever de cooperação entre os diversos serviços, pela globalidade das decisões da sua unidade orgânica, como forma de diminuir as dependências, aumentando a celeridade das tomadas de decisão e o nível de responsabilidade;
f) Princípio da gestão integrada e interdisciplinar dos serviços municipais assente na responsabilização, formação e qualificação profissional dos agentes municipais;
g) Princípio da economia de meios, através do aproveitamento racional maximizado dos recursos financeiros e humanos.

Artigo 5.º

Princípios de desempenho profissional

1 — A actividade dos funcionários dos serviços municipais orienta-se pelos princípios de dignificação das condições de trabalho, justiça e igualdade na apreciação e avaliação do desempenho motivação permanente para a aprendizagem e desenvolvimento de competências.
2 — Constitui dever geral dos funcionários o constante empenhamento na colaboração profissional a prestar aos órgãos municipais, na modernização e melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante o público em geral.

Artigo 6.º

Princípios técnico-administrativos

1 — No desempenho das suas competências, os serviços municipais actuarão norteados pelos instrumentos de planeamento e gestão globais ou sectoriais, definidos pelos órgãos autárquicos municipais, em função da necessidade de promover a melhoria das condições de vida das populações e o desenvolvimento económico, social e cultural do Concelho.
2 — Os serviços municipais actuam em coordenação permanente, promovendo a realização de reuniões, com periodicidade regular, nas quais participarão os membros do executivo Municipal, cargos dirigentes e outros responsáveis que se entenda ser necessário.

Artigo 7.º

Da delegação

1 — A delegação de competências, de assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, será utilizada como instrumento de desburocratização e de racionalização administrativa, com vista a criar uma maior eficácia e rapidez nas decisões.
2 — O pessoal dirigente e de chefia deve, delegando ou subdelegando competências para a prática de actos de mero expediente e de repetida execução, privilegiar actividades de planeamento, programação, controlo e coordenação.
3 — Nos casos de exercício de competências delegadas, deve ser sempre mencionada essa qualidade.
4 — Os actos de delegação devem ser expressos por escrito e publicitados, indicando, nominalmente, o delegante, o delegado e as competências objecto de delegação.

Artigo 8.º

Mobilidade de pessoal

1 — A afectação do pessoal dos serviços municipais é da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador, com competência delegada em matéria de gestão de recursos humanos.
2 — A distribuição e mobilidade de pessoal, dentro de cada divisão ou serviço é da responsabilidade do Executivo Municipal que deliberará após analisada a proposta do respectivo Chefe de Divisão.

Artigo 9.º

Competências comuns aos diversos serviços

São competências comuns a todos os serviços municipais:

a) Colaborar na elaboração das grandes opções do plano e orçamento, a submeter à apreciação da Câmara e do seu Presidente;
b) Observar e assegurar o cumprimento da norma de controlo interno de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
c) Remeter à Divisão Económica e Financeira, para verificação e confirmação expressa do cabimento orçamental de despesas, os documentos e propostas que envolvam encargos para o Município;
d) Elaborar, no âmbito dos assuntos do respectivo serviço, as propostas de deliberação e de despachos, devidamente fundamentadas de facto e de direito;
e) Elaborar e submeter à aprovação as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgados necessários ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política adequada no âmbito de cada serviço;
f) Assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
g) Garantir a execução das deliberações de Câmara, dos despachos do Presidente e Vereadores, nas áreas dos respectivos serviços;
h) Preparar a minuta dos assuntos que careçam de deliberação da Câmara;
i) Prestar informações, pareceres e propostas de solução por escrito, de acordo com o sistema de informação implementado na Câmara Municipal de Porto Moniz;
j) Assegurar a interligação necessária entre os diferentes serviços, bem como a circulação de informação, com vista ao bom funcionamento dos serviços;
k) Observar escrupulosamente a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, bem como do sistema de gestão de qualidade, com base na norma EN NP ISO 9001, em que intervenham;
l) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal, Câmara Municipal e comissões municipais;
m) Remeter ao arquivo os documentos e processos desnecessários ao funcionamento dos serviços que nos termos legais se devam conservar;

n) Coordenar, sem prejuízo na relação hierárquica, a actividade das unidades orgânicas sob a sua dependência;
o) Assegurar o melhor atendimento aos Munícipes e o tratamento das questões e problemas por eles levantados, individual ou organizadamente e a sua pronta e eficiente resolução;
p) Colaborar activamente no processo de recolha, tratamento, produção e difusão de elementos informativos, para a população relativos à actividade do serviço;
q) Promover o desenvolvimento tecnológico e a boa organização do trabalho, com base em critérios e procedimentos modernos de gestão, com vista a um contínuo aumento da produtividade.
2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 10.º

Competência genérica do pessoal dirigente e de chefia

Ao pessoal dirigente e de chefia compete:

a) Dirigir o respectivo serviço com base nas orientações e objectivos definidos pelos órgãos municipais, através da contínua procura da eficiência e eficácia social e económica, do cumprimento da legalidade e do equilíbrio financeiro;
b) Elaborar e submeter à aprovação superior, instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias com vista ao correcto exercício da sua actividade e propor as medidas necessárias para uma melhor funcionalidade dos serviços;
c) Coordenar, de acordo com organigrama, todas as relações dos diversos serviços sob sua responsabilidade;
d) Assegurar a gestão dos recursos humanos, de acordo com as orientações do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas;
e) Promover o adequado enquadramento dos trabalhadores afectos à unidade funcional, no sentido da sua contínua motivação e aperfeiçoamento no desempenho, da disciplina laboral e da sua qualificação e valorização profissionais;
f) Participar na avaliação de desempenho dos trabalhadores;
g) Manter estreita colaboração com os restantes serviços do Município, com vista a um eficaz desempenho das actividades do respectivo sector;
h) Fornecer todos os elementos necessários e colaborar na elaboração das grandes opções do plano, orçamento e relatório de actividades a Câmara Municipal;
i) Remeter aos serviços competentes os avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço com vista ao seu registo e arquivo;
j) Documentar e apresentar relatórios das acções desenvolvidas;
k) Remeter ao arquivo, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento dos respectivos serviços;
l) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por lei, por deliberação da Câmara ou por despacho do Presidente da Câmara;
m) O Chefe de Divisão deve colaborar na realização e actualização de regulamentos, quando necessário, ou quando a lei o determine, em estreita colaboração com o Gabinete Jurídico e com o Executivo Municipal;
n) Todas as chefias deverão participar, quando solicitado, nas reuniões de Câmara ou Assembleia Municipal, bem como a quaisquer outras reuniões para que sejam convocados, a fim de proceder a esclarecimentos necessários às tomadas de decisões.

CAPÍTULO II

Estrutura Orgânica e competências dos serviços

Artigo 11.º

Estrutura geral dos serviços

1 — Para a prossecução das atribuições, a Câmara Municipal do Porto Moniz dispõe da estrutura constituída pelos serviços que se organizam da seguinte forma:

a) Gabinetes municipais — constituem-se como unidades orgânicas de apoio aos órgãos municipais, de natureza técnica ou administrativa, podendo ter um nível equivalente ao de divisão. A direcção destes gabinetes municipais pode ser desempenhada por técnicos superiores;
b) Divisões — Constituem-se, essencialmente, como unidades técnicas de execução. A direcção das divisões é desempenhada por chefe de divisão municipal;
c) Serviços — Constituem-se como unidades orgânicas instrumentais de carácter administrativo, os quais poderão ser constituídos por pessoal técnico superior ou técnico, por pessoal operário ou auxiliar.

2 — São constituídas as seguintes unidades orgânicas de assessoria e apoio técnico:
2.1 — Gabinete de Apoio ao Executivo Municipal;
2.2 — Gabinete Jurídico e Contencioso;
2.3 — Gabinete de Apoio e Coordenação da Protecção Civil;
3 — Divisão Económica e Financeira:
3.1 — Serviço de Contabilidade;
3.2 — Serviço de Tesouraria;
3.3 — Serviço de Aprovisionamento;
3.4 — Serviço de Inventário e Património;
3.5 — Serviço de Taxas e Licenças;
4 — Divisão Administrativa, de Ambiente, Social e Cultural:
4.1 — Serviço de Atendimento ao Público;
4.2 — Serviço de Gestão de Qualidade e Controlo Interno;
4.3 — Serviço de Turismo, Cultura, Juventude e Desporto;
4.4 — Serviço de Habitação e Acção Social;
4.5 — Serviço de Informática, Comunicação e Imagem;
4.6 — Serviço de Gestão, Manutenção e Conservação Geral de Infra-estruturas e de Espaços Públicos
4.7 — Serviço de Águas, Saneamento Básico e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos;
5 — Divisão do Ordenamento do Território:
5.1 — Serviço de Planeamento Urbanístico;
5.2 — Serviço de Licenciamento de Obras Particulares;
5.3 — Serviço de Fiscalização Municipal;
6 — Divisão de Recursos Humanos e Contratação Pública:
6.1 — Serviço de Recursos Humanos;
6.2 — Serviço de Contratação Pública;
6.3 — Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho;
6.4 — Serviço Geral de Arquivos.
2 — Além das unidades orgânicas de carácter permanente, referidas no número anterior, poderão em certas circunstâncias existir outras, não permanentes, nos termos do artigo 12.º

Artigo 12.º

Unidades orgânicas não permanentes

1 — Sempre que esteja em causa a realização de objectivos de natureza multidisciplinar e temporária, ou a criação e desenvolvimento de determinados projectos de extrema complexidade, para cuja consecução seja necessária a intervenção simultânea de diversas unidades orgânicas da Câmara, ou a criação de determinado serviço administrativo, respectivamente, podem ser constituídos, por despacho do Presidente da Câmara, grupos ou unidades de projecto.
2 — O despacho de constituição do Presidente da Câmara Municipal deverá fixar o âmbito das funções cometidas à estrutura orgânica criada, bem como a sua composição e tipo de chefia e estabelecer os objectivos a prosseguir e a respectiva calendarização.

Artigo 13.º

Responsáveis de unidades orgânicas

1 — Os coordenadores dos sectores serão nomeados, por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas.
2 — O regime de equivalência entre os cargos dirigentes das unidades orgânicas será efectuado mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Competências das unidades orgânicas

SECÇÃO I

Competências dos gabinetes

Artigo 14.º

Gabinete de Apoio ao Executivo Municipal

1 — O Gabinete de Apoio ao Executivo Municipal é o gabinete de apoio pessoal ao Presidente da Câmara e aos Vereadores, sendo a estrutura de apoio directo no desempenho das suas funções, com a composição estabelecida por lei, ao qual compete:

a) Assessorar técnica e administrativamente o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores, designadamente nos domínios de secre-

tariado, da informação e relações públicas, de ligação com os órgãos colegiais do município e juntas de freguesia, e definições de políticas locais;

b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada do Presidente da Câmara e dos Vereadores, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos nos quais o Presidente da Câmara ou os Vereadores tenham assento por atribuição legal ou representação institucional do município ou do executivo;

c) Assegurar a representação do Executivo Municipal nos actos que este determinar;

d) Promover os contactos com os serviços da Câmara, com a Assembleia Municipal e com os órgãos e serviços das freguesias;

e) Preparar, apoiar e orientar as reuniões e visitas protocolares, mantendo actualizadas as listagens da Base de Dados de entidades e individualidades constantes do protocolo municipal;

f) Receber os munícipes em representação do Executivo Municipal, se assim for delegado;

g) Colaborar na produção e coordenar a divulgação da informação produzida pelo Município, nomeadamente através da Revista Municipal;

h) Assegurar o atendimento dos munícipes que se dirigem ao Presidente da Câmara, marcando entrevistas sempre que necessário;

i) Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam directamente atribuídas pelo Executivo Municipal;

j) Assegurar a realização de todas as tarefas inerentes ao expediente técnico -administrativo e da correspondência resultante da actividade do Presidente da Câmara;

k) Assegurar a preparação, organização, encaminhamento e arquivo de todo o expediente do Presidente da Câmara;

l) Remeter ao arquivo, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do Gabinete;

m) Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.

2 — Além das competências previstas no n.º 1, incumbe-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, ou tarefas que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 15.º

Gabinete de Apoio e de Coordenação da Protecção Civil

Ao Gabinete de Protecção Civil compete, designadamente:

a) Colaborar com a autoridade regional de protecção civil, no estudo, preparação de planos de defesa das populações em caso de emergência, bem como nos testes às capacidades de execução e avaliação das mesmas;

b) Analisar e estudar as situações de grave risco colectivo, tendo em vista a adopção de medidas de prevenção;

c) Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco devidas à acção do homem ou à natureza;

d) Informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades;

e) Elaborar planos municipais de emergência;

f) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos de origem natural ou tecnológica;

g) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;

h) Criação de condições para a mobilização rápida e eficiente de todas as entidades que concorrem para a protecção civil;

i) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis;

j) Previsão e planeamento de acções relativas à eventual necessidade de isolamento de áreas afectadas por riscos;

k) Estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios, em geral de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;

l) Promover a gestão dos meios de combate a incêndios e dos sistemas de detecção de incêndios e garantir a sua operacionalidade;

m) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas, organizar o apoio a famílias sinistradas efectuar o seu acompanhamento até à reinserção social adequada, em colaboração com a Divisão de Educação, Cultura e Desporto;

n) Integrar diversas comissões, cujas atribuições, competências, modo de funcionamento e composição são as constantes da legislação em vigor;

o) Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.

Artigo 16.º

Gabinete Jurídico e Contencioso

Ao Gabinete Jurídico e Contencioso compete o desempenho das seguintes funções:

1 — Prestar assessoria jurídica ao executivo e aos serviços municipais:

a) Assegurar e promover o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos actos administrativos municipais;

b) Solicitar, após despacho, os pareceres jurídicos externos;

c) Proceder ao tratamento de legislação e jurisprudência, difundindo periodicamente, por via electrónica, as informações relacionadas com a actuação da Câmara ou fornecendo os elementos solicitados pelo executivo ou pelos serviços;

d) Participar na elaboração de regulamentos, posturas, normas e despachos internos respeitantes às competências da Câmara, de membros do executivo, de dirigentes, chefias ou dos serviços municipais;

e) Assegurar a elaboração de respostas ou fornecimento de elementos solicitados pelos tribunais, entidades públicas ou autoridades administrativas, tutelares ou não, que requeiram esclarecimentos jurídicos relativos à actividade da autarquia;

f) Assegurar, em estreita colaboração com o Serviço de Património Municipal ou outros serviços, a instrução e acompanhamento dos processos que se refiram à defesa dos bens do domínio público, a cargo do município, e ainda do património que integre o seu domínio privado;

g) Apoiar a instrução dos processos formais de criação de empresas municipais;

h) Propor a adopção de novos procedimentos ou a alteração dos existentes por parte dos serviços municipais, em especial quando exigidos pela alteração de disposições legais ou regulamentares, e de acordo com o Sistema de Gestão da Qualidade implementado;

i) Dar parecer e responder sobre as reclamações ou recursos graciosos, bem como, sobre petições ou exposições sobre actos e omissões dos órgãos municipais ou procedimentos dos serviços;

j) Assegurar a instrução de processos disciplinares, de inquérito, de sindicância e de meras averiguações aos serviços;

k) Apoiar, quando solicitada, a actuação da Câmara na participação em processos legislativos ou regulamentares;

l) Instruir, acompanhar e desenvolver, em articulação com os serviços respectivos, os processos de declaração de utilidade pública de expropriação, bem como todos os que se refiram à gestão de bens do domínio público, a cargo do Município e ainda do património que integre o seu domínio privado;

m) Efectuar a cobrança coerciva das dívidas ao município que a lei determine, instaurando, organizando e promovendo a execução dos respectivos processos, com base nas certidões de dívida emitidas pelos serviços;

n) Organizar, manter e registar em suporte informático a legislação, doutrina e jurisprudência, obras científicas, manuais, livros e revistas de âmbito jurídico, numa perspectiva de constante actualização;

o) Efectuar a compilação, actualização e condensação permanente dos regulamentos municipais de forma a facilitar o seu conhecimento;

2 — No âmbito do contencioso:

a) Exercer o patrocínio jurídico propondo e acompanhando, em representação da Câmara Municipal, todas as acções judiciais ou quaisquer outras medidas processuais que se afigurem indicadas para a protecção e prossecução dos interesses municipais;

b) Assumir a defesa da Câmara Municipal, dos seus membros em qualquer acção judicial ou recurso contencioso, que contra os mesmos seja proposta em consequência do exercício das respectivas funções;

c) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição e expedição de todos os documentos ou processos que correm pelos serviços do Gabinete;

d) Preparar e executar o expediente dos processos e procedimentos que correm pelos serviços do Gabinete;

e) Proceder ao registo, organização, controlo, instauração, desenvolvimento e execução de todos os processos de contra-ordenação, bem como assegurar o seu acompanhamento em juízo em caso de recurso;

f) Proceder em articulação com outros serviços à liquidação das importâncias executadas, custos e demais encargos.

3 — Na área da defesa do consumidor

a) Assegurar o atendimento de reclamações;

b) Após despacho superior, receber, informar e encaminhar ao Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas, todas as críticas, requerimentos, reclamações e sugestões apresentadas pelos munícipes;

c) Prestar informações aos consumidores sobre a situação ou decisão das suas reclamações;
d) Analisar a actuação dos diferentes sectores do Município na vertente da defesa do consumidor de forma a garantir os seus direitos;
e) Efectuar os demais procedimentos e tarefas que forem determinados por lei, regulamento ou despacho superior.

4 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SECÇÃO II

Divisão Económica e Financeira

Artigo 17.º

Competências da Divisão Económica e Financeira

À Divisão da Divisão Económica e Financeira, a cargo de um chefe de Divisão, cabem para além das competências enunciadas no artigo 10.º do presente regulamento, as seguintes funções:

a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios financeiro, contabilístico e patrimonial, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de uma boa gestão;
b) Garantir o cumprimento das deliberações dos órgãos municipais e das decisões dos respectivos titulares no domínio económico-financeiro;
c) Garantir a evolução e a actualização contínua do sistema contabilístico, seus métodos, regras e registos, de forma a garantir a informação financeira fiável e credível;
d) Disponibilizar atempadamente, informação económica e financeira fidedigna;
e) Garantir a actualização e o acompanhamento do sistema de controlo interno, na salvaguarda dos activos, na prevenção e detecção de fraudes e erros, na precisão e plenitude dos registos contabilísticos;
f) Promover e zelar pela arrecadação de todas as receitas do Município e pelo processamento da despesa;
g) Assegurar e garantir o cumprimento das obrigações fiscais;
h) Participar na elaboração dos documentos previsionais e acompanhar a sua execução;
i) Acompanhar a execução patrimonial;
j) Procurar que o aprovisionamento se efectue ao menor custo, dentro dos requisitos de quantidade e qualidade nos prazos previstos, efectuando pesquisas de mercado, com vista ao fornecimento de bens e serviços que se tornem necessários ao funcionamento interno;
k) Participar na elaboração da Prestação de Contas e assegurar os procedimentos de encerramento anual.

Artigo 18.º

Serviço de Contabilidade

1 — Ao Serviço de Contabilidade compete as seguintes funções:

a) Coordenar com o Executivo Municipal e reunir todos os elementos necessários à elaboração da proposta de Plano de Actividades, Plano de Investimento e Orçamento;
b) Assegurar o controlo da execução orçamental, organizando os processos inerentes à sua execução e demais documentos contabilísticos necessários à elaboração da Conta de Gerência;
c) Assegurar e controlar todos os movimentos relativos à arrecadação de receitas;
d) Elaborar os processos de contratação de empréstimos bancários, previstos na lei, controlando mensalmente os respectivos débitos;
e) Garantir que os registos contabilísticos se façam atempadamente e de acordo com as regras do POCAL, e demais legislação em vigor;
f) Registar e controlar os registos de despesas a nível de cabimento, compromisso, processamento, liquidação e pagamento;
g) Emitir os documentos de receita e despesa, bem como os demais documentos que suportem os registos contabilísticos;
h) Prestar todo o apoio administrativo ao Atendimento ao Público em todas as áreas de actuação, principalmente na emissão e pagamento de taxas e licenças.
i) Assegurar a arrecadação de receitas provenientes de fundos da administração central ou comunitários, bem como de outras entidades;
j) Proceder diariamente à recepção e conferência dos documentos de receita e despesa;
k) Registar e controlar o processamento de despesa a nível de cabimentação, compromisso, liquidação e pagamento;
l) Organizar o processo administrativo de despesa;
m) Receber e conferir as propostas de despesa, procedendo à respectiva cabimentação;
n) Emitir requisições externas, correspondentes aos respectivos compromissos;
o) Promover a conferência de facturas por via electrónica, com as respectivas guias de remessa, requisição externa ou contrato, assim como ao seu registo contabilístico;
p) Emitir ordens de pagamento após a observância das normas legais em vigor;
q) Submeter a autorização superior os pagamentos após a observância das normas legais em vigor;
r) Proceder à conferência da folha de caixa e resumo diário da tesouraria com os diários de receita e despesa;
s) Conferir e promover a regularização dos fundos de maneio, nos prazos legais;
t) Controlar e preparar os registos e apuramentos referentes aos valores arrecadados e que deverão ser entregues a outras entidades;
u) Proceder à liquidação de receitas de impostos, transferências, descontos em vencimentos, e outras receitas que não sejam liquidadas em nenhum outro serviço;
v) Proceder à compilação, classificação e lançamento dos documentos para efeitos de cálculo do imposto sobre o valor acrescentado;
w) Elaborar o expediente necessário para a emissão das guias de depósito de garantia e de cauções, bem como o seu levantamento quando cesse a necessidade de manutenção;
x) Compilar todos os elementos necessários à elaboração das modificações aos documentos previsionais;
y) Desencadear as operações necessárias ao encerramento do ano económico;
z) Elaborar os documentos de prestação de contas, nomeadamente o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão, coligindo todos os elementos para esse fim;
aa) Escriturar e manter actualizadas as contas correntes obrigatórias por lei;
bb) Controlar as contas correntes de instituições bancárias, elaborando, igualmente, as reconciliações bancárias, em conjunto com o serviço de Tesouraria Municipal;
cc) Emitir certidões das importâncias entregues e recebidas pela Câmara Municipal de outras entidades;
dd) Elaborar os documentos de prestação de contas: relatório de actividades e anexos ao balanço e demonstração de resultados e remeter ao Tribunal de Contas e aos departamentos centrais e regionais os elementos obrigatórios por lei;
ee) Elaborar mapa de endividamento de curto e médio prazo, contendo a o total do endividamento, mensalmente até ao final da primeira semana do mês seguinte, de acordo com a lei das Finanças Locais;
ff) Controlar mensalmente, conjuntamente com os Recursos Humanos, que as despesas com pessoal não ultrapassam o permitido pela lei das Finanças Locais;
gg) Organizar, controlar e arquivar todos os documentos de receita diariamente por serviço emissor, e de despesa por classificador económico;
hh) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação de prestação de contas das gerências findas;
ii) Realizar um controlo financeiro de todos os processos de pessoal, empreitadas de aquisições e fornecimentos;
jj) Manter actualizado o cadastro das entidades subsidiadas;
kk) Manter actualizados os processos de Segurança Social contributiva e Situação Tributária dos fornecedores e outros;
ll) Garantir a correcta execução dos procedimentos de controlo interno, no que respeita ao Serviço de Contabilidade;
mm) Implementar a contabilidade de custos nos termos legais;
nn) Recolher a informação contabilística e financeira emitida pelas empresas municipais, empresas intermunicipais, empresas participadas, entidades públicas empresariais, associações de municípios de fins específicos e outras entidades em que o município de Porto Moniz tenha participação;
oo) Proceder à consolidação de contas nos casos previstos na lei.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 19.º

Serviço de Tesouraria

1 — Ao Serviço de Tesouraria compete as seguintes funções:

a) Manter devidamente processados, escriturados e actualizados os documentos de tesouraria, no estrito cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal;

b) Proceder à arrecadação da receita eventual e por meio electrónico (virtual);
c) Receber as ordens de pagamento emitidas pelo serviço de contabilidade, conferindo-as com os documentos anexos (facturas/recibos/outros), e efectuar os pagamentos;
d) Entregar os fundos movimentados por operações de tesouraria, nos prazos legais, e após as devidas autorizações;
e) Liquidar juros de mora e emitir certidões de dívida;
f) Efectuar o registo de todos os recebimentos e pagamentos, nomeadamente: guias de receita, ordens de pagamento, reposição de fundo maneio, constituição de fundo maneio, reposição abatida aos pagamentos, bem como de outros documentos análogos;
g) Elaborar o resumo diário de tesouraria, receita e despesa, conta corrente de bancos e entregar cópia para conferência ao chefe da Divisão Económica e Financeira;
h) Promover a guarda de todos os valores e documentos que lhe forem confiados;
i) Proceder à guarda, dos documentos que lhe forem confiados, e ainda à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores em caixa e bancos;
j) Efectuar depósitos e transferências de fundos;
k) Movimentar e monitorizar as contas bancárias;
l) Assegurar que a importância em numerário existente em caixa, não ultrapasse o montante adequado às necessidades diárias, sendo este valor definido pelo órgão executivo;
m) Registar as entradas e saídas de fundos relativos às operações de Tesouraria;
n) Garantir a correcta execução dos procedimentos de controlo interno, no que respeita ao serviço de tesouraria;
o) Elaborar reconciliações bancárias;
p) Emitir cheques e providenciar a sua assinatura com vista ao pagamento das ordens de pagamento, bem como de ordens de transferência bancárias;
q) Proceder ao cancelamento de cheques junto da instituição bancária findo o período de validade dos cheques em trânsito;
r) Colaborar na Elaboração da Conta de Gerência;
s) Controlar os valores cedidos em contratos de *factoring, leasing, ALD* ou *renting*;

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 20.º

Serviço de Aprovisionamento

1 — Ao Serviço de Aprovisionamento compete as seguintes funções:

a) Proceder às aquisições necessárias para todos os serviços, após adequada instrução dos processos, e dentro do valor estipulado por despacho do Executivo Municipal, nos termos da lei, incluindo a abertura de concursos, com a participação dos serviços para tal indicados em cada caso para definição de especificações técnicas e administrativas necessárias;
b) Efectuar consultas prévias ao mercado, mantendo as informações actualizadas sobre os preços dos materiais mais significativos à área de actuação do Município;
c) Garantir um processo de compras e aprovisionamento respeitando todos os preceitos legais aplicáveis;
d) Manter actualizada a informação sobre o mercado fornecedor, nomeadamente através da actualização da lista de fornecedores qualificados;
e) Proceder ao registo de todos os processos de aquisição nos suportes em vigor e mantê-los actualizados;
f) Colaborar com os respectivos serviços na análise das propostas de fornecimentos, quando necessário;
g) Elaborar e manter actualizados, mapas e informações estatísticas respeitantes à actividade do serviço e que sirvam de apoio, nomeadamente à gestão de *stocks* e à gestão económico-financeira e à gestão de qualidade
h) Assegurar o controlo de facturas referentes a fornecimento de bens e serviços, bem como o controlo da execução contratual;
i) Executar os procedimentos de controlo interno, no que respeita ao serviço de compras e aprovisionamento;
j) Assegurar a compra e gestão de todo o tipo de seguros necessários ao desenvolvimento da actividade autárquica;
k) Assegurar os procedimentos necessários à gestão de seguros-caução, garantias bancárias e outros, emitidas a favor do município.

2 — Compete especificamente à Gestão dos Armazéns Municipais o seguinte:

l) Implementar medidas que facilitem a recepção, conferência e gestão de bens em armazém;
m) Proceder à boa conservação e armazenamento dos materiais;
n) Fornecer os materiais solicitados por requisição interna, electrónica ou manual e assegurar a recepção dos materiais e ferramentas, que são cedidos temporariamente;
o) Organizar e manter actualizado o inventário da existência em armazém;
p) Conservar os bens patrimoniais da Câmara Municipal que não estejam em utilização e sejam susceptíveis de serem conservados sem se degradarem;
q) Informar superiormente eventuais extravios, inutilizações ou furtos de imobilizado ou de existências;
r) Assegurar um correcto armazenamento dos bens, materiais e equipamentos aprovisionados, garantindo a gestão dos armazéns;
s) Assegurar a recepção, separação e distribuição das encomendas;
t) Assegurar o controlo das existências e a exactidão e totalidade do inventário;
u) Assegurar o armazenamento, gestão e tratamento de stocks dos artigos para oferta/venda enviando periodicamente informação relativa à evolução dos stocks para o Serviço de Inventário e Património;
v) Assegurar uma articulação atempada e eficaz com o Serviço de Aprovisionamento e com Serviço de Inventário e Património, para efeitos da gestão de stocks e do imobilizado, respectivamente;
w) Registar informaticamente os materiais de compra directa para obras e serviços, bem como efectuar o registo aquando da saída dos bens;
x) Registar e imputar os materiais de compra directa, mão-de-obra, e horas máquina a obras e serviços, através de um sistema de contabilidade analítica;
y) Gerir os ficheiros do sistema informático de gestão de existências
z) Criar, gerir e desenvolver o plano de códigos dos materiais em stock, dos materiais;
aa) Promover a gestão dos stocks necessários ao bom funcionamento dos serviços;
bb) Efectuar o inventário das existências em armazém, quantificado e valorizado, em 31 de Dezembro de cada ano e entregá-lo ao Serviço de Contabilidade.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 21.º

Serviço de Inventário e Património

1 — Ao Serviço de Inventário e Património compete as seguintes funções:

a) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de bens móveis do Município e respectivos ficheiros;
b) Garantir o controlo e administração de todos os bens existentes nos serviços e instalações a cargo ou da propriedade do Município;
c) Proceder ao registo de todos os bens, designadamente obras de arte, mobiliário e equipamento existente nos serviços;
d) Proceder à identificação, codificação, registo e controlo de movimentos de todos os bens patrimoniais do Município;
e) Garantir o controlo de todos os bens existentes nos estabelecimentos de ensino e noutros serviços e instalações a cargo ou pertença do Município;
f) Desenvolver e acompanhar, em colaboração com os restantes serviços, todo o processo de inventariação, aquisição, transferência, abate, cessão e venda de bens móveis e imóveis;
g) Organizar em relação a cada prédio que faça parte de bens imóveis, num processo com toda a documentação que a ele respeite, incluindo plantas, cópias de escrituras ou de sentenças de expropriação e demais documentos relativos aos actos e operação, identificação e utilização dos prédios;
h) Proceder ao empréstimo de bens móveis, quando superiormente autorizado e controlar o seu estado de conservação no momento da restituição;
i) Executar as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribui-

ções que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 22.º

Serviço de Taxas e Licenças

1 — Ao Serviço de Taxas e Licenças compete as seguintes funções, em estreita colaboração com o serviço de Atendimento ao Público:

a) Liquidar impostos, taxas, licenças e outras receitas do Município que não estejam afectas a outros serviços;
b) Proceder, pelos meios adequados, ao registo dos actos e procedimentos administrativos, que corram os seus termos pelo serviço;
c) Emitir licenças e organizar os processos relativos ao licenciamento de táxis, máquinas de diversão, acampamentos, espectáculos, arraiais, queimadas e outras, nos termos da lei e dos regulamentos municipais em vigor;
d) Emitir os mapas de horários de funcionamento de estabelecimentos, nos termos da lei e dos regulamentos municipais em vigor;
e) Emitir cartões de vendedores ambulantes e feirantes e organizar os respectivos processos;
f) Elaborar contratos de fornecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas, bem como proceder ao respectivo cancelamento;
g) Organizar os processos de licenciamento de publicidade, ocupação de via pública e, de um modo geral, todas as licenças que envolvam uso especial do domínio público;
h) Proceder ao registo dos actos cemiteriais e instruir os processos de concessão de sepulturas perpétuas e ossários, ou simplesmente de terrenos para sepulturas perpétuas, mausoléus ou jazigos/capelas no cemitério municipal e, bem assim, emitir os respectivos alvarás de concessão, mantendo actualizados os registos relativos à inumação, exumação e trasladação;
i) Zelar pelo cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de impostos e rendimentos municipais, informando devidamente os fiscais municipais;
j) Conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados e feiras e passar as respectivas guias de receita;
k) Passar guias de cobrança de rendas respeitantes a imóveis do Município e outros créditos municipais;
l) Expedir avisos e editais para pagamento de taxas, licenças e outros rendimentos, não especialmente cometidos a outros serviços;
m) Promover o reembolso das despesas e cobranças indevidas aos particulares;
n) Conceder licenças e autorizações referentes a recintos de espectáculos previstos na lei;
o) Proceder ao registo informático de todas as operações relativas ao Sector;
p) Promover o débito à Tesouraria de documentos que não são pagos voluntariamente.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SECÇÃO III

Da Divisão Administrativa, de Ambiente, Social e Cultural

Artigo 23.º

Competências da Divisão Administrativa, de Ambiente, Social e Cultural

À Divisão Administrativa, de Ambiente, Social e Cultural, a cargo de um chefe de Divisão, cabem para além das competências enunciadas no artigo 10.º do presente regulamento, as seguintes funções:

a) Proceder ao registo dos pedidos, entrega de documentos, atendimentos, serviços prestados e outras actividades desenvolvidas pelo município e zelar pela satisfação do munícipe;
b) Garantir a manutenção da certificação dos serviços municipais em Gestão de Qualidade (EN NP ISO 9001) e promover iniciativas de divulgação dos conceitos e práticas da qualidade, bem como de acções de sensibilização para a qualidade, quer junto do munícipe, quer junto dos colaboradores da Câmara;
c) Analisar a evolução da situação turística do Concelho, propor a adopção de directrizes para a definição de prioridades, concretizando as respectivas medidas;
d) Desenvolver as actividades de apoio social, cultural e habitacional, de gestão das estruturas destinadas à infância, juventude e terceira idade, de ocupação de tempos livres e de âmbito desportivo, bem como o exercício das atribuições do município nos domínios de saúde e de acção social em geral;
e) Promover o desenvolvimento da cidadania nos jovens do Concelho permitindo-lhes desempenhar de forma concertada um papel activo na sociedade;
f) Acompanhar a implementação das aplicações informáticas adoptadas, propondo modificações quando necessário;
g) Funções de estudo e implementação de sistemas de informação a utilizar pelos serviços do município, bem como conceber, actualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços, ou propor a sua aquisição, quando tal se justifique.
h) Assegurar, sob controlo dos serviços respectivos, a existência de material necessário à execução das actividades do Município e gerir a utilização de todos os equipamentos e ferramentas necessárias ao desenvolvimento das referidas actividades, promovendo a sua potenciação e rendimento;
i) Assegurar a criação, protecção e gestão de zonas verdes da responsabilidade do Município, bem como a protecção do ambiente e dos seus recursos hídricos;

Artigo 24.º

Serviço de Atendimento ao Público

1 — Ao Serviço de Atendimento ao Público compete as seguintes funções:

a) Assegurar um correcto atendimento aos munícipes, prestando esclarecimentos, recebendo pedidos e ou procedendo ao encaminhamento da informação para os serviços competentes;
b) Implementar um sistema de controlo que assegure que o tempo de espera para atendimento é aceitável;
c) Assegurar o atendimento presencial, telefónico e electrónico ao munícipe em todas as áreas de actuação do Município (front Office) designadamente nas áreas de obras particulares, loteamentos, fornecimento de plantas topográficas e de localização, multiplicidade taxas e licenças, na sua vertente de atendimento e em consonância com o serviço de Taxas e Licenças, da Divisão Económica e Financeira, recenseamento militar, espectáculos, festas e arraiais, programas de intervenção de apoio habitacional, recursos humanos, entre outras matérias que, eventualmente, vierem a ser transferidas pela legislação em vigor, e por despacho do Chefe de Divisão correspondente, em articulação com o Executivo Municipal.
d) Registar no sistema de gestão electrónica a documentação e organizar os processos, encaminhando-os para os respectivos serviços, para efeito de tratamento, decisão e notificação;
e) Manter, em estreita articulação com os serviços responsáveis, os requerimentos ou formulários actualizados, para uso dos munícipes conforme as disposições em vigor e de acordo com o sistema de Gestão de Qualidade;
f) Prestar apoio aos munícipes na organização e instrução de requerimentos ou de pretensões, relativas às matérias da competência do Município;
g) Analisar, esclarecer, apoiar e encaminhar todas as reclamações, críticas e sugestões apresentadas pelos munícipes, sobre os serviços prestados ou sobre assuntos de interesse para o Município;
h) Elaborar e submeter a aprovação superior sugestões que visem melhorar o relacionamento entre os munícipes e os serviços da autarquia;
i) Assegurar os serviços de recepção, informação e encaminhamento dos munícipes e utentes;
j) Encaminhar a marcação de audiências para os respectivos serviços e gabinetes, excepto do Executivo Municipal;
k) Manter a área de atendimento devidamente organizada em termos administrativos e logísticos;
l) Assegurar a produção periódica de informação sobre o atendimento ao público para efeitos estatísticos;

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 25.º

Serviço de Gestão de Qualidade e Controlo Interno

1 — Ao Serviço de Gestão de Qualidade e Controlo Interno compete as seguintes funções:

a) Apoiar o executivo na definição e manutenção da política da qualidade da Câmara Municipal, elaboração e actualização do manual da qualidade e na definição de objectivos anuais da qualidade, sua concretização e acompanhamento;

b) Dinamizar, em coordenação com as diversas unidades orgânicas, a audição regular da satisfação dos munícipes, quer de forma global, quer sectorial e analisar, tratar e divulgar os respectivos resultados;
c) Propor e dinamizar em colaboração com os restantes serviços, decorrentes de auditorias, medidas de correcção e de melhoria do serviço prestado, que se revelem necessárias à satisfação do munícipe e dos colaboradores da Câmara Municipal;
d) Dinamizar a auto-avaliação da qualidade e apoiar cada unidade orgânica na identificação de oportunidades de melhoria, no estabelecimento de planos de acção e sua concretização;
e) Dinamizar as acções de tratamento de não conformidades e de reclamações de munícipes, apoiando cada serviço em termos das ferramentas e métodos de análise, e de divulgação dos dados recolhidos e tratados;
f) Promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados, desburocratizando procedimentos e eliminando formalidades não essenciais, tendentes à redução dos tempos de espera; contribuindo para aumentar a produtividade dos serviços;
g) Promover acções de motivação e mobilização dos trabalhadores no sentido da modernização administrativa para uma melhor qualificação no atendimento dos munícipes, aumento da fiabilidade das informações prestadas, adopção de procedimentos cada vez mais participados e transparentes;
h) Desenvolver acções de acolhimento e integração dos trabalhadores, assegurando a sua identificação com a natureza, os objectivos, as finalidades e a cultura da instituição, em estreita colaboração com a Divisão de Recursos Humanos e Contratação Pública.
i) Fiscalização e Controlo Interno da actividade e serviços municipais;
j) Avaliar a eficiência e aplicação de procedimentos através da utilização de indicadores de gestão;
k) Elaborar pareceres tendentes a melhorar a eficiência dos serviços, bem como elaborar propostas no sentido de desenvolver a modernização administrativa;
l) Realizar relatórios sobre o nível de desempenho da autarquia;
m) Efectuar auditorias de gestão tendentes à melhoria e correcção de irregularidades detectadas;
n) Colaborar activamente com os serviços no acompanhamento e implementação da política de qualidade e certificação de serviços;
o) Elaborar estudos e propostas para a elaboração de boas práticas;

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 26.º

Serviço de Turismo, Cultura, Juventude e Desporto

1 — Ao Serviço de Turismo, Cultura, Juventude e Desporto compete as seguintes funções:

i. Na área do Turismo

a) Informar superiormente dos programas nacionais ou comunitários de eventual apoio às várias actividades turísticas do Concelho, acompanhando a elaboração e execução das respectivas candidaturas;
b) Estabelecer, após despacho superior, os contactos com entidades oficiais e privadas ligadas ao sector do turismo;
c) Inventariar e registar as potencialidades turísticas da área de Município e promover a sua divulgação e promoção;
d) Coordenar e gerir as actividades do Parque de Campismo, assim como propor e desenvolver regras de funcionamento, utilização e dinamização de acções de acolhimento e apoio ao campista, assegurando a manutenção preventiva e limpeza das instalações;
e) Colaborar, após instruções superiores, com os organismos regionais e nacionais de fomento do turismo;
f) Promover a divulgação da oferta turística do Concelho;
g) Realizar acções promocionais de oferta turística do Concelho, por iniciativa da Câmara Municipal ou em colaboração com outras entidades, públicas e privadas;
h) Propor a elaboração de folhetos e publicações dos locais e actividades de interesse turístico, em colaboração com o Serviço de Informação, Comunicação e Imagem;
i) Colaborar com outros serviços municipais no âmbito da promoção e animação turística do Concelho;

ii. Na área da Cultura:

a) Assegurar o planeamento e desenvolvimento de actividades culturais;
b) Efectuar os contactos com entidades ligadas ao turismo e à cultura e promover a realização conjunta de iniciativas;
c) Propor e colaborar em iniciativas e projectos, na sua área de competência, com vista ao desenvolvimento cultural e turístico do Município;
d) Providenciar, sempre que imprescindível e útil, a cedência de transportes municipais a entidades ou grupos para a realização de actividades culturais desportivas ou outras;
e) Apoiar e fomentar as artes tradicionais da região e promover estudos e edições de recolha e divulgação da cultura popular e tradicional;
f) Promover o desenvolvimento de actividades artesanais e de edições e ou produtos culturais que reforcem a identidade cultural;
g) Promover e executar acções de conservação e defesa do património cultural e paisagístico do município;
h) Propor a criação ou participação de associações de desenvolvimento regional;
i) Propor a aquisição de bens com vista ao enriquecimento do património municipal;
j) Organizar e compilar, em conjunto com os outros serviços, elementos sobre a toponímia do Município e roteiros históricos e culturais;
k) Gerir, em articulação com outros serviços, os equipamentos culturais da Câmara.

iii. Na área da Juventude:

a) Executar as acções, aos vários níveis da Câmara, destinadas à infância e juventude;
b) Programar, executar e desenvolver os programas de educação e ensino da competência do Município;
c) Executar as acções que, no âmbito da competência administrativa do Município, se referem às escolas do ensino básico;
d) Estudar e propor os tipos de auxílio a prestar a estabelecimentos particulares de educação e a obras de formação educativa na área do Município;
e) Realizar acções que visem a dinamização de núcleos de juventude;
f) Planear, desenvolver e apoiar, actividades no âmbito desportivo, ocupação de tempos livres e de lazer destinadas a crianças e jovens;
g) Estabelecer contactos e articular as iniciativas com entidades ligadas à juventude, nomeadamente com a Secretaria Regional da Juventude, e com organizações não governamentais;
h) Efectuar o levantamento e estudo dos principais problemas e necessidades que afectam as camadas mais jovens do Concelho;
i) Gerir, em articulação com outros serviços, os equipamentos e espaços municipais destinados à ocupação dos tempos livres e de lazer;
j) Fomentar a actividade da biblioteca e apresentar propostas para o seu desenvolvimento;
k) Promover a conservação, limpeza, documentação e controle das publicações existentes na Biblioteca.
l) Assegurar a gestão da biblioteca propondo a aquisição de novas publicações e controlando o sistema de empréstimo domiciliário de leitura e de fundos bibliográficos especiais através de técnicas consideradas adequadas e eficazes;
m) Incentivar o uso das novas tecnologias junto dos jovens, através dos espaços Internet do Concelho;
n) Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos destinados à infância e juventude;
o) Apoiar acções, em conjunto com outras entidades, colónias e actividades de férias para a infância e juventude;
p) Sistematizar e divulgar a informação sobre iniciativas, projectos e programas, para a juventude;

iv. Na área do Desporto:

a) Promover e incentivar práticas desportivas e apoiar o associativismo desportivo do Município;
b) Gerir e zelar pela manutenção dos equipamentos e instalações municipais destinados à prática desportiva;
c) Propor, organizar e acompanhar a realização de provas e eventos desportivos;
d) Colaborar, apoiar e contribuir para que o movimento associativo, a escola e demais entidades sejam parceiros estratégicos na promoção, generalização e desenvolvimento da prática desportiva;
e) Promover o desenvolvimento de programas, projectos e acções que visem a diversificação da oferta desportiva, a manutenção da saúde e condição física, da melhoria da qualidade de vida e do gosto pela prática desportiva;
f) Conceber planos e acções de formação de carácter desportivo dirigida aos diversos intervenientes, no contexto do desenvolvimento desportivo do Concelho.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribui-

ções que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 27.º

Serviço de Habitação e Acção Social

1 — Ao Serviço de Habitação e Acção Social compete as seguintes funções:

I. Na área da Acção Social:

a) Realizar estudos económico-sociais conducentes à caracterização do Concelho nos domínios da acção social e à identificação de grupos de risco e de situações de carência social;
b) Executar as medidas de política social, designadamente, as de apoio à infância, população idosa e activa que forem aprovadas pela Câmara Municipal, no domínio das respectivas atribuições e competências;
c) Colaborar, incentivar e acompanhar as iniciativas sociais das associações ou das instituições privadas de solidariedade social concelhias;
d) Contribuir para a realização dos planos de acção da área social e executar as acções previstas;
e) Dar acompanhamento à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Risco;
f) Promover a divulgação de acções de formação profissional e ofertas de emprego, recorrendo ou não a programas comunitários específicos de integração na sociedade e vida activa.
g) Colaborar com o serviço de protecção civil no acompanhamento social dos munícipes a realojar, quanto tal for necessário;
h) Promover a execução de medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às populações carenciadas;

II. Na área da Habitação:

a) Planear e programar a actividade municipal no domínio da promoção e recuperação da habitação, através da identificação e caracterização das carências habitacionais existentes no Concelho;
b) Elaborar projectos a programas nacionais ou comunitários que dêem resposta às necessidades detectadas e acompanhar a sua execução;
c) Aplicar e acompanhar as medidas propostas pelo Município para a melhoria das condições de habitação das famílias mais carenciadas;
d) Divulgar pelos munícipes carenciados, programas de apoio e financiamento à recuperação das suas habitações;
e) Interagir com outras entidades públicas e privadas, no âmbito da habitação Social, nomeadamente com a IHM — Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E., e IHRU — Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 28.º

Serviço de Informática, Comunicação e Imagem

1 — Ao Serviço de Informática, Comunicação e Imagem compete as seguintes funções:

I. Na área da Informática:

a) Conceber novas aplicações informáticas, conhecendo as necessidades dos potenciais utilizadores, para levantamento dos métodos a utilizar e desenho analítico das rotinas a aplicar, desenhando diagramas e analisando os fluxos de informação necessários à construção dos sistemas;
b) Apoiar os diferentes utilizadores na exploração dos produtos concebidos e adoptados, para as diferentes áreas da Câmara;
c) Estabelecer alternativas para os métodos de processamento e propõe soluções ao nível do *hardware;*
d) Colaborar na definição das políticas de desenvolvimento informático da Câmara;
e) Propor soluções a nível de *software* e *hardware* que melhor se adaptem às necessidades da organização;
f) Acompanhar a divulgação de novos produtos e equipamentos informáticos, potenciando as possibilidades de evolução das configurações instaladas;
g) Desenvolver estudos de carácter técnico e económico, necessários à aquisição de novos produtos e equipamentos;
h) Assegurar o diálogo com entidades responsáveis pela manutenção de *software* e *hardware,* propondo soluções para a optimização da utilização de todo o sistema de informação;
i) Acompanhamento das alterações solicitadas pelos utilizadores;
j) Assegurar a preservação da informação residente nos sistemas de informação, quer através da execução dos *back-up,* quer através dos sistemas de protecção antivírus;
k) Coordenar as acções destinadas à informatização dos serviços propondo a aquisição de equipamentos e aplicações, ou o seu desenvolvimento interno, sempre segundo uma exaustiva análise funcional com vista a adequar os meios às reais necessidades dos serviços;
l) Colaborar com o Serviço de Formação na elaboração dos planos de formação nos domínios da utilização de meios informáticos;
m) Elaborar instruções e normas de procedimento quer relativas à utilização de equipamentos e aplicações, quer aos limites legais sobre o registo de dados pessoais, confidencialidade, reserva e segurança da informação;
n) Promover e orientar o processo de informatização municipal de forma a assegurar coerência, fiabilidade e eficácia e, de um modo geral, promover a utilização extensiva de tecnologias de informação e de comunicação adaptadas à actividade municipal;

II. Na área da Comunicação:

o) Assegurar atendimento telefónico, de forma célere, encaminhando as chamadas para os serviços competentes quando for caso disso e tomar nota das mensagens, em caso de ausência;
p) Assegurar um correcto atendimento aos munícipes, procedendo ao encaminhamento da informação para os serviços competentes;
q) Comunicar qualquer anomalia das redes de comunicações ao serviço e promover diligências para apuramento das causas da mesma, colaborando na procura de soluções imediatas;

III. Na área da Imagem:

r) Concretizar, e apresentar ao Presidente, para aprovação, a edição de publicações de carácter informativo regular que visem a promoção e divulgação das actividades dos serviços municipais e as deliberações e decisões dos órgãos autárquicos, designadamente o Revista Municipal e a Agenda de Eventos do Plano de Actividades aprovado, em colaboração com o Gabinete de Apoio ao Executivo Municipal;
s) Estabelecer relações de colaboração institucional com os meios de comunicação social em geral, e em especial com os de expressão regional e local, procedendo à recolha, análise e divulgação das notícias, trabalhos jornalísticos ou opiniões publicadas sobre o Concelho e a actuação dos órgãos e serviços autárquicos, em articulação com o Gabinete de Apoio ao Executivo Municipal;
t) Proceder à gestão corrente da inserção da publicidade do município nos diversos meios, bem como dar execução aos planos de ocupação de espaços publicitários que sejam propriedade municipal ou que lhe estejam, a qualquer título, cedidos;
u) Assegurar a existência de uma linha gráfica municipal uniforme, complementada por simbologia que individualize a autarquia no concerto das demais;
v) Promover a concepção, desenvolver e acompanhar as campanhas de comunicação e imagem de suporte às políticas desenvolvidas pelo município, às actividades dos seus órgãos e serviços ou às iniciativas pelo município participadas;
w) Produzir registos audiovisuais regulares dos principais eventos ocorridos no Concelho ou que tenham relação com a actividade autárquica, procedendo ao respectivo tratamento em função das utilizações programadas em articulação com o Gabinete de Apoio ao Executivo Municipal;
x) Apoiar a realização de iniciativas promocionais para o Concelho;
y) Promover a imagem pública dos serviços, dos edifícios municipais e do espaço público, em colaboração com o Gabinete de Apoio ao Executivo Municipal;
z) Promover a comunicação entre os munícipes e o município, estimulando o diálogo permanente, a co-responsabilização colectiva e a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
aa) Colaborar com a Divisão de Recursos Humanos e Contratação Pública, de modo a desenvolver uma cultura organizacional que releve a comunicação e a qualidade da imagem transmitida por todos os colaboradores que integram a Câmara Municipal de Porto Moniz;
bb) Proceder à concepção de elementos de composição gráfica e ou assegurar a conformidade com os requisitos estabelecidos quando este serviço for contratado ao exterior, assegurando sempre uma linha gráfica municipal uniforme e actualizada;
cc) Produzir conteúdos para o sítio de Internet do Município de Porto Moniz, mantendo sempre toda a informação constantemente actualizada.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 29.º

Serviço de Gestão, Manutenção e Conservação Geral de Infra-estruturas e de Espaços Públicos

1 — Ao Serviço de Gestão, Manutenção e Conservação Geral de Infra-Estruturas e de Espaços Públicos compete as seguintes funções:

a) Assegurar a gestão dos diversos equipamentos e por administração directa, a conservação e a manutenção das instalações e dos equipamentos municipais sob a responsabilidade municipal, nomeadamente Teleféricos Municipais e Centro de Ciência Viva de Porto Moniz.

b) Participar, quando necessário, nas vistorias de recepção provisória e definitiva de obras de urbanização;

c) Assegurar a manutenção e a conservação da rede viária, nomeadamente vias, estacionamentos, passeios, pontes e caminhos;

d) Assegurar a construção, a manutenção e a conservação de espaços urbanos;

e) Efectuar a gestão de manutenção dos diversos equipamentos existentes nas instalações municipais, nomeadamente bombas de água, bombas da Estação de Tratamento de Água (ETA), Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR), estações elevatórias e câmaras de perda de carga;

f) Assegurar a colocação de mobiliário urbano;

g) Emitir parecer, quando necessário, sobre a oportunidade de se efectuarem as ligações dos arruamentos das urbanizações à rede viária existente;

h) Assegurar a conservação e a manutenção de sinalização vertical, horizontal e direccional, assim como a sua cadastração e implementar melhorias nas condições de circulação, estacionamento;

i) Assegurar a aquisição de materiais e ferramentas para pequenas reparações;

j) Emitir parecer e apoiar outros serviços municipais na sinalização e desvios provisórios de trânsito na rede viária municipal, aquando da realização de obras e eventos;

k) Acompanhamento das acções delegadas nas Freguesias, quando tal existir, nas áreas de manutenção e conservação de pavimentos rodoviários e pedonais;

l) Promover a aquisição de mobiliário para instalações e equipamentos colectivos, quando este se torne necessário;

m) Planear as obras necessárias de manutenção de equipamentos colectivos e instalações municipais da responsabilidade da Câmara Municipal, em coordenação com as entidades encarregues da sua gestão e em observância do plano de investimentos aprovado;

n) Garantir a manutenção e conservação de escolas e jardins-de-infância, gestão de mercados e feiras, de recintos desportivos cobertos e descobertos, parque de campismo, passeios pedonais, posto de turismo, armazéns municipais, entre outros;

o) Coordenar o serviço dos cemitérios municipais, o qual tem, entre outras funções, de cumprir e fazer cumprir as disposições legais e as orientações superiores, manter o bom estado de conservação do cemitério e dependências do mesmo;

p) Proceder a todas as acções, nomeadamente inumações e exumações, de acordo com as instruções fornecidas pelos serviços competentes;

q) Administrar os meios e prestar os serviços necessários ao funcionamento das estruturas, instalações e equipamentos propriedade ou a cargo do Município, assegurando a gestão da oficina municipal;

r) Assegurar a gestão técnica, operacional e de manutenção do parque de viaturas e máquinas do Município;

s) Manter o controlo técnico do equipamento mecânico afecto, em termos operacionais e patrimoniais, a todas as unidades orgânicas;

t) Colaborar na definição das cláusulas contratuais da carteira de seguros relativa a todas as viaturas e máquinas municipais, em articulação com o Serviço de Aprovisionamento;

u) Elaborar um registo e acompanhar, em caso de sinistro ou acidente, todos os procedimentos da seguradora, tendo em vista a defesa dos interesses municipais;

v) Proceder ao armazenamento, conservação e distribuição de bens requisitados pelos serviços;

w) Proceder ao controlo de entradas e saídas de materiais;

x) Promover a gestão de *stocks* necessário ao bom funcionamento dos serviços;

y) Remeter ao Serviço de Contabilidade, no máximo no final de cada semana, os documentos e processos necessários ao funcionamento do serviço, nomeadamente facturas, guias de remessa e documentos análogos que confirmem a recepção de bens;

z) Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 30.º

Serviço de Águas, Saneamento Básico e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

1 — Ao Serviço de Águas, Saneamento Básico e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos compete as seguintes funções:

a) Prestar em articulação com o Serviço de Atendimento ao Público, todo o apoio administrativo relativo à matéria de águas e saneamento, bem como organizar e manter actualizados ficheiros de todos os consumidores e ainda emissão de respectivas guias de cobrança de taxas;

b) Organizar e controlar os processos administrativos de interrupção de fornecimento de água de acordo com o regulamento e a legislação em vigor e assegurar o seu restabelecimento após regularização das dívidas;

c) Mandar instalar, retirar e proceder à substituição dos contadores de água;

d) Proceder à liquidação e cobrança das taxas do serviço em colaboração com a Divisão Económica e Financeira, através da Tesouraria Municipal;

e) Ordenar o serviço de leitura e cobrança;

f) Prestar informações sobre débitos ao responsável pela tesouraria das guias de receita ou outros documentos com idêntica finalidade;

g) Assegurar a recepção e instrução de pedidos tendentes à instalação de ramais de água e saneamento ou outros e encaminhá-los para o serviço operacional competente;

h) Proceder ao tratamento de dados solicitados pelo Instituto Nacional de Estatística e outras entidades e organismos.

i) Promover a ligação à rede de saneamento dos prédios situados nas áreas servidas pelo colector público;

j) Garantir de imediato, em articulação com a Divisão de Obras Municipais a reparação de rupturas ocorridas nas condutas da rede de distribuição de água;

k) Proceder em articulação com a Divisão do Ordenamento e Ambiente ao tratamento de águas residuais e a verificação sistemática da sua qualidade, introduzindo com oportunidade as correcções necessárias e cumprindo a legislação em vigor;

l) Remeter ao arquivo, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento da Secção;

m) Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas;

n) Promover e desenvolver medidas de prevenção e controlo da poluição, bem como de acções de defesa do meio ambiente;

o) Desenvolver e apoiar acções, programas e actividades que visem a utilização de tecnologias menos poluentes;

p) Promover a redução da produção de resíduos sólidos urbanos (RSU), incentivando a sua reutilização e separação para reciclagem e também a compostagem, assim como colaborar, após despacho, com entidades que prossigam objectivos de gestão dos RSU;

q) Acompanhar a acção dos demais serviços municipais com especial incidência na área do ambiente, com vista à mitigação de impactes ambientais negativos;

r) Garantir o cumprimento da lei, promovendo a elaboração e aplicação de regulamentos e posturas municipais no que se refere resíduos, higiene e salubridade;

s) Acompanhar e apoiar as actividades de deposição, recolha e colocação em aterro dos RSU e as diversas acções de limpeza higiene e salubridade;

t) Efectuar o seguimento de reclamações associadas ao sector;

u) Colaborar com as autoridades de saúde pública e coordenar a fiscalização e a intervenção sanitária, em articulação com outras entidades;

v) Dinamizar acções de sensibilização da população para a saúde pública e da sua participação/co-responsabilização na manutenção da higiene e limpeza dos espaços;

w) Solicitar a intervenção dos serviços de fiscalização quando se reputar necessário;

x) Colaborar com o Gabinete de Protecção Civil e as demais entidades de protecção civil com vista à prevenção e eliminação de situações de risco ambiental e de insalubridade;

y) Assegurar a remessa de elementos ao serviço de informática.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SECÇÃO IV

Da Divisão do Ordenamento do Território

Artigo 31.º

Divisão do Ordenamento do Território

À Divisão do Ordenamento do Território, a cargo de um chefe de Divisão, cabem para além das competências enunciadas no artigo 10.º do presente regulamento, as seguintes funções:

a) Orientar, coordenar e promover os estudos e trabalhos de planeamento urbanístico e ordenamento do território municipal;
b) Orientar, coordenar e promover a actividade relacionada com a gestão urbanística, designadamente a actividade licenciadora e fiscalizadora do Município, relacionada com operações urbanísticas;
c) Assegurar a construção, recepção e beneficiação de infra-estruturas, bem como de edifícios da propriedade do Município;
d) Organizar, actualizar permanentemente e gerir o sistema e informação geográfica municipal;
e) Superintender o registo, instrução e tramitação dos processos de licenciamento de obras particulares, loteamentos, informações prévias de construção, de propriedade horizontal e de utilização dos edifícios comunicações prévias e a emissão de certidões;
f) Assegurar a promoção, execução e fiscalização de obras municipais;
g) Realizar acções de fiscalização com vista ao cumprimento das leis e regulamentos nas áreas que constituem atribuições do município.

Artigo 32.º

Serviço de Planeamento Urbanístico

1 — Ao Serviço de Planeamento Urbanístico compete as seguintes funções:

a) Promover e elaborar os estudos, bem como acompanhar a realização das acções necessárias à concretização, aprovação e revisão do Plano Director Municipal, e de outros planos municipais de ordenamento do território;
b) Promover e apoiar o estudo e a elaboração de planos de protecção e valorização dos recursos locais;
c) Promover os estudos de impacte ambiental de empreendimentos que, pela sua envergadura ou especiais características possam gerar potencial risco para a qualidade do ambiente no Concelho;
d) Propor novas técnicas e métodos de planificação, ordenamento e gestão do território do município, bem como a adopção de critérios gerais destinados a orientar a preparação de decisões no domínio de planeamento urbanístico;
e) Incentivar e coordenar o desenvolvimento do território, de forma equilibrada e em conformidade com as capacidades definidas para os solos nos planos municipais de ordenamento;
f) Colaborar em estudos, em cooperação com outros serviços competentes, destinados à criação e implementação de programas municipais de habitação, equipamentos sócio-culturais, educativos e outros;
g) Acompanhar a elaboração e desenvolvimento de outros estudos, planos e projectos estratégicos desenvolvidos pelo município, administração central, regional ou de iniciativa privada, com impacto no território municipal;
h) Prestar todo o apoio técnico e administrativo ao Serviço de Licenciamento de Obras Particulares e ao Serviço de Atendimento ao Público, tendente à actividade de emissão de licenças, cobrança de taxas, fornecimento de plantas de localização e topográficas e ainda em todas áreas de actuação da Divisão;
i) Promover a actualização da cartografia de base, partindo dos projectos e loteamentos aprovados, acompanhando a sua concretização em estreita articulação com o Serviço de Obras Particulares e Serviço de Fiscalização Municipal;
j) Organizar e informar os processos de atribuição de toponímia e números de polícia;
k) Solicitar a intervenção dos serviços de fiscalização quando se reputar necessário.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 33.º

Serviço de Licenciamento de Obras Particulares

1 — Ao Serviço de Licenciamento de Obras Particulares, coordenado por um chefe de secção, compete as seguintes funções:

a) Apreciar, informar e dar pareceres sobre os projectos de edificações sujeitas a licenciamento ou autorização municipal;
b) Informar relativamente a alterações, demolições, embargos e legalizações de obras particulares;
c) Assegurar o atendimento dos munícipes, receber os seus pedidos, verificar a instrução dos processos e dar-lhes o encaminhamento adequado, bem como prestar-lhes informações dentro do âmbito da sua competência, nomeadamente a relacionada com a situação dos processos de obras;
d) Analisar e informar as reclamações e exposições dos interessados sobre obras particulares, conjuntamente com o Gabinete Jurídico e Contencioso;
e) Apreciar e informar os projectos de loteamentos urbanos e obras de urbanização;
f) Apreciar, informar e dar parecer sobre os processos de empreendimentos turísticos;
g) Apreciar os processos relativos ao licenciamento de estabelecimentos de restauração e bebidas, comerciais ou de prestação de serviços, industriais e de gás;
h) Acompanhar em relação directa com a fiscalização o cumprimento da execução do licenciado (obras particulares, obras de urbanização, etc.) com base na legislação em vigor e em cumprimento dos projectos aprovados e dos prazos estabelecidos para os mesmos;
i) Emitir os alvarás de licença ou de autorização de construção e de utilização;
j) Proceder às medições e cálculos para efeitos de pagamentos das taxas relativas a obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de edifícios, de acordo com o Regulamento Municipal aprovado para o efeito;
k) Remeter aos organismos oficiais os documentos exigidos à face da legislação;
l) Promover formas de cooperação eficientes e de co-responsabilidade entre o município, os promotores imobiliários, proprietários e outras entidades, com vista à elevação da qualidade dos empreendimentos urbanos ao nível das operações urbanísticas;
m) Emitir pareceres e proceder ao licenciamento de ocupações, publicidade e propaganda nos espaços públicos;
n) Elaborar as estatísticas referentes à construção e habitação.

2 — A coordenação do licenciamento das obras particulares e demais atribuições previstas na lei, será realizada pelo Gestor do Procedimento, que será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.
3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 34.º

Serviço de Fiscalização Municipal

1 — Ao Serviço de Fiscalização Municipal compete as seguintes funções:

a) Zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações e decisões dos órgãos do município nos limites das suas atribuições, participar as infracções ocorridas, cabendo-lhe igualmente a execução de mandados;
b) Acompanhar e fiscalizar as obras que o município delibere levar a efeito;
c) Realizar acções de fiscalização de forma a assegurar a conformidade das obras particulares e loteamentos urbanos licenciados com os projectos aprovados;
d) Proceder à autuação dos processos decorrentes da actividade da sua área funcional específica, respeitantes a obras ilegais, pedidos de vistoria, diligências e denúncias diversas;
e) Prestar informação aos serviços camarários sobre os assuntos que possam ser objecto de fiscalização e que se enquadrem nas atribuições do município e nas competências do Serviço de Fiscalização Municipal;
f) Efectuar medições e orçamentos relacionados com as Obras;
g) Coordenar, em ligação com outras unidades orgânicas e ou agentes externos, a acção de fiscalização municipal, de forma a serem cumpridas as determinações legais nos vários Serviços que constituem a gestão municipal;
h) Colaborar com as demais autoridades administrativas e policiais na fiscalização e cumprimento das disposições legais relativas à ocupação do espaço público e ao uso não autorizado do solo e demais património público ou privado;
i) Levantar autos de notícia por actos ou factos verificados no exercício da sua actividade;
j) Informar o Gabinete Jurídico e Contencioso das contra-ordenações sobre o que estes reputem útil para a decisão em sede dos respectivos

procedimentos e de que a mesma disponha, relativamente à evolução dos procedimentos que nela corram os seus termos;

k) Assegurar a coordenação e a articulação das actividades desenvolvidas pelos serviços que constituem a divisão;

l) Esclarecer e divulgar junto dos munícipes os regulamentos e normas definidas pela Câmara, exercendo, assim, uma acção preventiva e pedagógica;

m) Elaborar relatório semanal de toda a actividade de fiscalização municipal;

n) Cumprir e fazer cumprir a lei, regulamentos municipais e demais legislação em vigor.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

SECÇÃO V

Da Divisão de Recursos Humanos e Contratação Pública

Artigo 35.º

Divisão de Recursos Humanos e Contratação Pública

1 — À Divisão de Recursos Humanos e Contratação Pública, a cargo de um chefe de Divisão, cabem para além das competências enunciadas no artigo 10.º do presente regulamento, as seguintes funções:

a) Assegurar, de forma centralizada, o recrutamento, selecção, admissão e administração de pessoal, nos termos da lei;

b) Assegurar a divulgação e garantir o cumprimento das normas, que imponham deveres ou confiram direitos aos funcionários;

c) Assegurar o acolhimento e a integração dos novos trabalhadores, garantindo os esclarecimentos e apoio que se mostrem necessários;

d) Promover a elaboração dos quadros de pessoal do Município e respectivas alterações, a propor, de acordo com a gestão previsional dos efectivos;

e) Assegurar todos os procedimentos para a formação de contratos, nos termos da legislação em vigor;

f) Promover a higiene e segurança no trabalho, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas, no âmbito da melhoria das condições de trabalho e da prevenção de riscos profissionais;

g) Administrar o arquivo geral do município e propor a adopção de medidas adequadas para o seu melhor funcionamento, bem como assegurar a gestão integrada do sistema de arquivo necessário às actividades municipais e a articulação dos existentes em cada unidade orgânica com o geral.

Artigo 36.º

Serviço de Recursos Humanos

1 — Ao Serviço de Recursos Humanos compete as seguintes funções:

a) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento e orçamentação relativas à estimativa anual das verbas a afectar às despesas com pessoal;

b) Propor e colaborar na execução das medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização dos recursos humanos;

c) Assegurar as acções necessárias ao início e desenvolvimento dos processos de recrutamento e selecção de pessoal, assim como lavrar os respectivos contratos;

d) Informar e executar os procedimentos administrativos relacionados, nomeadamente com provimento, alteração do posicionamento remuneratório, comissão de serviço, mobilidade e cessação de funções, nos termos da lei;

e) Assegurar e manter organizado o cadastro individual dos funcionários e restantes colaboradores, assim como garantir a gestão de ficheiros e arquivos de pessoal, em suporte digital e de papel;

f) Instruir todos os processos de inscrição e aposentação dos trabalhadores na Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social, ADSE, e outras instituições e igualmente instruir os processos de abono e outras prestações complementares;

g) Processar os vencimentos e outros abonos de pessoal e assegurar o respectivo pagamento, através das instituições bancárias, nos prazos estipulados superiormente;

h) Recolher e tratar dados para fins estatísticos e de gestão, relativos a encargos salariais, trabalho extraordinário e nocturno, ajudas de custo, comparticipações na doença, acidentes de trabalho, abonos, subsídios e outros;

i) Elaborar anualmente o balanço social e facultar às devidas entidades nos termos da lei;

j) Elaborar o mapa de férias, de acordo com os planos de férias indicados pelos vários serviços, promovendo a sua aprovação;

k) Registar os elementos relativos a férias, faltas e licenças dos funcionários, agentes e colaboradores e ainda elaborar as respectivas listas de antiguidade;

l) Implementar, executar, organizar, apoiar e acompanhar em articulação com o Executivo Municipal e restantes dirigentes o ciclo anual de gestão e o processo da avaliação de desempenho dos funcionários, agentes e colaboradores do Município (SIADAP);

m) Assegurar em conjunto com a Divisão Económica e Financeira a contratualização e gestão dos seguros dos trabalhadores ao serviço do Município;

n) Proceder ao tratamento e inserção de dados respeitantes ao controlo da assiduidade e sob orientação superior, promover os procedimentos necessários junto dos serviços respectivos;

o) Coordenar os processos legalmente acordados de estágios com o Centro de Emprego, escolas profissionais e demais entidades;

p) Identificar as necessidades, em matéria de formação e aperfeiçoamento profissional, e elaborar o plano anual de formação em articulação com o estabelecido no sistema de avaliação de desempenho e sistema de gestão da qualidade;

q) Programar, desenvolver e assegurar a concretização de acções de formação internas, respectivo controlo pedagógico e orçamentos e ainda gerir as acções de formação externas;

r) Proceder à avaliação dos resultados práticos das acções de formação realizadas ao nível do desempenho dos trabalhadores e dos serviços em que se integram;

s) Prestar informação sobre os mecanismos centrais e outros, de financiamento da formação profissional na Administração Pública e coordenar acções com as entidades gestoras desses programas.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 37.º

Serviço de Contratação Pública

1 — Ao Serviço de Contratação Pública compete as seguintes funções:

a) Proceder ao lançamento e tramitação administrativa dos procedimentos prévios à contratação pública regulados na lei, depois de devidamente autorizados e cabimentados, de empreitadas de obras públicas, concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, de aquisição, fornecimento e locação de bens e serviços;

b) Elaborar as peças dos procedimentos necessários ao lançamento dos mesmos, em articulação com os respectivos serviços;

c) Promover a publicação, nos termos legais, de todos os procedimentos prévios de contratação pública;

d) Elaborar as minutas contratuais tipo e promover a sua aprovação pelas partes outorgantes;

e) Secretariar e apoiar os júris dos procedimentos para a formação de contratos, tendo em conta a legislação em vigor, coordenando o cumprimento dos prazos legalmente previstos para cada fase dos procedimentos;

f) Integrarem os seus técnicos nos júris dos procedimentos para a formação de contratos, quando superiormente designados por quem de direito;

g) Preparar e promover a remessa dos processos para a formação de contratos para efeitos de visto nos termos da lei;

h) Manter uma base de dados sobre todos os procedimentos prévios de contratação pública pendentes e findos;

i) Confirmar o valor das facturas com o dos autos de medição apresentados nas obras;

j) Promover a libertação das garantias prestadas quando se mostrem preenchidos os respectivos requisitos legais, designadamente após prévia informação do respectivo sector em como houve cumprimento integral dos contratos escritos ou não escritos;

k) Manter a lista de fornecedores qualificados actualizada;

l) Acompanhar a execução financeira das obras, bem como o cumprimento dos seus prazos e demais condições contratuais, efectuando para tanto relatórios a apresentar ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com delegação de competências nesta matéria.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 38.º

Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho

1 — Ao Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho compete as seguintes funções:

a) Promover a execução de medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde e de apoio social aos trabalhadores;
b) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária do trabalhador, bem como, nas respectivas campanhas de profilaxia e prevenção;
c) Promover actividades que tenham por objectivo a integração satisfatória e o bem-estar físico e psicológico de todos os trabalhadores;
d) Desenvolver acções de educação, formação e informação dos trabalhadores no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente, sobre os riscos para a segurança e saúde, bem como as medidas de protecção e prevenção;
e) Colaborar com os serviços sociais, de que os funcionários sejam beneficiários, prestando-lhes as informações e o apoio solicitado;
f) Elaborar o Manual de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho e propor medidas com vista ao seu cumprimento efectivo;
g) Assegurar a elaboração de estudos e pareceres sobre as condições gerais de trabalho, bem como sobre os equipamentos de protecção individual e os meios de protecção colectiva a implementar;
h) Assegurar a identificação e a avaliação dos riscos profissionais e as propostas de medidas para a sua eliminação ou minimização, assim como elaborar e executar programas de prevenção de riscos profissionais;
i) Colaborar na elaboração dos planos de emergência dos edifícios e equipamentos municipais;
j) Garantir a afixação de sinalização de segurança nos locais de trabalho;
k) Emitir parecer e efectuar a análise dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais;
l) Assegurar a recolha e organização dos elementos estatísticos relativos à segurança e saúde na instituição;
m) Coordenar as inspecções internas de segurança sobre o grau de controlo e sobre a observância das normas e medidas de prevenção nos locais de trabalho;
n) Assegurar as competências municipais no que se refere à segurança e saúde nas obras municipais;
o) Promover pelo cumprimento das normas de segurança nos eventos municipais;
p) Assegurar, anualmente, que todos os funcionários têm as vacinas em dia e que desempenham as suas tarefas em boas condições de saúde;
q) Assegurar que todos os funcionários, incluindo os contratados, possuam seguro de trabalho em vigor.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

Artigo 39.º

Serviço Geral de Arquivos

1 — Ao Serviço Geral de Arquivos compete as seguintes funções:

a) Assegurar os arquivos do Município e propor a adopção de planos adequados de arquivo;
b) Proceder e acompanhar o processo de digitalização de documentos, propondo metodologias e classificação necessárias ao seu bom funcionamento;
c) Gerir os arquivos da Câmara Municipal, classificando e organizando os documentos, assim como criar instrumentos de pesquisa que permitam a consulta rápida dos documentos e processos;
d) Manter o registo actualizado das entradas e saídas de documentos e processos;
e) Assegurar a ligação com os arquivos correntes, de cada unidade orgânica, de modo a garantir uma correcta gestão do arquivo municipal;
f) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos;
g) Promover o desenvolvimento do arquivo histórico como fontes de pesquisa e de divulgação da história local, bem como as acções que sejam necessárias à sua publicação;
h) Assegurar em articulação com a biblioteca municipal, o serviço público de consulta de documentos;
i) Providenciar e propor medidas de salvaguarda ou segurança necessárias à preservação, conservação e eventual restauro dos documentos;
j) Assegurar a conservação e restauro dos fundos documentais e das espécies arquivísticas.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem incumbidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

CAPÍTULO III

Das disposições finais

Artigo 40.º

Organigrama e quadro de pessoal

1 — A representação gráfica dos serviços da Câmara Municipal de Porto Moniz consta do Anexo I ao presente Regulamento do qual faz parte integrante.
2 — O quadro do pessoal da Câmara Municipal de Porto Moniz é o constante no aviso n.º 2192/2005 (*Diário da República* — apêndice n.º 44 — 2.ª série, n.º 66 de 5 de Abril de 2005), com a alteração constante no Anexo II ao presente Regulamento do qual faz parte integrante.

Artigo 41.º

Criação e implementação de serviços

1 — Ficam criados todos os serviços que integram o presente regulamento, os quais serão implementados de acordo com as necessidades e conveniência da Câmara Municipal.
2 — Quanto ao provimento dos lugares previstos no quadro de pessoal, serão respeitados, em cada ano, os limites previstos nos diplomas legais aplicáveis, nomeadamente a lei da Finanças Locais e a lei do Orçamento de Estado.
3 — As competências dos diversos serviços constantes do presente regulamento, poderão ser alteradas por deliberação da Câmara e da Assembleia Municipal, sempre que razões de eficácia e eficiência o justifiquem.

Artigo 42.º

Dúvidas, omissões, interpretações e alterações

1 — A Câmara Municipal deliberará, em qualquer momento, sobre ajustamentos e alterações pontuais ao presente Regulamento que se mostrarem necessários para a agilização de procedimentos e a maior eficiência dos serviços, submetendo tais alterações à aprovação do órgão deliberativo.
2 — Competirá ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente Regulamento.

Artigo 43.º

Revogação

Este Regulamento revoga a estrutura e organização dos serviços municipais, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 30 de Agosto de 1994, à excepção do quadro de pessoal, na redacção dada pelo aviso n.º 2192/2005 (*Diário da República* — apêndice n.º 44 — 2.ª série, n.º 66 de 5 de Abril de 2005), que se mantém em vigor, até à publicação do novo quadro de pessoal, nos termos da legislação em vigor.

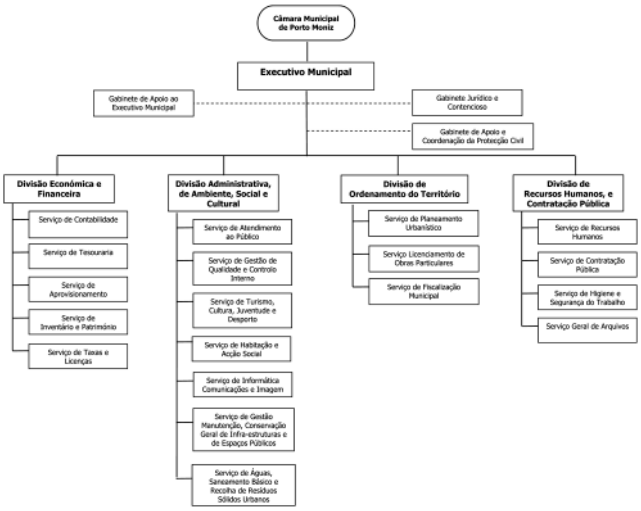
Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento Orgânico e anexos entram em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicação no *Diário da República*.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gabriel de Lima Farinha.*

ANEXO I



ANEXO II

Alteração ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Moniz

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalões								Número de lugares	Situação actual		Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8		Lugares providos	Lugares vagos	
Pessoal dirigente	—	Chefe de divisão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	0	4	*a*)

a) Onde se lia Chefe de Divisão administrativa deverá ler-se Chefe de Divisão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 14087/2008

Ana Cristina Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, torna público para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, os seguintes elementos:

Aprovação em minuta da Alteração ao Regulamento do PDM, em reunião Ordinária da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, realizada em 2 de Abril de 2008.

A Senhora Presidente deu conta da informação da DUP, datada de 1 de Abril corrente, que a seguir se transcreve:

"O Concelho de Salvaterra de Magos, dada a sua localização em termos geográficos (Bacia do Tejo-Sado), e em consequência, as suas características físicas, é um concelho onde a actividade agrícola e pecuária se tem afirmado ao longo dos tempos como principal factor de produção.

Esta vertente agro-pecuária tão diversificada, baseada em pequenas explorações ou indústrias, espalhadas por todo o território do Concelho, tem evoluído no sentido da criação de estruturas produtivas de dimensão globalizante, sustentadas nas várias sinergias que se têm gerado nas últimas décadas, quer ao nível da produção agrícola quer ao nível da transformação industrial.

Este crescimento, que se pretende sustentado, carece de um enquadramento jurídico que lhe permita potenciar tais actividades e, em consequência atingir níveis de desenvolvimento industrial semelhantes a outro tipo de indústria.

O enquadramento jurídico atrás referido é-nos dado pelo Plano Director de Salvaterra de Magos, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 145/2000, de 27 de Outubro, tendo sido, à data da sua elaboração, definidas regras que vieram, de certa forma, subalternizar as actividades agro-pecuárias face à indústria em geral, designadamente no que respeita à dimensão física daquelas estruturas produtivas, derivadas directamente de parâmetros urbanísticos manifestamente subdimensionados.

Também a implementação de novas dinâmicas territoriais, designadamente em sede de Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e vale do Tejo, fazem com que se torne imprescindível dotar o Concelho de Salvaterra de Magos de mecanismos legais que lhe permitam adequar a gestão do seu território às dinâmicas económicas, sociais, culturais e ambientais que neste momento nele se fazem sentir, prosseguindo os objectivos estratégicos de inegável interesse para o Concelho.

Assim sendo, nos termos do disposto na alínea a) do ponto 2 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, propõe-se seja deliberado pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos:

1) Proceder à alteração do Regulamento do Plano Director Municipal, designadamente aos seus artigos n.º 26.º e 34.º, no que diz respeito aos parâmetros e índices de edificabilidade aplicáveis às operações urbanísticas sobre unidades industriais em espaços agrícolas, no sentido de possibilitar às unidades industriais de apoio e transformação agro-pecuária beneficiarem de um regime de edificabilidade ao mesmo nível do aplicável às industrias em geral;

2) Fixar o prazo de 2 meses para a elaboração da alteração ao Plano Director Municipal de Salvaterra de Magos, após o período de participação preventiva previsto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro;

3) Fixar o prazo de 15 dias para o período de participação preventiva, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro;

4) Enviar a presente deliberação para publicação na 2.ª Série do Diário da República, e divulgá-la através dos meios de comunicação social e página da internet, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

À consideração superior

1/04/08. — O Chefe de Divisão, *Carlos Carvalho*.

Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da sua proposta datada de 1 de Abril corrente, que a seguir se transcreve:

"Considerando que o Concelho de Salvaterra de Magos, apesar de se caracterizar por uma componente essencialmente agrícola, tem apresentado uma evolução das condições económicas e sociais, que tem permitido atrair a atenção e interesse dos investidores económicos, sobretudo na área das indústrias ligadas à transformação de produtos agrícolas;

Considerando que se tem verificado, por parte de tais investidores económicos, um aumento da procura de informação, acerca da viabilidade de instalação de unidades industriais no Concelho;

Considerando que os índices previstos no Regulamento do Plano Director Municipal de Salvaterra de Magos, para a edificação das unidades industriais de apoio e transformação de produtos agrícolas, situadas em espaço agrícola, se afiguram mais restritivos, que os índices estabelecidos para as unidades industriais ligadas às práticas agrícolas, serem mais consentâneas com as características desta região;

Considerando a necessidade de atrair investimento para o Concelho, por forma a permitir o desenvolvimento da região, em particular, através da instalação de novas empresas, com a consequente criação de mais postos de trabalho;

Proponho:

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal acolha o parecer técnico da DUP, e nesse sentido, delibere proceder à alteração dos artigos 26.º e 34.º do Regulamento do Plano Director Municipal, com base no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Paços do Município, 1 de Abril de 2008 — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*."

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, acolher a proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal e nesse sentido:

a) Proceder à alteração do Regulamento do Plano Director Municipal, designadamente aos seus rtigos n.º 26.º e 34.º; *b*) Fixar o prazo de 2 meses para a elaboração da alteração ao Plano Director Municipal de Salvaterra de Magos, após o período de participação preventiva previsto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro;

c) Fixar o prazo de 15 dias para o período de participação preventiva, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro;

d) Enviar a presente deliberação para publicação na 2.ª Série do *Diário da República,* e divulgá-la através dos meios de comunicação social e página da internet, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

A Presidente da Câmara Municipal, Ana Cristina Ribeiro. — O Director de Departamento Administrativo e Financeiro, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*."

24 de Abril de 2008 — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 14088/2008

Álvaro dos Santos Beijinha, vereador do urbanismo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência delegada pelo senhor presidente por despacho 021/GAP/2005 de 08.11.2005.

Faço público, que esta Câmara Municipal reunida em 10.04.2008 e nos termos do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 177/01 de 4 de Junho e do artigo 77.º do Decreto lei 380/99 de 22 de Setembro deliberou submeter a discussão pública por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a operação de alteração de loteamento sita em Lote 30 — Loteamento da Cerca dos Caeiros — Cercal do Alentejo, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 1634/20050318 da freguesia de Cercal do Alentejo.

A alteração consiste em alterar o pé direito admissível nos compartimentos em cave para o valor de 3,00 m.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta na DGU (Divisão de Gestão Urbanística) na sede do Município de Santiago do Cacém e na Junta de Freguesia de Cercal do Alentejo, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente, em exercício da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

17 de Abril de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *Álvaro dos Santos Beijinha.*

300262831

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso (extracto) n.º 14089/2008

Constituição do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário de 8 de Abril de 2008 e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, alínea *c*) do artigo 73.º e do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada para constituição do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2008:

Alzira da Conceição Dias de Almeida, Assistente Administrativo, em regime de comissão de serviço, como Secretária de Gabinete, sendo remunerada pelo valor mensal de 1.601,76 €, que corresponde a 60% da remuneração dos vereadores desta Câmara Municipal em regime de tempo inteiro.

15 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

300259495

Aviso n.º 14090/2008

Regresso ao lugar de origem

Para os devidos efeitos, torna-se público que o presidente da Câmara, por despacho de 1 de Abril de 2008, e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizou o regresso ao lugar de origem dos seguintes funcionários, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008:

António de Almeida Fernandes, encarregado de pessoal operário qualificado, posicionado no escalão 1, índice 285, a que corresponde a remuneração de €950,79:

o qual se encontrava a exercer funções na Termalistur, E. E. M., em regime de comissão de serviço;

Manuel de Almeida Fernandes, trolha — operário qualificado principal, posicionado no escalão 2, índice 222, a que corresponde a remuneração de €740,61;

Carlos Manuel de Oliveira Pinto, canalizador — operário qualificado principal, posicionado no escalão 1, índice 204, a que corresponde a remuneração de €680,56;

Fernando Rodrigues Teixeira, auxiliar técnico de balneoterapia, posicionado no escalão 2, índice 209, a que corresponde a remuneração de €697,24; e

Amália Maria Sousa Magalhães Gomes, Telefonista, posicionada no escalão 1, índice 133 a que corresponde a remuneração de €443,70:

os quais se encontravam a exercer funções na Termalistur, E. E. M, em regime de requisição.

15 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

300259535

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

Aviso n.º 14091/2008

Para os devidos efeitos se declara que o quadro de pessoal deste Município, aprovado pela Câmara Municipal em 26 de Novembro de 2007 e pela Assembleia Municipal em 28 de Dezembro de 2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2008, saiu com as inexactidões, que assim se rectificam:

Grupo de pessoal administrativo

Onde se lê

	Número de lugares		
	Dotação	Providos	Vagos
Chefe de Secção	6	3	3

Deve ler-se:

	Número de lugares			Escala Indiciária			
	Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4
Chefe de Secção	6	3	3	337	350	370	400

Grupo de pessoal técnico superior

Onde se lê

Carreira	Categoria	Número de lugares			Escala Indiciária							
		Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
Técnico Superior	Ass. Principal	6	0	6	710	770	830	900				
	Assessor				610	660	690	730				
	Principal				510	560	590	650				
	1.ª Classe				460	475	500	545				
	2.ª Classe				400	415	435	455				
	Estagiário				321							
	Total	6	0	6								

Deve ler-se:

Carreira	Categoria	Número de lugares			Escala Indiciária							
		Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
Técnico Superior	Ass. Principal	9	3	6	710	770	830	900				
	Assessor				610	660	690	730				
	Principal				510	560	590	650				
	1.ª Classe				460	475	500	545				
	2.ª Classe				400	415	435	455				
	Estagiário				321							
	Total	9	3	6								

Onde se lê:

Carreira	Categoria	Número de lugares			Escala Indiciária							
		Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
Técnico Superior (Gestão e Ordenamento do Território).	Ass. Principal	1	0	1	710	770	830	900				
	Assessor				610	660	690	730				
	Principal				510	560	590	650				
	1.ª Classe				460	475	500	545				
	2.ª Classe				400	415	435	455				
	Estagiário				321							
	Total											

Deve ler-se:

Carreira	Categoria	Número de lugares			Escala Indiciária							
		Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
Técnico Superior (Gestão e Ordenamento do Território).	Ass. Principal	1	0	1	710	770	830	900				
	Assessor				610	660	690	730				
	Principal				510	560	590	650				
	1.ª Classe				460	475	500	545				
	2.ª Classe				400	415	435	455				
	Estagiário				321							
	Total	1	0	1								

Grupo de pessoal técnico

Onde se lê

Carreira	Categoria	Número de lugares			Escala Indiciária							
		Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
Engenheiro Técnico Civil	Esp. Principal	2	2	0	510	560	590	650				
	Especialista				460	475	500	545				

Carreira	Categoria	Número de lugares			Escala Indiciária							
		Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
	Principal				400	420	440	475				
	1.ª Classe				340	355	375	415				
	2.ª Classe				295	305	316	330				
	Estagiário				222							
	Total											
Técnico de Contabilidade e Administração.	Esp. Principal	2	0	2	510	560	590	650				
	Especialista				460	475	500	545				
	Principal				400	420	440	475				
	1.ª Classe				340	355	375	415				
	2.ª Classe				295	305	316	330				
	Estagiário				222							
	Total											

Deve ler-se:

Carreira	Categoria	Número de lugares			Escala Indiciária							
		Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
Engenheiro Técnico Civil	Esp. Principal	2	2	0	510	560	590	650				
	Especialista				460	475	500	545				
	Principal				400	420	440	475				
	1.ª Classe				340	355	375	415				
	2.ª Classe				295	305	316	330				
	Estagiário				222							
	Total	2	2	0								
Técnico de Contabilidade e Administração	Esp. Principal	2	0	2	510	560	590	650				
	Especialista				460	475	500	545				
	Principal				400	420	440	475				
	1.ª Classe				340	355	375	415				
	2.ª Classe				295	305	316	330				
	Estagiário				222							
	Total	2	2	0								

Grupo de pessoal técnico de informática

Onde se lê:

Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares			Escala Indiciária							
			Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
Especialista de Informática	Especialista de Informática do Grau 3.	2	1	0	1	780	820	860	900				
		1				720	760	800	840				
	Especialista de Informática do Grau 2.	2				660	700	740	780				
		1				600	640	680	720				
	Especialista de Informática do Grau 1.	3				540	580	620	660				
		2				480	520	560	600				
		1				420	460	500	540				
	Estagiário	—				400							
	Estagiário	—				340							
	Total												
Técnico de Informática	Técnico de Informática do Grau 3	2	2	0	2	640	670	710	750				
		1				580	610	640	680				
	Técnico de Informática do Grau 2	2				520	550	580	610				
		1				470	500	530	560				

Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares			Escala Indiciária							
			Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
	Técnico de Informática do Grau 1	3 2 1				420 370 332	440 390 340	470 420 370	500 450 400				
	Técnico de Informática Adjunto	3 2 1				285 244 209	300 259 222	321 274 238	330 295 259				
	Estagiário . . . . . . Estagiário . . . . . . *Total*	— —				290 189							

Deve ler-se:

Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares			Escala Indiciária							
			Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
Especialista de Informática	Especialista de Informática do Grau 3.	2 1	1	0	1	780 720	820 760	860 800	900 840				
	Especialista de Informática do Grau 2.	2 1				660 600	700 640	740 680	780 720				
	Especialista de Informática do Grau 1.	3 2 1				540 480 420	580 520 460	620 560 500	660 600 540				
	Estagiário . . . . . . Estagiário . . . . . . *Total*	– –	1	0	1	400 340							
Técnico de Informática	Técnico de Informática do Grau 3	2 1	2	0	2	640 580	670 610	710 640	750 680				
	Técnico de Informática do Grau 2	2 1				520 470	550 500	580 530	610 560				
	Técnico de Informática do Grau 1	3 2 1				420 370 332	440 390 340	470 420 370	500 450 400				
	Técnico de Informática Adjunto	3 2 1				285 244 209	300 259 222	321 274 238	330 295 259				
	Estagiário . . . . . . Estagiário . . . . . . *Total*	– –	2	0	2	290 189							

Grupo de pessoal técnico profissional

Onde se lê:

Carreira	Categoria	Número de lugares			Escala Indiciária							
		Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
Técnico Profissional (de biblioteca e documentação).	Técnico Prof. Esp. Principal . . . Técnico Prof. Especialista . . . . . Técnico Prof. Principal . . . . . . Técnico Prof. 1.ª Classe . . . . . . Técnico Prof. 2.ª Classe	3	1	2	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	330 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249			
	Total	3	0	2								

Deve ler-se:

Carreira	Categoria	Número de lugares			Escala Indiciária							
		Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
Técnico Profissional (de biblioteca e documentação).	Técnico Prof. Esp. Principal . . .	3		2	316	326	330	345	360			
	Técnico Prof. Especialista				269	280	295	316	337			
	Técnico Prof. Principal		1		238	249	259	274	295			
	Técnico Prof. 1.ª Classe				222	228	238	254	269			
	Técnico Prof. 2.ª Classe				199	209	218	228	249			
	Total	3	1	2								

Grupo de pessoal auxiliar

Onde se lê:

Carreira	Categoria	Número de lugares			Escala Indiciária							
		Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
	Encarregado de mercados	1	1	0	244	249	254	264				
Leitor-cobrador de consumos. . . .	—	0	3	-3 *a*)								

a) A extinguir quando vagarem

Deve ler-se:

Carreira	Categoria	Número de lugares			Escala Indiciária							
		Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
	Encarregado de mercados	1	0	1	244	249	254	264				
Leitor-cobrador de consumos. . . .	—	3	2	1	175	184	194	204	214	222	238	

Grupo de pessoal operário

Onde se lê:

Grupo de pessoal operário qualificado

Carreira	Categoria	Número de lugares			Escala Indiciária							
		Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
Marteleiro.	Operário Principal	2	3	-1 *a*)	204	214	222	238	254			
	Operário				142	151	160	170	184	199	214	233
	Encarregado	1	1	0	249	259	269	280				

a) A extinguir quando vagar

Grupo de pessoal operário semiqualificado

Carreira	Categoria	Número de lugares			Escala Indiciária							
		Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
Cantoneiro	Operário	9	9	0	137	146	155	165	181	194	214	228
Cabouqueiro.	Operário	6	6	0	137	146	155	165	181	194	214	228

Deve ler-se:

Grupo de pessoal operário qualificado

Carreira	Categoria	Número de lugares			Escala Indiciária							
		Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
Marteleiro	Operário Principal	2	3	-1 *a*)	204	214	222	238	254			
	Operário				142	151	160	170	184	199	214	233

a) A extinguir quando vagar

Grupo de pessoal operário semiqualificado

Carreira	Categoria	Número de lugares			Escala Indiciária							
		Dotação	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	7	8
	Encarregado	1	0	1	249	259	269	280				
Cantoneiro	Operário	9	8	1	137	146	155	165	181	194	214	228
Cabouqueiro	Operário	6	6	0	137	146	155	165	181	194	214	228

23 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 14092/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves, datado de quinze de Abril de dois mil e oito, foram admitidas por contrato administrativo de provimento (precedido de concurso externo publicitado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 141, de 24 de Julho de 2007, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88,de 28 de Julho, as Estagiárias do Grupo de Pessoal Técnico Superior da carreira de Psicologia:

Ana Cláudia Lourenço Carvalhinho de Paiva.
Cátia Susana Dias Fernandes Garcia.

As estagiárias deverão assinar os contratos administrativos de provimento no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano, e regular-se-á pelos princípios fixados no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

Findo este período, e se obtiver classificação não inferior a Bom (14 valores), ingressarão, a título definitivo, na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe da carreira de Psicologia. (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto alterada pela Lei n.º 48/2006,de 29 de Agosto.)

21 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*

300255233

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 445/2008

Alteração ao alvará de loteamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras: torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 15/04/2008, e para cumprimento do artigo 22.º Do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, está aberto, durante 15 dias, inquérito público sobre a Alteração ao Alvará de loteamento n.º 16/2000, para o prédio sito em Casal Chafariz — Portela da Vila — Ameal, freguesia de S. Pedro e Santiago, deste concelho, registado na Conservatória do Registo Predial sob os n.º s. 4578, 4607, 4608, 4609 e 4630 e omisso na matriz predial urbana, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.º s. 7472, 7473, 7474 e 7495, cujo titular é Ângelo Custódio Rodrigues, S.A, a que se refere o processo n.º 02 — 1657/07, cujo prazo se inicia 8 dias após a publicação no *Diário da República.*

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projecto poderão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras e na sede da Junta de Freguesia de S. Pedro e Santiago, onde o projecto estará exposto durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Jorge Augusto dos Reis Martins, Director do Departamento de Urbanismo, o subscrevi.

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

300262961

Edital n.º 446/2008

Alteração ao alvará de loteamento:

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 15/04/2008, e para cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, está aberto, durante 15 dias, inquérito público sobre a Alteração ao Alvará de loteamento n.º 07/2003, para o prédio sito em Ameal, freguesia de Ramalhal, deste concelho, registado na Conservatória do Registo Predial sob os n.º 2334 e omisso na matriz predial urbana, cujo titular é Construções Futuro Oeste, Lda., a que se refere o processo n.º LT — 34/00 Req.º 1490/08, cujo prazo se inicia 8 dias após a publicação no *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projecto poderão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras e na sede da Junta de Freguesia de Ramalhal, onde o projecto estará exposto durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Jorge Augusto dos Reis Martins, Director do Departamento de Urbanismo, o subscrevi.

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

300262401

Edital n.º 447/2008

Alteração ao alvará de loteamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras: torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 15/04/2008, e para cumprimento do artigo 22.º Do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, está aberto, durante 15 dias, inquérito público sobre a Alteração ao Alvará de loteamento n.º 16/1978, para o prédio sito em Casal das Amoeiras, freguesia de Silveira, deste concelho, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3256 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3386, cujo titular é José Francisco Luís Alves, a que se refere o processo n.º 02 — 1848/07, cujo prazo se inicia 8 dias após a publicação no *Diário da República.*

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projecto poderão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras e na sede da Junta de Freguesia de Silveira, onde o projecto estará exposto durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Jorge Augusto dos Reis Martins, Director do Departamento de Urbanismo, o subscrevi.

22 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

300262337

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso (extracto) n.º 14093/2008

Torna-se público que, por despacho de 28.03.2008, da Subdirectora Geral da Direcção-Geral de Veterinária, foi autorizada, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e suas alterações, a transferência de Hélder Constantino de Almeida Lousada, Veterinário de 1.ª classe, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — Direcção-Geral de Veterinária, para o lugar de Médico Veterinário de 1.ª classe do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vale de Cambra, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2008.

24 de Abril de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Manuel Augusto de Bastos Carvalho.*

2611112196

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso (extracto) n.º 14094/2008

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeado, precedendo concurso, por meu despacho de 24 de Abril de 2008, para a categoria de Técnico Profissional Especialista / Desenhador, os candidatos graduados em 1.º, 2.º e 3.º lugares, respectivamente no referido concurso, aberto por aviso publicado no "*Diário da República*", 2.ª série, número quinze, de 22 de Janeiro e no "Jornal de Notícias", número duzentos e trinta e seis, de 23 de Janeiro, ambos do ano de dois mil e oito, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: César Augusto da Silva Carvalho, Carlos Manuel Cruz Melo Honorato e Jorge Manuel Parente Viana.

Os lugares agora ocupados, foram criados no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovados pela Assembleia Municipal em 18 de Junho de 2003, mediante proposta da Câmara Municipal de 04 de Junho de 2003, conforme publicação no "*Diário da República*", n.º 178, apêndice n.º 117, 2.ª série, de 04 de Agosto de 2003.

Os nomeados, César Augusto da Silva Carvalho, Carlos Manuel Cruz Melo Honorato e Jorge Manuel Parente Viana, ficam posicionados no escalão 1, índice 269, a que corresponde o montante de €897,41 (oitocentos e noventa e sete euros e quarenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 17 de Março e pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro, devendo tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da nomeação no "*Diário da República*".

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

24 de Abril de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300259138

Aviso (extracto) n.º 14095/2008

Aviso de nomeação

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeado, precedendo concurso, por meu despacho de 24 de Abril de 2008, para a categoria de Técnico Superior Assessor Principal / Arquitecto, o candidato graduado em 1.º lugar no referido concurso, aberto por aviso publicado no "*Diário da República*", 2.ª série, número quinze, de 22 de Janeiro e no "Jornal de Notícias", número duzentos e trinta e seis, de 23 de Janeiro, ambos do ano de dois mil e oito, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: Paulo Jorge Trindade Gonçalves.

O lugar agora ocupado, foi criado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovados pela Assembleia Municipal em 18 de Junho de 2003, mediante proposta da Câmara Municipal de 04 de Junho de 2003, conforme publicação no "*Diário da República*", n.º 178, apêndice n.º 117, 2.ª série, de 04 de Agosto de 2003.

O nomeado, Paulo Jorge Trindade Gonçalves, fica posicionado no escalão 1, índice 710, a que corresponde o montante de €2.368,63 (dois mil trezentos e sessenta e oito euros e sessenta e três cêntimos), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 17 de Março e pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro, devendo tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da nomeação no "*Diário da República*".

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

24 de Abril de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300258969

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 14096/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe — Área de engenharia civil

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 18 de Abril de 2008, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei com efeitos a partir do dia 18 de Abril de 2008, para o lugar em epígrafe o candidato Pedro Miguel Nunes Fontinhas.

O termo de aceitação deverá ser assinado no prazo legal de 20 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46 conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto.)

18 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

300257283

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento n.º 229/2008

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro,

submete-se a apreciação pública pelo período de 30 dias o projecto do Regulamento de Alienação de Edifício de Habitação Multifamiliar Sito na Av.ª Pedro Victor, n.os 18 e 20, em Vila Franca de Xira, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 23 de Abril de 2008, conforme consta do Edital n.º 292/2008, afixado nos Paços do Município em 28 de Abril de 2008.

Projecto do Regulamento de Alienação de Edifício de Habitação Multifamiliar Sito na Avenida Pedro Victor, n.os 18 e 20, em Vila Franca de Xira

PARTE I

Regras gerais

Artigo 1.º

(Âmbito de aplicação)

O presente Regulamento destina-se a definir o procedimento administrativo de alienação do direito de propriedade, por parte do Município de Vila Franca de Xira, do edifício de habitação multifamiliar sito na Avenida Pedro Victor, n.º s 18 e 20, em Vila Franca de Xira.

Artigo 2.º

(Hasta Pública)

A alienação do direito referido no artigo 1.º será efectuada em hasta pública a realizar às … horas, no dia ….., em Vila Franca de Xira, nos Paços do Município, a definir por edital.

Artigo 3.º

(Requisitos da candidatura)

1 — A candidatura à hasta pública formaliza-se através do preenchimento do requerimento tipo a fornecer pelos serviços.

2 — Com o requerimento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovativo da prestação de caução no valor de 10 % do preço base do edifício a que se candidata o interessado;

b) Comprovativo da regularização da sua situação contributiva junto da Segurança Social e das Finanças;

c) Declaração subscrita pelo próprio, contendo o número de identificação, a data de emissão do respectivo documento e que cumprirá todas as obrigações decorrentes da aquisição do prédio urbano e as normas legais aplicáveis.

d) 1. Declaração de que tem a possibilidade de apresentar o pedido de licenciamento da construção no prazo de 90 dias a contar da data da atribuição do direito referido no artigo 1.º;

2. Declaração de que tem a possibilidade de construir e concluir a obra no prazo de dois anos a contar da data do deferimento do pedido de licenciamento.

Artigo 4.º

(Da caução)

1 — Cada candidato deverá prestar uma caução de 10 % do preço base do valor da licitação do edifício a alienar a que se candidata, no âmbito da presente hasta pública, ou caso esta fique deserta, no âmbito do ajuste directo, no prazo de oito dias a contar da data em que o valor da negociação estiver definido e antes da deliberação da câmara municipal que atribua o direito referido no artigo 1.º

2 — Sendo-lhe atribuído o direito referido no artigo 1.º essa quantia assumirá a natureza de princípio de pagamento e será deduzida no preço total. Em caso de preterição o candidato terá direito ao reembolso da quantia prestada, sem juros.

3 — Em caso de desistência, sem causa considerada justificativa:

a) Devolver-se-á 50 % da caução a que se refere o número 1 do presente artigo, se for comunicada antes da decisão de atribuição do direito referido no artigo 1.º, a alienar, pela Câmara Municipal;

b) Caso seja comunicada após tal deliberação, o candidato não terá direito a qualquer reembolso.

4 — A devolução das quantias previstas no número 2 e na alínea *a*) do número 3 deste artigo será realizada no prazo de 30 dias.

Artigo 5.º

(Do Edifício)

1 — Sem prejuízo do disposto no número 2 do presente artigo, o concorrente a quem for atribuído o direito referido no artigo 1.º, compromete-se a executar o projecto de arquitectura aprovado pela Câmara Municipal, anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

2 — Podem ser apresentadas alterações ao projecto, nomeadamente à tipologia e número de fogos definidos no projecto de arquitectura anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

3 — O concorrente deverá requerer um processo de licenciamento completo, que será apreciado nos termos da legislação em vigor para o licenciamento de obras de edificação.

4 — O concorrente a quem for atribuído o direito referido no artigo 1.º deverá requerer o pedido de licenciamento da construção no prazo de 90 dias a contar da data da atribuição do referido direito e construir e concluir a obra no prazo de dois anos a contar da data do deferimento do pedido de licenciamento.

5 — A apresentação dos projectos das especialidades, dos certificados, bem como de qualquer documentação necessária à instrução do processo é da responsabilidade do adjudicatário.

6 — Quaisquer alterações que venham a ocorrer no futuro e não se insiram no presente regulamento ficam sujeitas a um pedido de licenciamento autónomo.

7 — As obras que se reportam à execução do presente processo de licenciamento devem respeitar o cronograma de execução da obra, o qual deve ficar conforme com o prazo indicado na parte final do número quatro do presente artigo.

PARTE II

Do concurso público

Artigo 6.º

(Do Edital)

1 — O edital de abertura do concurso será afixado nos lugares públicos do costume e publicado pelo menos em dois jornais do concelho e dele constarão obrigatoriamente:

a) Localização, área, quantidade e demais informações relativas ao direito de propriedade referido no artigo 1.º;

b) A necessidade de prestar caução, nos termos do artigo 4.º;

c) As datas e horas de abertura e encerramento das diversas fases do concurso;

d) O local e horas onde poderão ser prestados esclarecimentos e entregues as propostas em envelope fechado e lacrado e onde devem ser feitas as inscrições, apresentado o processo de licenciamento e realizada a licitação oral.

Artigo 7.º

(Da entrega das propostas)

1 — As propostas de compra deverão especificar o direito referido no artigo 1.º e deverão ser entregues até ao último dia e hora indicados no edital de abertura do concurso em envelope fechado e lacrado, identificado por fora apenas com o nome do concorrente.

2 — O valor das propostas de compra só será conhecido com a abertura dos envelopes, em sessão pública em local a designar, no dia útil imediatamente a seguir ao termo do prazo para entrega das propostas previsto no edital de abertura do concurso.

Artigo 8.º

(Da hasta pública)

1 — Conhecidos os valores das propostas de compra, proceder-se-á em acto contínuo à licitação oral entre os concorrentes em relação ao direito referido no artigo 1.º, devendo constar da acta da reunião os lanços referidos.

2 — Não serão admitidos lanços inferiores a 7500,00 €, a partir do valor da proposta mais elevada, sobre a qual se iniciará a licitação.

3 — Sem prejuízo do disposto na parte IV, só poderão participar na licitação verbal os concorrentes que tiverem cumprido todos os requisitos exigidos neste Regulamento, designadamente quanto à prestação de caução e à entrega e conteúdo das propostas.

Artigo 9.º

(Da atribuição)

1 — Finda a licitação, anotam-se as propostas recebidas e o preço máximo atingido, elementos que servirão de base à atribuição definitiva do direito.

2 — Se não houver licitações, serão tomadas em consideração apenas as propostas apresentadas nos envelopes fechados e lacrados.

3 — Caso haja duas ou mais propostas base de igual valor e os concorrentes não quiserem licitar, far-se-á um sorteio entre os referidos proponentes, no acto da hasta pública, anotando-se a ordem pela qual foram sorteados para permitir a elaboração da lista definitiva e a consequente aplicação do artigo 8.º n.º 1:

a) Não estando todos presentes no acto da hasta pública, serão notificados em carta registada com aviso de recepção para um dia e hora em que o sorteio terá lugar;

b) O sorteio será feito apenas entre aqueles que estiverem presentes nesse dia e hora, sendo que os faltosos são colocados em último lugar desse grupo de concorrentes, só se sorteando entre eles se os anteriores vierem a desistir.

4 — A lista definitiva de atribuição será apresentada para deliberação na primeira reunião de Câmara que estiver agendada.

5 — Após a deliberação referida no número anterior, os concorrentes serão notificados através de carta registada.

Artigo 10.º

(Dos critérios da atribuição definitiva)

O critério da atribuição basear-se-á apenas nos montantes oferecidos ao longo de várias fases do concurso, sendo atribuído o direito referido no artigo 1.º à proposta de valor mais elevado.

Artigo 11.º

(Do direito de propriedade atribuído)

1 — A atribuição do direito referido no artigo 1.º será feita de acordo com os critérios referidos no artigo 9.º

2 — Desistindo o contemplado, o direito referido no artigo 1.º será atribuído ao candidato que tiver feito a proposta de valor imediatamente inferior, tenha ou não estado presente na licitação oral, e assim sucessivamente até à última recusa ou desistência.

PARTE III

Dos contratos e procedimentos

Artigo 12.º

(Conteúdos dos contratos)

Das escrituras de compra e venda do direito referido no artigo 1.º constarão sempre de modo expresso os eventuais ónus a que cada proprietário fica sujeito.

Artigo 13.º

(Da afixação do preço)

O preço base de venda do direito referido no artigo 1.º é de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros).

Artigo 14.º

(Modo de pagamento)

1 — O pagamento do direito referido no artigo 1.º será feito na Tesouraria da Câmara Municipal e do seguinte modo:

a) 10 % no acto da inscrição, conforme estabelecido no artigo 4.º;

b) 30 % nos 30 dias subsequentes à recepção referida no artigo 9.º n.º 5;

c) 60 % no acto da realização da escritura, a ter lugar no prazo máximo de cento e oitenta dias após a emissão da autorização de utilização da totalidade do edifício.

2 — Havendo diferença entre o preço base e a proposta do corrente, o acerto das percentagens será feito na altura do pagamento referido em *b*).

3 — No valor das propostas, presume-se sempre que o IVA não está incluído, somando-se ainda as despesas fiscais a satisfazer.

4 — Caso a hasta pública fique deserta e o direito atribuído ao concorrente, referido no artigo 1.º, resulte de ajuste directo por negociação, este deverá depositar 10 % do valor negociado no prazo de oito dias a contar da data da realização do ajuste directo, 30 % desse valor nos 30 dias subsequentes à recepção referida no artigo 9.º n.º 5 e o restante (60 % desse valor) no acto da realização da escritura, a ter lugar no prazo máximo de cento e oitenta dias após a emissão da autorização de utilização da totalidade do edifício.

PARTE IV

Do incumprimento

Artigo 15.º

(Da exclusão)

1 — São, entre outros, motivos de exclusão dos candidatos:

a) Não preencherem os requisitos do artigo 3.º;

b) Não terem entregue no prazo de validade do concurso os documentos referidos no artigo 3.º ou a proposta de compra;

c) Terem apresentado dolosamente falsas ou inexactas declarações ou usarem de qualquer outro meio fraudulento para obterem o direito referido no artigo 1.º, sem prejuízo do procedimento judicial a que haja lugar.

2 — Os candidatos excluídos nos termos da alínea *a*) do número 1, ficam equiparados, quanto aos efeitos, aos casos de desistência sem causa considerada justificada.

Artigo 16.º

(Consequências do incumprimento)

1 — O não cumprimento do estabelecido na alínea *a*) do número 1 do artigo 15.º implica a não aceitação da candidatura.

2 — O não cumprimento das alíneas *b*) e *c*) do mesmo artigo 15.º acarreta a exclusão do concorrente faltoso, com a consequente perda do direito de aquisição, revertendo para a Câmara Municipal todas as quantias pagas até ao momento.

3 — Em caso de, sem justificação aceitável, falta de comparência à escritura, ou de apresentação de documentos imprescindíveis à sua realização, até à data prevista para a sua celebração, aplicar-se-á o mesmo regime previsto no número anterior.

Artigo 17.º

(Nulidades)

São nulos e de nenhum efeito os actos ou contratos celebrados em violação do disposto neste regulamento.

PARTE V

Disposições finais

Artigo 18.º

(Hasta Pública Deserta)

Caso a hasta pública fique deserta será aberto novo procedimento, para alienação do imóvel por ajuste directo, aceitando-se propostas para negociação e ou contactando-se directamente potenciais interessados.

Artigo 19.º

(Dúvidas e lacunas)

Todos os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste regulamento serão resolvidos mediante despacho da Presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro, em caso de delegação.

Artigo 20.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação.

28 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha.*

Regulamento n.º 230/2008

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, submete-se a apreciação pública pelo período de 30 dias o projecto do Regulamento de Alienação de Edifício de Habitação e Serviços, sito na Rua do Almirante Cândido dos Reis, n.os 147 e 149, em Vila Franca de Xira, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 23 de Abril de 2008, conforme consta do edital n.º 293/2008, afixado nos Paços do Município em 28 de Abril de 2008.

Projecto de regulamento de alienação de edifíciode habitação e serviços sito na Rua Almirante Cândido dos Reis, n.os147 e 149, em Vila Franca de Xira

PARTE I

Regras gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento destina-se a definir o procedimento administrativo de alienação do direito de propriedade, por parte do Município de Vila Franca de Xira, do primeiro e segundo pisos do edifício de habitação e serviços sito na Rua Almirante Cândido dos Reis, n.os 147 e 149, em Vila Franca de Xira.

2 — O piso térreo do edifício identificado no número anterior não é objecto de regulação pelo presente regulamento e a propriedade daquele mantém-se na esfera jurídica do Município de Vila Franca de Xira.

Artigo 2.º

Hasta pública

A alienação do direito referido no artigo 1.º será efectuada em hasta pública a realizar às … horas, no dia ..., em Vila Franca de Xira, nos Paços do Município, a definir por edital.

Artigo 3.º

Requisitos da candidatura

1 — A candidatura à hasta pública formaliza-se através do preenchimento do requerimento tipo a fornecer pelos serviços.

2 — Com o requerimento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovativo da prestação de caução no valor de 10 % do preço base do edifício a que se candidata o interessado;

b) Comprovativo da regularização da sua situação contributiva junto da Segurança Social e das Finanças;

c) Declaração subscrita pelo próprio, contendo o número de identificação, a data de emissão do respectivo documento e que cumprirá todas as obrigações decorrentes da aquisição do prédio urbano e as normas legais aplicáveis;

d):

1) Declaração de que tem a possibilidade de apresentar o pedido de licenciamento da construção no prazo de 90 dias a contar da data da atribuição do direito referido no artigo 1.º;

2) Declaração de que tem a possibilidade de construir e concluir a obra no prazo de dois anos a contar da data do deferimento do pedido de licenciamento.

Artigo 4.º

Da caução

1 — Cada candidato deverá prestar uma caução de 10 % do preço base do valor da licitação do edifício a alienar a que se candidata, no âmbito da presente hasta pública, ou caso esta fique deserta, no âmbito do ajuste directo, no prazo de oito dias a contar da data em que o valor da negociação estiver definido e antes da deliberação da câmara municipal que atribua o direito referido no artigo 1.º

2 — Sendo-lhe atribuído o direito referido no artigo 1.º essa quantia assumirá a natureza de princípio de pagamento e será deduzida no preço total. Em caso de preterição o candidato terá direito ao reembolso da quantia prestada, sem juros.

3 — Em caso de desistência, sem causa considerada justificativa:

a) Devolver-se-á 50 % da caução a que se refere o n.º 1 do presente artigo, se for comunicada antes da decisão de atribuição do direito referido no artigo 1.º, a alienar, pela Câmara Municipal.

b) Caso seja comunicada após tal deliberação, o candidato não terá direito a qualquer reembolso.

4 — A devolução das quantias previstas no número 2 e na alínea *a*) do número 3 deste artigo será realizada no prazo de 30 dias.

Artigo 5.º

Do edifício

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente artigo, o concorrente a quem for atribuído o direito referido no artigo 1.º, compromete-se a executar o projecto de arquitectura aprovado pela Câmara Municipal, anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

2 — Podem ser apresentadas alterações ao projecto, nomeadamente à tipologia e número de fogos definidos no projecto de arquitectura anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

3 — O concorrente deverá requerer um processo de licenciamento completo, que será apreciado nos termos da legislação em vigor para o licenciamento de obras de edificação.

4 — O concorrente a quem for atribuído o direito referido no artigo 1.º deverá requerer o pedido de licenciamento da construção no prazo de 90 dias a contar da data da atribuição do referido direito e construir e concluir a obra no prazo de dois anos a contar da data do deferimento do pedido de licenciamento.

5 — A apresentação dos projectos das especialidades, dos certificados, bem como de qualquer documentação necessária à instrução do processo é da responsabilidade do adjudicatário.

6 — Quaisquer alterações que venham a ocorrer no futuro e não se insiram no presente regulamento ficam sujeitas a um pedido de licenciamento autónomo.

7 — As obras que se reportam à execução do presente processo de licenciamento devem respeitar o cronograma de execução da obra, o qual deve ficar conforme com o prazo indicado na parte final do número quatro do presente artigo.

PARTE II

Do concurso público

Artigo 6.º

Do edital

O edital de abertura do concurso será afixado nos lugares públicos do costume e publicado pelo menos em dois jornais do concelho e dele constarão obrigatoriamente:

a) Localização, área, quantidade e demais informações relativas ao direito de propriedade referido no artigo 1.º;

b) A necessidade de prestar caução, nos termos do artigo 4.º;

c) As datas e horas de abertura e encerramento das diversas fases do concurso;

d) O local e horas onde poderão ser prestados esclarecimentos e entregues as propostas em envelope fechado e lacrado e onde devem ser feitas as inscrições, apresentado o processo de licenciamento e realizada a licitação oral.

Artigo 7.º

Da entrega das propostas

1 — As propostas de compra deverão especificar o direito referido no artigo 1.º e deverão ser entregues até ao último dia e hora indicados no edital de abertura do concurso em envelope fechado e lacrado, identificado por fora apenas com o nome do concorrente.

2 — O valor das propostas de compra só será conhecido com a abertura dos envelopes, em sessão pública em local a designar, no dia útil imediatamente a seguir ao termo do prazo para entrega das propostas previsto no edital de abertura do concurso.

Artigo 8.º

Da hasta pública

1 — Conhecidos os valores das propostas de compra, proceder-se-á em acto contínuo à licitação oral entre os concorrentes em relação ao direito referido no artigo 1.º, devendo constar da acta da reunião os lanços referidos.

2 — Não serão admitidos lanços inferiores a €16 000, a partir do valor da proposta mais elevada, sobre a qual se iniciará a licitação.

3 — Sem prejuízo do disposto na parte IV, só poderão participar na licitação verbal os concorrentes que tiverem cumprido todos os requisitos exigidos neste Regulamento, designadamente quanto à prestação de caução e à entrega e conteúdo das propostas.

Artigo 9.º

Da atribuição

1 — Finda a licitação, anotam-se as propostas recebidas e o preço máximo atingido, elementos que servirão de base à atribuição definitiva do direito.

2 — Se não houver licitações, serão tomadas em consideração apenas as propostas apresentadas nos envelopes fechados e lacrados.

3 — Caso haja duas ou mais propostas base de igual valor e os concorrentes não quiserem licitar, far-se-á um sorteio entre os referidos proponentes, no acto da hasta pública, anotando-se a ordem pela qual foram sorteados para permitir a elaboração da lista definitiva e a consequente aplicação do artigo 8.º n.º 1:

a) Não estando todos presentes no acto da hasta pública, serão notificados em carta registada com aviso de recepção para um dia e hora em que o sorteio terá lugar;

b) O sorteio será feito apenas entre aqueles que estiverem presentes nesse dia e hora, sendo que os faltosos são colocados em último lugar desse grupo de concorrentes, só se sorteando entre eles se os anteriores vierem a desistir.

4 — A lista definitiva de atribuição será apresentada para deliberação na primeira reunião de Câmara que estiver agendada.

5 — Após a deliberação referida no número anterior, os concorrentes serão notificados através de carta registada.

Artigo 10.º

Dos critérios da atribuição definitiva

O critério da atribuição basear-se-á apenas nos montantes oferecidos ao longo de várias fases do concurso, sendo atribuído o direito referido no artigo 1.º à proposta de valor mais elevado.

Artigo 11.º

Do direito de propriedade atribuído

1 — A atribuição do direito referido no artigo 1.º será feita de acordo com os critérios referidos no artigo 9.º

2 — Desistindo o contemplado, o direito referido no artigo 1.º será atribuído ao candidato que tiver feito a proposta de valor imediatamente inferior, tenha ou não estado presente na licitação oral, e assim sucessivamente até à última recusa ou desistência.

PARTE III

Dos contratos e procedimentos

Artigo 12.º

Conteúdos dos contratos

Das escrituras de compra e venda do direito referido no artigo 1.º constarão sempre de modo expresso os eventuais ónus a que cada proprietário fica sujeito.

Artigo 13.º

Da afixação do preço

O preço base de venda do direito referido no artigo 1.º é de €160 000 (cento e sessenta mil euros).

Artigo 14.º

Modo de pagamento

1 — O pagamento do direito referido no artigo 1.º será feito na Tesouraria da Câmara Municipal e do seguinte modo:

a) 10 % no acto da inscrição, conforme estabelecido no artigo 4.º;

b) 30 % nos 30 dias subsequentes à recepção referida no artigo 9.º n.º 5;

c) 60 % no acto da realização da escritura, a ter lugar no prazo máximo de cento e oitenta dias após a emissão da autorização de utilização da totalidade do edifício.

2 — Havendo diferença entre o preço base e a proposta do corrente, o acerto das percentagens será feito na altura do pagamento referido em *b*).

3 — No valor das propostas, presume-se sempre que o IVA não está incluído, somando-se ainda as despesas fiscais a satisfazer.

4 — Caso a hasta pública fique deserta e o direito atribuído ao concorrente, referido no artigo 1.º, resulte de ajuste directo por negociação, este deverá depositar 10 % do valor negociado no prazo de oito dias a contar da data da realização do ajuste directo, 30 % desse valor nos 30 dias subsequentes à recepção referida no artigo 9.º n.º 5 e o restante (60 % desse valor) no acto da realização da escritura, a ter lugar no prazo máximo de cento e oitenta dias após a emissão da autorização de utilização da totalidade do edifício.

PARTE IV

Do incumprimento

Artigo 15.º

Da exclusão

1 — São, entre outros, motivos de exclusão dos candidatos:

a) Não preencherem os requisitos do artigo 3.º;

b) Não terem entregue no prazo de validade do concurso os documentos referidos no artigo 3.º ou a proposta de compra;

c) Terem apresentado dolosamente falsas ou inexactas declarações ou usarem de qualquer outro meio fraudulento para obterem o direito referido no artigo 1.º, sem prejuízo do procedimento judicial a que haja lugar.

2 — Os candidatos excluídos nos termos da alínea *a*) do número 1, ficam equiparados, quanto aos efeitos, aos casos de desistência sem causa considerada justificada.

Artigo 16.º

Consequências do incumprimento

1 — O não cumprimento do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º implica a não aceitação da candidatura.

2 — O não cumprimento das alíneas *b*) e *c*) do mesmo artigo 15.º acarreta a exclusão do concorrente faltoso, com a consequente perda do direito de aquisição, revertendo para a Câmara Municipal todas as quantias pagas até ao momento.

3 — Em caso de, sem justificação aceitável, falta de comparência à escritura, ou de apresentação de documentos imprescindíveis à sua realização, até à data prevista para a sua celebração, aplicar-se-á o mesmo regime previsto no número anterior.

Artigo 17.º

Nulidades

São nulos e de nenhum efeito os actos ou contratos celebrados em violação do disposto neste regulamento.

PARTE V

Disposições finais

Artigo 18.º

Hasta pública deserta

Caso a hasta pública fique deserta será aberto novo procedimento, para alienação do imóvel por ajuste directo, aceitando-se propostas para negociação e ou contactando-se directamente potenciais interessados.

Artigo 19.º

Dúvidas e lacunas

Todos os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste regulamento serão resolvidos mediante despacho da presidente da Câmara ou do vereador do pelouro, em caso de delegação.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação.

28 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 14097/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 22 de Abril de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 96 do loteamento titulado pelo alvará n.º 45/96, para o prédio localizado na Praceta cardeal António Ribeiro, freguesia de Arcozelo, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 01986/260297, requerido em nome de Vítor Celso Fernandes Monteiro Braz e Edite Manuela Peixoto Pereira Braz, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

24 de Abril de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

300258214

Aviso n.º 14098/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 23 de Abril de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 21 do loteamento titulado pelo alvará n.º 38/85, para o prédio localizado na Rua de Enxomil e Praceta Alameda de Enxomil, freguesia de Arcozelo, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 02245/210798, requerido em nome de Fernando de Sousa Gomes e outros, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

24 de Abril de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa.*

300255217

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 14099/2008

Celebração de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo

Torno público que, por meu Despacho de contratação de 23 de Abril de 2008, será celebrado em 28 de Abril do mesmo ano, e com efeitos desde a mesma data, contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, caducando em 09 de Julho de 2008, com Maria Natália Morgado Afonso Cristina, em regime de horário incompleto, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa (escalão 1, índice 142), do grupo de pessoal Auxiliar, com fundamento na alínea *a*), n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/04 de 22 de Junho, para desempenhar funções nos Serviços de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Tempos Livres desta Câmara Municipal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea *g*) da Lei n.º 98/97, de 26.08).

23 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio.*

300262848

JUNTA DE FREGUESIA DE FREIXO

Aviso n.º 14100/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Junta de Freguesia em 22/04/2008 e em cumprimento da competência própria prevista no artigo 340 do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado para a categoria de Auxiliar Administrativo o candidato classificado em 1.º lugar, do Concurso Externo de Ingresso, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 19 em 28 de Janeiro de 2008, Inácio de Sousa Macedo.

A aceitação da nomeação deverá efectuar-se no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2008. — O Presidente, *Abílio de Sousa Pinto das Neves.*

300255258

JUNTA DE FREGUESIA DE VIDAIS

Aviso n.º 14101/2008

Reclassificação Profissional

Para efeitos previstos nos artigos 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, se torna público, que por deliberação desta Junta de Freguesia de 23 de Abril de 2008, e no uso da minha competência conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49/99, de 19 de Novembro, se procedeu à reclassificação profissional das seguintes funcionárias:

Sandra Quintino Martins, com a categoria de auxiliar administrativa, escalão 1, índice 128, em assistente administrativa, escalão 1, índice 199.

Susana Cristina Ribeiro dos Santos Martins, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, em motorista de transportes colectivos, escalão 1, índice 175.

As candidatas estão dispensadas do período probatório a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, devendo tomar posse dos referidos lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

As presentes nomeações não carecem de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.

24 de Abril de 2008. — O Presidente, *César Paulo Tempero.*

300259438

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 14102/2008

Mapa n.º 5/2001 — AP — Lista das adjudicações efectuadas durante o ano 2007, a que se refere o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março

Entidades adjudicatárias	Denominação da obra	Valor da adjudicação sem IVA	Forma de atribuição
Lena Eng. e Construções, SA	Exec. Infra-estruturas na Zona de Expansão da Zona Industrial de C. Branco.	122.551,55	Conc. Limi. S/ Publi. Anúncio.
Duafar, Lda	Amp. rede dren. ág. res. e renov. rede de água Lg. F. Velha na Av.ª G. R. Eanes.	11.997,86	Aj. Directo C/ Consulta.

Entidades adjudicatárias	Denominação da obra	Valor da adjudicação sem IVA	Forma de atribuição
João de Almeida Barata	Ampl. rede de dren. águas res. pluv. na quelha de Sto. António junto à cadeia.	12.291,60	Ajuste Directo Com consulta.
José Jacinto Serra.	Reparação de aqueduto de águas, pluviais na Rua da Fonte Nova — Retaxo.	509,42	Ajuste Directo Sem consulta.
João de Almeida Barata	Ampl. da rede de abastecimento de água na Rua dos Levitas — Azenha de Cima.	1.050,00	Ajuste Directo Sem consulta.
António Antunes Gouveia	Ampl. da rede de água junto do Restaurante "A Nave" — Salgueiro do Campo.	2.200,00	Ajuste Directo Sem consulta.
Fernando M. Patrício Roberto	Pintura e limpeza reservatórios de água de Tinalhas e Póvoa de Rio de Moinhos.	1.432,00	Ajuste Directo Sem consulta.
Américo Rolo-Construções, Lda.	Levantamento e rep. de pavimento em calçada grossa na Rua da Fonte — Mata.	6.052,56	Ajuste Directo Com Consulta.
António Antunes Gouveia	Renov. da rede de água e respec. ramais na Rua Alexandre Herculano — Alcains.	13.406,00	Ajuste Directo Com Consulta.
António Antunes Gouveia	Desvio do Colec. de água residual na Tv. Padre Domingos Pires Moura — Retaxo.	1.102,40	Ajuste Directo Sem consulta.
António Antunes Gouveia	Ampl. da rede de água na Tv. Dr. António Afonso Salavisa — Juncal do Campo.	823,70	Ajuste Directo Sem consulta.
Duafar, Lda	Alt. da rede de dren. de águas res. pluv. junto ao Recheio — Z. I. C. Branco.	10.775,00	Ajuste Directo Com Consulta.
Joaquim Adriano Louro	Reposição de pavimentos em calçada no concelho de Castelo Branco.	15.000,00	Ajuste Directo Com consulta.
António Antunes Gouveia	Renovação De um troço da rede de água na rua da Escola — Monforte da Beira.	2.748,13	Ajuste Directo Sem consulta.
António Antunes Gouveia	Ligação da rede de água na Rua da Circunvalação — Salgueiro do Campo.	1.760,50	Ajuste Directo Sem consulta.
António Lourenço, Lda	Alt. das redes de drenagem e abastecimento de água — Rua Chão da Fonte — Mata.	3.396,84	Ajuste Directo Sem consulta.
José Jacinto Serra.	Desvio do Colec. de água residual domésticas na Rua do Regatinho — Maxiais.	1.835,00	Ajuste Directo Sem consulta.
Fernando M. Patrício Roberto	Ampl. red. dre. ág. res. dom.abast. água Rua Cabeço do Barreiro-L.campo.	1.197,00	Ajuste Directo Sem consulta.
Águas em Processo, SA	Concepção/Construção da Est. de Tratamento de Àguas Residuais da ZI Alcains.	124.227,00	Conc. Limi. S/ Publi. Anúncio.
António Lourenço, Lda	Construção redes de água e de águas residuais domésticas na Av. Nova — Mata.	24.227,70	Ajuste Directo Com Consulta.
António Pinto & Irmão, Lda	Reparação do Caminho — Pov. Casal da Serra/Barragem P. Redondo (Salles Viana).	58.150,00	Conc. Limi. S/ Publi. Anúncio.
José Jacinto Serra.	Ampliação rede de abast. de água na Rua das Castelhanas--Benquerenças de Baixo.	2.769,00	Ajuste Directo Sem consulta.
António Antunes Gouveia	Amp. rede de abast. água e de rede de dre. de águas res. Dom. -Cabeço da Missa.	5.966,64	Ajuste Directo Com consulta.
Joaquim Adriano Louro	Lev. Rep. de lancil/passeios Rua e Trav. Eng.º Adriano Godinho/Carapalha Cima.	2.608,30	Ajuste Directo Sem consulta.
João de Almeida Barata	Lev., carga, trans. Desc. est. dos SMCB ant. conduta principal à variante sul.	2.814,50	Ajuste Directo Sem consulta.
António Antunes Gouveia	Rep. pav. Bet. nas est. P.R.Moinhos/Bar. St.ª Águeda e aces. à E. do Pisco.	24.973,80	Ajuste Directo Com consulta.
António Antunes Gouveia	Reposição de pavimento betuminoso nas povoações de Escalos de Cima e Maxiais.	5.469,90	Ajuste Directo Com consulta.
Calceteiros Martins & Gaspar, Lda.	Reposição de pavimento betuminoso na área abrangida pelo concelho de C. Branco.	15.000,00	Ajuste Directo Com consulta.
Construções Duarte & Ramos, Lda.	Construção do novo Reservatório de Juncal do Campo	21.000,00	Ajuste Directo Com consulta.
Duafar, Lda	Const. de Infra-estruturas ág. Pluviais, San. e Abas. Ág. nas Ruas do Arrabalde dos Açougues, Fonte Nova e Ruivo Godinho.	591.254,01	Concurso Público.
Fernando M. Patricio Roberto	Construção das Redes de água e de dren. na Trav. Do Beco do Outeiro -P. Rio de Moinhos.	4.865,13	Ajuste Directo Sem consulta.
Joaquim Adriano Louro	Levantamento e Rep. de Calçada grossa na Rua do Casalinho — Louriçal do Campo.	2.380,00	Ajuste Directo Sem consulta.
Serrasqueiro & Filhos, Lda . . .	Ren. da rede de Abast. de água e resp. ramais na povoação de Sobral do Campo.	82.984,90	Conc. Limi. S/ Publi. Anúncio.
António Sousa Baltazar & Filhos, Lda.	Cebolais de Cima — Pavimentação	119.566,00	Conc. Limi. S/ Publi. Anúncio.
João de Almeida Barata	Renovação da rede de abastecimento de água — Ingranal	17.878,52	Ajuste Directo Com consulta.
João de Almeida Barata	Abast. Ág. e dren. Res. ao ed. de apoio ao rec. das festas de St.º André.	1.434,00	Ajuste Directo Sem consulta.
Duafar, Lda	Instalações dos Resíduos Sólidos ZI de Castelo Branco — Colocação da Vedação.	12.640,40	Ajuste Directo Com consulta.
António Antunes Gouveia	Ampliação da rede de abastecimento de água para o Lugar do Açude — E. de Cima.	551,80	Ajuste Directo Sem consulta.

Entidades adjudicatárias	Denominação da obra	Valor da adjudicação sem IVA	Forma de atribuição
Fernando M. Patrício Roberto	Renovação da conduta em Vale do Cepo, na Zona das Sarnadas — Casal da Serra.	4.415,00	Ajuste Directo Sem consulta.
João de Almeida Barata	Ampliação da rede de abastecimento de água na povoação do Valbom — Almaceda.	1.049,00	Ajuste Directo Sem consulta.
Américo R. Rolo — Construções.	Ampliação do colector de drenagem de águas residuais pluviais da saída Norte da ZI Castelo Branco.	15.020,70	Ajuste Directo Com consulta.
José Jacinto Serra.	Ampliação das redes de abastecimento de água e drenagem em Eira do Vilela — Maxiais.	8.455,07	Ajuste Directo Com consulta.
António Antunes Gouveia	Ren. da rede de abast. de água e respectivos ramais nas Ruas Bandas Pequenas e Vasquenhos e Tv. Da Alegria — C. de Cima.	13.962,20	Ajuste Directo Com consulta.
António Antunes Gouveia	Ampliação da rede de abastecimento de água na Fonte das Mulheres EN18 — Alcains.	3.579,50	Ajuste Directo Com consulta.
Duafar, Lda	Ampliação do colector de drenagem de águas pluviais da EN 233 saida Norte de Castelo Branco e reparação de muro.	6.053,53	Ajuste Directo Com consulta.
António Antunes Gouveia	Ampliação da rede de distribuição de água no Bairro da Portela — B. de Baixo.	1.815,50	Ajuste Directo Sem consulta.
José Jacinto Serra.	Substituição de colector de águas pluviais na ponte da Barreira da Muda — E.de Cima.	445,00	Ajuste Directo Sem consulta.
António Antunes Gouveia	Ampliação da rede de abastecimento de água — Lugar do Barrão — Maxiais.	3.466,23	Ajuste Directo Sem consulta.
José Jacinto Serra.	Amplição da rede de drenagem de águas residuais domésticas na povoação do Barbaído — Freixial do Campo.	2.102,24	Ajuste Directo Sem consulta.
Fernando M. Patrício Roberto	Ren. de ramais de água e de rede de Abast. de Água nas fontes do Terreiro de Sr. Da Serra e de S. Sebastião — L. do Campo	23.616,75	Ajuste Directo Com consulta.
José Jacinto Serra.	Ligação do colector pluvial da Rua das Laranjeiras à Rua da Fonte Santa em Castelo Branco.	3.245,05	Ajuste Directo Com consulta.
José Jacinto Serra.	Ampliação da Rede de Abastecimento de àgua para o novo centro de Saúde/Av. Europa Castelo Branco.	2.954,40	Ajuste Directo Sem consulta.
António Antunes Gouveia	Ren. da rede de abast. de ág. no caminho do V. de Aldeia — E. de Baixo e na Qta. Do Carrascal da Est. da Mata.	4.197,50	Ajuste Directo Sem consulta.
Duafar, Lda	Pavimentação em betuminoso no Bairro da Sr.ª Da Serra — Louriçal do Campo.	16.950,86	Ajuste Directo Com consulta.
Fernando M. Patrício Roberto	Ren. de ramais de ab. de ág. nas Ruas Direita, da esquina e nas trav. do Borges e St. Isidro — Tinalhas.	16.967,75	Ajuste Directo Com consulta.
António Antunes Gouveia	Lig. entre duas extremidades da rede de abast. de água na Rua da Fonte — B. de Baixo.	11.190,00	Ajuste Directo Com consulta.
António Sousa Baltazar & Filhos, Lda.	Pavimentação com calçada de granito da travessa do Beco do Outeiro — P. Rio Moinhos.	10.250,00	Ajuste Directo Com consulta.
Américo R. Rolo — Construções.	Construção de um colector de drenagem de águas residuais domésticas entre IP2 e o Jumbo — Castelo Branco.	31.404,00	Conc. Limi. S/ Publi. Anúncio.
António Antunes Gouveia	Ampliação da rede de abastecimento de água para o lugar do Lagar Velho — Benquerenças de Cima.	1.135,50	Ajuste Directo Sem consulta.
António Antunes Gouveia	Amp. da rede de drenagem de águas residuais domésticas para a nova Clínica Privada — Est. do Salgueiro/Castelo Branco	3.093,32	Ajuste Directo Sem consulta.
José Jacinto Serra.	Renovação das redes de drenagem residuais domésticas e pluviais na Praceta do Bonfim.	5.790,53	Ajuste Directo Com consulta.
Duafar, Lda	Oficinas e Armazém junto à Escola do Bairro Horta D'Alva — Ampliação/Pavilhão 2.	33.613,65	Conc. Limi. S/ Publi. Anúncio.
António Antunes Gouveia	Ren. da Rede de Abast. de água junto à escola e Subst. de válvulas na Lousa.	4.979,16	Ajuste Directo Sem consulta.
Calceteiros Martins & Gaspar, Lda.	Reposição de pavimento betuminoso na área abrangida pelo concelho de C. Branco.	15.000,00	Ajuste Directo Com consulta.
António Antunes Gouveia	Renovação da rede de Abastecimento de água e respectivos ramais na Rua da Manocita — Cebolais de Cima.	7.429,00	Ajuste Directo Com consulta.
Afersil, Lda	Construção de Colector Pluvial na Praça das Águas Férreas — Castelo Branco.	16.994,49	Ajuste Directo Com consulta.
António Antunes Gouveia	Renovação de rede de abastecimento de água ao campo de futebol da Povoa de Rio de Moinhos.	935,40	Ajuste Directo Sem consulta.
Fernando Manuel Patrício Roberto.	Construção das redes de abastecimento de água e de drenagem na Rua Nova — São Vicente da Beira.	4.565,44	Ajuste Directo Sem consulta.
António Antunes Gouveia	Execução da rede de drenagem pluvial na Rua Principal — Escalos de Cima.	4.886,45	Ajuste Directo Sem consulta.
António Antunes Gouveia	Ampliação da rede de abastecimento de água desde a conduta da Represa.	2.060,00	Ajuste Directo Sem consulta.
António Antunes Gouveia	Ampliação da rede de abastecimento de água e de drenagem na Rua da Estalagem — Cebolais de Cima.	3.813,12	Ajuste Directo Sem consulta.
José Jacinto Serra.	Desvio do colector de águas residuais domésticas junto ao Fórum — Castelo Branco.	2.727,40	Ajuste Directo Sem consulta.

10 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Morão.*

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério da Defesa Nacional Marinha Direcção-Geral da Autoridade Marítima**	À atenção de **Direcção de Administração Financeira e Logística**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **1100-148**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213217573**	Fax **213217573**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 03/DGAM/08.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de 10 óculos de visão nocturna para a Polícia Marítima.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Doca da Marinha, 1100-148 Lisboa.

Código NUTS

PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Aquisição de 10 óculos de visão nocturna para a Polícia Marítima.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

No prazo de seis dias após a notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário fornecer à entidade adjudicante uma caução de 5 % do valor do contrato, excluído o IVA, como garantia de bom cumprimento.
Para garantir o eventual pagamento de adiantamentos, o adjudicatário deve prestar uma caução de valor igual ou superior ao adiantamento a efectuar.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados nos termos previstos no artigo 13.º do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituir em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhes seja adjudicado o fornecimento e tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos referidos no programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos referidos no programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos referidos no programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 30 %;
2 — Mérito Técnico — 30 %;
3 — Assistência Técnica — 20 %;
4 — Prazo de Entrega — 10 %;
5 — Garantia — 10 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 03/DGAM/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 21/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 30,00. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque emitido à ordem do conselho administrativo da Direcção-Geral da Autoridade Marítima.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

05/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06/06/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Direcção-Geral da Autoridade Marítima.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo indicado em II.3) não poderá exceder 31 de Dezembro de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

02/04/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Abril de 2008. — O Director de Administração Financeira e Logística, *António Inácio Gonçalves Covita.*

300266039

EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção de Aquisições

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional, Exército, Comando da Logística, Direcção de Aquisições.
Endereço postal:
Avenida de Infante Santo, 49, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1350-177.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Aquisições.
À atenção de:
Repartição de Concursos e Contratos.
Telefone:
213911970.
Correio electrónico:
daq-contratos@netcabo.pt.
Fax:
213911971.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II.
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Defesa.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Sim.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
PM 135/Lisboa (LMPQF) — "Construção do Laboratório de Toxicologia".
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Lisboa (Laboratório Militar Produtos Químicos Farmacêuticos).
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Execução dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projecto e no caderno de encargos.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45000000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
O preço base do concurso é de € 206 000,00 (duzentos e seis mil euros).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 75 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução será de 5 % do valor da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
OMDN — Ministério da Defesa Nacional — DGIE.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Qualquer modalidade jurídica que garanta a responsabilidade solidária de cada empresa, perante o adjudicante, pelo pontual cumprimento das obrigações emergentes do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) São admitidos a concurso os concorrentes titulares de alvará de empreiteiro, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI) com as seguintes autorizações:
A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem tem de ser de classe que cubra o valor global da obra e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
As 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e as 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria e a 1.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria;
b) São ainda admitidos a concurso os titulares de alvará de Empreiteiro Geral ou Construtor Geral em Reabilitação e Conservação de Edifícios em classe que cubra o valor total da obra sem prejuízo da apresentação obrigatória, no momento da celebração do contrato, dos alvarás dos eventuais subempreiteiros que contenham as autorizações em classe para as subcategorias exigidas.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no n.º 4 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sem prejuízo do disposto nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 70.º do referido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes deverão apresentar ainda a Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal (artigos 113.º do CIRS e 113.º do CIRC), acompanhada dos respectivos anexos mencionados no modelo oficial, referente ao último ano, ou aos três últimos consoante a situação aplicável das descritas no ponto 19.3 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no n.º 5 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sem prejuízo do disposto nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
40.341.01/08.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 20/06/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 156,33.
Divisa: euros.
Condições e modo de pagamento:
Dinheiro, vale de correio ou cheque dirigido dirigido ao organismo identificado em A.II.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 02/07/2008.
Hora: 12:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 03/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Direcção de Infra-Estruturas, Campo de Santa Clara, 1149-059 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 24/04/2008.

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Exército — Direcção de Infra-estruturas.
Endereço postal:
Campo de Santa Clara.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1149-059.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Repartição de Apoio Geral.
À atenção de:
AT3/Secção Logística /RAG/DIE.
Telefone
218815700.
Fax
218815721.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Exército — Direcção de Infra-estruturas.
Endereço postal:
Campo de Santa Clara.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1149-059.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Repartição de Apoio Geral.

À atenção de:
AT3/Secção Logística /RAG/DIE.
Telefone
218815700.
Fax
218815721.

24 de Abril de 2008. — O Director de Aquisições, *José Jesus da Silva.*

300259349

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana**	À atenção de **Conselho Administrativo da Brigada Fiscal**
Endereço **Rua da Cruz de Santa Apolónia, 16**	Código postal **1149-064**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

---

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ——— Moeda: ———
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: ———

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	———

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ——— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: ——— Local: ———

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Anulação do Concurso Público n.º 01/2008 — Aquisição de serviços de manutenção dos Radares Raytheon Pathfinder STM 34 da Brigada Fiscal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Pona Pinto Carreira.*

300265342

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana**	À atenção de
Endereço **Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5**	Código postal **1099-019**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217231500**	Fax **217260729**
Correio electrónico **inru@irhu.pt**	Endereço Internet (URL) **www.portaldahabitacao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 2 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de um serviço de preservação e conservação e conservação de documentos fotográficos dos arquivos que integram o SIPA.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso público tem por objecto a aquisição de um serviço de preservação e conservação de documentos fotográficos e gráficos que integram o SIPA, nos termos e condições exigidas nas especificações técnicas do caderno de encargos, incluindo, nomeadamente:
1.1 — Estabelecimento, execução e controlo da execução de programas e acções de preservação e conservação:
- Higienização de instalações, de controlo das condições ambientais, de pestes e de sinistros;
- Tratamento material de documentos, incluindo o seu restauro;
1.2 — Digitalização e reprodução fotográfica digital de documentos;
1.3 — Captura e indexação de documentos em ambiente electrónico;
1.4 — Pesquisa de mercado de produtos de conservação e preservação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

O serviço será prestado nas instalações do IHRU sitas no Forte de Sacavém, todos os dias úteis, entre as 8 horas e 30 minutos e as 19 horas. Pontualmente poderá ser necessário efectuar deslocações a outros serviços do IHRU instalados nas cidades do Porto e Lisboa.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	72.51.20.00-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Os serviços a prestar no âmbito do contrato objecto deste concurso, por referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, aprovada pelo Regulamento (CE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho e pelo Regulamento (CE) n.º 204/2002, da Comissão, de 19 de Dezembro de 2001, correspondem à Classe 92.51, Categoria 92.51.1, Subcategoria 92.51.12 Serviços dos Arquivos.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A prestação do serviço deverá ser executada por um período de 12 meses.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 365 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os custos com a presente prestação de serviços são financiados pelo Orçamento de Estado Português (IHRU). Os pagamentos são efectuados com periodicidade mensal, em fracções iguais do total da adjudicação.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os agrupamentos de empresas concorrentes deverão adoptar a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhe vir a ser adjudicado o fornecimento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação técnica: considera-se que o concorrente possui capacidade técnica se, dos documentos de habilitação a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso, ficar demonstrado que possui experiência na área da preservação e conservação de documentos gráficos e ou fotográficos não inferior a dez anos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*), *b*), *e*) e *f*) do n.º 10 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Não aplicável.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados na alínea *c*) do n.º 10 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Habilitação profissional: considera-se que o concorrente possui capacidade profissional se, dos documentos de habilitação a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso, ficar demonstrado que apresenta uma equipa prestadora do serviço a que respeita o presente procedimento:
- Coordenador técnico-científico: habilitação académica de nível não inferior a mestrado em área científica directamente relacionada com a preservação e conservação de documentos gráficos ou fotográficos e experiência profissional na referida área não inferior a dez anos;
- Técnicos superiores de conservação e restauro: habilitação académica de nível não inferior a licenciatura e experiência profissional nas áreas da conservação e restauro de documentos gráficos e ou fotográficos não inferiores a cinco anos;
- Técnicos profissionais de conservação e restauro;
- Fotógrafo: experiência em digitalização de documentos fotográficos e no tratamento de imagem digital com experiência não inferior a cinco anos.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 1/DIBA/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 50,00. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso no Departamento de Informação, Biblioteca e Arquivos, sito no Forte de Sacavém, Rua do Forte Monte de Cintra, 2685-141 Sacavém, no horário normal de funcionamento das 10 horas às12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas, todos os dias úteis.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 11:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 11:00. Local: Forte de Sacavém, Rua do Forte Monte de Cintra, 2685-141 Sacavém.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O IHRU poderá recorrer à adjudicação ao mesmo prestador de serviços, e na sequência de ajuste directo realizado nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, de novos serviços que consistam na repetição dos serviços objecto do presente procedimento.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

28/04/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana**	À atenção de
Endereço **Forte de Sacavém, Rua do Forte Monte de Cintra**	Código postal **2685-141**
Localidade/Cidade **Sacavém**	País **Portugal**
Telefone **219427780/81**	Fax **219427789**
Correio electrónico **diba@ihru.pt**	Endereço Internet (URL) **www.portaldahabitacao.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana**	À atenção de
Endereço **Forte de Sacavém, Rua do Forte Monte de Cintra**	Código postal **2685-141**
Localidade/Cidade **Sacavém**	País **Portugal**
Telefone **219427780/81**	Fax **219427789**
Correio electrónico **diba@ihru.pt**	Endereço Internet (URL) **www.portaldahabitacao.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana**	À atenção de
Endereço **Forte de Sacavém, Rua do Forte Monte de Cintra**	Código postal **2685-141**
Localidade/Cidade **Sacavém**	País **Portugal**
Telefone **219427780/81**	Fax **219427789**
Correio electrónico **diba@ihru.pt**	Endereço Internet (URL) **www.portaldahabitacao.pt**

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Maia Serpa de Vasconcelos.*

300266411

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.
Endereço postal:
Rua do Cicioso, 18 - Apartado 2027
Localidade:
Évora
Código postal:
7001-901
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Departamento de Instalações e Equipamentos da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.
Rua Dr. Joquim Henrique da Fonseca, 20, 7000-890 Évora
Telefone:
266769620
Fax:
266704197
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) Tipo de entidade adjudicante e suas principais actividades
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
Saúde
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de Serviços na Área da Gestão dos Resíduos Hospitalares
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços nº 27
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Recolha, Transporte e Eliminação de Resíduos Hospitalares Perigosos
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 93000000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Ao concorrente a quem for adjudicada a Prestação de Serviços terá que apresentar uma caução de 5% sobre o valor da adjudicação, excluido o IVA
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Ponto 4.2 do Programa de Concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Ponto 4.1 do Programa de Concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público nº. 3/2008 DIE/ARSA
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 26/05/2008
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 15
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Cheque ou numerário
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 02/06/2008
Hora: 17 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 03/06/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Departamento de Instalações e Equipamentos da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.
Rua Dr. Joquim Henrique da Fonseca, 20, 7000-890 ÉVORA
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Qualquer interessado, só podendo intervir, desde que devidamente credenciado.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
24/04/2008

24 de Abril de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves.*

300258993

Hospital de Reynaldo dos Santos

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospital de Reynaldo dos Santos**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Rua Dr. Luís César Pereira**	Código postal **2600-178**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263285868**	Fax **263285824**
Correio electrónico **aprov@hvfxira.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 2 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Prestação de Serviços de realização de exames de Tomografias Axiais Computorizadas (TAC)

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Nas Instalações do Adjudicatário

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 365 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Conforme exigido no Caderno de Encargos

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Conforme exigido no Caderno de Encargos

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Conforme exigido no Caderno de Encargos

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Conforme exigido no Caderno de Encargos

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme exigido no Caderno de Encargos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme exigido no Caderno de Encargos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme exigido no Caderno de Encargos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

100078/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 27/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 40 Moeda:Euro

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

28/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 29/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 11:00 Local:Sala de Reuniões do Hospital de Reynaldo dos Santos

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A fim de garantir a continuidade dos serviços, após vigência do contrato a celebrar no âmbito do presente concurso, o Hospital de Reynaldo dos Santos pode, no biénio seguinte, recorrer ao procedimento por ajuste directo com o adjuduicatário, nos termos previstos na alinea g) do nº 1 do artº 86º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário de Figueiredo Bernardino.*

300259016

Parcerias Saúde

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Parcerias.Saúde.
Endereço postal:
Avenida de Álvares Cabral, 25, 1.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1250-015.
País:
Portugal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

No âmbito concurso n.º 2/2008, tendente à contratação de serviços de consultoria na vertente dos sistemas de informação à Estrutura de Missão Parcerias. Saúde para apoio ao programa de parcerias público-privadas, publicado com o n.º 2611105753 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2008, e com o n.º 2008/S 68-092143 no Jornal Oficial da União Europeia, S68, de 8 de Abril de 2008, informa-se que foram prestados esclarecimentos tendo-se juntado cópia desses esclarecimentos às peças do processo de concurso e enviadas cópias dos mesmos a quem levantou cópia do processo do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/04/2008.

28 de Abril de 2008. — O Encarregado de Missão, *João Wemans.*

300263682

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Biblioteca Nacional de Portugal**	À atenção de **Secção de Recursos Financeiros e Patrimoniais**
Endereço **Campo Grande, 83**	Código postal **1749-081**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217982148**	Fax **217982138**
Correio electrónico **bn@bnportugal.pt**	Endereço Internet (URL) **www.bnportugal.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 07

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público BNP/01/2008 – Aquisição de serviços de digitalização de livro antigo pertencente às colecções da BNP.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto do concurso consiste no fornecimento de serviços de digitalização de livro antigo pertencente às colecções da Biblioteca Nacional de Portugal, compreendendo a criação de ficheiros de arquivo, a geração de cópias de consulta e a recolha e inclusão/associação de metadados.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

O local de entrega do produto decorrente dos serviços a adquirir é na Biblioteca Nacional de Portugal, sita no Campo Grande, 83, 1749-081 Lisboa, Portugal

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	72.00.00.00-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Estes serviços incluem-se na Categoria 72.30.2, Subcategoria 72.30.24 – Serviços de processamento informático, n.e., da Classificação Estatística de Produtos por Actividade aprovada pelo Regulamento (CEE) nº 3696/93, de 29 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Regulamentos CE/1232/98, CE/204/2002 e CE 1882/2003.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Volume de páginas que variará entre um mínimo de 65.000 e um máximo de 260.000 páginas.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo 31/08/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento prestará, a favor da adjudicante, uma caução correspondente a 5% do valor da prestação, com exclusão do IVA, num prazo de seis dias sobre a data de notificação da aprovação da minuta do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de fornecedores, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidas a concurso as entidades que não se encontrem nas situações a que se refere o art. 33º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que comprovem ter capacidade económica, financeira e técnica para prestar os serviços pretendidos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número de contribuinte, número do bilhete de identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, objecto social, número de contribuinte, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, número de registo comercial de constituição e Conservatória onde se encontra matriculada e das alterações do pacto social;
b) Declaração destinada à comprovação negativa da existência dos impedimentos a que se refere o artigo 33º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
c) Compromisso de que se submete à legislação e ao foro do tribunal português competente, com exclusão de qualquer outro.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Balanço e Demonstração de Resultados dos últimos três anos;
b) Declaração relativa ao volume global de negócios do fornecimento de serviços similares aos postos a concurso, referente a cada um dos últimos três anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Lista dos principais fornecimentos similares aos postos a concurso nos últimos três anos (respectivas datas, volume e destinatários, a comprovar por declaração destes ou por declaração do concorrente)
b) Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia do serviço prestado.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Adequação aos requisitos técnicos conforme referidos no caderno de encargos
2 — Experiência e metodologia proposta pelo proponente
3 — Prazo de entrega
4 — Preço

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

CP BNP/01/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 014 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo:50 Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

As cópias das peças do concurso referidas no artigo 7º, n.º 2, serão fornecidas, a pedido dos interessados, tendo cada cópia do programa de concurso e caderno de encargos o custo de 50€, a acrescer de IVA, a liquidar no acto de aquisição dos mesmos.
Solicitando os concorrentes o envio postal das peças do processo, serão os custos de expedição incluídos no pagamento à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 015 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 090 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Pode assistir ao acto público qualquer interessado, só podendo intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 14:30 Local: Biblioteca Nacional de Portugal, Campo Grande, 83, Lisboa

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Projecto Patrimónia / FEDER

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Abril de 2008. — O Chefe de Divisão de Administração Geral, *João Carlos Lopes de Melo.*

300258903

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de Vila Franca do Campo

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo
Endereço postal:
Rua Teófilo Braga, 91
Localidade:
Vila Franca do Campo
Código postal:
9680 179
País:
Portugal
À atenção de:
Conselho de Administração
Telefone:
296539420
Correio Electrónico:
sras_csvfc@azores.gov.pt
Fax:
296582864
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público
Saúde

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de Remodelação e Ampliação do Serviço de Atendimento Permanente
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Rua Teófilo Braga, Vila Franca do Campo, Ilha de S. Miguel, Açores
Código NUTS: PT200
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A presente empreitada refere-se a trabalhos de demolição parcial das instalações existentes, ampliação e adaptação dos espaços ao novo programa de Serviço de Atendimento Permanente e Saúde Materno-Infantil, sendo executados trabalhos de betão armado, alvenarias, revestimentos, serralharias, carpintarias, impermeabilizações, instalações e equipamentos de águas, esgotos, electricidade, gases medicinais, telecomunicações, ventilação e climatização e arranjos exteriores.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45215220
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Sim

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada e que constam do processo de concurso.
Valor estimado, sem IVA: 950.000,00
Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nas condições exigidas no caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é realizada por preço global, e assim, as importâncias a receber pelo empreiteiro serão as que resultarem da aplicação dos preços unitários estabelecidos no contrato para cada espécie de trabalho a realizar às quantidades desses trabalhos realmente executados nas condições estabelecidas no Caderno de Encargos e nas seguintes condições:
a) O pagamento far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 2 de Março;
b) O pagamento dos trabalhos a mais será feito nos mesmos termos da cláusula anterior, mas com base nos preços que lhe forem, em cada caso, especificamente aplicáveis;
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no programa de concurso.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenham a seguinte autorização:
– As 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª Categoria em Classe correspondente ao valor global da proposta;
– As 1.ª, 7.ª,10.ª e 13.ª Subcategorias da 4.ª Categoria em Classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem, e
– A 11.ª Subcategoria da 5.ª Categoria em Classe correspondente ao valor dos trabalhos a realizar.
b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I, do programa de concurso o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no programa de Concurso, e
d) Outras condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro:
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:
Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 525.000,00 euros (quinhentos e vinte cinco mil euros).
Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra.
A avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos indicados nas alíneas c) e d) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas e) e f) do n.º 15.3, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos indicados nas alíneas e) a h) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas g) e h) do n.º 15.3, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço - Ponderação: 40
Critério: Valia Técnica da Proposta - Ponderação: 40
Critério: Prazo de Execução - Ponderação: 20
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
1/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 1000,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Cheque cruzado à ordem de Centro de Saúde de Vila Franca do Campo
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 07/07/2008
Hora: 16 :30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 08/07/2008
Hora: 10 :00
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Só poderão intervir no Acto Público do Concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso, devendo aquelas exibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
24/04/2008

24 de Abril de 2008. — A Vogal Administrativa, *Andrea Veríssimo Mota.*

300258936

GEOTERCEIRA — SOCIEDADE GEOELÉCTRICA DA TERCEIRA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **GeoTerceira — Sociedade Geoeléctrica da Terceira, S. A.**	À atenção de **Administrador-Delegado**
Endereço **Rua Conselheiro Jacinto Cândido n.º 1**	Código postal **9700-100**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295402003**	Fax **295402046**
Correio electrónico **cabponte@eda.pt**	Endereço Internet (URL) **www.geoterceira.eda.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de Execução das Infra-Estruturas para os Acessos e Plataformas dos Poços Geotérmicos PA3, PA4 e PA8.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A presente empreitada refere-se genericamente à execução das infra-estruturas para o acesso e plataformas dos Poços Geotérmicos PA3, PA4 e PA8, a serem executadas em encosta com declive relativamente suave, em zona de pastagem, localizada próximo do local designado por Antiga Pedreira dos Serviços Florestais, ao Chame.
Os trabalhos abrangem, fundamentalmente, a movimentação de terrenos, drenagem superficial e profunda, betão e betão armado, impermeabilizações, bem como demolições e reconstrução de muros de pedra seca.
Os trabalhos objecto do presente concurso poderão ser repetidos para a execução das infra-estruturas para o acesso e plataforma de um conjunto de poços geotérmicos adicionais, no Campo Geotérmico do Pico Alto, cujo número final ficará dependente da produtividade dos mesmos, e por decisão do dono da obra, caso em que a contratação, por ajuste directo e no prazo máximo de três anos, contados da data de celebração do contrato inicial, se fará nos mesmos termos e condições para os trabalhos agora postos a concurso, nos termos do artigo 136.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:
A obra será executada nas proximidades da Antiga Pedreira dos Serviços Florestais, Concelho de Praia da Vitória, Ilha Terceira.

Código NUTS PT200 Açores

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.31.23-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.26.22.10-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
Secção F; Divisão 45; Classe 45.11; Categorias 45.11.1, 45.11.2, 45.21.6; Subcategorias 45.11.12, 45.11.21, 45.11.23, 45.11.24 e 45.21.64, a que se refere o regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades, n.º L177/22, de 22 de Junho, de 1998.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas:

Os trabalhos objecto do presente concurso poderão ser repetidos para a execução das infra-estruturas para o acesso e plataforma de um conjunto de poços geotérmicos adicionais, no Campo Geotérmico do Pico Alto, cujo número final ficará dependente da produtividade dos mesmos, e por decisão do dono da obra, caso em que a contratação, por ajuste directo e no prazo máximo de três anos, contados da data de celebração do contrato inicial, se fará nos mesmos termos e condições para os trabalhos agora postos a concurso, nos termos do artigo 136.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐5 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O valor da caução é de 5% do preço total do contrato e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos e condições estabelecidos no ponto 23 do Programa de Concurso e no ponto 1.11 do Caderno de Encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada será executada por Série de Preços, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sem direito a revisão de preços, conforme o estipulado em contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Ao concurso poderão apresentar-se empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos estabelecidos no n.º 15 do Programa de Concurso.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de adjudicação, associar-se em Consórcio Externo ou Agrupamento Complementar de Empresas, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupamento, entre si, e com o Consórcio ou Agrupamento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1. Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de empreiteiro emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), actual Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI);
b) Os não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI (actual InCI) que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I, da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, nos termos do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
c) Os não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI (actual InCI), ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e capacidade técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.º s 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
2. O alvará de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea a) do n.º 1 deve conter:
a) Titulares de alvará de empreiteiro geral de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário contendo as seguintes autorizações nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro, e de acordo com novas Portarias n.º s 19/2004, de 10 de Janeiro e 1384/2004, de 5 de Novembro:
Alvará da 1.ª e 4.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, da classe correspondente, cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, consoante parte que a cada uma desses trabalhos cabe na proposta;
Alvará da 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, da classe correspondente, cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, consoante parte que a cada uma desses trabalhos cabe na proposta;
Alvará da 2.ª, 7.ª, 9.ª e 10.ª Subcategorias da 5.ª Categoria, da classe correspondente, cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, consoante parte que a cada uma desses trabalhos cabe na proposta.
3. Só serão admitidos os concorrentes que satisfaçam, cumulativamente, as condições mínimas de carácter técnico e financeiro estabelecidas no ponto 19 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

De acordo com o estipulado no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

De acordo com o estipulado no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

De acordo com o estipulado no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Condição mais vantajosa de preço
2 — Garantia de Boa Execução da Obra
3 — Condição mais vantajosa de prazo.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso Público n.º 01/2008/Geoterceira.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 200 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em numerário, ou cheque, passado à ordem da GeoTerceira — Sociedade Geoeléctrica da Terceira, S. A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 11:00. Local: Rua Conselheiro Jacinto Cândido n.º 1, Angra do Heroísmo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Abril de 2008. — O Administrador-Delegado, *Carlos Alberto Raposo Bicudo da Ponte.*

300259421

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Rua D, Edifício 120
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1700-008
País:
Portugal
Pontos de contacto:
DIA — Direcção de Infra — Estruturas Aeronáuticas
À atenção de:
Serviço de Contratação (SERC)
Rua B, Edifício 4, 1.º piso, 1700-008 Lisboa
Telefone:
218413500
Fax:
218445038
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro:
Entidade Empresarial
Outro especificação:
Actividade Aeroportuária
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aeroporto de Lisboa — Parque da Nora, Fase 2 — Ampliação.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Parque da Nora do Aeroporto de Lisboa.
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A empreitada tem por objecto a ampliação do Parque de Estacionamento da Nora, situado na Zona Norte do Aeroporto de Lisboa, para uma capacidade total de 525 viaturas ligeiras, sendo para tal necessária a realização dos seguintes trabalhos, conforme previsto no presente Caderno de Encargos e na respectiva Lista de Preços Unitários: Demolições e Terraplenagens; Pavimentação; Drenagem; Rede de Esgotos e de Abastecimento de Água; Construção de Muro de Suporte; Vedações; Cabine de Controlo de Acesso; Sinalização/Marcas Rodoviárias; Iluminação Pública; Infra-Estruturas Eléctricas e Especiais.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45223300
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 240 000
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não
II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 60 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução exigida em caso de adjudicação será de valor correspondente a 5% do preço total do respectivo contrato, podendo ser prestada nos termos legais, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante Garantia Bancária ou Seguro – Caução (válidos à primeira solicitação), conforme escolha do Adjudicatário, nos termos do ponto 1.12 do Caderno de Encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Nos termos do disposto no Caderno de Encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ao Concurso poderão apresentar-se associações de empresas nos previstos no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e nos termos do artigo 9.º do Programa de Concurso, nas seguintes modalidades e termos:
Consórcios Externos — Associações de empresas já constituídas em Consórcio Externo ou que declarem a intenção de se constituir como tal, de acordo com o seguinte:
As empresas agrupadas deverão associar-se obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho;
A constituição jurídica dos consórcios não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas associadas serão solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da apresentação da proposta e do contrato, com todas as consequências legais;
As funções de chefe do consórcio serão desempenhadas pela empresa que lidere o agrupamento, devendo ser-lhe conferidos, por procuração, no acto da constituição do consórcio, os poderes a que se referem as alíneas *a*), *b*), e *d*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho e ainda poderes especiais para receber da ANA, S. A. e delas dar quitação, quaisquer quantias

que pelo dono de obra sejam devidas às consorciadas, em consequência da execução do contrato de empreitada de obras públicas;
No contrato de consórcio estipular-se-á obrigatoriamente o regime de solidariedade passiva entre os seus membros no que concerne à sua responsabilidade perante a ANA, S. A., decorrente da celebração, execução ou extinção do contrato de empreitada;
Contrato de consórcio convencionar-se-á igualmente que os direitos e obrigações dele resultantes não são afectados pelas mudanças de administração ou sócios dos membros e que, no caso de falência ou dissolução, designadamente, os restantes se comprometam a executar a obra até ao fim, nos precisos termos do contrato;
No contrato de consórcio mencionar-se-á o âmbito de participação de cada um dos seus membros na execução do contrato de empreitada:
Outra fromas de Associação de Empresas reguladas no quadro legal vigente já juridicamente constituídas – Deverão indicar a percentagem de participação de cada uma das empresas na associação, se for caso disso.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o Dono de Obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, não juridicamente constituído, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e nos termos previstos no artigo 9.º do Programa de Concurso.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Apenas poderão concorrer as Empresas que se encontram nas condições estabelecidas na Lei e no Processo de Concurso desde que sejam titulares de alvará, que contenha válidas as seguintes autorizações:
a) A classificação na 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, da Classe correspondente ao valor global da Proposta;
b) A classificação nas 6.ª, 8.ª e 11.ª Subcategorias da 2.ª Categoria, na Classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade que lhe é conferida na Cláusula 6.3 deste Programa de Concurso;
c) A classificação nas 1.ª, 2.ª e 7.ª Subcategorias da 4.ª Categoria, na Classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade que lhe é conferida na Cláusula 6.3 deste Programa de Concurso;
d) A classificação nas 1.ª, 2.ª, 6.ª, 7.ª, 9.ª e 10.ª Subcategorias da 5.ª Categoria, na Classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade.
Os não titulares de alvará, emitido pelo INCI, I. P., que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de Empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I à portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.
Os não titulares de alvará, emitido pelo INCI, I. P., ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de Empreiteiros aprovados, bem como pelos Concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, referidos no anexo II à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.

III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do disposto no artigo 15.º e 19.º do Programa de Concurso
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Nos termos do disposto no artigo 15.º e 19.º do Programa de Concurso

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do disposto no artigo 15.º e 19.º do Programa de Concurso
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Nos termos do disposto no artigo 15.º e 19.º do Programa de Concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
a) preço — ponderação: 60;
b) Demonstração da viabilidade do cump. do prazo — ponderação: 20;
c) Valia técnica e qualidade da proposta — ponderação: 20.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 06/06/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 290,40.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque ou numerário (o valor indicado já inclui IVA)

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 11/06/2008
Hora: 17:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 12/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeronauticas, Rua B, Edifício 4, 1.º piso, 1700-008 Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Só poderão intervir no Acto do Concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos Concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do seu Bilhete de Identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de Sociedades ou de associações de empresas, a exibição dos respectivos Bilhetes de Identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, Sociedade ou Associação da qual constem o(s) nome(s) e o(s) número(s) do(s) Bilhete(s) de Identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
ANA — Aeroportos de Portugal, S. A./Conselho de Administração
Endereço postal:
Rua D, Edifício 120, Aeroporto de Lisboa
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1700-008
País:
Portugal
Telefone:
218413500
Fax:
218402747

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação Oficial:
Direcção dos Serviços e do Contencioso da ANA, S. A.
Endereço postal:
Rua C, Edifício 124, 4.º piso, Aeroporto de Lisboa
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1700-008
País:
Portugal
Telefone
218413500
Fax
218402940

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
28/04/2008

28 de Abril de 2008. — Pela ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., o Director, *João Carlos Ferreira Leal.*

300266525

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.**	À atenção de **Serviço de Gestão de Compras**
Endereço **Estrada do Forte do Alto do Duque**	Código postal **1449-005**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **210431628**	Fax **210431639**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Empreitada de Obras para a Execução do Piso 01 do Hospital de Santa Cruz.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Avenida Prof. Dr. Reinaldo dos Santos, 2794-035 Carnaxide.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.51.00-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Conforme Caderno de Encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida~:

Certificado de Empreiteiro na 1.ª Categoria; classe 1 nas sub-categorias 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 13.ª da 4.ª Categoria. O valor para efeitos de concurso é de 540 000 euros

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Conforme Caderno de Encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Conforme Caderno de Encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Conforme Caderno de Encargos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☒
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores
Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas
Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 02/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 200, acrescidos de IVA Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
02/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados
Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Conforme Caderno de Encargos.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 03/06/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Hospital de São Francisco Xavier, na morada indicada na secção I.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☐ SIM ☒

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☐ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Abril de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Compras, *Jorge Pinto.*

300263771

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.
Endereço postal:
Estrada do Forte do Alto do Duque
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1449-005
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Serviço de Gestão de Compras — Hospital de S. Francisco Xavier
Telefone:
210431640
Fax:
210431642
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de Serviços de Alimentação ao CHLO, EPE, durante o ano de 2008.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 17.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de Serviços de Alimentação ao Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, durante o ano de 2008.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55000000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
De acordo com o caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
De acordo com o caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional n.º 003/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 21/06/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 300.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Através de numerário ou cheque emitido em nome do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 21/06/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 180 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 23/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Serviço de Gestão de Compras — Hospital de S. Francisco Xavier — na morada supra indicada.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podendo intervir apenas as devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Vigência do contrato ano de 2008, podendo ser renovado no triénio subsequente.
O CHLO, EPE poderá proceder a negociação com os concorrentes classificados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
28/04/2008

28 de Abril de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Compras, *Jorge Pinto.*

300266088

REFER — REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Stª Apolónia
Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, 1.º andar, sala 123
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1100-105
País:
Portugal
Pontos de contacto:
REFER, EP — Direcção de Contratualização, Procurement e Logística
À atenção de:
Director da Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, Edifício da Estação de Stª Apolónia 1.º andar, sala 123, 1100-105 Lisboa
Telefone:
(351) 211022949
Correio Electrónico:
Contratos@refer.pt
Fax:
(351) 211022676
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.refer.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Serviços ferroviários

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de "Beneficiação de Passeios em Pontes, Linha da Beira Baixa"
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Código NUTS: PT16C Continente Centro — Medio Tejo
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O Objecto da presente empreitada, consiste na beneficiação de Passeios em 23 Pontes na Linha da Beira Baixa, com vista a dota-las de condições de segurança compativeis com as suas solicitações. A referida empreitada será executada em 2 lotes podendo ser adjudicado cada Lote separadamente em função da classificação obtida com base nos critérios de adjudicação.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45221112
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45221119
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim
Devem ser enviadas propostas para:
Um ou mais lotes.

ANEXO B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

LOTE N.º 01
Título: 01

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Lote 01 — Beneficiação de Passeios em Pontes, Linha da Beira Baixa:
Ponte da Coutada — PK 125,475;
Ponte dos Quatorze — PK 132,067;
Ponte do Rio Torto — PK 134,234;
Passagem Inferior — PK 134,607;
Ponte do Tejo — PK 2,930;
Ponte de Alferrarede — PK 7,731;
Ponte da Ribeira de Vide — PK 9,340;
Ponte das Laranjeiras — PK 10,899;
Ponte das Figueiras — PK 12,472:
Ponte de Mendalvão — PK 13,223.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45221112
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45221119

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO (unicamente se o anúncio não corresponder a uma abertura de concurso)
Se conhecido, custo estimado, sem iva: 200 000.
Divisa: euro.

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES PARA INÍCIO DOS PROCESSOS DE ADJUDICAÇÃO E/OU DURAÇÃO DO CONTRATO (Se aplicável)
Período em dias: 90

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES
Os trabalhos iniciar-se-ão em simultâneo com o Lote 02.
Considera-se o prazo de execução, como o prazo máximo a contar da data de consignação.

ANEXO B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

LOTE N.º 02
Título: 02

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Lote 02 — Beneficiação de Passeios em Pontes, Linha da Beira Baixa:
Ponte da Foz dos Cordeiros — PK 14,419;
Ponte da Ribeira Fria — PK 17,203;
Ponte de Alvega — PK 18,788;
Ponte da Várzea — PK 21,119;
Ponte da Ribeira de Eiras — PK 23,907;
Ponte de Arriacha — PK 27,083;
Ponte da Ribeira de Canas — PK 29,603;
Ponte da Cova Fundeira — PK 30,883;
Ponte de João Azevedo — PK 31,459;
Ponte da Córrega do Freixo — PK 32,237;

Ponte do Peral — PK 35,752;
Ponte Foz da Figueira — PK 37,497;
Ponte da Ribeira de Caímbos — PK 38,708.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45221112
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45221119

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO (unicamente se o anúncio não corresponder a uma abertura de concurso)
Se conhecido, custo estimado, sem iva: 200 000.
Divisa: euro.

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES PARA INÍCIO DOS PROCESSOS DE ADJUDICAÇÃO E/OU DURAÇÃO DO CONTRATO (Se aplicável)
Período em dias: 90.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES
Os trabalhos iniciar-se-ão em simultâneo com o Lote 01.
Considera-se o prazo de execução, como o prazo máximo a contar da data de consignação.
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Montante estimado, sem IVA: 400 000.
Divisa: euro.
II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 90 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para cada lote adjudicado será prestada uma caução no valor de 5 % da adjudicação, com exclusão do IVA, e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O desconto para garantia do contrato, a fazer, nos termos do artigo 211.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em cada um dos pagamentos parciais a que o Empreiteiro tiver direito, será de 5 % (cinco por cento), à excepção do referente às revisões de preços que será de 10 % (dez por cento).
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias de calendário, após a data do auto de medição aprovado pelos representantes do dono da obra e do Empreiteiro, de acordo com o disposto no Titulo V, capítulo I do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ocorrer a emissão da correspondente factura em conformidade com o prazo estipulado no artigo 35.º do Código do IVA, ou seja, cinco dias úteis após a data de assinatura do auto pelo empreiteiro, fiscalização e dono de obra.
O prazo de pagamento referente às revisões de preços é de 60 (sessenta) dias de calendário a contar da data de recepção das respectivas facturas acompanhadas dos correspondentes comprovativos dos índices utilizados.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, no acto da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do contrato de consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à facturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respectiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Serão admitidos ao concurso os concorrentes detentores de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., contendo as seguintes habilitações:
a) Da 2.ª subcategoria, da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da sua proposta
b) Da(s) 8 ª subcategoria(s), 5.ª da categoria(s) e da(s) classe(s) correspondente(s), cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *d*);
c) A habilitação de empreiteiro geral de Obras em Estruturas Metálicas e em classe que cubra o valor global da proposta, dispensa as exigências a que se refere a alínea *a*);
d) Caso o concorrente não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea *b*), juntará aos documentos de habilitação declaração de compromisso subscrita pelo concorrente, ou, em caso de agrupamento, por todas as empresas dele constituintes, e por cada um dos subempreiteiros, acompanhadas dos alvarás ou respectivas cópias simples, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados com as características indicadas no n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, consoante as situações, e aos quais se vincularão por contrato de subempreitada, celebrado ao abrigo do citado diploma legal, para a execução dos trabalhos que lhe respeitem;
e) Caso o concorrente recorra à faculdade indicada na alínea anterior, deverá juntar em documento anexo à proposta, declaração subscrita por si e por cada um dos subempreiteiros, contendo o valor e a natureza dos trabalhos objecto da subempreitada.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente ou de cada empresa em caso de apresentação associada, para a execução da obra posta a concurso, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, atendendo ao disposto no n.º 19.3 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, os indicadores determinados com a média aritmética simples dos três últimos exercícios observem os mesmos valores de referência.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, também para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será efectuada com base nos documentos exigidos nas alíneas *m*), *n*), *o*), *p*), *q*) e *r*) do n.º 14.1 do Programa de Concurso, através da aplicação dos seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 100 000 (cem mil euros);
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
Esta avaliação, designadamente, no que se refere ao valor da obra de idêntica natureza da posta a concurso, refere-se a cada um dos lotes.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: preço — ponderação: 50;
Critério: garantia de qualidade de boa execução da obra — ponderação: 40;
Critério: prazo de execução — ponderação: 10.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso n.º 4354.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 07/06/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 750.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em dinheiro ou por cheque passado a favor da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P.,ou fazendo prova de depósito a favor da REFER, na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0697596843930, no acto de levantamento da documentação no local indicado em 1.1.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 17/06/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 18/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Indicado em I.1
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas podendo intervir, apenas, as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelas empresas concorrentes, nos termos do ponto 5.2 do Programa de Concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O valor para efeitos do concurso indicado em II 2.1) é de 400 000 euros (quatrocentos mil euros) sendo o valor de cada lote de 200 000 euros (duzentos mil euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
O prazo de execução de 90 dias de calendário, indicado em II.3), considera-se como prazo máximo a contar da data de consignação. A execução da empreitada decorrerá em simultâneo (para os 2 lotes) no prazo indicado.
Os critérios de adjudicação indicados em IV.2.1) encontram-se devidamente discriminados no ponto 19 do Programa de Concurso.
A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 9.º, do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.
Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do Caderno de Encargos.
Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto (ou parte dele).
Em IV.3.3), o valor indicado de 750 euros, diz respeito aos documentos concursais em papel. Caso o concorrente pretenda, pode optar por adquirir o mesmo processo em suporte informático, por 250 euros. Em ambos os casos incide o IVA à a taxa legal em vigor.
O prazo de validade das propostas indicado em IV.3.6), conta-se a partir da data do acto público do concurso, prevalecendo o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Conselho de Administração da REFER, E. P.
Endereço postal:
Palácio de Coimbra, Rua de Stª Apolónia, 53
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1100-468
País:
Portugal
VI.4.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Os recursos hierárquicos serão interpostos nos prazos previstos na lei, designadamente no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação Oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia, 1.º piso, sala 123
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1100 105
País:
Portugal

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/04/2008

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luis Filipe Pardal.*

300266322

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Município de Almada — Câmara Municipal, Departamento de Administração e Finanças/Divisão de Aprovisionamento
Endereço postal:
Rua Trigueiros Martel, n.º 1
Localidade:
Almada
Código postal:
2800-213
País:
Portugal
Telefone:
351212724000
Fax:
212724244
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso n.º 8/2008
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 26
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Almada
Código NUTS: PT172
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Concurso Público n.º 8/2008 para o Aluguer de equipamento de Transmissão de Imagem — Europeu de Futebol
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 92000000

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Aluguer de equipamento de transmissão de imagem — Europeu de Futebol
Valor estimado, sem IVA: 80.000,00
Divisa: Eur

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 07/06/2008 Conclusão em 29/06/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do valor da adjudicação
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
30 dias após recepção da factura

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Balanços e demonstrações de resultados dos últimos três exercícios, declarações de IRS dis últimos três anos (no caso de pessoas singulares), lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Descrição do equipamento técnico, indicação dos técnicos e orgãos técnicos, indicação do pessoal médio anual, descrição dos métodos adoptados para a garantia da qualidade, lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 8/2008

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 26/05/2008
Hora: 15:30
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 6,58
Divisa: Eur
Condições e modo de pagamento:
Cheque, vale de correio, numerário, multibanco

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 26/05/2008
Hora: 15:30

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 27/05/2008
Hora: 14:30
Lugar:
Auditório do Departamento de Administração e Finanças
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Dois representantes por concorrente, devidamnete credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/04/2008

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação Oficial:
Município de Almada — Câmara Municipal, Departamento de Administração e Finanças/Divisão Administrativa /Atendimento
Endereço postal:
Rua Trigueiros Martel, n.º 1
Localidade:
Almada
Código Postal:
2800-213
País:
Portugal
Telefone
351212724115
Fax
351212724200

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação Oficial:
Município de Almada — Câmara Municipal, Departamento de Administração e Finanças/Divisão Administrativa /Atendimento
Endereço postal:
Rua Trigueiros Martel, n.º 1
Localidade:
Almada
Código Postal:
2800-213
País:
Portugal
Telefone
351212724115
Fax
351212724200

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação Oficial:
Município de Almada — Câmara Municipal, Departamento de Administração e Finanças/Divisão Administrativa /Atendimento
Endereço postal:
Rua Trigueiros Martel, n.º 1
Localidade:
Almada
Código Postal:
2800-213
País:
Portugal
Telefone
351212724115
Fax
351212724200

28 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa.*

300266493

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Presidente**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214927837**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada n.º 17/08 — "Execução/Beneficiação da Rede de Iluminação Pública em Diversos Arruamentos — Zona Norte do Concelho".

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Instalação de rede e respectivo equipamento de iluminação pública em vários locais da zona Norte do concelho, a qual será ligada à rede eléctrica.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Área geográfica do concelho da Amadora.

Código NUTS

PT171 — Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	28.82.50.00-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

€ 320.000,00 (trezentos e vinte mil euros).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 595 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do preço total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Amadora.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade sob a forma de agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Alvará da 1.ª subcategoria da 4.ª categoria que cubra o valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1, do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no programa de concurso para aprovação da idoneidade.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Os documentos discriminados nas alíneas *g*) a *j*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no programa de concurso;
b) Declaração de não estar em dívida à Câmara Municipal da Amadora por impostos liquidados nos últimos três anos;
c) Declarações abonatórias (originais ou autenticadas) emitidas por entidades bancárias. Esta informação deverá ter sido emitida há menos de 60 dias;
d) Documentos necessários à avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto: balanços e demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC, entregues para efeitos fiscais, relativos aos últimos três anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas *l*) a *q*) do n.º 1, do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da Proposta (PR) — 70 %;
2 — Valia Técnica da Proposta (V) — 30 %:
2.1. — Memória descritiva justificativa (V1) — 60 %;
2.2. — Nota justificativa do preço (V2) — 40 %.
A classificação final será dada pela fórmula:
CF = 0,70 x PR + 0,30 x (0,60 V1 + 0,40 V2)
Para o factor preço da proposta temos:
PR = (Pmb/Pa) x 100
Em que:
Pmb — Preço da proposta mais baixa;
Pa — Preço da proposta em análise.
Cada subfactor (V1 e V2) será valorado com uma pontuação de 1 a 10. Em seguida, e para cada um dos subfactores, será aplicada a seguinte expressão:
V = Va/Vmv x 100
Em que:
Va — Valia da proposta em análise;
Vmv — Valia da proposta com maior valor.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 17/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐6 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 5,14 (cinco euros e catorze cêntimos). Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque endossado ao Tesoureiro da Câmara Municipal da Amadora.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 12:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todos os interessados e intervir os devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Obras Municipais, Trav. Vasco da Gama, 7, Amadora.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Travessa de Vasco da Gama, 7**	Código postal **2700-833**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214927837**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Divisão de Administração Financeira**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214942938**	Fax **214942938**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Travessa de Vasco da Gama, 7**	Código postal **2700-833**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214927837**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

24 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gabriel Alexandre Martins Lorena de Oliveira.*

300259673

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Arcos de Valdevez**	À atenção de
Endereço **Praça Municipal**	Código postal **4974-003**
Localidade/Cidade **Arcos de Valdevez**	País **Portugal**
Telefone **258520500**	Fax **258520509**
Correio electrónico **geral@cm-arcos-valdevez.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-arcos-valdevez.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Bloco XLIV — caminho de scesso à Várzea a partir da Barragem — Soajo.
O preço base é de € 142 367,50.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Pavimentação do caminho de acesso à Várzea a partir da Barragem — Soajo.
A natureza dos trabalhos resume-se a terraplanagens, drenagens, serventias, obras acessórias, pavimentação e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

011601 (Informação não indispensável à publicação do anúncio).
PT111 Continente Norte — Minho — Lima.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

2100 m.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 210 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5 % do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação legal — só serão admitidos os concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:
Da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria de classe equivalente ou igual ao valor global da proposta;
Da ? subcategoria da ... categoria, de classe igual ou equivalente aos montantes dos trabalhos a executar nesta especialidade, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

São excluídos do procedimento de contratação os concorrentes em relação aos quais se verifique alguma das situações previstas no artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Considera-se excluído qualquer concorrente que, no mínimo, não apresente cumulativamente os valores de referência para os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira, previstos na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios (atendendo ao n.º 19.3 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, alterado pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro):
Liquidez geral (%) >= 110.
Autonomia financeira (%) >= 15.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Serão excluídos os concorrentes que não apresentarem, cumulativamente os seguintes documentos:
No seu currículo, uma lista de obras, de idêntica natureza da obra em concurso, e pelo menos 1 obra de valor não inferior a € 85.420,50 (60 % do valor da obra em concurso), acompanhadas dos certificados de boa execução, as quais devem referir o montante, data e local de execução e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas.
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.
Os concorrentes não detentores do alvará de empreiteiro de obras públicas, a que referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
1 — Preço global mais baixo — 75 %
2 — Valia técnica da proposta — 25 %
Avaliada por:
Programa de trabalhos — 40 %
Memória descritiva — 30 %
Plano de pagamentos — 15 %
Certificado de qualidade — 15 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

PO 32/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 010 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 107,80 + IVA Moeda: euro
Condições e forma de pagamento

O pagamento é feito no acto do pedido, em dinheiro ou cheque passado a favor da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

23/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:45.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 24/06/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:30 Local: Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues Araújo.*

300265748

CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Góis**	À atenção de **Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **3300-310**
Localidade/Cidade **Góis**	País **Portugal**
Telefone **235770110**	Fax **235770114**
Correio electrónico **correio.doua@cm-gois.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-gois.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Troço EN2 (km 272.61 a 275.00) — beneficiação.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trabalhos de desmatação, movimentos de terras, drenagens, pavimentação, muros de suporte, lancis, passeios, sinalização, etc.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Góis.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

45.23.31-00-0 — Construção de estradas e vias rápidas.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O valor para efeito do concurso é de 261.904.01€, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % (cinco por cento) do valor da adjudicação, sem IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através do Orçamento da Câmara Municipal de Góis, nos termos da legislação em vigor.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Serão admitidos como concorrentes os titulares de alvará/de construção civil que contenha a seguinte autorização:
A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria de classe correspondente ao valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o caderno de encargos e demais legislação em vigor.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o caderno de encargos e demais legislação em vigor.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o caderno de encargos e demais legislação em vigor.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☐
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☒
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço da proposta — 70 % (a proposta com preço mais baixo tem a pontuação de 5, obtendo-se as restantes por proporção inversa).
Valia Técnica da Proposta — 30 %, com os sub-factores (pontuação de 1 a 5): Memória Descritiva — 30 %, Plano de Trabalhos, Planos de Mão de Obra e Equipamento — 25 %, Plano de Pagamentos — 25 %, Preços Unitários — 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

A/48-05.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐8 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 175,00. Moeda: euros.
Condições e forma de pagamento

No acto do levantamento do processo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐6☐6 meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 11:00. Local: Câmara Municipal de Góis.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente projecto resulta de Protocolo entre a EP — Estradas de Portugal e a Câmara Municipla de Góis.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Girão Vitorino.*

300261957

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400600**	Fax **289415557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Manutenção e Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho — Elevador da Câmara Municipal de Loulé».

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos a executar consistem essencialmente no seguinte: trabalhos preparatórios, demolições, execução de fundações em betão armado, execução de estrutura metálica, revestimentos, instalações sanitárias, redes de águas e esgotos, instalação de elevador, electricidade e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Praça da República, freguesia de S. Clemente, concelho de Loulé.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.22.31.10-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.31.31.00-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de € 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos euros) excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O prazo fixo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias seguidos incluindo Sábados, Domingos e Feriados.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.

A empreitada é por série de preços, de acordo com o ponto 10.1 do programa de concurso, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação de propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante a Câmara Municipal de Loulé, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no programa de concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;

2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.) contendo as seguintes autorizações:

a) A 2.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta;

b) A 1.ª e 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, 9.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos correspondentes apresentados na proposta.

3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo á proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.

4 — Poderão, igualmente concorrer:

a) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), contendo as autorizações exigidas no n.º 2 do ponto III.2.1.

2) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

3) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado em que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

2) Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a Informação Empresarial Simplificada (IES)/Declaração Anual — Anexo A, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1) Certificados de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola/universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou da declaração emitida pela ordem/associação profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;

2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;

4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto 1).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço (60%);
b) Mérito Técnico da Proposta (40%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

OM 69/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 100,00 + IVA Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou por meio de Cheque dirigido ao Tesoureiro do Município de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Edifício Eng. Duarte Pacheco, Praça da República, 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Loulé — Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Loulé — Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Loulé — Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289400841**	Fax **289400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-loule.pt**

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

300259584

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Manteigas**	À atenção de **Divisão Planeamento Obras e Urbanismo**
Endereço **Rua 1.º de Maio**	Código postal **6260-101**
Localidade/Cidade **Manteigas**	País **Portugal**
Telefone **275980000**	Fax **275982092**
Correio electrónico **geral@cm-manteigas.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-manteigas.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Relvado Sintético no Estádio Municipal de Manteigas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Arrelvamento do campo com características de Futebol de 11 que inclui trabalhos de drenagens e iluminação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Estádio Municipal — Vila de Manteigas.

Código NUTS

PT168 — Continente Centro — Beira Interior Norte.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.32.21-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço base do concurso € 450.000,00.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐90 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado pelas verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Manteigas.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do número 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os pagamentos serão realizados mediante autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

A indicada no ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Serão admitidos os concorrentes detentores de alvará com as seguintes autorizações:
A 10.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 (sub-empreiteiros) do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *a*) a *d*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço (70%);
2 — Valia Técnica (30%):
2.1 — Memória descritiva do modo de execução dos trabalhos (15%);
2.2 — Programa de Trabalhos (15%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐3 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 100,00. Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

Pagamento em numerário, multibanco ou cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal de Manteigas ou à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a assistir à abertura das propostas os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 11:00. Local: Salão Nobre do Município de Manteigas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Abril de 2008. — A Chefe de Secção, *Carla Carvalho.*

300259576

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Manteigas**	À atenção de **Divisão Planeamento Obras e Urbanismo**
Endereço **Rua 1.º de Maio**	Código postal **6260-101**
Localidade/Cidade **Manteigas**	País **Portugal**
Telefone **275980000**	Fax **275982092**
Correio electrónico **geral@cm-manteigas**	Endereço Internet (URL) **www.cm-manteigas.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Requalificação Urbana da Estrada de Ligação da EN 232 à ER 338.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de beneficiação e alargamento de uma estrada de ligação da EN 232 à ER 338 estando incluídos, nomeadamente, os trabalhos de terraplanagens, pavimentações, muros em alvenaria de pedra, infra-estruturas urbanas e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila de Manteigas.

Código NUTS

PT168 Continente Centro — Beira Interior Norte

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.31.40-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço Base do Concurso: 960.000,00 Euros.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐60 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado pelas verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Manteigas.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do número 1 do art.º 8.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março .
Os pagamentos serão realizados mediante autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

A indicada no ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Serão admitidos os concorrentes detentores de alvará com as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria da 2ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
A 3.ª subcategoria da 2.ª categoria e as 2.ª e 7.ª subcategorias da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 (sub-empreiteiros) do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *a*) a *d*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço (70%)
2 — Prazo (30%)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐23 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 100 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Pagamento em numerário, multibanco ou cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal de Manteigas ou à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a assistir à abertura das propostas os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30 Local: Salão Nobre do Município de Manteigas

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Abril de 2008. — A Chefe de Secção, *Carla Carvalho.*

300259551

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Manteigas**	À atenção de **Divisão Planeamento Obras e Urbanismo**
Endereço **Rua do 1.º de Maio**	Código postal **6260-101**
Localidade/Cidade **Manteigas**	País **Portugal**
Telefone **275980000**	Fax **275982092**
Correio electrónico **geral@cm-manteigas.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-manteigas.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Relvado Sintético no Estádio Municipal de Manteigas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Arrelvamento do Campo com características de Futebol de 11 que inclui trabalhos de drenagens e iluminação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Estádio Municipal — Vila de Manteigas.

Código NUTS

PT168 Continente Centro — Beira Interior Norte

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.22.21-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Preço Base do Concurso: 450 000 euros.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐90 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O valor da caução é de 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O financiamento será assegurado pelas verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Manteigas.
A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do número 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março .
Os pagamentos serão realizados mediante autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

A indicada no ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

Serão admitidos os concorrentes detentores de alvará emitido pelo IMOPPI com as seguintes autorizações:
A 10.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 (sub-empreiteiros) do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Os indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *a*) a *d*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Os indicados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Os indicados nas alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço 70%
2 — Valia Técnica 30%
2.1 — Memória descritiva do modo de execução dos trabalhos (15%);
2.2 — Programa de trabalhos (15%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐3 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: ———— Moeda: ————
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

São autorizados a assistir à abertura das propostas os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:30 Local: Salão Nobre do Município de Manteigas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Abril de 2008. — A Chefe de Secção, *Carla Carvalho.*
300259081

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Matosinhos**	À atenção de **DIM – Departamento de Investimentos Municipais** **DPO – Divisão de Promoção de Obras**
Endereço **Avenida de Afonso Henriques**	Código postal **4450-510**
Localidade/Cidade **Matosinhos**	País **Portugal**
Telefone **229390900**	Fax **229390906 ou 229373213**
Correio electrónico **www.cm-matosinhos.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Matosinhos Mar: Requalificação da orla costeira – Parque de estacionamento — Funtão

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de parque de estacionamento, com projecto de arquitectura do dono de obra e concepção das especialidades pelos concorrentes.
O preço base do concurso com exclusão do IVA é de € 240 000.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Lavra, concelho de Matosinhos.

Código NUTS
PT114 Continente Norte — Grande Porto

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.31.40-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Conforme mapa de medições.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐6 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar pelo adjudicatário, após a adjudicação, terá o valor correspondente a 5 % do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e à medição.
O pagamento será efectuado de acordo com o ponto 2.2. e 3 do Caderno de Encargos.
A proposta de preço será elaborada em conformidade com o ponto 10 do programa de concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Só podem ser admitidos a concurso os seguintes concorrentes:

Os titulares de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI); contendo as autorizações seguintes:

Da 1.ª subcategoria da 2ª categoria, devendo possuir na 1.ª subcategoria da 2.ª categoria classe que cubra o valor total da sua proposta.
Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março;
Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação;
Os concorrentes Nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesses acordo.
A titularidade do alvará, contendo as autorizações exigidas prova-se pelo cumprimento da alínea *a)* do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do Programa de Concurso. Todos os elementos do agrupamento de empresas deverão comprovar individualmente a sua capacidade económica, financeira, exigido para a obra, sob pena de exclusão. Relativamente ao alvará exigido para a obra, os consórcios ou agrupamentos de empresas, aproveitam das habilitações das empresas associadas, devendo pelo menos uma das empresas de construção deter o alvará previsto no n.º 6.2 do programa de concurso, devendo as outras empresas de construção associadas deter habilitação que cubra o valor da parte da obra que se propõe executar.

b) Outras condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico que cada concorrente terá de observar cumulativamente, sob pena de exclusão (artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março):

1 — Indicadores económicos e financeiros – Construídos com base na declaração de IRS ou IRC, incluindo respectivos anexos, conforme o ponto 19.3 do Programa de Concurso.
1.1 — Liquidez Geral (%) (LG):

LG = (existências + disponibilidades + dividas de terceiros a curto prazo) / passivo a curto prazo
Autonomia Financeira (%) (AF):

AF = Capitais Próprios / Activo Líquido Total
Os valores de referência dos indicadores enunciados no número anterior são os seguintes:

Classes de Alvará 2 a 9	
Liquidez geral (percentagem)	110
Autonomia Financeira (percentagem)	15

1.2 — No caso da Empresa ter iniciado no corrente ano a sua actividade, a avaliação da capacidade económica e financeira, será efectuada com base nas informações prestadas em documento abonatório de uma instituição bancária reconhecida e não de acordo com os indicadores.
1.3 — No caso de se tratarem de grupos de empresas que declarem a intenção de constituírem juridicamente uma única entidade, um agrupamento complementar de empresas ou um consórcio externo, cada uma das empresas deverá preencher os requisitos mencionados nos ponto 1.
2 — Indicadores de carácter técnico – Construídos com base nos documentos exigidos nas alíneas *l*) a *q*) do n.º 1 do artigo 67 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e solicitados nas alíneas *e*) a *i*) do 15.1 do programa de concurso:

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a 60 % do valor estimado do contrato;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas a) a d) do n.º 15.3, do programa de concurso, destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas *e*) a *i*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do nº15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3, do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Anúncio n.º 154/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 250 + IVA Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Desde que solicitados em tempo útil e após pagamento dos respectivos custos, o programa de concurso, o caderno de encargos e os documentos complementares ao processo podem ser enviados ou entregues aos interessados pela Câmara Municipal de Matosinhos até 6 dias úteis após a recepção do pedido escrito, na entidade que preside ao concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐1 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 12:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e nº. do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00. Local: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Matosinhos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*
300265561

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Municipio de Meda
Endereço postal:
Largo do Municipio
Localidade:
Meda
Código postal:
6430-197
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Municipio de Meda
À atenção de:
Divisão de Obras Municipais
Telefone:
279880040
Correio Electrónico:
cmeda@cm-meda.pt
Fax:
279888291
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Construção da Variante ao Castelo de Marialva
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Marialva
Código NUTS: PT168
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Trabalhos de Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação em Betuminoso e em Calçada a Cubos, Obras Acessórias e Diversos.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal
Vocabulário principal: 45233220
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não

II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhod previstos no programa de concurso, caderno de encargos e projecto.
Valor estimado, sem IVA: 205165.00
Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 06 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia é de cinco anos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços e os pagamentos são efectuados por Autos de Medição de Trabalhos mensais, o financiamento será assegurado através da verba inscrita no orçamento do Municipio de Meda.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo Juridico, mas em caso de adjudicação de empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da calebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
são admitidos a concurso os concorrentes possuidores de certificado de empreiteiros de obras públicas emitido pelo IMOPPI com as seguintes autorizaçãoes:
a1) A classificação como empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras Rodoviárias, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 19/2004, de 10 de Janeiro, em classe correspondente ao valor da proposta;
ou
a2) a 1ª subcategoria da 2ª categoria, a qual tem de ser de calsse que cubra o valor global da proposta e integrar se na categoria em que o tipo de obra se enquadra, e
a3) a 8ª subcategoria da 2º categoria nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeite(m) caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº 6.3
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declarações anuais de IRS ou IRC e respectivos anexos, referentes ao ultimos três anos e demais documentos exigidos no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Formalidades constantes no nº 19.1 do Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
21.1.69
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 09/06/2008
Hora: 16 :00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 100.00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
devem ser pedidos os documentos no endereço 1.1 até ás 16 horas, a pagar em dinheiro ou cheque emitido à ordem do Municipio de Meda, podendo ainda os documentos serem enviados à cobrança.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 18/06/2008
Hora: 16 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 19/06/2008
Hora: 11 :00
Lugar:
Salão Nobre do Municipio de Meda, na morada indicada em 1.1
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
São autorizadas a intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas por estes credenciadas, conforme o nº 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
28/04/2008

28 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto.*

300263941

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Mesão Frio**	À atenção de **Município de Mesão Frio**
Endereço **Avenida José Maria Alpoim, 432**	Código postal **5040-310**
Localidade/Cidade **Mesão Frio**	País **Portugal**
Telefone **254890100**	Fax **254890109**
Correio electrónico **daguom@cm-mesaofrio.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mesaofrio.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do Campo de Futebol de Mesão Frio.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de um campo de futebol e respectivos espaços de apoio.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila Jusã — Mesão Frio.

Código NUTS

PT117 Continente Norte — Douro

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Trata-se de uma só construção constituída por um espaço relvado com 96m x 65m, edifícios de apoio e zonas de circulação, ocupando o empreendimento a área de 13.000 m^2.
O valor para efeitos de concurso é de 1.709.337,60 €, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é o fixado no Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), também denominado Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P.;
b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI (também denominado Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P.), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuida nessa lista;
c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI (também denominado Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P.) ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos números 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.

2 — O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea a) do número 1 tem de conter:

a) O certificado de empreiteiro com a 10ª subcategoria da 2ª categoria em classe correspondente ao valor total da proposta apresentada;
b) As 1ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria, 5ª, 8ª e 10ª subcategorias da 2ª categoria e 1ª, 2ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 12ª subcategorias da 4ª categoria.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do nº 15.1 e *a*) e *b*) do nº 15.2, bem como nas alíneas *a*) a *d*) do nº 15.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *c*) e *d*) do nº 15.1 e *a*) e *b*) do nº 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do nº 15.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *e*) e *i*) do nº 15.1 e *a*) e *b*) do nº 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do nº 15.3, do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço (40%);
b) Valia técnica (60%)
1 — Nota justificativa do preço proposto — 25%
2 — Memória descritiva e da forma como se propõe executar os trabalhos — 35%
3 — Cronograma financeiro — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Pº 3B-5/2.171.355

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1 1 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: € 50 + IVA Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Mediante o pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal, acrescido do valor dos portes de correio, em caso de envio por esta via.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Poderão assistir ao acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

- A adjudicação ficará pendente da aprovação da candidatura ao QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional).
- O pedido de processo de concurso deverá ser efectuado até às 15 horas do 11º dia a contar da publicação deste anúncio.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva.*

300263041

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Paços de Ferreira**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça da República, 46**	Código postal **4590-512**
Localidade/Cidade **Paços de Ferreira**	País **Portugal**
Telefone **255860700**	Fax **255861995**
Correio electrónico **geral@cm-pacosdeferreira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.pcosdeferreira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do Centro Escolar de Penamaior.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trabalhos de construção civil para construção de edifício escolar.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Penamaior, Concelho de Paços de Ferreira.

Código NUTS
PT115 Continente Norte — Tamega

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

45.21.15- Trabalhos de construção geral de outros edifícios.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor base — € 1 569 743,00€ (um milhão e quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e três euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses [1][5] e/ou em dias [ ][ ][ ] a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias [ ][ ][ ] a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ] e/ou termo [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantia do contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.° do Decreto-Lei n.° 59/99, de 2 de Março, sendo elaborados autos mensais para pagamento.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverá ser feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e a avaliação da capacidade técnica pela comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 941 845 (valor não superior a 60 % do valor estimado do contrato), pela adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas e pela adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documento comprovativo de situação regularizada para com a Segurança Social e comprovativo da situação tributária regularizada.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Cópia das declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC correspondentes aos anos referidos na portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Para ser admitido ao concurso é necessário possuir o Certificado de Classificação de Empreiteiros de Obras Públicas emitido pelo IMOPPI, de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro com as autorizações seguintes: da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da proposta. Da 4.ª e 8.ª subcategoria da 1.ª categoria e 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

[ ][ ][ ][ ]/S [ ][ ][ ]-[ ][ ][ ][ ][ ][ ][ ] de [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* [ ][ ][ ][ ][ ][ ] IIIª Série

[ ][ ][ ][ ]/[ ][ ][ ][ ] de [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

[ ][ ][ ][ ]/S [ ][ ][ ]-[ ][ ][ ][ ][ ][ ][ ] de [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* [ ][ ][ ][ ][ ][ ] IIIª Série

[ ][ ][ ][ ]/[ ][ ][ ][ ] de [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número [ ][ ] ou Mínimo [ ][ ] / Máximo [ ][ ]

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 65 %;
Valia técnica da proposta — 35 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

14/E/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção [2][5]/[0][6]/[2][0][0][8] ou [ ][ ][ ] dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 350 + IVA Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Cheque ou dinheiro no acto do pedido.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

[2][5]/[0][6]/[2][0][0][8] ou [ ][ ][ ] dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ]

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até [ ][ ]/[ ][ ]/[ ][ ][ ][ ] ou [ ][ ] meses e/ou [6][6] dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data [2][6]/[0][6]/[2][0][0][8], _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Sala de Sessões da Câmara Municipal de Paços de Ferreira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

28/04/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto.*

300264419

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Municipio de Proença-a-Nova
Endereço postal:
Largo Dr. Pedro da Fonseca
6150-518 Proença-a-Nova
Localidade:
Proença-a-Nova
Código postal:
6150-518
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Largo Dr. Pedro da Fonseca
6150-518 Proença-a-Nova
À atenção de:
Presidente da Câmara Municipal
Telefone:
274670000
Correio Electrónico:
cmpnova@mail.telepac.pt
Fax:
274672697
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-proencanova.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Renaturalização do Ribeiro de Santa Margarida e Requalificação da Área Envolvente.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Proença-a-Nova.
Código NUTS: PT166
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Construção de edificios destinados a café/bar, sanitários públicos e camarins, Biblioteca infantil, espaço multimédia, espaços de venda, e , limpeza e requalificação da linha de água existente.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45212300
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra
Valor estimado, sem IVA: 1 971 585,91
Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 10 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços e o pagamento da mesma será feito por autos de medição mensais.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vinculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatóriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsablidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo INCI que contenha as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 1 ª categoria, 9.ª subcategoria da 2.ª categoria e 1.ª subcategoria da 4.ª categoria de classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta, tendo que, pelo menos a 1.ª subcategoria da 1ª categoria ser de classe que cubra o valor global da obra. Não sendo titular do alvará referido na alínea anterior, poderá ainda ser admitido desde que apresente certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, emitido por uma das entidade competentes de Estado pertencente ao Espaço Ecomómico Europeu, mencionadas no n.º 1 do Anexo I da portaria n.º 104/2001, alterada pela portaria n.º 3/2002.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes terão que verificar as condições mínimas de carácter económico e financeiro, de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e avaliado do seguinte modo: Só serão admitidos os concorrentes que apresentem cumulativamente, no mínimo, os valores de quartil
inferior previstos na portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro. Estes valores são calculados através da última declaração anual / Informação Empresarial Simplificada do IRS ou IRC ou através da média aritmética simples dos últimos três anos, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 1465/2002, de 14 de Novembro e Portaria n.º 994/2004, de 05 de Agosto.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza, de valor não inferior a 60% do preço base do presente concurso; Adequação do equipamento e de ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas; Adequação dos técnicose dos servicos técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 07/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 05/06/2008
Hora: 16 :00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 682,25
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Serão fornecidas cópias do processo até três dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas mediante o pagamento do processo em dinheiro, multibanco ou cheque emitido à ordem do Municipio de Proença-a-Nova. Eventuais portes de correio serão suportados pelo interessado.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 11/06/2008
Hora: 17 :30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 12/06/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Poderá assistir qualquer interessado, só podendo intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Programa Operacional do Centro - Candidatura ao Eixo IV - Protecção e Valorização Ambiental.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
28/04/2008

28 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

300263382

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal do Sabugal**	À atenção de **Serviço de Obras Públicas**
Endereço **Praça da República**	Código postal **6324-007**
Localidade/Cidade **Sabugal**	País **Portugal**
Telefone **271751040**	Fax **271753408**
Correio electrónico **obras-publicas@cm-sabugal.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-sabugal.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☐ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ———— Moeda: ————
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: ————

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: ———— Local: ————

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao anúncio do concurso publicado no *Diário da República,* nº 68, 2.ª série em 07/04/08 (Construção da Variante ao Soito), foram prestados esclarecimentos que se encontram anexos ao respectivo processo, os quais poderão ser consultados no Sector de Obras Públicas desta Câmara Municipal, nas horas normais de expediente das 09h00-12h30 e das 14h00-17h30.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves.*

300262426

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Município de Santa Maria da Feira
Endereço postal:
Praça da República - Apartado 135
Localidade:
Santa Maria da Feira
Código postal:
4524-909
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Departamento de Ambiente e Obras Municipais
À atenção de:
Secção de Apoio Administrativo
Telefone:
+351256370800
Correio Electrónico:
saa@cm-feira.pt
Fax:
+351256370801
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-feira.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de Refeições Escolares
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços nº 17
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Santa Maria da Feira
Código NUTS: PT116
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de serviços de fornecimento de lanches e refeições em confecção local e lanches e refeições transportadas para Jardins de Infância e Escolas do 1.º CEB do Município de Santa Maria da Feira
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 15894210
Objectos complementares
Vocabulário principal: 55322000
Vocabulário principal: 55524000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
O valor estimado das refeições e lanches para os anos escolares de 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011, é de 1 944 800.00 € (um milhão novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao montante de encargos a suportar pelo Município.
Valor estimado, sem IVA: 1 944 800.00
Divisa: EUR
II.2.2) Opções:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/09/2008 Conclusão em 31/08/2011

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A entidade Adjudicatária deverá, antes da celebração do contrato, prestar caução, no valor de 5 % do valor global do contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Orçamento Municipal. Os pagamentos serão efectuados de harmonia com o estipulado no art.º 6 do Caderno de Encargos (Claúsulas Jurídicas e Técnicas Gerais).
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Não são admitidos agrupamentos de concorrentes ao concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos solicitados no n.º 2 do art.º 10.º do programa de Concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Para efeitos de avaliação da capacidade financeira serão tidos em conta os seguintes valores: - Liquidez geral => 110 ; - Autonomia Financeira =>15.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos solicitados no n.º 3 do art.º 10.º do programa de Concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Certificado emitido por organismos independentes para a certificação do prestador de serviços com determinadas normas de garantia da qualidade. As normas deverão observar o estipulado no n.º 2 do art.º 36.º do Decreto-lei n.º 197/ 99 de 8 de Junho.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço (P) - Ponderação: 70
Critério: Qualidade e mérito técnico do serviço proposto(QMT - Ponderação: 30
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 06/06/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Não
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 24/06/2008
Hora: 16 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 25/06/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira - Praça da República - Santa Maria da Feira
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Os pedidos de fornecimento do processo deverão ser efectuados, por escrito, para a entidade adjudicante referida na Secção I, de preferência via email, sendo o processo fornecido, gratuitamente, em formato digital (CD ou via email).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
28/04/2008

28 de Abril de 2008. — O Vereador Pel.Ob.Munic.Protecção Civil e Ambiente, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.

300263925

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Santarém**	À atenção de
Endereço **Praça do Municipio**	Código postal **2005-245**
Localidade/Cidade **Santarém**	País **Portugal**
Telefone **243304267**	Fax **243304297**
Correio electrónico **geral@cm-santarem.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-santarem.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concepção/Construção para a Construção de Edifício destinado ao Centro Escolar de Alcanede.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____
5 _____
6 _____
7 _____
8 _____
9 _____

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

19/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Edifício sede dos Paços do Concelho

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Torna-se público que foi concedida prorrogação de prazo na entrega das propostas do presente concurso, passando assim a ser o dia 19 de Maio de 2008 o dia limite para a sua apresentação. O anúncio do presente concurso foi publicado no Diário da República, 2ª série, nº 62, de 28 de Março de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

300262094

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Santarém**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **2005-245**
Localidade/Cidade **Santarém**	País **Portugal**
Telefone **243304267**	Fax **243304297**
Correio electrónico **geral@cm-santarem.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-santarem.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐

Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concepção/Construção para a Construção de Edifício destinado ao Centro Escolar de Jardim de Baixo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

---

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

13/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES ☐ DA ☐ DE ☐ EL ☐ EN ☐ FR ☐ IT ☐ NL ☐ PT ☐ FI ☐ SV ☐ Outra - país terceiro _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Edifício sede dos Paços do Concelho

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Torna-se público que se juntou às peças patentes em concurso os esclarecimentos solicitados no âmbito do presente concurso, publicado no *Diário da República*, 2ª série, nº 61, de 27 de Março de 2008. Torna-se ainda público que foi concedida prorrogação de prazo para a entrega das propostas, passando a ser o dia 13 de Maio de 2008 o dia limite para a sua apresentação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

300262256

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Abertura de concurso público para concessão do direito de exploração e equipamento do Restaurante, do Parque Urbano de Albarquel, em Setúbal

Torna-se público, nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que por deliberação desta Câmara Mu-

nicipal do dia 16 de Abril de 2008, se encontra aberto, até ao trigésimo dia a contar da data da publicação no *Diário da República,* o *concurso público para a concessão do direito de exploração e equipamento do Restaurante, do Parque Urbano de Albarquel, em Setúbal.*

1 — Identificação da entidade que preside ao concurso:

Câmara Municipal de Setúbal, sita na Praça do Bocage, 2900 Setúbal, telefone 265 541 500, fax 265 532 742 e e-mail: cmsetubal@mun-setubal.pt

2 — Especificação:

O espaço objecto da concessão é composto por:

Edifício 4 — Restaurante

3 — Programa de concurso e caderno de encargos:

Os elementos que instruem o processo são o caderno de encargos e o programa de concurso.

Encontra-se patente na Câmara Municipal de Setúbal, Divisão de Património e Aprovisionamentos — Secção de Compras, sita no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Bocage, 2901-866 Setúbal, onde pode ser examinado de 2.ª a 6.ª Feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, desde a data de publicação do anúncio no *Diário da República* até ao dia do acto público do concurso.

Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com elementos do processo patenteado a concurso.

4 — Pedido de esclarecimentos:

O júri por iniciativa própria ou por solicitação dos interessados, desde que solicitada por escrito no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, deve prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.

Os pedidos devem ser solicitados por escrito ao júri do concurso para a seguinte morada: Divisão de Património e Aprovisionamentos — Secção de Compras — Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Bocage — 2901-866 Setúbal ou para o fax n.º 265532742.

Os esclarecimentos previstos no número anterior devem ser prestados por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, devendo ser comunicado a todos os interessados que procederam ou venham a proceder ao levantamento dos documentos que servem de base ao concurso e publicitados pelos meios julgados convenientes.

Os concorrentes poderão inspeccionar os locais de cedência e exploração, de forma a efectuarem os reconhecimentos que entenderem necessários, à elaboração das suas propostas.

5 — Entrega das Proposta:

As propostas serão entregues até às 16:30 horas, do trigésimo dia a contar da data da publicação no *Diário da República,* pelos concorrentes ou seus representantes na Divisão de Património e Aprovisionamentos — Secção de Compras, da Câmara Municipal de Setúbal, Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Bocage, 2901-866 Setúbal, contra recibo ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

Se o envio da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem.

6 — Acto Público do Concurso:

O concurso é público e terá lugar na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Setúbal, Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Bocage, 2901-866 Setúbal e realizar-se-á pelas 10:30 horas do 1.º dia útil imediatamente a seguir ao limite fixado para a entrega das propostas.

Por motivo justificado, pode o acto público realizar-se dentro dos 10 dias subsequentes ao indicado, em data a determinar pela entidade competente para autorizar.

A eventual alteração da data do acto público é comunicada aos interessados que procederam ou venham a proceder ao levantamento dos documentos do concurso e publicitada pelos meios que o júri entenda mais conveniente.

Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu Bilhete de Identidade, entendendo-se por credencial o documento emitido pela empresa concorrente representada, no qual conste, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

7 — Documentos que acompanham a Proposta:

Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicilio ou, no caso de pessoas colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

Declaração emitida conforme modelo do Anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho(Anexo III do Programa de Concurso);

Organograma da sociedade;

Documento comprovativo da experiência no ramo de actividade ou similares, a que se candidata.

Curriculum da concorrente.

Outra documentação de apresentação facultativa pelo concorrente, a qual permita uma melhor apreciação da sua proposta.

8 — Documentos que instruem a Proposta:

A remuneração mensal a pagar pela exploração do equipamento, no primeiro ano de actividade. Esse valor não deve incluir o IVA, e deverá ser indicado em algarismos e por extenso. O valor mínimo a apresentar, é o seguinte:

Edifício 4 — Restaurante — € 750

Estes valores serão actualizados anualmente, de acordo com os índices de inflação.

Prazo de entrada em funcionamento do equipamento, após a assinatura do Contrato de Adjudicação.

Estudo de viabilidade económica para o equipamento, que considere o prazo de concessão e a remuneração da concedente, que demonstre a viabilidade da mesma.

Lista com os meios humanos a afectar, sua categoria profissional e respectiva distribuição funcional por sector, fazendo indicação de, se entre os funcionários que irão laborar no Restaurante, irá existir Chefe de Mesa, Chefe de Cozinha, Escanção e outras categorias que considerar relevantes.

Proposta de nome do espaço a concessionar e logótipo do mesmo.

Modelo de mobiliário que irá equipar o espaço, tipo de vestuário a utilizar pelos funcionários e tipo de palamenta.

Tipo de toalhas e de guardanapos a utilizar, bem como o seu padrão ou cor.

Duas ementas distintas.

Lista de referências e Cartas de referências.

9 — Prazo de validade da Proposta:

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 90 dias úteis, contados da data limite para a sua entrega.

O prazo a que se refere o número anterior considerar-se-á prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

10 — Critérios de Adjudicação:

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os critérios enunciados no ponto 13 do Programa de Concurso.

11 — Encargos dos Concorrentes:

São encargos dos concorrentes todas as despesas com a elaboração da proposta, bem como as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

12 — Fornecimento de exemplares do processo:

As cópias do processo de concurso referidas no ponto 1.3, do Programa de Concurso, poderão ser solicitadas antes da data limite de entrega das propostas, de 2.ª a 6.ª feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, pelo preço de 49,25 € (quarenta e nove euros e vinte cinco cêntimos) + IVA à taxa de 21 %, em numerário ou cheque à ordem da Câmara Municipal de Setúbal.

13 — Duração do Contrato:

A concessão de direito de exploração tem a duração de dez anos, sendo renovável automaticamente por períodos de cinco anos, até ao limite máximo de 20 anos, se não for denunciado por qualquer das partes, por carta registada com aviso de recepção, enviada até cento e oitenta dias antes do final do contrato.

14 — Deveres da Concessionária:

Para além das obrigações decorrentes do estrito cumprimento do Contrato, constituem obrigações das concessionárias:

a) Apresentar, submeter a licenciamento e executar os projectos das redes de água, electricidade, telefone, gás e AVAC no interior dos edifícios, bem como o licenciamento da própria actividade, de acordo com os Regulamentos Municipais e restante legislação em vigor;

b) Explorar ininterruptamente o objecto da concessão durante todo o ano, excepto se para tal for solicitado pela concessionária, caso a caso, e autorizado pela concedente;

c) Poderá a concedente, por motivos de força maior e preferencialmente de comum acordo, determinar o encerramento temporário do equipamento;

d) Garantir elevados níveis de qualidade, na prestação dos serviços;

e) Equipar a expensas próprias, nas instalações e espaço adjacente, quando existirem, com mobiliário compatível com um equipamento de qualidade, sujeito parecer favorável da Câmara Municipal de Setúbal e outras entidades se for caso disso, sendo da responsabilidade da concessionária a obtenção desses pareceres;

f) Cumprir toda a legislação aplicável às actividades compreendidas na exploração da concessão, designadamente sobre segurança, salubridade, preservação do ambiente, trabalho e segurança social;

g) Cumprir integral e atempadamente a obrigação de remunerar o concedente como contrapartida da exploração do equipamento objecto da concessão. Os pagamentos têm periodicidade mensal, sendo devidos no dia 1 de cada mês, podendo ser pagos até ao dia 8, sem qualquer sanção.

h) Proceder à conservação corrente, evitando a degradação das instalações e equipamentos e efectuar a substituição dos elementos construtivos e de equipamento que se degradem ou danifiquem;

i) Não afixar ou permitir a afixação sem prévia autorização do concedente, publicidade de qualquer tipo ou em qualquer suporte, com excepção da que for colocada por interesse do Município, designadamente para divulgação de actividades de interesse público;

j) Não permitir condutas ofensivas dos bons costumes e da moral pública, bem como práticas susceptíveis de promover incómodo para os utentes;

k) Entregar nos oito dias subsquentes ao termo da concessão, as instalações e equipamento afectos à concessão, em bom estado de conservação e funcionamento;

l) Entregar na Câmara Municipal de Setúbal, Divisão de Património e Aprovisionamento — Secção de Compras, sita no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Bocage, 2901-866 Setúbal, 30 dias após a entrada em funcionamento dos equipamentos, um inventário com o material que equipa os mesmos;

m) Proceder à requisição junto das entidades competentes, das ligações às redes públicas dos contadores de fornecimento de água, electricidade, gás e outras que considerem indispensáveis ao normal funcionamento dos equipamentos, sendo também da sua responsabilidade todos os pagamentos inerentes a esses serviços;

n) Proceder ao pagamento de todas as despesas correntes, como seja água, electricidade e telefones e outras necessárias ao normal funcionamento dos equipamentos.

A concessionária deve recrutar e manter ao serviço com carácter de permanência os funcionários necessários ao bom e eficiente funcionamento ininterrupto do equipamento, que garantam uma adequada gestão, nos domínios da assistência aos utentes, segurança das instalações, das pessoas e bens, da higiene e da manutenção dos bens e utensílios.

O contrato de concessão pormenorizará os mecanismos de controlo, da actividade da sociedade concessionária.

A concessionária obriga-se a cumprir integralmente toda a legislação em vigor relativa aos equipamentos alvo desta concessão e demais legislação em vigor.

15 — Direito de rescisão:

O incumprimento reiterado das obrigações contratuais, por uma das partes, confere o direito de rescindir os efeitos do Contrato, mediante o cumprimento do prazo de notificação à outra da intenção de rescisão, não inferior a 60 dias.

A violação grave e repetida das obrigações da concessionária, atribui ao concedente o direito de imediatamente por termo aos efeitos do contrato, sem dever de indemnizar.

O encerramento, ainda que temporário, ou abandono das instalações, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Setúbal, acarreta a perde a favor do Município dos bens afectos ao equipamento, ainda que não amortizados, sem direito a qualquer indemnização ou compensação.

A impossibilidade objectiva permanente, não imputável a qualquer das partes, do equipamento se encontrar a funcionar em pleno, traduz também a rescisão, sem que para tanto, haja direito a qualquer indemnização ou compensação a qualquer das partes.

16 — Transmissão da Concessão:

O equipamento será explorado em regime de exclusivo, estando desde já vedada a possibilidade de subconcessão.

17 — Inicio da Concessão:

O concessionário compromete-se a iniciar a prestação do serviço público 90 dias após a celebração do contrato de concessão.

23 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira.*

300257259

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Setúbal**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Rua de Acácio Barradas, n.º 27 — Edifício Sado — Piso 1**	Código postal **2900-197**
Localidade/Cidade **Setúbal**	País **Portugal**
Telefone **265537031**	Fax **265535296**
Correio electrónico **dom@mun-setubal.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Ampliação do Cemitério de Algeruz — fase L.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

A empreitada consiste nos seguintes trabalhos:

1) Demolições (calçada, lancil e mobiliário urbano), decapagem de terras vegetais e corte de árvores.
2) Movimento de terras (escavação e aterro).
3) Estruturas em betão armado.
4) Impermeabilizações, revestimentos e pinturas.
5) Fornecimento e aplicação de tubagens em PVC e PEAD.
6) Arranjos exteriores (lancis, calçadas, lajetas, rede de rega, terras vegetais e plantação de árvores e arbustos).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Cemitério de Algeruz em Algeruz — Setúbal

Código NUTS

PT172 Lisboa e Vale do Tejo — Península de Setúbal.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.50.00-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.32.22-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

767,00 m²

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução a apresentar é de 5% do valor da proposta do concorrente a quem for adjudicada a obra.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Os pagamentos far-se-ão por medição em observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º15 do Programa de Concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º15 do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI) com as seguintes autorizações:
A autorização na 1.ªsubcategoria da 1.ªcategoria, em classe que cubra o valor global da proposta.
A classificação nas autorizações:
4.ªSubcategoria da 1.ª Categoria,
6.ªSubcategoria da 2.ª categoria,
8.ªSubcategoria da 2.ª categoria,
9.ªSubcategoria da 2.ª categoria,
11.ªSubcategoria da 5.ª categoria.
em classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta.
Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas nos termos da alínea anterior e, desde que não seja posto em causa o disposto no n.º3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º59/99, de 2 de Março, indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhe respeitem.
b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º1 do anexo 1do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referencia relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica, para execução da obra posta a concurso, indicados nos n.º s 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Os documentos exigidos no ponto 15 do programa de concurso, consoante a situação em que se apresentem a concurso [alíneas a), b) ou c) de III.2.1].

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Os documentos exigidos no ponto 15 do programa de concurso, consoante a situação em que se apresentem a concurso [alíneas a), b) ou c) de III.2.1].

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Para além dos documentos exigidos no ponto 15 do programa de concurso, consoante a situação em que se apresentem a concurso (alíneas a), b) ou c) de III.2.1), comprovativo de pelo menos uma obra de idêntica natureza, da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 163 000.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

DOM/DIA/975.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 50 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Ao valor acima descrito acresce o IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade. Será facultada a imediata consulta aos processos com vista à formulação de reclamações a que houver lugar.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00. Local: No Auditório do Edifício Sado — Rua Acácio Barradas, 27, 5.º Piso, em Setúbal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor para o efeito do concurso é de € 184 269.
Não é admitida a apresentação, pelos concorrentes, de variantes ao projecto.
Em caso de divergência entre este anúncio e o programa de concurso, prevalece o que deste último constar.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira.*

300263958

CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Tondela**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Largo da República, 16**	Código postal **3460-001**
Localidade/Cidade **Tondela**	País **Portugal**
Telefone **232811110**	Fax **232811120**
Correio electrónico **cmtondela@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-tondela.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Requalificação da E.R.228 (Tourigo/Barreiro Besteiros/Castelões/Campo de Besteiros.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Reforço de pavimento, correcções pontuais do traçado, alargamento da plataforma e faixa de rodagem, melhoria de drenagem, sinalização e segurança rodoviária.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Nas Freguesias de Tourigo, Barreiro de Besteiros, Castelões e Campo de Besteiros do Concelho de Tondela.

Código NUTS

PT165 Continente Centro — Dão-Lafões

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.31.40-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Requalificação dos troços numa extensão de 13000 ml.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐6 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O adjudicatário deverá apresentar uma caução no montante de 5% do valor da adjudicação, que será prestada em dinheiro e ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado, mediante garantia bancária, ou ainda em seguro caução, nos termos propostos no C.E.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Os encargos da empreitada são suportados pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Tondela. A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18 do Decreto-Lei 59/99 de 02 de Março, e os pagamentos far-se-ão por medição, com observância do disposto nos artigo 21.º, 42.º e 202.º e seguintes do referido Decreto-Lei.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Podem concorrer empresas ou agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vinculo jurídico, mas em caso de adjudicação, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI com as seguintes categorias:
2.ª categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas).
1.ª subcategoria e da classe correspondente ao valor da proposta.
5.ª e 11.ª subcategorias e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.
5.ª categoria (outros trabalhos).
2.ª subcategoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

As constantes do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

As constantes do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

As constantes do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Qualidade técnica da proposta: 52%
Valor da proposta: 48%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

02/2008/OP/E.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 20/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 50 + IVA Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Após o pedido do processo por escrito, deverá ser levantado mediante pagamento que, será efectuado em dinheiro ou através de cheque e ou vale postal (quando o pedido seja o método de envio à cobrança), emitidos a favor do Município de Tondela.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

27/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

O acto de abertura das propostas é público. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 30/06/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre do Edifício do Município de Tondela.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O processo será fornecido em suporte informático.
O valor base do concurso é de 1 496 748 + IVA.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Marta Gonçalves.*

300258985

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras	☒
Fornecimentos	☐
Serviços	☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Viana do Alentejo**	À atenção de **Divisão de Administração Urbanística**
Endereço **Rua Brito Camacho, 13**	Código postal **7090-237**
Localidade/Cidade **Viana do Alentejo**	País **Portugal**
Telefone **266930010**	Fax **266930019**
Correio electrónico **camara@cm-vianadoalentejo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vianadoalentejo.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Construção das Piscinas Municipais de Alcáçovas

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

A empreitada tem por objecto a realização dos trabalhos definidos e delimitados no projecto de execução.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Loteamento do Chão do Mocho, freguesia de Alcáçovas, concelho de Viana do Alentejo.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.22.12-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Secção F; Divisão 45; Grupo 45.2; Classe 45.21; Categoria 45.21.6; Subcategoria 45.21.62

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

O preço base do concurso é de 2 700 000 euros, sem inclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 270 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O montante da caução será de 5% sobre o valor da adjudicação, sem inclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A obra será financiada por receitas próprias e por recurso ao crédito bancário. Os pagamentos ao adjudicatário far-se-ão por medição.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

No caso de a empreitada ser adjudicada a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

Podem ser admitidos a concurso:
1) Os titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P (INCI) que contenham as seguintes autorizações:
1.a) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria a qual tem de ser de classe que cubra o valor total da proposta;
1.b)
1.b1) A 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3;
1.b2) A 6.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 2.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3;
1.b3) A 1.ª, 4.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3;
1.b4) A 2.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.
2) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro, pela Portaria n.º 1465/2002, de 14 de Novembro e pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.
3) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, à capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos pontos III.2.1.1, III.2.1.2 e III.2.1.3 deste anúncio.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Os concorrentes deverão apresentar:
1) Alvará de construção emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no ponto 6.2 do Programa de Concurso, ou certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequados à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, alterada pelas Portarias n.º s 3/2002, de 4 de Janeiro, n.º 1465/2002, de 14 de Novembro e n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, que indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.
2) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se fôr o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu.
3) Declaração prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português e, se fôr o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento de imposto e taxas no espaço económico europeu.
Se os concorrentes estiverem na situação prevista no ponto 15.3 do Programa de Concurso, deverão ainda apresentar:
1) Caso se trate de concorrente de um dos Estados mencionados no anexo VIII do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, certificado de inscrição no registo a que se refere o mesmo anexo, com todas as inscrições em vigor.
2) Certificado do registo criminal dos representantes legais da empresa ou documentos equivalentes emitidos pela autoridade judicial ou administrativa competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
3) Documento que comprove que a empresa não se encontra em estado de falência, de liquidação, de cessação de actividade, nem se encontra sujeita a qualquer meio preventivo da liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenha o respectivo processo pendente, emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente do Estado e que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
4) Documentos comprovativos da inexistência das seguintes situações:
4.1) Sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a reabilitação.
4.2) Sanção acessória de privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou a concessão de obras públicas, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos e a atribuição de licenças ou alvarás, durante o periodo de inabilidade legalmente previsto.
4.3) Sanção acessória de interdição da prática dos seguintes actos motivada pela admissão de menores a trabalhos proibidos ou condicionados, durante o periodo de inabilidade legalmente previsto:
Celebração de contratos de fornecimentos, obras públicas, empreitadas ou prestações de serviços com o Estado ou outras entidades públicas, bem como com instituições particulares de solidariedade social comparticipadas pelo orçamento da Segurança Social;
Celebração de contratos de exploração da concessão de serviços públicos;
Apresentação de candidatura a apoios dos fundos comunitários.
4.4) Sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra, legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

1) Documento emitido pelo Banco de Portugal no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo Banco Central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
2) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo "recibo" e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o

seu estabelecimento principal; se se tratar de inicio de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.
3) Nos termos do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e para avaliação da respectiva capacidade financeira e económica, os concorrentes terão de apresentar, relativamente aos anos de 2004, 2005 e 2006, uma declaração assinada pelo Técnico de Contas da qual constem os valores dos seguintes indicadores:
3.1) Liquidez geral = (existências + disponibilidades + dividas de terceiros a curto prazo) / passivo a curto prazo.
3.2) Autonomia financeira = (capitais próprios) / activo liquido total.
4) Nos casos de impossibilidade de apresentação dos elementos indicados na alínea anterior, nomeadamente por os concorrentes terem iniciado a actividade há menos de três anos, podem os mesmos substituir os elementos indicados nessa alínea por declaração abonatória emitida por instituição de crédito, na qual conste que tem capacidade financeira e económica para a execução da obra posta a concurso.
Se os concorrentes estiverem na situação prevista no ponto 15.3 do Programa de Concurso, deverão ainda apresentar:
1) Balanços ou extractos desses balanços sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
2) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Os concorrentes deverão apresentar:
1) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente Director Técnico da empreitada e representante permanente do empreiteiro na obra.
2) Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhadas de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes. Os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas.
3) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra, e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num ou outro caso se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma.
4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto 1.
Se os concorrentes estiverem na situação prevista no ponto 15.3 do Programa de Concurso, deverão ainda apresentar:
1) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes. Os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com regras da arte e regularmente concluídas.
2) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço;
2 — Prazo.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Processo de empreitada n.º 2/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 600 + IVA Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:

Cheque ou numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

O acto de abertura das propostas é público. Só poderão intervir nesse acto as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00. Local: Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo para obtenção dos documentos é de 6 dias contados da data da recepção do respectivo pedido escrito.
O prazo de validade das propostas conta-se da data do acto público do concurso.
O prazo referido no ponto IV.3.2 é contado em dias úteis.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Estêvão Manuel Machado Pereira.*

300259381

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares**	À atenção de **Jaime Carlos Marta Soares**
Endereço **Largo da República**	Código postal **3350-156**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Poiares**	País **Portugal**
Telefone **239420850**	Fax **239421800**
Correio electrónico **cmvnp@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Instalação de um campo de jogos em relva sintética.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de todos os trabalhos contemplados no projecto.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila Nova de Poiares

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.21.22.00-8 ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos necessários à materialização do projecto objecto do concurso.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar é de 5% do valor da adjudicação. Para reforço da mesma serão deduzidos 5% em cada pagamento parcial que se efectuar.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado pelas verbas inerentes à realização da obra previstas no orçamento da Câmara Municipal e o pagamento será realizado mediante autos de medição a efectuar mensalmente, dos trabalhos executados, com observância ao disposto nos artigos 202º e seguintes do DL 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A capacidade económica e financeira será determinada de acordo com o previsto na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, sendo a capacidade técnica estabelecida com base na comprovação de execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor -não inferior a 50% do valor estimado do contrato, adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra às sua exigências técnicas e adequação dos técnicos e dos serviços técnicos a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração do próprio sobre o modo de registo na conservatória do registo comercial. Documento comprovativo da regularização da situção contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e declaração, sob compromisso de honra, para o efeito. Declaração comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, e declaração, sob compromisso de honra, para o efeito.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Devem ser apresentados os elementos previsto no art.º 67, alíneas g), i), do DL 59/99, de 2 de Março e documentos constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Devem ser apresentados os elementos previsto no art.º 67, alíneas n) o) e q), do DL 59/99, de 2 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 200,00 € (duzentos euros)+IVA Moeda: euros

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados, conforme n.º 5.2 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 1☐6/0☐6/2☐0☐0☐8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 15:00 Local: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso, excluído o IVA: 283.442,00 € (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois euros);
Empreitada por preço global;
Características do alvará exigido:2ª categoria, 10ª subcategoria; Será exigida a característica de empreiteiro geral caso o empreiteiro se apresente em consórcio ou com subempreiteiros.
No caso de ser necessária a característica de empreiteiro geral e caso a classe do parágrafo anterior não seja suficiente, será contudo suficiente que a classe da característica de empreiteiro geral adequada à obra seja igual ou superior ao valor total da proposta.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

300259324

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**	À atenção de
Endereço **Rua de Barcelos, 4**	Código postal **9700-026**
Localidade/Cidade **Angra do Heroísmo**	País **Portugal**
Telefone **295204850**	Fax **295204880**
Correio electrónico **secretaria@smah.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de remodelação/construção das redes de abastecimento e drenagem de águas em Pico da Urze — Folhadais, incluindo repavimentação e sinalização rodoviária.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesias de São Pedro e Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, Açores.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

4460 m de condutas de abastecimento de água e 4270 m de colectores de águas residuais domésticas e pluviais.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato será de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será executada em regime de série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer grupos de empresas legalmente constituídas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes relativamente aos quais se verifique alguma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como os que não apresentem a declaração a que se refere a alínea i) do ponto 15.1 do programa de concurso (comprovativo de que a empresa não recebe trabalho prestado por cidadãos estrangeiros em situação ilegal), são excluídos do concurso.

a) Podem ser admitidos a concurso:

a.1) Os titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, IP), contendo cumulativamente as seguintes autorizações:

Das 1.ª, 4.ª, 5.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria das classes correspondentes aos valores dos trabalhos que lhes respeitam;
Das 1.ª, 6.ª, 8.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria das classes correspondentes aos valores dos trabalhos que lhes respeitam;
Das 1.ª, 2.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria das classes correspondentes aos valores dos trabalhos que lhes respeitam.

a.2) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, IP que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente da Bélgica, Espanha, Grécia ou Itália, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade e à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
a.3) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio não titulares dos certificados referidos em *a*.1) ou *a*.2), desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, referidos em III.2.1.1), III.2.1.2) e III.2.1.3).

b) A capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso será avaliada com base no quadro de referência constante da portaria em vigor.
c) A capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, será avaliada nos termos dos seguintes critérios:

c.1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 500 000 euros;

c.2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra às suas exigências técnicas;
c.3) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Todos os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos nas alíneas *a*), *b*) e *i*) do n.º 15.1 do programa de concurso, bem como a declaração a que se refere o ponto III.1.3) do presente anúncio, no caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas. Os concorrentes referidos em III.2.1. *a*.3) devem apresentar ainda os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Todos os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 do programa de concurso. Os concorrentes referidos em III.2.1. *a*.1) devem apresentar ainda os certificados referidos no mesmo ponto e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros com indicação das respectivas autorizações. Os concorrentes referidos em III.2.1. *a*.2) devem apresentar ainda os certificados referidos no mesmo ponto e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros. Os concorrentes referidos em III.2.1. *a*.3) devem apresentar ainda os documentos referidos nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Todos os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos nas alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Garantia de boa execução e valor técnico da proposta — 45%;
b) Preço — 40%;
c) Prazo e programa de trabalhos — 15%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 11/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 215,57 com IVA incluído à taxa de 15% Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso encontra-se patente na morada indicada em I.1), onde pode ser examinado, podendo ser adquirido pelos interessados, mediante solicitação escrita, nos dias úteis, das 8 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos, desde a data de publicação deste anúncio até à data limite acima indicada. As cópias serão entregues no prazo de seis dias úteis a contar da data de recepção do pedido. O pagamento poderá ser efectuado em numerário, cheque, depósito ou transferência bancária para o NIB 005900011091170004269, dando conhecimento à entidade adjudicante desta operação.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

12/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 13/06/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

I.4) As propostas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo.
II.3) O prazo de 180 dias entende-se como prazo máximo.
III.2.1.3) Conforme exigido no caderno de encargos, o director técnico da empreitada deverá possuir, no mínimo, o bacharelato em engenharia civil e currículo profissional que demonstre experiência no tipo de obra posta a concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, em exercício, *Sofia Machado do Couto Gonçalves.*

300265772

ENTIDADES PARTICULARES

G. I. L. — GARE INTERMODAL DE LISBOA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
GIL — Gare Intermodal de Lisboa, S. A.
Endereço postal:
Estação do Oriente, Avenida de D. João II, lote 1.15.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1990-233.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
GIL — Gare Intermodal de Lisboa, S. A.
Telefone:
(+351)218918222.
Fax:
(+351)218918223.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Remodelação do Circuito Fechado de Televisão da Estação do Oriente.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Combinação dos anteriores.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Estação do Oriente.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O contrato tem por objecto o fornecimento de um Circuito Fechado de Televisão, incluindo:
1 — O fornecimento dos equipamentos e materiais, destinados à remodelação do actual Circuito Fechado de Televisão da Estação do Oriente; e
2 — A prestação dos serviços de montagem, instalação, manutenção e conservação do Circuito Fechado de Televisão a fornecer.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 32323500.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O adjudicatário deverá prestar uma caução correspondente a 5 % do valor global da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
As previstas no Caderno de Encargos e ou no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, em caso de adjudicação do contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Sim.
Descrição das condições especiais:
O objecto do concurso será concretizado através do recurso a um dos seguintes modelos contratuais:
a) Contrato de Aquisição do Circuito Fechado de Televisão, associado a um Contrato de Prestação dos Serviços de Manutenção e Conservação do Circuito Fechado de Televisão a adquirir pela Entidade Adjudicante; ou
b) Contrato de Locação do Circuito Fechado de Televisão, incluindo a obrigação de manter e conservar Circuito Fechado de Televisão alugado pela Entidade Adjudicante.
A opção pelo modelo contratual a adoptar constitui um acto discricionário da Entidade Adjudicante, a praticar de acordo com os critérios de oportunidade e de racionalidade económica por si tidos por relevantes face às propostas concretamente apresentadas pelos concorrentes.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As previstas no programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As previstas no programa do concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As previstas no programa do concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 1/2008/GIL.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100,00.
Divisa: euros.
Condições e modo de pagamento:
Cheque ou numerário.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 18/06/2008
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 19/06/2008.
Hora: 10:30.
Lugar:
Estação do Oriente.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado pode assistir ao acto público do concurso, apenas nele podendo intervir os concorrentes e os seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.
VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 24/04/2008.

24 de Abril de 2008. — O Administrador, *Carlos Camelo.*
300258774

PEGOP — ENERGIA ELÉCTRICA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Pegop – Energia Eléctrica, S.A.
Endereço postal:
Central Termoeléctrica do Pego – Apartado 12 – Pego
Localidade:
Pego
Código postal:
2205-380
País:
Portugal
À atenção de:
Sr. João Melancia
Telefone:
+351241830500
Correio Electrónico:
joao.melancia@pegop.com
Fax:
+351241830650
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Electricidade

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de Serviços de Limpeza de Zonas Administrativas e de Zonas Industriais da Central Termoeléctrica do Pego
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços nº 27
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de Serviços de Limpeza de Zonas Administrativas e de Zonas Industriais da Central Termoeléctrica do Pego

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 93000000

II.1.8) Divisão em lotes:
Sim
Devem ser enviadas propostas para:
um ou mais lotes

ANEXO B
INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

LOTE Nº: 01
Título: 01

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Serviços de Limpeza de Zonas Administrativas da Central Termoeléctrica do Pego

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 93000000

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

LOTE Nº: 02
Título: 02

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Serviços de Limpeza de Industriais da Central Termoeléctrica do Pego

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 93000000

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
(a contar da data de adjudicação)
Com início em 01/10/2008 Conclusão em 01/10/2011

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Será solicitada a apresentação de uma garantia bancária para a execução do contrato, nos termos definidos no Processo de Concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
As condições de pagamento serão especificadas no Processo de Concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem concorrer sociedades comerciais ou agrupamentos de empresas, sem qualquer modalidade jurídica de associação, assumindo cada uma delas responsabilidade solidária perante a Entidade Adjudicante pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação da proposta, bem como as emergentes da adjudicação e execução do contrato, se for o caso.
Em caso de adjudicação a um concorrente constituído por várias empresas agrupadas, devem as mesmas antes da assinatura do contrato agrupar-se em ACE, consórcio externo, ou sociedade constituída para o efeito.
Os candidatos (individuais ou em agrupamento) deverão identificar o seu representante, o qual será responsável nomeadamente por coordenar qualquer solicitação de informação pela Entidade Adjudicante.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os candidatos devem apresentar a seguinte documentação:
Identificação dos candidatos – os candidatos devem fornecer a sua identificação completa, onde deve constar inequivocamente:
Objecto Social;
Denominação Social;
Sede Social;
Capital Social;
Endereço;
Telefone e fax;
Endereço de correio electrónico.
No caso de agrupamentos de empresas, declaração de compromisso de se associarem, caso lhes seja adjudicado o contrato, em ACE, consórcio externo, ou sociedade constituída para o efeito.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os candidatos devem apresentar a seguinte documentação:
Cópias autenticadas dos modelos 22 do IRC (incluindo a declaração anual) referentes aos 3 (três) últimos anos fiscais (ou correspondente relativo ao país de origem do concorrente) referentes aos 3 (três) últimos anos fiscais;
Relatórios de contas relativos aos 3 (três) últimos anos fiscais;
Certificado(s) de Idoneidade Financeira emitidos, no máximo, nos 60 dias anteriores à data da publicação deste anúncio;
Informação das entidades bancárias e seguradoras com que trabalham;
Documentação fiscal – os candidatos devem enviar as seguintes declarações, relativamente a Portugal e as equivalentes relativamente ao país onde esteja sedeado:
Comprovativo de não existirem dívidas à Segurança Social;
Comprovativo de não existência de dividas fiscais.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Experiência
Os candidatos devem enviar uma listagem dos trabalhos ou contratos efectuados nos últimos 3 anos e que sejam demonstrativos da sua capacidade para a execução desta prestação de serviços ou relevantes para tal, indicando o seu período de duração e o valor.
Qualidade
Os candidatos devem informar se possuem qualquer tipo de certificação (ISO, etc.) que seja relevante para a prestação do serviço. Caso possuam, devem enviar cópia autenticada do documento que confere a certificação. Devem informar também se têm implementado ao nível da empresa algum Programa de Qualidade.
Higiene e segurança no trabalho
Os candidatos devem enviar, relativamente aos 3 (três) últimos anos civis, cópias dos relatórios anuais de segurança enviados às entidades competentes em Portugal e no país de origem (ISHST (Instituto de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho) em Portugal), ou no mínimo, informar dos seus índices de frequência, índices de gravidade e índices de incidência de acidentes de trabalho. Devem informar também da existência ou não de uma política formal de Higiene e Segurança no Trabalho.
Ambiente
Os candidatos devem informar se possuem qualquer tipo de certificação nesta área (EMAS, etc.) que seja relevante para a prestação do serviço. Caso possuam, devem enviar cópia autenticada do documento que confere a certificação. Devem informar também se têm implementado ao nível da empresa algum tipo de Política Ambiental.
Organização
Os candidatos devem explicitar qual a organização da empresa ao nível da macroestrutura, e enviar um organigrama da empresa até ao nível dos escalões de chefia intermédia.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Por negociação
Já foram seleccionados candidatos:
Não

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
C198/Pegop/2008
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 26/05/2008
Hora: 16 :30
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Não

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/04/2008

28 de Abril de 2008. — O Chefe do Departamento de Aprovisionamentos, *João Manuel Barbosa Melancia.*

300263099

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Pegop – Energia Eléctrica, S.A.
Endereço postal:
Central Termoeléctrica do Pego – Apartado 12 – Pego
Localidade:
Pego
Código postal:
2205 380
País:
Portugal
À atenção de:
Sr. João Melancia
Telefone:
+351241830500
Correio Electrónico:
joao.melancia@pegop.com
Fax:
+351241830650
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Electricidade

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de Serviços de Lubrificação e Fornecimento de Lubrificantes à Central Termoeléctrica do Pego
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços nº 27
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de Serviços de Lubrificação e Fornecimento de Lubrificantes à Central Termoeléctrica do Pego
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 93000000
II.1.8) Divisão em lotes:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
(a contar da data de adjudicação)
Com início em 01/10/2008 Conclusão em 01/10/2011

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Será solicitada a apresentação de uma garantia bancária para a execução do contrato, nos termos definidos no Processo de Concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
As condições de pagamento serão especificadas no Processo de Concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem concorrer sociedades comerciais ou agrupamentos de empresas, sem qualquer modalidade jurídica de associação, assumindo cada uma delas responsabilidade solidária perante a Entidade Adjudicante pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação da proposta, bem como as emergentes da adjudicação e execução do contrato, se for o caso.
Em caso de adjudicação a um concorrente constituído por várias empresas agrupadas, devem as mesmas antes da assinatura do contrato agrupar-se em ACE, consórcio externo, ou sociedade constituída para o efeito.
Os candidatos (individuais ou em agrupamento) deverão identificar o seu representante, o qual será responsável nomeadamente por coordenar qualquer solicitação de informação pela Entidade Adjudicante.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os candidatos devem apresentar a seguinte documentação:
Identificação dos candidatos – os candidatos devem fornecer a sua identificação completa, onde deve constar inequivocamente:
Objecto Social;
Denominação Social;
Sede Social;
Capital Social;
Endereço;
Telefone e fax;
Endereço de correio electrónico.
No caso de agrupamentos de empresas, declaração de compromisso de se associarem, caso lhes seja adjudicado o contrato, em ACE, consórcio externo, ou sociedade constituída para o efeito.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os candidatos devem apresentar a seguinte documentação:
Cópias autenticadas dos modelos 22 do IRC (incluindo a declaração anual) referentes aos 3 (três) últimos anos fiscais (ou correspondente relativo ao país de origem do concorrente) referentes aos 3 (três) últimos anos fiscais;
Relatórios de contas relativos aos 3 (três) últimos anos fiscais;
Certificado(s) de Idoneidade Financeira emitidos, no máximo, nos 60 dias anteriores à data da publicação deste anúncio;
Informação das entidades bancárias e seguradoras com que trabalham;
Documentação fiscal – os candidatos devem enviar as seguintes declarações, relativamente a Portugal e as equivalentes relativamente ao país onde esteja sedeado:
Comprovativo de não existirem dívidas à Segurança Social;
Comprovativo de não existência de dividas fiscais.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Experiência
Os candidatos devem enviar uma listagem dos trabalhos ou contratos efectuados nos últimos 3 anos e que sejam demonstrativos da sua capacidade para a execução desta prestação de serviços ou relevantes para tal, indicando o seu período de duração e o valor.
Qualidade
Os candidatos devem informar se possuem qualquer tipo de certificação (ISO, etc.) que seja relevante para a prestação do serviço. Caso possuam, devem enviar cópia autenticada do documento que confere a certificação. Devem informar também se têm implementado ao nível da empresa algum Programa de Qualidade.
Higiene e segurança no trabalho
Os candidatos devem enviar, relativamente aos 3 (três) últimos anos civis, cópias dos relatórios anuais de segurança enviados às entidades competentes em Portugal e no país de origem (ISHST (Instituto de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho) em Portugal), ou no mínimo, informar dos seus índices de frequência, índices de gravidade e índices de incidência de acidentes de trabalho. Devem informar também da existência ou não de uma política formal de Higiene e Segurança no Trabalho.
Ambiente
Os candidatos devem informar se possuem qualquer tipo de certificação nesta área (EMAS, etc.) que seja relevante para a prestação do serviço. Caso possuam, devem enviar cópia autenticada do documento que confere a certificação. Devem informar também se têm implementado ao nível da empresa algum tipo de Política Ambiental.
Organização
Os candidatos devem explicitar qual a organização da empresa ao nível da macroestrutura, e enviar um organigrama da empresa até ao nível dos escalões de chefia intermédia.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Por negociação
Já foram seleccionados candidatos:
Não

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

C197/Pegop/2008

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 26/05/2008
Hora: 16 :30

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 180 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Não

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/04/2008

28 de Abril de 2008 - O Chefe do Departamento de Aprovisionamentos, *João Manuel Barbosa Melancia.*

300262134

RECTIFICAÇÕES

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Economia

Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Secretaria Regional da Economia — Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos.
Endereço postal:
Rua do Mercado, 21, 1.º e 2.º
Localidade:
Ponta Delgada.
Código postal:
9500-326.
País:
Portugal.
Telefone:
296209800.
Fax:
296281112.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de construção do parque de estacionamento das chegadas da Aerogare Civil das Lajes.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.
Execução.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Todos os concorrentes devem cumprir as condições previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Para os concorrentes estabelecidos em Portugal serão admitidos empreiteiros com titularidade de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), contendo as seguintes autorizações:
a) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta;
b) As 1.ª, 4.ª, 5.ª e 7.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(em), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do programa do concurso;

c) As 5.ª, 6.ª, 9.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(em), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do programa do concurso;
d) As 1.ª, 7.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(em), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do programa do concurso;
e) As 2.ª, 6.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(em), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do programa do concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao anúncio — 300218776, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 23 de Abril de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 24/04/2008.

24 de Abril de 2008. — O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte.*

300259479

PARTE J

APTN — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TUI NA E DISCIPLINAS ASSOCIADAS

Anúncio (extracto) n.º 3225/2008

Certifico para efeitos de publicação, que por escritura de dois de Julho de dois mil e sete, exarada a folhas 64 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas número 22-D, deste Cartório, foi constituída uma associação com a denominação "APTN — Associação Portuguesa de Tui Na e Disciplinas Associadas", com sede na Rua 25 de Abril, n.º 48, 2.º, loja 23, na freguesia e concelho de Almada, tem por objecto social principal a dignificação da carreira profissional. Proporcionar cursos de formação profissional na área, reciclagens, actualizações, fóruns, seminários, wokshops, estágios. As acções acima inscritas abrangem toda e qualquer pessoa com habilitações literárias adequadas.

Podem ser associados todos os indivíduos admitidos pelos órgãos da Associação, mediante o pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, em dinheiro.

2 de Julho de 2007. — A Ajudante, *Maria José Matos Boga de Almeida Carvalho.*

1197626259102

ASSOCIAÇÃO I LUV ARTS

Anúncio (extracto) n.º 3226/2008

Certifico que em data de hoje para efeitos de publicação que por escritura lavrada neste Cartório e exarada a folhas 116 do livro de notas número 46, foi constituída uma Associação.

Denominação:

"Associação I Luv Arts".

Sede:

Rua Professor Lima Basto n.º 133, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

Duração:

Indeterminada.

Fins a que se destina:

"1. A Associação tem por objecto promover e fomentar a Cultura, as Artes, o Conhecimento e a Formação, o Desporto e o Recreio, assegurando e contribuindo para a educação, bem-estar e saúde dos seus associados.
2. A Associação poderá, acessoriamente, participar em actividades que não tenham a ver com o seu objecto social, bem como associar-se, sob qualquer forma, com quaisquer entidades singulares ou colectivas.
3. Com vista à eficaz prossecução do seu objecto social, a Associação poderá celebrar acordos, parcerias ou protocolos com quaisquer entidades públicas ou privadas, bem como promover, organizar e realizar quaisquer actividades, iniciativas, eventos, espectáculos, conferências, cursos, colóquios, seminários, congressos, debates, festas, festivais, concursos e outras acções de carácter análogo."

Está conforme.

17 de Outubro de 2007. — A Notária, *Luiza Maria de Carvalho Vieira.*

1192633638708

ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ DE APÚLIA

Anúncio (extracto) n.º 3227/2008

Certifico para efeitos de publicação, que por escritura de 04 de Abril de 2007, exarada a fls. 88 e seguintes, do livro n.º 34-A, do Cartório do Notário, António Gonçalves, foi outorgada uma constituição de Associação com a denominação "Associação de Karaté de Apúlia" e tem a sua sede na Rua do Facho, n.º 52, freguesia de Apúlia, do concelho de Esposende.

A Associação tem por objecto "Fomentar a prática do karaté no âmbito local e regional".

Está conforme o original, na parte transcrita e certificada.

11 de Abril de 2007. — O Notário, *António Gonçalves.*

1176808802818

ASSOCIAÇÃO REGRESSO À TERRA

Anúncio (extracto) n.º 3228/2008

Certifico, para efeito de publicação, que por escritura lavrada em 29/10/2007, neste Cartório e iniciada a folhas 95 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número 55 — F, foram remodelados os estatutos da associação com a denominação "Associação Regresso à Terra", com sede na Quinta do Chão d'Agra, lugar de Vilarinho, freguesia de Cacia, concelho de Aveiro, NIPC 504.339.737, quanto ao artigo 2.º e 23.º os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º — A Associação Regresso à Terra tem por objecto a prática, no distrito de Aveiro, de actividades culturais, recreativas e desportivas, com especial relevo nos desportos equestres.

Com vista à realização dos seus fins compete à Associação Regresso à Terra:

1 — Promover, patrocinar e organizar realizações de carácter cultural, recreativo e desportivo;
2 — Defender e valorizar o património do distrito de Aveiro bem como promover o estatuto dos seus recursos naturais;
3 — Divulgar a prática dos desportos equestres e o ensino da equitação;
4 — Promover e organizar eventos desportivos, concursos hípicos, campeonatos e provas;
5 — Promover encontros, passeios, festas, concentrações, conferências e quaisquer outros eventos que permitam a divulgação dos seus fins;
6 — Proporcionar aos seus associados condições de convívio;

Parágrafo Único — A Associação, na prossecução do seu objecto, não tem fins lucrativos.

Artigo 23.º — A Direcção é composta por cinco elementos, sendo um presidente e quatro directores.

Está conforme.

29 de Outubro de 2007. — A Colaboradora, por delegação, *Lúcia Martins Resende.*

1194343218575

CREDIFIN — BANCO DE CRÉDITO AO CONSUMO, S. A.

Balanço n.º 13/2008

Rua do Pinheiro Manso, 662.2.12, apartado 1015, 4101 Porto Codex.
Capital subscrito e realizado: € 33 500 000.
Registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 47 630.
Contribuinte n.º 502449349.

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas para a coluna da actividade bancária)		Notas/ /Quadros anexos	31 de Março de 2006			31-03-2005
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3= 1-2	
	Activo					
10 + 3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais		4.157		4.157	6.849
11 + 3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito		2.226.580		2.226.580	141.975
152 (1) + 1548 (1) + 158 (1) + 16 + 191 (1) - 3713 (1)	Activos financeiros detidos para negociação		0		0	0
152 (1) + 1548 (1) + 158 (1) + 17 + 191 (1) - 3713 (1)	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados		0		0	0
153 + 1548 (1) + 158 (1) + 18 + 192 + 34888 (1) - 35221 (1) - 3531 (1) - 3713 (1) - 53888 (1)	Activos financeiros disponíveis para venda		100	0	100	0
13 + 150 + 158 (1) + 159 (1) + 198 (1) + 3303 + 3310 (1) + 34018 (1)+ 3408 (1) - 350 - 3520 - 35221 (1) - 3531 (1) - 5210 (1) - 5300 - 53028 (1) - 3710	Aplicações em instituições de crédito		1.549.880		1.549.880	1.249.880
14 + 151 + 1540 + 158 (1) + 190 + 3304 + 3305 + 3310 (1) + 34008 + 340108 - 34880 - 3518 - 35211 - 35221 - 3530 - 3531 (1) - 370 - 3711 - 3712 - 5210 (1) - 53018 - 530208 - 53880	Crédito a clientes		561.339.361	69.056.676	492.282.685	416.771.152
156 + 158 (1) + 159 (1) + 22 + 3307 + 3310 (1) + 3402 - 355 - 3524 - 3713 (1) - 5210 (1) - 53028 (1) - 5303	Investimentos detidos até à maturidade		0		0	0
156 + 158 (1) + 159 (1) + 22 + 3307 + 3310 (1) + 3402 - 355 - 3524- 3713 (1) - 5210 (1) - 53028 (1) - 5303	Activos com acordo de recompra		0		0	0
21	Derivados de cobertura		0		0	0
25 - 3580 - 3713 (1)	Activos não correntes detidos para venda		605.669	119.682	485.987	362.834
26 - 3581 (1) - 360 (1)	Propriedades de investimento		0		0	0
27 - 3581 (1) - 360 (1)	Outros activos tangíveis		12.142.118	6.603.384	5.538.733	5.706.826
28 + 29 - 3582 - 3583 - 361	Activos intangíveis		4.960.029	3.777.496	1.182.533	1.166.515
23 - 356 - 3713 (1)	Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		0		0	0
300	Activos por impostos correntes		15.733		15.733	0
301	Activos por impostos diferidos		0		0	0
12 + 157 + 158 (1) + 159 (1) + 198 (1) + 31 + 32 + 3302 + 3308 + 3310 (1) + 338 + 34018 (1) + 3408 (1) + 348 (1) - 3584 - 3525 - 371 (1) + 50 (1) (2) - 5210 (1) - 53028 (1) - 5304 - 5308 (1) + 54 (1) (3)	Outros activos		8.755.079		8.755.079	10.555.949
	Total de Activo		**591.598.705**	**79.557.238**	**512.041.467**	**435.961.981**

		Notas/ /Quadros anexos	31-03-2006	31-03-2005
	Passivo			
38 - 3311 (1) - 3410 + 5200 + 5211 (1) + 5318 (1)	Recursos de bancos centrais		0	0
43 (1)	Passivos financeiros detidos para negociação		0	0
43 (1)	Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados		0	0
39 - 3311 (1) - 3411 + 5201 + 5211 (1) + 5318 (1)	Recursos de outras instituições de crédito		391.874.014	346.560.724
40 + 41 - 3311 (1) - 3412 - 3413 + 5202 + 5203 + 5211 (1) + 5310 + 5311	Recursos de clientes e outros empréstimos		40.884.836	6.517.564
42 - 3311 (1) - 3414 + 5204 + 5211 (1) + 5312	Responsabilidades representadas por títulos		0	12.500.000
46 - 3311 (1) - 3415 + 5205 + 5211 (1) + 5313	Passivos financeiros associados a activos transferidos		0	0
44	Derivados de cobertura		0	0
45	Passivos não correntes detidos para venda		0	0
47	Provisões		6.183.332	5.214.937
490	Passivos por impostos correntes		2.799.876	1.715.199
491	Passivos por impostos diferidos		0	0
481 +/- 489 (1)	Instrumentos representativos de capital		0	0
48 - 481 - 3311 (1) - 3416 + 5206 + 5211 (1) + 5314	Outros passivos subordinados		0	299.279
51 - 3311 (1) - 3417 - 3418 + 50 (1) (2) + 5207 + 5208 + 5211 (1) + 528 + 538 + 5318 (1) + 54 (1) (3)	Outros passivos		12.243.595	11.023.997
	Total de Passivo		**453.985.654**	**383.831.700**
	Capital			
55	Capital		33.500.000	33.000.000
602	Prémios de emissão		0	0
57	Outros instrumentos de capital		399.038	0
- 56	(Acções próprias)		0	0
58 + 59	Reservas de reavaliação		0	0
60 - 602 + 61	Outras reservas e resultados transitados		21.617.275	17.411.043
64	Resultado do exercício		2.539.500	1.719.338
- 63	(Dividendos antecipados)			0
	Total de Capital		**58.055.813**	**52.130.381**
	Total de Passivo + Capital		**512.041.467**	**435.962.081**

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

31 de Março de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador, *(Assinatura ilegível.)*

1000310564

Balanço n.º 14/2008

Rua do Pinheiro Manso, 662.2.12, apartado 1015, 4101 Porto Codex.
Capital subscrito e realizado: € 33 500 000.
Registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 47 630.
Contribuinte n.º 502449349.

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas para a coluna da actividade bancária)		Notas/ /Quadros anexos	30 de Setembro de 2006			30-09-2005
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3= 1-2	
	Activo					
10 + 3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais		5.570		5.570	6.366
11 + 3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito		2.764.617		2.764.617	1.966.290
152 (1) + 1548 (1) + 158 (1) + 16 + 191 (1) - 3713 (1)	Activos financeiros detidos para negociação		435.320		435.320	0
152 (1) + 1548 (1) + 158 (1) + 17 + 191 (1) - 3713 (1)	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados		0		0	0
153 + 1548 (1) + 158 (1) + 18 + 192 + 34888 (1) - 35221 (1) - 3531 (1) - 3713 (1) - 53888 (1)	Activos financeiros disponíveis para venda		100	0	100	100
13 + 150 + 158 (1) + 159 (1) + 198 (1) + 3303 + 3310 (1) + 34018 (1)+ 3408 (1) - 350 - 3520 - 35221 (1) - 3531 (1) - 5210 (1) - 5300 - 53028 (1) - 3710	Aplicações em instituições de crédito		0		0	0
14 + 151 + 1540 + 158 (1) + 190 + 3304 + 3305 + 3310 (1) + 34008 + 340108 - 34880 - 3518 - 35211 - 35221 - 3530 - 3531 (1) - 370 - 3711 - 3712 - 5210 (1) - 53018 - 530208 - 53880	Crédito a clientes		576.452.055	70.939.707	505.512.348	442.642.114
156 + 158 (1) + 159 (1) + 22 + 3307 + 3310 (1) + 3402 - 355 - 3524 - 3713 (1) - 5210 (1) - 53028 (1) - 5303	Investimentos detidos até à maturidade		0		0	0
156 + 158 (1) + 159 (1) + 22 + 3307 + 3310 (1) + 3402 - 355 - 3524- 3713 (1) - 5210 (1) - 53028 (1) - 5303	Activos com acordo de recompra		0		0	0
21	Derivados de cobertura		1.676.236		1.676.236	0
25 - 3580 - 3713 (1)	Activos não correntes detidos para venda		492.170	101.559	390.611	366.978
26 - 3581 (1) - 360 (1)	Propriedades de investimento		0		0	0
27 - 3581 (1) - 360 (1)	Outros activos tangíveis		11.650.725	6.403.783	5.246.942	5.377.491
28 + 29 - 3582 - 3583 - 361	Activos intangíveis		6.207.138	4.124.376	2.082.762	1.127.699
23 - 356 - 3713 (1)	Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		0		0	0
300	Activos por impostos correntes		15.733		15.733	0
301	Activos por impostos diferidos		1.836.488		1.836.488	0
12 + 157 + 158 (1) + 159 (1) + 198 (1) + 31 + 32 + 3302 + 3308 + 3310 (1) + 338 + 34018 (1) + 3408 (1) + 348 (1) - 3584 - 3525 - 371 (1) + 50 (1) (2) - 5210 (1) - 53028 (1) - 5304 - 5308 (1) + 54 (1) (3)	Outros activos		8.313.357		8.313.357	11.045.087
	Total de Activo		**609.849.509**	**81.569.425**	**528.280.084**	**462.532.125**

		Notas/ /Quadros anexos	30-09-2006	30-09-2005
	Passivo			
38 - 3311 (1) - 3410 + 5200 + 5211 (1) + 5318 (1)	Recursos de bancos centrais		0	0
43 (1)	Passivos financeiros detidos para negociação		11.047	0
43 (1)	Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados		0	0
39 - 3311 (1) - 3411 + 5201 + 5211 (1) + 5318 (1)	Recursos de outras instituições de crédito		402.008.426	377.381.763
40 + 41 - 3311 (1) - 3412 - 3413 + 5202 + 5203 + 5211 (1) + 5310 + 5311	Recursos de clientes e outros empréstimos		39.708.901	9.675.672
42 - 3311 (1) - 3414 + 5204 + 5211 (1) + 5312	Responsabilidades representadas por títulos		0	0
46 - 3311 (1) - 3415 + 5205 + 5211 (1) + 5313	Passivos financeiros associados a activos transferidos		0	0
44	Derivados de cobertura		27.036	0
45	Passivos não correntes detidos para venda		0	0
47	Provisões		6.345.714	5.535.143
490	Passivos por impostos correntes		533.429	1.469.368
491	Passivos por impostos diferidos		416.561	0
481 +/- 489 (1)	Instrumentos representativos de capital		0	0
48 - 481 - 3311 (1) - 3416 + 5206 + 5211 (1) + 5314	Outros passivos subordinados		0	0
51 - 3311 (1) - 3417 - 3418 + 50 (1) (2) + 5207 + 5208 + 5211 (1) + 528 + 538 + 5318 (1) + 54 (1) (3)	Outros passivos		13.594.177	11.472.216
	Total de Passivo		**462.645.291**	**405.534.162**
	Capital			
55	Capital		33.500.000	33.000.000
602	Prémios de emissão		0	0
57	Outros instrumentos de capital		399.038	0
- 56	(Acções próprias)		0	0
58 + 59	Reservas de reavaliação		0	0
60 - 602 + 61	Outras reservas e resultados transitados		24.975.582	17.411.043
64	Resultado do exercício		6.760.173	6.586.920
- 63	(Dividendos antecipados)			0
	Total de Capital		**65.634.793**	**56.997.963**
	Total de Passivo + Capital		**528.280.084**	**462.532.125**

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

30 de Setembro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador, *(Assinatura ilegível.)*

1000310572

EUROFACTOR PORTUGAL — SOCIEDADE DE FACTORING, S. A.

Balanço n.º 15/2008

Sede: Avenida do Duque de Ávila, 141, 3.º, direito, 1050-081 Lisboa.
Capital social: € 10 0000 000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 03284/920.
Contribuinte n.º 502733209.
Instituição: 0771 (Banco de Portugal).

Balanço em base individual (NCA) a 31 de Março de 2008

(Valores em euros)

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	1	2	3 = 1–2	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	773		773	320
Disponibilidades em outras instituições de crédito	497 126		497 126	3 405 960
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	6 252	5 252	1 000	300
Crédito a clientes	195 965 836	2 550 660	193 415 175	156 491 460
Outros activos tangíveis	529 509	393 448	136 061	164 716
Activos intangíveis	492 972	491 262	1 710	22
Activos por impostos correntes	212		212	
Activos por impostos diferidos	187 120		187 120	136 201
Outros activos	610 047		610 047	421 118
Total do activo	198 289 846	3 440 622	194 849 224	160 620 098

	Ano	Ano anterior
Passivo		
Recursos de outras instituições de crédito	138 144 859	121 285 213
Provisões	913.762	686.299
Passivos por impostos correntes	221 277	
Outros passivos subordinados	0	1 521 242
Outros passivos	42 083 170	29.196.540
Total do Passivo	181 363 069	152.689.294
Capital		
Capital	10.000.000	5.500.000
Outras reservas e resultados transitados	3 248 861	2 103 078
Resultado do exercício	237 295	327 726
Dividendos antecipados		
Total do capital	13 486 156	7.930.804
Total do passivo e capital	194 849 224	160 620 098

Nota. — As rubricas omitidas não apresentam valores.

24 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Rui Fernando Ferreira Esteves.* — O Director Financeiro, *Joaquim Machado,* (TOC).

300257291

ILÊ AXÊ ORIXÁS — ASSOCIAÇÃO

Anúncio (extracto) n.º 3229/2008

Marília Susana Luzio Rodrigues, notária do Cartório Notarial em Vila Franca de Xira-Póvoa de Santa Iria, certifica que, em 7 de Março do ano de 2007, neste Cartório e no livro de notas para escrituras diversas n.º 1-E, com início a fl. 133, se encontra exarada a escritura de alteração dos estatutos da associação denominada «Ilê Axê Orixás — Associação», que tem como objecto o culto do candomblé, tendo a mesma alterado a sede para a Quinta da Piedade, lote H, loja B, Zona Industrial, freguesia de Póvoa de Santa Iria, concelho de Vila Franca de Xira. A Associação será formada por quatro categorias de membros: sócios efectivos correspondendo às pessoas singulares com condições suficientes para se vincularem à Associação; sócios honorários, sendo as pessoas singulares ou colectivas, que tenham prestado relevantes serviços à Associação; sócios correspondentes as pessoas singulares ou colectivas, que residam no estrangeiro e manifestem interesse em fazer parte dela, enquanto se dediquem a actividades relacionadas com o candomblé; e sócios benfeitores as pessoas singulares ou colectivas, que prossigam actividades no campo do candomblé ou afins e cujo contributo efectivo para o progresso da Associação, seja por esta considerado relevante. Os recursos da Associação serão constituídos pelas quotizações dos associados, pelas subvenções do estado, pessoas singulares ou colectivas, pelos bens imóveis que a Associação adquirir, por meios onerosos ou não, e pelas importâncias realizadas no decurso das actividades desenvolvidas pela Associação. Os órgãos sociais da associação são a direcção, a assembleia geral e o conselho fiscal. A direcção é composta por presidente, secretário-geral, 1.º secretário, 2.º secretário,

tesoureiro e dois vogais. As assembleias gerais são compostas pelos sócios efectivos, sendo a mesa da assembleia geral composta pelo presidente, vice-presidente e secretário. O conselho fiscal é constituído por um presidente e dois vogais. A Ilê Axê Orixás — Associação obriga-se, para movimento de contas bancárias, através da assinatura do presidente da direcção ou de duas assinaturas conjuntas de um dos vogais da direcção conexa com a do tesoureiro, sendo esta obrigatória. Está conforme.

9 de Abril de 2007. — A Notária, *Marília Susana Luzio Rodrigues*.
1178266562574

IMORENDIMENTO — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Balanço n.º 16/2008

Sede social: Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, 127-131, 4150-146 Porto.
Capital social: € 500 000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n .º 53275.
Pessoa colectiva n .º 502824840.
CAE: 65 230

Balanço em 30 de Setembro de 2006

(Em euros)

Activo	Setembro de 2006			Setembro de 2005
	Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	
1 — Caixa e disponibilidades no Banco de Portugal	500		500	500
2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	51 904		51 904	93 070
3 — Outros créditos sobre instituições de crédito	305 000		305 000	221 500
4 — Créditos sobre clientes				
5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
a) De emissores públicos				
b) De outros emissores				
(Dos quais: Obrigações próprias)				
6 — Acções e outros títulos de rendimento variável				
7 — Participações				
8 — Partes de capital em empresas associadas				
9 — Imobilizações incorpóreas	17 550	17 550	0	0
10 — Imobilizações corpóreas	385 612	84 351	301 261	292 527
(Das quais: Imóveis de serviço próprio)	294 533	16 568	277 965	282 383
11 — Capital subscrito e não realizado				
12 — Acções próprias				
13 — Outros activos	62 077		62 077	30 880
15 — Contas de regularização				
16 — Prejuízo do exercício				
Total do activo	822 643	101 901	720 742	638 477

Passivo e capitais próprios	Setembro de 2006	Setembro de 2005
1 — Débitos para com instituições de crédito		
a) À vista		
b) A prazo ou com pré-aviso		
2 — Débitos para com clientes		
a) Depósitos de poupança		
b) Débitos		
ba) À vista		
bb) A prazo		
3 — Débitos representados por títulos		
a) Obrigações em circulação		
b) Outros		
4 — Outros passivos		
5 — Contas de regularização	75 600	33 015
6 — Provisões para riscos e encargos	1 491	31 378
a) Provisões para pensões e encargos similares		
b) Outras provisões		

Passivo e capitais próprios	Setembro de 2006	Setembro de 2005
7 — Fundo para riscos bancários gerais		
8 — Passivos subordinados		
9 — Capital subscrito	500 000	500 000
10 — Prémios de emissão		
11 — Reservas	50 326	20 643
12 — Reservas de reavalição		
13 — Resultados transitados		
14 — Lucro do exercício	93 325	53 441
Total do passivo	720 742	638 477

Rubricas extrapatrimoniais	Setembro de 2006	Setembro de 2005
1 — Passivos eventuais		
Dos quais:		
Aceites e compromissos por endosso de efeitos redescontados	0	0
Cauções e activos dados em garantia	0	0
2 — Compromissos		
Dos quais:		
Responsabilidades por valores administrados pela instituição	68 360 790	27 540 587

30 de Setembro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, *(Assinatura ilegível.) — O* Técnico de Contas, *(Assinatura ilegível.)*

1000308439

PESTINHAS — GRUPO DE DANÇA — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Anúncio (extracto) n.º 3230/2008

Certifico que, por escritura lavrada em 27/04/2007, no Cartório Notarial a cargo da notária Paula Maria Macedo Mesquita Pires de Carvalho e iniciada a folhas 30 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número 43-F, foi constituída a associação com a denominação Pestinhas — Grupo de Dança — Associação Cultural, com sede na Rua da Creche, número 11, freguesia de Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo, cujo objecto é a promoção de actividades de dança junto das populações, nomeadamente dos mais jovens; a promoção da formação física, cultural e cívica dos seus membros; a defesa e a promoção dos valores fundamentais do ser humano.

São órgãos da associação, a Assembleia geral, a Direcção e o Conselho Fiscal;

Os associados têm quatro categorias: honorários, beneméritos, juvenis e efectivos. A qualidade de sócio honorário será atribuída às pessoas singulares ou colectivas que se tenham distinguido por actos ou serviços prestados à Associação sendo a atribuição deste título feita em Assembleia geral mediante proposta da Direcção ou de quaisquer dez sócios efectivos; Serão sócios beneméritos as pessoas maiores de trinta anos, que requerendo e ou mantendo válida a sua inscrição como sócio, renunciem voluntária e definitivamente ao exercício dos direitos de voto e de eleger e ser eleito para os órgãos sociais da Associação; A qualidade de sócio juvenil será atribuída aos jovens menores de catorze anos, e adquire-se em resultado de um acto de inscrição na Associação, pelo encarregado de educação ou tutor; A qualidade de sócio efectivo será atribuída aos jovens, maiores de catorze anos, e adquire-se em resultado de um acto de inscrição na Associação.

São receitas da Associação: As quotas mensais fixadas pela Assembleia geral e pagas pelos associados; os subsídios, doações, heranças e legados que lhe sejam atribuídos; os rendimentos de quaisquer bens próprios; as receitas de quaisquer actividades da Associação; quaisquer outras receitas permitidas por lei.

Está conforme.

27 de Abril de 2007. — A Colaboradora, por delegação, *Paula Maria Macedo Mesquita Pires de Carvalho.*

1179480395262

UNIVERSIDADE INTERNACIONAL

Despacho n.º 12839/2008

Curso de Licenciatura em Ciência Política
Ramos: Ciências do Estado; Relações Internacionais

Sob proposta da Universidade Internacional e considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 169/2008 e publicado a 1 de Abril de 2008, na 2.ª Série do *Diário da República* sob o Despacho n.º 9431/2008, publica-se o plano de Estudos do curso de Licenciatura em Ciência Política, Ramos: Ciências do Estado; Relações Internacionais, objecto de adequação no âmbito do Processo de Bolonha, ministrado pela Universidade Internacional, cuja estrutura curricular se anexa:

Artigo 1.º

Plano de Estudos

O plano de estudos do curso de Licenciatura em Ciência Política, Ramos: Ciências do Estado; Relações Internacionais, da Universidade Internacional, passa a ter a composição constante do anexo do presente despacho.

Artigo 2.º

Transição

As regras de transição para a nova organização serão fixadas em regulamento emitido pelos órgãos estatutariamente competentes.

Artigo 3.º

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo 2008-2009, inclusive.

24 de Abril de 2008. — O Assessor do Conselho de Administração, *Gonçalo Jorge Marques Justino.*

ANEXO I

Universidade Internacional

Curso de Ciência Política

(1.º ciclo)

Grau de Licenciatura

Plano de Curso da Licenciatura em Ciência Política
da Universidade Internacional

Ramo/Vertente de Relações Internacionais

Unidade Curricular	ECTS
1.º Semestre	
Introdução à Ciência Política	6
Teoria das Relações Internacionais	6
Introdução ao Estudo do Direito	6
História Económica e Social	6
Métodos de Investigação	6
2.º Semestre	
Ideias Políticas do Mundo Ocidental	6
Direito Internacional Público	6
História das Relações Internacionais	6
Geopolítica	6
Informática	6
3.º Semestre	
Direito Internacional Privado	6
Introdução à Economia	6
História das RI no Séc. XX	6
Estudos Estratégicos e de Segurança	6
História da Europa	6
4.º Semestre	
História Diplomática de Portugal	6
Organizações Internacionais	6
Análise de Política Externa	6
Economia Internacional	6
Antropologia Cultural	6
5.º Semestre	
Análise Política e Económica do Espaço Lusófono	6
Direito da União Europeia	6
Análise de Conflitos Regionais	6
Direito Económico Internacional	6
Opcional I (a)	6
6.º Semestre	
Comércio e Investimento Internacional	6
Cooperação e Desenvolvimento	6
Processo de Negociação em RI	6
Politica Externa da União Europeia	6
Opcional II (a)	6

(a) As Unidades Curriculares (UC) Opcionais são escolhidas livremente pelos Alunos de entre as UC do Ramo de Ciências do Estado.

Ramo/Vertente de Ciências do Estado

Unidade Curricular	ECTS
1.º Semestre	
Introdução à Ciência Política	6
Teoria das Relações Internacionais	6
Introdução ao Estudo do Direito	6
História Económica e Social	6
Métodos de Investigação	6
2.º Semestre	
Ideias Políticas do Mundo Ocidental	6
Direito Internacional Público	6
História das Relações Internacionais	6
Geopolítica	6
Informática	6
3.º Semestre	
Direito Constitucional e Administrativo	6
Introdução à Economia	6
Instituições Políticas	6
Estudos Estratégicos e de Segurança	6
História da Europa	6
4.º Semestre	
Partidos Políticos e Grupos de Pressão	6
Estado, Administração e Cidadania	6
Análise de Política Externa	6
Sistemas e Comportamentos Eleitorais	6
Antropologia Cultural	6
5.º Semestre	
Sistemas Políticos Comparados	6
Direito da União Europeia	6
Cidadania e Cultura Política	6
Comunicação Política	6
Opcional I (a)	6
6.º Semestre	
Teoria da Decisão	6
Políticas Públicas	6
Sociologia dos Media	6
Politica da União Europeia	6
Opcional II (a)	6

(a) As Unidades Curriculares (UC) Opcionais são escolhidas livremente pelos Alunos de entre as UC do Ramo de Relações Internacionais.

Despacho n.º 12840/2008

Curso de licenciatura em Informática Empresarial

Sob proposta da Universidade Internacional e considerando o disposto no Decreto–Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 170/2008 e publicado a 1 de Abril de 2008, na 2.ª Série do *Diário da República* sob o Despacho n.º 9431/2008, publica-se o plano de Estudos do curso de Licenciatura em Informática Empresarial, objecto de adequação no âmbito do Processo de Bolonha, ministrado pela Universidade Internacional, cuja estrutura curricular se anexa:

Artigo 1.º

Plano de Estudos

O plano de estudos do curso de Licenciatura em Informática Empresarial, da Universidade Internacional, passa a ter a composição constante dos anexos do presente despacho.

Artigo 2.º

Transição

As regras de transição para a nova organização serão fixadas em regulamento emitido pelos órgãos estatutariamente competentes.

Artigo 3.º

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo 2008/2009, inclusive.

24 de Abril de 2008. — O Assessor do Conselho de Administração, *Gonçalo Jorge Marques Justino.*

ANEXO I

Universidade Internacional

Curso de Informática Empresarial

(1.º ciclo)

Grau de licenciatura

Plano de curso de licenciatura em Informática Empresarial da Universidade Internacional

Unidade curricular	ECTS
1.º semestre	
Matemática I	7
Contabilidade Geral I	8
Introdução à Gestão	4
Introdução à Economia	6
Introdução à Computação	5
2.º semestre	
Matemática II	6
Contabilidade Geral II	8
Estatística	7
Introdução às Ciências Sociais	4
Introdução à Programação Estruturada	5
3.º semestre	
Investigação Operacional	5
Estrutura de Dados e Algoritmos	6
Matemática III	8
Instrumentos Básicos de Gestão	6
Psicossociologia das Organizações	5
4.º semestre	
Direito Empresarial	6
Linguagem de Programação	6
Modelos Organizacionais	4
Redes de Computadores	6
Cálculo Financeiro	8
5.º semestre	
Auditoria e Fiscalidade	5
Programação de Sistemas	7
Análise Informática	6
Base da Dados	7
Técnicas de comunicação e Expressão	5
6.º semestre	
Concepção de Sistemas de Informação	5
Estratégias Informáticas	5
Auditoria Informática	5
Marketing	5
Projecto Empresarial	10

Despacho n.º 12841/2008

Curso de Licenciatura em Sociologia

Sob proposta da Universidade Internacional e considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 171/2008 e publicado a 1 de Abril de 2008, na 2.ª Série do *Diário da República* sob o Despacho n.º 9431/2008, publica-se o plano de Estudos do curso de Licenciatura em Sociologia, objecto de adequação no âmbito do Processo de Bolonha, ministrado pela Universidade Internacional, cuja estrutura curricular se anexa:

Artigo 1.º

Plano de Estudos

O plano de estudos do curso de Licenciatura em Sociologia, da Universidade Internacional, passa a ter a composição constante dos anexos do presente despacho.

Artigo 2.º

Transição

As regras de transição para a nova organização serão fixadas em regulamento emitido pelos órgãos estatutariamente competentes.

Artigo 3.º

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo 2008/2009, inclusive.

24 de Abril de 2008. — O Assessor do Conselho de Administração, *Gonçalo Jorge Marques Justino.*

ANEXO I

Universidade Internacional

Curso de Sociologia

(1.º ciclo)

Grau de licenciatura

Plano de curso de Licenciatura em Sociologia da Universidade Internacional

Unidade curricular	ECTS
1.º Semestre	
Introdução à sociologia: fundamentos	6
Sociologia do Território	6
Estatística para as Ciências Sociais: Análise univariada	6
Introdução à Psicologia	6
Introdução ao Estudo do Direito	6
2.º Semestre	
Introdução à Sociologia: teorias	6
Território e Redes Sociais	6
Estatística para as Ciências Sociais: Análise bivariada	6
Antropologia	6
Introdução à Ciência Política	6
3.º Semestre	
Cultura e Sociedade	6
Introdução à Demografia	6
Classes e Estruturas Sociais	6
Operacionalidade e Teorias da Medida	6
Construção e Análise de Dados não Quantitativos	6
4.º Semestre	
Culturas, Grupos e Identidades Sociais	6
Princípios e Métodos de Análise Demográfica	6
Estratificação e Mobilidade Social	6
Modernidade e Globalização	6
Sociologia do Ambiente	6
5.º Semestre	
Sociologia Política	6
Estado, Nações e Nacionalidades	6
Métodos e Técnicas — Amostragem e Inquérito	6
Práticas Sociais e Problemáticas Sociológicas	6
Opcional	6
6.º Semestre	
Sociologia dos Comportamentos Políticos	6
Processos e Movimentos Sociais Contemporâneos	6
Métodos e Técnicas — Análise de Dados	6
Formação da Sociedade Portuguesa Contemporânea	6
Opcional	6

PARTE L

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Aviso n.º 14103/2008

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que por despachos datados de 21 e 24 de Abril de 2008, da Directora do Gabinete de Planeamento e Políticas, se encontra aberto o procedimento concursal de selecção para recrutamento de um dirigente intermédio de 1.º grau, a que se refere a Portaria n.º 219-A/2007 de 28 de Fevereiro, e dois dirigentes intermédios de 2.º grau, a que se refere o Despacho n.º 8976/2007 de 17 de Maio, referentes aos cargos abaixo indicados do Gabinete de Planeamento e Políticas, sito na Rua Padre António Vieira n.º 1, em Lisboa:

Cargos de Direcção Intermédia de 1.º Grau:

Director dos Serviços Jurídicos

Cargos de Direcção Intermédia de 2.º Grau:

Chefe de Divisão de Assuntos Europeus;
Chefe de Divisão de Relações Externas e Cooperação.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na bolsa de emprego público, até ao 2.º dia útil após a data da publicação no *Diário da República,* 2.ª Série, dos referidos procedimentos concursais, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

28 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Maria del Carmen Pastor.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Aviso n.º 14104/2008

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público, que por deliberação do Conselho de Administração de 09/04/2008, foi autorizada a abertura de procedimento concursal, para provimento de um lugar, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, previsto no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 717/95 de 5 de Julho.

2. A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do Júri e dos métodos de selecção, serão publicitados na bolsa de emprego público (BEP), durante 10 dias, após a publicação do presente aviso.

3. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Abril de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração do Hospital de Curry Cabral, *Maria do Rosário Simões Raposo Graça Mira Correa Sepúlveda.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 14105/2008

Nomeação para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) de arquitectura e planeamento urbanístico

Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado, com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, determino que terminado o prazo para apresentação das candidaturas para o provimento do cargo de Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbanístico, publicado na Bolsa de Emprego Público em 26 de Fevereiro e no *Diário da República* a 25 de Fevereiro e no Jornal o Público, a 27 de Fevereiro de 2008, e após reunidos os elementos designados para apreciação das candidaturas, conforme sua acta de 03 de Abril de 2008, terem concluído que o candidato Nuno José de Matos Duarte, reúne condições e requisitos legais para o exercício do cargo, definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, por deter competências da área funcional da unidade orgânica e experiência comprovada pelo curriculum que corresponde ao perfil profissional pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos de serviço, dotando um trajecto profissional e formativo e consistente e relevante para as funções que foi nomeado.

Assim, nos termos dos n.º s 3,4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro — Estatuto do pessoal Dirigente — adaptado à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, nomeio o licenciado, Nuno José de Matos Duarte, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbanístico.

A presente nomeação produz efeitos a 5 de Maio de 2008.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Nome: Nuno José de Matos Duarte
Data de Nascimento: 11 de Agosto de 1971
Nacionalidade: Portuguesa
Formação Académica: Licenciatura em Arquitectura
Currículo profissional:

Funcionário do quadro privativo da Câmara Municipal de Ponte de Sor, desde 2000, actualmente com a categoria de Técnico Superior Principal, a desempenhar funções na Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbanístico.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto.*

300258433

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750